SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/14

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 /13, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1791 – A Tribuna Regional RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, estabelecida à Rua Estanislau Szarek, 108, Cidade Industrial, Curitiba PR, CEP 81.315-380, Curitiba PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.682.900/0001-04, com Inscrição Estadual nº 9060444800 e Inscrição Municipal nº 647644-9, aqui representada por sua titular Srª. SUELEN CRISTINA PROVENSI, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 6.866.527-2 PR e inscrita no CPF nº 050.719.089-05, residente e domiciliado à Rua José Alcides de Lima, 313, Novo Mundo, Curitiba PR, CEP 81.050-340

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, LOTE 05 a seguir discriminado:

LOTE 05 – NOBREAK E BATERIA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt. (R$)	Valor Unt. (R$)
01	20	Und	**NOBREAK** **Microprocessado, com potência mínima de 1KVA; Forma da onda semi-senoidal; Regulação online; Sistema PLL, inversor sincronizado com a rede; Bateria: 2x 5ah/12V, selada, com tensão de 24V; Vida útil da bateria, mínimo de 2 anos, de acordo com o ciclo de descarga e temperatura do ambiente; Tensão de entrada nominal: 120/220v automático; Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz; Tensão de Saída: 115V, regulação da saída de +/- 5%; Rendimento maior ou igual a 95% (rede); Autonomia a meia carga, de no mínimo, 10 minutos; Circuito desmagnetizador; Nº de tomadas: mínimo de 4 no padrão NBR14136; Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Proteção mínima contra: sobrecarga, curto circuito, subtensão, sobretensão, surtos de tensão; Porta fusível externo com unidade reserva. Marca: NHS modelo Mini III**	355,77	7.115,40
02	50	Und	**Bateria 12V 7A selada para Nobreak** **Bateria selada tipo VRLA interna de longa duração e à prova de vazamento Marca: Haze Modelo Vrla**	50,45	2.522,50

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

•

O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 9.637,90 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)e os valores por item são os constantes do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Informática.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, emitido pelo Departamento de Informática, como condição para o pagamento.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras e será recebido:

•

provisoriamente pelo MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo posteriormente expedido relatório pelo Departamento de Informática aprovando ou não o(s) equipamento(s);

•

definitivamente pelo MUNICÍPIO, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à DETENTORA para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. Na entrega dos equipamentos a detentora da Ata, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série dos equipamentos, inclusive dos periféricos, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante, deverá ser entregue, juntamente com os documentos, o registro de suas marcas industrializadas junto ao órgão competente.
9.7. O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.
9.8. O prazo de garantia do objeto do Lote 05 é de 03 (três) anos contado a partir da emissão da Nota Fiscal.
9.9. Durante o prazo de garantia ofertado, a DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a DETENTORA DA ATA
9.10. A DETENTORA DA ATA prestará assistência técnica no endereço de instalação do equipamento e o tempo após a chamada, para solução de problemas, será de no máximo 90 (noventa) horas úteis.
9.11. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do equipamento, devendo devolvê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento, entendendo-se por:

•

início do atendimento: a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

•

término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.12. Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela DETENTORA DA ATA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades.
9.13. Os equipamentos constantes do Lote 05 devem vir acompanhados dos seus respectivos manuais, drivers em CD/DVD-ROM e disponíveis na Internet.

•

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total, e em caso de rescisão por inadimplência da detentora da ata;

•

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;

•

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
•
DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no adendo de reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

SUELEN CRISTINA PROVENSI
Suelen Cristina Provensi ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A101D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, BELLO & MACHADO LTDA EPP, estabelecida à Rua Cel. Artur Ferreira de Abreu, 374 , Loja 1, Capão da Imbuia – Cep: 82.810-070 – Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 04.109.543/0001-00, aqui representada por seu sócio, Sr. ADÃO ARI MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 936.108-1 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 185.522.189-68, residente e domiciliado à Rua: Durval Borges de Macedo, 51, Sobrado 01, Cep: 82.810-740, Curitiba - PR;
•
DO OBJETO
•
Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 11, 12, 14 E 15, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 11 – PROJETORES RETANGULARES P/ LÂMPADAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	30	Projetores retangulares para lâmpadas de 400 w.	33,00	990,00

			Hidrowats.		
TOTAL					990,00

LOTE 12 – BRAÇADEIRAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	100	Braçadeira 140 x 65, deverá ter todos os parafusos. Romagnole.	15,90	1.590,00
2	ud	100	Braçadeira 150 x 75, deverá ter todos os parafusos. Romagnole.	18,70	1.870,00
3	ud	100	Braçadeira 190 x 75, deverá ter todos os parafusos. Romagnole.	22,00	2.200,00
4	ud	10	Braçadeira 190 mm circular com todos os parafusos. Romagnole.	18,00	180,00
5	ud	10	Braçadeira 220 mm circular com todos os parafusos. Romagnole.	19,00	190,00
6	ud	10	Braçadeira 260 mm circular com todos os parafusos. Romagnole.	21,00	210,00
TOTAL					6.240,00

LOTE 14 – CONECTORES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. Máx Admitido (R$)	Valor total máx. admitido (R$)
1	ud	500	Conector perfurante CDP 70. Intelli.	3,00	1.500,00
2	ud	1.500	Conector perfurante CDP 95. Intelli.	5,50	8.250,00
3	ud	500	Conector perfurante CDP 120. Intelli.	2,50	1.250,00
4	ud	500	Conector alumínio tapy 10 a 2/0 com parafuso galvanizado. Intelli.	2,50	1.250,00
5	ud	500	Conector alumínio tapy 1/0 a 4/0 com parafuso galvanizado. Intelli.	4,90	2.450,00
TOTAL					14.700,00

LOTE 15 – CONTACTOR, IGNITOR, CAPACITOR DISJUNTOR, FUSÍVEL, CHAVE DE COMANDO

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. Máx Admitido (R$)	Valor total máx. admitido (R$)
1	ud	8	Contactor 3RH1122 - 1Ag10, 6 amperes, 110 v. Samen.	120,00	960,00
2	ud	100	Ignitor para reatores 70 a 400 w. Almirante.	5,00	500,00
3	ud	50	Capacitor de 8 MF. Almirante.	3,00	150,00
4	ud	50	Capacitor de 10 MF. Almirante.	3,00	150,00
5	ud	50	Capacitor de 12 MF. Almirante.	4,50	225,00
6	ud	50	Capacitor de 15 MF. Almirante.	5,50	275,00
7	ud	50	Capacitor de 20 MF. Almirante.	6,40	320,00
8	ud	50	Capacitor de 25 MF. Almirante.	8,00	400,00
9	ud	50	Capacitor de 30 MF. Almirante.	9,00	450,00
10	ud	50	Capacitor de 35 MF. Almirante.	10,00	500,00
11	ud	50	Capacitor de 40 MF. Almirante.	12,00	600,00
12	ud	50	Capacitor de 45 MF. Almirante.	10,00	500,00
13	ud	10	Disjuntor 1 x 30 Nema. Soprano.	9,00	90,00
14	ud	10	Disjuntor 2 x 50 Nema. Soprano.	25,00	250,00
15	ud	10	Fusível de Cartucho de 60 amperes. Negrini.	3,00	30,00
16	ud	5	Chave de comando de grupo 60 amperes. Almirante.	100,00	500,00
TOTAL					5.900,00

•

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 27.830,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas

no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ADÃO ARI MACHADO
Bello & Machado LTDA EPP
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86AB9E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1ºlugar, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Avenida Archelau de A. Torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, CEP 83.702-185, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.387.536-46 e Inscrição Municipal nº 7537/00, aqui representada por sua sócia Sra. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 4.094.740 PC/PA e inscrita no CPF nº 802.529.312-20, domiciliada à Avenida Archelau de A. Torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185;

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTES (07, 19, 26, 30 E 35) , A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 07 – LUVAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5.000	Luvas pré isoladas para cabos 2,5 mm. Holisworth.	0,36	1.800,00
2	ud	5.000	Luvas sem isolamento para cabos 2,5 mm. Holisworth.	0,36	1.800,00
TOTAL					3.600,00

LOTE 19 – LUVAS DE VAQUETA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	par	50	Luvas de vaqueta para eletricista. Vonder.	20,30	1.015,00
TOTAL					1.015,00

LOTE 26 – FERRAMENTAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5	Alicate universal com isolamento para 1.000 w com 8". Worker.	30,00	150,00
2	ud	5	Alicate de corte transversal 6" com cabo isolado. Profield.	31,00	155,00
3	ud	5	Alicate de bico fino 6" com cabo isolado. Profield.	30,00	150,00
4	ud	5	Chave inglesa com 6" com cabo isolado. Eccofer.	35,00	175,00
5	ud	5	Chave inglesa com 10" com cabo isolado. Worker.	45,00	225,00
6	jg	5	Chave estrela com catraca de 10 a 18 mm. Worker.	50,00	250,00
7	jg	5	Chave de fenda de alto impacto com isolamento, com no mínimo 10 peças. Worker	40,00	200,00
8	ud	5	Alicate de prensar terminal. Worker.	25,00	125,00
9	jg	5	Chave Philips com cabo isolado. Worker.	20,00	100,00
TOTAL					1.530,00

LOTE 30 – ARCO DE SERRA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5	Arco de serra. Ecofer.	14,00	70,00
TOTAL					70,00

35 – BOTINAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	par	4	Botina para eletricista com biqueira de PVC em tamanho 39. Vonder.	39,37	157,48
1	par	4	Botina para eletricista com biqueira de PVC em tamanho 41. Vonder.	39,38	157,52
TOTAL					315,00

•

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 6.530,00 (seis mil e quinhentos e trinta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•
DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
•
O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do

Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER
Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B50E7C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME estabelecida à Rua Manoel Maximo dos Santos, 42, bairro Cajuru, Curitiba – PR, CEP 82.960-050, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.992/0001-16, com Inscrição Estadual nº 90.333.084-82, aqui representada por sua sócia Sra. TARSILA FERNANDA PACHECO MARTINS, brasileira, casada, advogada, portadora da CIRG nº 6.553.124-0 e inscrita no CPF nº 035.776.539-73, residente e domiciliada à Rua Manoel Maximo dos Santos, 42, Cajuru – Curitiba-Pr, CEP 82.960-050.
•
DO OBJETO
•
Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 08 E 13 A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 08 – PARAFUSOS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	800	Parafuso máquina, cabeça chata 1/8 x 1 com porcas. Jomarca.	1,29	1.032,00
2	ud	800	Parafuso máquina, cabeça redonda 3/16 x 1/2 com porca. Jomarca.	1,04	832,00
TOTAL					1.864,00

LOTE 13 – PARAFUSOS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	500	Parafuso 16 x 250 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	6,25	3.125,00
2	ud	500	Parafuso 16 x 300 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	7,10	3.550,00
3	ud	500	Parafuso 16 x 350 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	8,10	4.050,00
4	ud	500	Parafuso 16 x 400 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	7,55	3.775,00
TOTAL					14.500,00

•
As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
•
DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 16.364,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e quatro reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
•
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação

pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial

do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS
Tarcila Fernanda Pacheco Martins ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DEE0D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/14

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/14-SRP**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1803, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.557/0002-82, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6777. CIC, Curitiba-PR, CEP 81250 160, aqui representada por seu sócio Sr. ARNALDO SCHERER DOS SANTOS, brasileiro, separado, engenheiro civil, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, 707, Apto 201 – A, Mercês, Curitiba-Pr, CEP: 80.510-020, portador da RG nº 897.162-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 321.259.769-00
•
DO OBJETO
•
Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	TON	Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa C. (mistura asfáltica executada em usina apropriada composta de agregados minerais cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70)). Materiais: - Agregado Graúdo: Pedra britada oriunda de rocha sã. - Agregado Miúdo: Pó de pedrra oriundo de rocha sã. - Material asfáltico: CAP 50/70	600	183,00	109.800,00

•
As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
•
DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.
•
DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•
DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
•
O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial

do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Viaplan Engenharia LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC92BA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/13

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME, estabelecida à Av. Curitiba, 3333, loja 002, Sertãozinho, Matinhos-PR, CEP 83.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.008.104/0001-70, aqui representada por seu titular, Sr. DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA, brasileiro, casado, Gráfico, portador da CIRG nº 3.604.025-4/PR e inscrito no CPF nº 491.534.049-04, residente e domiciliado à Av. Curitiba, 3333, loja 002, Sertãozinho, Matinhos-PR, CEP 83.260-000:

•
DO OBJETO
•
Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, LOTE 01, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 01 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X0 CORES, KIT COM 1.000 UNIDADES	115,00	5.750,00
2	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X4 CORES, KIT COM 1.000 UNIDADES.	125,00	6.250,00
3	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X0 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES.	150,00	7.500,00
4	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X4 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES.	160,00	8.000,00
5	KIT	50	FLYERS 15X21CM, SULFITE 115G 1X0 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	90,00	4.500,00
6	KIT	50	FLYERS 15X21CM, SULFITE 115G 1X1 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	95,00	4.750,00
7	KIT	50	FLYERS 15X21CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X0 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	200,00	10.000,00
8	KIT	50	FLYERS 15X21CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X4 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	213,00	10.650,00
9	KIT	50	FOLDER 29,7X21CM, COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES, COM 1 DOBRA, KIT COM 2.500 UNIDADES	300,00	15.000,00
10	KIT	50	FOLDER 29,7X21CM, COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES, COM 2 DOBRAS, KIT COM 2.500 UNIDADES.	260,00	13.000,00
11	KIT	50	FOLDER 42X29,7CM, COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES, COM 3 DOBRAS, KIT COM 5.000 UNIDADES	460,00	23.000,00
12	KIT	100	CARTAZ A3 29,7X42CM, COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 30 UNIDADES	110,00	11.000,00
13	KIT	100	CARTAZ A3 29,7X42CM, COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 50	130,00	13.000,00
14	KIT	15	CARTAZES A2 42X 59,4 CM,	270,00	4.050,00

			COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 50 UNIDADES		
15	KIT	50	CARTÕES DE VISITA 5X9 CM, 4X4 CORES, SUPREMO BRILHO FRENTE, 300 GRAMAS, KIT COM 1000 UNIDADES	140,00	7.000,00
16	KIT	50	PASTAS PAPEL OFFSET FRENTE, 240 GRAMAS 31X45CM, 4X0 CORES COM BOLSA, KIT COM 200 UNIDADES.	250,00	12.500,00
17	KIT	50	PASTAS SUPREMO BRILHO FRENTE, 300 GRAMAS, 31X45, 4X0 CORES COM BOLSA, KIT COM 100 UNIDADES	225,00	11.250,00
18	KIT	20	PAPEL TIMBRADO, FORMATO A4 90 GRAMAS RECICLADO, 4X0 CORES, KIT COM 5000 UNIDADES	240,00	4.800,00
19	KIT	100	POSTAL 300 GRAMAS, SUPREMO BRILHO FRENTE 10X18CM, 4X1, KIT COM 1.000 POSTAIS	200,00	20.000,00
20	KIT	20	ENVELOPES PAPEL OFÍCIO, 22,9X11,4CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 1.000 UNIDADES.	150,00	3.000,00

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo

administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

•

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA
Daniel Rogério da Rocha ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDC8B2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/13

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA ME, estabelecida à Rua Guilherme Langner, 99, Curitiba-PR, CEP 81.880-220, inscrita no CNPJ sob nº

13.704.494/0001-37, aqui representada por seu sócio, Sr. MARCOS CEZAR FELIPPE, portador da CIRG nº 14/R 1.559.693 e inscrito no CPF nº 549.511.949-53, residente e domiciliado à Rua Santa Mônica, 228, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP 81.110-400:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, LOTE 02, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	UND	90.000	FOLDERS FORMATO A3 DE 42X29,5 CM, EM COUCHÊ 115G, 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 3 DOBRAS	0,11	9.900,00
2	UND	15.000	FOLDERS FORMATO A4 DE 21X29,7 CM, EM COLCHÊ 115G, 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	0,07	1.050,00

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Desenvolvimento Local.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Impressoart Editora Gráfica LTDA ME
MARCOS CEZAR FELIPPE
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18EF8136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/13

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1778 RESOLVE, neste ato, registrar os

preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA, estabelecida à Av. Visconde de Guarapuava, 5356, Batel, Curitiba – Pr, Cep: 80.240-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.279.113/0001-80, com Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 0521603-6, aqui representada por seu Sócio, Sr. LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA , brasileiro, casado, portador da CIRG nº 6.114.503-6 SSP/II/PR e inscrito no CPF nº 025.140.029-82, residente e domiciliado à Av. Comendador Franco, 8115, Apto 24 – Bloco A3, Uberaba, Curitiba – Pr, CEP 81.530-440:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

Item	Unidade	Quant	Especificação	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Pacote de até 04 dias	10	Locação de Tendas Pirâmide 15 x 15 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	2.698,80	26.988,00
2	Diária	10	Locação de Tendas Pirâmide 15 x 15 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.520,00	15.200,00
3	Pacote de até 04 dias	10	Locação de Tendas Pirâmide 10 x 10 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.318,80	13.188,00
4	Diária	30	Locação de Tendas Pirâmide 10 x 10 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	980,00	29.400,00
5	Pacote de até 04 dias	30	Locação de Tendas Pirâmide 5 x 5 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	598,80	17.964,00
6	Diária	30	Locação de Tendas Pirâmide 5 x 5 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	502,80	15.084,00
7	Pacote de até 04 dias	20	Locação de Tendas Pirâmide 3 x 3 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	274,80	5.496,00
8	Diária	20	Locação de Tendas Pirâmide 3 x 3 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	239,88	4.797,60
9	Pacote de até 04 dias	03	Locação de Tablado 8 x 8 em madeira com degrau de altura mínima de 0,40 cm. A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.678,80	5.036,40
10	Diária	04	Locação de Tablado 8 x 8 em madeira com degrau de altura mínima 0,40 cm. A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.139,99	4.559,96
11	Pacote de até 04 dias	15	Locação de jogos de Banheiro químico, módulo individual, contendo iluminação, transporte, montagem, instalação e desmontagem. Com limpeza diária inclusa. A empresa deverá fornecer ART do CREA	179,99	2.699,85
12	Diária	10	Locação de jogos de Banheiro químico, módulo individual, contendo iluminação, transporte, montagem, instalação e desmontagem. Com limpeza diária inclusa. A empresa deverá fornecer ART do CREA	155,99	1.559,90
13	Pacote de até 04 dias	05	Locação de módulo camarim duplo para até 06 pessoas. Com infraestrutura necessária de agua, luz, pia ,banheiro, espelho, cadeiras ,mesas. Com porta e tenda cobertura. Transporte, ,montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	2.278,80	11.394,00
14	Diária	05	Locação de módulo camarim duplo para até 06 pessoas. Com infraestrutura necessária de agua, luz, pia ,banheiro, espelho, cadeiras ,mesas. Com porta e tenda cobertura. Transporte, ,montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.400,00	7.000,00
15	Pacote de até 04 dias	04	Locação de Palco 10 x 8 com cobertura, fechamento lateral e traseiro, ground para sustentação de caixas de som e iluminação. Degraus de acesso. Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	5.218,80	20.875,20
16	Diária	04	Locação de Palco 10 x 8 com cobertura, fechamento lateral e traseiro, ground para sustentação de caixas de som e iluminação. Degraus de acesso. Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	4.678,80	18.715,20
17	Pacote de até 04 dias	60	Locação de Peças de barreira de proteção para frente de palco em metal com encaixe, metragem mínima de 2,5m x 0,90 m . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	77,99	4.679,40
18	Diária	50	Locação de Peças de barreira de proteção para frente de palco em metal com encaixe, metragem mínima de 2,5m x 0,90 m . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	59,99	2.999,50
19	Pacote de até 04 dias	30	Locação de Cento de cadeiras plásticas branca. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	155,99	4.679,70
20	Diária	10	Locação de Cento de cadeiras plásticas branca. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	119,99	1.199,90
21	Pacote de até 04 dias	30	Locação de Mesas plásticas branca- Kit com 20 mesa. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	113,94	3.418,20
22	Diária	10	Locação de Mesas plásticas branca- Kit com 20 mesa. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	83,99	839,90
23	Pacote de até 04 dias	20	Locação de Stand Padrão 3 x 3 com fechamento lateral e traseiro ,com iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	275,99	5.519,80
24	Diária	10	Locação de Stand Padrão 3 x 3 com fechamento lateral e traseiro ,com iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	251,99	2.519,90
25	Pacote de até 04 dias	50	Locação de Módulo Arquibancada com no mínimo 2, 5 m de largura, 06 degraus, cobertura, escada de acesso, corrimão lateral, fechamento traseiro . Pontos de luz e iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	515,99	25.799,50
26	Diária	40	Locação de Módulo Arquibancada com no mínimo 2, 5 m de largura, 06 degraus, cobertura, escada de acesso, corrimão lateral, fechamento traseiro . Pontos de luz e iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	467,99	18.719,60
27	Pacote de até 04 dias	05	Locação de Módulo de Camarote 5 x 5 m, com cobertura, corrimão e escada de acesso, ponto de luz . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	839,99	4.199,95
28	Diária	05	Locação de Módulo de Camarote 5 x 5 m, com cobertura, corrimão e escada de acesso, ponto de luz . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	719,99	3.599,95

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 278.133,41 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-

obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8.DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após o envio dos arquivos e a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.

•

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

•

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA
Centro de Eventos Morro do Cristo LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19757C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/14

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 20193, de 24.10.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1789, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, estabelecida à Rua Francisco Braga, n° 487, Centro, Lapa - PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.715/0001-90, aqui representada por seu presidente, Sr. SIMÃO STECKEIN, portador da CIRG nº 5.140.330-4 e inscrito no CPF nº 781.860.139-20, residente e domiciliado à Comunidade do Capão Bonito, Cep: 83.750-972, doravante denominada DETENTORA, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:
•
DO OBJETO
•
Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 01, 07, 10, 12, 17, 18, 19, 24, 26, 29, 32, 34, 38 E 44, A SEGUIR ESPECIFICADOS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRODUTOS CONVENCIONAIS

ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	KG	2.000	ABÓBORA C/ CASCA	1,22	2.440,00
7	KG	100	ALHO IN NATURA	8,73	873,00
10	KG	1.000	BATATA SALSA	2,82	2.820,00
12	KG	2.000	BATATA INGLESA	1,50	3.000,00
17	KG	2.000	BRÓCOLIS	3,36	6.720,00
18	KG	2.000	CAQUI	2,20	4.400,00
19	KG	2.000	CEBOLA BRANCA OU ROXA	1,48	2.960,00
24	KG	1.000	COUVE-FLOR	1,40	1.400,00
26	KG	5.000	FEIJÃO PRETO - EMBALAGENS C/ MÁXIMO DE 2 KG	2,74	13.700,00
29	KG	1.000	KIWI	3,47	3.470,00
32	L	20.000	LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	2,00	40.000,00
34	KG	2.000	MAÇÃ NACIONAL	2,66	5.320,00
38	KG	1.500	PÊSSEGO	2,67	4.005,00
44	KG	3.000	REPOLHO VERDE	0,73	2.190,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de

acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

•

O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas;

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 93.298,00 (noventa e três mil duzentos e noventa e oito reais), sendo o valor unitário o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação - Coordenação do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas deverão ocorrer conforme programação de Cardápios. Na tabela abaixo, segue planejamento prévio de alguns gêneros:

Gêneros Alimentícios	**Frequências de Entregas**	
	Escolas	**CMEIs**
Hortaliças	Semanal	Semanal
Leite	Periodicamente	2 x Semana
Geleias	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica
Molho de Tomate e Pimentão	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas nas segundas-feiras no caso de **Hortaliças e Frutas**, em 17 Instituições na Região Urbana do Município da Lapa, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e 13h00 às 15h00, para a adequada conferência pelo Manipulador de Alimentos ou Responsável pela Instituição, além do Depósito Central do PMANE, Rua 13 de maio, 1023 – Centro – Lapa, PR.
5.1.2. Com relação ao **Leite**, deverão ser entregues nas segundas e quartas-feiras, nos CMEIs e Entidades Filantrópicas, em 10 pontos da área urbana. Quando houver entrega para as Escolas Urbanas as mesmas serão realizadas na segunda-feira com entrega em 10 (dez) pontos. Para as Escolas Rurais a entrega será efetuada no Depósito Central, no endereço acima citado.
5.1.3. Entregas de outros gêneros alimentícios, como biscoitos, geléia e molhos poderão ser entregues conforme dias solicitados pela Coordenação do PMANE do Município da Lapa, no Depósito Central.
5.2. COMPROVANTES DE ENTREGAS (ROMANEIOS)
5.2.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias do Comprovante de Entrega (ROMANEIOS) emitidos pela Cooperativa/Associação, contendo a identificação da mesma, incluindo o nome da Associação/Cooperativa, data de entrega, produto, tipo (se convencional ou orgânico), quantidade entregue, valor unitário e valor total.
5.2.2. No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 2 (duas) vias de Comprovante de Entrega deverão ser entregues na Coordenação do PMANE obrigatoriamente com os gêneros alimentícios entregues, sendo que 1 (uma) via ficará na Coordenação e 1 (uma) via retornará com o fornecedor para a devida emissão da Nota Fiscal por cada Associação/Cooperativa.
5.2.3. Não serão considerados romaneios que não estiverem preenchidos com exatidão no que concerne aos seus produtos e quantidades efetivamente entregues.
5.2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante acordo com a Coordenação do PMANE e devida comprovação dos preços de referência.
5.2.5. No caso de substituição de gêneros alimentícios, diferente da solicitação, deverá estar descrito no romaneio por qual gênero foi substituído e o valor deverá estar convertido conforme o gênero substituído.
5.2.6. A contratada não poderá deixar as entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.
5.2.7. Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
5.2.8. Alimentos já recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do pagamento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.
5.3. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
5.3.1. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.
5.3.2. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.
5.3.3. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem estar sobre estrados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.
5.3.4. O transporte de produtos congelados e de origem animal (leite) deverá garantir temperatura adequada para os mesmos.
Refrigeração: ao redor de 4ºC.
Congelamento: inferior a 18ºC com tolerância até -15ºC para os produtos congelados.
5.3.5. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito juntos ou no mesmo recipiente com alimentos prontos para consumo.
5.4. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.6.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.7. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.8. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue nos prazos fixados no item 5, mediante recebimento da Ordem de Compra e respectivo empenho.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O Município, através do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar poderá solicitar à Detentora da Ata que ajuste as entregas em caso de falta ou excesso de gêneros.
9.6.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar ao disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.
9.6.2. As quantidades contratadas são estimadas, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo. As entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e qualidade, para acréscimo ou redução permanente ou temporária de determinado grupo de alimento.
9.6.3. No caso de redução ou acréscimo na quantidade ou cancelamento da entrega, a Detentora da Ata contratada será devidamente comunicada.
9.6.4. Deve-se priorizar a entrega de maior variedade de alimentos possíveis dentro de um grupo, para que a adequação do cardápio não fique prejudicada.
9.7. A convocação dos Fornecedores será formalizada após a avaliação de todos os critérios preestabelecidos em relação às condições físicas e higiênico-sanitárias, entre elas: análise microbiológica dos produtos, embalagem e rotulagem e Registro no Órgão de Inspeção, conforme o caso.

•

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município.
10.2. O Detentor da Ata que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; e
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
10.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.4. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
10.5. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
10.7. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
10.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.9. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda:

•

não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;

•

deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;

•

confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas e Coordenação do PMANE da Lapa, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo;

•

comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;

•

deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares,

Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.11. A Detentora da Ata poderá ser excluído do processo seletivo, caso:
•
Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
•
Não haja solução do fato que causou a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
•
Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DAP/ano;
•
Apresente documentação falsa;
•
Pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal;
•
Cometer irregularidades recorrentes nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata, no caso de interrupção do fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
IV – Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre o Município e a detentora desta ata, bem como desta para com seus Cooperados/Associados, serão os definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PPA (Preços de Referência) da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de que trata o Decreto nº 6447/2008 e referência do comércio local.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

SIMÃO STECKEIN
Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:641EC131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/14

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 20193, de 24.10.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A

Tribuna Regional nº 1789, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO TERRA LIVRE, estabelecida à Área Comunitária, Assentamento Contestado, s/n°, Lapa - PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.990.443/0001-93, com Inscrição Estadual nº 90532241-96 e Inscrição Municipal nº 40191, aqui representada por seu presidente, Sr. PAULO CESAR RODRIGUES BRIZOLA, portador da CIRG nº 6.024.831-1 e inscrito no CPF nº 839.667.069-20, residente e domiciliado à Área Comunitária, Assentamento Contestado, s/n°, Lapa - PR, doravante denominada DETENTORA, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 49, 50, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92 E 93 A SEGUIR ESPECIFICADOS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
AGRICULTURA ORGANICA

ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
49	KG	2.000	ABÓBORA C/ CASCA	1,59	3.180,00
50	KG	1.000	ABOBRINHA	2,14	2.140,00
51	KG	1.000	ACELGA	1,61	1.610,00
54	KG	2.000	ALFACE LISA,CRESPA OU ROXA,	2,69	5.380,00
60	KG	2.000	BATATA INGLESA	1,95	3.900,00
61	KG	1.000	BERINJELA	1,89	1.890,00
62	KG	2.000	BETERRABA	1,50	3.000,00
63	KG	2.000	BRÓCOLIS	4,36	8.720,00
65	KG	2.000	CEBOLA BRANCA OU ROXA	1,92	3.840,00
66	KG	2.000	CENOURA	2,79	5.580,00
67	KG	1.000	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA (10% E SALSA 90%)	5.61	5.610,00
68	KG	2.000	CHUCHU	2,05	4.100,00
69	KG	2.000	COUVE MANTEIGA	3,40	6.800,00
70	KG	1.000	COUVE-FLOR	1,82	1.820,00
71	KG	1.000	ESPINAFRE	3,38	3.380,00
80	VD DE 700 G	1.000	MOLHO DE TOMATE	8,45	8.450,00
81	KG	2.500	MORANGO	10,20	25.500,00
84	KG	1.000	PEPINO TIPO CAIPIRA	1,67	1.670,00
85	KG	1.000	PEPINO JAPONÊS	2,76	2.760,00
87	KG	1.000	RABANETE	2,45	2.450,00
88	KG	800	REPOLHO ROXO	1,20	960,00
89	KG	3.000	REPOLHO VERDE	0,94	2.820,00
90	KG	1.000	RÚCULA	4,74	4.740,00
92	KG	2.000	TOMATE TIPO SALADETI OU ITALIANO	2,62	5.240,00
93	KG	1.000	VAGEM	2,97	2.970,00

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

•

O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas;

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 118.510,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e dez reais), sendo o valor unitário o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação - Coordenação do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas deverão ocorrer conforme programação de Cardápios. Na tabela abaixo, segue planejamento prévio de alguns gêneros:

Gêneros Alimentícios	**Frequências de Entregas**	
	Escolas	**CMEIs**
Hortaliças	Semanal	Semanal
Leite	Periodicamente	2 x Semana
Geleias	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica
Molho de Tomate e Pimentão	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas nas segundas-feiras no caso de **Hortaliças e Frutas**, em 17 Instituições na Região Urbana do Município da Lapa, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e 13h00 às 15h00, para a adequada conferência pelo Manipulador de Alimentos ou Responsável pela Instituição, além do Depósito Central do PMANE, Rua 13 de maio, 1023 – Centro – Lapa, PR.
5.1.2. Com relação ao **Leite**, deverão ser entregues nas segundas e quartas-feiras, nos CMEIs e Entidades Filantrópicas, em 10 pontos da área urbana. Quando houver entrega para as Escolas Urbanas as mesmas serão realizadas na segunda-feira com entrega em 10 (dez) pontos. Para as Escolas Rurais a entrega será efetuada no Depósito Central, no endereço acima citado.
5.1.3. Entregas de outros gêneros alimentícios, como biscoitos, geléia e molhos poderão ser entregues conforme dias solicitados pela Coordenação do PMANE do Município da Lapa, no Depósito Central.
5.2. COMPROVANTES DE ENTREGAS (ROMANEIOS)
5.2.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias do Comprovante de Entrega (ROMANEIOS) emitidos pela Cooperativa/Associação, contendo a identificação da mesma, incluindo o nome da Associação/Cooperativa, data de entrega, produto, tipo (se convencional ou orgânico), quantidade entregue, valor unitário e valor total.
5.2.2. No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 2 (duas) vias de Comprovante de Entrega deverão ser entregues na Coordenação do PMANE obrigatoriamente com os gêneros alimentícios entregues, sendo que 1 (uma) via ficará na Coordenação e 1 (uma) via retornará com o fornecedor para a devida emissão da Nota Fiscal por cada Associação/Cooperativa.
5.2.3. Não serão considerados romaneios que não estiverem preenchidos com exatidão no que concerne aos seus produtos e quantidades efetivamente entregues.
5.2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante acordo com a Coordenação do PMANE e devida comprovação dos preços de referência.
5.2.5. No caso de substituição de gêneros alimentícios, diferente da solicitação, deverá estar descrito no romaneio por qual gênero foi substituído e o valor deverá estar convertido conforme o gênero substituído.
5.2.6. A contratada não poderá deixar as entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.

5.2.7. Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
5.2.8. Alimentos já recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do pagamento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.
5.3. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
5.3.1. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.
5.3.2. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.
5.3.3. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem estar sobre estrados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.
5.3.4. O transporte de produtos congelados e de origem animal (leite) deverá garantir temperatura adequada para os mesmos.
Refrigeração: ao redor de 4ºC.
Congelamento: inferior a 18ºC com tolerância até -15ºC para os produtos congelados.
5.3.5. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito juntos ou no mesmo recipiente com alimentos prontos para consumo.
5.4. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.6.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.7. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.8. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue nos prazos fixados no item 5, mediante recebimento da Ordem de Compra e respectivo empenho.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O Município, através do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar poderá solicitar à Detentora da Ata que ajuste as entregas em caso de falta ou excesso de gêneros.
9.6.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar ao disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.
9.6.2. As quantidades contratadas são estimadas, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo. As entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e qualidade, para acréscimo ou redução permanente ou temporária de determinado grupo de alimento.
9.6.3. No caso de redução ou acréscimo na quantidade ou cancelamento da entrega, a Detentora da Ata contratada será devidamente comunicada.
9.6.4. Deve-se priorizar a entrega de maior variedade de alimentos possíveis dentro de um grupo, para que a adequação do cardápio não fique prejudicada.
9.7. A convocação dos Fornecedores será formalizada após a avaliação de todos os critérios preestabelecidos em relação às condições físicas e higiênico-sanitárias, entre elas: análise microbiológica dos produtos, embalagem e rotulagem e Registro no Órgão de Inspeção, conforme o caso.
•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos

artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município.
10.2. O Detentor da Ata que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; e
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
10.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.4. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
10.5. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
10.7. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
10.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.9. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda:

- não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;
- deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas e Coordenação do PMANE da Lapa, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo;
- comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
- deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares,

Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.11. A Detentora da Ata poderá ser excluído do processo seletivo, caso:

- Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
- Não haja solução do fato que causou a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
- Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DAP/ano;
- Apresente documentação falsa;
- Pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal;
- Cometer irregularidades recorrentes nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata, no caso de interrupção do fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
IV – Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre o Município e a detentora desta ata, bem como desta para com seus Cooperados/Associados, serão os definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PPA (Preços de Referência) da Companhia

Nacional de Abastecimento – CONAB, de que trata o Decreto nº 6447/2008 e referência do comércio local.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

PAULO CESAR RODRIGUES BRIZOLA
Cooperativa de Agroindústria e Comércio Terra Livre
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3492C787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMERCIAL BORA E FILHO LTDA EPP estabelecida na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970, Caixa Postal 196, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual Nº 90.230.725-70 e Inscrição Municipal nº 9.078.01-0 aqui representada por seu proprietário, Sr. MARCOS ADRIANO BORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 5.963.849-1/PR e CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970:

•
DO OBJETO
•
1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTES 06, 15, 20, 25, 26, 27, 28,**
•
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
•
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
•
DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.102.336,50 (hum milhão, cento e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 06 – CEREAIS INFANTIS

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Unidade	1.400	8,00	11.200,00	MINGAU DE ARROZ INFANTIL, para complementar a alimentação de crianças a partir de 6 meses. Enriquecido com vitaminas, Ferro e probiótico. Lata com 400g. Nestlé
2	Unidade	1.400	8,00	11.200,00	MINGAU MULTI CEREAIS para complementar a alimentação de crianças a partir de 6 meses. Enriquecido com vitaminas e Ferro. Lata com 400g. Nestlé
3	Unidade	1.400	8,10	11.340,00	FARINHA LÁCTEA VITAMINADA, com 12 vitaminas e 5 minerais no mínimo. Embalagem: Lata com 400g. Nestlé
4	Unidade	1.000	8,09	8.090,00	FLOCOS DE CEREAIS, COM TRIGO, CEVADA E AVEIA. Embalagem com 400g. Nestlé
TOTAL				R$ 41.830,00	

LOTE 15 – DOCE DE LEITE E REQUEIJÃO

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Balde	600	17,93	10.758,00	DOCE DE LEITE, em pasta, mínimo de 1g de proteína e Cálcio 47 mg para cada 30 g de produto, zero gordura trans e máximo de 05 g de gordura saturada. Balde com peso líquido de 4,5 kg. Tirol
2	Pote	400	5,38	2.152,00	DOCE DE LEITE C/ AMEIXA, produto de consistência cremosa, mínimo de 2 g de proteína, gordura total de 1 g, Cálcio 75 mg e Sódio máximo de 65 mg, 0 de gordura saturada e trans, para 20 g de produto. Pote com 400 g. Tirol
3	Balde	3.000	49,33	147.990,00	REQUEIJÃO, produto resultante da fundição da massa de queijo e gordura láctea com ingredientes envase e resfriamento. Textura cremosa, lisa e brilhante, contendo no mínimo 30g de proteína para cada 30 g de produto. Zero gordura trans e no máximo 130 mg de sódio. Balde de 3,6 kg. Tirol
TOTAL				R$ 160.900,00	

LOTE 20 – GELATINAS

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	4.000	5,00	20.000,00	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, com corante artificiais sabores framboesa, abacaxi, pêssego e limão. Rendimento mínimo de 34 porções por 1 kg de produto. Embalagem de compra em saco de polietileno leitoso de até 1 kg. Apti
2	kg	4.000	6,99	27.960,00	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, com corante natural, sabores framboesa, abacaxi, pêssego e limão. Rendimento mínimo de 34 porções por 1 kg de produto. Embalagem de compra em saco de polietileno leitoso de até 1 kg. Boa Safra
TOTAL				R$ 47.960,00	

LOTE 25 – BISCOITOS SIMPLES E INTEGRAIS

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	8,80	17.600,00	BISCOITO DOCE, amanteigado, chocolalate c/ coco, zero gordura trans.Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Renata
2	Kg	3.000	7,99	23.970,00	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , c/ GERGELIM, com porcentagem menor de 1,0 de gordura trans por porção (30/40g).Embalagem

					compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Isabela
3	Kg	4.000	7,46	29.840,00	BISCOITO SALGADO, integral,com porcentagem menor de 1,0 de gordura trans por porção (30/40g).Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Isabela
4	Kg	2.000	6,55	13.100,00	BISCOITO SALGADO, cream cracker.Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Isabela
5	Kg	2.000	7,27	14.540,00	BISCOITO DOCE, de leite, formato retangular, zero gordura trans.Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Isabela
6	Kg	2.000	6,68	13.360,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, zero gordura trans.Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Isabela
7	Kg	2.000	7,18	14.360,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, sabor chocolate, zero gordura trans.Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Paraty
8	Kg	2.000	6,63	13.260,00	BISCOITO DOCE, de maizena, zero gordura trans, pct c/ até 1 kg. Isabela
9	Kg	2.000	6,84	13.680,00	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabor coco. Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Renata
10	Pcte	1.000	3,93	3.930,00	COOKIES INTEGRAIS sabores castanha do pará, côco, limão, frutas cítricas, cacau e café. Produto com alto teor de fibras, proteínas, ferro, magnésio, selênio e fósforo e reduzido teor de sódio. Livre de gorduras trans, embalagens contendo 200g do produto. Jasmine
11	Pcte	2.000	3,93	7.860,00	ROSQUINHAS INTEGRAIS ricas em fibras, ferro, proteínas e magnésio, livre de gorduras trans, sabores aveia e mel, gergelim e linhaça e banana e maçã. Embalagens contendo 200g do produto. Jasmine
TOTAL				R$165.500,00	

LOTE 26 – PRODUTOS BÁSICOS

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Pct	5.000	9,88	49.400,00	ARROZ BRANCO, tipo I, c/ 5 kg. Chinês
2	kg	2.500	2,39	5.975,00	ARROZ INTEGRAL, tipo agulha, com 1 kg. Chinês
3	Pct	5.250	9,55	50.137,50	ARROZ PARBOILIZADO, tipo I, c/ 5 kg. Sabor Sul
4	Lata	800	3,58	2.864,00	ATUM sólido em óleo, c/ 120 g. Pescador
5	Unid.	150	6,46	969,00	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez inferior a 0,5%. Embalagem: 500 ml. Lisboa
6	kg	2.000	2,23	4.460,00	AMIDO DE MILHO, c/ até 1kg. Jandaia
7	Pct	3.000	8,10	24.300,00	AÇÚCAR REFINADO, pct c/ 5 kg. Alto Alegre
8	Pct	750	7,80	5.850,00	AÇÚCAR CRISTAL, pct c/ 5 kg. Alto Alegre
9	Unid.	50	4,03	201,50	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido a base de glicosídeo de steviol (stévia). Embalagem com 80 ml. Stevita
10	kg	3.000	4,17	12.510,00	AVEIA -flocos finos- c/ até 1 kg. Marca: Sabor verde
11	kg	450	17,08	7.686,00	ANTI MOFO p/ pães, em pó. Itaipan
12	kg	1.500	4,58	6.870,00	BANHA SUÍNA, PCT com até 1 kg. Aurora
13	Pct	200	1,95	390,00	CANELA EM PÓ, embalagem com 50 g. Brasileiro
14	Pct	500	2,10	1.050,00	CANELA EM RAMA, embalagem c/ 40 g. Brasileiro
15	Unid.	2.000	1,44	2.880,00	CHÁ DE ERVAS TERAPÊUTICAS, erva doce, camomila, hortelã, capim cidreira. Embalagem: caixa com peso líquido de 10g. Marca 81
16	Kg	3.500	7,49	26.215,00	CHÁ MATE tostado, pct c/ até 1 kg. Elizabeth
17	Pct	2.000	5,98	11.960,00	CAFÉ torrado e moído com selo de pureza abic,extra forte. Embalagem aluminizada de alto vácuo, pct c/ 500 g. Bom Jesus
18	Kg	4.000	4,29	17.160,00	CANJICA de milho branca, pct c/ até 1 kg Eldorado
19	Cx	1.000	1,19	1.190,00	CREME DE LEITE, homogenizado c/ 200 g. Piracanjuba
20	Pct	150	4,68	702,00	CRAVO DA ÍNDIA, embalagem c/ 100 g. Brasileiro
21	Unid.	450	0,95	427,50	COLORÍFICO (corante natural de urucum) em pó, embalagem com 200 g. Brasileiro
22	Unid.	250	0,98	245,00	CURRY EM PÓ, embalagem com 50 a 100 g. Brasileiro
23	Kg	500	3,95	1.975,00	DOCE CREMOSO, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até atingir uma consistência apropriada sendo, acoondicionado de forma a assegurar suas perfeita conservação. sabores diversos com polpa de frutas. Embalagem: 500g ou 1 kg. Incotril
24	Lata	2.000	1,14	2,280,00	ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem compra: peso líquido drenado 200 g em lata com revestimento interno apropriado, vedada. Pramesa
25	Unid.	400	1,94	776,00	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, embalagem com 30 ml. Cepera
26	Lata	2.000	3,37	6.740,00	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem com 850 gramas. Petitosa
27	kg	2.000	3,15	6.300,00	FARINHA DE MANDIOCA, branca, pcts c/ 1 kg. Vascaina
28	kg	4.000	1,37	5.480,00	FARINHA DE MILHO amarela, c/ 1 kg. Dom Pedro
29	kg	4.000	3,30	13.200,00	FARINHA DE MILHO branca, c/ 1 kg. Dom Pedro
30	kg	400	3,72	1.488,00	FARINHA DE ROSCA, até 1 kg. Jandira
31	kg	6.000	3,30	19.800,00	FEIJÃO preto tipo I. Embalagem com 1 kg. Brasileiro
32	kg	1.500	2,90	4.350,00	FEIJÃO CARIOCA Embalagem com 1 kg. Brasileiro
33	pct	2.000	8,45	16.900,00	FERMENTO BIOLÓGICO, granulado, pct com 500g. Tok
34	Lata	1.000	1,24	1.240,00	FERMENTO EM PÓ químico, embalagem c/ 100 g. Trisanti
35	Lata	600	3,79	2.274,00	FERMENTO EM PÓ químico, embalagem c/ 250 g. Royal
36	200	500	4,18	2.090,00	FRUTA EM CALDA, PÊSSEGO, lata c/ 830g. João e Maria
37	200	400	4,48	1.792,00	FRUTA EM CALDA, ABACAXI, lata c/ 830g. João e Maria
38	Kg	6.000	0,93	5.580,00	FUBÁ de milho AMARELO enriquecido c/ Ferro e Ácido Fólico, com 1 kg. Nega Maluca
39	Kg	4.000	3,07	12.280,00	FUBÁ de milho BRANCO enriquecido c/ Ferro e Ácido Fólico, com 1 kg. Dom Pedro
40	Cx	2.000	2,39	4.780,00	LEITE CONDENSADO. Embalagem com 395 g. Mococa
41	cx	450	1,28	576,00	LEITE DE COCO. Embalagem com 200 ml. Menina
42	Kg	2.000	5,19	10.380,00	LENTILHA EM GRÃOS, tipo I, c/ até 1 kg. Sabor Verde
43	Unid.	300	1,48	444,00	MANJERICÃO desidratado, embalagem com 100 g. Brasileiro
44	Unid.	300	1,75	525,00	MANJERONA desidratada, embalagem com 100 g. Brasileiro
45	Unid.	2.000	1,69	3.380,00	MAIONESE, com óleo vegetal, isento de glúten, embalagem com peso líquido de 500 g. Suavit
46	Balde	1.000	8,69	8.690,00	MAIONESE, com óleo vegetal, isento de glúten, embalagem com peso líquido de 3 kg. Dusul
47	Kg	2.000	4,06	8.120,00	MASSA SECA TIPO GRAVATA COM OVOS. Embalagem: poletileno com peso líquido até 1kg. Orquidea
48	Kg	3.000	3,05	9.150,00	MASSA SECA TIPO ESPAGUETE, c/ ovos e sêmola, pcts até 1 Kg. Diana
49	Kg	2.000	4,35	8.700,00	MASSA SECA TIPO PARAFUSO COLORIDO, c/ ovos- pcts com até 1 kg. Orquidea
50	Kg	3.000	3,15	9.450,00	MASSA SECA TIPO PENNE COM OVOS. Embalagem: com até 1 kg. Diana
51	Kg	3.000	5,25	15.750,00	MASSA SECA TIPO AVE MARIA COM OVOS. Embalagem: com até 1 kg. Renata
52	kg	2.000	4,88	9.760,00	MASSA SECA TIPO ALETRIA ou CABELO DE ANJO, c/ ovos e sêmola, até 1 Kg. Orquidea
53	Kg	2.000	4,39	8.780,00	MASSA SECA TIPO TALHARIM, c/ ovos e sêmola- c/ máximo 1 kg. Diana
54	Unid. de 500 g	10.000	2,89	28.900,00	MARGARINA VEGETAL, com 60% a 70% de lipídios, livre de gordura trans, c/ 500 g, sem sal. Delicia
55	Kg	2.000	3,69	7.380,00	MILHO PIPOCA, tipo I, c/ até 1 kg. Eldorado
56	Lata	2.000	1,29	2.580,00	MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem com 200 g. Coni
57	Unid	4.000	2,15	8.600,00	MOLHO DE TOMATE, contendo tomate, cebola, açúcar, sal, azeite de oliva extra virgem, manjericão e temperos verdes. Isento de glúten. Sachê ou caixa tetra pak c/ 520 g. Quero
58	Lata	14.000	2,68	37.520,00	ÓLEO DE SOJA refinado, c/ 900 ml. Cocamar
59	Pct	300	2,22	666,00	ÓREGANO desidratado, pct c/ 100 g. Brasileiro
60	Pct	600	2,39	1.434,00	POLVILHO AZEDO. Embalagem: 500 g. Lorenz
61	Pct	600	2,09	1.254,00	POLVILHO DOCE. Embalagem: 500 g. Lorenz
62	kg	1.000	7,89	7.890,00	REFORÇADOR DE MASSAS.

					Embalagem: 1kg. Melhorita
63	kg	6.000	0,92	5.520,00	QUIRERINHA de milho, amarela, máximo 1 kg. Nega Maluca
64	kg	6.000	5,10	30.600,00	SAGU mandioca, pérola, tipo I, pct c/ até 1 kg. Prata
65	kg	6.000	0,68	4.080,00	SAL, iodado, pct c/ 1 kg. Beija-flor
66	Lata	2.000	1,97	3.940,00	SARDINHA EM CONSERVA em molho de tomate. Embalagem/lata com revestimento interno apropriado, vedada, com peso líquido de 125 g. Rubi
67	kg	2.000	3,31	6.620,00	TRIGO P/ KIBE, pct c/ até 1 kg. Eldorado
68	Frasco	2000	0,82	1.640,00	VINAGRE de álcool, com 900 ml. Heinig
TOTAL				R$ 585.096,50	

LOTE 27 – FARINHA PARA PÃES

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	2.000	4,55	9.100,00	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA. Embalagem com 1kg. Sabor Verde
2	kg	24.000	2,00	48.000,00	FARINHA DE TRIGO, 1ª linha. Embalagem com 50 kg. Dona Eulalia
3	kg	2.500	3,02	7.550,00	FARINHA DE TRIGO, 1ª linha. Embalagem com 5 kg. Dona Eulalia
4	pct	2.000	15,02	30.040,00	PRÉ MISTURA P/ PÃO INTEGRAL que necessite de adição apenas de água e fermento biológico. Embalagem: 5 kg. Anaconda
TOTAL				R$ 94.690,00	

LOTE 28 – MASSA SECA

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Pct	3.000	2,12	6.360,00	MASSA SECA TIPO ALFABETO OU COM MOTIVOS INFANTIS, para sopa. Contendo ovos, corante natural, cenoura, espinafre e tomate em pó. Embalagem: pacotes 500g. Isabela
TOTAL				R$ 6.360,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:

•

As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.

•

As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.

•

Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.

•

Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.

•

As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
•
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
•
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.

h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
•
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:
•
CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS
•
Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro-SIF ou SIP;
•
Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);
•
Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;
•
Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;
•
Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;
•
Peso líquido;
•
Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.
•Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.
•
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
•
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
•
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
•
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.
•
Características Exigidas:

Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.
•
LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
•
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
•
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
•
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
•
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
•
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
•
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.
•
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

• HORTIFRUTIGRANJEIROS

•
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
•
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
•
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
•

OVOS

•
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
•
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
•
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
•
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
•
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
•
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
•
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
•
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARCOS ADRIANO BORA
Comercial Bora e Filho LTDA. EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ACC0FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, INTEGRA COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Veríssimo Marques, 1732, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83005 410, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.388/0001-48, com Inscrição Estadual nº 904.48767-84, aqui representada por seu sócio, Sr. GUILHERME PUCHETTI POLAK, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 8.423.679-9/PR e inscrito no CPF nº 075.711.589-66, residente e domiciliado à Rua Paulino Siqueira Cortes, 1991, Centro, São José dos Pinhais-Pr, CEP 83005 030:

•

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTES(S) 09, 10, 13, 18, 21, 23, 24, 29.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 429.227,13 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 09 – CEREAIS INFANTIS ISENTOS DE TRAÇOS DE LEITE

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, A BASE DE ARROZ COM 6 CEREAIS . Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Sachê 200g. Vitalon
2	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, A BASE DE ARROZ E AVEIA COM 6 CEREAIS. Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Pote 350g. Vitalon
3	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COM COMPOSIÇÃO A BASE DE MILHO COM 6 CEREAIS. Alimentação prática e saudável no sabor 6 Cereais. Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Isento de traços de leite em sua composição e quando preparado com alimento com soja, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Pote 350g. Vitalon
4	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO A BASE DE 3 FRUTAS E 6 CEREAIS - Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Isento de traços de leite em sua composição e quando preparado com alimento com soja, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Sachê 200g. Vitalon
5	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO A BASE DE MINGAU DE AVEIA COM 6 CEREAIS - Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Isento de traços de leite em sua composição e quando preparado com alimento com soja, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Sachê 200g. Vitalon
TOTAL				R$ 2.850,00	

LOTE 10 – BISCOISTOS PARA DIETAS, ISENTOS DE LACTOS E GLÚTEN

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN - fonte de proteínas e fibras, isento de gordura trans. Sabor de castanha do pará. Embalagem atóxica. Embalagem de 150 g. Jasmine
2	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN - fonte de proteínas e fibras, isento de gordura trans. Sabor de cacau com gotas de chocolate. Embalagem atóxica. Embalagem 150g. Jasmine
3	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE - fonte de proteínas e fibras, isento de gordura trans. Sabor de castanha do pará. Embalagem atóxica. Embalagem 150g. Jasmine
4	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN - elaborado com soja, arroz e milho. Cereais integrais ricos em fibras. Fonte de proteínas, cálcio e ferro. Reduzido teor de sódio. Isento de conservantes e aditivos químicos. Sabor castanha do pará e caju. Embalagem 150g. Jasmine
5	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN - elaborado com soja, arroz e milho. Cereais integrais ricos em fibras. Fonte de proteínas, cálcio e ferro. Reduzido teor de sódio. Isento de conservantes e aditivos químicos. Sabor laranja e mel. Embalagem atóxica. Embalagem 150g. Jasmine
	TOTAL			R$ 4.800,00	

LOTE 13 – LEITE EM PÓ

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	12.000	14,75	177.000,00	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, 1ª qualidade. O produto deve conter uma quantidade mínima de 6 g de proteína por porção (2 colheres de sopa do produto). Embalagem hermeticamente fechada, com proteção apropriada contra contaminação e capacidade máxima de 1 kg. Camponesa
TOTAL				R$	

LOTE 18 – FLAN DE MILHO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	11,12	22.240,00	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE FLAN DE MILHO

					VERDE, enriquecido com vitaminas (A,C, B1, B2,B3 3 B60 e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco), isento de glúten e contendo em sua formulação açúcar orgânico e aroma identico ao natural de milho verde, entre outros. Embalagem com 2 kg. Validade do produto: 06 meses após a data de fabricação e rendimento de ao menos 63 porções de 120 ml por embalagem.Biolac
TOTAL				R$22.240,00	

LOTE 21 – ALIMENTO ACHOCOLATADO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	4.500	4,44	19.980,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, enriquecido com Ferro e mínimo 8 vitaminas. Contendo maltodextrina, Ferro (mínimo de 4.2 mg para 20 g de pó) e cacau em pó. Rendimento mínimo de 25 g para cada 200 ml de produto pronto. Embalagem com até 1 kg. Sustentare
TOTAL				R$ 19.980,00	

LOTE 23 – PUDINS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	5,95	11.900,00	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor baunilha, Embalagem: polietileno leitoso de 1kg. Sustentare
2	Kg	2.000	5,95	11.900,00	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor caramelo. Embalagem: polietileno leitoso de 1kg. Sustentare
3	Kg	2.000	5,95	11.900,00	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor coco. Embalagem: polietileno leitoso de 1kg. Sustentare
TOTAL				R$ 35.700,00	

LOTE 24 – CARNES PROCESSADAS DESFIADAS BOVINA E FRANGO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	2.000	21,58	43.160,00	CARNE BOVINA DESFIADA COZIDA, baixo teor de sódio, sem conservante, 100% natural, embalado à vácuo. Embalagem apropriada ao produto, de 2,5 kg. Vapza
2	Kg	2.000	19,90	39.800,00	PEITO DE FRANGO COZIDO DESFIADO, embalado à vácuo, dispensa refrigeração, baixo teor de sódio, sem conservantes, pronto para o consumo. Embalagem apropriada ao produto, de 2,5 kg. Vapza
TOTAL				R$	

LOTE 29 – CEREAIS, LEGUMINOSOS E OLEAGINOSOS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Pct	450	4,26	1.917,00	AMENDOIM CRU, COM PELE TIPO I. Embalagem: 500g. Com selo de qualidade ABICAB. Yoki
2	Kg	2.000	8,90	17.800,00	CEREAL ESFÉRICO DE MILHO SABOR chocolate branco, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 2kg do produto. Alca Foods
3	pct	750	1,89	1.415,63	COCO RALADO, natural, sem adição de açúcar, pct c/ 100 g. Imbiara
4	Pct	750	2,89	2.167,50	COCO RALADO, queimado, com adição de açúcar, pct c/ 100 g. Sococo
5	kg	2.000	9,80	19.600,00	CEREAL CROCANTE, tipo granola, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo e gergelim. Rico em fibras e proteínas, adicionado de 10 vitaminas, minerais e cálcio. Zero gordura trans, sem conservantes, composta de cereais integrais, castanhas e uva passas e outros ingredientes (exceto frutas cristalizadas) elaborado com açúcar mascavo, óleo de milho ou canola, melado de cana; quantidade mínima de fibras: 2,6g. Embalages de 300g a 1 kg. Sabores tradicional, maçã e canela, cereais maltados, mel e frutas e banana com canela. Jasmine
6	kg	2.000	5,65	11.300,00	CEREAL DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens de 500g a 2kg. Alca Foods
7	kg	2.000	5,90	11.800,00	CEREAL ESFÉRICO DE MILHO SABOR CHOCOLATE COM
					BAUNILHA, enriquecido com vitaminas e minerais. embalagens contendo 2kg do produto. Alca Foods
8	kg	300	7,50	2.250,00	FARINHA DE SOJA. Embalagem com 1kg. Jasmine
9	kg	1.500	6,50	9.750,00	FLOCOS DE ARROZ SABOR CHOCOLATE, enriquecido com vitaminas e minerais. embalagens contendo 2 Kg. AlcaFoods
10	kg	300	7,99	2.397,00	LINHAÇA EM GRÃOS, MARRON. Embalagem: 200g a 500g. Jasmine
11	kg	300	11,00	3.300,00	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS). Produzida a partir de soja não transgênica extrusada. Embalagem: 1 Kg. Jasmine
TOTAL				R$ 83.697,13	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:

•

As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.

•

As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.

•

Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.

•

Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.

•

As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.

•

Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.

•

A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.

h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

•

Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

•

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS

•

Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro-SIF ou SIP;

•

Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);

•

Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;

•

Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;

•

Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;

•

Peso líquido;

•

Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.

•

Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.

•

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.

•

O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
•
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
•
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.
•
Características Exigidas:

Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.
•
LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
•
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
•
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
•
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
•
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
•
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
•
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.
•
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
•
HORTIFRUTIGRANJEIROS
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
•
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
•
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
•
OVOS
•
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
•
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
•
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
•
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
•
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
•
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
•
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
•
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

GUILHERME PUCHETTI POLAK
Integra Comercial LTDA. ME.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9CE9696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Heraclito Mendes de Camargo, 359 A – Vila Santa Cruz, Castro – Pr, Cep: 84.168-260, inscrita no CNPJ sob nº 72.293.202/0002-60, aqui representada por seu sócio SR. MILTON ALCEU DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 8016736582 e inscrito no CPF nº 347.129.760-04, residente e domiciliado à Rua Henrique Oswald, 28, Apto 302, São Sebastião, Porto Alegre – RS Cep: 91.060-070.
•
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE (S) 30.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas
•
DO PREÇO

O valor global do objeto é de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 30 – PREPAROS LÍQUIDOS PARA REFRESCOS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	2.000	12,00	24.000,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR UVA. Composição: Suco concentrado de uva, Açúcar, Acidulante ácido cítrico Aroma idêntico ao natural da própria Fruta. Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 1 litro . O produto deve ser pasteurIzado e possuir Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Rendimento do produto: 7,5 litros (1 parte de suco p/ 6,5 partes de água). Embalagem c/ 1 litro. Marca: Gotas da Fruta
2	Litro	2.000	12,00	24.000,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJÁ, Composição: Suco concentrado de maracujá, Açúcar, Acidulante ácido cítrico Aroma idêntico ao natural da própria Fruta. Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 1 litro . O produto deve ser pasteurIzado e possuir Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Rendimento do produto: 8,5 litros (1 parte de suco p/ 7,5 partes de água). Embalagem c/ 1 litro. Marca: Gotas da Fruta
3	Litro	2.000	12,00	24.000,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR PÊSSEGO, Composição: Suco concentrado de pêssego, Açúcar, Acidulante ácido cítrico Aroma idêntico ao natural da própria Fruta. Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 1 litro . O produto deve ser pasteurIzado e possuir Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Rendimento do produto: 7,5 litros (1 parte de suco p/ 6,5 partes de água). Embalagem c/ 1 litro. Marca: Gotas da Fruta

4	Litro	2.000	13,90	27.800,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR ABACAXI. Composição: Suco concentrado de abacaxi, Açúcar, Acidulante ácido cítrico Aroma idêntico ao natural da própria Fruta. Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 1 litro . O produto deve ser pasteurIzado e possuir Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Rendimento do produto: 7,5 litros (1 parte de suco p/ 6,5 partes de água). Embalagem c/ 1 litro. Marca: Gotas da Fruta
TOTAL				R$ 99.800,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:

•

As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.

•

As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.

•

Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.

•

Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.

•

As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.

•

Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.

•

A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.

h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.

l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
•
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:
•
CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS
•
Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro-SIF ou SIP;
•
Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);
•
Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;
•
Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;
•
Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;
•
Peso líquido;
•
Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.
•
Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.
•
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
•
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
•
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
•
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.
•
Características Exigidas:
Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.
•
LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
•
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
•
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
•
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
•
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
•
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
•
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.
•
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
•
HORTIFRUTIGRANJEIROS
•
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
•
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
•
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
•
OVOS
•
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
•
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
•
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
•
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
•

Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
•
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
•
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
•
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Milton Alceu de Oliveira
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9FEF27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA ME, CNPJ: 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA, CPF/MF SOB Nº 982.849.249-00.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE

ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, LOTE 01.
VALOR: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), SENDO O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA SOBRE A TABELA SINDIREPA/PR DE 30 % (TRINTA POR CENTO) E PARA PEÇAS SOBRE A TABELA AUDATEX DE 20 % (VINTE POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04F3D25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº196/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADO: RAMONI DE MEIRA RIBAS EQUIPAMENTOS – ME, CNPJ: 14.754.482/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAMONI DE MEIRA RIBAS, CPF/MF SOB Nº 058.383.769-70.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E DESLOCAMENTO ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E URBANA.
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DO ITEM 01 – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS R$ 7.000,00 (SETE MIL REIAS), ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES R$ 9.250,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 03 - MANUTENÇÃO DE RAIO-X E PROCESSADORA R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), ITEM 04 - MANUTENÇÃO DE GERADORES R$ 4.750,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR;

- OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM VISTORIA TÉCNICA DEVERÃO SER SEMANAIS PARA DETERMINAR O ESTADO GERAL E A FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- PARA OS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DEVERÁ SER EMITIDO LAUDO, QUALIFICANDO OS DEFEITOS ENCONTRADOS E OS REPAROS NECESSÁRIOS.
- OS SERVIÇOS SOLICITADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÃO OCORRER EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO PELA UNIDADE DE SAÚDE, SE POSSÍVEL NA PRÓPRIA UNIDADE E NO CASO DE NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DO EQUIPAMENTO A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NUM PRAZO SE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES E, NO MÁXIMO EM 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE NECESSITEM DE ENCOMENDA E NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS NO MERCADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2039 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
336:3.3.90.39.00.00.1495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0032.2040 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
339:3.3.90.30.00.00.1495 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0032.2043 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)
344: MATERIAL DE CONSUMO
345: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0032.2048 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS
362: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0032.2050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
373: MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0033.2042 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
559: MATERIAL DE CONSUMO
400: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 25/09/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:599EB8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N° 004/2014

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADO: FARMÁCIA DROGA ÚTIL LTDA, CNPJ: 05.620.952/0001-21, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ARILSON KRACHINSKI, CPF SOB Nº 859.990.089-72.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO REFERENTE A 25%. COM FULCRO NO ART. 65, §1º DA LEI N° 8.666/93, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM ESTE ACRÉSCIMO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 8.750,00 (OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA: 29/09/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3282B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de Função Gratificada e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos nºs 20392 de 30.12.2013, 20410 e suas alterações, considerando o disposto no Decreto 20876 de 03/09/14, **RESOLVE:**

Art. 1º – **ADITAR** a **PORTARIA nº 041, de 13/01/13,** no que concerne ao Servidor abaixo qualificado para, por força da Lei nº 3018, de 19/09/2014, alterar a nomenclatura da Função Gratificada que ocupa à frente da Unidade de Controle Interno do Município, para **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, consoante pedido registrado no Comunicado Interno nº 675/14 de 23/09/14, da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos e Comunicado Interno nº 168/14 de 23/09/14 da mesma Secretaria.

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG N.º 5.355.559-4 SSP/PR
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE "C" REFERENCIA "02"
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Setembro de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA87AC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2014

Súmula: *Extingue mandato da Comunidade Terapêutica Dia e dá providências;*

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando:
- A Deliberação da Plenária em 14 de julho de 2014;
- Ata da Reunião Plenária CMDCA de 14 de abril de 2014;
- Regimento Interno do CMDCA;
- Notificação de 07 de maio de 2014 a Comunidade Terapêutica Dia;

Resolve:

Art. 1º - Extingue a partir desta data o mandato como conselheiro de direitos da criança e do adolescente de Almirante Tamandaré pelo segmento não governamental, ou seja da Sociedade Civil a Instituição **Comunidade Terapêutica Dia – CT Dia.**

Art. 2º - Com fulcro no **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 09 de fevereiro de 1999, no Capítulo IV em seu artigo 23, inciso III, que trata da "perda de mandato dos conselheiros", e prevê o seguinte: "*Será Considerado extinto o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas seguintes condições:... III – Ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas, e 04 (quatro) reuniões intercaladas.*", este colegiado, por decisão **UNANIME** dos conselheiros presentes, resolve **extinguir o mandato da Instituição Comunidade Terapêutica Dia – CT DIA -**,sendo que a referida instituição a partir desta data **não fará mais parte do segmento da sociedade civil, ou seja não governamental, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**,

Art. 3º - A decisão citada no artigo anterior foi tomada após o amplo e contraditório direito de defesa da Instituição Comunidade Terapêutica Dia, que foi notificada através da **NOTIFICAÇÃO** deste conselho datada de **07 de maio de 2014**, dando um prazo de 15 (quinze) dias para explicações ou comparecimento na sede deste conselho de seus representantes para explicar sobre a ausência de 8 meses consecutivos ou seja, 07 reuniões ordinárias consecutivas, nas reuniões deste colegiado, infringindo diretamente nosso **Regimento Interno**, apesar das convocações via email, e do calendário anual das reuniões amplamente divulgado por meio da Resolução CMDCA nº 001/2014 de 10 de fevereiro de 2014, devidamente publicizada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná**, edição nº 445 de 28 de fevereiro de 2014, sendo que até a presente data, 14 de julho de 2014, não houve nenhum comunicado ou justificativa por escrito da Instituição **Comunidade Terapêutica Dia** sobre o interesse em manter a vaga neste conselho, e para registro fica que o representante e presidente da Comunidade Terapêutica Dia, **Sr. José Antônio Guerses Schardong**, verbalizou diretamente ao secretario executivo ao receber a referida Notificação Para Comparecer a Plenária do CMDCA, que a sua Instituição não tinha interesse mais na vaga de conselheiros do CMDCA, fato que inclusive estavam sem atividade dentro do nosso município, e portanto, pela não resposta a notificação e cumprindo o já citado **Regimento Interno**, esta Plenária, nesta data, resolve aplicar o Regimento Interno e extinguir o mandato da **Comunidade Terapêutica Dia**, a partir desta data.

Art. 4º - Portanto, tendo como base os artigos anteriores, a fim de manter a paridade entre o segmento governamental e não governamental, o **CMDCA** passará a chamar a instituição suplente, eleita na Eleição para o Segmento Não Governamental deste conselho, realizada na data de **21 de outubro de 2013**, para compor a base não governamental do CMDCA.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 14 de julho de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
GESTÃO 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:8E71C9DE

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2014

Súmula: *Nomeia a Instituição Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI e dá providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando:
- A Deliberação da Plenária em 14 de julho de 2014;
- Resolução CMDCA nº 008/2014 de 14 de julho de 2014;
- Regimento Interno do CMDCA;
- Resultado das Eleições do Segmento Não Governamental de 21 de outubro de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Nomeia como novo representante não governamental, ou seja, da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, a partir desta data, a instituição **Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI,** devidamente regularizada neste conselho.

Art. 2º - A decisão do artigo anterior foi tomada pela plenária de forma unanime, nesta data, tendo como base o **Regimento Interno do CMDCA**, em especial o artigo 23º, bem como o resultado da **Eleição do Segmento Não Governamental do CMDCA** realizada em **21 de outubro de 2013**, no qual a instituição CRAVI ficou como suplente, ou seja, 6ª instituição mais votada entre as instituições não governamentais, e também tendo em vista a **Resolução CMDCA nº 008/2014** de 14 de julho de 2014, que convocava nova instituição para compor o colegiado não governamental do CMDCA, em virtude da vacância de instituição para garantir a paridade entre os o segmentos do governo e o não governamental.

Art. 3º - Portanto, a partir desta data, conforme Ofício CRAVI nº 87/2014 fica a Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI, indicada como uma das 5 instituições não governamentais do

CMDCA, e será representada pelas conselheiras: senhora **ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS**, assistente social portadora da Carteira de Identidade nº 8/R 960.652 SC como representante titular, e pela senhora **ANA LÚCIA LUCENA**, acadêmica de serviço social, portadora da Carteira de Identidade nº 12/R 3.839.648 SC como representante suplente

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 14 de julho de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E57D1C59

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2014

Súmula: *Revoga Resolução CMDCA nº 33/2013 e dá novas providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando:
- A Deliberação da Plenária em 14 de julho de 2014;
- Resolução CMDCA nº 033/2013 de 11 de novembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 868/2014 de 19 de março de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Resolução CMDCA nº 33/2013 de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º - Criar a **"Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Projetos"**.

Art. 3º - A referida comissão citada no artigo anterior terá como objetivo inicial esboçar as diretrizes dos procedimentos para arrecadação, manutenção e uso do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**, bem como seu repasse para projetos e programas, e sempre que necessário analisar e emitir um parecer sobre os projetos apresentados pleiteando uso do **FMDCA**, sempre apresentando suas deliberações para analise e aprovação final da Plenária para posterior publicação por meio de Resolução do CMDCA, após amparo legal.

Art. 4º - A comissão será composta por 4 conselheiros, de forma paritária, ou seja, 2 governamentais e 2 não governamentais, que se reunirão e elegerão um relator para apresentar os resultados de suas deliberações a Plenária do CMDCA, sempre cumprindo o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 5º - A **Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social** fornecerá suporte técnico se necessário a referida comissão criada nesta resolução, bem como fornecerá todas as informações que se fizerem necessárias para a boa e completa execução das atribuições desta comissão, e a **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos** dará suporte legal para as deliberações quando necessário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 14 de julho de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:C6A38994

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2014

Súmula: *Nomeia membros para compor a Comissão do FMDCA e de Projetos e dá novas providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando:
- A Deliberação da Plenária em 14 de julho de 2014;
- Resolução CMDCA nº 010/2014 de 14 de julho de 2014;
- Decreto Municipal nº 868/2014 de 19 de março de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do CMDCA para compor a "Comissão do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Projetos"**.

Art. 2º - Os membros escolhidos pela plenária são: **RONI F. DOS SANTOS e NEODETE XAVIER DE LIMA** pelo segmento governamental, e **RONDINELY VIEIRA (ABASC – Projeto Jogo da Vida)** e **ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS (CRAVI)** pelo segmento não governamental.

Art. 3º - A referida comissão se reunirá e escolherá um relator para apresentar as deliberações a plenária, sempre atendendo o disposto no Regimento Interno do CMDCA e na Resolução CMDCA nº 10/2014 de 14 de julho de 2014.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 14 de julho de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
GESTÃO 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:6AC68FA4

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2014

Súmula: *Altera Resolução CMDCA nº 32/2013 e dá novas providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando:
- A Deliberação da Plenária em 14 de julho de 2014;
- Resolução CMDCA nº 032/2013 de 11 de novembro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o **Artigo 3º** da Resolução CMDCA nº 32/2013 de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º - Portanto, o Artigo 3º passa a ter a seguinte redação: *Os membros escolhidos pela plenária são: **Maria Otilia Pereira Alves** e **Simone S. Stedile** pelo segmento governamental, e **Eliseu Duarte** da CFA Sports e **Ely Regina Franceschi Lemos** da CRAVI pelo segmento não governamental, e pelo senhor **Luiz Carlos de Oliveira** representando o Conselho Tutelar.*

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 14 de julho de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:0FF3D94F

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2014

Súmula: *Aprova a Renovação da Instituição CASA DO CAMINHO e dá providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando:
- A Deliberação da Plenária em 08/09/2014;
- Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2014 de 10/02/2014
- Resoluções CMDCA nº 04/2014 de 10/02/2014 e 07/2012 de 12/03/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Renovação da Instituição **"CASA DO CAMINHO"** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, *conforme cadastro neste conselho de nº 005.*

Art. 2º - Será expedido um Certificado de Regularidade para a referida instituição, com validade ate 31/05/2015.

Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o Plano de Trabalho apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A598C5E2

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2014

Súmula: *Aprova a Renovação da Instituição ABEC ESCOLA ECOLÓGICA e dá providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando:
- A Deliberação da Plenária em 08/09/2014;
- Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2014 de 10/02/2014
- Resoluções CMDCA nº 04/2014 de 10/02/2014 e 07/2012 de 12/03/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Renovação da Instituição **"ABEC ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT"** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, *conforme cadastro neste conselho de nº 006.*

Art. 2º - Será expedido um Certificado de Regularidade para a referida instituição, com validade ate 31/05/2015.

Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o Plano de Trabalho apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
GESTÃO 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:7296F90A

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2014

Súmula: *Aprova a Renovação da Instituição CRAVI e dá providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando:
- A Deliberação da Plenária em 08/09/2014;
- Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2014 de 10/02/2014
- Resoluções CMDCA nº 04/2014 de 10/02/2014 e 07/2012 de 12/03/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Renovação da Instituição **"CRAVI – CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA"** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, *conforme cadastro neste conselho de nº 001.*

Art. 2º - Será expedido um Certificado de Regularidade para a referida instituição, com validade ate 31/05/2015.

Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o Plano de Trabalho apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:489AB2AD

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2014

Súmula: *Aprova a Renovação da Instituição ABASC PROJETO JOGO DA VIDA e dá providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
Considerando:
- A Deliberação da Plenária em 08/09/2014;
- Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2014 de 10/02/2014
- Resoluções CMDCA nº 04/2014 de 10/02/2014 e 07/2012 de 12/03/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Renovação da Instituição **"ABASC – ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA – PROJETO JOGO DA VIDA"** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, *conforme cadastro neste conselho de nº 009.*

Art. 2º - Será expedido um Certificado de Regularidade para a referida instituição, com validade ate 31/05/2015.

Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o Plano de Trabalho apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
GESTÃO 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:17274F24

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2014

Súmula: *Aprova a entidades e estabelecimentos para cumprimento da PSC e dá providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.

- Considerando a Deliberação da Plenária reunida em 22/09/2014;

- Considerando que as Medidas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) possibilitam aos adolescentes em conflito com a lei a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária.

- Considerando que segundo o art. 86º do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se à através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Considerando que é importante fazer valer o que determina o ECA, assegurando que o cumprimento da Medida Sócio Educativa, se dê em ambiente acolhedor, favorecendo a criação, a elaboração e o aprendizado; acontecendo em locais não insalubre e que seja humilhante ou punitivos.

- Considerando que o objetivo Geral do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** deve ser de ofertar um programa de acolhimento aos adolescentes, que visa uma oportunidade a estes de dar um novo significado ao sentido de suas vidas, estabelecendo um projeto de vida, perpassando pela reflexão de seus atos, através de uma proposta educativa que ofereça a garantia de seus direitos com pessoa humana e cidadã.

- Considerando que o objetivo geral para o local de cumprimento do PSC deve despertar a reflexão no adolescente em caráter retributivo, estimulando em seu crescimento pessoal, visando uma readaptação em seu meio e fortalecendo o vinculo com a sociedade, bem como o preparo para sua vida profissional proporcionando situações de desenvolvimento para o trabalho em equipe, comprometimento, assiduidade, respeito ao próximo e aos seus superiores.

- Considerando que os objetivos específicos devem sempre estar respeitando as atividades locais mantendo a proposta do objetivo geral.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as entidades e instituições onde poderão ser cumpridas a Prestação de Serviços a Comunidade – PSC -, bem como a Liberdade Assistida – LA, do programa de Medidas Socio Educativas do município de Almirante Tamandaré, Paraná, conforme descritos no artigo seguinte.

Art. 2º - Portanto os locais aprovados para cumprimentos das Medidas Sócio Educativas são:

• Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através dos seguintes equipamentos: CREAS, CRAS, Centro da Juventude e PETI;

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através dos seguintes equipamentos: CMEI's (Centro Municipais de Educação Infatil), Escolas Municipais, Bibliotecas municipais, e Departamento de Cultura;

• Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos equipamentos: Escolinhas de futebol, Ginasio Buzatão e Estádio Municipal de Futebol;

• Secretaria Municipal de Saúde, atraves dos equipamentos: Unidades de Saúde Basicas, Unidade de Saúde 24 horas, Unidade de Saúde 12 horas;

• Secretaria Municipal do Trabalho, através dos equipamentos: Agência do Trabalhador e Detran;

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento;

• Escolas Estaduais;

• Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 22 de setembro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
GESTÃO 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:984C469A

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2014

Súmula: *Aprova o Plano Municipal Para Crianças, Adolescentes e Jovens até 18 anos e dá providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.

- Considerando a Deliberação da Plenária reunida em 22/09/2014;
- Considerando o processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens;
- Considerando que há necessidade de garantir aos usuários do serviço à melhoria do atendimento a luz das diretrizes e regulamentações legais;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JOVEM ATÉ 18 ANOS**, no âmbito do município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - Em caso de alteração do mesmo, a **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social** se compromete apresentar à este conselho as devidas alterações que se fizerem necessárias para aprovação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 22 de setembro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2013/2015

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A1DBFD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2014

Súmula: Julga desaprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joaquim Gomes de Almeida Filho, presidente, sanciono a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam **desaprovadas** as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2004, em acolhimento dos termos do Acórdão de Parecer Prévio Nº 172/14 da Segunda Câmara do Processo Nº. 144554/05 do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela **irregularidade** das contas do exercício financeiro de 2004.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze – (24/09/2014).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
1º Secretária

JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:67EB7E47

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2014

Súmula: Julga aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joaquim Gomes de Almeida Filho, presidente, sanciono a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2011, seguindo Acórdão de Parecer Prévio nº 200/14 provindo da Segunda Câmara - Processo nº 187771/12, do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado do Paraná, recomendando o julgamento da regularidade com ressalvas das contas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze – (24/09/2014).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
1º Secretária

JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E853AE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.778 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor Pedro Alves da Silva, contribuinte cadastrado sob o nº 330, inscrição 0101.0100052.0234-001, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2005 e um parcelamento feito no ano de 2005 (parcela 01).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:1646AD59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.779 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão à Senhora Maria Josefa de Aragão, contribuinte cadastrada sob o nº 6804, inscrição 0104.0560126.0041-001, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2011,2012 e 2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:788065EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014. PROCESSO LICITAÇÃO Nº 094/2014

PREGÃO Nº 050/2014 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VAN), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2014, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA:
N.B.N COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.989.800/0001-75
VIGÊNCIA: 24.09.2014 à 23.09.2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VALTER INACIO FERNANDES
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro de Preços Nº 051/2014, Estará Disponivel no Site Oficial do Município Www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4860CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014. PROCESSO LICITAÇÃO Nº 095/2014

PREGÃO Nº 051/2014 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EMPRESA:
MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 08.377.891/0001-01
VIGÊNCIA: 29.09.2014 à 28.09.2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

WANDERLEY PAVANELLO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:911BF58C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TESTE SELETIVO 002/2014 - EDITAL 034/2014

CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 02/2014 do Edital nº 01/2014, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO N.º 02/2014 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação n.º 09/2014 a comparecer no **prazo conforme item 01**deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2014 e no presente Edital.

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos convocados do Teste Seletivo nº 02/2014 conforme aprovação Edital nº 09/2014;

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentosdeverão ser entregues, **nos dias 01de outubro de 2014 das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas e 02 de outubro de 2014 das 08:00 as 11:30 horas**, na Central de Regulação do SAMU 192 Litoralde Paranaguá à Rua Domingos Peneda, s/n, Bairro Itibere, Município de Paranaguá (ao lado da**Unidade de Saúde 24HorasBalduína Andrade Lobo – Dona Baduca**).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que convocado para apresentaros documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC	NOME	CLASS
26	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	11
89	LUCIMAR GOMES OLIVEIRA	12

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia.
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
VI – Registro no órgão da classe original e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
X – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **1 -Justiça Estadual** (Fórum da Comarca do Município de residência nos últimos 5 anos) e **2 - Justiça Federal**Certidão on-line (no site http://www.trf4.jus.br);
XI – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório.
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Número de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
XV- declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse(formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
XVI – Certificado e ou Diploma de Curso de Socorrista para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
XVII – Carteira de Habilitação Categoria D (quando for o caso).
XVIII – Consulta Histórico de Pontuação do Condutor, o condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detranhttp://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (quando for o caso).
XIX – Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista).

DA PERÍCIA MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida, seráencaminhado para realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, que será realizadonaCentral de Regulação do SAMU de Paranaguá à Rua Domingos Peneda s/n, no município de Paranaguá, nas datas e horários abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/10/2014 (quinta-feira)	09:00hs as 12:00hs

O candidato receberá, após a realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com resultado de APTO ou INAPTO.

Será considerado ELIMINADO o candidato que:

Não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação;
A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A Avaliação Médica/Perícia Médica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura 001/2014 do Teste Seletivo 002/2014.

A relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida e foram considerados Aptos na Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional será divulgado através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná www.pontaldoparana.pr.gov.br. A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para aPerícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Teste Seletivo.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá,30 de setembro de 2014.

JEMIMAALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:237F1DC3

CISLIPA
REPUBLICAÇÃO - TESTE SELETIVO Nº 03/2014 – EDITAL 01/2014 - INCLUSÃO DE ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

TESTE SELETIVO nº 03/2014 – EDITAL 01/2014

Dispõe sobre a abertura de inscrições para o provimento de empregos públicos do Quadro Temporário de Pessoal do CISLIPA, para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná;
- O Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná;
- O Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná;
- O artigo 37 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil em que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Considerando o edital nº 009/2014 de Homologação do Resultado Final do teste Seletivo 01/2014, divulgado em 30/06/2014 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná , onde o número de candidatos aprovados para os empregos públicos de Condutor de Veículo de Emergência, Rádio Operador e Técnico Auxiliar de Regulação Médica foram inferiores à quantidade de vagas ofertadas e do cadastro de reservas;
- Considerando todos os editais de Convocação do Teste Seletivo 02/2014, divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em que todos os candidatos aprovados para os empregos públicos de Condutor de Veículo de Emergência, Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica e Enfermeiros foram convocados e, contudo não foram supridas as vagas ofertadas;
- Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados nos testes seletivos anteriores, existindo ainda necessidade de contratação de empregados para não paralisação dos serviços do SAMU 192 no Litoral do Paraná;
- A urgência em contratação no provimento de empregos públicos do quadro temporário;
- O atendimento e a demanda pelos serviços de urgência e emergência em saúde – SAMU 192;
- O excepcional interesse público na execução dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU 192.

FAZ SABER a realização de teste seletivo, nos termos do presente edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Teste seletivo, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pelo CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

1.2 - O Teste seletivo consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de acordo com a

especificidade do emprego, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - A Prova Objetiva será realizada na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na data provável de **14 de outubro de 2014** em local e horário a serem divulgados em Edital Específico.

1.4 - Os candidatos aprovadosserão submetidos ao regime jurídico Celetista, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, cuja contratação será por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses.

1.5 - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o último dia de inscrição (03/10/2014), na forma prevista no item 4.5. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Teste Seletivo.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná: www.pontaldoparana.pr.gov.br.

1.7.1 - Cabe ao candidato manter atualizado seu endereço/telefones informado no ato da inscrição. Ao realizar sua inscrição o candidato aceita todas as condições apresentadas no presente Edital.

1.8 - A publicação do resultado final do teste seletivo será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais. A segunda lista conterá somente a pontuação dos Portadores de Necessidades Especiais.

1.9 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Organizadora do Teste seletivo no endereço: Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná) – ou Rua Domingos Peneda s/n, Paranaguá – PR (Central de Regulação – SAMU – Paranaguá), com fundamentação e juntada de legislação quanto ao alegado na impugnação.

• DOS EMPREGOS E VAGAS A SEREM PROVIDOS

2.1 O teste seletivo destina-se ao provimento dos empregos públicos e vagas criadas nos termos do Protocolo de Intenções do CISLIPA, a seguir descritos:

VAGAS	EMPREGOS	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIA
06 + CR	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	1.080,00	36 horas semanais em regime plantões	Carteira de Habilitação Categoria "D" – Curso Socorrista Portaria 2048/2002 MS
01 + CR	ENFERMEIRO	1.800,00	36 horas semanais em regime plantões	Diploma de Enfermagem - Curso Socorrista Portaria 2048/2002 MS
03 + CR	RÁDIO OPERADOR	915,00	36 horas semanais em regime plantões	2º Grau Completo Curso Socorrista Portaria 2048/2002 MS
06 + CR	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)	1.080,00	36 horas semanais em regime plantões	Diploma de Técnico em Enfermagem - Curso Socorrista Portaria 2048/2002 MS
CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.080,00	36 horas semanais em regime plantões	Diploma de Técnico em Enfermagem - Curso Socorrista Portaria 2048/2002 MS
01 + CR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	915,00	44 horas semanais	1º Grau Completo
01 + Cr	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.080,00	44 horas semanais	Diploma de Técnico em Informática (pós médio)

CR – Cadastro de Reserva
Vagas – em numeral

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
Requisito: profissional com ensino médio completo, maior de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação "D", certificado de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAN e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002.
Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; guiar a ambulância com segurança respeitando as normas de legislação básica de transito e normas específicas para transito de ambulâncias, assim como direção defensiva; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, atuar como parte da equipe no atendimento a vitima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; realizar medidas reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias; zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo.

ENFERMEIRO
Requisito: profissional com nível superior titular de diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, devendo, além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002.
Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; observar controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e o condutor, anotando e comunicando à coordenação/diretoria a falta ou problemas com os mesmos; controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho; realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo; controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

RÁDIO OPERADOR
Requisito: profissional com ensino médio completo, maior de dezoito anos, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002.

Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; acompanhar a movimentação dos veículos do SAMU durante todas as etapas da regulação; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; exercer atividades de anotação ou registro de dados básicos sobre as chamadas (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência, etc.) de transmissão de ordens e determinação de serviços, prestação de informações gerais; estabelecer contato radiofônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; atender às recomendações do médico regulador; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)
Requisito: profissional com ensino médio completo; curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002.
Atribuições: atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software/formulário específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referencia, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao emprego; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador e jamais exercer a atividade de regulação, competência do médico regulador.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Requisito: profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua circunscrição, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré- Hospitalar Móvel; maior de dezoito anos, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002.
Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual das vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, controlando suas entradas e saídas, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de animação cardio respiratória básica; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas; executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade que não estejam aqui descritas, mas que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº7498/86 artigos 12 e 15 e decreto 94.406/87 artigos 10 e 13; cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem.atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software/formulário específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referencia, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao emprego; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador e jamais exercer a atividade de regulação, competência do médico regulador.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADOR)
Requisito:profissional com ensino fundamental completo, maior de dezoito anos.
Atribuições:executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações da central de regulação, além de manter as condições de
higiene e conservação; limpar e organizar banheiros/toaletes; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; coletar lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do estabelecimento abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; auxiliar no preparo de refeições; preparar e servir café, chá, água, suco aos profissionais do local; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança no trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho, Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Requisito: Curso Regular de **Técnico em Informática (pós médio)**, maior de dezoito anos.
Atribuições: Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares; prestar atendimento aos usuários de microinformática; resolver problemas técnicos e operacionais junto aos usuários de informática; orientar os usuários nos procedimentos de operação de equipamentos e sistemas informatizados e na utilização dos recursos e programas de computador; analisar as possíveis opções para configuração dos equipamentos, visando a determinar a configuração que melhor atenda à demanda dos sistemas; realizar manutenção e reparos em hardware, instalação e configurações de softwares básicos e sistemas operacionais; operar computadores e impressoras; projetar, instalar e monitorar o desempenho da rede e de aplicativos, armazenagem e recuperação de dados, verificando erros e/ou falhas, registrando informações e elaborando relatórios a fim de garantir o andamento das atividades das áreas e o bom funcionamento destes equipamentos; executar outras tarefas compatíveis com o emprego.

4 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem neste Teste Seletivo para o provimento de

funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 - Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste seletivo, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 2508/2004.
4.3 - São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4.4 - O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.
4.5 - O portador de necessidade especial deverá optar para concorrer às vagas que lhe são reservadas no momento da inscrição, mediante a indicação da opção, bem como o tipo da necessidade especial que apresenta, caso necessite de prova especial e tempo adicional para aplicação da Prova Objetiva deve posteriormente encaminhar os documentos relacionados abaixo, na forma estabelecida no item 4.6:
a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido a partir de **março de 2014;**
b) requerimento de tratamento diferenciado se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização da prova;
c) requerimento de tempo adicional para a realização da prova se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.
4.6 - O candidato portador de necessidade especial deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, e, até o último dia de inscrição, deverá enviar, obrigatoriamente, ao CISLIPA, no endereço de sua sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná). Fone41 3458 1280.
4.7 - O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.6, observando as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5, deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, mas às vagas gerais e nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
4.8 - Os requerimentos referidos nas alíneas “b” e “c” do item 4.5 deste Edital deverão ser formalizados e instruídos pelo candidato, obrigatoriamente, até **03/10/2014** último dia de inscrição, e serão analisados e decididos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.9 - Ao efetuar a inscrição no Teste seletivo como portador de necessidade especial, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido se aprovado ao exame de avaliação de compatibilidade da necessidade especial com as atividades a serem exercidas.
4.10 - O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, será convocado caso seja aprovado no teste seletivo para o exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de assumir o emprego como tal condição. Tal avaliação será de responsabilidade da Diretoria Médica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
4.11 - A Perícia Médica emitirá parecer, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
e) A CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.12 - Para inscrição como portador de necessidade especial, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 4.5 assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais.
4.13 - O candidato que for contratado na condição de portador de necessidade especial não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego.
4.14 - O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, nos sitesdos municípios consorciados, juntamente com o resultado das inscrições gerais, observado o item 4.5, assim como publicado em edital nos endereços: Rua João Eugênio, 959, sala 14 – 1º andar – Centro – Paranaguá – PR (CME – Paranaguá), Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná) – ou Rua Domingos Peneda s/n, Paranaguá – PR (Central de Regulação – SAMU – Paranaguá).
4.15 - As vagas destinadas aos portadores de necessidade especial, não preenchida, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

5- DA TAXA DE INSCRIÇÃO GRATUITA

5.1 -Não haverá cobrança de taxas de inscrição, sendo considerada gratuita a todos os candidatos.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS:

6.1 - A inscrição no Teste seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Teste seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir.
6.2 - O candidato concorrerá para apenas um emprego, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do mesmo na Ficha de Inscrição preenchida pelo candidato.
6.3 – Caso o candidato, dentro do período de inscrição, efetuar mais de uma ficha de inscrição, valerá a ficha de inscrição em data e horário mais recente.
6.3.1 – As Fichas de Inscrição, somente terão validade, se preenchidas completamente em todos os seus campos, em letra legível, com escrita em caixa alta ou digitada e impressa legivelmente, devidamente recebida, assinada e carimbada por servidor do CISLIPA.
6.3.2 – A Ficha de Inscrição gerará um número de inscrição sequencial, com data e horário idêntico ao da entrega da ficha, com recibo de inscrição recebida, assinada e carimbada por servidor do CISLIPA nos locais de inscrição.
6.4 – A inscrição poderá ser efetuada a partir das **08 horas do dia 29 de setembro de 2014 até às 17h00min horas do dia 03 de outubro de 2014**, somentenos endereços do CISLIPA sito ao: **- Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná),2 - ou Rua Domingos Peneda s/n, Paranaguá – PR (Central de Regulação – SAMU – Paranaguá).**
6.5–O candidato poderá verificar sua inscrição no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná: www.pontaldoparana.pr.gov.br, **a partir de 07/10/2014**, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com o CISLIPA nos endereços: Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná ou Rua João Eugênio, 959 – Centro – Paranaguá, ou pelo telefone 41 – 3458 1280/41 - 34258051 -**até 09/10/2014 às 17:00 horas.**

6.6 - Na hipótese de dados cadastrais digitados ou preenchidos incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os

dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail: cislipa2013@hotmail.com, aos cuidados do CISLIPA até **09/07/2014 às 17:00 horas.**

6.7 - O Edital de Homologação das Inscrições e o Edital de Ensalamento serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná: www.pontaldoparana.pr.gov.br, bem como publicado em Edital no CISLIPA, sedes administrativas e Central de Regulação SAMU – Paranaguá, nos endereços: Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná) – ou Rua Domingos Peneda s/n, Paranaguá – PR (Central de Regulação – SAMU – Paranaguá) até a data de 10/07/2014 às 17:00 horas.

6.8 - A data, os locais e o horário da realização da Prova Objetiva serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná: www.pontaldoparana.pr.gov.br na **data de 10/10/2014 e em Edital nos endereços: Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná) – ou Rua Domingos Peneda s/n, Paranaguá – PR (Central de Regulação – SAMU – Paranaguá)**.

6.9 - Depois de decorridos os prazos de inscrição, o CISLIPA não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de congestionamentos, bem como outros fatores de quaisquer ordens, que impossibilitem o recebimento da ficha de inscrição por servidor do CISLIPA que efetue a assinatura e carimbo da ficha de inscrição.

7. **DAS PROVAS**

7.1. PROVA OBJETIVA

7.1.1 - Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos
programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d),
distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES
Língua portuguesa	05	2,00	10,00
Matemática	05	2,00	10,00
Conhecimentos gerais	05	4,00	20,00
Conhecimento específico	15	4,00	60,00
Total de questões	**30**	----------	**100,00**

7.1.2 - A prova objetiva será aplicada em data, local e horário a serem divulgados no edital de ensalamento, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná: www.pontaldoparana.pr.gov.br **na data de 10/07/2014 e em Edital nos endereços: Rua João Eugênio, 959, sala 14 – 1º andar – Centro – Paranaguá – PR (CME – Paranaguá), Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná) – ou Rua Domingos Peneda s/n, Paranaguá – PR (Central de Regulação – SAMU – Paranaguá)**.

7.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação, observados os subitens 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8.

7.1.4 - Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

7.1.5 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

7.1.7 - Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 7.1.6.

7.1.8 - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

7.1.9 - Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Teste Seletivo.

7.1.10 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.1.11 - Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.1.12 - Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.1.13 - O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

7.1.14 - O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, será eliminado do Teste Seletivo.

7.1.15 - A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

7.1.16 - É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova objetiva, no horário estipulado no subitem 7.1.3, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (subitem 7.1.15, deste Edital).

7.1.17 - As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.1.18 - As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.1.19 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.1.20 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

7.1.21 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão-resposta.

7.1.21.1 - O candidato só poderá levar consigo o caderno de prova no transcorrer dos últimos 60 (sessenta) minutos, o candidato que sair antes desse tempo deverá devolver ao fiscal de sala o caderno de prova juntamente com o cartão resposta.

7.1.22 - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

7.1.23 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um Fiscal.

7.1.24 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança, em local reservado para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

7.1.25 - O candidato que for ou não Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova especial ou condições especiais, deverá requerer até o dia **03 de outubro de 2014** (na ficha de inscrição).

7.1.26 - Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva será observado os seguintes critérios: serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem na SOMA das notas, nota igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO). Serão automaticamente eliminados do Teste seletivo, os candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida.

7.1.27 - O teste seletivo é efetuado mediante aplicação de provas objetivas em que são avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre os conteúdos programáticos relacionados ao emprego em conformidade com o Anexo I.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Após a divulgação do gabarito, poderá o candidato interpor recurso no **prazo de 02 (dois) dias**, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no seguinte endereço: Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – Paraná – (PROVOPAR – CISLIPA).

8.2 - O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito, anexando à bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

8.3 – Após a divulgação da classificação final, poderá o candidato interpor recurso no prazo **de 02 (dois) dias**, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no seguinte endereço:Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – Paraná – (PROVOPAR – CISLIPA).

8.4 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

8.5 - Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

8.6–O CISLIPA não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos protocolados de forma incorreta.

8.7 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (subitens 8.1 e 8.3), bem como os que forem encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico não serão admitidos nem analisados.

8.8 - Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados pela **comissão examinadora do teste seletivo**, designada pelo CISLIPA, **conforme portaria n°58/2014**. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos que ficarão disponíveis nos autos do próprio recurso.

8.9 - Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná: www.pontaldoparana.pr.gov.br.

8.10 - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas (a, b, c, d) divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

8.11 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

8.12 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO TESTE SELETIVO

9.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná: www.pontaldoparana.pr.gov.br.

9.2 - A classificação final no Teste seletivo será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma:

a) para todos os empregos:

Sendo,
NF = nota final
NO = nota objetiva

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate na nota final do Teste Seletivo, terá preferência o candidato que:
I – obtiver maior nota na prova de conhecimento específico;
II – tiver maior idade.
§ 1ºPersistindo o empate nos critérios previstos nos incisos I e II, dar-se-á o desempate mediante sorteio, para o qual serão convocados os candidatos envolvidos na situação.
10.1.1 – Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 - Após a realização do Teste Seletivo, no momento adequado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.
11.1.1 - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na seqüência, pelo classificado imediatamente posterior.
11.1.2 - O candidato será submetido ao regime celetista.
11.2 - É de responsabilidade de o candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos do Consórcio mediante requerimento protocolizado junto a Divisão de Expediente, Comunicação e Protocolo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
11.3 - O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Teste Seletivo e dará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná o direito de convocar o próximo candidato classificado.
11.4 - O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia.
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
VI – Registro no órgão da classe original e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
X – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas **pela 1 -Justiça Estadual** (Fórum da Comarca do Município de residência nos últimos 5 anos) e **2 - Justiça Federal** Certidão on-line (no site http://www.trf4.jus.br);
XI – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório.
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Número de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
XIV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da foto – frente e verso);
XV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
XVI- declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
XVII – Certificado e ou Diploma de Curso de Socorrista para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
XVIII – Carteira de Habilitação Categoria D (quando for o caso).
XIX – Consulta Histórico de Pontuação do Condutor, o condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detranhttp://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (quando for o caso).

11.5 - O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e implicará na eliminação do Teste Seletivo, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

11.6 - Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - São condições para contratação:
I - ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital;
II - ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - estar em situação regular com as obrigações militares;
VI - ter concluído, até a data da contratação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
VII - apresentar boa condição de saúde física e mental;
VIII - cumprir as determinações deste Edital;
IX - estar em gozo dos direitos políticos;
X - não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa;
XI - ter Carteira de Trabalho e Previdência Social;
12.1.1 - O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 12.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender quaisquer exigências.

12.2 - Os candidatos convocados serão submetidos, antes da contratação, a Pericia Médica que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do emprego.
12.2.1 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
12.2.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
12.2.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à contratação.
12.2.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.
12.2.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos será eliminado do Teste seletivo.
12.2.6 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do emprego.

12.3 - A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

12.4 - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão convocados, os demais aprovados que compõem o cadastro de reserva serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade do ente.

12.5 - Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 12.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

12.7 - A escolaridade exigida para o emprego deverá ser comprovada no ato da contratação.

12.8 - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Teste seletivo, anulando todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição para o Teste seletivo implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

13.2 - O Teste seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio.

13.3 - O concurso destina-se ao provimento dos empregos vagos, dos que vagarem e das vagas criadas dentro do prazo de validade do presente teste.

13.4 – As vagas além das ofertadas neste Edital serão lotadas nos órgãos de acordo com a necessidade do Consórcio.

13.5 –O CISLIPA emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais.

13.6 - Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

13.7 - Fica aprovado o Anexo I como parte integrante deste Edital.

13.8 - A lotação dos contratados se dará conforme as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, podendo ser na Central de Regulação, nas Bases Descentralizadas do SAMU, em qualquer dos 07 (sete) municípios que fazem parte do Consórcio, sendo: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.

13.9 - O prazo de validade do Teste Seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

13.10 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Teste seletivo e Diretoria Jurídica do Consórcio.

Paranaguá-Pr26 de setembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente CISLIPA

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR - MÉDIO E TÉCNICO
PORTUGUÊS:
Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.
MATEMÁTICA:
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
CONHECIMENTOS GERAIS:
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná; História e Geografia do País, Estado do Paraná.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
ENFERMEIRO
Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos.

RÁDIO OPERADOR
Código fonético internacional de letras e algarismos. Abreviatura dos códigos. Termos técnicos. Rádio telegrama. Horário de silêncio. Formato básico de um rádio telegrama. Nomenclatura das faixas de frequência. Indicativos de chamadas das estações de radio comunicação. Prioridades das comunicações. Aulas práticas com transmissão e recepção de mensagens. Procedimentos básicos de socorro, urgência e segurança. Chamada e resposta à chamadas públicas. Noções básicas de atendimento público. Noções básicas de informática.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)
Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho,
organização do local de trabalho; Normas e equipamentos de segurança atinentes ao exercício do respectivo cargo: Noções básicas de atendimento ao público; Noções básicas de informática. Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamentoe Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Sistema operacional Windows 98, ME, 2000/XP, Vista e Seven. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office2003 e 2007(Word, Excel, PowerPoint e Access). Open Office, Broffice, Hardware-componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de memória principal e cachê. Tipos de memória. Dispositivos de entrada e saída. Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, e Modens. Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software-básico, aplicativos e utilitários. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes públicas. Internet e intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer e Firefox. Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Backup de Dados, Tipos de Backup, Compartilhamento de arquivos.

Comissão do Teste Seletivo Edital nº 03/2014 – Paranaguá, 26 de setembro de 2014.

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:BA1A39E0

CISLIPA
RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2014 – CISLIPA

CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2014 – CISLIPA

CISLIPA	
Publicação do Edital nº 001/2014 – TESTE SELETIVO Nº 003/2014	**26/09/2014**
Abertura Prazo de Inscrição	**29/09/2014 à 03/10/2014**
Homologação das Inscrições	04/10/2014
Recurso da Homologação Inscrições	05/10/2014 à 09/10/2014
Ensalamento	10/10/2014
Prova Objetiva	**14/10/2014**
Gabarito provisório	15/10/2014
Recurso Gabarito	15 e 16/10/2014
Gabarito oficial	17/10/2014
Nota da Prova Objetiva/Classificação Final	17/10/2014
Recurso Nota e Classificação da Prova Objetiva	21 e 21/10/2014
Homologação Final	**22/10/2014**

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:D0C60536

CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 28.2014

Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2014.

Súmula:Autoriza o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná a firmar parcelamento de débito junto a Caixa Econômica Federal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, com o objetivo de sempre aprimorar o cumprimento de suas finalidades, no uso de suas atribuições legais:

Art.: 1° - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, autorizado a firmar parcelamento de débitos junto a Caixa Econômica Federal, oriundos de obrigações de recolhimento do FGTS, no período de 06/2012 à 02/2013 conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento com o FGTS datado de 15/09/2014, utilizando para tanto recursos do Rateio dos Municípios , conforme deliberado e aprovado em ata de assembleia geral extraordinária n° 08 18/09/2014.
Art.: 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 29 de setembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:A65CC774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que julgou ás 14:00 horas do dia 19 de Setembro de 2014 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014*** de 03 de Setembro de 2014, para elaboração de projetos complementares: projeto de prevenção contra incêndio devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros das obras: Super Creche com área de 564,23 M2, CMEI com área de 713,40 M2, Unidade Básica De Saúde Porte II - UBS, com área de 385,57 M2, Escola Municipal Vania Maria Simão com área de 1.456,62 M2 e uma Quadra Poliesportiva Coberta Com Vestiário com área de 950,00 M2. Projetos Hidráulico, Elétrico e Estrutural da obra Praça Benedito

Gerolino no Bairro Residencial Copacabana com área de 418,00 M2, sendo as empresas vencedoras denominadas abaixo:

L. HERRERA & CIA LTDA				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO - SUPER CRECHE	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
3	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO - U.B.S.	1	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
4	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO - ESC. VANIA M. SIMÃO	1	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00
	VALOR TOTAL.....			**R$ 12.650,00**

E FERNANDES CONSTRUTORA EPP				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO - CMEI	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
5	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO - QUADRA COBERTA	1	R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
6	PROJETO HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ESTRUTURAL - PRAÇA PÚBLICA	1	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
	VALOR TOTAL.....			**R$ 13.300,00**

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 29 de Setembro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:166E5417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 009/2014

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Balsa Nova-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 629 de 08 de junho de 2011, o Senhor Jeferson José Ferreira, RG nº 6.913.422-0 e CPF nº 030.314.989-25, ocupante do Cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, símbolo AP- 2, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 01 de outubro de 2014.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:27F5DD16

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 010/2014

Súmula: Nomeação de Servidor, para o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Balsa Nova – PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 629 de 08 de junho de 2011, Art. 2º, Cleusa Terezinha Gequelin, RG nº 3.350.746-1 e CPF nº 498.382.619-04, símbolo AP- 2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º O nomeado exercerá suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Lauro José Bubniak.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 01 de outubro de 2014

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:8A4375A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2014
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO A INTERNET COM FIBRA ÓTICA** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor- BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. - ME					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	INTERNET - PAÇO MUNICIPAL (16 MBIT/2)	MENSAL	12,00	1.368,000	16.416,00
2	INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL DE OURILANDIA (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
3	INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
4	INTERNET - SUPER CRECHE (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
5	INTERNET - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (8 MBIT/S)	MENSAL	12,00	684,000	8.208,00
6	INTERNET - ESCOLA MUNCIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELLI (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
7	INTERNET - HOSPITAL MUNICIPAL (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
8	INTERNET - UBS VILA NOVA (4MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
9	INTERNET - UBS VILA BENTO (4MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
10	INTERNET - UBS VILA DO ROQUE (4MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
11	INTERNET - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (8 MBIT/S)	MENSAL	12,00	684,000	8.208,00
12	INTERNET - BIBLIOTECA MUNICIPAL (8 MBIT/S)	MENSAL	12,00	684,000	8.208,00
13	INTERNET - CONSELHO TUTELAR (2 MBIT/S)	MENSAL	12,00	171,000	2.052,00
14	INTERNET - UBS CONJUNTO PRIMAVERA (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
15	INTERNET - CENTRO TURÍSTICO (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
16	INTERNET - CENTRO DE EVENTOS (10 MBIT/S)	MENSAL	12,00	855,000	10.260,00
17	INTERNET - CENTRO DE CASTRAÇÃO ANIMAL (4MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
18	INTERNET - ACADEMIA DE SAÚDE DA TERCEIRA IDADE (2MBIT/S)	MENSAL	12,00	171,000	2.052,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES	UNID	6,00	332,500	1.995,00
20	INTERNET - CASA DOS MÉDICOS (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
				Total do Fornecedor:	**106.647,00**

Barbosa Ferraz, 30 de Setembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B2340671

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 170/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Irene Rodrigues da Silva eMaria Monica Bahia que necessita de cuidados especiais mais acompanhante) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (28/07/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (29/07/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
_____ ***JOSE FERNANDES DE FREITAS***		
AUTORIZO EM:28/07/2014		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:607F8DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 171/2014

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/08/2014)	***Final*** (31/08/2014)
DIÁRIAS**: 14 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 420,00	**(QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**
ADEMILSON RICARDO SANCHES **Servidor**	
AUTORIZO EM: 04/08/2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AA6DA109

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 172/2014

EU: ANTONIO FAUSTINO DA COSTA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/08/2014)	***Final*** (31/08/2014)
DIÁRIAS**: 15 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 450,00	**(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
ANTONIO FAUSTINO DA COSTA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 04/08/2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA** **Secretaria de Administração Gestão e Finanças**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:27E3FCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 173/2014

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/08/2014)	***Final*** (31/08/2014)
DIÁRIAS**: 13DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 390,00	**(TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**
HELIO GONÇALVES DA SILVA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 04/08/2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0FA5A736

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 174/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Natalia Vitarino que necessita de cuidados especialmais acompanhante), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (04/08/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (05/08/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
_____ ***REINALDO RODRIGUES PEREIRA***		
AUTORIZO EM:04/08/2014		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B7CDE2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 175/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/08/2014)	***Final*** (31/08/2014)
DIÁRIAS**: 11 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 330,00	**(TREZENTOS E TRINTAREAIS)**
REINALDO RODRIGUES PEREIRA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 04/08 /2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B6648419

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 176/2014

EU: **VERA LUCIA SILVEIRA POHLMANN** **CPF542.935.709-00 Banco Itaú agencia 3749 Conta 547-0**		
CARGO: Professora		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento8º Seminário da Educação Inclusiva; Direito a Diversidade) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (04/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (08/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 600,00	**(SEISCENTOSREAIS)**	
VERA LUCIA SILVEIRA POHLMANN		
AUTORIZO EM:04/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:196501E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 177/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.		
Período Inicio (01/08/2014)	***Final*** (31/08/2014)	
DIÁRIAS**: 20 DIÁRIAS DESLOCAMENTO NO VALOR DE 30,00 CADA**		
R$ 600,00	**(SEISCENTOS REAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS **Servidor**		
AUTORIZO EM: 04/08 /2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F14001F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 178/2014

EU: VERA LUCIA DE SOUZA		
CARGO: Agente Administrativo		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento Elotech- Cadastros Gerais, Solicitações de NADs, Licitações e Dispensa/Inexigibilidades, Julgamento dos processos Licitatórios, Contratos e Aditivos e Geração SIM-AM) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (06/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (06/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIARIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
VERA LUCIA DE SOUZA		
AUTORIZO EM:04/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C26F4D71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 179/2014

EU: KATIA DAMETTO AZEVEDO		
CARGO: Diretora Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento Elotech- Cadastros Gerais, Solicitações de NADs, Licitações e Dispensa/Inexigibilidades, Julgamento dos processos Licitatórios, Contratos e Aditivos e Geração SIM-AM) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (06/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (06/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIARIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
KATIA DAMETTO AZEVEDO		
AUTORIZO EM:04/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DAB8C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 180/2014

EU: GILSON ANDREI CASSOL		
CARGO: PREFEITO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Resolver documentação para liberação do carro Santana do Município que está recolhido na Ciretran de Londrina, juntamente com os Servidores Adriano Gonçalves de Oliveira e Marcio Roberto Zago), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (06/08/2014) 05:00HRS	**CIDADE:** LONDRINA - PR	***Data e Hora de Volta*** (07/08/2014)-21:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 400,00	**(QUATROCENTOS REAIS)**	
GILSON ANDREI CASSOL		
AUTORIZO EM: 05/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C0AF56A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 181/2014

EU: DAIANE APARECIDA CARLET CPF 047.342.719-25 – Agencia 3749 – Conta 04497-4		
CARGO: Fisioterapeuta		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Conhecer atendimento da FAG, Treinamento do NASF), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (04/08/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (06/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: TRÊS DIÁRIAS DESLOCAMENTO**		
R$ 90,00	**(NOVENTA REAIS)**	
DAIANE APARECIDA CARLET		
AUTORIZO EM: 04/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7BE6BD80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 183/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar PacienteGederDallagnol Filho eMaria Monica Bahia que necessita de cuidados especiais mais acompanhante) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (11/08/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (12/08/2014)-23:00HRS

DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA**	
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**
JOSE FERNANDES DE FREITAS	
AUTORIZO EM:08/08/2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:00F9D0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 184/2014

EU: ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA		
CARGO: Auxiliar Contabilidade		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento Elotech- SIM-AM Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (21/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (22/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS: **DUAS DIARIASDESLOCAMENTO**		
R$ 60,00	**(SESSENTAREAIS)**	
ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA		
AUTORIZO EM:19/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B3367096

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 185/2014

EU: ANTONIO PINHEIRO LOPES		
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento Elotech- SIM-AM Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (21/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (21/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS: **UMA DIARIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
ANTONIO PINHEIRO LOPES		
AUTORIZO EM:19/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E64A3BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 186/2014

EU: VERA LUCIA DE SOUZA		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento Elotech- SIM-AM Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (22/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (22/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS: **UMA DIARIASDESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
VERA LUCIA DE SOUZA		
AUTORIZO EM:19/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EC4F91B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 187/2014

EU: LUCIMAR ADAMI CAFISSO		
CARGO: CONTADOR		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento Elotech- SIM-AM Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal) com o seguinte itinerário		
Data e Hora de Saída (22/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (22/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS: **UMA DIARIASDESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
LUCIMAR ADAMI CAFISSO		
AUTORIZO EM:19/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C2FC3930

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 188/2014

EU: KLEYTON LUIS LEME CRACCO		
CARGO: Controlador Interno		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento Elotech- SIM-AM Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (22/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (22/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS: **UMA DIARIASDESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
KLEYTON LUIS LEME CARCCO		
AUTORIZO EM:19/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2404FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 189/2014

EU: MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA		
CARGO: Agente Administrativo		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Capacitação Sobre Sistema de gestão de Benefícios do programa Bolsa Família, SIBEC) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/08/2014)22:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (28/08/2014)-06:00HRS
DIÁRIAS: **DUAS DIARIAS**		
R$ 600,00	**(SEISCENTOSREAIS)**	
MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA		
AUTORIZO EM:19/08/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FF622106

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 190/2014

EU: ADRIANA PAIVA BEZERRA		
CARGO: Professora		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento 3º Seminário de Formação Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (28/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS: **DUAS DIÁRIAS**		
R$ 600,00	**(SEISCENTOSREAIS)**	

ADRIANA PAIVA BEZERRA	
AUTORIZO EM:19/08/2014	

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DBBC0557

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 191/2014

EU: VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF 031.191.089-01 Banco Itau – Agencia 3749- conta 9165-2		
CARGO: Professora		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento 3º Seminário de Formação Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/08/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (28/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 600,00	**(SEISCENTOSREAIS)**	

VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

AUTORIZO EM:19/08/2014

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BB94D385

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 192/2014

EU: PRISCILA TOMAZ TONIELLO CPF 061.711.839-62 – Agencia 3749 – Conta 04414-9		
CARGO: Odontólogo		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso de Atualização para o Atendimento Odontológico em Bebes e Crianças Pequenas), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (22/08/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (22/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	

PRISCILA TOMAZ TONIELLO

AUTORIZO EM: 21/08/2014

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3C49BEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 193/2014

EU: ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM		
CARGO: Diretor Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Buscar pratos personalizados para Festa de aniversário 54º anos), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (22/08/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Campo Largo - PR	***Data e Hora de Volta*** (23/08/2014)-10:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	

ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM

AUTORIZO EM:22/08/2014

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:03D161E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 194/2014

EU: CREONICE EMERICK RAMOS CPF 030.020.379-90 – Agencia 3749 – Conta 04603-7		
CARGO: Chefe De Divisão		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar Secretária da Ação Social e a Servidora Sonia Maria DessantiTibolla que irão participar do Plano Brasil sem Miséria), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (28/08/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Cianorte - PR	***Data e Hora de Volta*** (28/08/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	

CREONICE EMERICK RAMOS

AUTORIZO EM: 25/08/2014	

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:53CD0C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 195/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Lucineia Soares de Jesus, Odair de Carvalho e Monica Bahia mais acompanhante) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (28/08/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (29/08/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	

JOSE FERNANDES DE FREITAS

AUTORIZO EM:27/08/2014

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FA5C0F13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 196/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Natalia Vitarino que necessita de cuidados especialmais acompanhante), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (26/08/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (27/08/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	

REINALDO RODRIGUES PEREIRA

AUTORIZO EM:27/08/2014	

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F3B5B724

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 197/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Odair de Carvalho e Lucineia Soares de Jesus que necessita de cuidados especiais mais acompanhantes), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (01/09/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (02/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	

REINALDO RODRIGUES PEREIRA
AUTORIZO EM:01/09/2014
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AAF97838

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 198/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/09/2014)	***Final*** (30/09/2014)
DIÁRIAS**: 13 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 390,00	**(TREZENTOS E NOVENTAREAIS)**
REINALDO RODRIGUES PEREIRA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 02/09 /2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C23824D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 199/2014

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/09/2014)	***Final*** (30/09/2014)
DIÁRIAS**: 21 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 630,00	**(SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**
ADEMILSON RICARDO SANCHES **Servidor**	
AUTORIZO EM: 02/09/2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:03E18A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 200/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/09/2014)	***Final*** (30/09/2014)
DIÁRIAS**: 17 DIÁRIAS DESLOCAMENTO NO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 510,00	**(QUINHENTOS E DEZ REAIS)**
JOSE FERNANDES DE FREITAS **Servidor**	
AUTORIZO EM: 02/09 /2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BFB20180

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 201/2014

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/09/2014)	***Final*** (30/09/2014)
DIÁRIAS**: 21 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 630,00	**(SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**
HELIO GONÇALVES DA SILVA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 02/09/2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3F8DF7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 202/2014

EU: ANTONIO FAUSTINO DA COSTA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/09/2014)	***Final*** (30/09/2014)
DIÁRIAS**: 16 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 480,00	**(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**
ANTONIO FAUSTINO DA COSTA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 02/09/2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA** **Secretaria de Administração Gestão e Finanças**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CA4DD8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 203/2014

EU: ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA		
CARGO: Auxiliar Contabilidade		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso – Atualização em gestão Financeira e Orçamento do SUAS – no período de 04 e 18/09/2014 e 02,16 e 30/10/2014) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída 06:30HRS	**CIDADE:** CIANORTE - PR	***Data e Hora de Volta*** 19:00HRS
DIÁRIAS**: CINCO DIARIASDESLOCAMENTO**		
R$ 150,00	**(CENTO E CINQUENTA REAIS)**	
_____ **ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**		
AUTORIZO EM:03/09/2014		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5751F2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 204/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar os PacientesIzabel Coelho, Lucimara Souza Trindade, Marli da Silva carvalho, DericaAraujo Martins, Tereza Felix, Odair de Carvalho, Rosa Carvalho e Claudio Peternelli mais acompanhante) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (03/09/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (04/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM:03/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4D98B816

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 205/2014

EU: ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM		
CARGO: Diretor Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Tratar de assuntos referente a orçamento de peças para Departamento de compras e Levar documentação Caixa Econômica Federal), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (03/09/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (03/09/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM		
AUTORIZO EM:03/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:589E7B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 206/2014

EU: MARCELO AZEVEDO JORGE CPF 929.486.009-44**Banco:*Caixa Econômica Federal*; agência: 3362; operação: 001; conta corrente: 00001195-4.**		
CARGO: Procurador Jurídico		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem(realização, dentre outras, de diligências junto ao Tribunal de Justiça, especialmente, nos processos nº 1076886-6 (Medida Cautelar Inominada) e nº 1102880-9 (Ação Rescisória) e junto à Corregedoria-Geral de Justiça..com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (08/09/2014)22:00HRS	**CIDADE:** Curitiba - PR	***Data e Hora de Volta*** (10/09/2013)-22:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00	**(OITOCENTOS REAIS)**	
MARCELO AZEVEDO JORGE		
AUTORIZO EM: 05/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B860F969

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 207/2014

EU: GILSON ANDREI CASSOL		
CARGO: PREFEITO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (SEDU- Assinar termo Aditivo Convênio nº 487do PAM, e assinar rescisão do Convênio 117, diligências junto ao Tribunal de Justiça, especialmente, nos processos nº 1076886-6), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (08/09/2014)14:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** 10/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00	**(OITOCENTOS REAIS)**	
GILSON ANDREI CASSOL		
AUTORIZO EM: 05/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D6C30E17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 208/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Odair de Carvalho e Lucineia Soares de Jesus, Monica Bahia, Mirian Juliana de Souza, Altamirando Lima Santos e Geraldo Rodrigues Silva que necessita de cuidados especiais mais acompanhantes), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (08/09/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (09/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM:08/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E8C50996

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 209/2014

EU: **ALAIDE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA**		
CARGO: Assistente Recursos Humanos		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Participar CapacitaçãoElotech - RH Municipal), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (11/09/2014)06:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (12/09/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: QUATRODIÁRIAS DESLOCAMENTO**		
R$ 120,00	**(CENTO E VINTE REAIS)**	
ALAIDE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA		
AUTORIZO EM:08/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C9C471FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 210/2014

EU: **MARIA BERNADETE VILLAS BOAS GARCIA**		
CARGO: Técnica Recursos Humanos		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Participar CapacitaçãoElotech - RH Municipal), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (11/09/2014)06:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (12/09/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: QUATRODIÁRIAS DESLOCAMENTO**		
R$ 120,00	**(CENTO E VINTE REAIS)**	

MARIA BERNADETE VILLAS BOAS GARCIA
AUTORIZO EM:08/09/2014
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:487C0625

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 211/2014

EU: CREONICE EMERICK RAMOS CPF 030.020.379-90 – Agencia 3749 – Conta 04603-7		
CARGO: Chefe De Divisão		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar Secretária da Ação Social e a Servidora Sonia Maria DessantiTibolla que irão participar do Plano Brasil sem Miséria), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (11/09/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Cianorte - PR	***Data e Hora de Volta*** (11/09/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
CREONICE EMERICK RAMOS		
AUTORIZO EM: 09/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3F3F49DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 212/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar os PacientesMarciana Ribeiro Paulista, Camily Vitoria Silva, Monica Bahia, Rafael batista e Aparecida Rodrigues Lara mais acompanhante) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (10/09/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (11/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM:10/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:77B71DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 213/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Monica Bahia e Marcos Rogerio Carvalho Bueno que necessita de cuidados especiais mais acompanhantes), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (13/09/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (14/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM:11/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9536ADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 214/2014

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Mariana Rodrigues Masssaroni mais acompanhante) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (14/09/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (15/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
ADEMILSON RICARDO SANCHES		
AUTORIZO EM:12/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AFA1C406

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 215/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar oPaciente Natalia Vilarino mais acompanhante) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (15/09/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (16/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM:12/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E51246DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 216/2014

EU: DEOLINDO TIBOLLA		
CARGO: Fiscal		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Evento do Projeto Justiça no Bairro- para auxiliar na confecção de Carteira de Identidade), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (19/09/2014)06:00HRS	**CIDADE:** Cianorte - PR	***Data e Hora de Volta*** (20/09/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
DEOLINDO TIBOLLA		
AUTORIZO EM: 16/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0D878D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 217/2014

EU: CELIA BELARMINO LEITE		
CARGO: Secretária de Educação		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Reunião Técnica de discussão do Plano Municipal de Educação dos Municípios da Região), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (16/09/2014)12:00HRS	**CIDADE:** Cianorte - PR	***Data e Hora de Volta*** (17/09/2014)-22:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 400,00	**(QUATROCENTOS REAIS)**	

CELIA BELARMINO LEITE
AUTORIZO EM: 16/09/2014
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9755EC38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 218/2014

EU: MOACIR VICENTE XAVIER CPF 475.615.219-87 – Agencia 3749 – Conta 4244-0		
CARGO: Conselheiro Tutelar		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Encaminhar menores apreendidos para o Centro de Socialização Regional de Laranjeiras do Sul), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (15/09/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Laranjeiras do Sul - PR	***Data e Hora de Volta*** (15/09/2014)-22:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
MOACIR VICENTE XAVIER		
AUTORIZO EM: 16/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6D6D476E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 219/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente GederDallagnol Filho, Fabiola dos Santos, Juliana Fernandes e Araken Calixto que necessita de cuidados especiais mais acompanhantes), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (23/09/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (24/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM:19/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AA5D0BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 220/2014

EU: CREUSA MARIA DE MORAIS CPF 361.668.639-34 – Agencia 3749 – Conta 04831-4		
CARGO: Diretora Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Etapa presencial do Curso Agente de Crédito da Fomento Paraná), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (24/09/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (26/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 600,00	**(SEISCENTOS REAIS)**	
CREUSA MARIA DE MORAIS		
AUTORIZO EM: 19/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2892444C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 221/2014

EU: CREONICE EMERICK RAMOS CPF 030.020.379-90 – Agencia 3749 – Conta 04603-7		
CARGO: Chefe De Divisão		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar Secretária da Ação Social e a Servidora Sonia Maria DessantiTibolla que irão participar Da Capacitação do Plano Brasil sem Miséria), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/09/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Cianorte - PR	***Data e Hora de Volta*** (25/09/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
CREONICE EMERICK RAMOS		
AUTORIZO EM: 22/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6A2B44CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 222/2014

EU: DAIANE APARECIDA CARLET CPF 047.342.719-25 – Agencia 3749 – Conta 04497-4		
CARGO: Fisioterapeuta		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (3° Encontro presencial do NASF nos dias 26 e 27 e 29 e 30/09/2014), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (26/09/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (30/09/2014)-19:00HRS
DIÁRIAS**: QUATRO DIÁRIAS DESLOCAMENTO**		
R$ 120,00	**(CENTO E VINTE REAIS)**	
DAIANE APARECIDA CARLET		
AUTORIZO EM: 22/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AF7475BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 223/2014

EU: JORGE PAULO DE OLIVEIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Produtores Rurais que irão participar curso de Integração Lavoura/Pecuária), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (24/09/2014)23:00HRS	**CIDADE:** SANTA TEREZA DO OESTE - PR	***Data e Hora de Volta*** (25/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
JORGE PAULO DE OLIVEIRA		
AUTORIZO EM:24/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:032DB48A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 224/2014

EU: VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE
CARGO: Técnico Agrícola
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar Produtores Rurais que irão participar curso de Integração Lavoura/Pecuária), com o seguinte itinerário.

Data e Hora de Saída (24/09/2014)23:00HRS	**CIDADE:** SANTA TEREZA DO OESTE - PR	***Data e Hora de Volta*** (25/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE		
AUTORIZO EM:24/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6FE9FA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 225/2014

EU: ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM		
CARGO: Diretor Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Servidores para acompanhar a realização dos trabalhos de Perícia dos Autos 000.051/2012), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (26/09/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Londrina - PR	***Data e Hora de Volta*** (26/09/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM		
AUTORIZO EM:24/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DEEC8D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 226/2014

EU: MARIA BERNADETE VILLAS BOAS GARCIA		
CARGO: Técnica Recursos Humanos		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar a realização dos trabalhos de Perícia dos Autos 000.051/2012), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (26/09/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Londrina - PR	***Data e Hora de Volta*** (26/09/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
MARIA BERNADETE VILLAS BOAS GARCIA		
AUTORIZO EM:24/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C24220BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 227/2014

EU: LUCIMAR ADAMI CAFISSO		
CARGO: Contadora		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar a realização dos trabalhos de Perícia dos Autos 000.051/2012), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (26/09/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Londrina - PR	***Data e Hora de Volta*** (26/09/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
LUCIMAR ADAMI CAFISSO		
AUTORIZO EM:24/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8A5703D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 228/2014

EU: CELIA BELARMINO LEITE		
CARGO: Secretária de Educação		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Reunião Técnica de discussão do Plano Municipal de Educação dos Municípios da Região), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (16/09/2014)12:00HRS	**CIDADE:** Cascavel - PR	***Data e Hora de Volta*** (17/09/2014)-22:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 400,00	**(QUATROCENTOS REAIS)**	
CELIA BELARMINO LEITE		
AUTORIZO EM: 25/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E2937B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 229/2014

EU: VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE		
CARGO: Técnico Agrícola		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso do CAR- Cadastro Ambiental Rural), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (30/09/2014)23:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (30/09/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE		
AUTORIZO EM:29/09/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9157FB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 103/2014

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001715/13 de 19 de Novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(161) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Anulação:	**20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de Setembro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9AF0ADE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 104/2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n° **1500/2010** de 17 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Bituruna

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados conforme estabelece a legislação em vigor e conforme Ata de Reunião do dia 28/08/2014 os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Bituruna:

Representantes do Poder executivo:
Titular: Rozalina Suk Graciano
Suplente: Rogerio Ferreira Lopes

Segmento dos profissionais da área da educação:
Titular: Rosimeri zamboni Krul
Suplente: Jaqueline Stangherlin

Segmento pais de alunos:
Titular:Dativa Nalon agustini
Suplente": Elda da Rosa

Segmento Sociedade Civil
Titular: Adriana da Silva Pereira
Suplente: Tânia Mara Kramer

Presidente: Rosimeri Zamboni Krul
Vice - Presidente: Dativa Nalon Agustini

Art. 2º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de setembro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DD91487B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47/2014

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 044/2014, de 02 de Setembro de 2014, publicada no D. O. M. do dia 11/09/2014, que concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora SUELI ANDRÉ TONON, portadora do RG nº 5.726.783-6 e do CPF nº 797.660.139-34, lotada no cargo de EDUCADOR INFANTIL, admitida em 24/02/1988.

REGISTRA– SE
PUBLIQUE– SE
CUMPRA– SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:C28AC68A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: Nº 18/2014

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – Ano 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – Ano 2013.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

Cafeara, 30 de setembro de 2014.

SONIA DE LOURDES VASCONCELOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:2DD65607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1543/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNIICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Califórnia, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura lazer e trabalho;
Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Conselhos Tutelares;
Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;
Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 3 (três) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:
Aprovar o seu Regimento;
Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no triênio subsequente ao de sua realização;
Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, e o artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 16 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob a fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Permanece instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 6 (seis) representantes governamentais e 6 (seis) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, tanto os membros titulares como seus respectivos suplentes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

02 (dois) membros da Secretaria Municipal da Assistência Social;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; e

Art. 16. Os representantes não governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

01 (um) membro de Entidade de Atendimento a Criança e Adolescente;

01 (um) membro de Entidade de Atendimento a Criança e Adolescente com Deficiência;

02 (dois) membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários de Instituições de Atendimento a Criança e Adolescente, sendo 01 (um) membro da Educação Infantil e 01 (um) membro do Ensino Fundamental;

01 (um) membro da Pastoral da Criança; e

01 (um) membro da Igreja Evangélica.

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas nos incisos I e II deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente regional, bem como em capacitações da área da criança e do adolescente.

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/1990 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 03 (três) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;
As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;
A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
Morte;
Renúncia;
Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/1992;
Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
Mudança de residência do município;
Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 75 A 81 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
Plenária;
Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 25. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Califórnia/PR.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 27. Permanece instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será constituído:
Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e nesta Lei;
Por outros recursos que lhe forem destinados;
Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
Por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas pela Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – CETTRANS, quando criada;

§ 4º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 28. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA permanece regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA não poderão ser utilizados:
Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 29. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá:
Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 30. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 31. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 32. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 33. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído um único Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem eventualmente criados, são administrativamente vinculados à

Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 34. Incumbe ao Conselheiro Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
Pelo domicílio dos pais ou responsável;
Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 35. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
Manter conduta pública e particular ilibada;
Zelar pelo prestígio da instituição;
Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Identificar-se em suas manifestações funcionais;
Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.
Declarar-se suspeitos ou impedidos de analisar o caso, quando:
A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1°. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma acima, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação da Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca local.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 3º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses mencionadas, desde que o faça fundamentadamente.

Art. 36. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
Proceder de forma desidiosa;
Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e jornada de trabalho;
Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898/1965;
Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 34 e 35 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 37. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada do seus membros.

§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 38. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de

oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h15, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h30 às 13h e das 17h15 às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 36, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Califórnia.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 40. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 41. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 42. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 43. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 44. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 45. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
O mandato, posse e remuneração dos Conselheiros Tutelares;
O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 46. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 47. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento público expedido pela Comarca de Marilândia do Sul;
Residir no município, no mínimo há 02 (anos) anos e comprovar domicílio eleitoral;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima "B";
Possuir conhecimentos básicos em informática**.**

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 48. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 49. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 50. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 47 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 51. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 02 (dois) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 02 (dois) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 02 (dois) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 02 (dias) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 52. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 53. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 54. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 55. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 56. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 75 a 81, desta Lei.

Art. 57. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:
A seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
A obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 58. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 59. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 60. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 61. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 62. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 63. Os conselheiros tutelares eleitos e reeleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação de no mínimo 40 (quarenta horas) relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse e como condição *sine qua non* para essa, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 64. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 65. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 66. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 67. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 68. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença-maternidade;
Licença-paternidade;
Gratificação natalina.
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será periodicamente estabelecida por ocasião do edital de convocação das eleições, nos termos do Inciso IV, do § 1º, do art. 45 desta Lei, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção dos vencimentos dos servidores do município de Califórnia;

§ 2º. Aquele dentre os eleitos, designado pelo colegiado para o exercício da presidência do mesmo, perceberá um adicional de 20% (vinte por cento), sobre a remuneração do caput, a título de retribuição pela demanda de gestão e representação;

§ 3º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 4º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 5º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 69. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 70. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 71. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
Renúncia;
Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 35, inciso IX, desta Lei;
Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
Falecimento; ou
Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 72. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 73. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 33 e 34 e proibições previstas no artigo 35 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 74. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
Transferir residência ou domicílio para outro município;
Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 35 desta Lei.
Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 35, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 75. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 26 desta Lei.

Art. 76. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.
Art. 77. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 78. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 79. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 80. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 81. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 82. As Entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da

Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 83. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:
Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
Esteja irregularmente constituída;
Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 4º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso III e 26, desta Lei.

§ 5º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 6º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 84. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 27 a 32 desta Lei.

Art. 85. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 86. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2014-2017, será realizada em Fórum Próprio no mês de Outubro de 2014, e excepcionalmente o mandato terá duração até 31 de outubro de 2017.

Art. 88. A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir da gestão 2014-2017, a eleição será realizada por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 89. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 90. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2012 será prorrogado, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas, de 04 de outubro de 2015, que trata o art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.696/2012, e nos termos da Resolução do CONANDA nº 152/2012.

Art. 91. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1425/2012 e outras disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C4050EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Locação de banheiro químico para atender os eventos do Município, conforme a necessidade das Secretarias e Administração Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 71/2014 que tem por objeto o **Registro de Preços para Locação de banheiro químico para atender os eventos do Município, conforme a necessidade das Secretarias e Administração Municipal,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: EFICAZ LOCADORA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.311.835/0001-01

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	UND	Locação diária de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m, de frente x 1,22 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, masculinos e femininos. OBS: O carro sugador deverá comparecer na área do evento conforme solicitado podendo fazer até 3 limpezas diárias de acordo o tipo do evento.	R$ 180,00	R$ 10.800,00
				Valor Total	**R$ 10.800,00**
Valor Total Homologado: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 071/2014, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 038/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de setembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:946CE2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°106/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pneus novos, não remoldados e não remanufaturados, para os veículos pertencentes à frota municipal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 11/09/2014, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$125.148,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e oito reais).
Fornecedor: GUARÁ PNEUS LTDA, CNPJ: 02.623.675/0001-12
Valor total: R$64.180,00 (sessenta e quatro mil cento e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/09/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D064CA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°104/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pneus novos, não remoldados e não remanufaturados, para os veículos pertencentes à frota municipal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 11/09/2014, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$125.148,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e oito reais).
Fornecedor: MODELO PNEUS LTDA., CNPJ: 94.510.682/0001-26
Valor total: R$4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/09/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A9F258E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°105/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pneus novos, não remoldados e não remanufaturados, para os veículos pertencentes à frota municipal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 11/09/2014, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$125.148,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e oito reais).
Fornecedor: F.M. GONÇALES – ACESSÓRIOS EPP, CNPJ: 11.372.783/0001-50
Valor total: R$56.008,00 (cinquenta e seis mil e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 26/09/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:3ADE45C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 108/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

OBJETO: Registro de Preços para Locação de banheiro químico para atender os eventos do Município, conforme a necessidade das Secretarias e Administração Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 02/09/2014, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Fornecedor: EFICAZ LOCADORA LTDA EPP **CNPJ/MF sob o n.º 07.311.835/0001-01**
Valor total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/09/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:DAE3B5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2014

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer a revisão do veiculo FIAT/DUCATO PICKUPECIA placa AYE 5869.
EMPRESA: VIA VERDI VEICULOS LTDA**.**
CNPJ: 01.468.885/0001-10
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$4.413,75 (quatro mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

Ratifico a contratação da empresa para fazer a revisão do veiculo FIAT/DUCATO PICKUPECIA placa AYE 5869 conforme objeto da Licitação.

Califórnia, 25 de setembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:CC7747A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014 DISPENSA Nº 023/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer a revisão do veiculo FIAT/DUCATO PICKUPECIA placa AYE5889.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de um levantamento técnico realizado em três empresas, sendo que a de menor valor soma um total geral de R$4.413,75 (quatro mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos). A seguir.
Fornecedor: VIA VERDI VEÍCULOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII
DATA: 12/09/2014.

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:DE3768B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designada pela **Portaria nº 093/2014**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Agenor de Mattos, neste município.**

Fornecedor: ***ANA LUCIANE MARCOS ME***
CNPJ: ***18.512.904/0001-61***

OBRA: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Agenor de Mattos, neste município.
LOCAL: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ÁREA AMPLIAR: 122,37 M2
ÁREA A REFORMAR: 83,10 M2

VALOR TOTAL DA TOMADA 005/2014: R$ 161.753,70 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Califórnia, 30/09/2014

THAÍS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
Presidente

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:850DA92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2014

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a seguinte servidora:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Odete de Almeida Fagundes	01/07/2013 a 30/06/2014	06/10/2014 a 04/11/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:349845CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/2014

Concede férias a Servidor Municipal.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais, conforme tabela do anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Anexo I – Portaria 077/2014

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
SEC DE ADMINSTRACAO E FINANCAS			
972-1	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TERRAS	09/04/2013 08/04/2014	01/10/2014 20/10/2014
463-1	MARY STELA DA SILVA BOGARIM	09/04/2012 08/04/2013	20/10/2014 18/11/2014
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
994-1	ABEGAIL FRANCISCO BORGES	09/07/2013 08/07/2014	01/10/2014 30/10/2014
875-1	MICHELE RIBEIRO DO PILAR	02/04/2013 01/04/2014	01/10/2014 30/10/2014
889-1	VANESSA CRISTINA STORMOWSKI	09/05/2013 08/05/2014	01/10/2014 30/10/2014
733-1	CARLOS EDUARDO RIBAS	22/08/2013 21/08/2014	13/10/2014 11/11/2014
SEC OBRAS RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA			
331-1	ALUISIO MARTINS	04/03/2011 03/03/2012	01/10/2014 30/10/2014
451-1	DIRCEU RODRIGUES DE LIMA	08/04/2011 07/04/2012	01/10/2014 30/10/2014
056-1	LUIZ CARLOS GOMES	28/06/2012 27/06/3013	01/10/2014 30/10/2014
645-1	PEDRO PORTELA	02/05/2012 01/05/2013	01/10/2014 30/10/2014

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E005CE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/2014

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a LOM artigo 107, inciso XIII, e atendendo ao atestado,

D E C R E T A

Art. 1°. Concede licença maternidade de 180 dias, de 22/08/2014 até 17/02/2015, para **CELINA MAZUR KARPINSKI**, RG nº 6.923.100-7/PR, CPF 024.758.499-16, matricula 417-1, Servidora Pública Municipal Estatutária ocupante do cargo de PROF.C/ESPEC.(LATO SENSU), lotada na SEC EDUCACAO CULTURA ESPORTE E TURISMO, contribuinte do Regime Previdenciário Próprio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo do Tenente,(PR), em 30 de setembro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário de Administração e Finanças
Secretário de Governo

Dê-se ciência,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E0941B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2014	Jan à Ago 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.564.469,54	3.066.084,08	11.816.752,30	9.413.075,89
Receita tributária	2.204.500,00	263.556,38	1.117.815,45	874.936,28
IPTU	200.000,00	27.360,33	127.912,02	59.822,45
ISS	909.000,00	91.222,42	453.695,57	474.555,27
ITBI	346.500,00	23.437,15	183.413,28	101.396,33
IRRF	368.000,00	33.570,87	80.321,37	92.589,95
Outras receitas tributárias	381.000,00	87.965,61	272.473,21	146.572,28
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	330.000,00	41.162,79	160.794,64	121.831,31
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	330.000,00	41.162,79	160.794,64	121.831,31
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	79.000,00	16.422,17	53.959,17	87.807,42
(-)Aplicações financeiras	79.000,00	16.422,17	53.959,17	87.807,42
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	17.879.969,54	2.731.169,60	10.397.635,17	8.301.796,82
FPM	7.628.595,04	1.011.196,93	4.949.782,33	4.409.848,14
ICMS	4.035.000,00	631.248,99	2.553.945,55	2.220.966,05
Convênios	1.706.249,50	659.325,42	1.251.608,38	193.299,02
Outras transferências correntes	4.510.125,00	429.398,26	1.642.298,91	1.477.683,61
Demais receitas correntes	2.150.000,00	30.195,31	140.507,04	114.511,48
Dívida Ativa	8.000,00	1.488,81	7.122,97	8.159,77
Diversas receitas correntes	2.142.000,00	28.706,50	133.384,07	106.351,71
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	2.259.771,55	229.278,99	427.407,30	272.585,35
Operações de crédito(III)	1.895.050,00	96.555,27	160.920,47	260.509,17
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	114.721,55	132.723,72	266.486,83	12.076,18
Transferências de capital	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	65.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	184.600,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	22.814.469,54	3.066.084,08	11.816.752,30	9.413.075,89
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2014	Jan à Ago 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.740.975,14	2.566.407,94	9.985.639,27	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.341.762,00	1.317.045,77	5.111.765,63	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	325.900,00	36.743,74	152.265,97	0,00
Outras despesas correntes	10.073.313,14	1.212.618,43	4.721.607,67	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	19.415.075,14	2.529.664,20	9.833.373,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (I)	5.289.023,44	1.828.463,46	2.921.697,71	0,00
Investimentos	4.774.023,44	1.725.200,08	2.524.115,17	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	515.000,00	103.263,38	397.582,54	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	4.774.023,44	1.725.200,08	2.524.115,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	192.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	24.381.598,58	4.254.864,28	12.357.488,47	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(1.567.129,04)	(1.188.780,20)	(540.736,17)	9.413.075,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	5.817.373,58	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3892A464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO OEÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	19.405.125,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	24.903.241,09
Receitas Realizadas	3.311.785,24	12.298.118,77
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	19.405.125,00
Créditos Adicionais		5.817.373,58
Dotação Atualizada	0,00	25.222.498,58
Despesas Empenhadas	4.394.871,40	12.907.336,98
Despesas Liquidadas	2.851.396,27	10.424.902,57
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.394.871,40	12.907.336,98
Despesas Liquidadas	2.851.396,27	10.424.902,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			3.082.506,25	11.870.711,47
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(1.068.074,23)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(540.736,17)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	799.723,14	0,00	724.864,46	74.858,68
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	711.598,08	317,80	694.214,54	17.065,74
TOTAL	1.511.321,22	317,80	1.419.079,00	91.924,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.278.735,60	25% / 18%	26,25 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.232.339,98	60%	76,63 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.297.130,80	15%	26,46 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E4E353F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo Único e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA do Concurso Público nº 001/2014,** conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado da prova objetiva conforme o ítem 14 do Edital de Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º O Gabarito Definitivo e os pareceres dos recursos deferidos impetrados contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º O candidato poderá consultar sua nota individualmente através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br no link ***Boletim de Desempenho da Prova Objetiva.***

Art. 4º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br no link ***Visualizar Folha de Respostas.***

Art. 5º Quanto ao resultado divulgado, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br **a partir das 8h do dia 01/10/2014 até às 23h59min do dia 02/10/2014, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Campo Magro, 30 de setembro de 2014

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Poliana Rodrigues
Código Identificador:0EEF0D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF 2º QUAD/2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.789.470,08	16.498,00
Pessoal Ativo	12.589.703,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	170.317,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	29.449,00	16.498,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	198.285,46	0,00
Pensionistas	34.113,58	0,00
IRRF	164.171,87	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	12.591.184,62	16.498,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		12.607.682,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.859.969,59	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		46,88
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	14.504.383,58	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	13.779.164,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	1.305.394,52	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		26.859.969,59
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		46,88
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		14.504.383,58
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		13.779.164,40
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%		1.305.394,52

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:A5DA5DCA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF 2º QUAD/2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.881.245,74	3.287.698,20	2.775.826,49	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.881.245,74	3.287.698,20	2.775.826,49	0,00
Dívida Interna	2.706.305,31	2.614.078,66	2.520.321,82	0,00
Dívida Externa	1.174.940,43	673.619,54	255.504,67	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.521.783,40	5.468.392,27	5.059.157,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.659.161,66	3.720.263,29	3.265.141,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.279.995,54	5.595.588,98	6.236.995,52	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	(417.373,80)	(3.847.460,00)	(4.442.980,00)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	359.462,34	(2.180.694,07)	(2.283.330,75)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	24.660.306,04	26.700.112,41	26.859.969,59	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,74	12,31	10,33	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	14,28	20,48	18,84	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.336.521,61	2.294.329,55	2.249.600,54	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.336.521,61	2.294.329,55	2.249.600,54	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.336.521,61	2.294.329,55	2.249.600,54	0,00
Previdenciárias	2.131.173,91	2.093.476,89	2.052.447,65	0,00
Demais Contribuições Sociais	205.347,70	200.852,66	197.152,89	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	127.804,21	788.401,67	1.850.523,32	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:65AE3725

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF 2º QUAD/2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.660.306,04	26.700.112,41	26.859.969,59	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:EF4AF129

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF 2º QUAD/2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2014		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.859.969,59	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.297.595,13	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.880.197,87	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:9CA8839D

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF 2º QUAD/2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	164.171,87	26.859.969,59
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46,88	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.504.383,58	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.909.193,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.297.595,13	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.880.197,87	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:3DEF419F

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 30/06/2014 (b)	Em 31/08/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.881.245,74	3.023.543,19	2.775.826,49
DEDUÇÕES (II)	1.821.537,51	2.604.353,30	1.878.138,53
Disponibilidade de caixa bruta	2.021.597,26	4.099.924,62	3.627.577,32
Demais haveres financeiros	90.316,27	98.084,34	90.316,27
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	290.376,02	1.593.655,66	1.839.755,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.059.708,23	419.189,89	897.687,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	(64.541,92)	(86.921,07)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.059.708,23	483.731,81	984.609,03
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		500.877,22	(1.075.099,20)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:2EBBEB22

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	556.219,29	0,00	556.219,29
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	556.219,29	0,00	556.219,29
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	556.219,29	0,00	556.219,29
TOTAL	556.219,29	0,00	556.219,29
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:F790D038

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.045.993,70	434.919,47	1.938.165,01	1.107.828,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.045.993,70	434.919,47	1.938.165,01	1.107.828,69
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(1.445.993,70)	(434.919,47)	(1.938.165,01)	492.171,31

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:3BA323AA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2014	Jan à Ago 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.170.832,64	4.040.271,13	17.954.827,33	15.855.774,13
Receita tributária	3.395.734,87	367.300,80	1.625.004,93	1.665.017,68
IPTU	515.785,81	21.829,73	254.862,79	249.127,08
ISS	416.387,23	86.522,36	266.344,93	260.163,88
ITBI	1.142.326,33	101.347,43	443.952,22	381.053,07
IRRF	689.900,67	114.554,96	237.709,12	345.306,83
Outras receitas tributárias	631.334,83	43.046,32	422.135,87	429.366,82
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	181.938,34	0,00	0,00	9.106,80
Receita patrimonial	302.117,73	31.447,69	153.950,27	62.446,72
(-)Aplicações financeiras	120.179,39	31.447,69	153.950,27	53.339,92
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	23.069.694,00	3.629.912,02	16.067.828,57	14.044.012,83
FPM	11.859.893,82	1.685.369,22	7.951.567,99	7.349.746,93
ICMS	4.522.630,81	1.009.228,83	4.074.832,48	3.589.501,45
Convênios	501.626,69	144.437,24	311.759,64	195.321,53
Outras transferências correntes	6.185.542,68	790.876,73	3.729.668,46	2.909.442,92
Demais receitas correntes	523.465,43	43.058,31	261.993,83	137.636,82
Dívida Ativa	189.740,51	26.096,16	102.080,54	75.962,57
Diversas receitas correntes	333.724,92	16.962,15	159.913,29	61.674,25
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	3.076.441,15	101.750,00	377.402,27	162.758,85
Operações de crédito(III)	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	556.219,29	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	920.221,86	101.750,00	377.402,27	162.758,85
Convênios	421.452,95	0,00	129.402,27	162.758,85
Outras transferências de capital	498.768,91	101.750,00	248.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	920.221,86	101.750,00	377.402,27	162.758,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	28.091.054,50	4.142.021,13	18.332.229,60	16.018.532,98
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2014	Jan à Ago 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.844.183,30	4.405.000,04	17.998.366,78	0,00
Pessoal e encargos sociais	13.402.390,32	2.050.455,71	8.080.624,39	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	133.607,09	10.805,49	50.528,36	0,00
Outras despesas correntes	14.308.185,89	2.343.738,84	9.867.214,03	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	27.710.576,21	4.394.194,55	17.947.838,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (I)	3.045.993,70	434.919,47	1.938.165,01	0,00
Investimentos	1.629.007,14	198.008,26	883.274,12	0,00
Inversões financeiras	2.428,40	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	2.428,40	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	1.414.558,16	236.911,21	1.054.890,89	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	1.631.435,54	198.008,26	883.274,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	29.842.011,75	4.592.202,81	18.831.112,54	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(1.750.957,25)	(450.181,68)	(498.882,94)	16.018.532,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.164.177,00	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:37CE8552

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	28.226.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	30.367.453,18
Receitas Realizadas	4.173.468,82	18.486.179,87
Déficit Orçamentário	(499.507,94)	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	28.226.000,00
Créditos Adicionais		3.164.177,00
Dotação Atualizada	0,00	31.390.177,00
Despesas Empenhadas	4.839.919,51	19.936.531,79
Despesas Liquidadas	4.672.976,76	17.442.434,16
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.839.919,51	19.936.531,79
Despesas Liquidadas	4.672.976,76	17.442.434,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.071.718,82	18.108.777,60
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.075.099,20)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(498.882,94)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	290.376,02	0,00	190.188,83	100.187,19
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	126.997,79	0,00	17.870,80	109.126,99
TOTAL	417.373,81	0,00	208.059,63	209.314,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.454.221,91	25% / 18%	24,25 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.691.670,69	60%	60,44 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos				

Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.484.095,30	15%	31,49 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:EDF728C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
(RETIFICAÇÃO)

ADITIVO 01 - CONTRATO – Nº 205/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013 – Menor Preço Global
Contratação de empresa seguradora para assegurar o veículo Renault/ Master Altechamb Ambulância, Palaca AVS-9060, que atende a Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS - CNPJ Nº 61.198.164/0001-60** estabelecida à Rua Guaianases, Nº 1238, Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 01204-001.
CONTRATANTE :Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADO: Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS - CNPJ Nº 61.198.164/0001-60** estabelecida à Rua Guaianases, Nº 1238, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Fabio Alex Colombo , portador do CPF 110.960.738-54, Representante Legal da Empresa, residente no Município de São Paulo. – Estado de São Paulo
OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente é a contratação de empresa seguradora para assegurar o veículo Renault/ Master Altechamb Ambulância, Palaca AVS-9060, que atende a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 100/2013, julgada em data de vinte e seis de agosto de 2013 e homologado pelo Decreto Nº 2.868 de 27/08/2013.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Aditivo, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

DO VALOR
O valor dos objetos licitados será de **R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, até 28/08/2015, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 100/2013:

NOME DA EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHA DE SEGURO GERAIS - CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
TELEFONE: (11) 3366.3258 E – mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

ITEM 01		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS		
Uso do Veículo: oficial	**Estacionamento**: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: RENAULT / MASTER ALTECHAMB		**Placas**: AVS 9060
Categoria: Oficial	**Tipo**: AMBULANCIA	**Nº Passageiro**: 06
Ano fabricação: 2012	**Ano modelo**: 2013	**Chassi**: 93YADC1H6DJ274079
RENAVAM – 478024436		
SEM PERFIL DO CONDUTOR		

DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA	
Garantias/cobertura mínima	**Indenizações (R$)**
Valor Determinado:	95.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	100.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	100.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
Valor da Franquia (NORMAL)	5.757,00
Valor do Prêmio	**4.850,00**

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO
O presente Aditivo terá vigência até a data de 28/08/2014, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes..
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Aditivo , independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .
Parágrafo Único: A rescisão do Aditivo quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados , implicará na apuração de perdas e danos , sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas estabelecidas no CONTRATO – Nº 205/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013 – Menor Preço Global.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de agosto de 2014.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
Contratada

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

Testemunhas:

Natalia Aparecida Cezar
Diretora de Gestão Administrativa

Margareth Nogueira
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:0D4DF3A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE VALOR Nº 001 – (PREVISÃO 25%) - CONTRATO Nº 028/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa que ofereça serviços de hospedaria, alimentação e transportes de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Curitiba, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a

Empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - CNPJ Nº 04.254.088/0001-29,** estabelecida à Avenida Prefeito Omar Sabbag, Nº 290, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba – Estado do Paraná, CEP 80.210-000

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO**:** Empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - CNPJ Nº 04.254.088/0001-29,** estabelecida à Avenida Prefeito Omar Sabbag, Nº 290, Jardim Botânico, Município de Curitiba – Estado do Paraná**,** representada neste ato pelo Senhor Cleomar Del Gasperin, portador do CPF 624.297.369-34, Sócio Administrador da Empresa, residente no Município de Curitiba – Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente aditivo é a contratação de empresa que ofereça serviços de hospedaria, alimentação e transportes de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Curitiba, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 014/2014, julgada em data de vinte e oito de março de 2014 e homologado pelo Decreto Nº 2.951 de 31/03/2014.

DO VALOR

O valor dos serviços licitados é de **R$ 37.710,00 (Trinta e sete mil, setecentos e dez Reais)**, acrescido de 25% conforme estabelece a cláusula 7ª do referido contrato em mais **R$ 9.427,50 (Nove mil, quatrocentos e vinte e sete Reais e cinquenta Centavos),** conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 014/2014.

DOS REAJUSTES

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, até 01/04/2015, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 028/2014.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:AF69B86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014
PROCESSO Nº 318/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de fantasias para a Campanha de Vacinação e Campanha contra a Dengue que serão destinadas ao Setor de Epidemiologia do Município, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 15/10/2014 às 14:00 horas**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site www.carlopolis.pr.gov.br – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 30 de setembro de 2.014

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:737D1477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014
PROCESSO Nº 325/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de doppler em geral destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 15/10/2014 às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site www.carlopolis.pr.gov.br – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 30 de setembro de 2.014

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:95A9EFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

A Colombo Previdência - por meio da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 960/2006, com fiel observância a Portaria nº. 345/2009, Resolução nº. 3.922/2010 CMN – Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil na forma do Art. 9º da Lei nº. 4.595/64 e o disposto da Lei Federal nº. 9.717/1998 divulga as instituições financeiras credenciadas para o exercício de 2014/2015:

	INSTITUIÇÃO	CNPJ
01	J. MALUCELLI DTVM LTDA	76.621.457/0001-85
02	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
03	BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	30.822.936/0001-69
04	BANCO QUELUX	07.250.864/0001-00
05	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
06	PACIFICO GESTÃO DE RECURSOS LTDA	13.344.438/0001-39
07	BRB DTVM S.A.	33.850686/0001-69
08	INFRA ASSET MANAGEMENT LTDA	05.599.583/0001-32
09	HUMAITA INVESTIMENTOS LTDA	04.478.468/0001-47
10	GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.	27.652.684/0001-62
11	QUEST INVESTIMENTOS LTDA	04.506.394/0001-05
12	WESTERN ASSET COMPANY DTVM LTDA	07.437.241/0001-41

13	BRADESCO ASSET MANAGEMENT DTVM S.A.	62.375.134/0001-44
14	FRANKLIN TEMPLETON INVESTIMENTOS LTDA	04.205.311/0001-48
15	INCENTIVO INVESTIMENTOS LTDA	11.799.797/0001-55
16	GBX ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	10.790.817/0001-64
17	ATICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	01.290.707/0001-42
18	VOTORANTIN ASSET DTVM LTDA	03.348.738/0001-98
19	LEME INVESTIMENTOS LTDA EPP	74.198.912/0001-56
20	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42

Colombo, 01 de Outubro de 2014

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B9C13D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 015/2014

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1181304
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 669/2013, referente a Tomada de Preços nº 015/2014:
Proponente: **ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Valor: R$ 65.011,42 (Sessenta e cinco mil, onze reais e quarenta e dois centavos).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 30 de setembro de 2014.

Dê-se publicidade;

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:460E2694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 016/2014

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1168960
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 669/2013, referente a Tomada de Preços nº 016/2014:
Proponente: **EMPREITEIRA DIAS LTDA.**
Valor: R$ 73.310,16 (Setenta e três mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 30 de setembro de 2014.

Dê-se publicidade;

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3363DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA 004/2014

Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares e Insumos utilizados nas 23 (vinte e três) Unidades de Saúde e 02 (dois) Pronto Atendimentos Municipais e todos os outros estabelecimentos de saúde que realizam tais procedimentos clínicos-cirurgicos
Ata de registro de preços nº 229/2014
Contratado: Promefarma Representações Comerciais Ltda. - CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98
Valor: R$ 134.956,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
Ata de registro de preços nº 230/2014
Contratado: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ sob nº 02.223.342/0001-04
Valor: R$ 809.155,82 (oitocentos e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Ata de registro de preços nº 231/2014
Contratado: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda. - CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11
Valor: R$ 23.001,00 (vinte e três mil e um reais)
Ata de registro de preços nº 232/2014
Contratado: Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. - CNPJ sob nº 09.200.303/0001-22
Valor: R$ 136.783,00 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais)
Ata de registro de preços nº 233/2014
Contratado: Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01
Valor: R$ 1.178.736,20 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Ata de registro de preços nº 234/2014
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. - CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 174.091,00 (Cento e setenta e quatro mil, noventa e um reais)
Ata de registro de preços nº 235/2014
Contratado: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP. - CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49
Valor: R$ 543.970,00 (Quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais)
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde – Fernando Cesar de Andrade Aguilera
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 18 de setembro de 2014 a 17 de setembro de 2015.

Colombo, 18 de setembro de 2014.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:BBCAD045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2014

Objeto: Contratação de Casa de Apoio para acolhimento de adultos civilmente incapazes, (com transtorno mental de média e alta complexidade) em regime de abrigo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.
Data: 15 de outubro de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de setembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D51D4FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 235/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ANTONIO HANAUER
Valor.....: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2014 Término: 30/09/2014
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 39/2014
Recursos.....: Dotação:3.3.90.36.00.00.00.00
Objeto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 55 HP, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE GENERAL CARNEIRO, PARA UTILIZAÇÃO NO ASSENTAMENTO COLINA VERDE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, POIS O MAQUINÁRIO QUE A SECRETARIA DISPÕE ESTA EM MANUTENÇÃO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 30 de Setembro de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:87DB29AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2014

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de GERENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. RAFAEL DE SOUZA, portador do RG N.º 10.695.656-1, para exercer o cargo de **GERENTE** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 01 de Outubro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:07962AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2014

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO III

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. AMARILDO RIBEIRO, portador do RG N.º 8.152.815-2, para exercer o cargo de **CHEFE DE SERVIÇO III** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 01 de Outubro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4779A626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 139/2014 – PR - AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 177/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/10/2014, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 139/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail compras@prefeituragc.com.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM PNEUS PERTENCENTES A VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 30 de Setembro de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C9174036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/14/2014

SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio Nº 218/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando as Contas do Poder Executivo Municipal de Goioerê, referentes ao Exercício Financeiro de 2012.

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio Nº 218/14, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e aprovadas as contas do Município de Goioerê, referentes ao exercício de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C1B99F30

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DECRETO Nº. 4.924/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

Na Edição nº. 0588 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de Setembro de 2014, página 22, foi publicado o Decreto nº. 4.924/2.014, onde houve incorreção no código da dotação orçamentária, na terceira linha da tabela referente Artigo 1º.

Onde se lê:

1401.20.605.**0028**.1.250-CONSTRUÇÃO DE MINI CEASA – SEDE DO MUNICÍPIO

Leia-se:

1401.20.605.**0036**.1.250-CONSTRUÇÃO DE MINI CEASA – SEDE DO MUNICÍPIO

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:47986159

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/Repasse	Data	Valor
FNS	Agentes Comunitários de Saúde	02/09/2014	44.616,00
FNS	Programa Saúde da Família	02/09/2014	57.040,00
FNS	Programa Saúde Bucal	02/09/2014	13.380,00
FNS	PAB Fixo	11/09/2014	62.634,00
FNS	MAC-FAEC	11/09/2014	307.5619,77
FNS	Ações da Vigilância em Saúde	02/09/2014	5.934,02
FNS	Ações da Vigilância em Saúde	16/09/2014	1.196,20
Secretaria do Tesouro Nacional	Fundo de Participação dos Municípios	30/09/2014	263.854,50
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	30/09/2014	25.780,00

GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4A46AA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA N°. 005/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo seu presidente ao final firmado, vem a público informar que a sessão pública de continuidade da Concorrência n° 005/2014, no qual será aberto o envelope n. 02 - proposta de preços, será realizada no dia 07 de outubro de 2014, às 09:30 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Goioerê, 29 de setembro de 2014.

ANDRÉ SESTAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:AAF56208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 136/2.014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 161/2014
CONTRATADO: Eletrofio Materiais Elétricos Ltda - EPP
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para Ampliação e Revitalização no Sistema de Iluminação Pública da Av. Carlos Scarpari, Av. Zeferino Vaz, Confluência com Trevo de acesso a Goioerê, Município de Goioerê-Pr.
DATA DE ASSINATURA: 30.09.14
VALOR DO CONTRATO: R$-185.270,64 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Goioerê-Pr, 30 de setembro de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9E03A9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
SONIA DA LUZ	Educador Infantil	01/07/2003 01/07/2008	01/10/2014	29/12/2014

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6AD6B084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2012

Termo Aditivo de PRAZO e VALOR ao Contrato Nº. 0014/2012, parte integrante do Pregão Presencial nº. 007/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IGUATU e a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.013/0001-67, com sede a Avenida Centenário, nº 500, Centro, CEP: 85.423-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Flavio Aparecido Brandão portador da cédula de identidade RG nº 5.790.467-4 PR e do CPF nº 905.368.789-00, residente e domiciliado em Iguatu - PR, e de outro lado a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede Avenida Rio Branco, nº. 1485/9, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Diretor Operacional o Sr. Roberto de Souza Santos, residente e domiciliado no Estado de Rio de Janeiro, Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05.308.778.0 ISP/RJ; e do CPF nº. 641.284.587.91, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa Seguradora ou Corretora de Seguros para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, O PRAZO DE VIGÊNCIA previsto na Cláusula décima segunda do Contrato nº. 0014/2012, firmado em 23 de março de 2012. A prorrogação compreende o período entre 27/03/2014 à 26/03/2015.
§1 – Como conseqüência também se reajusta os valores previstos na cláusula segunda do já referido contrato que passa a ser de R$ 15.371,50 (quinze mil e trezentos e setenta e um reais, com cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, sendo a primeira com prazo de 30 (trinta) dias e as demais meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VEÍCULOS SEGURADOS
Os veículos que farão parte do seguro, índices de cobertura, índices de garantias e franquias estão definidas no Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA TROCA DE VEICULOS
Fica trocado o veículo da lista inicial o veículo,

FIAT UNO 1.0 MILLE CELEBR. ECONOMY FLEX	2009/2010	ARE - 4291	9BD15822AA6267933

devido a sua venda,pelo veículo do mesmo modelo

FIAT UNO 1.0 MILLE CELEBR. ECONOMY FLEX	2012/2013	AVL - 7186	9BD15844AD6717650

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo que entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Iguatu – PR, 20 de Março de 2014.

Município de Iguatu
Contratante
FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada
ROBERTO DE SOUZA SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo Pinto Tania Machado Campos
CPF: 038.691.279-37 CPF:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS DE VEÍCULOS

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	Chassi
1	FIAT DUCATO (DIESEL) CARGO FURGÃO 2.8 TB	2005/2005	AMS-7130	93W231F1151022281
2	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI FURGÃO 2.8 TB-IC T. ALTO	2008/2009	ARD-7970	93W245H3392038409
3	FIAT PAILIO 1.0 CELEBR. ECONOMY FLEX	2010/2010	ASJ-3714	9BD17164LA5586932
4	FIAT PALIO WEEKEND 1.8 ADV. LOCK. DUAL. FLEX	2010/2010	ASJ-4953	9BD17309ZA4316797
5	FIAT UNO 1.0 MILLE CELEBR. ECONOMY FLEX	2012/2013	AVL - 7186	9BD15844AD6717650
6	FIAT UNO 1.0 MILLE CELEBR. ECONOMY FLEX	2010/2010	ASJ-3715	9BD15844AA6418130
7	FIAT UNO 1.0 MILLE CELEBR. ECONOMY FLEX	2009/2010	ASF-7657	9BD15822AA6403139
8	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX	2011/2012	AUL-1426	9BD15844AC6621228
9	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX	2011/2012	AUO-9891	9BD15AA4AC6630802
10	IVECO DAILY (DIESEL) NAC CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR)	2009/2009	ARP-8963	93ZL680119B408884
11	M. BENZ 412-D SPRINTER	2000/2001	AKM-3814	8AC6904131A546712
12	M. BENZ LO (ÔNIBUS) 915	2009/2009	ARS-7866	9BM6882729B655672
13	M. BENZ LO (ÔNIBUS) 915	2009/2009	ARS-8052	9BM6882729B657586

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:17947A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 014/2012

Termo Aditivo de VALOR ao Contrato Nº. 014/2012, parte integrante do Pregão Presencial nº. 007/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IGUATU e a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.013/0001-67, com sede a Avenida Centenário, nº 500, Centro, CEP: 85.423-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Flavio Aparecido Brandão portador da cédula de identidade RG nº 5.790.467-4 PR e do CPF nº 905.368.789-00, residente e domiciliado em Iguatu - PR, e de outro lado a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede Avenida Rio Branco, nº. 1485/9, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Diretor Operacional o Sr. Roberto de Souza Santos, residente e domiciliado no Estado de Rio de Janeiro, Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05.308.778.0 ISP/RJ; e do CPF nº. 641.284.587.91, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa Seguradora ou Corretora de Seguros para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Como consequência da inserção se reajusta os valores previstos na cláusula segunda do já referido contrato e do 3° termo aditivo de valor, que passa a ser de R$ 16.662,29 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, sendo a primeira com prazo de 30 (trinta) dias e as demais meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSERÇÃO DE VEICULO
Fica inserido o veículo abaixo,

Ambulância Ducato Maxicargo Ducato – Fiat.	Placa: AYL-5175	Ano/modelo: 2014/2014	Chassi: 93W245G34E2131013

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo que entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Iguatu – PR, 30 de julho de 2014.

Município de Iguatu
Contratante
FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada
ROBERTO DE SOUZA SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo Pinto
CPF: 038.691.279-37

Alexandre Amorim Felizari
CPF: 095.759.089-02

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:95D5942B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 112/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Formaliza designação dos membros que integram o Conselho de Alimentação Escolar para o mandato de 2014/2018.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente, Art. 18 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o mandato de 2014 a 2018:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosemare Aparecido Alves
Suplente: Vanusa Tosta das Neves Danielski

II – Representantes dos professores, educadores e trabalhadores da educação do Município de Iguatu:

Titular: Beatriz Lemanski Ávila Ferreira
Suplente: Eliete Salvador
Titular: Eliane Massochin
Suplente: Valéria Fernanda dos Santos Marques
Titular: Guilherme de Toni
Suplente: Tânia Alexandra Zancanaro

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Neli Aparecida Babinski
Suplente: Jessica Fernanda dos Santos
Titular: Claudia Marcia Almerão Turkot
Suplente: Marizete Bianchi

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Alécio José Borges de Castilhos
Suplente: José Enos de Oliveira
Titular: Dorilei Rossi
Suplente: Carla Reichenbach Machado Sirino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:DA5F9C02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 113/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar para o mandato de 2014/2018.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente, Art. 18 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Presidente e Vice – Presidente representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o mandato de 2014 a 2018:

Presidente: Dorilei Rossi
Vice – Presidente: Neli Aparecida Babinski

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:C32E5B70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 110/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga Portaria nº. 003/2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 09/09/2014 a Portaria nº. 003/2014, que concede Adicional de Insalubridade a servidora Senhora RAFAELA PICCOLO, inscrita no Registro Geral sob n° 7.893.787-4, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:BBB5C0BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 256/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeação de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994, Lei Municipal nº. 663/2014 de 10 de fevereiro de 2014 e com fulcro no Decreto nº 235/2014, que homologa o resultado final do Concurso Público nº 01/2014, de 27 de maio de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 25/09/2014, em caráter efetivo, a senhora VANESSA CANDIDA FICAGNA, portadora da CI/RG. nº. 5.816.506-9 - PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 003.999.869-01, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINARIO, carga horária de 16 horas semanais, pertencente ao plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipal, Nível de Vencimento de 29 a 39, da Tabela de Vencimentos Anexo II, instituído pela Lei Municipal nº. 663/2014 de 10 de fevereiro de 2014, face a habilitação em Concurso Público de Provas, regulamentado pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2014, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º - De acordo com o § 1º artigo 16, da Lei nº. 041/1994, a posse dar-se-á no decorrer de 30 dias contados a partir deste ato de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:5FC59705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 259/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais) conforme especificado abaixo:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.02009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0550.3390390000 01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.600,00
TOTAL R$ 10.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.02009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0510.3190160000 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.000,00
0520.3390140000 01 000 Diárias – Pessoal Civil R$ 5.000,00
0540.3390360000 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.600,00
TOTAL R$ 10.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:E99BECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 260/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0009.02042 Manutenção das Atividades Esportivas
1810.3190110000 01000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00
1820.3190310000 01 000 Obrigações Patronais R$ 1.000,00
TOTAL R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0009.02042 Manutenção das Atividades Esportivas
1860.3390310000 01 000 Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desport e Outras R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:436F13A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 261/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.02038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1510.3190110000 01104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.400,00
TOTAL R$ 1.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.02031 Manutenção do Transporte Escolar
1330.3190110000 01104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.400,00
TOTAL R$ 1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:E0C05BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 262/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DEEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1480.3190110000 01101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
1520.3190130000 01101 Obrigações Patronais R$ 2.500,00
TOTAL R$ 22.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DEEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1160.3190110000 01101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
1200. 3190130000 01101 Obrigações Patronais R$ 2.500,00
TOTAL R$ 22.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:7F0DA8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 7º.
DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.02030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1190.3190110000 01104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.520,00
TOTAL R$ 17.520,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.02030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1281.3390360000 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
1300.3390390000 01 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.520,00
TOTAL R$ 17.520,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:BF62F1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 40/2013.

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 40/2013. Modalidade: Pregão 29/2013. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de eventual manutenção em servidor. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA. CNPJ da Contratada: 97.546.883/0001-71. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 31/12/2014. Assinatura: 04/07/2014

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:74FF0269

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2014; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

Contrato nº 130/2014; Modalidade: Tomada de preços nº 20/2014; Objeto: Execução de obra de reforma de Unidade de Saúde da família , na localidade de Coloninha, conforme Termo de Adesão 002/2014/Secretaria de Estado da saúde/Municipio; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PEDRO RUBENS CUSTODIO-ME; CNPJ da Contratada: 18.581.809/0001-10; Valor Contratual: R$ 33.938,62 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos); Assinatura: 25/09/2014; Prazo Execução: 25/09/2014 a 22/01/2015

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:83765E51

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 131/2014; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014;

Contrato nº 131/2014; Modalidade: Tomada de preços nº 21/2014; Objeto: Execução de obra de reforma de Unidade de Saúde da família , na localidade de Faxinal do Posto, conforme Termo de Adesão 001/2014/Secretaria de Estado da saúde/Municipio; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PEDRO RUBENS CUSTODIO-ME; CNPJ da Contratada: 18.581.809/0001-10; Valor Contratual: R$ 34.941,53 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta e Três Centavos); Assinatura: 25/09/2014; Prazo Execução: 25/09/2014 a 22/01/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:9F33E1B1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 129/2014; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

Contrato nº 129/2014; Modalidade: Tomada de preços nº 19/2014; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em planejar, organizar, realizar provas e processar resultados de Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental (prova objetiva e de títulos); Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA; CNPJ da Contratada: 05.128.703/0001-13; Valor Contratual: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais); Assinatura: 26/09/2014; Prazo Execução: 26/09/2014 a 25/09/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:A9817A63

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 128/2014; MODALIDADE: PREGÃO Nº 74/2014

Contrato nº 128/2014; Modalidade: Pregão nº 74/2014; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutores (oficineiros) para as áreas de Educação Física e Corte e Costura; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: IVO JONES DE OLIVEIRA FILHO - ME; CNPJ da Contratada: 17.974.068/0001-74; Valor Contratual: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); Assinatura: 10/09/2014; Prazo Execução: 10/09/2014 a 09/09/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C8A89283

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 79/2014.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 79/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no servidor de Dados com sistema operacional Windows Server 2008. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA, CNPJ da Contratada: 97.546.883/0001-71. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 90 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e seis dias de setembro de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:9E9A5A48

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, N° 086/2014

AVISOS DE LICITAÇÃO
Síntese do objeto: Aquisição de um Caminhão com Caçamba Basculante conforme Contrato de Repasse nº 787608/2013/MAPA/Caixa; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Recebimento das Propostas: até as 10:00h do dia 16/10/2014; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 16/10/2014; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Sete de

Setembro, 370 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoesinacio@yahoo.com, site www.inaciomartins.pr.gov.br, Fone/Fax (42) 3667-8011.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:FA8F486F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR REINALDO SALES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Concede, a partir de 30 de setembro de 2014, por um período de 14 (catorze) dias, **AFASSTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **REINALDO SALES RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.271.626 - SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 176.151.007-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO (CLINICO GERAL)**, nomeado através da Portaria nº. 277/2001 de 09 de julho de 2010, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3D762001

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 738/2014

NOMEIA A SENHORA, KELLE RENATA ALVES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0557 PÁGINAS 26 DE 12/08/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2013, datado de 16 de julho de 2013, realizado em 29/09/2013 e considerando o Edital nº. 002/2014 de 03/01/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 026/2014 de 12/08/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0E9DD267

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 739/2014

NOMEIA A SENHORA, GISLEIA SOUZA DE MACEDO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0557 PÁGINAS 26 DE 12/08/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2013, datado de 16 de julho de 2013, realizado em 29/09/2013 e considerando o Edital nº. 002/2014 de 03/01/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 026/2014 de 12/08/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A5EAF1CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 740/2014

Nomeia a Senhora, Amélia Lopes de Oliveira Dos Santos, Aprovada no Concurso Público Edital Nº. 021/2013, do Municipio de Iporã, Conforme Edital de

Convocação Nº. 022/2014, Publicado no Diário Oficial Dos Municipios do Paraná, órgão Oficial do Municipio, na Edição Nº. 0528 Página 43 de 02/07/2014 e Dá Outras Providências**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.
RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BE5362D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 741/2014

NOMEIA A SENHORA, ANA PAULA DIAS HUNGARO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **ANA PAULA DIAS HUNGARO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.156.908-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 039.593.549-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B658BFF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 742/2014

NOMEIA A SENHORA, CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.651.802-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3DA40332

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2014

NOMEIA A SENHORA, CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o

resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **CLEUZA DE LIRA DESPOSTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8E869CC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/2014

NOMEIA A SENHORA, EDNA DOMINGOS BARRETO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EB6E4966

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 745/2014

NOMEIA A SENHORA, FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **FRANCIELE APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.615.032-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.780.789-83, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:048D83D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 746/2014

NOMEIA A SENHORA, JOCIELE SILVA DE OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **JOCIELE SILVA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.548.681-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.473.769-03, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ED97354F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 747/2014

NOMEIA A SENHORA, LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:094B088A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 748/2014

NOMEIA A SENHORA, REGINA ROBERTO DA SILVA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3FC7DB83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 749/2014

NOMEIA A SENHORA, ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.566-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.157.189-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para

tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B59E741B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 750/2014

NOMEIA A SENHORA, SUELI QUEIROZ NUNES EVARISTO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **SUELI QUEIROZ NUNES EVARISTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.669.641-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 469.025.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3DF24E49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 751/2014

NOMEIA A SENHORA, MARIA JOSÉ LEITE, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FDA93FD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 752/2014

NOMEIA O SENHOR, ELIAS SANTOS DA SILVA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, o Senhor **ELIAS SANTOS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.759.050-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 369.797.759-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **BORRACHEIRO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6DD7975F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 753/2014

NOMEIA A SENHORA, ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 021/2013, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0528 PÁGINA 43 DE 02/07/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 021/2013, datado de 20 de dezembro de 2013, realizado em 01/03/2014 e considerando o Edital nº. 018/2014 de 29/05/2014 e 020/2014 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 022/2014 de 01/07/2014.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, a Senhora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BFE4421B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30.09.2014	FUNDEB	18.071,39
30.09.2014	F P M	188.467,50

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1D99F263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2014

Objeto: contratação de empresa de prestação de serviços de DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM LAUDOS, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 10/09/2014 – CODIGO IDENTIFICADOR 858AEA6F

ONDE SE LÊ:
HABILITAR as empresas:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, CNPJ: 75.349.795/0001-47
CEDIM CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 04.290.457/0001-39
J. J. E CLINICA DE ENDOSCOPIA SS LTDA, CNPJ: 06.888.529/0001-70

LEIA-SE:
HABILITAR as empresas:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, CNPJ: 75.349.795/0001-47
CEDIM CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 04.290.457/0001-39
J. J. E CLINICA DE ENDOSCOPIA SS LTDA, CNPJ: 06.888.529/0001-70
ULTRACIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SS LTDA, CNPJ: 02.864.068/0001-44

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:680039A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.°: 050/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: **CEDIM – CENTRO DE ENSINO E DIAGNÓSTICOS LTDA. – EPP**

CNPJ: 04.290.457/0001-39.

OBJETO: DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM LAUDOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2014.

VALOR: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
DATA: **15/09/2013**.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CB08DDA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.°: 051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA**

CNPJ: 75.349.795/0001-47

OBJETO: DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM LAUDOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2014.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DATA: **15/09/2013**.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F4D6D97B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.°052/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: ULTRACIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SS LTDA

CNPJ: 02.864.068/0001-44

OBJETO: DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM LAUDOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2014.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DATA: **15/09/2013**.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D41629AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.°: 053/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: **J. J. E. CLÍNICA DE ENDOSCOPIA SS LTDA.**

CNPJ: 06.888.529/0001-70

OBJETO: DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM LAUDOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 002/2014.

VALOR: R$ 62.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

DATA: **15/09/2013**.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5041B099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 073/2014

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2014, cujo objeto é a aquisição de diagnose por exames laboratoriais, à seguinte proponente **CENTRO SUL DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n°. 17.686.076/0002-04.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 30 de setembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:9110EA33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 074/2014

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2014, cujo objeto é a aquisição de consulta em cirurgia geral, Especialidades médicas atendidas em horários diferenciados, outros procedimentos especializados e procedimento cirúrgico sem emissão de AIH, à seguinte proponente **WARPECHOWSKI & ANTUNES LTDA** inscrita no CNPJ sob n°. 12.014.112/0001-80.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 30 de setembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:5E271018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 075/2014

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2014, cujo objeto é a Consulta médica especializada em ortopedia/traumatologia, consultas médicas atendidas em horários diferenciados e procedimento cirúrgico sem emissão de AIH, à seguinte proponente **CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS-CLINICA MEDICA - ME** inscrita no CNPJ sob n°. 19.044.220/0001-45.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 30 de setembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:D78BB54D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2011)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: EDUARDO ORESTES TOMEN - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.929.305/0001-94, neste ato representado por **EDUARDO ORESTES TOMEM**, ambos com endereço profissional à Rua Xv de Novembro, s/n, centro, Palmital – PR.
OBJETO: Construção de portal, conforme as especificações contidas no termo de convênio n. 0295321-00/2009, firmado entre o ministério do Turismo e o Município de Laranjal – PR.
NÚMERO: 4º Aditivo Contratual.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 018/2011 – Tomada de Preço nº 002/2011.
DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de Junho de 2012.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2013.
VALOR TOTAL: Não haverá complementação financeira.
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D56C4FC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2011)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: EDUARDO ORESTES TOMEN - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.929.305/0001-94, neste ato representado por **EDUARDO ORESTES TOMEM**, ambos com endereço profissional à Rua Xv de Novembro, s/n, centro, Palmital – PR.
OBJETO: Construção de portal, conforme as especificações contidas no termo de convênio n. 0295321-00/2009, firmado entre o ministério do Turismo e o Município de Laranjal – PR.
NÚMERO: 5º Aditivo Contratual.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 018/2011 – Tomada de Preço nº 002/2011.
DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de Junho de 2013.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014.
VALOR TOTAL: Não haverá complementação financeira.
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7BBCB74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 094/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 94/2014-PML
PROCESSO Nº. 154/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos agrícolas, sementes e materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de outubro de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 16.648,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:225FE34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 096/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 96/2014-PML
PROCESSO Nº. 156/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material têxtil e material de consumo, (tecido, renda, forro poliester, voal, gorgurinho, percal, lençol, algodão, toalha, atoalhado, barbante, fralda, edredon, travesseiro, plastico transparente, fibra manta, soft brush light, soft lancy liso, blackout plástico laminado, colchão e jogo de tapetes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Finanças e Administração e Trabalho e Serviço Social, do

Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de outubro de 2014, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 235.948,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25DA52BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 098/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 98/2014-PML
PROCESSO Nº. 158/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de outubro de 2014, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 537.888,00 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4FAAD0F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INX 015/2011 PM LOANDA

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2014- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2014-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2014-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25 , *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de tabletes, pelo sistema de carona junto ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 65/2013 FNDE/MEC, fazendo adesão a Ata de Registro de Preço nº 034/2014 FNDE/MEC, tendo em vista que este Município firmou Termo de Compromisso com o FNDE, sob o nº de 201403030/2014.

Empresa Contratada: Positivo Informática S/A.

Valor Total : R$ 48.829,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais).

Dotações Orçamentárias:

06.002.12.365.0010.1.010 – Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creche
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte:. 31138
Código Reduzido: 1044

Prazo de Entrega: 45 dias

Loanda-PR, 29 de setembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1316BFF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 023/2014

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 023/2014-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos professores de educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental e funcionários da rede municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta Técnica** das empresas habilitadas, será reaberta no dia 13 de outubro de 2014, às 09h00min.

Loanda-Pr, 30 de setembro de 2014.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

VERA LUCIA DOS SANTOS SETUBAL
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02673AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 024/2014

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2014-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, para provimento do quadro de servidores efetivos da rede Municipal de ensino do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação daa empresaa abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.128.703/0001-13;**

· **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.496.620/0001-38;**

· **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.056.558/0001-38;**

· **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA ME , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.761.650/0001-76.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 30 de setembro de 2014.

MARCOS PARRA MENDONÇA TIAGO FOGAÇA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

VERA LUCIA DOS SANTOS SETUBAL
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1CDA0B0C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LOANDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 18/2014

Dá parecer favorável ao Plano de Ação – PAEFI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dar parecer favorável ao Plano de Ação - PAEFI**,** para cofinanciamento do Governo Estadual apresentado pelo Órgão Gestor e CREAS conforme deliberado em reunião ordinária do dia 25/09/2014, por este CMAS de Loanda.

Loanda, 29 de setembro de 2014.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CF4D6D99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 372/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº. 093/2014, protocolado sob o nº 3.759/2014 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a Educadora abaixo relacionada, Avanço Vertical, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008 e sua alteração do anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07/04/2012, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966152	Josilene Ferreira Gomes	A	B

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:88DF0B82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 373/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº. 092/2014, protocolado sob o nº 3.747/2014 de 26/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a Educadora abaixo relacionada, Avanço Vertical, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008 e sua alteração do anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07/04/2012, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
965909	Claudia Zauriso de Souza Fernandes	A	B

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:EE59106B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 374/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº. 088/2014, protocolado sob o nº 3.751/2014 de 26/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a Educadora abaixo relacionada, Avanço Vertical, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008 e sua alteração do anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07/04/2012, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966153	Maria Aparecida Munhoz dos Reis	A	B

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:73C69389

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 375/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Ligia Godoy**, sob matrícula nº. 112401, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, Incentivo ao Mérito, com conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Psicomotricidade", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Decreto Municipal nº. 24/2009, de 05/02/2009 e do Art. 55 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:D7ADE13B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 376/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Claudia Cristina Bertaglia Favoni**, sob matrícula nº. **966038**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, Incentivo ao Mérito, com conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Métodos e Técnicas de Ensino-Tópicos Especiais de Metodologia de Ensino de Comunicação e Artes", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Decreto Municipal nº. 24/2009, de 05/02/2009 e do Art. 55 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:59A1598F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 377/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Sandra Regina Bonfim,** sob matrículas nº. **23211 e 64241**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, Incentivo ao Mérito, com conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Psicomotricidade", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Decreto Municipal nº. 24/2009, de 05/02/2009 e do Art. 55 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:70DCE71D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº378/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.777/2014, de 29/09/2014;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **DIRCE MARIA DE MORAES**, CPF/MF nº.766.090.309-87., matrícula nº. 113201, do cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, à partir de 01/10/2014.

Gabinete Prefeito do Municipio de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:C018A543

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº379/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.778/2014, de 29/09/2014;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF/MF nº.070.586.819-29., matrícula nº. 966337, do cargo de provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS SAÚDE,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, à partir de 01/10/2014.

Gabinete Prefeito do Municipio de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:47B5F9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 009/2014-L

RICARDO PIRES DE ARAÚJO, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER: 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao servidor: **OSVALDO ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF: 390.697.379-49 e RG: 3.157.789-6, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL – QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, no período de 1º a 30 de outubro de 2014.

Câmara Municipal de Lobato, 29 do mês de setembro do ano de 2014.

RICARDO PIRES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2288523F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: JAQUELINE RIBEIRO-06965274999.
CONTRATO N.º 028/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES 20(VINTE) HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO PARA O ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO, Á TITULO DE SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, APOSENTADORIAS E EXONERAÇÕES, PELO PERÍODO DE 22.09.2014 Á 22.12.2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.546,10 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22.09.2014 à 22.12.2014.
DATA: 22.09.2014.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:92EF7D4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: FERNANDA BELEZI ZANCAN SILVA-665.295.732-91.
CONTRATO N.º 029/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES 20(VINTE) HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO PARA O ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO, Á TITULO DE SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, APOSENTADORIAS E EXONERAÇÕES, PELO PERÍODO DE 22.09.2014 Á 22.12.2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.546,10 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22.09.2014 à 22.12.2014.
DATA: 22.09.2014.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F00B4CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA CHICAROLI-027.528.139-61.
CONTRATO N.º 030/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES 20(VINTE) HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO PARA O ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO, Á TITULO DE SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, APOSENTADORIAS E EXONERAÇÕES, PELO PERÍODO DE 22.09.2014 Á 22.12.2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.546,10 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22.09.2014 à 22.12.2014.
DATA: 22.09.2014.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2F33916D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LIDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS-042.184.589-95.

CONTRATO N.º 031/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES 20(VINTE) HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO PARA O ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO, Á TITULO DE SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, APOSENTADORIAS E EXONERAÇÕES, PELO PERÍODO DE 22.09.2014 Á 22.12.2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.713,19 (três mil setecentos e treze reais e dezenove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22.09.2014 à 22.12.2014.
DATA: 22.09.2014.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A5712C2D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2014 DE 30 SETEMBRO DE 2.014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

JOSÉ GONDOLFO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.249/2013 de 03/12/2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO			
07 00		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00	112	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.000,00
07.002.12.306.0006.2.043		**Manutenção do Programa de Alimentação - Creche**	
3.3.90.32.00.00	112	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
Total das Suplementações			**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos o proveniente do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

112 – PNAE MERENDA ESCOLAR	R$ 22.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2.014 (dois mil e quatorze).

JOSÉ GONDOLFO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6DD30A68

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.270/2014-E DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA:- Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.202/2012-E, de 11 de dezembro de 2012, que trata do equacionamento do déficit técnico para o exercício de 2012, altera parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º da Lei nº 1.235/2013-E, de 07 de maio de 2013, que trata do equacionamento do déficit técnico para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO EM EXERCICIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º da Lei nº 1.202/2012-E, de 15 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
Parágrafo único: Referidas alíquotas incidem sobre a base contributiva dos servidores públicos municipais vinculados ao regime próprio de previdência social, observado o disposto no § 1º do artigo 14 da Lei 924/2006-E.
Art. 2º O Município de Lobato, quitará o déficit técnico atuarial no valor de R$ 198.053,37 (cento e noventa e oito mil cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), mediante a aplicação da alíquota suplementar de 5,18%, apurada na reavaliação atuarial para o exercício de 2012, incidente sobre a base contributiva dos servidores públicos municipais vinculados ao regime próprio de previdência social, observado o disposto no § 1º do artigo 14 da Lei 924/2006-E.

Art. 2º. O Parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º da Lei nº 1.235/2013-E, de 07 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
Parágrafo único:- Referidas alíquotas incidem sobre a base contributiva dos servidores públicos municipais vinculados ao regime próprio de previdência social, observado o disposto no § 1º do artigo 14 da Lei 924/2006-E.
Art. 2º O Município de Lobato, quitará o déficit técnico atuarial no valor de R$ 318.292,46 (trezentos e dezoito mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), mediante a aplicação da alíquota suplementar de 6,52%, apurada na reavaliação atuarial para o exercício de 2013, incidente sobre a base contributiva dos servidores públicos municipais vinculados ao regime próprio de previdência social, observado o disposto no § 1º do artigo 14 da Lei 924/2006-E.
Parágrafo único:- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo quitar total ou parcialmente o déficit técnico atuarial constante do *caput*, mediante a dação em pagamento e bem imóvel público desafetado, integrante da categoria de bens dominiais.

Art. 3º - Ficam homologadas as contribuições vertidas ao FUNDO SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO, referentes a contribuição patronal normal, a alíquota suplementar e da taxa de administração, autorizadas pelas Leis Municipais nºs 1.202/2012-E e 1.235/2013-E, e ainda a quitação do déficit técnico atuarial referente ao exercício 2013, mediante dação em pagamento de imóvel, tudo com as alterações impostas através dos artigos 1º e 2º desta Lei, reconhecendo-se o total adimplemento das obrigações.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2.014 (dois mil e quatorze).

JOSÉ GONDOLFO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B90B491C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.271/2014-E DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Sumula: Homologa a reavaliação atuarial referente ao exercício 2014 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária e aportes para pagamento do déficit atuarial devidos pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e altera o caput do artigo 14 da Lei 924/2006-E.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO EM EXERCICIO sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica homologada a reavaliação atuarial para o exercício 2014, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2013, que apurou um déficit técnico para o exercício no valor de R$691.147,76 (seiscentos e noventa e um reais, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Parágrafo único: O Município de Lobato quitará o déficit técnico, através de aportes financeiros mensais, conforme plano de equacionamento definido neste parágrafo:

Exercício	Aporte (R$)
2014	R$ 691.147,76
APORTES MENSAIS	
1	R$ 57.595,65
2	R$ 57.595,65
3	R$ 57.595,65
4	R$ 57.595,65
5	R$ 57.595,65
6	R$ 57.595,65
7	R$ 57.595,65
8	R$ 57.595,65
9	R$ 57.595,65
10	R$ 57.595,65
11	R$ 57.595,65
12	R$ 57.595,65

Art. 2° O *caput* do artigo 14 da Lei 924/2006-E, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição será de:
I – 13%;
II – 11%;
III – 11%
(...)
Art. 3° As contribuições correspondentes a alíquota do custo normal e aportes, relativo ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 4° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 5º Fica facultado ao Município de Lobato quitar total ou parcialmente o déficit técnico através da dação em pagamento de imóvel próprio desafetado da condição de bem de uso comum ou de uso especial.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 1.202/2012-E e 1.235/2013-E.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2014 (dois mil e quatorze).

JOSÉ GONDOLFO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C584901C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 74/2014

Súmula: *Dispõe a criação e constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE).*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Programa Saúde na Escola (PSE), que tem como finalidade contribuir para a formação integral dos estudantes na rede pública de educação básica por meio de ações de saúde e educação, visando o caráter transversal das questões relacionadas ao tema, conforme indicação do Ministério da Saúde na portaria interministerial nº 3696, de 25 de novembro de 2010, no artigo 5º;
RESOLVE:
Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola.
Art. 2º Nomear os representantes das Entidades Governamentais abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI):
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• Eudes Cavallari Junior
• Maria Ines Gonçalves da Silva
• Aline Juliani Antiveri Beraldi.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Geuztinir Chini Pereira
• Célio José Zulianelli
• Iraci Bispo dos Santos

Art 3º Compete ao GTI, as seguintes atribuições:
Articular e apoiar a implantação e implementação das ações do programa no município de Lupionópolis – Pr;
O GTI Municipal identificará em campo específico, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), as Equipes Saúde da Família que atuarão no PSE;
Cabe ao GTI alimentar o Cadastro Secretaria com as informações solicitadas e acompanhar e monitorar o preenchimento e a atualização dos Cadastros Escola e Unidade Local Integrada, no endereço eletrônico: http://simec.mec.gov.br.

Art. 4º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02.01.2014.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Lupionópolis, 29 de setembro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CE5837D8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PL Nº 26/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014
Ref. Aquisição de Material de Construção em geral.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 16/2014 com abertura marcada para o dia 06/10/2014 às 10h00 horas, fica PRORROGADO para o dia 13 de outubro de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C55B49F0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

PRAZO E VALOR
Contrato nº 51/2013 – PP nº 30/2013
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**
Contratado: **EMPRESA SDI SISTEMA LTDA-ME**
Objeto: Locação e manutenção do sistema de Informática do Hospital Municipal e Centro de Saúde.

Valor aditivado: - **R**$ 744,45 (*setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos*) /mês, para o período de 12 meses.
Valor Global do contrato aditivado: R$ 17.333,40 (*dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos*)
Prazo de Prorrogação: 29/09/2015
Data da assinatura do aditivo: 29 de setembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C7F67BDF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO Nº 03/2014
Contrato nº 10/2013 - Pregão Presencial nº 05/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP.LTDA
Objeto: Lote I – Aquisição de Medicamentos Gerais e Lote II – Material Hospitalar.
Data final da prorrogação 31 de outubro de 2014
Data da assinatura: 29 de setembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D27D2F5D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO Nº 03/2014
Contrato Nº 12/2013 – Pregão Presencial Nº 05/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: H.A SILVA COM. DE MAT. HOSPIT. LTDA
Objeto: Lote I – Aquisição de Medicamentos Gerias e Lote II – Material Hospitalar
Data Final da Prorrogação 31 de Outubro de 2014
Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B1F43088

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO Nº 03/2014
Contrato Nº 13/2013 – Pregão Presencial Nº 05/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARINGA HOSPIT. DISTRIB. DE MED E CORRELATOS
Objeto: Lote I – Aquisição de Medicamentos Gerais e Lote II – Material Hospitalar.
Data Final da Prorrogação: 31 de Outubro de 2014.
Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:80C4EA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **JOSÉ WALDEMAR LES - ME, CNPJ: 73.231.953/0001-34**, domiciliado Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2766, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 4.645,93 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, relativos à **aquisição de materiais de uso diário do almoxarifado pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste município bem como para a manutenção do CETEM.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de setembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EBC92F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 388.2014

DECRETO MUNICIPAL Nº388/2014.

SÚMULA: REGULAMENTA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS DE CARGA EM DIAS CHUVOSOS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS DE MALLET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigos 8º inciso I, 12 inciso I e 65, incisos II, IV todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, dispondo especialmente sobre a utilização dos logradouros públicos,

Considerando, que as estradas municipais rurais existentes há muitos anos não passaram por nenhum projeto de engenharia (declividade, escoamento, drenagem etc), para sua readequação,

Considerando, que recentemente, no município, durante um período de 06 (seis) meses, foram executados trabalhos de readequação e pavimentação das estradas municipais rurais através do Programa Estadual “Patrulha do Campo”, proporcionado consideráveis melhorias às estradas municipais rurais,

Considerando, que no desenvolvimento dos trabalhos realizados em muitas das estradas municipais rurais foram aplicadas grandes quantias de recursos financeiros a cargo dos cofres públicos, especialmente do Município,

Considerando, que as estradas municipais rurais são utilizadas também como rotas para o transporte escolar de alunos da rede pública de ensino,

Considerando, que os educandos, tanto aqueles dos bairros do município como principalmente aqueles da área rural não podem sofrer violação do direito social à educação, constitucionalmente previsto e assegurado,

Considerando, a necessidade e obrigatoriedade assumida pelo Município na prestação regular, efetiva e segura do transporte escolar,

Considerando, a densidade pluviométrica das chuvas torrenciais que vêm assolando o Município de Mallet e toda a região nos últimos meses,

Considerando, ainda, que o trânsito de caminhões de cargas pesadas pelas estradas municipais rurais vem causando danos consideráveis ao leito das mesmas, fato que dificulta ou até mesmo impossibilita a efetiva e regular prestação do serviço de transporte escolar, assim como o livre trânsito dos veículos destinados ao socorro de salvamento difuso, como ambulâncias, viaturas policiais e veículos do Corpo de Bombeiros,

DECRETA:

At. 1º. Fica terminantemente proibido o trânsito, pelas estradas municipais rurais, de veículo pesado de carga, assim compreendido caminhão, caminhão truck, caminhão-trator, chassi plataforma, reboque, semi - reboque e suas combinações, bitrem, rodotrem conforme especificados no artigo 8º, § 1º inciso II da Resolução nº396/2011 do Conselho Nacional de Trânsito, em dias de chuvas torrenciais e intermitentes, considerando estas, para tanto, 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados,

Art. 2º. O descumprimento do estabelecido neste Decreto Municipal sujeitará o infrator ao pagamento de uma multa correspondente ao valor de 100 (cem) U.R.M - Unidades de Referência Municipal, por infração.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de Setembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2FBC0BDF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 446 2013 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 446/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1088/2012, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.560,29 (Sete mil quinhentos e sessenta reais vinte e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
407	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	7.560,29

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 7.560,29 (Sete mil quinhentos e sessenta reais vinte e nove centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
418	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	7.560,29

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de Dezembro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:667365AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Período		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (h)	do Exercício (i) = (Ib - (IIe + IIIf))		Saldo Atual (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00		0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:4726B82F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	0,00	12.177.152,00
Previsão Atualizada	0,00	13.739.757,32
Receitas Realizadas	2.207.657,77	8.876.926,46
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	218.880,71	294.994,55
DESPESAS		
Dotação Inicial	0,00	11.470.452,00
Créditos Adicionais	0,00	1.857.599,87
Dotação Atualizada	0,00	13.328.051,87
Despesas Empenhadas	2.041.721,24	7.941.039,43
Despesas Liquidadas	2.044.106,78	7.941.039,43
Superávit Orçamentário	165.936,53	935.887,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	2.041.721,24	7.941.039,43
Despesas Liquidadas	2.044.106,78	7.941.039,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período

Receita Corrente Líquida	12.189.430,74

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.622.391,42	0,00
Resultado Primário	0,00	1.000.453,32	0,00

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	941.264,51	0,00	287.321,82	653.942,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	258.627,16	0,00	97.919,61	160.707,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	1.199.891,67	0,00	385.241,43	814.650,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.047.599,89	<18% / 25%>	26,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	425.353,57	60%	53,10
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.389.650,18	15,00	18,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 22m.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:8FE7F51D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS(VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 10m.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANT
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:088D1816

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 A 2088

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 18m.				

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:562EF4BA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	317.355,52	247.829,99	216.769,92
DEDUÇÕES (II)	791.928,59	1.652.902,47	2.316.400,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.574.405,23	2.185.326,95	2.809.928,19
Demais Haveres Financeiros	158.787,87	158.787,87	160.414,90
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	941.264,51	691.212,35	653.942,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-474.573,07	-1.405.072,48	-2.099.630,48
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	317.526,55	248.001,02	216.940,95
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-792.099,62	-1.653.073,50	-2.316.571,43
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 4º Bimestre (C - B)	Até 4º Bimestre (C - A)
VALOR		-663.497,93	-1.524.471,81
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 12m.			

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:859B02E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NoBimestre	Até o Bimestre (2014)	Até o Bimestre(2013)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.110.197,32	1.877.265,95	8.178.612,18	6.306.285,09
Receita Tributária	301.630,00	26.107,88	152.127,25	107.201,56
IPTU	12.750,00	0,00	0,00	0,00
ISS	64.130,00	7.481,03	31.070,28	27.161,24
ITBI	137.700,00	10.890,87	67.889,63	29.790,71
IRRF	67.180,00	7.004,56	46.394,57	43.927,66
Outras Receitas Tributárias	19.870,00	731,42	6.772,77	6.321,95
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00			0,00
Receita de Contribuição	38.500,00	5.284,87	25.610,02	22.000,23
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	38.500,00	5.284,87	25.610,02	22.000,23
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	-2.563,15	36.019,31	36.547,99
(-) Aplicações Financeiras	0,00	2.563,15	-36.019,31	-36.547,99
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.716.327,32	1.834.643,09	7.912.376,75	6.175.328,79
FPM	8.500.000,00	1.011.196,93	4.770.916,20	4.409.848,14
ICMS	3.306.226,82	643.091,29	2.589.690,78	1.336.974,48
Convênios	114.050,00	97.064,21	214.633,61	111.808,62
Outras Transferências Correntes	796.050,50	83.290,66	337.136,16	316.697,55
Demais Receitas Correntes	53.740,00	11.230,11	88.498,16	1.754,51
Dívida Ativa	35.890,00	465,24	465,24	0,00
Diversas Receitas Correntes	17.850,00	10.764,87	88.032,92	1.754,51
(-) Deduções das demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	629.560,00	332.954,97	662.294,97	438.468,64
Operações de Crédito (III)	142.560,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				42.404,71
Transferências de Capital	487.000,00	332.954,97	662.294,97	396.063,93
Convênios	487.000,00	332.954,97	662.294,97	396.063,93
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	487.000,00	332.954,97	662.294,97	396.063,93
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.597.197,32	2.210.220,92	8.840.907,15	6.702.349,02
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre(2014)	Até o Bimestre (2013)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.594.430,21	1.841.171,24	6.537.087,36	5.807.581,17
Pessoal e Encargos Sociais	5.352.502,00	788.733,69	3.182.179,83	3.038.625,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	32.765,69	0,00	0,00	2.753,23
Outras Despesas Correntes	5.209.162,52	1.052.437,55	3.354.907,53	2.766.202,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.561.664,52	1.841.171,24	6.537.087,36	5.804.827,94
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.476.465,16	200.550,00	1.403.952,07	381.382,64
Investimentos	1.538.265,16	24.998,17	783.405,86	249.281,17
Inversões Financeiras	645.000,00	144.491,76	519.960,61	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	645.000,00	144.491,76	519.960,61	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	293.200,00	31.060,07	100.585,60	132.101,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.183.265,16	169.489,93	1.303.366,47	249.281,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	257.156,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	13.002.086,18	2.010.661,17	7.840.453,83	6.054.109,11
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	595.111,14	199.559,75	1.000.453,32	648.239,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			294.994,55	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 14m.				

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:7CDE3B38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.014

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")				R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
550	Recursos de Estinção de Entidade Previdenciária - Exerc.Ant.	197,11	0,00	197,11
730	CONVENIO CALÇAMENTO CONJ. OURO VERDE	15.326,29	0,00	15.326,29
740	BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	29,92	0,00	29,92
750	PAM/SEDU - CAMINHÕES	264,36	0,00	264,36
800	QUADRAS DE ESPORTES	0,00	21.600,00	-21.600,00
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	56.165,41	57.629,27	-1.463,86
111	PNAE - Fundamental	7.354,36	7.222,33	132,03
501	Alienação de Ativos - Exercício Corrente	-1.149,58	0,00	-1.149,58
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	75,97	0,00	75,97
731	CALÇAMENTO - PATRIMÔNIO NOVO	84.077,90	0,00	84.077,90
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	12.968,94	8.380,05	4.588,89
122	PNAE - EJA	576,00	0,00	576,00
512	CIDE - (Lei 10866/04, Art. 1ºB)	2.325,40	0,00	2.325,40
103	5% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente	10.624,06	147.684,90	-137.060,84
303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	162.385,81	284.486,41	-122.100,60
323	GABINETE ODONTOLÓGICO	1.469,10	0,00	1.469,10
104	25% s/demais Impostos vinc. a Educação - Exercício Corrente	6.350,31	25.800,95	-19.450,64
114	Transporte Escolar - PNATE	9.455,20	6.591,20	2.864,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Pre	13.778,84	2.228,61	11.550,23
704	PETI JORNADA	0,00	201,63	-201,63
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	110.234,02	10.533,31	99.700,71
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	1.361,00	0,00	1.361,00
115	PNAE - PRÉ-ESCOLA	4.260,00	4.204,59	55,41
125	PNAE - AEE	1.320,00	0,00	1.320,00
325	MEDICAMENTOS II	0,00	2.936,90	-2.936,90
495	ATENÇÃO BÁSICA	145.656,61	18.862,36	126.794,25
725	CALÇAMENTO	13.268,12	0,00	13.268,12
745	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	31.422,51	0,00	31.422,51
935	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	3.079,67	0,00	3.079,67
116	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO II	3.542,90	26.709,74	-23.166,84
326	ACADEMIA DA SAÚDE	47,95	0,00	47,95
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE AMBULATORIA	13.524,87	0,00	13.524,87
736	PRODESA - COMPACTADOR	23.656,18	0,00	23.656,18
107	SALARIO EDUCACAO	2.754,68	9.950,32	-7.195,64
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.835,48	4.686,72	17.148,76
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	85.348,78	0,00	85.348,78
118	PNAE - CRECHE	5.520,00	5.002,60	517,40
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	58.897,90	0,00	58.897,90
728	CONVENIO PAISAGISMO	-19,40	0,00	-19,40
738	INFRAESTRUTURA TURISTICA	6.111,80	0,00	6.111,80
748	Revitalização do Parque Gamelão	149.032,51	146.253,45	2.779,06
709	MODULOS SANITARIOS - Exercício Anterior	0,00	4.480,23	-4.480,23
719	CMDCA/BRDS	619,83	0,00	619,83
739	PRODESA/USINA	73.987,48	0,00	73.987,48
919	PAEF - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA	29.435,91	0,00	29.435,91
Total	Recursos Vinculados (I)	1.167.174,20	795.445,57	371.728,63
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	883.625,81	853.345,04	30.280,77
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.709,19	2.435,56	273,63
511	Taxas - Prestação de Serviços	836,72	0,00	836,72
094	RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATORIO	35.167,10	236.677,43	-201.510,33
509	GERENCIAMENTO DE TRANSITO	1.041,71	0,00	1.041,71
Total	Recursos não Vinculados(II)	923.380,53	1.092.458,03	-169.077,50
330	MS/POSTO DE SAÚDE (SEDE) UBS/REFORMA	105.716,23	0,00	105.716,23
331	MS/REFORMA DE UNIDADE ODONTOLÓGICA	192.000,00	0,00	192.000,00
752	SEAB - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	51.240,44	0,00	51.240,44
124	FNDE - CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS III	217.280,71	217.280,71	0,00
754	SEDU/MICRO ÔNIBUS	0,00	150.000,00	-150.000,00
755	SEAB - FOSFATO	80.171,37	0,00	80.171,37
126	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	21.888,00	0,00	21.888,00
328	VIGIA SUS	16.797,41	101,69	16.695,72
329	SESA/POSTO DE SAÚDE BELA VISTA	29.340,00	0,00	29.340,00
		714.434,16	367.382,40	347.051,76
TOTAL (III) = (I + II)		2.804.988,89	2.255.286,00	549.702,89
		2.804.988,89	2.255.286,00	549.702,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2014 as 15h e 37m.				

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CDC75D04

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.001.849,44	0,00
Pessoal Ativo	4.976.336,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.512,96	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	39.771,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	39.771,37	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	39.771,37	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.962.078,07	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		4.962.078,07
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.189.430,74
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		40,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %		6.582.292,60
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,3% sobre Limite Máximo		6.253.177,97
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% sobre Limite Máximo		5.924.063,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 28m.		

MARCEL JAYRE MENDES DOS S
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A0535088

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA
CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até agosto	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	317.341,45	216.755,85	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	317.341,45	216.755,85	
Interna	317.341,45	216.755,85	
Externa	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	791.928,59	2.316.400,40	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.574.405,23	2.809.928,19	
Demais Haveres Financeiros	158.787,87	160.414,90	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	941.264,51	653.942,69	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-474.587,14	-2.099.644,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.352.867,29	12.189.430,74	
% da DC sobre a RCL	3,07	1,78	
% da DCL sobre a RCL	-4,58	-17,23	
LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	12.423.440,75	14.627.316,89	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	11.181.096,67	13.164.585,20	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	317.341,45	216.755,85	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	317.526,55	216.940,95	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	317.526,55	216.940,95	
Previdenciárias	317.526,55	216.940,95	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	-185,10	-185,10	0,00
Interna	-185,10	-185,10	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	197.677,30	248.662,00	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	186.207,96	237.192,66	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.469,34	11.469,34	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até agosto	
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA(IX)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 34m.			

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C4BB2D39

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.	
EXTERNAS (I)					
Aval ou Fiança em Operações de crédito					
Outras Garantias nos termos da LRF					
INTERNAS (II)					
Aval ou Fianças em Operações de crédito					
Outras Garantias nos termos da LRF					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.352.867,29	11.510.351,49	12.189.430,74	0,00	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	2.277.630,80	2.532.277,33	2.681.674,76	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	2.049.867,72	2.279.049,60	2.413.507,29	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014			
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.	
EXTERNAS (V)					
Aval ou Fiança em Operações de Crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
INTERNAS (VI)					
Aval ou Fiança em Operações de Crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 32m.					

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A1F3EAEB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.014

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.962.078,07	40,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	6.582.292,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.253.177,97	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.054.774,89	-16,86
Limite definido por Resolução do Senado Federal	14.627.316,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.681.674,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-185,10	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	1.950.308,92	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	853.260,15	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 42m.		

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:1DC132A7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.014

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	-185,10
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	-185,10
Interna	0,00	-185,10
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	-185,10
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-100.585,60	216.940,95
Parcelamentos de Dívidas	-100.585,60	216.940,95
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	-100.585,60	216.940,95
Previdenciárias	-100.585,60	216.940,95
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.214.631,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-185,10	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	1.314.341,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	1.182.906,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	575.024,20	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	216.755,85	2,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 35m.		

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:907E352C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO,RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A CARTA CONVITE N°09/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 09/2014

RATIFICO a presente Contratação por Processo de Licitação na modalidade Convite, com fulcro no artigo 23 III a, Lei Federal 8.666, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** as empresas **C.A DE OLIVEIRA ELETRONICOS-ME, FÊNIX DO BRASIL LTDA-ME, A.A. DA SILVA CARTUCHOS - EPP, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMÁTICA, SANDER ROGÉRIO PEREIRA-SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - ME** que apresentaram as propostas com os valores: **C.A DE OLIVEIRA ELETRONICOS-ME** R$1.834,90 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **FÊNIX DO BRASIL LTDA-ME** R$74,97 (setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), **A.A. DA SILVA CARTUCHOS – EPP** R$2.021,00 (dois mil e vinte e um reais), **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMÁTICA** R$3.199,40 (três mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, SANDER ROGÉRIO PEREIRA-SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – ME** R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA.**

Palmeira, 30 de setembro de 2014

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente Câmara

“ HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO ’’

Eu **Fabiano Bishop Cassanta**, Presidente deste Legislativo, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** o presente Convite N°09/2014 (Menor Preço por Item) em conformidade com a Carta Convite N°09/2014 com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira, e também **ADJUDICO** o presente Processo Licitatório a favor das proponentes: **C.A DE OLIVEIRA ELETRONICOS-ME, FÊNIX DO BRASIL LTDA-ME, A.A. DA SILVA CARTUCHOS - EPP, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMÁTICA, SANDER ROGÉRIO PEREIRA-SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°11.025.309/0001-52, com o valor de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **C.A DE OLIVEIRA ELETRONICOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n°07.423.207/0001-18, com o valor de R$1.834,90 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), **FÊNIX DO BRASIL LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n°04.820.067/0001-23, com o valor de R$74,97 (setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), **A.A. DA SILVA CARTUCHOS – EPP** inscrita no CNPJ sob o n°08.058.231/0001-68 com o valor de R$2.021,00 (dois mil e vinte e um reais), **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob o n°97.546.883/0001-71 com o valor de R$3.199,40 (três mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS DE**

INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA.

Palmeira, 30 de setembro de 2014

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente Legislativo

EXTRATO DO CONTRATA
CARTA CONVITE N° 09/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico, situada na Rua Coronel Vida n° 211 – Centro da cidade de Palmeira do Estado do Paraná, CEP 84.130-000, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Fabiano Bishop Cassanta**, portador da cédula de Identidade RG n° 7631.137-4 e inscrito no CPF sob o n° 029655819-28.
Às Empresas**: A.A DA SILVA CARTUCHOS - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n°08.058.231/0001-68, situada na Rua Vinte Quatro de Maio n°579, Centro, Curitiba - Pr, com o valor R$2.021,00 (dois mil e vinte e um reais), **C.A DE OLIVEIRA ELETRONICOS-ME ,** inscrita no CNPJ sob o n°07.423.207/0001-18 com o valor de R$1.834,90 (mil e oitocentos reais e noventa centavos) situada na Rua Barão do Cerro Azul n°784, Centro, Cascavel-PR, **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob o n°97.546.883/0001-71 com o valor de R$ R$3.199,40 (três mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) situada na Av. Manoel Ribas n°757, Centro, Rio Azul-PR, **SANDER ROGÉRIO PEREIRA-SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°11.025.309/0001-52, com o valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) situada na Rua XV de Novembro n°451, Centro, Cornélio Procópio-PR, **FÊNIX DO BRASIL LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n°04.820.067/0001-23, com o valor de R$74,97 (setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), situada na Av. Brasil n°5492, Zona 05, Maringá-PR referente à **Aquisição de materiais permanentes equipamentos de informática para utilização do Poder Legislativo Municipal de Palmeira.**

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA.

PAGAMENTO: 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2014.
FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 30 de setembro de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:C5F6EE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 68/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº.68/2014. Processo Nº. 1800/2014. Pregão Presencial Nº.46/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: GENNAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 00.135.634/0001-51 Objeto: Locação de máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, alimentação, hospedagem, transporte para os locais de trabalho, despesas com transportes e deslocamentos, manutenção das máquinas e caminhões, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Valor Contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de entrega: A contratada deverá fornecer as máquinas e caminhões e estes deverão estar com sua disponibilidade imediata para a prestação dos serviços conforme a ordem de serviço que será repassado ao Licitante vencedor pela secretaria requisitante. Prazo de Pagamento: O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir do fechamento mensal dos serviços prestados, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/08/2014.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EB4EEF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO DISPENSA Nº 113/2014.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENTUPIMENTO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO, NESTE MUNICIPIO. A abertura deu-se no dia 30 de setembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação
Vencedora: ROTOPRINCE HIGIENE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 71.646.903/0001-46
Valor total: R$ 420,00
Termo de Ratificação: 30 de setembro de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:AFFFAC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NUMERO 79/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº.79/2014. Processo Nº. 2027/2014. Pregão Eletrônico Nº.54/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: IAKOPA COMERCIAL M.A LTDA- ME, CNPJ: 02.523.083/0001-29 Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a necessidade das diversas secretarias deste município. Valor Contratado: R$ 120.190,00 (cento e vinte mil cento e noventa reais). Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 12/09/2014.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:77EC8021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.65/2014

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em regime de Registro de Preços, tipo Menor Preço, dia 14/10/2014, às 08h30min.
OBJETO: Aquisição de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

30 de setembro de 2014

EDIR HAVRECHAKI

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9184598D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.66/2014

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,tipo Menor Preço, dia 16/10/2014, às 08h30min.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo de 7 (sete) lugares através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

30 de setembro de 2014

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6858EA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.67/2014

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em regime de Registro de Preços, tipo Menor Preço, dia 17/10/2014, às 08h30min.
OBJETO: Aquisição de materiais e componentes elétricos para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública desta municipalidade. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

30 de setembro de 2014

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DDD15983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ÉRICA ALVES

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público realizado em 29/01/2012, pelo Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de Enfermeiro constante do quadro próprio de funcionários, chamado pela I" vez, a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, compareceu na Prefeitura Municipal, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso O Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a (Minta classificação no cargo para o qual foi aprovado.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de Setembro de 2014.

ÉRICA ALVES
Desistente

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:49FB7367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - DANIEL SANTOS ESPÍNDOLA

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público realizado em 29/01/2012, pelo Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de Enfermeiro, constante do quadro próprio de funcionários, chamado pela 1ª vez, a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, compareceu na Prefeitura Municipal, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a última
classificação no cargo para o qual foi aprovado.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de Setembro de 2014.

DANIEL SANTOS ESPÍNDOLA
Desistente

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:CC1452CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 9.255 DE 30/09/2014 - RATIFICA PORTARIA Nº 259 DE 24/09/2014, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 259, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Setembro de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **Jucélia Aparecida Teixeira de Freitas,** portadora do RG nº 3.164.842-4 - PR, inscrita no CPF sob nº 409.378.959-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"auxiliar administrativo II"*** cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3D74D7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.254 DE 30/09/2014 - RATIFICA PORTARIA 260 DATADA DE 24/09/2014, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 260, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de Setembro de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **Marilene Reis Bach,** portadora do RG nº 1.843.077 - PR, inscrita no CPF sob nº 036.112.919-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"auxiliar de enfermagem"*** cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:4A1EA905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.256 DE 30/09/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.754 de 29/09/2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.128.0005.2.069. Capacitações e Treinamentos
- 3.3.90.14.00.00 01000 DÍARIAS PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total da Redução: 5.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:7DB06893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 064/2014

REF: LICITAÇÃO N.° 081/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2014
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem em campeonato esportivo Municipal, na modalidade de Futebol Sete, nas categorias: livre masculino; veterano; e sub-15 masculino, na Cidade de Paula Freitas.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE UNIÃO DA VITÓRIA E REGIÃO – ASAUVA
Valor máximo e Global do Lote: R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

Paula Freitas, 29 de setembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:D962F46B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 063/2014

REF: LICITAÇÃO N.° 080/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014
OBJETO: Locação de uma sala comercial, com no mínimo 100m² (cem metros quadrados), destinada aos trabalhos e atendimento do Conselho Tutelar de Paula Freitas – PR. A localização do imóvel deverá ser na área urbana da cidade de Paula Freitas.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
CONTRATADO: TEREZA SAURAN KMITA - CPF n.º 779.382.089-49
Item Classificado
Valor Mensal: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta Reais) mês.
Podendo Totalizar em até R$ 8.160,00 (OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

Paula Freitas, 29 de setembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:89230328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.353/2014 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 7 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.371,00 (Trinta e quatro mil trezentos e setenta e um Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.01**	**SECRETARIA DA EDUC., CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remun. De Profiss. De Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100101.02.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	34.371,00

		– Pessoal Civil	
TOTAL			**34.371,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro na fonte 1101 do exercício de 2013 no valor de R$ 34.371,00 (Trinta e quatro mil trezentos e setenta e um Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:6504C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1.354 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,

DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA a pedido o Senhor **JONES AUGUSTO DANNEMANN,** do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, símbolo DI-1.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.344/2014 de 15 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F7600DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1.355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,

DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA a Senhora **SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK,** do cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Convênios e Prestações de Contas, símbolo DI-2.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.297/2014 de 12 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7AD7FF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 017/2014 de 29 de Setembro de 2014 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2.º quadrimestre do ano de 2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.
.Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, Assinam a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Paula Freitas, PR., 29 de Setembro de 2014.

ANDRESSA TALITA KUZMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIA TAIS WAISMANN
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA R. LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:7B40F261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
O Município de Paulo Frontin, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH, nos termos do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação n.º 14/2014, declarou a Dispensa de Licitação para a locação de imóvel contendo infraestrutura e espaços mínimos necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, para instalação e funcionamento da Casa Lar, oferecendo o serviço de acolhimento provisório de até 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive os com deficiência, afastados do convívio familiar.
Contratado: Alexandre Luis Geller, inscrito no CPF/MF nº. 900.008.469-53. Valor Mensal: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão

dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paulo Frontin, 29 de setembro de 2014.

ROGERIO ANTONIO DEMCZUK
Presidente da CPL - Decreto 01/2014

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:07E1E6EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 29/09/14 CONTRATADO: ALEXANDRE LUIS GELLER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN OBJETO: Locação de imóvel, contendo infraestrutura e espaços mínimos necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, para instalação e funcionamento da Casa Lar, oferecendo o serviço de acolhimento provisório de até 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive os com deficiência, afastados do convívio familiar.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 29/09/14

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F72867F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 69/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: ALEXANDRE LUIS GELLER
Valor.....: 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 29/09/2014 Término: 30/09/2015
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Locação de imóvel, contendo infraestrutura e espaços mínimos necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, para instalação e funcionamento da Casa Lar, oferecendo o serviço de acolhimento provisório de até 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive os com deficiência, afastados do convívio familiar.

Paulo Frontin, 29 de Setembro de 2014

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:4C01EA88

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 30/09/14 CONTRATADO: EUDES SALETE GRANETTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de máquina do tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras, com capacidade mínima de carga de 1,30 m³, incluído operador, combustível, transporte e demais insumos necessários à realização de obras em estradas do Município de Paulo Frontin-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.400,00 (dezenove mil quatrocentos reais)
DATA: 30/09/14

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:2BBF7E68

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..: 16/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....: 43/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....: 20/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..: 16/2014
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de máquina do tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras, com capacidade mínima de carga de 1,30 m³, incluído operador, combustível, transporte e demais insumos necessários à realização de obras em estradas do Município de Paulo Frontin-Pr.
Fornecedor CNPJ
EUDES SALETE GRANETTO 05.695.880/0001-81
Vigência.....: 30/09/2014 à 29/09/2015.
JAMIL PECH - Prefeito Municipal
Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulofrontin.pr.gov.br

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:D8ABE7AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 70/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: EUDES SALETE GRANETTO
Valor.....: 19.400,00 (dezenove mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2014 Término: 29/09/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de máquina do tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras, com capacidade mínima de carga de 1,30 m³, incluído operador, combustível, transporte e demais insumos necessários à realização de obras em estradas do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2014

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:26EDA817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia o Diretor Executivo e os Membros do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV – para o período 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto no artigo 86 da Lei nº 1110, de 12 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV – para o período 2014/2017, os seguintes membros:

I – Representantes dos servidores públicos ativos:

a) Flavia Martins de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR (titular) e Luciane Lubke, portadora da cédula de identidade civil com RG 3.111.563/SC (suplente);

b) Ingrid Rubiane de Bassi, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR (titular) e Aldo Pscheidt, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.003.099-7/PR (suplente);

c) Bernadete Gertler Vaz de Siqueira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.268-8/PR (titular) e Ivanize de Fátima Zappe Nenemann, portadora da cédula de identidade civil com RG 5.894.603-6/PR (suplente);

d) Ani Marla Machado, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.613.320-2/PR (titular) e Nelson Silvano Simões, portador da cédula de identidade civil com RG n° 5.441.906-6/PR (suplente);

e) Iris Quandt, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.775.198-3/SSP-PR (titular) e Adriano Roberto de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR (suplente);

f) Norilda Grossl Sacht, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628-6/PR (titular) e Noeli Fortescki Gassner, portadora da cédula de identidade civil com RG n° 8.059.291-4/PR (suplente).

II - representantes dos servidores públicos inativos:

a) Moacir Gravi Gonçalves, portador da cédula de identidade civil com RG n° 2/R -411.474/SC e Ângelo Serafim Chiamulera, portador da cédula de identidade civil com RG n° 594.750-2/PR (suplente).

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV - para o período 2014/2017, os seguintes membros:

I - Simon Schneider, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR (titular) e Eliane Maria Leinecker Kaminski, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR (suplente);

II - Danielle Elise Weiss Greipel, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.521-8/SC (titular) e Eleandro Junior Taborda, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.728.747-3/PR (suplente);

III – Sideney do Nascimento Miorine, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR (titular) e Andrea Neppel, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.561/SC (suplente).

Art. 3º Fica nomeada Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV - para o período 2014/2017, a servidora Doroti de Fátima Pieckocz, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8/PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:A287DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 024/2014 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO – LEI 965/2007
DECRETO Nº 111/2014

EDITAL 024/2014

CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 130/2014, de 29 de julho de 2014.

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de outubro de 2014,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome do Candidato
8º	Marcieli Grosskopf

Emprego: Professor

Classificação	Nome do Candidato
54º	Alexsandra Aparecida Negoczeki

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:FCB07DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 051/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de outubro de 2014, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado através do Edital de Abertura N.º 001/2013, homologado pelo Edital N.º 007/2013, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do

Paraná" de 26/09/2013, Edição N.º 0337, cumpridas as exigências legais.

CARGO: TELEFONISTA

Inscrição	Classificação	Nome	Nota
10556	05	Everton Leandro de Boregas Garcia	85,00

Cumpra-se,
anote-se,
publique-se e
arquive-se.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de setembro de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:F9BB04EF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8083/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER retorno em **01/10/2014** da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida pela Portaria Nº. 8075/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao servidor **LUIS ANTONIO VEDOVELI**, portador RG. nº 5.735.292-2 e inscrito no CPF nº 000.530.089-44, matricula funcional nº. 5029-6, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de setembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:BAA7FD7F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8084/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER prorrogação no período compreendido entre **01/10/2014** até **30/10/2014**, licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida pela Portaria nº. 8061/2014, ao servidor **VERIDIANO MARCONDES DA LUZ**, portador RG. nº 3.371.644-3 /PR e inscrito no CPF nº 354.048.509-06, matrícula funcional 367/0, cargo Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme protocolo nº. 15382/2014.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:3D423618

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.° 79/2014

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO N.° 58/2014

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal n.º 4.316/2014, de 27 de agosto de 2014, mediante as condições estipuladas nos subitens 6.23 (seis ponto vinte e três) e 6.24 (seis ponto vinte e quatro) do Edital de Concurso Público n.º 058/2014, resolve:
TORNAR PÚBLICA(O)

1. A homologação das inscrições dos candidatos com a inscrição **deferida** no presente Concurso Público, conforme relação do **Anexo I** deste Edital.
2. O **indeferimento** das inscrições que não registraram o pagamento da taxa de inscrição, conforme relação do **Anexo II** deste Comunicado.
3. Que quando o candidato verificar qualquer divergência no seu nome (que deve ser completo e sem abreviações) ou no número do seu documento de identidade, divulgados no Anexo I deste Comunicado, deve encaminhar, até as 12h do dia 03/10/2014, para o e-mail ***piraquara@concursocec.com.br***, uma cópia digitalizada do seu documento de identidade, indicando o dado que deve ser corrigido.
4. Que se o candidato teve a inscrição **indeferida**, por falta de registro do pagamento da taxa de inscrição, poderá impetrar recurso, a partir das 8h do dia 01/10/2014 até as 17h do dia 03/10/2014, impetrando recurso dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso e protocolado na Prefeitura do Município de Piraquara, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Prefeitura do Município de Piraquara, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS STOCCO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

ANA EDITE DE JESUS SCHUARTZ
Membro da Comissão Especial do Concurso Público

VICTOR MANUEL DA LUZ
Membro da Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO I
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Insc.	Nome do Candidato	Identidade	Cargo
42806	Adriane Domareski Fabricio dos Santos	31794226	Odontólogo - ESF
43920	Ana Flávia GonÇalves de Paula Ataide	89995760	Odontólogo - ESF
42255	Ana Maria Nadolny Leitoles	12.527.706-3	Odontólogo - ESF
39993	Anderson Fagundes	70425343	Odontólogo - ESF
39791	Andresa Ines Foggiatto	94094259	Médico - ESF
41737	Andressa Cristina Motta Nascimento	88953002	Odontólogo - ESF
44547	Aricia Vanessa Brasileiro Sampaio	107896902	Odontólogo - ESF
40343	Auagmar de Souza Francisqueti Tacca	125488510	Odontólogo - ESF
43223	Beatriz Locks Bidese	83191872	Médico - ESF
44793	Bruno Francisco Ribas	62120925	Médico - ESF
43495	Camila Beatriz Dal Prá Nunes	75492006	Médico - ESF
43870	Cinthia Mitsue Tsumanuma	324476991	Médico - ESF
41164	Cintia Coimbra Luehring	2224933	Médico - ESF
41496	Danilo Alberto Spuldaro Schwartz	105151268	Odontólogo - ESF
43383	Dayse Elenita Fonseca Duarte	100838664	Odontólogo - ESF
39191	Diogo Leão Mendes	4085342	Médico - ESF
43263	Eduardo Bastos Alexandre	216862201	Médico - ESF
39614	Emilia Carla Garofani	51901096	Odontólogo - ESF
44774	Evandro Frasson Sanchez	45215180	Odontólogo - ESF
40726	Fabiane Bostelmann	80479905	Médico - ESF
43456	Fábio Rocha	76359610	Odontólogo - ESF
45111	Felipe Bomfim dos Santos	7511731-0	Odontólogo - ESF
45018	Fernanda Brejinski	66064735	Odontólogo - ESF
42358	Fernanda Carriço Lemes	304581872	Odontólogo - ESF
40089	Gisele Tamara Dalla Vechia	3563845	Odontólogo - ESF
43475	Gislaine Naomi Shimizu	100015668	Médico - ESF
41704	Gislaine Pires de Oliveira	8.985.664 7	Odontólogo - ESF
41099	Glaucy Almeida Delclaro	82740970	Odontólogo - ESF
40429	Glena Bruna Pinto de Almeida	104979695	Odontólogo - ESF
45071	Gustavo Henrique Born Kurth	81587876	Odontólogo - ESF
43895	Henrique Wendling Sava	66237796	Médico - ESF
43896	Isabelle Machado Reimann	61243879	Odontólogo - ESF
41941	Jamile Cristina Bacarin de Oliveira Colla	6.838.010-3	Odontólogo - ESF
43780	João Luiz Ricetti Margarida	30303180	Médico - ESF
44586	Jonatah Lucas Neier Riccio	63228893	Médico - ESF
42802	Kamilla Leonardo Sangalli	99232315	Odontólogo - ESF
44536	Katherine Dambrowski	4182824	Médico - ESF

42380	Kátia Vivivane de Carvalho	5.510.319-4	Odontólogo - ESF
42816	Larissa Takahashi Groschoski	81330816	Médico - ESF
43509	Liana Amorim da Rosa	71682153	Odontólogo - ESF
43917	Lisiane Tammy Igami	70543940	Odontólogo - ESF
42429	Luana Lazarotto	83054042	Odontólogo - ESF
44287	Marcel Durante Brunet	98353526	Odontólogo - ESF
42787	Marcela Costa Francoso	34.376.672-3	Odontólogo - ESF
43830	Marcela Cunha da Silva	88733800	Médico - ESF
40920	Marcela de Barros Lima Estambasse	84966886	Odontólogo - ESF
44899	Marcos Antonio Martins	6.844.598-1	Odontólogo - ESF
45035	Marcos Kiyoshi Hashimoto	33.822.784-2	Odontólogo - ESF
39177	Maria Sylvia Gebran Küster	77499822	Odontólogo - ESF
43510	Mariana Matie Mendes Okazaki	85424556	Odontólogo - ESF
44197	Marvin Durante Brunet	98353518	Médico - ESF
42442	Melissa Harumi Ishikawa Higaki	13408926	Médico - ESF
42439	Milena Culpi	95366090	Médico - ESF
42999	Moisés Acácio de Paula Mello	135883514	Odontólogo - ESF
43500	Paulo Roberto Martins	5.611.238-3	Odontólogo - ESF
40411	Rafael Martins Pereira	10064935-7	Médico - ESF
42988	Renan Felipe Zonkowski da Luz	81379696	Odontólogo - ESF
45133	Simone Panko	82252843	Odontólogo - ESF
45145	Sivonei Jose de Oliveira	12524972	Médico - ESF
43888	Tassiane Malheiros Trindade	83272392	Odontólogo - ESF
44576	Tatiana Jablonski	76824436	Odontólogo - ESF
44783	Thamyres Schon Fonseca	92365719	Odontólogo - ESF
41369	Thiciara Thomaz	40255001	Médico - ESF
38813	Vivian Drugovich	6.698.545-8	Odontólogo - ESF
44298	Wallan Passos Garcia	98716483	Odontólogo - ESF

ANEXO II
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Insc.	Nome do Candidato	Identidade	Cargo
43416	Annelise Maria da Cruz	109830992	Odontólogo - ESF
43064	Camilly Pinhiro de Barros	10287447-1	Odontólogo - ESF
38910	Carin Rose Tokar Fernandes	6.672.710-6	Médico - ESF
39707	Charo Desiree Gonçalves Cordeiro	36121254	Odontólogo - ESF
43586	Danielle Regina Bento Lessa da Silva	9.910.887-8	Médico - ESF
43868	Fernanda Keiko Tsumanuma	32447700-4	Médico - ESF
41232	Flavia Costa Roriz Arruda	9337288	Médico - ESF
43865	Glória Maria Nogueira Cortz Ravazzi	13535	Odontólogo - ESF
42686	Habib Jorge	3508565-3	Médico - ESF
38784	Janice Ferreira Vasconcellos	49295405	Médico - ESF
38967	Josiane Cristina Straubel	5968162-18	Médico - ESF
44865	Josimar de Melo Pereira	98875557	Médico - ESF
42689	Karin Naomi Karazawa Bohn	60210802	Odontólogo - ESF
45036	Laísa Valle Gutoski	85393499	Odontólogo - ESF
41866	Leonardo Sambay	93291980	Odontólogo - ESF
44309	Lidiane Carvalho dos Santos	93076583	Odontólogo - ESF
42211	Lígia Infante Vieira	95754767	Odontólogo - ESF
43820	Luan Bianchi Mores	96248814	Odontólogo - ESF
42682	Lucas de Moura Alencad	69571166	Odontólogo - ESF
44932	Marcelo Henrique Golanoski	9.740.357-0	Médico - ESF
43057	Marcelo Jose Damaso de Oliveira Hirano	84327344	Médico - ESF
41117	Mariana Menine Kubis	3557298	Médico - ESF
41448	Marycléris Pietraroia Hummel	19818225	Odontólogo - ESF
44860	Nicole Karina Nicolaiko Temperly	86965674	Médico - ESF
40120	Priscilla Montanhini	9655306-4	Médico - ESF
40116	Priscilla Vianna de Souza	43.774.785-2	Odontólogo - ESF
43931	Rafaela Bernardo da Silva Kaminski	93832337	Odontólogo - ESF
41891	Roberto Nascimento	69424287	Odontólogo - ESF
44721	Thagid Yasmin Leal Almeida	1508428212	Odontólogo - ESF
41673	Vanessa Costa da Silva	10.272.768-1	Odontólogo - ESF
40292	Vanessa Tortato	89360064	Odontólogo - ESF

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:B2DF064F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços funerários para atendimento da população carente através de benefícios eventuais na forma de Auxílio Funeral. **Abertura: 13 de outubro de 2014, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Valor Máximo global estimado:** R$ 72.717,70 (setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos).
Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 30 de setembro de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:240951FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: pagamento de inscrição dos servidores Cleiton e Silva Moreira e Joselia Apª Rodrigues que irão participar do curso "Almoxarifado – A Administração Eficiente", que acontecerá no dia 14/10/2014, em Curitiba/PR.
Inexigibilidade nº 47/2014
Processo Administrativo nº 364/2014.
Emissão: 29 de setembro de 2014
Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/1993
Empresa contratada: IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública LTDA
Valor: R$ 1.412,00

Piraquara, 29 de setembro de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:CB6241E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: Solicitando liberação de diária para custeio de despesas com alimentação e locomoção para servidor que irá participar do Curso de Atualização de Prótese Total Clínica - Planos de Orientação e Montagem em Articulador Semiajustável (ASA), que acontecerá dia 02/10/2014, em Ponta Grossa/PR.
Justificativa nº 261/2014
Processo Administrativo nº 366/2014
Emissão: 30 de setembro de 2014
Fundamento Legal: Lei 797/2005
Valor: R$ 120,00

Piraquara, 30 de setembro de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:BD2A1DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 040/14 – **processo** 331/14 – **Objeto**: Aquisição de Solução de Gestão de Merenda Escolar para ser utilizada pelas Unidades Escolares desta Municipalidade, contemplando implantação e treinamento.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a:
Genialnet Gestão e Tecnologia Ltda, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 717 – 11º and./cj 1102 – Centro - Curitiba/PR, CEP: 80.020-912 e CNPJ sob nº. 03.686.095/0001-37, vencedor do Lote: 01 (único). Pelo valor (Global) de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 29 de setembro de 2014

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:456738DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Aquisição de Solução de Gestão de Merenda Escolar para ser utilizada pelas Unidades Escolares desta Municipalidade, contemplando implantação e treinamento.
CONTRATO Nº 56/2014 - Contratada: Genialnet Gestão e Tecnologia Ltda, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 717 – 11º and./cj 1102 – Centro - Curitiba/PR, CEP: 80.020-912 e CNPJ sob nº. 03.686.095/0001-37, vencedor do Lote: 01 (único). Pelo valor (Global) de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:765F5A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2013 – PROCESSO Nº 457/2013

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público e para conhecimento de todos e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto **"CREDENCIAMENTO para contratação de empresa (Clínica/Hospital) para prestação de serviços médico/hospitalar: serviços complementares, exames complementares com finalidade diagnóstica, endoscopias, ultrassonografias, exames radiológicos e procedimentos ambulatoriais"**, o resultado da Visita Técnica realizada na pré-credenciada RUBENS MAIER DOS SANTOS-ME, "a comissão conclui que o CAPI – Centro Médico Ambulatorial, preenche os requisitos Processo administrativo n.º 457/2013, inexigibilidade n.º 37/2013, atende exames complementares com finalidade diagnóstica nos itens: eletrocardiograma e ultrassonografias. A comissão é favorável a habilitação dos serviços ofertados". Desta feita, conclui-se pelo **CREDENCIAMENTO** da referida interessada.

Piraquara, 26 de setembro de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:EB86FFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 66/2014 – PROCESSO N.º 82/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION
REFERENTE: Convênio nº 004/2014
OBJETO: Manutenção e suplementação do Projeto Coral Infantil Dikaion; aquisição de material de consumo, material de apoio, instrumentos musicais e equipamentos.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2014 à 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:783C1765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

Processo Nº 70/2014

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEIC. LTDA	119.000,00

Pitangueiras-PR, 12 de setembro de 2014.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0E82D307

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial n° 26/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. – CNPJ/MF: 75.405.860/0001-04
OBJETO: Aquisição de uma Van 0km.
Valor R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
10.003.1030100102.066 - 4.4.90.52.00.0000 - (6987) - Fonte: 495
VIGENCIA: 16/09/2014 à 16/09/2015
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Domingos Antonio Andre
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2014

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B6F82747

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial n° 31/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO – CNPJ/MF: 19.338.709/0001-20
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores para a Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 2680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).
08.002.0824400082.055 – 4.4.90.52.35.0000 – (7004) – Fonte: 718
VIGENCIA: 29/09/2014 à 29/03/2015
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Altamir do Amaral.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2014.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:43CE39B6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 32/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2014

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de arquitetura em projetos residenciais de padrão econômico, projetos de obras publicas e aprovação de projetos, conforme anexo I do Edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 30.876,00 (trinta mil oitocentos e setenta e seis reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 03/10/2014 às 14h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143

Pitangueiras - PR, 22 de Setembro de 2014.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9AB80CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO CONTRATUAL

Documento cancelado: Contrato de Prestação de Serviços n° 100/2014
Data: 01/09/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Valéria Cristina Buss de Oliveira
Protocolo: 316/2014
Licitação: Pregão Presencial n° 014/2014
Objeto: Contratação de profissional de nível superior em Odontologia (Cirurgião Dentista) para o Programa Saúde Bucal do ESF, pelo período de 12 meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício.
Valor: R$ 4.323,00 (quatro mil trezentos e vinte e três reais) mensais perfazendo o total global de R$ 51.876,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 01/09/2014 à 31/08/2015.
Motivo do cancelamento: não comparecimento para assinatura do contrato por motivos de saúde, desistência do contrato.

Extrato Contratual – Convocação Segundo Colocado
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 110/2014
Data: 30/09/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Robert Molkenthin Cruz
Protocolo: 316/2014
Licitação: Pregão Presencial n° 014/2014
Objeto: Contratação de profissional de nível superior em Odontologia (Cirurgião Dentista) para o Programa Saúde Bucal do ESF, pelo período de 12 meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício.
Valor: R$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais) mensais perfazendo o total global de R$ 51.880,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses**.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 01/10/2014 à 30/09/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EE3E122A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2014

A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2011 e com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público aberto pela Lei nº 244 de 23/03/2011, para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2014, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATA CONVOCADA:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL EI

INSC	NOME	RG	CPF
05412	ALINE APARECIDA NADUR	10.158.459-3	069.104.689-10

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7D119470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor JOSÉ HELENO SIMÃO, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente para Curitiba: Maria Aparecida Alves; Denir Conejo Barba, Sonia bezerra Damasceno, Márcia Cristina Ferreira, Adryana Ferreira oliveira.
III – Entre as datas de 29/09/2014 a 01/10/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, Rancho Alegre D´Oeste, 30 de Setembro de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:BD0DD305

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 273/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor NILTON ANTÔNIO BERNAL, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte do Micro Ônibus para concerto do mesmo.
III – Entre as datas de 29/09/2014 a 30/09/2014;
IV – Cidade de Londrina - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 26 de Setembro de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:5AA7003E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 55/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 055/2014, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 14 de outubro de 2014, às 08h e 30min, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GASOLINA COMUM, ETANOL E QUEROSENE AUTOMOTIVOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DIRETAMENTE NA BOMBA. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h a partir do dia 01 de outubro de 2014.

Rio Azul, 30 de setembro de 2014.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2AB1B666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 58/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 058/2014, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 14 de outubro de 2014, às 13h e 30min, cujo objeto é CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS DE PNEUS. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h a partir do dia 01 de outubro de 2014.

Rio Azul, 30 de setembro de 2014.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:03A95D5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder,90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a servidora **Maria de Lurdes Plodowski**, Matrícula 416-1 a partir de 25/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de setembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:1F983B49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Ademir Nadolny, Matrícula 507-1 a partir de 04/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de setembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:C3A72A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR** Torna público que resolveu, em comum acordo, pôr fim ao Termo Aditivo de Contrato nº 001/2013, referente ao convite nº 001/2013 através de rescisão bilateral de contrato; **CONTRATADA: NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **OBJETO:** Assessoria jurídica à Casa Legislativa, mediante elaboração de parecer e assessoramento em processo legislativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 79, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e ainda manifestação favorável à rescisão pelas partes; Data da assinatura: 30/09/2014.

Rio Branco do Sul, 30 de setembro de 2.014

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:4BF4C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.784/2014

Súmula: "Exonera, a pedido, detentora de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e

na Lei Municipal nº 497, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, retroativamente a 14 de julho de 2014, a Senhora Adrieli Karin Gasparim, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.371.869-0 – Pr., matrícula nº 5.440-1, do cargo de provimento efetivo de Babá, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Nos termos do contido na Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, o cargo público constante do caput deste, fica declarado vago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 29 de setembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2AF4636A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 313/2014 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA N° 003/2014

OBJETO: Contratação de instituição hospitalar para prestação de serviços médico-hospitalares voltados à urgência e emergência para média e alta complexidade, em conformidade com o Plano Operativo, Anexo I. ÚNICO PROPONENTE: Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio Ltda – CNPJ: 75.802.348/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses.

Rio Negro, 30 de setembro de 2014.

FERNANDA MOREIRA MINSKI,
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:BD575AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 365/2014
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 008/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA NACIONAL, tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, tendo por finalidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO.** PREÇO MÁXIMO: R$1.357.503,96 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos). PRAZO: 12(doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: 05/11/2014, até as **09:00h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br** mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 25 de setembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:117CB0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2014

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso para servidores municipais, cursos “Competência Interpessoal e Integração no Trabalho” e “Relações Interpessoais no Trabalho”. INTERESSADA: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Centro de Desenvolvimento Profissional Portão. CNPJ: 03.541.088/0020-00. JUSTIFICATIVA: Fornecedor exclusivo. VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 30 de setembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:61151765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2013

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CONSTRUTORA AMPLA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 84.890.789/0001-93, estabelecida na Rua Hugo Maria do Vale, 344 – Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, neste ato legalmente representada por **MIGUEL PAULIM PINTO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.294.482-5/PR, inscrito no CPF sob nº 566.693.729-49, residente e domiciliado a Rua João de Menezes, 191 – Centro, na cidade de Rolândia/PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em **26/09/2014** e término em **24/12/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA AMPLA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Administração Interino

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8BDDB9A4

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2014

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TEKENGE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 43.630.854/0001-64, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 560, Jardim Presidente, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.061-335, neste ato legalmente representada pelo Senhor **RENATO KEN GHARIB,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.350.835-7, inscrito no CPF/MF sob Nº 934.873.809-78, residente e domiciliado a Rua Foz do Iguaçu, 1.217, na cidade de Londrina - PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, do vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **11/10/2014** e término em **10/12/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

TEKENGE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Administração Interino

MARIA DO CARMO G. FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interina

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9AA6CAEF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7565, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 23.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de n º3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	**0412300052.017 – Manutenção das Atividades de Tesouraria**	**Fonte**	**Valor**
672	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	000	1.000,00
Dotação	**0412900052.020 – Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributária**	**Fonte**	**Valor**
827	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 – FUNDEB

Dotação	**1236100086.043 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - Fundamental**	**Fonte**	**Valor**
1943	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	20.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	**0412200052.016 – Manutenção do Gabinete do Secretário**	**Fonte**	**Valor**
638	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	000	500,00
640	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	500,00
Dotação	**0412500052.019 – Manutenção das Atividades de controle Tributário Mobiliário e Imobiliário**	**Fonte**	**Valor**
764	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 – FUNDEB

Dotação	**1236500086.044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
1970	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	20.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.05.04.123.00052.017	3.1	000	Setembro	1.000,00
05.05.04.129.00052.020	3.1	000	Setembro	2.000,00
08.10.12.361.00086.043	3.1	000	Setembro	20.000,00
TOTAL				23.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05.04.122.00052.016	3.1	000	Setembro	1.000,00
05.05.04.125.00052.019	3.1	000	Setembro	2.000,00
08.10.12.365.00086.044	3.1	000	Setembro	20.000,00
TOTAL				23.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração Interino

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:DF0839AD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7566, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 45.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	1030500092.051 – Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fonte	Valor
2503	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	35.000,00
2511	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236100086.037 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1400	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	45.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11.10.305.00092.051	3.1	000	Setembro	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09.12.361.00086.037	3.1	000	Setembro	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração Interino

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:1E54B543

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7563, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 18.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.012 – Manutenção dos serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
399	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	000	18.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	0427100052.023 – Encargos com Inativos e Pensionistas	Fonte	Valor
871	3.1.90.03 – PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	000	18.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04.04.122.00042.012	3.1	000	Setembro	18.000,00
TOTAL				18.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06.04.271.00052.023	3.1	000	Setembro	18.000,00
TOTAL				18.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

*rRepublicado por erro de digitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração Interino

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:65D12AC0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7562, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 91.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 – DIRETORIA DE PROCESSOS E PARECERES JURÍDICOS

Dotação	0206200032.008 – Manutenção do Gabinete do Procurador	Fonte	Valor
262	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	30.000,00
269	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	11.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412900052.020 – Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributária	Fonte	Valor
811	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	50.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03 – DIRETORIA DE PROCESSOS E PARECERES JURÍDICOS

Dotação	0206200032.009 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor
286	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	41.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412500052.019 – Manutenção das Atividades de Controle Tributário Mobiliário e Imobiliário	Fonte	Valor
755	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	50.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03.02.062.00032.008	3.1	000	Setembro	41.000,00
05.05.04.129.00052.020	3.1	000	Setembro	50.000,00
TOTAL				91.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.03.02.062.00032.009	3.1	000	Setembro	41.000,00
05.05.04.125.00052.019	3.1	000	Setembro	50.000,00
TOTAL				91.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

*Republicado por erro de digitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração Interino

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:92FA5769

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7561, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 91.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de n ºº3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

02 –CHEFIA DE GABINETE
01 – DIRETORIA DO GABINETE

Dotação	0412200022.003 – Serviços de Alistamento Militar	Fonte	Valor
93	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00
110	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412900052.020 – Manutenção das atividades de Arrecadação Tributária	Fonte	Valor
809	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	000	4.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236100086.037 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1420	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	5.000,00
1426	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	104	5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 – FUNDEB

Dotação	1436500086.044 – Manutenção das Atividades da educação Infantil e Creches	Fonte	Valor
1965	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	25.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2045	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	000	10.000,00
2047	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	303	20.000,00
Dotação	**1030200092.049 – Manutenção das Atividades de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**Fonte**	**Valor**
2363	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	303	1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0812200102.052 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
2567	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	3.000,00

12 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO
16 – COORDENAÇÃO GERAL –DESENV. ECONOMICO

Dotação	2212200122.063 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3109	3.1.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00
Dotação	**2266100122.064 – Atividades de Incentivo a Indústria e Comércio**	**Fonte**	**Valor**
3154	3.1.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00

17 – SECRETARIA MUN. DE SERV. PUBLICOS
22 – DIR. DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	1545200172.081 – Manutenção do Horto Municipal	Fonte	Valor
3833	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	3.000,00
Dotação	**1545200172.082 – Manutenção dos Serviços de Limpeza**	**Fonte**	**Valor**
3885	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	000	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

02 –CHEFIA DE GABINETE
01 – DIRETORIA DE GABINETE

Dotação	0412200022.003 – Serviços de Alistamento Militar	Fonte	Valor
89	3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	000	500,00
91	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	000	500,00
103	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000,00
107	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	000	1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412900052.020 – Manutenção das atividades de Arrecadação Tributária	Fonte	Valor
820	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000,00
824	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	000	3.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	123610008/6.037 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1408	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 – FUNDEB

Dotação	1436500086.044 – Manutenção das Atividades da educação Infantil e Creches	Fonte	Valor
1970	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	25.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2094	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	10.000,00
2083	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	20.000,00
Dotação	**1030200092.049 – Manutenção das Atividades de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**Fonte**	**Valor**
2349	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	303	1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0812200102.052 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
2563	3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	000	1.000,00
2565	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	000	1.000,00
2584	3.1.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00

12 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO
16 – COORDENAÇÃO GERAL –DESENV. ECONOMICO

Dotação	2212200122.063 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3091	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	000	1.000,00

Dotação	2266100122.064 – Atividades de Incentivo a Indústria e Comércio	Fonte	Valor
3135	3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	000	1.000,00

17 – SECRETARIA MUN. DE SERV. PUBLICOS
22 – DIR. DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	1545200172.081 – Manutenção do Horto Municipal	Fonte	Valor
3829	3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	000	500,00
3821	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	000	500,00
3846	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	000	1.000,00
3848	3.1.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00
Dotação	**1545200172.082 – Manutenção dos Serviços de Limpeza**	**Fonte**	**Valor**
3871	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	9.000,00
3881	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

*Republicado por erro de digitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração Interino

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:8A69EF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 015/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Execução do Projeto Técnico Social do empreendimento Ernesto Franceschine.

Valor Total: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Pagamento: 07 (sete) parcelas mensais, a iniciar em 30 (trinta) dias após o início do serviço contratado.

Dotação Orçamentária / Recursos: 788 – Caixa Econômica Federal 0404 – Operação: 006 – Conta 161-8.

Favorecido: ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:202845E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Execução do Projeto Técnico Social do empreendimento José Perazolo.

Valor Total: R$ 160.581,44 (cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Pagamento: 07 (sete) parcelas mensais, a iniciar em 30 (trinta) dias após o início do serviço contratado.

Dotação Orçamentária / Recursos: 788 – Caixa Econômica Federal 0404 – Operação: 006 – Conta 158-4 -

Favorecido: ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8A17E2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Execução do Projeto Técnico Social do empreendimento Orlandino de Almeida.

Valor Total: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

Pagamento: 07 (sete) parcelas mensais, a iniciar em 30 (trinta) dias após o início do serviço contratado.

Dotação Orçamentária / Recursos: 788 – Caixa Econômica Federal 0404 – Operação: 006 – Conta 159-2.

Favorecido: ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0A0E3DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 018/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Execução do Projeto Técnico Social do empreendimento Anselma Cavequia Coscrato.

Valor Total: R$ 11.648,19 (onze mil seiscentos e quarenta e oito mil e dezenove reais).

Pagamento: 07 (sete) parcelas mensais, a iniciar em 30 (trinta) dias após o início do serviço contratado.

Dotação Orçamentária / Recursos: 788 – Caixa Econômica Federal 0404 – Operação: 006 – Conta 156-8.

Favorecido: ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5BE8FBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Execução do Projeto Técnico Social do empreendimento João Campaner.

Valor Total: R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).

Pagamento: 07 (sete) parcelas mensais, a iniciar em 30 (trinta) dias após o início do serviço contratado.

Dotação Orçamentária / Recursos: 788 – Caixa Econômica Federal 0404 – Operação: 006 – Conta 162-2.

Favorecido: ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0ACD9A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Execução do Projeto Técnico Social do empreendimento Europa.

Valor Total: R$ 29.428,47 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Pagamento: 07 (sete) parcelas mensais, a iniciar em 30 (trinta) dias após o início do serviço contratado.

Dotação Orçamentária / Recursos: 788 – Caixa Econômica Federal 0404 – Operação: 006 – Conta 157-6.

Favorecido: ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:756271EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2014

Ref. Pregão Presencial nº 078/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **AJMN – COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Caminho dos Açores, nº 1855, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Florianópolis/SC, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.487.989/0001-26, representada pelo Sr. **Edson Luiz Meiga Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.289.468-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 274.856.419-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 078/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
10	und	12	Albumina bovina 22% 10ml	19,00	228,00
13	und	100	Copo de sedimentação com base, feito em poliestileno com volume de 200 mL para exame parasitológico	1,82	182,00
14	FR	25	Corante hematológico Leishman1000ml	44,00	1.100,00
17	CX	120	Curativo estéril, caixa com 500 unidades, antialérgico, sistema de abertura tipo pétala, embaladas individualmente, para pós punção sanguínea.	9,30	1.116,00
29	und	3	Estante para VHS para 10 provas, rosca em metal inquebrável	66,00	198,00
33	FR	6	Fucsina de Gabbet 500ml	43,00	258,00
34	FR	1	Fucsina Ziehl Nelssen 1000ml	27,56	27,56
36	CX	130	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com 50 unidades	2,10	273,00
37	CX	20	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com borda fosca, 50 unidades	2,34	46,80
38	CX	5	Lamínula de vidro 22x22mm caixa com 100 unidades	1,19	5,95
39	CX	70	Lamínula de vidro 24x32mm com 100 unidades	2,02	141,40

46	FR	1	Líquido de turck pronto para uso, frasco 500 ml	10,45	10,45
47	und	5	Micropipeta de 1000ml com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	45,00	225,00
48	und	2	Micropipeta de 500ml com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	45,00	90,00
49	und	2	Micropipeta de 250ml com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	45,00	90,00
50	und	2	Micropipeta de 200ml com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	45,00	90,00
51	und	5	Micropipeta de 100ml com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	45,00	225,00
52	und	5	Micropipeta de 50ml com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	45,00	225,00
53	und	2	Micropipeta de 25ml com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	45,00	90,00
54	und	2	Micropipeta de 20ml com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	45,00	90,00
55	und	2	Micropipeta de 10ml com certificado de calibração, expulsor de ponteiras, volume fixo monocanal, botão com duas etapas de operação, autoclavável	45,00	90,00
59	und	3	Pera (pipetador) de borracha 3 vias para sucção de liquidos em pipetas. Válvula com esfera de aço inox.	9,10	27,30
60	und	500	Pipeta descartável tipo Pasteur em polietileno 150 mm de comprimento	0,04	20,00
66	und	5	Pipetador "Pi-Pump" para acoplamento em pipetas de até 2ml, em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas, com roldana para um preciso controle do enchimento ou dispensação da pipeta.	10,92	54,60
67	und	5	Pipetador "Pi-Pump" para acoplamento em pipetas de até 10ml, em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas, com roldana para um preciso controle do enchimento ou dispensação da pipeta.	10,92	54,60
70	PCT	30	Ponteira descartável azul frisada sem filtro (100 a 1000µL) pacote com 1000 unidades	16,20	486,00
72	und	1	Relógio Multi-Timer - Temporizador eletro-mecânico com capacidade para até 30 análises simultâneas. Possui mostrador com escala em minutos, temporização máxima de 2 horas e disco marcador em acrílico. Contém 30 pinos marcadores, numerados de 1 a 6, divididos em 5 grupos de cores diferentes para maior facilidade de operação. Apresenta alarme visual e sonoro de fim de análise, com volume regulável e duração de 30 segundos, com possibilidade de interrupção.	890,00	890,00
77	und	20	Soro Anti-A10ml monoclonal	14,00	280,00
78	und	20	Soro Anti-B10ml monoclonal	14,00	280,00
79	und	20	Soro Anti-D10ml monoclonal	25,00	500,00
80	und	20	Soro Anti humanopoliespecífico "Coombs" 10ml	22,00	440,00
81	und	2.000	Swab descartável haste plástica	0,07	140,00
82	TES	1.500	Teste imunocromatográfico para detecção de sangue oculto nas fezes sem dieta	3,75	5.625,00
87	und	37.000	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante EDTA/k2/k3, volume de aspiração 2/3 mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,33	12.210,00
88	und	28.000	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante citrato de sódio 3,2%, volume de aspiração 1,8/2/2,7 ou 3mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,34	9.520,00
89	und	5.000	Tubo à vácuo 13x75mm anticoagulante citrato de sódio 3,2%, volume de aspiração 1,8/2/2,7 ou 3ml, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,38	1.900,00
91	und	20.000	Tubo à vácuo 16x100mm sem anticoagulante com acelerador de coagulação e gel separador, volume de aspiração 8,5mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,61	12.200,00
92	und	200	Tubo à vácuo 13x75mm com heparina de lítio, volume de aspiração 4mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,42	84,00
96	TB	20.000	Tubo plástico descartável 12x75mm em poliestireno com tampa	0,05	1.000,00
98	TES	2.000	Cefaloplastina ativada + cloreto de cálcio prontos para uso para determinação de TTPA	0,39	780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor referente à quantidade de itens adquiridos, constantes do empenho respectivo, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho via fax, onde constarão as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F98E47AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2014

Referente ao Pregão Presencial Nº 100/2014

Contrato de que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **Romaco Com Fogões E Acessórios LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Thomaz, nº 33, Vila Operária, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86600-000, cadastrada no CNPJ/MF 00.812.632/0001-50, representada pelo Sr. **Adailton Mungo Maistro**, brasileiro, casado, do comércio, residente na Avenida Salgado Filho, nº 277, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 5.687.390-2 e do CPF/MF nº 014.626.509-29, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é contratação de pessoa jurídica para Execução da Rede de Gás na Cozinha do Espaço Viva Viva, no Ginásio de Esporte Emilio Gomes, conforme definições no anexo I, deste edital, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Condições especificadas no Edital, levada a efeito pelo **Pregão Presencial Nº 100/2014**, devidamente homologada pelo **Contratante**, em 18 de setembro de 2014.

Cláusula Segunda – Da Vigência

O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Entrega

A prestação dos serviços será no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da secretaria competente.

Cláusula Quarta – Do Valor

Fica ajustado o preço de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para a execução dos serviços, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação

O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 08 – Coordenação Geral, 154510007.2.028.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta –Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A52957B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 012/2014

Ref. Pregão Presencial nº 110/2013.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro**,** resolve aditivar em caráter de urgência o prazo de execução dos serviços da empresa empresa **KOLAROVICZ & KOLAROVICZ - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Camélia, nº 37, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.401.034/0001-13, representada pelo Sr. **Carlos Kolarovics**, brasileiro, casado, microempresário, residente na Rua Camélia, nº 37, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 3.310.553-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 244.910.801-78, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica aditivado, o prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento em 15/07/2014 até 14/09/2014.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2014.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
KOLAROVICZ & KOLAROVICZ - LTDA

Testemunhas:

Nome: JOSÉ TKACZUK JUNIOR
RG nº. 2.238.306-0–SSP-PR

Nome: ROSANE NOGUEIRA BENAZI
RG nº. 3.368.766-4 –SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:923BE8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 138/2014

Ref. Pregão Presencial nº 066/2014.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve aditivar a vigência da ata de registro de preços da empresa **Super Monteiro LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000 , cadastrada no CNPJ/MF nº 10.745.108/0001-67, representada pelo Sr. **Ademir Altrão Monteiro**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Platina, nº 33, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 4.409.844-0 e do CPF/MF nº 685.505.709-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica aditivado, o prazo por mais 03 (três) meses, a contar de seu vencimento em 03/10/2014 até 03/01/2015.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2014.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
SUPER MONTEIRO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOSÉ TKACZUK JUNIOR
RG nº. 2.238.306-0–SSP-PR

Nome: ROSANE NOGUEIRA BENAZI
RG nº. 3.368.766-4 –SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A41926FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 590/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,
LEI
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, nas condições e prazos nela previstos.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, caracteriza-se a necessidade temporária de excepcional interesse público quando os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a administração pública, ou os serviços tiverem natureza transitória.
Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:
I - à assistência de situação de emergência e calamidade pública;
II – assistência à emergência em saúde pública e ambiental;
III - à admissão de professor, em qualquer hipótese de necessidade;
IV - à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:
a) somente poderá haver contratação, nos termos desta Lei, se a carência possa provocar deficiência nos serviços públicos;
b) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas através de concurso público ou até que cesse a necessidade;
c) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.
V - ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;
VI - à administração de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;
VII - à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde, educação e assistência social;
VIII - à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;
IX - à coletas e dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

X - necessidade de implantação de serviço inadiável, em qualquer área;
XI - ao atendimento de outras situações de urgência definidas em Lei ou regulamento.
Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será precedido de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e, em qualquer caso, pelo mais breve tempo racionalmente possível, prescindindo de concurso público.
Parágrafo único: Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.
Art. 5º. As contratações a que se refere esta lei serão feitas sempre por tempo determinado e em todos os casos serão limitados ao tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável somente uma vez, desde que haja aprovação do Poder Legislativo mediante outra lei e ainda que detenha de justificação devidamente fundamentada.(A)
Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária.
§ 1º. O órgão ou secretaria solicitante da contratação temporária formalizará requerimento ao Prefeito Municipal, devendo constar o número de pessoas necessárias e respectivas funções a serem contratados.
§ 2º. Na hipótese do Prefeito concordar com o pleito, deverá anuir expressamente, determinando, de logo, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para formalizar a contratação.
§ 3º. Cabe a Secretaria de Administração a confecção dos instrumentos contratuais, a tomada de assinaturas, bem como a execução e fiscalização dos contratos, sendo nulo de pleno direito qualquer contrato formalizado sem a anuência do Prefeito.
Art. 7º. A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens.
Parágrafo único: Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.
Art. 8º. Os servidores contratados com base nesta Lei, submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura de pessoal do Município, observando o seguinte:
I - inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;
II - inexistência de estabilidade de qualquer tipo;
III - sujeição absoluta dos contratados aos termos desta Lei, do Contrato e das normas editadas pela Administração;
IV - possibilidade de recisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.
Art. 9º. São direitos dos contratados temporariamente sob a égide desta Lei:
I - percepção de remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal;
II - décimo terceiro salário, integral ou proporcional ao tempo do exercício da função;
III - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal, após o primeiro ano de contrato.
§ 1º. Os servidores temporários serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabível.
§2º. Poderá a administração municipal contratar servidores temporários que percebam remuneração apenas por plantões ou produtividade conforme dispuser o contrato administrativo, não fazendo jus tais servidores ao disposto nos incisos II e III, do art. 9º desta lei.
Art. 10. Os contratados nos termo desta Lei não poderão:
I - receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias de ausência;
IV - receber qualquer vantagem incidente sobre a remuneração, salvo as de natureza indenizatórias;
V - ser designado ou colocado para exercer a função em órgão distinto do que fora contratado, respondendo o dirigente do Órgão ou Secretaria que deu causa as sanções previstas em lei.
Parágrafo único. A inobservância do disposto nos incisos I, II e V deste artigo implicará na rescisão automática do contrato.
Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será contado para fins previdenciários.
Parágrafo único: Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.
Art. 12. Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.
Art. 13. O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:
I - cumprimento integral do ajustado, ou
II - término do prazo contratual, ou
III - por iniciativa do contratado, se comunicada antes de 30 (trinta) dias previamente ao termo final do contrato.
Art. 14. Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.
Art.15. Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2014, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:96CD33C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - FORMULÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 90 (Noventa dias) no prazo de execução, com incício em 26/09/2014 e término em 26/12/2014, e o acréscimo em mais R$ 2.863,63 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/12/2014.

Data da Assinatura: 26/09/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:C33641D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03.02/2014

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Natal Nunes Maciel,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Item 1º – A prorrogação das inscrições para o Teste Seletivo 002/2014, para o cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, as quais poderão ser realizadas até o dia 06/10/2014, conforme previsto no Item nº 03 do edital nº 01.02/2014.

Item 2º – **-** Fica alterado o item 3.1 do Edital 01.02/2013, onde SE LÊ:
3.1 - As inscrições serão realizadas pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, localizada na Rua Niterói, nº 121, centro de São Pedro do Iguaçu, no período compreendido entre **23 de setembro de 2014 à 29 de setembro de 2014**, no horário das 08:00h as 12:00h no período da manhã e no horário das 13:30h às 17:00h no período da tarde.

LEIA-SE:
3.1 - As inscrições serão realizadas pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, localizada na Rua Niterói, nº 121, centro de São Pedro do Iguaçu, no período compreendido entre **23 de setembro de 2014 à 06 de outubro de 2014**, no horário das 08:00h as 12:00h no período da manhã e no horário das 13:30h às 17:00h no período da tarde.

Item 3º - Fica alterado o item 3.10 do Edital 01.02/2013, onde SE LÊ: "3.10 – A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br, no Órgão de Imprensa Oficial do Município no dia **1º de outubro de 2014.**"

LEIA-SE:
"3.10 – A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br, no Órgão de Imprensa Oficial do Município no dia **08 de outubro de 2014**."

Item 4º – Fica alterado o Anexo VI do Edital 01.02/2013, onde SE LÊ:

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	23/09/2014
Período de Inscrição	23/09/2014 a 29/09/2014
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	1º/10/2014
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	02/10/2014
Realização da Prova Objetiva	**12/10/2014**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	Até 13/10/2014 às 09 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	14/10/2014
Publicação do resultado final da prova objetiva	16/10/2014
Recebimento de recurso contra resultado final da prova objetiva	17/10/2014
Homologação do resultado final	20/10/2014

LEIA-SE:
ANEXO V
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	23/09/2014
Período de Inscrição	23/09/2014 a 06/10/2014
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	08/10/2014
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	09/10/2014
Realização da Prova Objetiva	**12/10/2014**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	Até 13/10/2014 às 09 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	14/10/2014
Publicação do resultado final da prova objetiva	16/10/2014
Recebimento de recurso contra resultado final da prova objetiva	17/10/2014
Homologação do resultado final	20/10/2014

Item 5º Mantêm-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Item 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

GIOVANE FERNANDO SAUER
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:8B27E576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 83/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

OBJETO: **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para o Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo do Município de Sapopema-Pr.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **INKBLUE SUP. INFORM. LTDA**, valor de R$ 5.057,25 (cinco mil e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, valor de R$ 4.115,75 (Quatro mil cento e quinze reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor total do certame R$ 9.173,00 (Nove mil cento e setenta e três reais).

CONTRATO Nº: 216/2014 e 217/2014
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema Pr, 24 de Setembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:803BDC4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 85/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia, Visando atender as Secretarias Municipais do Municipio de Sapopema – Pr.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GILMAR RODRIGUES**, totalizando o valor total do certame R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº: 219/2014
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema Pr, 29 de Setembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2BF9EE7A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Produtos de Limpeza para o Hospital Municipal Santana. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 13/10/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br/licitacao ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 01 de outubro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F6236535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de 12(doze) abrigos de ônibus em estrutura metálica, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s) e orçamento(s) , que fazem parte integrante do Edital.

DATA DA ABERTURA: 29/09/2014, às 8:30 horas. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 30 de setembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:3B04F362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2014

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário (tipo caminhonete), novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 55.426,67 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 14/10/2014 às 8:30 horas.

Sengés, 30 de setembro de 2014.

ELIETTI JORGE ELIZANGELA H.F. DE MIRANDA
Prefeita Municipal SMAS

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:6162B3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2014

Súmula:- Concede férias regulamentares ao servidor ELIEBER CARNEIRO FERNANDES, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92(ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RESOLVE:-

Art. 1º- Conceder ao servidor **ELIEBER CARNEIRO FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo Guardião, nível 01, matrícula funcional de nº. 1537-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 26/09/2014, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 03/06/2013.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Sengés, 30 de setembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI
Sec. Mun. Serviços Urbanos

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F71F103D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641/2014

Súmula:- Dispõe sobre a nova Estimativa de Receita Orçamentária para o exercício de 2015.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O ARTIGO 12, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

DECRETA:-

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo coloca a disposição dos demais poderes, a nova estimativa da receita orçamentária para o exercício financeiro de 2015, conforme estabelecido no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogando ao Decreto 603/2014.

Município de Sengés, 29 de setembro de 2.014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

ANEXO I

Conta	Nome da Conta	2015
	Total no Exercício	
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO	158.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES	441.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF - SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO	345.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO	2.068.460,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (510)	50.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS (510)	163.000,00
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (510)	5.500,00
1,1,2,1,99,01,00,00	TAXA DE LICENÇA DE VENDEDOR AMBULANTE	2.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS (511)	5.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (511)	221.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE (511)	35.000,00
1.1.2.2.99.02.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS (511)	15.000,00
1.1.3.0.04.01.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES - DO EXERCÍCIO	349.700,00
1,2,3,0,00,01,00,00	COSIP-COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA (507)	450.000,00
1,2,3,0,00,02,00,00	COSIP-COBRANÇA NO CARNE DO IPTU (507)	1.000,00
1.3.2.5.01.01.00.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES (504)	50.000,00
1.3.2.5.01.03.01.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS 495	11.000,00
1.3.2.5.01.03.02.12	RECEITA DE REM. DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - FAEC (497)	5.000,00
1.3.2.5.01.03.02.05	RECEITA DE REM. DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - FNT 496	1.000,00
1.3.2.5.01.03.03.00	RECEITA DE REM DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIG.	10.000,00
1.3.2.5.01.05.02.01	RECEITA DE REM DEP BANC VINC - MANT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FR 107	5.000,00
1.3.2.5.01.05.02.02	RECEITA DE DEPÓSITO BANC. REC. VINC. - CONV. MERENDA CRECHE	100,00
1.3.25.01.05.02.03	REND APLIC. OUT. TRANSF. DO FNDE 115	1.500,00
1.3.25.01.05.02.04	REMUN DEP REC VINCULADOS PNAE 112	1.000,00
1.3.25.01.05.02.05	REMUN DEP REC VINCULADOS PDDE 113	500,00
1,3,25,01,05,02,10	REMUN DEP REC VINCULADOS PETE 122	3.000,00
1.3.2.5.01.05.03.01	RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC - MDE/OUTRAS VINC. 10%	16.800,00
1.3.2.5.01.05.03.02	FUNDOS DE APLIC. EM COTAS - RENDA FIXA DE REC. VINC. - MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES 25%	15.000,00
1.3.2.5.01.09.00.00	REC. DE REM DE DEP. BANC DE REC. VINC DA CIDE LEI 10866/04 (512)	1.000,00
1.3.2.5.01.53.01.00	REC. DE REM. DEP. BANC. RECU. VINC. FUNDEB 60	6.300,00
1.3.2.5.01.53.02.00	REC DE REM DEP BANC DE REC. VINC. - FUNEDEB 40	30.000,00
1.3.25.01.99.01.00	REC. REM. DEPOSITO REC. VINC 501	1.000,00
1.3.2.5.01.99.32.00	REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA FMASIGD 936	1.000,00
1.3.2.5.01.99.10.00	REND DEP REC VINCULADOS FR 712/934	11.000,00
1.3.25.01.99.12.00	RED. DEP. REC. VINCULADOS (507)	17.000,00
1.3.25.01.99.15.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC - 510	5.000,00
1.3.25.01.99.16.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC - 511	5.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	REND RECURSOS PROPRIOS NAO VINCULADOS	50.000,00
1.3.2.5.02.49.00.00	REC. RE. DEPO POUPANÇA CAMARA	3.000,00
1,6,0,0,03,06,01,00	RECEITA TRANSPORTE URBANO (CIRCULAR)	230.000,00
1.6.0.0.43.00.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	500,00
1.6.0.0.45.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	170.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	19.500.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	588.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA PARTE FPM - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO	651.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	50.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	200.000,00
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB/SUS - PARTE FIXA FR 495	885.000,00
1.7.21.33.10.02.00	PAB VARIAVEL FR 495	535.200,00
1.7.2.1.33.20.02.01	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC FR 496	205.000,00
1.7.2.1.33.30.01.02	COMPONENTE DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - TFVS/TFECD FR 497	70.000,00
1.7.2.1.33.30.02.01	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AÇÕES ESTRUTURANTES FR 497	5.000,00
1.7.21.33.30.02.02	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA-GERENCIAMENTO DE RISCOS FR 497	4.000,00
1.7.21.33.30.02.03	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA-GERENCIAMENTO DE RISCOS- PROD. E SERVIÇOS FR 497	1.000,00
1.7.21.33.30.99.01	VIG. EM SAÚDE OUTROS COMPONETES - POLIOMIELITE (497)	500,00
1.7.21.33.30.99.02	VIG. EM SAÚDE OUTROS COMPONETES - INFLUENZA (497)	500,00
1,7,2,1,33,30,99,03	COMP. DA VIG. SANITÁRIA PISO FIXO DE VIG. 497	30.000,00
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BASICO FIXO (SUAS) 934	110.000,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BASICO VARIAVEL (SUAS) 934	115.000,00
1.7.2.1.34.30.10.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO GESTAO SUAS (936)	10.000,00
1.7.2.1.34.20.10.10	PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS) 935	15.000,00
1.7.2.1.34.99.04.00	RECEITA PROGRAMA PSENGESFMASPBFI 934	18.900,00
1.7.2.1.34.99.05.00	PROGRAMA PROJOVEM 934	6.300,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	700.000,00
1.7.2.1.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC. - PNAE	99.200,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE PROG NAC APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	70.000,00
1.7.2.1.35.99.01.00	CONVENIO BRASIL CARINHOSO 126	90.000,00
1.7.2.1.35.99.06.00	PNAP - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRE ESCOLAR (FR 120)	36.000,00
1.7.21.35.99.07.00	MERENDA CRECHE	49.900,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	94.000,00
1.7.2.1.99.03.01.00	FEX	100.000,00
1.7.2.1.99.99.02.00	RECEITA COTA PARTE TODA (TITULO DA DIVIDA AGRARIA)	10.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.200.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	900.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	200.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00
1.7.2.2.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS FINANC PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	8.000,00
1.7.2.2.99.20.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADO LEI PELE	1.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	6.500.000,00
1.7.6.2.02.10.01.00	CONVENIO SEED - COOPERACAO FINANCEIRA P TRANSPORTE ESCOLAR 122	180.000,00
1.9.1.1.35.00.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (510)	500,00
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO	5.000,00
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO	200,00
1.9.1.1.40.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO	20.000,00
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE TAXAS PELO EX. PODER DE POLÍCIA(510)	100,00
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE TAXAS PELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (511)	4.000,00
1.9.1.1.99.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LIMPEZA PUBLICA	8.000,00
1.9.1.1.99.99.02.00	MULTA E JUROS VERIFICAÇAO	5.000,00
1.9.1.2.99.00.29.99	MULTAS JUROS COSIP 507	1.000,00
1.9.1.3.11.01.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU DO EXERCÍCIO	20.000,00
1.9.1.3.13.01.00.00	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS DO EXERCICIO	10.000,00
1.9.1.3.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DA TAXA DE FISCAL VIG. SANITÁRIA (510)	1.000,00
1.9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DE TAXAS EM GERAL DO EXERCICIO (510)	2.000,00
1.9.1.3.99.01.02.00	MJM ATIVA TAXAS EX. ANTERIOR	15.000,00
1.9.13.99.02.01.00	MULTAS DE JUROS DE MORA DA DA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (511)	15.000,00
1.9.1.4.99.00.29.02	ENC. MORAT. COSIP COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU 507	2.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS JUROS DE MORA	1.000,00
1.9.2.2.99.03.00.00	REST. PAGAMENTO INDEVIDOS	30.000,00
1.9.2.2.99.99.01,00	DESCONTOS EFETUADOS A MAIOR	15.000,00
1.9.2.2.99.99.02.00	RESTITUIÇÃO SERVIÇOS AO CORREIO	15.000,00
1.9.2.2.99.99.04.00	REST. SUBVENÇOES	500,00
1.9.3.1.11.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU DO EXERCICIO	40.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS DO EXERCICIO	50.000,00
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA DA DA TAXA DE FISCAL. VIG. SANITÁRIA (510)	10.000,00
1.9.3.1.99.01.01.01	REC. DA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL DO EXERCICIO PODER POLÍCIA(510)	10.000,00

1,9,3,1,99,01,02,00	rec. div. ativa outros trubutos - taxas ex. Poder policia anteriores	10.000,00
1.9.31.99.02.01.00	REC. DA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL DO EXERCICIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS(511)	40.000,00
1.9.32.16.00.29.02	DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU 507	5.000,00
1.9.32.99.02..00.00	REC. DO PROGRAMA DO REFIS - DA DA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	15.000,00
1.9.3.2.99.99.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.000,00
2.2.15.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.205,00
SUBTOTAL		**47.618.365,00**
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.900.000,00
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	-18.800,00
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-2.040.000,00
9.7.2.2.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-40.000,00
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-180.000,00
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-117.600,00
		-6.296.400,00
		41.321.965,00

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:1BDA7391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 917-2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2013 de 16/12/2013. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo
43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.022 Divisão de Serviço Social
09.022.08.243.0062.6.001. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente
156 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.500,00
12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.030 Divisão de Serviços Rodoviários
12.030.26.782.0080.2.052. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários
321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 39.200,00
Receita: 1.1.1.2.04.31.03.01 IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO 20.000,00
Receita: 1.1.1.2.04.31.04.02 IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS 6.000,00
Receita: 1.1.1.3.05.01.00.00 ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR 13.000,00
Receita: 1.7.2.1.34.10.20.02 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 14.500,00
Receita: 1.9.3.1.11.01.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO 9.000,00
CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita: 1.9.9.0.99.99.01.00 - RECEITAS DE VENDA DE PNEUS INSERVIVEIS 1.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 26 de setembro de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:ACCB9456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/14

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2014**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NA GARANTIA EM CARREGADEIRA KOMATSU WA 320, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**.
CONTRATADA: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.631.022/0001-12, sediada à Rodovia BR - 277, Km – 112,5, Nº 1.504, Bairro Rondinha, CEP: 83.607-105, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 1.698,70 (Um mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
Fundamento: Artigo 24, inciso XVII da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de setembro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:486B743A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/14

O Município de Teixeira Soares – PR torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **95/14**, com data de abertura dia **26/09/2014**, que tem como objeto, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ROOVIÁRIO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO SEDU/PARANACIDADE-PAM E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,** motivo de não haver proponentes interessados no certame.

Teixeira Soares, 26 de setembro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:E8C1946B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 02/2014

Súmula: *Nomeia a comissão de Licitação do Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná e dá outras providências.*

Romeu Gonçalves de Morais, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a bem do interesse público, os membros abaixo nominados para comporem a **Comissão de Licitação do Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná.**

I –João dos Santos Brito, RG. Nº 7.958.810-5 (Presidente),
II – Maria das Graças Rocha, RG. Nº 1.223.782 (Secretário),
III – Edinéia Souza Machado, RG. Nº 8.350.344-0 (Membro).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de fevereiro de 2014.

ROMEU GONÇALVES DE MORAIS
Presidente
Regime Próprio de Previdência Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B1A577E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.27.812.0030.2047 – Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.32.00.00 01000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 8.800,00

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.30.00.00 01303 Material de Consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.32.00.00 01303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
4.4.90.52.00.00 01303 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

04.002.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmárcia
3.3.90.39.00.00 01303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

05.007.27.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.3.90.39.00.00 01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 8.800,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de Setembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ED06F34B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 2/2014, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",**que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA DE FREIOS DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B**
PREÇO MÁXIMO: R$5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta seis reais)
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 15 de outubro de 2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 15 de outubro de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-maillicitacao@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 30 de setembro de 2014.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F09E64C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 2/2014, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",**que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO:Aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender o Departamento de Esportes com entrega em parcela única.

PREÇO MÁXIMO: R$10.462,30 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 15 de outubro de 2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 15 de outubro de 2014.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 30 de setembro de 2014.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31C661C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2013, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1791 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COPYFAX STORE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua Professor Nilo Brandão, 81, São Lourenço, Curitiba-PR, CEP 82.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.216.294/0001-35, Inscrição Estadual n° 90.547.972-54, Inscrição Municipal n° 00606551-1, representada por sua sócia, Sra. CRISELI GRACIA RIBEIRO, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua da Canela, 112, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP 82710-040, portador do CIRG nº 2.220.576-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 355.457.209-87:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, LOTE 02 a seguir discriminado:

LOTE 02 - IMPRESSORAS

ITEM	QTD	Und	DESCRIÇÃO	Valor Unt. (R$)	Valor Unt. R$)
01	10	**Und**	**IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL (monocromática)** **- Velocidade de impressão: 40ppm** **- Ciclo Mensal: 50.000 páginas** **- Resolução de Impressão: 1200dpiX1200dpi** **- Conectividade: USB,Ethernet** **- Memória Padrão: 128 MB** **- Função de Impressão em Frente e Verso Automático** **- Papel Ofício: Sim** **- Papel A4: Sim** **- Papel A5: Sim** **- Papel Carta: Sim** **- Tensão: 110V.** **- Bandeja 500 folhas, tanto quantos forem necessárias.** **- Vidro Scanner: Papel Ofício** **- Suprimentos: Toner Preto e cilindro incluso no equipamento, mais 01 (uma) unidade de toner compatível com o equipamento cotado, com ciclo de impressão totalizando no mínimo 20.000 (vinte mil) páginas.** **A documentação completa deverá ser entregue junto com cada unidade do equipamento: manual do usuário em Português, original, emitido pelo fabricante e certificado de garantia em Português, original, emitido pelo fabricante. Marca: Brother/DCP8152DN**	**2.756,50**	**27.565,00**
02	10	**Und**	**IMPRESSORA A LASER (monocromática)** **- Velocidade de impressão: 40ppm** **- Ciclo Mensal: 100.000 páginas** **- Resolução de Impressão: 1200dpiX1200dpi** **- Conectividade: USB, Ethernet** **- Memória Padrão: 128 MB** • **- Função de Impressão em Frente e Verso Automático** • **- Papel Ofício: Sim** **- Papel A4: Sim** **- Papel A5: Sim** **- Papel Carta: Sim** **- Tensão: 110V.** **- Bandeja 250/500 folhas, tanto quantos forem necessárias.**	**1.893,30**	**18.933,00**

			- Suprimentos: Toner Preto e cilindro incluso no equipamento, mais 01 (uma) unidade de toner original compatível com o equipamento cotado, com ciclo de impressão totalizando no mínimo 20.000 (vinte mil) páginas. A documentação completa deverá ser entregue junto com cada unidade do equipamento: manual do usuário em Português, original, emitido pelo fabricante e certificado de garantia em Português, original, emitido pelo fabricante. Marca: Brother / HL 6182DW		

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

•

O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 46.498,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais) e os valores por item são os constantes do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Informática.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, emitido pelo Departamento de Informática, como condição para o pagamento.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras e será recebido:

•

provisoriamente pelo MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo posteriormente expedido relatório pelo Departamento de Informática aprovando ou não o(s) equipamento(s);

•

definitivamente pelo MUNICÍPIO, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à DETENTORA para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. Na entrega dos equipamentos a detentora da Ata, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série dos equipamentos, inclusive dos periféricos, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante, deverá ser entregue, juntamente com os documentos, o registro de suas marcas industrializadas junto ao órgão competente.
9.7. O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.
9.8. O prazo de garantia do objeto do Lote 02 é de 03 (três) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
9.9. Durante o prazo de garantia ofertado, a DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a DETENTORA DA ATA
9.10. A DETENTORA DA ATA prestará assistência técnica no endereço de instalação do equipamento e o tempo após a chamada, para solução de problemas, será de no máximo 90 (noventa) horas úteis.
9.11. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do equipamento, devendo devolvê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento, entendendo-se por:

•
início do atendimento: a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
•
término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.12. Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela DETENTORA DA ATA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades.
9.13. Os equipamentos constantes do Lote 02 devem vir acompanhados dos seus respectivos manuais, drivers em CD/DVD-ROM e disponíveis na Internet.
•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total, e em caso de rescisão por inadimplência da detentora da ata;
•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
•
DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no adendo de reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

CRISELI GRACIA RIBEIRO
Copyfax Store Comércio e Locação de Artigos de Informática LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1245C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2013, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1791 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A estabelecida à Rua: Padre Anchieta, 247, Merces, Curitiba – Pr, Cep: 80.410-030, inscrita no CNPJ sob nº 84.817.733/0001-03, aqui representada por seu sócio, Sr. CASSIO ALBERTO LANG, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da CIRG nº 3.725.028-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 740.824.779-34, residente e domiciliado à Av. Napoleão Manosso, 506, casa 09, Santa Felicidade, Curitiba-PR, CEP 82.400-150:
•
DO OBJETO
•
Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, LOTE 01 a seguir discriminado:

LOTE 01 – Micro computador, Monitor e Notebook

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unt. (R$)	Valor Unt. (R$)
01	100	**und**	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO. Processador com no mínimo 2.9 GHz, 6 MB de Cache L3, quatro núcleos, Litografia: 22NM.O Cooler deverá ser compatível com o processador, IN-A-BOX.**	**3.222,03**	**322.203,00**

			Placa mãe compatível com o processador cotado, com rede Gigabit (10/100/1000), com no mínimo 02 slots livres PCI 32bits ou PCIe, e no mínimo 1 slot PCI Express X16 (após a configuração do equipamento,interfaces I/O no mínimo uma para teclado ou mouse PS/2, 01 porta de vídeo VGA, 03portas de áudio, 02 USB 2.0, 02 USB 3.0,01porta RJ-45, no mínimo 02 slots SATA3 e no mínimo 02 SATA2. **Memória DDR3 SDRAM, no mínimo 8 GB (oito gigabytes), barramento de no mínimo 1333 MHz em Dual Channel, expansível até 32GB.** **Um disco rígido, com capacidade de no mínimo 1TB (um terabytes) SATA3 7200 RPM, transmissão de dados à 6GB/s compatível com a placa-mãe.** **Placa de rede, com taxa de transmissão 10/100/1000 base T, podendo ser integrada.** **Gravador de DVD Compatível com DVD-R/RW, DVD+R/RW, DVD-RAM e CD-R/RW; Gravação dual layer.** **Controladora de vídeo, no mínimo 512Mb (quinhentos e doze megabytes) de memória para compartilhar com a memória RAM.** **BIOS (Basic Input Output System), com as seguintes características: relógio calendário e armazenamento de dados do SETUP em memória não volátil; possibilidade de atualização da BIOS; senha para SETUP, independente da senha para BOOT, Automatic Power ON.** **Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts, 60 Hz, padrão ATX, com no mínimo 280 watts reais, devendo ter, no mínimo, 02 (dois) conector livre para alimentação de dispositivo interno extra, e eficiência energética de no mínimo 88% na carga de 50% 80 plusSilver (identificada no sitehttp://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx),a fonte deverá suportar a configuração do microcomputador.** **Monitor de vídeo LCD ou LED tamanho mínimo de 18,5"widescreen, resolução gráfica que aceite até 1366X768, ajuste de brilho/contraste, compatível com a controladora de vídeo solicitada, fonte de alimentação 110/220 Volts AUTOMÁTICA, pixel pitch igual ou menor 0,30 mm.** **Kit contendo: Teclado padrão ABNT-2, com mínimo de 102 (cento e duas) teclas, com conector PS/2 ou USB, não sendo aceito adaptadores. Mouse óptico, sem adaptadores, com 2 (duas) teclas e scroll, acompanhado de mouse pad;** **Gabinete vertical do tipo ATX. Com caixas de som.** **Software: Windows SEVEN PRO em português (instalado e licenciado com manual e mídia), com a etiqueta colada no interior do equipamento.** **NOBREAK –Microprocessado, com potência mínima de 1KVA; Forma da onda semi-senoidal; Regulação online; Sistema PLL, inversor sincronizado com a rede; Bateria: 2x 5ah/12V, selada, com tensão de 24V; Vida útil da bateria, mínimo de 2 anos, de acordo com o ciclo de descarga e temperatura do ambiente; Tensão de entrada nominal: 120/220v automático; Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz; Tensão de Saída: 115V, regulação da saída de +/- 5%; Rendimento maior ou igual a 95% (rede); Autonomia a meia carga, de no mínimo, 10 minutos; Circuito desmagnetizador; Nº de tomadas: mínimo de 4 no padrão NBR14136; Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Proteção mínima contra: sobrecarga, curto circuito, subtensão, sobretensão, surtos de tensão; Porta fusível externo com unidade reserva. Marca: Lenovo, modelo ThinkCentre M83**		
02	20	**und**	**MONITOR de vídeo LCD ou LED tamanho mínimo de 18,5"widescreen, resolução gráfica que aceite até 1366X768, ajuste de brilho/contraste, compatível com a controladora de vídeo solicitada, fonte de alimentação 110/220 Volts AUTOMÁTICA, pixel pitch igual ou menor 0,30 mm. Marca: Lenovo, modelo ThinkVision LS 1922 18,5"**	**381,04**	**7.620,80**
03	20		**NOTEBOOK** **Processador com no mínimo 2,5 GHZ de clock real e 6 MB de Cache L3, quatro núcleos.** **Memória DDR3 de no mínimo 4 GB (dois gigabytes), barramento de pelo menos 1333 MHz expansível até 8GB.** **Tela resolução que aceite até 1366 x 768, tamanho de no mínimo 14" LCD ou LED;** **Memória de Vídeo de 512Mb (Quinhentos e doze megabytes) de memória para compartilhar com a memória RAM.** **Disco rígido, com capacidade de no mínimo 500 GB (quinhentos gigabytes)** **Dispositivo de Entrada/Saída mínimo: 2 entradas USB 3.0, Entrada para LAN RJ-45, 1 Porta para VGA para monitor externo;** **Mouse Integrado: Touchpad com dois botões;** **Teclado Português - Brasil, ABNT2;** **Gravador de DVD;** **Maleta e mini mouse óptico.** **Software: Windows SEVEN PRO em português (instalado e licenciado com manual e mídia). Marca: Lenovo, modelo ThinkPad E431**	**3.265,00**	**65.300,00**

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

•

O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 395.123,80 (trezentos e noventa e cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos) e os valores por item são os constantes do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Informática.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, emitido pelo Departamento de Informática, como condição para o pagamento.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras e será recebido:
•
provisoriamente pelo MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo posteriormente expedido relatório pelo Departamento de Informática aprovando ou não o(s) equipamento(s);
•
definitivamente pelo MUNICÍPIO, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à DETENTORA para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. Na entrega dos equipamentos a detentora da Ata, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série dos equipamentos, inclusive dos periféricos, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante, deverá ser entregue, juntamente com os documentos, o registro de suas marcas industrializadas junto ao órgão competente.
9.7. O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.
9.8. O prazo de garantia do objeto do Lote 01 é de 03 (três) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
9.9. Durante o prazo de garantia ofertado, a DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a DETENTORA DA ATA
9.10. A DETENTORA DA ATA prestará assistência técnica no endereço de instalação do equipamento e o tempo após a chamada, para solução de problemas, será de no máximo 90 (noventa) horas úteis.
9.11. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do equipamento, devendo devolvê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento, entendendo-se por:
•
início do atendimento: a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
•
término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.12. Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela DETENTORA DA ATA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades.
•
Os equipamentos discriminados no Lote 01 devem vir acompanhados dos seus respectivos manuais, tanto da CPU quando das placas, HD's e Monitores. Drivers em CD/DVD-ROM e disponíveis na Internet.
•
Os equipamentos propostos deverão constar na lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo (HCL), site http://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/win7/CompatCenter/Home;
•

Recomendável constar na lista de compatibilidade Linux através do site "HTTP://www.novell.com/partnerguide/company/";
•
Comprovante deregistro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI do fabricante do equipamento ofertado;
•
Certificação Energy Star, é um programa da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos criado em 1992 para promover os produtos eléctricos com consumo eficiente de eletricidade, reduzindo desta forma a emissão de gás de efeito estufa.
•
Certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001;

Certificação do Processo Produtivo Básico (PPB) que foi definido por meio da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991.
•

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total, e em caso de rescisão por inadimplência da detentora da ata;

•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no adendo de reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

CASSIO ALBERTO LANG
Safesystem Informática S/A
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82FC08AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

Aos 18 (dezoito) dias de junho de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1803, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SPONHOLZ SERVIÇOS EIRELI ME, estabelecida à Rua XV de Julho, 440, centro, Irati – PR, Cep: 84.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.663.387/0001-08, aqui representada por seu titular SR. ISAAC KISZKA SPONHOLZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 7.214.222-5 e inscrita no CPF nº 043.844.489-29, residente e domiciliado à Rua Arsef Garsuse, 57, centro, Irati – PR, CEP 84.500-000.
•
DO OBJETO
•
Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, conforme especificação de cada item, descrito no item 2.1.

1.2. As quantidades são estimativas para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
•
DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o valor por item o constante a seguir:

LOTE ÚNICO – TABELA DE SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO
1	Alinhamento de Lote Urbano (1)				
1.1	Lotes isolados	Un.	407,17	39%	248,37
1.2	Dois ou mais lotes contíguos na mesma ordem de serviço	Un.	421,67	39%	257,22
2	Loteamento				
2.1	Levantamentos topográficos preliminares (2) e Projeto	m²	0,79	39%	0,48
2.2	Demarcação dos Lotes	Un.	368,67	39%	224,89
3	Levantamento Topográfico de Terrenos rurais (3)				
3.1	Delimitação de Lotes Rurais até 3.000 m²	Un.	842,50	39%	513,93
3.2	Delimitação de Lotes Rurais acima de 3.000 m²	m²	0,29	39%	0,18
3.3	Levantamento Planimétrico do Perímetro de Área até 15 ha	Un.	1.709,34	39%	1.042,70
3.4	Levantamento Planimétrico do Perímetro de Área acima de 15 ha	Ha.	129,59	39%	79,05
3.5	Levantamento Planimétrico do Perímetro e Uso do Solo de Área até 15 ha	Un.	1.212,83	39%	739,83
3.6	Levantamento Planimétrico do Perímetro e Uso do Solo de Área acima de 15 ha	Ha.	125,50	39%	76,56
3.7	Levantamento Planimétrico do Perímetro e desmembramento de Área até 15 ha	Un.	2.112,00	39%	1.288,32
3.8	Levantamento Planimétrico do perímetro e desmembramento de Área acima de 15 ha	Ha.	149,84	39%	91,40
3.9	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e desmembramento de Área até 15 ha	Un.	2.056,17	39%	1.254,26
3.10	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e desmembramento de Área acima de 15 ha	Ha.	127,17	39%	77,57
3.11	Levantamento Planimétrico do Perímetro e unificação de Área até 15 ha	Un.	2.112,00	39%	1.288,32

3.12	Levantamento Planimétrico do perímetro e unificação de Área acima de 15 ha	Ha.	149,84	39%	91,40
3.13	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e unificação de Área até 15 ha.	Un.	1.245,00	39%	759,45
3.14	Levantamento Planimétrico do perímetro, uso do solo e unificação de Área acima de 15 ha	Ha.	126,75	39%	77,32
3.15	Levantamento Topográfico para Retificação de Área até 15 ha (4)	Un.	2.352,50	39%	1.435,03
3.16	Levantamento Topográfico para Retificação de Área acima de 15 ha (4)	Ha.	118,42	39%	72,24
3.17	Levantamento Planialtimétrico	Ha.	1.183,23	39%	721,77
3.18	Demarcação de terraços (curva de nível)	m	0,79	39%	0,48
4	Levantamento Topográfico de Lotes urbanos (3)				
4.1	Demarcação de Lotes isolados até3000 m²	Un.	595,67	39%	363,36
4.2	Demarcação de Lotes isolados acima de 3000 m²	m²	0,23	39%	0,14
4.3	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Lote Urbanos até 3000 m²	Un.	835,00	39%	509,35
4.4	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Lote Urbanos acima de 3000 m²	m²	0,33	39%	0,20
4.5	Levantamento Topográfico para Retificação de lotes urbanos até 3000 m² (4)	Un.	858,50	39%	523,69
4.6	Levantamento Topográfico para Retificação de lotes urbanos acima de 3000 m² (4)	m²	0,33	39%	0,20
4.7	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos até3.000 m²	Un.	658,50	39%	401,69
4.8	Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos acima de 3.000 m²	m²	0,27	39%	0,16
4.9	Levantamento Topográfico para Unificação de lotes urbanos (02 lotes).	Un.	863,84	39%	526,94
4.10	Levantamento Topográfico para Unificação de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	m²	0,88	39%	0,54
4.11	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes urbanos (02 lotes)	Un.	863,84	39%	526,94
4.12	Levantamento Topográfico para Desmembramentos de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	m²	0,86	39%	0,52
5	Usucapião de terrenos rurais				
5.1	até 15ha	Un.	1.562,50	39%	953,13
5.2	acima de 15ha	Ha.	105,09	39%	64,10
6	Usucapião de lotes urbanos				
6.1	até 1000 m²	Un.	751,67	39%	458,52
6.2	acima de 1000 m²	m²	0,67	39%	0,41
7	Estaqueamento para alinhamento de postes				
7.1	até 100 m	Un.	182,17	39%	111,12
7.2	acima de 100 m	m²	1,72	39%	1,05
8	Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio				
8.1	até 100 m	Un.	339,67	39%	207,20
8.2	acima de 100 m	Un.	3,12	39%	1,90
9	Demarcação de projetos de terraplanagem				
9.1	até 2000 m²	Un.	700,00	39%	427,00
9.2	acima de 2000 m²	m²	0,34	39%	0,21
10	Demarcação de açudes				
10.1	até 1000 m²	Un.	806,67	39%	492,07
10.2	acima de 1000 m²	m²	2,15	39%	1,31
11	Demarcação de estradas rurais				
11.1	até 1000 m	Un.	785,00	39%	478,85
11.2	acima de 1000 m	m	1,35	39%	0,82
12	Demarcação de valas sem nivelamento				
12.1	até 250 m	Un.	440,00	39%	268,40
12.2	acima de 250 m	m	1,72	39%	1,05
13	Demarcação de valas com nivelamento				
13.1	até 200 m	Un.	508,00	39%	309,88
13.2	acima de 200 m	m	2,93	39%	1,79
14	Levantamento altimétrico de eixo para projetos de drenagem				
14.1	até 150 m	Un.	481,67	39%	293,82
14.2	acima de 150 m	m	2,93	39%	1,79
15	Acompanhamento de abertura de valas				
15.1	até 100 m	Un.	633,67	39%	386,54
15.2	acima de 100 m	m	5,92	39%	3,61
16	Levantamentos batimétricos				
16.1	levantamento de seção transversal	m	6,95	39%	4,24
16.2	levantamento topobatimétrico	m²	1,91	39%	1,17
17	Nivelamento de obras de construção civil (5)	dia	963,34	39%	587,64
18	Demarcação de praças e jardins (5)	dia	770,84	39%	470,21
19	Assessoria técnica em agrimensura	hora	149,67	39%	91,30
20	Nivelamento Geométrico	m	2,05	39%	1,25
21	Abertura de picadas (largura suficiente para lev. Topográfico)	m	1,09	39%	0,66
22	Demarcação de obras de construção civil (5)	dia	963,64	39%	587,82
23	Implantação de Marcos Topográficos Georeferenciados	Marco	286,67	39%	174,87

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.
•

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.4. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativo aos serviços executados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem Serviço e entregues em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de seu recebimento.

•

A detentora da ata obriga-se a usar durante a execução dos serviços equipamentos com precisão igual ou superior aos seguintes aparelhos:

•

Nível óptico classe 3 e estação total classe 2 segundo a NBR 13133/94;

•

Receptor de sinais GPS com pós-processamento do código C/A e/ou Fase L1 - GPS Geodésico de uma frequência;

•

Todos os instrumentos (preferencialmente do mesmo fabricante) deverão estar em perfeito estado de conservação, calibrados e aferidos.

•

Os serviços deverão ser entregues pela detentora da ata da seguinte forma:

•

Com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-PR.

•

Fornecimento dos documentos de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal, em meio magnético (CD) e com 02 (duas) cópias em papel, nos softwares abaixo discriminados;

- Desenhos: utilizar AutoCAD R2000 (formato DWG);
- Relatórios, Memorial Descritivo, Relatórios, Memória de Cálculo: utilizar Word;
- Planilhas, utilizar Excel ou do próprio equipamento.

•

A detentora da ata deverá seguir, para a execução do objeto as seguintes normas aplicáveis: ABNT – NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

•

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

•

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

•

DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

•

DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ISAAC KISZKA SPONHOLZ
Sponholz Serviços Eireli ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DFBD3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, estabelecida à Rua General Aristides Athayde Junior, 208, Bigorrilho, Curitiba-PR, CEP 80.730-370, inscrita no CNPJ sob nº 03.302.477/0001-10, aqui representada por sua sócia, Sra. ROSSANE SERAFIM MATOS, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da CIRG nº 4.582.056-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 857.547.499-53, residente e domiciliada à Rua André Petrelli, 421, bairro Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP 81.540-330:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 34.559,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
38	Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de isoleucina, metionina, treonina e valina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças de 1 a 14 anos de idade com acidemias / acidúrias orgânicas. Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de isoleucina, metionina, treonina e valina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Embalagem 500mg. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
39	Mistura concentrada de aminoácidos isenta de fenilalanina e tirosina. Seu perfi l de aminoácidos é semelhante àquele da proteína do leite humano (exceto pela fenilalanina e tirosina), assegurando uma ótima qualidade nutricional; suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Indicado de 0-1 ano. Indicação para tratamento dietético de lactentes com Tirosinemia Tipo I (deciência da Fumarilacetoacetase), Tirosinemia Tipo II (deciência de Aminotransferase da Tirosina) e Tirosinemia Tipo III (deciência de dioxigenase do 4-Hidroxifenilpiruvate). Embalagem de 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
40	Mistura concentrada de aminoácidos isenta de fenilalanina e tirosina, a partir de 1 ano de idade. Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças a partir de 1 ano de idade com Tirosinemia Tipo I, II e III; suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Para o tratamento dietético de crianças acima de 1 ano de idade com Tirosinemia Tipo I (deficiência de Fumarilacetoacetase), Tirosinemia Tipo II (deficiência de Aminotransferase da Tirosina) e Tirosinemia Tipo III (deficiência de dioxigenase do 4-Hidroxifenilpiruvate). Embalagem 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
41	Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de metionina e enriquecida com cistina. Seu perfil de aminoácidos é semelhante àquele da proteína do leite humano (exceto pela metionina), assegurando uma ótima qualidade nutricional. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Recomendado para tratamento dietético de lactentes com Homocistinúria (0 – 1 ano) – que não responde à vitamina B6 (devido à deciência de ß-Sintase da Cistationina). Embalagem 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
42	Mistura concentrada de aminoácidos isenta de metionina e enriquecida com cistina, isento de sacarose, suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças com Homocistinúria a partir de 1 ano de idade. Embalagem de 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
62	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral, polimérica, indicada para crianças de 7 a 12 anos, normocalórica (1,0 kcal/ ml), normoprotéica com 13% de proteínas (proteína do soro do leite e caseína – 3,2g/100ml), 49% de carboidratos (100% maltodextrina), 38% de lipídios (óleo de girassol, óleo de canola e óleo de peixe, com relação w6:w3= 3,81:1), enriquecida com mix de carotenóides e com o mix Multi Fiber com seis diferentes tipos de fibras (11 g/l, sendo 50% fibra solúvel e 50% de fibra insolúvel). Presença de ácidos graxos EPA (ácido eicosapentanenóico) e DHA (ácido docosapentaenóico). Dieta de baixa osmolaridade (230 mOsm/l). Formulada especialmente para pediatria, fornece todas as vitaminas e minerais atendendo as necessidades de crianças de 7 a 12 anos, além do acréscimo de colina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmalaridade 230 mOsm/l. Osmolalidade 275 mOsm/l. Embalagem de 500ml. Fresenius	FRASCO	100	19,99	1.999,00
64	Suplemento oral líquido específico para oncologia, indicado durante o tratamento oncológico para a recuperação/manutenção do estado nutricional, melhora da performance status e da resposta imunológica, durante a quimiotrrapia, radioterapia e cirurgia. Nutricionalmente completo, pronto para beber e enriquecido com EPA. Suplemento hipercalórico (1,6 kcal/ml) e hiperprotéico (9g de proteínas/100 ml do produto e 22,5% VCT, cujas fontes são caseína e lactoalbumina). 29,8% de lipídios (óleos de milho, canola e peixe), permitindo o fornecimento de EPA (ácido eicosapentaenóico 0,6g/100ml do produto, 746mg por tetra pak). Carboidratos correspondendo a 47,7% do VCT provenientes do xarope de glicose e sacarose. Enriquecida com o Mix de fibras (21g/litros, 81% fibra solúvel e 19% fibra insolúvel, 2,6 g de fibra/tetrapak) e Mix de carotenóides. Osmolaridade 730 mOsm/l. Sabores: Pêssego/Gengibre - Laranja/Limão. Embalagem 125ml. Fresenius	FRASCO	100	12,80	1.280,00
65	Módulo de glutamina livre para a preparação de dieta enteral ou oral. É considerado como principal fonte de energia do trato gastrointestinal, e também é substrato energético para células de defesa do organismo. Osmolaridade 8,2 (5%) mOsm/l. Embalagem de 10gr. Healthy	SACHE	100	5,55	555,00
77	Suplemento alimentar líquido, pronto para consumo, indicado para pacientes que apresentam úlceras de pressão e outras	FRASCO	400	10,25	4.100,00

	afecções cutâneas que exijam estímulo da cicatrização . Fórmula hiperprotéica, contendo arginina, zinco, vitamina C, A e E, selênio e carotenóides. Isento de glúten. Embalagem de 200ml. Sabores: chocolate, baunilha e morango. Fresenius				

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.
•
DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•
DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
•
O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ROSSANE SERAFIM MATOS
Rossane Serafim Matos EPP
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E89DA2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SCHEID & CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, estabelecida à rua Amazonas de Souza Azevedo, 252, Bacacheri, Curitiba –Pr Cep:85.520-060, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, aqui representada por seu sócio RICARDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Administrador, portador da CIRG nº 746259PF/PR e inscrito no CPF nº 026.439.659-65, residente e domiciliado à Rua Florisval Lançoni, 064, Curitiba – Pr, Cep: 82.800-120

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 328.095,60 (trezentos e vinte e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC PUFAS, DHA, ARA e nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11,5% proteína, 43% carboidratos, 45,5% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mOsm/kg. Embalagem 400gr. Pré Nan Nestlé	LATA	200	76,33	15.266,00
4	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 275 mOsm/kg de água. Embalagem de 400gr. Nan 1 Pro Nestlé	LATA	700	24,26	16.982,00
10	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com prebióticos (4 gr/L), com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: : 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 279 mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan Comfor 1 Nestlé	LATA	200	20,00	4.000,00
11	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses com prebióticos (4 gr/L), com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Apresenta DHA. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12,5% proteína, 47% carboidratos, 40,5% Gorduras. Carboidratos: 80% Lactose e 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan Comfor 2 Nestlé	LATA	200	17,00	3.400,00
13	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 47% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% Amido de Milho Pré-Gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan A.R. Nestlé	LATA	200	19,66	3.932,00
14	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 46% carboidratos, 44% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolalidade: 179mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan sem Lactose Nestlé	LATA	400	33,12	13.248,00
16	Complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para substituir o açúcar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. Isento de sacarose e enriquecida de vitamina B1. Densidade calórica: 20Kcal/5g para o preparo de 100ml de líquido. Distribuição calórica: 100% carboidrato na forma de maltodextrina. Embalagem de 550gr. Nidex Nestlé	LATA	100	37,53	3.753,00
20	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9,5% proteína, 44% carboidratos, 46,5% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,4. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Embalagem de 400gr Nan Soy Nestlé	LATA	500	25,60	12.800,00
28	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (65:35), sem sacarose e menos de 1% de gordura animal por 100 g de produto. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras. Carboidratos: 70% Lactose, 30% Maltodextrina. Osmolalidade: 294mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nestogeno 2 Nestle	LATA	200	13,87	2.774,00
29	Fórmula Infantil Acidificada para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (77:23). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11,5% proteína, 47,5% carboidratos, 41% Gorduras. Carboidratos: 70% Lactose, 14% Maltodextrina, 16% Amido. Osmolalidade: 315mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nestogeno Plus Nestle	LATA	200	18,06	3.612,00

31	Fórmula Infantil Semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisadas em 80% peptídeos e 20% aminoácidos livres. Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC Pufas, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 70Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 44% carboidrato, 44% gorduras (sendo 41% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 89% maltodextrina, 11% amido de batata. Osmolalidade: 217mOsm/kg. Embalagem de 400mg. Alfaré Nestlé	LATA	500	136,00	68.000,00
32	Dieta Enteral em pó, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, com proteína 100% de origem animal (100% soro do leite), hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta (melhor absorvido). Facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Apresenta TCM-60% (gordura fonte imediata de energia). Distribuição calórica: 12% de proteínas, 54% de carboidratos, 34% de gorduras. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Osmolalidade de 360 mOsm/kg. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Peptamen Junior Pó Nestlé	LATA	200	165,00	33.000,00
43	Alimento calórico protéico, preparado à base de leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e E. Com 100% de proteína de origem animal (fornece 14 g/porção de 200 ml com leite integral), isento de glúten e sacarose (exceto o sabor chocolate), com a presença de fibras e Prebio¹ (70% FOS, 30% Inulina). Distribuição calórica: 27% de proteínas, 65% de carboidratos, 8% de gorduras. Com 4 sabores: Baunilha, Chocolate, Morango e Banana. Indicação via oral. Porção: 31,5g. embalagem de 400gr. Nutren Active (Sabores) Nestlé	LATA	1000	31,00	31.000,00
45	Fórmula liquida, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipidica, indicada para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Distribuição Calórica: 15% proteína, 57% carboidratos, 28% Gorduras. Osmolalidade: 870 mOsm/kg de água. Sabores: morango, chocolate e baunilha. Tetra Slim 200ml. Nutren 1.5 Nestlé	FRASCO	100	12,90	1.290,00
46	Fórmula liquida, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica, normoproteica, indicada para atingir elevadas necessidades de energia com controle e oferta e volume. Distribuição Calórica: 18% proteína, 42% carboidratos, 40% Gorduras (21% sob a forma de TCM). Osmolalidade: 790 mOsm/kg de água. Sabores: baunilha e vitamina de frutas. Tetra Slim 200ml.Nutren 2.0 Nestlé	FRASCO	100	20,00	2.000,00
48	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Com 100% de proteína animal (38 g/L). Possui carboidrato de baixo índice glicêmico, o amido da tapioca (110 g/L). Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Acrescida de fibras solúveis e insolúveis, 15g/L, atendendo a recomendação da ADA. Distribuição calórica: 15% de proteínas, 45% de carboidratos, 40% de gorduras. Osmolalidade de 190 mOsm/kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Novasource GC Pó, Nestlé	LATA	100	65,00	6.500,00
49	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína animal (30 g/litro), sendo 50% soro do leite e 50% caseína. Apresenta TCM-20% (gordura fonte imediata de energia). Fonte de carboidrato: 66% maltodextrina, 34% de sacarose. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Baixa osmolalidade (308 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Nutren Junior, Nestlé	LATA	2000	42,00	84.000,00
50	Fórmula liquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica e normolipidico, indicada para atender as necessidades específicas dos idosos, com nucleotídeos, ômega 3 e fibras. Distribuição Calórica: 27% proteína, 33% carboidratos, 40% Gorduras. Fibras 15g/L (FOS e Inulina). Osmolalidade: 740 mOsm/kg de água. Sabores: baunilha e vitamina de frutas. Garrafinha 200ml. Nutren Sênior Nestlé	FRASCO	100	18,00	1.800,00
51	Alimento calórico protéico, preparado à base de leite em pó (ninho), com 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro, zinco, fósforo, cobre, vitaminas (A, D, E e C), niacina, B6, B1 e K. Indicado para crianças de 4 a 10 anos com seletividade alimentar, baixo peso, recuperação nutricional, crianças ativas. Com 100% de proteína de origem animal. Distribuição calórica: 11% de proteínas, 61% de carboidratos, 28% de gorduras. Com 3 sabores: Baunilha, Chocolate, Morango. Indicação via oral. Porção: 35g. EMBALAGEM DE 400GR. Nutren Kids Nestlé	LATA	100	18,50	1.850,00
61	Nutrição completa à base de peptídeos, com fonte proteica do soro do leite hidrolisado, combinação adequada de lipídeos - TCM + TCL e presença de fibras. Indicado como terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e com riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, necessidade moderada de prebióticos e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Densidade calórica: 1,0Kcal/ml. Distribuição Calórica: 16% proteína, 51% carboidratos, 33% Gorduras (69% sob a forma de TCM). Fibras 4g/L (70% FOS, 30% Inulina). Osmolalidade: 270 mOsm/kg. Isento de lactose e glúten. lata 250ml. Peptamen Prebio Nestlé	LATA	100	30,50	3.050,00
68	Espessante e geleificante de alimentos, pode ser usado em preparações quentes e frias, não altera sabor, cor e odor dos alimentos. Composição: goma xantana, maltodextrina e cloreto de potássio. Rendimento: 104 porções de 1,2g. Embalagem de 125mg. Thicken Up Clear Nestlé	LATA	20	60,00	1.200,00
72	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica. Com 100% de proteína de origem animal (caseinato de potássio) (36 g/L). Apresenta TCM-26% (gordura fonte imediata de energia). Ótima solubilidade e boa aceitação via oral. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Especializada para Doença Inflamatória Intestinal, principalmente Doença de Crohn ou que necessitem de ação anti inflamatória e repadora da mucosa intestinal. Distribuição calórica: 14% de proteínas, 44% de carboidratos, 42% de gorduras. Baixa osmolalidade (310 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Modulen IBD Pó Nestlé	LATA	20	282,00	5.640,00
73	Nutrição enteral, hipercalórica à base de peptídeos e formulado de modo a proporcionar quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, visando a recuperação do adequado estado nutricional. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidade de iniciar a nutrição enteral em menor volume, pacientes com retardo de esvaziamento gástrico e riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, pacientes com necessidade calórico-proteica elevada e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml. Distribuição Calórica: 18% proteína, 49% carboidratos, 33% Gorduras (72% sob a forma de TCM). Osmolalidade: 490 mOsm/kg. Isento de lactose e glúten. lata 250ml. Peptamen 1.5 Nestlé	LATA	20	33,50	670,00
74	Módulo de proteína de alto valor biológico (100% de origem animal), para uso enteral ou oral, com excelente solubilidade. Osmolalidade: 120 mOsm/Kg. Isento de sabor. Embalagem de 240gr. Resource Protein Nestlé	LATA	20	98,20	1.964,00
75	Módulo de L-glutamina, aminoácido condicionalmente essencial em situações clínicas especiais. Indicado uso oral ou enteral. Osmolalidade: 340 mOsm/Kg. Isento de sabor. Caixa com 20 saches. Resource Glutamina Nestlé	CAIXA	10	187,00	1.870,00
78	Fórmula infantil p/ lactentes de 0 a 6 meses, c/ proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida c/ LC Pufas, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67kcal/100ml. Distribuição calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% de gorduras, carboidratos: 100%. Osmalidade: 305mOs/kg. Lata 400gr. (FARMACIA MUNICIPAL). Nan 1 Pro Nestlé	LATA	72	24,26	1.746,72
79	Fórmula infantil p/ prematuros e/ ou recém nascidos de baixo peso, c/ proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80kcal/100ml. Distribuição calórica: 11% proteínas, 42% carboidratos, 47% gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 65% lactose, 35% maltodextrina. Osmolalidade: 320mOs/kg. Apresentação lata 400gr. (FARMACIA MUNICIPAL). Pré Nan Nestlé	LATA	36	76,33	2.747,88

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
•
O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
•
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
•
11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

RICARDO DA CONCEIÇÃO
Scheid & Castro Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E8ED510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, estabelecida à Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830B, 35, Novo Mundo, Curitiba-

PR, CEP 81.050-590, inscrita no CNPJ sob nº 08.217.225/0001-06, aqui representada por seu sócio, Sr. SILVIO BUFFA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 3.383.950-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 583.836.899-34, residente e domiciliado à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1805, apto. 901, Mossunguê, Curitiba-PR, CEP 81.200-100:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 69.760,00 (sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
23	Fórmula não alergênica, à base de aminoácidos livres, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para bebês até 1 ano de idade. Isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Embalagem de 400gr. Neocate Support Prod. Nutricionais Ltda.	LATA	200	140,00	28.000,00
24	Fórmula de aminoácidos balanceada, não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Embalagem de 400gr. Neocate Advance Support Prod. Nutricionais Ltda.	LATA	200	150,00	30.000,00
57	Dieta para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, acrescida do mix de 6 fibras (15g/l), com 60% fibras solúveis e 40% insolúveis. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica. Na diluição padrão apresenta 1,04 kcal/ml. Possui 14% de proteína (75% proteína isolada de soja rica em isoflavonas e 25% de caseinato), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% de lipídios (26% de óleo de milho, 59% de óleo de canola, 15% de triglicerídeo de cadeia média). Apresenta baixa osmolaridade (237 mOsm/l) e reduzido teor de sódio (40 mg/100 ml). Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Embalagem de 800 gr. Nutrison Soya Multi Fiber Danone	LATA	100	30,00	3.000,00
58	Dieta para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose e sacarose. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica (1,01 a 1,34 Kcal/ml). Possui 14% de proteína (70% proteína de soja e 30% de caseinato), 57% de carboidrato (100% maltodextrina) e 29% de lipídeo (25% de óleo de milho, 60% de óleo de canola, 15% de triglicerídeo de cadeia média). Acrescida de vitaminas e sais minerais. Osmolaridade 237 mOsm/l. Embalagem de 800gr. Nutrison Soya Danone	LATA	100	27,00	2.700,00
59	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral, polimérica, indicado para crianças de 1 a 6 anos, hipercalórica (1,5 kcal/ ml) e hiperprotéica com 11% de proteínas (proteína do soro do leite e caseína – 4,1g/100ml), 49% de carboidratos (100% maltodextrina), 40% de lipídios (óleo de girassol, óleo de canola e óleo de peixe, com relação w6:w3= 3,76:1), de baixa osmolaridade (315 mOsm/l), enriquecida com mix de carotenóides, e com o mix Multi Fiber com seis diferentes tipos de fibras (8 g/l, sendo 49% fibra solúvel e 51% de fibra insolúvel). Presença de ácidos graxos EPA (ácido eicosapentanenóico) e DHA (ácido docosapentaenóico). Fornece todas as vitaminas e minerais atendendo as necessidades de crianças de 1 a 6 anos, além do acréscimo de colina, carnitina e taurina, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 200ml. Nutrini Energy Multi Fiber Danone	UNID	100	20,00	2.000,00
66	Dieta enteral ou oral, oligomérica, isenta de lactose e sacarose. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica (1,07 a 1,50 Kcal/ml). Possui 11% de proteína com baixo teor de aminoácidos aromáticos e alto da ramificados (62% de caseinato e 38% de aminoácidos de cadeia ramificada), 67% de carboidrato (100% maltodextrina) e 22% de lipídio (30% de óleo de milho, 70% de óleo de canola com relação W6 : W3 – 5:1; 1,9% do VCT de saturados, 10,9% de monoinsaturados e 9,2% do VCT de poliinsaturados), acrescida de vitaminas e sais minerais. Osmolaridade 365 mOsm/l. Embalagem de 90gr. Nutrison Advanced Hepato Danone	ENVELOPE	100	27,00	2.700,00
70	Amido de milho modificado instantâneo (100%), elaborado para espessar alimentos. Isento de lactose e glúten. Fornece 360 Kcal/ 100 g. Ideal para ser adicionado à preparações quentes ou frias, misturando-se bem à líquidos e purês. Confere aos alimentos a consistência desejada: consistência de xarope, semi-líquida ou semi-sólida. Indicado para pacientes com disfagia, dificuldade de deglutição e que necessitem de mais possibilidades de variações das dietas líquidas e pastosas. Embalagem de 300gr. Nutilis Danone	LATA	20	43,00	860,00
76	Dieta para uso oral ou enteral, isenta de lactose e sacarose. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica (1 a 1,3 Kcal/ml). Hiperproteica, com 19% de proteína (20% caseinato, 18% de caseinato hidrolisado) suplementada com nutrientes imunomoduladores na forma livre (10% glutamina, 20% arginina e 3% RNA), 52% de carboidrato (100% maltodextrina) e 29% de lipídeo (43% de óleo de milho, 38% de triglicerídeo de cadeia média e 19% ω3 na forma livre). Adição de cromo selênio, molibdênio. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Sabores: baunilha e morango. Osmolaridade 306 mOsm/l. Embalagem de 90gr. Nutrison Advanced Nefro Support Prod. Nutricionais Ltda.	ENVELOPE	20	25,00	500,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•
DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
•
O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
•
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
•
11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

SILVIO BUFFA
Nutrosul Brasil Importação e Logística LTDA
Detentor da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E55E5D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 830, Barracão 33 e 34, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-590, inscrita no CNPJ sob nº 07.909.536/0001-73, aqui representada por seu sócio, Sr. MAURO MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4.990.047-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 696.856.309-68, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada, 3801, Casa 3, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP 81.210-370:

•DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 96.567,00 (noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60), sem sacarose. Enriquecida com ferro, selênio e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 8% proteína, 45% carboidratos, 47% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Lata de 400g. Enfamil 1 Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	400	10,29	4.116,00
8	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (50:50), sem sacarose. Enriquecida com ferro, selênio e vitaminas. Densidade calórica: 68Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 47% carboidratos, 41% gorduras. Carboidratos: 84% Lactose e 16% maltodextrina. Osmolalidade: 300 mOsm/kg. Lata de 400g. Enfamil 2 Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	200	10,17	2.034,00
26	Fórmula Hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soja, nutricionalmente completa, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Pode ser utilizada como nutrição enteral exclusiva e está indicada para crianças desde o nascimento. Fórmula hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soja, colágeno e AA livres; Fornece vitaminas, minerais, elementos traços de acordo com recomendações internacionais; Contém acido L-Glutâmico e L-Glutamina; Isento de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten; Isento de proteína láctea; Indicado na Alergia a proteína do leite de vaca – APLV, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrintestinais e distúrbios absortivos.Embalagem de 400gr. Pregestimil Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	200	60,00	12.000,00
27	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 8% proteína, 46% carboidratos, 46% Gorduras. Carboidratos: 70% Lactose, 30% Maltodextrina. Osmolalidade: 278mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Enfamil 1 Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	500	10,29	5.145,00
34	Complemento alimentar lácteo em pó completo em vitaminas e minerais. Enriquecido com vitaminas e minerais. Não contém glutén. Lata 400 g ou mais, nos sabores morango, chocolate, chocolate branco e baunilha. Sustagen Sabores Mead Johnson Nutrition	LATA	200	13,22	2.644,00
35	Alimento para Dietas com Restrição de Fenilalanina Enriquecido com Vitaminas e Minerais, de 0 a 1 ano. Alimento para fins especiais, indicado para lactentes com Fenilcetonúria e Hiperfenilalaninemia. Baseado em mistura de aminoácidos de alto valor biológico, isenta de fenilalanina, Contém alta proporção de suplemento proteico em baixo volume (60 g de proteínas em 100 g de pó). Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais. Embalagem de 500gr. Profenil 1 Invita/Dynamic	LATA	100	200,00	20.000,00
36	Alimento para Dietas com Restrição de Fenilalanina Enriquecido com Vitaminas e Minerais de 1 ano a 8 anos de idade. Alimento para dietas com restrição de fenilalanina enriquecido com vitaminas e minerais - Sabor Baunilha. Baseado em mistura de aminoácidos de alto valor biológico isenta de fenilalanina Contém alta proporção de suplemento proteico em baixo volume (73 g de proteínas em 100 g de pó). Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais. Embalagem de 500gr. Profenil 2 Invita/Dynamic	LATA	100	200,00	20.000,00
37	Alimento para Dietas com Restrição de Fenilalanina Enriquecido com Vitaminas e Minerais. A partir de 8 anos de idade. Baseado em mistura de aminoácidos de alto valor biológico isenta de fenilalanina. Contém alta proporção de suplemento proteico em baixo volume (75 g de proteínas em 100 g de pó); Fornece vitaminas, sais minerais e elementos traços; Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais. Embalagem 500gr. Profenil 3 Invita/Dynamic	LATA	100	200,00	20.000,00
44	Leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja, maltodextrina, sacarose, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina, aromatizante e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Contém lactose. embalagem de 400gr. Sustagen Sabores Mead Johnson Nutrition	LATA	100	20,00	2.000,00
52	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral.Isento de lactose e glúten. Densidade calórica: de 1,0 a 1,5 kcal/ml, prot.: de 12% a 18% caseinato de NA / concentrado proteico do soro; carb: de 44% a 48% xarope de milho hidrolizado / sacarose; lip: de 44% a 48% óleo de açafrão / óleo de soja / TCM; Sódio:de 400 a 460mg/l - 20 mEq/l; Potássio: de 1000 a 1300 mg/l - 33,3 mEq/l embalagem de 400gr. Trophic Basic Pó Prodiet	LATA	100	18,86	1.886,00
53	Alimento para situação metabólica especial. Pode ser utilizado como fonte exclusiva de alimentação ou como suplemento. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém sucralose. Embalagem tetrapak 200ml; indicado para Insuficiência Renal Crônica em processo dialítico; densidade calórica 1,5ml/cal; Auxilia na reposição de perdas nitrogenadas em diálise, na regularização do trânsito intestinal e na redução de complicações cardiovasculares. Renalmax Prodiet	FRASCO	100	10,00	1.000,00
54	Alimento para nutrição enteral ou oral nutricionalmente completo, embalagem tetrapak 200ml;sabor baunilha, indicações: Nutrição Enteral Prolongada, Desnutrição, Anorexia Nervosa, Neoplasias, Cardiopatias e Doenças Neurológicas. Proteínas a base de Caseinatos de Cálcio e Sódio, Soro de Leite e Proteína de Soja, Nao contém Sacarose, Frutose, Lactose e Glúten; Contém Edulcorante Sucralose,corantes e Aromas Naturais; Perfil Lipídico de acordo com AHA e ADA; Baixo teor de Sódio . Embalagem com 06 unidades de 200ml cada. Energyzip Prodiet	EMBALAGEM	100	6,50	650,00
55	Dieta enteral ou oral nutricionalmente completa, normoprotéica, normocalórica e com adição de 27 vitaminas e minerais. Flexibilidade de diluição. Isento de lactose e glúten. Indicado para pacientes com desnutrição leve ou risco nutricional, anorexia, distúrbios neurológicos, pós – operatórios e pacientes com necessidades calóricas elevadas. Apresentação: Lata de 445 g. Sabores: Baunilha, Chocolate e Morango. Trophic Basic pó Prodiet	LATA	100	18,86	1.886,00
56	Alimento nutricionalmente completo à base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio; indicado para Nutrição Enteral Prolongada Convalescença, Anorexia, Hipertensão, Desnutrição, Anorexia Nervosa, Risco Nutricional, Dislipidemia; densidade calórica: 1,09 kcal/ml; Proteínas a base de Proteína de Soja e Caseinato de Cálcio; Não Contém Sacarose, Frutose, Lactose e Glúten; Corantes e Aromas Naturais; Perfil de Lipídios de acordo com AHA e ADA; Enriquecida com Carnitina e Taurina; Baixo teor de Sódio. Embalagem de 400gr. Trophic Basic pó Prodiet	LATA	100	18,86	1.886,00
67	Alimento nutricionalmente completo. Pode ser utilizado como fonte exclusiva de alimentação ou como suplemento. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém sucralose. Tetra pak 200ml; Indicado para Controle glicêmico, diabetes tipo I, II e diabetes gestacional. Densidade calórica 1.0 cal/ml; 100% maltodextrina; 50% Caseinato de Ca e 50% Proteína Isolada de Soja. Diamax Prodiet	FRASCO	100	8,20	820,00
71	Dieta nutricionalmente completa com 1.0 cal/ml. Possui fibra solúvel com ação prebiótica, sendo isento de sacarose, lactose e glúten. Contém Sucralose. Indicações: Geriatria, transtornos intestinais e desnutrição leve. Rápida utilização nitrogenada, auxilia na regularização do trânsito intestinal, melhora a absorção de minerais, tolerância à glicose, minimiza a fração LDL colesterol e também o risco de câncer. Acompanha dosador para facilitar o preparo. Apresentação: Lata 400g. Trophic Bio Prodiet Nutrição Clínica. Trophic Bio Prodiet	LATA	20	25,00	500,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

•

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
•

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MAURO MARQUES
Oncoline Comércio de Medicamentos LTDA EPP
Detentora da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94EA3724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Barracões 06 e 07, bairro Uberaba, Curitiba – PR, CEP 81.580-450, inscrita no CNPJ sob nº03.612.312/0005-78, aqui representada por seu sócio, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 7.650.059 SSP/SP e inscrito no CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado à Rua Cerro Corá, 205, apto. 11. Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05061-050:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com LC Pufas, TCM, ferro, vitaminas e prebióticos. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 13% proteína, 38% carboidratos, 49% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 82% Lactose, 18% Maltodextrina. Osmolalidade: 320mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil Pré	LATA	200	29,00	5.800,00
9	Fórmula Infantil de transição para lactentes a partir de 10 meses, adicionada de prebióticos 0,8 g/100 ml (10%FOS e 90% GOS) e DHA, além de ferro e vitamina C.Com relação caseína/proteína do soro do leite (50:50).Densidade calórica: 68Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 47% carboidratos, 41% Gorduras. Osmolalidade: 275 mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil 3	LATA	200	18,50	3.700,00
12	Alimento para situação metabólica especial anti-regurgitação, formulado para condições de refluxo gastroesofágico. Apresentação: proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (80:20). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 49% carboidratos, 41% Gorduras. Carboidratos: 75% Lactose, 25% maltodextrina. Goma Jataí como espessante. Osmolalidade: 280mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil AR	LATA	200	19,50	3.900,00
17	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. contém nucleotídeos e lcpufas ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. Embalagem de 400gr. Aptamil sem lactose	LATA	400	26,00	10.400,00
18	Fórmula Infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% aminoácidos livres), com prebióticos 0,8 g/100 ml(10%FOS e 90% GOS), Lcpufas e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten.Densidade calórica: 66Kcal/100ml. Distribuição calórica: 10% proteína, 43% carboidratos e 47% gorduras. Carboidratos: 60% maltodextrina e 40% lactose. Osmolalidade: 280 mOsm/kg. Lata de 400 g. Aptamil Pepti	LATA	400	34,00	13.600,00
19	Fórmula Infantil Hipoalergênica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite (100%), com adição de prebióticos 0,8 g/100 ml (10% FOS e 90%GOS), Lcpufas e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica: 65 Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9% proteína, 44% carboidratos, e 47% gorduras. Carboidratos: 100% lactose Osmolalidade: 350 mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil HA	LATA	200	27,75	5.550,00
21	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 66Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 40% carboidratos, 49% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 2. Osmolalidade: 160b mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil soja 1	LATA	400	17,00	6.800,00
22	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 72 Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 42% carboidratos, 46% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,5. Osmolalidade: 200 mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil soja 2	LATA	400	17,00	6.800,00
33	Dieta Semi-elementar hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite para pacientes com alergia ao leite de vaca e/ou soja, distúrbios absortivos ou condições clinicas que requerem terapia nutricional. Composta de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisadas. Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com Lcpufas, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 41% carboidrato, 48% gorduras (sendo 50% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 100% maltodextrina. Osmolalidade: 210mOsm/kg.Lata de 400g. Pregomin Pepti	LATA	1000	76,00	76.000,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.
•
DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•
DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
•
O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
•
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
•

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
•

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Nutriport Comercial Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E142A01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/14

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 20193, de 24.10.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/14,** por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1789, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES, estabelecida à Estrada dos Alves, s/n°, KM 17, Alves, Lapa - PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.950.710/0001-33, com Inscrição Estadual nº 90542151-40, aqui representada por sua presidente, Sra. ROSA LESNIOSKI FIESZT, portador da CIRG nº 4.537.656-7 e inscrito no CPF nº 015.306.219-33, domiciliada à Estrada dos Alves, s/n°, KM 17, Alves, Lapa - PR, CEP 83750-000, doravante denominada DETENTORA, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47 E 48, A SEGUIR ESPECIFICADOS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRODUTOS CONVENCIONAIS

ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	kg	1.000	ABOBRINHA	1,65	1.650,00
3	kg	1.000	ACELGA	1,24	1.240,00
4	kg	1.000	AGRIÃO	3,64	3.640,00
5	kg	3.000	AIPIM/ MANDIOCAAMARELO OU BRANCO, DESCASCADO, MANIPULADO E EMBALADO ADEQUADAMENTE	1,82	5.460,00
6	kg	2.000	ALFACE LISA,CRESPA OU ROXA	2,07	4.140,00
11	kg	1.000	BATATA DOCE	1,38	1.380,00
13	kg	1.000	BERINJELA	1,46	1.460,00
14	kg	2.000	BETERRABA	1,16	2.320,00
15	kg	1000	BISCOITO DOCE DE POLVILHO	8,48	8.480,00
16	kg	1000	BISCOITO DOCE DE MILHO	8,48	8.480,00
20	kg	2.000	CENOURA	2,15	4.300,00
21	kg	1.000	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA (10% E SALSA 90%)	4,32	4.320,00
22	kg	2.000	CHUCHU	1,58	3.160,00
23	kg	2.000	COUVE MANTEIGA	2,62	5.240,00
25	kg	1.000	ESPINAFRE	2,60	2.600,00
27	vd de 700 g	600	GELÉIA DE MORANGO	7,30	4.380,00
28	vd de 700 g	400	GELÉIA DE FRUTAS DIVERSOS	7,61	3.044,00
33	kg	1.000	LIMÃO ROSA	0,90	900,00
35	vd de 700 g	1.000	MOLHO DE PIMENTÃO	7,00	7.000,00
36	kg	2.500	MORANGO	7,85	19.625,00
37	kg	1.200	MOSTARDA	1,10	1.320,00
39	kg	1.000	PEPINO TIPO CAIPIRA	1,29	1.290,00
40	kg	1.000	PEPINO JAPONÊS	2,13	2.130,00
41	kg	500	PIMENTÃO	1,92	960,00
42	kg	1.000	RABANETE	1,89	1.890,00
43	kg	800	REPOLHO ROXO	0,93	744,00
45	kg	1.000	RÚCULA	3,65	3.650,00
47	kg	2.000	TOMATE TIPO SALADETI OU ITALIANO	2,02	4.040,00
48	kg	1.000	VAGEM	2,29	2.290,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

•

O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas;

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 111.133,00 (cento e onze mil cento e trinta e três reais), sendo o valor unitário o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação - Coordenação do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas deverão ocorrer conforme programação de Cardápios. Na tabela abaixo, segue planejamento prévio de alguns gêneros:

Gêneros Alimentícios	**Frequências de Entregas**	
	Escolas	**CMEIs**
Hortaliças	Semanal	Semanal
Leite	Periodicamente	2 x Semana
Geleias	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica
Molho de Tomate e Pimentão	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas nas segundas-feiras no caso de **Hortaliças e Frutas**, em 17 Instituições na Região Urbana do Município da Lapa, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e 13h00 às 15h00, para a adequada conferência pelo Manipulador de Alimentos ou Responsável pela Instituição, além do Depósito Central do PMANE, Rua 13 de maio, 1023 – Centro – Lapa, PR.
5.1.2. Com relação ao **Leite**, deverão ser entregues nas segundas e quartas-feiras, nos CMEIs e Entidades Filantrópicas, em 10 pontos da área urbana. Quando houver entrega para as Escolas Urbanas as mesmas serão realizadas na segunda-feira com entrega em 10 (dez) pontos. Para as Escolas Rurais a entrega será efetuada no Depósito Central, no endereço acima citado.
5.1.3. Entregas de outros gêneros alimentícios, como biscoitos, geléia e molhos poderão ser entregues conforme dias solicitados pela Coordenação do PMANE do Município da Lapa, no Depósito Central.
5.2. COMPROVANTES DE ENTREGAS (ROMANEIOS)
5.2.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias do Comprovante de Entrega (ROMANEIOS) emitidos pela Cooperativa/Associação, contendo a identificação da mesma, incluindo o nome da Associação/Cooperativa, data de entrega, produto, tipo (se convencional ou orgânico), quantidade entregue, valor unitário e valor total.
5.2.2. No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 2 (duas) vias de Comprovante de Entrega deverão ser entregues na Coordenação do PMANE obrigatoriamente com os gêneros alimentícios entregues, sendo que 1 (uma) via ficará na Coordenação e 1 (uma) via retornará com o fornecedor para a devida emissão da Nota Fiscal por cada Associação/Cooperativa.
5.2.3. Não serão considerados romaneios que não estiverem preenchidos com exatidão no que concerne aos seus produtos e quantidades efetivamente entregues.
5.2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante acordo com a Coordenação do PMANE e devida comprovação dos preços de referência.
5.2.5. No caso de substituição de gêneros alimentícios, diferente da solicitação, deverá estar descrito no romaneio por qual gênero foi substituído e o valor deverá estar convertido conforme o gênero substituído.
5.2.6. A contratada não poderá deixar as entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.
5.2.7. Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
5.2.8. Alimentos já recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do pagamento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.
5.3. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
5.3.1. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.
5.3.2. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.
5.3.3. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem estar sobre estrados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.
5.3.4. O transporte de produtos congelados e de origem animal (leite) deverá garantir temperatura adequada para os mesmos.
Refrigeração: ao redor de 4ºC.
Congelamento: inferior a 18ºC com tolerância até -15ºC para os produtos congelados.
5.3.5. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito juntos ou no mesmo recipiente com alimentos prontos para consumo.
5.4. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.6.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.7. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.8. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue nos prazos fixados no item 5, mediante recebimento da Ordem de Compra e respectivo empenho.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O Município, através do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar poderá solicitar à Detentora da Ata que ajuste as entregas em caso de falta ou excesso de gêneros.
9.6.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar ao disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.
9.6.2. As quantidades contratadas são estimadas, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo. As entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e qualidade, para acréscimo ou redução permanente ou temporária de determinado grupo de alimento.
9.6.3. No caso de redução ou acréscimo na quantidade ou cancelamento da entrega, a Detentora da Ata contratada será devidamente comunicada.
9.6.4. Deve-se priorizar a entrega de maior variedade de alimentos possíveis dentro de um grupo, para que a adequação do cardápio não fique prejudicada.
9.7. A convocação dos Fornecedores será formalizada após a avaliação de todos os critérios preestabelecidos em relação às condições físicas e higiênico-sanitárias, entre elas: análise microbiológica dos produtos, embalagem e rotulagem e Registro no Órgão de Inspeção, conforme o caso.
•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município.
10.2. O Detentor da Ata que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; e
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
10.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.4. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
10.5. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
10.7. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
10.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.9. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda:
•

não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;
•
deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
•
confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas e Coordenação do PMANE da Lapa, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo;
•
comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
•
deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares,

Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.11. A Detentora da Ata poderá ser excluído do processo seletivo, caso:
•
Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
•
Não haja solução do fato que causou a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
•
Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DAP/ano;
•
Apresente documentação falsa;
•
Pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal;
•
Cometer irregularidades recorrentes nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata, no caso de interrupção do fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
IV – Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre o Município e a detentora desta ata, bem como desta para com seus Cooperados/Associados, serão os definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PPA (Preços de Referência) da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de que trata o Decreto nº 6447/2008 e referência do comércio local.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ROSA LESNIOSKI FIESZT
Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - Agroalves
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55456A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SIMÃO PEROVANO & CIA LTDA, estabelecida à Rua Salvador Correa, 242, Mafra-SC, CEP 89.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.386.844/0001-61, com Inscrição Estadual nº 255027338 e Inscrição Municipal nº 300171-7, aqui representada por sua sócia, Sra. CRISTINA CAVALI, brasileira, solteira, Empresaria, portadora da CIRG nº 25/R3.887.825/SSP-SC e inscrita no CPF nº 022.986.059-12, residente e domiciliada à Rua Jorge Sabatke, s/n°, Residencial Mariana, Apto 401, Centro, Mafra-SC, CEP 89.300-000:

•

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTES 07, 08, 12, 14, 16.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 181.112,00 (cento e oitenta e um mil e cento e doze reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 07 – LEITE ISENTO DE LACTOSE

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	1.000	3,79	3.790,00	LEITE ISENTO DE LACTOSE com 0% DE LACTOSE. Embalagem: 1 litro, tetra pak. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo de Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Tirol
TOTAL				**R$ 3.790,00**	

LOTE 08 – IOGURTE COM REDUÇÃO DE LACTOSE

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Unidade	600	2,07	1.242,00	IOGURTE 0% LACTOSE- Sabor morango. Embalagem: 170 g. Tetrapak ou garrafas com material atóxico. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo de Serviço de Inspeção Federal (SIF). Produto com o mínimo de 5,7 g de proteína por porção especificada. Tirol
TOTAL				**R$ 1.242,00**	

LOTE 12 – LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	40.000	1,68	67.480,00	LEITE PASTEURIZADO- embalagem plástica resistente,O produto de origem animal devem possuir o carimbo de Serviço de Inspeção Federal (SIF) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Tirol
TOTAL				**R$ 67.480,00**	

LOTE 14 – IOGURTE

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT.(R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	20.000	3,63	72.600,00	IOGURTE, produtos lácteos adicionados de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semi desnatado e desnatado); frutas em forma de pedaços, polpa (s), suco (s) e outros preparados à base de frutas; cultivo de bactérias lácteas como: protosimbióticos de *Streptococcus salivarius* subsp. *thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii* sbsp. *Bulgaricus*, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP), ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, espessantes, amidos ou farinhas. Textura: líquida/ pastosa; Cor e Aroma: próprios do produto. Ausente de ácido sórbico e benzóico (crítico). Embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico, virgem, hermeticamente fechado. No rótulo impresso deve constar: a denominaçã do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Quantidade Unitária: 900 ml a 1L. Tirol
	TOTAL			**R$ 72.600,00**	

LOTE 16 – BEBIDA LÁCTEA

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	unid	15.000	2,40	36.000,00	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, 900 gr. Produto obtido mediante a ação de cultivo de microrganismos específicos e/ou adicionados de leite (s) fermentados e que não poderá ser submetido a tratamento térmico após a fermentação. A contagem total de bactérias viáveis deve ser no mínimo de 106 UFC/g, no produto final, para o(s) cultivos láctico(s) específico(s) empregado(s), durante o prazo de validade. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo de Inspeção federal (SIF), Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Textura: líquida; Cor e Aroma: próprios do produtoNão pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amidos ou farinhas. Embalagem plástica. Sabor: Maracujá, morango, pêssego e coco. Tirol
TOTAL				**R$ 36.000,00**	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.
•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:
•
As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
•
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.
•
Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
•
Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.
•
As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
•
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
•
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.

h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
•
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:
•
CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS
•
Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro- SIF ou SIP;
•
Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);
•
Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;
•
Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;
•
Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;
•

Peso líquido;
•
Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.
•
Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.
•
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
•
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
•
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
•
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.
•
Características Exigidas:

Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.
•
LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
•
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
•
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
•
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
•
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
•
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
•
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.
•
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
•
HORTIFRUTIGRANJEIROS
•
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
•
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
•
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
•
OVOS
•
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
•
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
•
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
•
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
•
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;

•Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
•
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
•
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
•
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

CRISTINA CAVALI
Simão Perovano & Cia LTDA
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88D1ED1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA, estabelecida à Rua Riachuelo, 326, Centro, Rio Negro-PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.077.065/0001-11, com Inscrição Estadual nº 90296986-16 e Inscrição Municipal nº 3400008035, aqui representada por seu sócio, Sr. HILÁRIO FUCHS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 823178/PR e inscrito no CPF nº 124.889.179-15, residente e domiciliado à Rua Camarista João Hirt, 103, Campo do Gado, Rio Negro-PR, CEP 83880-000

•

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE (S) 31.**

1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:
LOTE 31 – SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	2.000	9,90	19.800,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABORES LARANJA C/ GOIABA E LARANJA C/ POLPA c/ Composição: Suco concentrado, Açúcar Invertido, Acidulante INS 330, Aroma Natural da própria Fruta não podendo em sua composição no Registro no Ministério da Agricultura conter "água" devendo ser conservado em temperatura (de -08ºC), permitindo a diluição, para suco, de 1 (uma) parte de concentrado para 6 (seis) partes de água. Galão plástico 5 litros, Conforme ficha técnica apresentada pelo fabricante, conter: Prazo de validade: 12 meses, Vitamina C, % polpa (60 a 65 brix) em sua composição e laudo de analise fornecido pelo fabricante de cada lote entregue assinado pelo responsável técnico. PRODUTO NATURAL – NÃO ALCOÓLICO. NÃO FERMENTADO. Embalagem c/ 1 litro. Marca: Fruttilife
2	Galão (5 Litros)	2.000	47,00	94.000,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR LARANJA C/ GOIABA E LARANJA C/ POLPA. Composição: Suco concentrado, Açúcar Invertido, Acidulante INS 330, Aroma Natural da própria Fruta não podendo em sua composição no Registro no Ministério da Agricultura conter "água" devendo ser conservado em temperatura (de -08ºC), permitindo a diluição, para suco, de 1 (uma) parte de concentrado para 6 (seis) partes de água. Galão plástico 5 litros, Conforme ficha técnica apresentada pelo fabricante, conter: Prazo de validade: 12 meses, Vitamina C, % polpa (60 a 65 brix) em sua composição e laudo de analise fornecido pelo fabricante de cada lote entregue assinado pelo responsável técnico. PRODUTO NATURAL – NÃO ALCOÓLICO. NÃO FERMENTADO. Embalagem c/ 5 litros. Marca: Fruttilife
TOTAL				R$ 113.800,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:
•
As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
•
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.
•
Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
•
Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.
•
As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
•
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
•
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.

h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

•

Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

•

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS

•

Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro- SIF ou SIP;

•

Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);

•

Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;

•

Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;

•

Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;

•

Peso líquido;

•

Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.

•

Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.

•

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.

•

O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

•

Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.

•

O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

•

Características Exigidas:

Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.

•

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA

•

Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;

•

Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);

•

O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;

•

O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.

•

O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.

•

Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.

•

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária

da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

•

HORTIFRUTIGRANJEIROS

•

Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.

•

Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.

•

As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

•

OVOS

•

Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;

•

Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;

•

Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;

•

Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.

•

Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;

•

Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.

•

O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;

•

Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;

•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

HILÁRIO FUCHS
Supermercado Djek e Sheron e Cia. LTDA
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33169B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, JPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, estabelecida à Rua Santa Corleto Milani, 249, Jardim Adriana, Colombo-PR, Cep: 83.408-550, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90199905-80, aqui representada por seu Sócio Sr. ARLEI REOLON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 8.688.672-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 550.675.490-68, residente e domiciliado à Rua Lucio Pereira, 200, Apto 21B, Tingui, Curitiba-PR, Cep: 82.600-260

•

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE(S) 01, 02, 03, 04, 11, 17, 19 E 22.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.491.961,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e um reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 01 – CARNES IN NATURA

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	18.000	13,62	245.160,00	CARNE MOÍDA, de 1ª (Coxão de dentro, Coxão de fora e Patinho ou posta vermelha) c/ até 5% gordura, sem cartilagens e ossos, congelada, boa qualidade, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificação do produto, prazo de validade e S.I.F Marca: Mastercarnes

2	Kg	10.000	20,17	201.700,00	CARNE BOVINA TIPO BIFE com aproximadamente 120 g cada de 1ª (Coxão mole) c/ até 5% gordura, sem cartilagens e ossos, boa qualidade, congelada, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F Marca: Mastercarnes
3	Kg	18.000	11,92	214.560,00	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS OU EM ISCAS de 30 g, de 1ª, (Coxão de dentro, Coxão de fora, posta vermelha e Patinho,) c/ até 5% gordura, sem cartilagens e ossos, boa qualidade, congelada, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F Marca: Mastercarnes
4	Kg	16.000	12,92	206.720,00	CARNE SUÍNA PICADA em cubos de 30 g, de 1ª (paleta ou pernil), c/ até 5% gordura, isenta de pele e ossos, boa qualidade, congelada, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F Marca: Mastercarnes
5	Kg	18.000	4,93	88.740,00	COXA S/ COXA DE FRANGO - C/ OSSO, congelada, embalada acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F. Marca: Canção
6	Kg	12.000	8,92	107.040,00	PEITO DE FRANGO, sem pele, sem osso, sem fracionamento, congelado, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F. Marca: Canção
7	Kg	1.600	17,46	27.936,00	POSTA DE CAÇÃO, SEM PELE, limpo congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado, transparente de 1kg com especificação de peso, validade e marca/procedência. Validade de 3 meses. *Apresentar Laudo, Ficha Técnica e Certificado de Registro de Rótulo do produto de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Marca: Copacol
TOTAL				R$1.091.856,00	

LOTE 02 – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	16.000	7,25	116.000,00	COXA SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO CONGELADA - acondicionada em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1,5kg a 3kg por pacote, com a marca do fabricante do produto e registro do órgão de Inspeção Sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, co amarelo-rosado. Não deve apresentar penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Marca: Canção
TOTAL				R$ 116.000,00	

LOTE 03 – SALSICHA DE PERU CONGELADA

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	4.000	15,94	63.760,00	SALSICHA DE PERU CONGELADA: Carne de Peru, Carne Mecanicamente Separada de Peru, Água, Proteína Texturizada de Soja, Lactato de Sódio (INS 325), Maltodextrina, Fécula de Mandioca, Sal, Estabilizante Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Polifosfato de sódio (INS 452i), Glutamato Monossódico (INS 621), Páprica Doce em Pó, Cebola Desidratada em pó, Aroma de Fumaça, Eritorbato de Sódio (INS 316), Alho desidratado em pó, Aroma Natural de Noz Moscada, Coentro em pó, Nitrito de Sódio (INS 250). ISENTO DE GLÚTEN. Carboidrato:5,8 %; Proteína: 12,6%; Lipídeos: 13,6 %; VCT 196: kca/100g. Validade do produto: 180 dias.Embalagem de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamernto. Peso líquido: 3kg. Quantidade de Amido: 2%. Marca: Sadia
TOTAL				R$ 63.760,00	

LOTE 04 – FILÉ DE SASSAMI

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	8.000	7,82	62.560,00	FILÉ DE SASSAMI: Caixa de 12kg com 6 pacotes de 2 kg. Peso unitário variável de 30 a 50g. Quantidade média de unidades:300. Prazo de validade: 12 meses. Marca: Canção
TOTAL				R$ 62.560,00	

LOTE 11 – MASSA SECA CORTES DIVERSOS ISENTO DE GLÚTEN

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
128	Kg	1.000	3,54	3.540,00	MASSA SECA CORTES DIVERSOS, ISENTO DE GLÚTEN para dietas, c/ máximo 1Kg Marca: Urbano
TOTAL				R$ 3.540,00	

LOTE 17 – QUEIJO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	2.000	21,00	42.000,00	PRODUTO A BASE DE QUEIJO PROCESSADO PASTEURIZADO SABOR PRATO - FATIADO - Queijos (leite integral pasteurizado, sal, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e corante natural de urucum), água, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amido modificado, soro de leite em pó; proteína concentrada de leite, sal (cloreto de Sódio), Maltodextrina, Estabilizantes Citrato de Sódio e Fosfato trissódico, Regulador de acidez ácido lático, aroma idêntico ao natural de queijo prato, corante natural de urucum, Conservantes ácido ascórbico e nisina, Anticoagulante Lecitina de Soja. Não Contém Gluten. Peso por fatia: 14g, caixa com 2270kg. Marca: Martins
TOTAL				R$ 42.000,00	

LOTE 19 – PUDIM DE MORANGO COM CHOCOLATE BRANCO E CREME BRIGADIERO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	7,24	14.480,00	MISTURA PARA PUDIM sabor morango com chocolate branco, enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar orgânico, leite em pó integral, amido de milho, aroma identico ao natural de morango com chocolate branco, vitaminas A, C,B1, B2, B3 e B6 e minerais Ferro, Cálcio e Zinco. Isentto de glúten. Embalagem: polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
2	Kg	2.000	7,61	15.220,00	MISTURA P/ CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, contendo, açúcar, leite em pó, cacau em pó, amido de milho, óleo vegetal refinado, lecitina de soja, chocolate granulado, Aroma natural de brigadeiro. Isento de glúten. Embalagem de compra em saco de polietileno leitoso de até 1 kg. Marca: Boa Safra
TOTAL				R$ 29.700,00	

LOTE 22 – MISTURA PARA BOLOS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	7,17	14.340,00	MISTURA P/ BOLO - Sabor Limão, com ovo em pó, óleo vegetal, leite em pó c/ diluição em água. Embalagem de polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
2	Kg	2.000	7,17	14.340,00	MISTURA P/ BOLO - Sabor Laranja Formigueiro, com ovo em pó, óleo vegetal, leite em pó c/ diluição em água.

					Embalagem de polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
3	Kg	6.000	7,18	43.080,00	MISTURA P/ BOLO - Sabor Nega Maluca contendo leite em pó, c/ diluição em água, c/ Calda de Chocolate kg. Embalagem de polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
4	kg	1.500	7,19	10.785,00	MISTURA EM PÓ p/ BOLO de cenoura c/ calda de chococlate, enriquecido com vitaminas minerais. Contendo açúcar orgânico, leite em pó integral, amido de milho, farinha de trigo enriquecida, ovo em pó, gordura emulsificada aroma identico ao de cenoura, corante natural, vitamina (A, B1, B2 e B6) e minerais (Cálcio, Ferro e Zinco) - c/ diluição em água. Embalagem de polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
TOTAL				R$ 82.545,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.
•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.
•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:
•
As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
•
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.
•
Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
•

Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.

•

As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.

•

Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.

•

A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.

h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

•

Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

•

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS

•

Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro- SIF ou SIP;

•

Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);

•

Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;

•

Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;

•

Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;

•

Peso líquido;

•

Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.

•

Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.

•

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.

•

O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

•

Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.

•

O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

•

Características Exigidas:

Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.

•

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA

•

Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;

•

Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);

•

O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;

•

O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.

•

O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.

•

Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.

•

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

•

HORTIFRUTIGRANJEIROS

•

Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.

•

Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.

•

As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

•

OVOS

•

Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;

•

Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;

•

Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;

•

Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.

•

Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;

•

Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.

•

O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;

•

Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;

•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ARLEI REOLON
JPA Comércio E Representações LTDA ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB872757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, estabelecida à Rua Dr. Murici, 2001, Costeira, São José dos Pinhais-PR,

CEP 83015 290, inscrita no CNPJ sob nº 00.736.378/0001-58, com Inscrição Estadual nº 10507574-00 e Inscrição Municipal nº 16834, aqui representada por seu sócio gerente Sr. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 4.778.504-9/PR e inscrita no CPF nº 658.844.699-34, residente e domiciliado à Rua Maria Zenaide Silva, 261, Vila Nossa Senhora de Fátima, São José dos Pinhais-PR, CEP 83065 610.

•

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE(S) 05.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 667.390,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 05 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	5.250	3,00	15.750,00	ABACAXI - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
2	Kg	5.250	2,20	11.550,00	ABOBRINHA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
3	Mçs	1.500	1,94	2.910,00	AGRIÃO - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
4	Mçs	3.000	0,94	2.820,00	ALFACE CRESPA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
5	Mçs	3.000	0,96	2.880,00	ALFACE LISA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
6	Mçs	3.000	1,05	3.150,00	ALFACE ROXA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
7	kg	450	12,00	5.400,00	ALHO - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
8	Kg	15.000	1,40	21.000,00	BANANA CATURRA - Verdolengas. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
9	kg	4.000	1,72	6.880,00	BANANA PRATA - Verdolengas. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
10	Kg	15.000	2,00	30.000,00	BATATA INGLESA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
11	Kg	1.500	4,00	6.000,00	BATATA SALSA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
12	Kg	3.000	2,20	6.600,00	BETERRABA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
13	Kg	3.000	3,20	9.600,00	BERINJELA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
14	Kg	2.000	2,70	5.400,00	BRÓCOLIS - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
15	Kg	4.500	3,50	15.750,00	CAQUI FUYU/CHOCOLATE/CAFÉ - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
16	Kg	5.000	2,50	12.500,00	CEBOLA NACIONAL - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de

					evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
17	Kg	7.500	2,40	18.000,00	CENOURA – Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
18	Kg	8.000	1,90	15.200,00	CHUCHU - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
19	Kg	2.000	3,50	7.000,00	COUVE FLOR - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
20	Kg	2.500	5,50	13.750,00	GOIABA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
21	Kg	1.000	2,30	2.300,00	ESCAROLA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
22	kg	4.000	3,00	12.000,00	LARANJA LIMA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
23	Kg	30.000	1,80	54.000,00	LARANJA PERA RIO - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
24	kg	3.000	6,00	18.000,00	MAÇÃ ARGENTINA, frescas e sadias. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
25	Kg	24.000	3,00	72.000,00	MAÇÃ NACIONAL - (Fuji ou Gala). Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
26	Kg	10.000	2,60	26.000,00	MAMÃO FORMOSA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
27	Kg	2.250	3,80	8.550,00	MANGA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
28	Kg	3.000	6,50	19.500,00	MARACUJÁ - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
29	Kg	5.000	1,60	8.000,00	MELANCIA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
30	Dz	30.000	3,50	105.000,00	OVOS – tipo EXTRA GRANDE, brancos ou vermelhos, frescos e sadios. Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras e orifícios, devem estar limpos. Cor e aroma: próprios. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos e ser própria para acondicionamento de ovos. Deverá permitir a aeração dos ovos. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os ovos precisam ser mantidos em refrigeração com temperatura inferior a 5ºC. Ceasa
31	Kg	3.000	2,50	7.500,00	PEPINO - boa qualidade, frescos e sadios (pedido nos meses de produção). 1ª qualidade, com características sensoriais próprias da espécie, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, cor e aroma: próprios da espécie e variedade. Isento de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
32	Kg	6.000	5,00	30.000,00	PÊSSEGO NACIONAL, (pedido na época da produção). Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
33	Kg	16.000	2,00	32.000,00	PONKAN/MORGOTE/MEXERICA/TANGERINA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, devendo: a) Serem frescas; b) Terem atingido o grau máximo de evolução em relação ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades;

					c) Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) Não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; e) Estarem isentos de umidade anormal, aroma e sabor estranhos; f) Estarem adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA, no caso de produtos convencionais. Ceasa
34	Kg	1.200	3,00	3.600,00	RABANETE - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
35	Kg	3.000	2,00	6.000,00	REPOLHO VERDE - médio/ c/2 kg (média) - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
36	Kg	1.000	2,20	2.200,00	REPOLHO - ROXO c/2 kg (média) - frescos e sadios,1ª qualidade. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
37	Kg	1.500	2,40	3.600,00	RÚCULA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
38	Kg	2.000	5,00	10.000,00	VAGEM - com características sensoriais próprias da espécie, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, cor e aroma: próprios da espécie e variedade. Isento de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
39	Kg	10.000	3,50	35.000,00	TOMATE - tipo 2-A médios, frescos e sadios, 1ª qualidade, com características sensoriais próprias da espécie, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, cor e aroma: próprios da espécie e variedade. Isento de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
			TOTAL	R$ 667.390,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.
•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:

•

As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.

•

As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.

•

Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.

•

Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.

•

As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.

•

Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.

•

A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.

h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

•

Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

•

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS

•

Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro- SIF ou SIP;

•

Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);

•

Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;

•

Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;

•

Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;

•

Peso líquido;

•

Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.

•

Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.

•

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.

•O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

•

Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.

•

O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

•

Características Exigidas:

Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.

•

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA

•

Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;

•

Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);

•

O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;

•

O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.

•

O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.

•

Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.

•

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

•

HORTIFRUTIGRANJEIROS

•

Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.

•

Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.

•

As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

•

OVOS

•

Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;

•

Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;

•

Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;

•

Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.

•

Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;

•

Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.

•

O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.

•

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•
Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;

•
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;

•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS
Taiti Comércio de Horti-Frutigranjeiros LTDA
Detentor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C64C7339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2013, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1791 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CVB CONSTANSKI INFORMATICA ME estabelecida à Av. Antonio Cunha, 980, sala 03, Centro, Curiúva-PR, CEP 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27, aqui representada por seu titular, Sr. CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 95694527 SSP/PR e inscrita no CPF nº 058.887.999-12, residente e domiciliado à Av. Antonio Cunha, 980, Fundos, Centro, Curiúva-PR, CEP 84.280-000:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, LOTES 03, 04, 06 e 07 a seguir discriminados:

LOTE 03 – MATERIAIS PARA INFORMÁTICA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	05	**Unid**	**Projetor Multimídia Digital (Data Show) Brilho/lumens 3.000; Resolução 1024X768 Pixels; Lâmpada vida útil 3.000 horas; Entradas de computador e vídeo componentes; Distância de projeção mínima igual ou superior de 0,90 mts e de máxima de 14mts igual ou superior; Tensão: 110 V-220 V; Maleta e controle remoto; Marca: Epson X24.**	2.339,19	11.695,95
02	05	**Unid**	**Tela Tripé 2,40X1,80 Tela portátil com alça anatômica para transporte. Marca: Nardelli NRT007.**	713,33	3.566,65
03	10	**Unid**	**Extensão elétrica 15m com três tomadas fêmeas de 20A Cabo flexível 3x2.50mm Três tomadas fêmeas 2p+t250V 20A Uma tomada macho 2p+t 250V 20ª. Marca: Daneva.**	78,33	783,30
04	05	**Unid**	**Cabo VGA 15 metros, conectores blindados Db15 macho x Db15 macho. Marca: PC Yes.**	104,67	523,35
05	05	**Unid**	**Tela Tripé 1,80X1,80 Tela portátil com alça anatômica para transporte. Marca: Nardelli NRT 003.**	559,67	2.798,35
06	03	**Unid**	**Suporte de Projetor com bandeja modelo chão com altura regulável. Marca: Futury Vision.**	559,67	1.349,04
07	05	**Unid**	**Caixa de Som / Cubo Multiuso com potência de no mínimo 40 Watts RMS, 2 Canais de Entrada (Canal 1: 1 EntradaMicrofone/Guitarra (P10 ¼))com Controle de volume, (Canal 2: 1 Entrada Auxiliar CD/DVD/MP3-4/Keyboard com Controle de Volume) , 1 Entrada SD e 1 Entrada USBcom Comandos no Painel e Controle remoto 1 Alto Falante de 6" , Controle de Grave e Agudo, Saída Auxiliar de Energia – AC. Marca: Frahm MF 250.**	656,67	3.283,35
				TOTAL R$	23.999,99

LOTE 04 – MATERIAIS PARA INFORMÁTICA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	20	**Unid**	**Caixa de cabo de rede UTP par trançado cat. 5E com 300 metros. Marca: Mymax.**	103,05	2.061,00
2	10	**Unid**	**SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps Para Rack 19" Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T Cada porta suporta auto negociação - 10/20, 100/200 e 1000/2000 Mbps. Prevenção contra perda de pacotes com backpressure (half-duplex) e controle de fluxo (full-duplex) 802.3x pause frame Auto-detecção MDI/MDI-X em cada porta RJ-45. Alto desempenho da arquitetura StoreandForward, controle broadcast storm, filtragem runt/CRC elimina erros nos pacotes de informações para otimizar a largura de banda da rede. Tensão: 110V; Marca: Tplink 2G1024D Gigabit.**	288,75	2.887,50
03	10	**Unid**	**RACK 19"DE PAREDE 8UX400mm Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave Laterais removíveis 0,75mm de esp. com alertas de ventilação e fecho rápido. Marca: S4T.**	326,43	3.264,30
04	05	**Unid**	**RACK 19"44Ux900mm Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave Laterais removíveis 0,75mm de esp. com alertas de ventilação e fecho rápido. Marca: S4T.**	1.846,78	9.233,90
05	10	**Unid**	**SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000Mbps Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T Cada porta suporta auto negociação - 10/20, 100/200 e 1000/2000 Mbps. Prevenção contra perda de pacotes com backpressure (half-duplex) e controle de fluxo (full-duplex) 802.3x pause frame Auto-detecção MDI/MDI-X em cada porta RJ-45. Alto desempenho da arquitetura StoreandForward, controle broadcast storm, filtragem runt/CRC elimina erros nos pacotes de informações para otimizar a largura de banda da rede. Tensão: 110V; Marca: Intelbras SG800C.**	181,46	1.814,60
06	10	**Unid**	**Placa de rede PCI 10/100/1000Mbps Ethernet. Marca: Mymax.**	25,00	250,00
07	20	**Unid**	**Placa de rede PCIe10/100/1000Mpbs Ethernet. Marca: Tplink TG 3468.**	37,50	750,00
08	10	**Unid**	**Modem/Roteador Adsl Wireless Compatível com ADSL2/2+; Padrões 802.11b e 802.11g Mínimo de 4 portas LAN Roteadas + Conexão Wireless. Marca: Tplink W895W.**	87,50	875,00
09	05	**Unid**	**Caixa de cabo de rede UTP par trançado cat. 6 com 300 metros. Marca: Multilaser.**	258,69	1.293,45
10	10	**Unid**	**Access Point 2,4GHz (para uso interno)**	62,50	625,00

			Padrão: IEEE 802.11n – 150, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.3 Ethernet/ IEEE 802.3u Fast Ethernet; Porta: WAN 1 x RJ-45, 100Base-TX, LAN 4 x RJ-45, 100Base-TX; Segurança: 802.1x; 64, 128 - WEP wireless data encryption, WPA Wi-Fi Protected Access, WPA-EAP, WPA-PSK , WPA2-PSK, AES;Antena: Externa desmontável com conector RSMA, Sistema de Antena Giratória; bipolar com ganho de 2 dBi; Freqüência Wireless 2.4 GHz; Homologado pela ANATEL; Marca: Tplink 741ND.		
11	50	**Unid**	**Access Point 5.8GHz (para uso externo) Padrão: IEEE 802.11n – 150, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.3 Ethernet/ IEEE 802.3u Fast Ethernet; Porta: WAN/LAN1 x RJ-45, 100Base-TX; Segurança: 802.1x; 64, 128 - WEP wireless data encryption, WPA Wi-Fi Protected Access, WPA-EAP, WPA-PSK , WPA2-PSK, AES; Frequência Wireless 5.8 GHz; 1 saída para antena externa; Homologado pela ANATEL; Marca: Intelbras WOM500CPE.**	187,38	9.368,50
12	20	**Unid**	**Antena 5,8GHz Padrão: IEEE 802.3a/n, Ganho: 25dBi, Suporte a ventos de 110km/h, Frequência Wireless 5.8GHz; Homologado pela ANATEL; Marca: Aquario Off Set MM 58250S.**	160,00	3.200,00
13	2.000	**Unid**	**Conector RJ45 Macho. Marca: Multitoc.**	0,25	500,00
14	10	**Unid**	**Placa de Rede Wireless PCI. Marca: Tplink WN751.**	43,75	437,50
15	50	**Unid**	**Conector RJ45 Fêmea. Marca: Keystone Soho Plus.**	5,56	278,00
16	30	**Unid**	**Organizador de cabos 1U. Marca: Única.**	18,75	562,50
17	20	**Unid**	**Patch Panel 24 portas 1U Cat5e. Marca: Soho T568.**	120,00	2.400,00
18	10	**Unid**	**Patch Panel 24 portas 1U Cat6. Marca: Única.**	280,00	2.800,00
19	15	**Unid**	**Régua de 8 tomadas 1U 20A 110/250V. Marca: Única.**	68,00	1.020,00
20	10	**Unid**	**Bandeja fixa compatível com o item 03. Marca: S4T.**	118,88	1.188,80
21	50	**Unid**	**Patch Cord 1,5m Cat6. Marca: Pluscable.**	6,00	300,00
22	02	**Unid**	**SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000Mbps Para Rack 19” Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T Cada porta suporta auto negociação - 10/20, 100/200 e 1000/2000 Mbps. Prevenção contra perda de pacotes com backpressure (half-duplex) e controle de fluxo (full-duplex) 802.3x pause frame Auto-detecção MDI/MDI-X em cada porta RJ-45. Alto desempenho da arquitetura StoreandForward, controle broadcast storm, filtragem runt/CRC elimina erros nos pacotes de informações para otimizar a largura de banda da rede. Tensão: 110V; Marca: Cisco.**	3.000,00	6.000,00
23	200	**Unid**	**Conector RJ11 Macho. Marca: Multitoc.**	0,25	50,00
24	05	**Unid**	**SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000Mbps Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T Cada porta suporta auto negociação - 10/20, 100/200 e 1000/2000 Mbps. Prevenção contra perda de pacotes com backpressure (half-duplex) e controle de fluxo (full-duplex) 802.3x pause frame Auto-detecção MDI/MDI-X em cada porta RJ-45. Alto desempenho da arquitetura StoreandForward, controle broadcast storm, filtragem runt/CRC elimina erros nos pacotes de informações para otimizar a largura de banda da rede. Tensão: 110V; Marca: Tplink SG1016D.**	225,00	1.125,00
25	05	**Unid**	**Testador de Cabos Multifuncional Led de indicação 25/50Ω, RJ45/11 Direto ou Cruzado, curto-circuito. Teste de conexões RJ-45, RJ-11, BNC e USB. Marca: Multiock.**	50,00	250,00
26	05	**Unid**	**Alicate de inserção em blocos para telefonia M10,Bargoa,Krone, RJ11 e RJ12. Marca: Krone.**	43,74	218,70
27	02	**Unid**	**Alicate de inserção em tomadas RJ-45 e Patch Panel. Marca: Soho.**	43,75	87,50
28	50	**Unid**	**Emenda Cooper RJ-45. Marca: Genérico.**	3,51	175,50
29	06	**Unid**	**Alicate de crimpagem RJ-11, RJ-45 com catraca e decapador. Marca: GC.**	24,16	144,96
30	10	**Unid**	**Bandeja fixa compatível com o item 04. Marca: S4T.**	119,80	1.198,00
				TOTAL R$	54.359,71

LOTE 06 – MATERIAIS PARA INFORMÁTICA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	20	**Unid**	**Hard Disk (HD) SATA III (2TB 7200 RPM). Marca: Seagate.**	417,50	8.350,00
02	02	**Und**	**Pente de Memória DDR3 8GB ECC Registrada 1333MHZ. Marca: Kingston.**	458,00	916,00
03	30	**Unid**	**Pente de Memória DDR 1 GB PC 400. Marca: Markvision.**	74,67	2.240,10
04	30	**Unid**	**Pente de Memória DDR2 1 GB mínimo 667MHZ. Marca: Markvision.**	138,96	4.168,80
05	30	**Unid**	**Pente de Memória DDR2 2 GB mínimo 667MHZ. Marca: Markvision.**	168,00	5.040,00
06	30	**Unid**	**Pente de Memória DDR3 4 GB mínimo 1333MHZ. Marca: Markvision.**	164,00	4.920,00
07	10	**Unid**	**Mídia CD-R, tubo com 50 unidades. Marca: Vinik.**	44,17	441,70
08	20	**Unid**	**MÍDIA DVD-R tubo com 50 unidades. Marca: Vinik.**	49,50	990,00
09	10	**Unid**	**Gravador de DVD dual layer SATA. Marca: LG.**	61,25	612,50
10	100	**Unid**	**TECLADO ABNT II USB. Marca: Mymax.**	13,63	1.363,00
11	100	**Unid**	**Teclado (PS2 padrão ABNT-2 c/ 101 teclas). Marca: Mymax.**	18,32	1.832,00
12	10	**Unid**	**PEN DRIVE 16GB Capacidade: 16GB; Compatível com USB 2.0. Marca: Sandisk.**	53,33	533,30
13	20	**Unid**	**PEN DRIVE 8GB Capacidade: 8GB; Compatível com USB 2.0. Marca: Sandisk.**	32,46	649,20
14	40	**Unid**	**Mouse óptico c/ scroll (PS2). Marca: Hardline.**	11,30	452,00
15	80	**Unid**	**Mouse óptico c/ scroll (USB). Marca: Hardline.**	12,30	984,00
16	30	**Unid**	**Filtro de linha (com no mínimo seis tomadas). Marca: Integris.**	12,38	371,40
17	50	**Unid**	**Bateria CR2032. Marca: Icel.**	1,50	75,00
18	30	**Unid**	**Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts, 60 Hz, padrão ATX, com no mínimo 350 watts reais, devendo ter, no mínimo, 02 (dois) conector livre para alimentação de dispositivo interno extra. Deverá ter certificação 80 plus(identificada no sitehttp://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx). Marca: Cooler Master RS400-ACAAD3-BR GX 400W.**	231,70	6.951,00
19	20	**Unid**	**Cabo USB (A macho / B Macho) 1,8m para impressoras. Marca: Pluscable.**	5,00	100,00
20	30	**Unid**	**Cabo de Dados SATA III. Marca: Pluscable.**	1,00	30,00
21	30	**Unid**	**Cabo de Força SATA III. Marca: Pluscable.**	3,13	93,90
22	30	**Unid**	**Bateria Alcalina 9V. Marca: Eveready.**	11,24	337,20
23	30	**Unid**	**Pilha Alcalina AAA 1,5V com 4 unidades. Marca: Eveready.**	8,00	240,00
24	30	**Unid**	**Pilha Alcalina AA 1,5V com 4 unidades. Marca: Eveready.**	5,88	176,40
25	02	Unid	**Alicate de corte. Marca: Hikari.**	66,33	132,66
26	02	Unid	**Alicate de corte para eletrônica. Marca: Hikari.**	7,44	14,88
27	02	Unid	**Alicate de bico torto com ranhuras. Marca: Hikari.**	7,44	14,88
28	02	Unid	**Alicate de bico reto com ranhuras. Marca: Hikari.**	8,50	17,00
29	05	Unid	**Chave de fenda 1/8” com ponta fosfotizada. Marca: Dekel.**	3,75	18,75
30	05	Unid	**Chave Philips 1/4x6” com ponta fosfotizada. Marca: Dekel.**	5,00	25,00
31	05	Unid	**Álcool Isopropílico250ml. Marca: Isomill.**	7,44	37,20
32	05	Unid	**Spray Limpa contato 250ml. Marca: Waft.**	9,39	46,95
33	05	Unid	**Spray Desengripante300ml. Marca: Autobelle.**	4,50	22,50
34	02	Unid	**Suporte de ferro de solda. Marca: MXT.**	10,56	21,12
35	02	Unid	**Rolo de estanho 1mmx500g. Marca: Best.**	73,47	146,94
36	01	Unid	**Estação de solda e retrabalho 110V/220V**	655,00	655,00

			Ferro de solda 200º a 420º ou superior **Soprador térmico 100º a 420º ou superior. Marca: Hakko.**		
37	02	Unid	**Sugador de solda com protetor de ponta de flexível. Marca: Hikari.**	9,13	18,26
38	20	Unid	**Fita isolante rolo 5m. Marca: Isoflex.**	3,98	79,60
39	05	Unid	**Alicate Amperímetro Digital com Medidor de Temperatura. Marca: Smart.**	57,38	286,90
40	03	Unid	**Servidor de armazenamento de dados portátil interfaces ethernet e usb 3.0, com Disco Rígido de capacidade de 2TB** **Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T. Marca: Netshare Nas Welland + HD 2TB Seagate.**	859,73	2.579,19
41	02	Unid	**Ferro de solda 40W, 127V, Ponta cônica com acabamento de 1mm. Marca: Brasfort.**	36,10	72,20
42	10	Unid	**Conector DB15 Vias Macho VGA com capa. Marca: Hayonik.**	19,83	198,30
45	03	Unid	**Hard Disk (HD) ExternoPortátil USB 3.0 (1TB 7200 RPM). Marca: Samsung M3.**	337,97	1.013,91
46	20	Unid	**Ventilador com dissipador socket 775. Marca: Evercool.**	14,50	290,00
47	10	Unid	**Ventilador com dissipador socket 478. Marca: Evercool.**	24,33	243,30
48	10	Unid	**Ventilador com dissipador socket 462. Marca: Evercool.**	25,58	255,80
49	05	Unid	**Ventilador com dissipador socket AM2/AM3. Marca: Delta.**	15,63	78,15
50	05	Unid	**Ventilador com dissipador socket LGA 1155. Marca: Deep Cool.**	30,63	153,15
				TOTAL R$	48.289,14

LOTE 07 – PACOTES OFFICE 2013 E WINDOWS 7

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10	**Unid**	**Pacote Office 2013 Pro em português(Word, Excel, Access, PowerPoint, Outlook e Sharepoint),licençapor volume ouOPEN. Marca: Microsoft.**	993,00	9.930,00
02	10	**unid**	**Pacote Windows 7 Pro em português, licença por volume ou OPEN. Marca: Microsoft.**	562,90	5.629,00
				TOTAL R$	15.559,00

•As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

•

O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 142.207,84 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) e os valores por item são os constantes do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Informática.
•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, emitido pelo Departamento de Informática, como condição para o pagamento.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras e será recebido:
•
provisoriamente pelo MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo posteriormente expedido relatório pelo Departamento de Informática aprovando ou não o(s) equipamento(s);
•
definitivamente pelo MUNICÍPIO, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à DETENTORA para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. Na entrega dos equipamentos a detentora da Ata, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série dos equipamentos, inclusive dos periféricos, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante, deverá ser entregue, juntamente com os documentos, o registro de suas marcas industrializadas junto ao órgão competente.
9.7. O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.
9.8. O prazo de garantia do objeto do Lote 03 é de 03 (três) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal e os Lotes 04, 06 e 07 é de 01 (hum) ano contado a partir da emissão da Nota Fiscal.
9.9. Durante o prazo de garantia ofertado, a DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a DETENTORA DA ATA
9.10. A DETENTORA DA ATA prestará assistência técnica no endereço de instalação do equipamento e o tempo após a chamada, para solução de problemas, será de no máximo 90 (noventa) horas úteis.
9.11. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do equipamento, devendo devolvê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento, entendendo-se por:
•
início do atendimento: a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
•
término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.12. Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela DETENTORA DA ATA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades.
9.13. Os equipamentos constantes dos Lotes 04, 06 e 07 devem vir acompanhados dos seus respectivos manuais, drivers em CD/DVD-ROM e disponíveis na Internet.
•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total, e em caso de rescisão por inadimplência da detentora da ata;
•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
•

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no adendo de reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços.
•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI
CVB Constanski Informática ME
Detentora da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:439114BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.169/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 156/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 082/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO A INTERNET COM FIBRA ÓTICA** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 082/2014, firmado com a empresa **BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA-ME** conforme abaixo:

Fornecedor- BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. - ME

Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	INTERNET - PAÇO MUNICIPAL (16 MBIT/2)	MENSAL	12,00	1.368,000	16.416,00
2	INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL DE OURILANDIA (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
3	INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
4	INTERNET - SUPER CRECHE (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
5	INTERNET - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (8 MBIT/S)	MENSAL	12,00	684,000	8.208,00
6	INTERNET - ESCOLA MUNCIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELLI (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
7	INTERNET - HOSPITAL MUNICIPAL (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
8	INTERNET - UBS VILA NOVA (4MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
9	INTERNET - UBS VILA BENTO (4MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
10	INTERNET - UBS VILA DO ROQUE (4MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
11	INTERNET - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (8 MBIT/S)	MENSAL	12,00	684,000	8.208,00
12	INTERNET - BIBLIOTECA MUNICIPAL (8 MBIT/S)	MENSAL	12,00	684,000	8.208,00
13	INTERNET - CONSELHO TUTELAR (2 MBIT/S)	MENSAL	12,00	171,000	2.052,00
14	INTERNET - UBS CONJUNTO PRIMAVERA (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
15	INTERNET - CENTRO TURÍSTICO (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
16	INTERNET - CENTRO DE EVENTOS (10 MBIT/S)	MENSAL	12,00	855,000	10.260,00
17	INTERNET - CENTRO DE CASTRAÇÃO ANIMAL (4MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
18	INTERNET - ACADEMIA DE SAÚDE DA TERCEIRA IDADE (2MBIT/S)	MENSAL	12,00	171,000	2.052,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES	UNID	6,00	332,500	1.995,00
20	INTERNET - CASA DOS MÉDICOS (4 MBIT/S)	MENSAL	12,00	342,000	4.104,00
				Total do Fornecedor:	**106.647,00**

Barbosa Ferraz, 01 de Outubro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FF4D8B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.613.400,00	14.781.495,04	8.680.310,84	58,72
Impostos líquidos	1.754.000,00	1.823.500,00	845.342,24	46,36
Impostos	1.754.000,00	1.823.500,00	845.342,24	46,36
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	33.000,00	33.000,00	7.122,97	21,58
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	33.000,00	33.000,00	7.122,97	21,58
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	11.826.400,00	12.924.995,04	7.827.845,63	60,56
Da união	7.496.400,00	7.959.995,04	4.971.911,59	62,46
Do estado	4.330.000,00	4.965.000,00	2.855.934,04	57,52
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.707.000,00	1.711.000,00	1.002.607,58	58,60
Da união para o município	1.586.600,00	1.590.600,00	633.155,82	39,81
Do estado para o município	120.400,00	120.400,00	369.451,76	306,85
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	4.084.725,00	8.410.746,05	2.615.200,35	31,09
Outras Receitas Orçamentárias	6.430.005,00	10.756.026,05	4.153.160,08	38,61
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.345.280,00	2.345.280,00	1.537.959,73	65,58
TOTAL	19.405.125,00	24.903.241,09	12.298.118,77	49,38

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.149.300,00	4.673.300,00	2.869.710,53	61,41	2.691.086,92	57,58
Pessoal e encargos sociais	1.923.000,00	1.947.000,00	1.175.329,65	60,37	1.175.329,65	60,37
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.226.300,00	2.726.300,00	1.694.380,88	62,15	1.515.757,27	55,60

DESPESAS DE CAPITAL	243.000,00	243.800,00	53.527,63	21,96	37.205,13	15,26
Investimentos	243.000,00	243.800,00	53.527,63	21,96	37.205,13	15,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.392.300,00	4.917.100,00	2.923.238,16	59,45	2.728.292,05	55,49

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.392.300,00	4.917.100,00	2.923.238,16	100,00	2.728.292,05	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.834.300,00	1.838.300,00	626.107,36	21,42	597.730,70	20,45
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.779.300,00	1.783.300,00	600.799,26	20,55	576.227,25	19,71
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	55.000,00	55.000,00	25.308,10	0,87	21.503,45	0,74
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	2.558.000,00	3.078.800,00	2.297.130,80	78,58	2.130.561,35	78,09

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		**26,**46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	4.342.300,00	4.866.300,00	2.912.506,04	99,63	2.717.559,93	99,61
Assistência hospitalar e ambulatorial	50.000,00	50.800,00	10.732,12	0,37	10.732,12	0,39
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.392.300,00	4.917.100,00	2.923.238,16	100,00	2.728.292,05	100,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ECCFA53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.613.400,00	14.781.495,04	8.680.310,84	58,72
Impostos líquidos	1.754.000,00	1.823.500,00	845.342,24	46,36
Impostos	1.754.000,00	1.823.500,00	845.342,24	46,36
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	33.000,00	33.000,00	7.122,97	21,58
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	33.000,00	33.000,00	7.122,97	21,58
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	11.826.400,00	12.924.995,04	7.827.845,63	60,56
Da união	7.496.400,00	7.959.995,04	4.971.911,59	62,46
Do estado	4.330.000,00	4.965.000,00	2.855.934,04	57,52
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.707.000,00	1.711.000,00	1.002.607,58	58,60
Da união para o município	1.586.600,00	1.590.600,00	633.155,82	39,81
Do estado para o município	120.400,00	120.400,00	369.451,76	306,85
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	4.084.725,00	8.410.746,05	2.615.200,35	31,09
Outras Receitas Orçamentárias	6.430.005,00	10.756.026,05	4.153.160,08	38,61
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.345.280,00	2.345.280,00	1.537.959,73	65,58
TOTAL	19.405.125,00	24.903.241,09	12.298.118,77	49,38

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.149.300,00	4.673.300,00	2.869.710,53	61,41	2.691.086,92	57,58
Pessoal e encargos sociais	1.923.000,00	1.947.000,00	1.175.329,65	60,37	1.175.329,65	60,37
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.226.300,00	2.726.300,00	1.694.380,88	62,15	1.515.757,27	55,60
DESPESAS DE CAPITAL	243.000,00	243.800,00	53.527,63	21,96	37.205,13	15,26
Investimentos	243.000,00	243.800,00	53.527,63	21,96	37.205,13	15,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.392.300,00	4.917.100,00	2.923.238,16	59,45	2.728.292,05	55,49

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.392.300,00	4.917.100,00	2.923.238,16	100,00	2.728.292,05	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.834.300,00	1.838.300,00	626.107,36	21,42	597.730,70	20,45

Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.779.300,00	1.783.300,00	600.799,26	20,55	576.227,25	19,71
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	55.000,00	55.000,00	25.308,10	0,87	21.503,45	0,74
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	2.558.000,00	3.078.800,00	2.297.130,80	78,58	2.130.561,35	78,09

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		26,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	4.342.300,00	4.866.300,00	2.912.506,04	99,63	2.717.559,93	99,61
Assistência hospitalar e ambulatorial	50.000,00	50.800,00	10.732,12	0,37	10.732,12	0,39
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.392.300,00	4.917.100,00	2.923.238,16	100,00	2.728.292,05	100,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F2C08ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
06.001 DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade gestora: Município de Campo do Tenente

08.244.00062-021 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA			Período: De Janeiro a agosto de 2014			
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇAO
08.244.00062-021	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02100 00724	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02110 00732	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02120 00735	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02130 00727	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02140 00727	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC, - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02150 00735	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC, - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02160 00727	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. P JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02161 00732	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. P JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02170 00727	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02180 00732	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C5DBC940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2014							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	29.194.156,13	30.735.134,25	4.639.561,65	15,10	20.688.647,92	67,31	10.046.486,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.310.734,87	3.395.734,87	367.300,80	10,82	1.625.004,93	47,85	1.770.729,94
IMPOSTOS	2.764.400,04	2.764.400,04	324.254,48	11,73	1.202.869,06	43,51	1.561.530,98
TAXAS	546.334,83	631.334,83	43.046,32	6,82	422.135,87	66,86	209.198,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	293.067,73	302.117,73	31.447,69	10,41	153.950,27	50,96	148.167,46

RECEITAS IMOBILIÁRIAS	181.938,34	181.938,34	0,00	0,00	0,00	0,00	181.938,34
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	111.129,39	120.179,39	31.447,69	26,17	153.950,27	128,10	(33.770,88)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.315,56	18.315,56	1.785,00	9,75	4.295,00	23,45	14.020,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.179.288,10	26.513.816,22	4.197.754,85	15,83	18.647.698,89	70,33	7.866.117,33
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.677.661,41	26.012.189,53	4.053.317,61	15,58	18.335.939,25	70,49	7.676.250,28
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	501.626,69	501.626,69	144.437,24	28,79	311.759,64	62,15	189.867,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	392.749,87	505.149,87	41.273,31	8,17	257.698,83	51,01	247.451,04
MULTAS JUROS DE MORA	6.960,40	20.760,40	12.698,11	61,17	50.757,37	244,49	(29.996,97)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.800,12	30.800,12	0,00	0,00	1.822,86	5,92	28.977,26
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	189.740,51	189.740,51	26.096,16	13,75	102.080,54	53,80	87.659,97
SEM DESCRIÇÃO DEFINIDA PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	165.248,84	263.848,84	2.479,04	0,94	103.038,06	39,05	160.810,78
RECEITAS DE CAPITAL	2.475.966,09	3.076.441,15	101.750,00	3,31	377.402,27	12,27	2.699.038,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	556.219,29	556.219,29	0,00	0,00	0,00	0,00	556.219,29
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	556.219,29	556.219,29	0,00	0,00	0,00	0,00	556.219,29
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	319.746,80	920.221,86	101.750,00	11,06	377.402,27	41,01	542.819,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	498.768,91	101.750,00	20,40	248.000,00	49,72	250.768,91
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	319.746,80	421.452,95	0,00	0,00	129.402,27	30,70	292.050,68
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.444.122,22)	(3.444.122,22)	(567.842,83)	16,49	(2.579.870,32)	74,91	(864.251,90)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.444.122,22)	(3.444.122,22)	(567.842,83)	16,49	(2.579.870,32)	74,91	(864.251,90)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.444.122,22)	(3.444.122,22)	(567.842,83)	16,49	(2.579.870,32)	74,91	(864.251,90)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.226.000,00	30.367.453,18	4.173.468,82	13,74	18.486.179,87	60,87	11.881.273,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.226.000,00	30.367.453,18	4.173.468,82	13,74	18.486.179,87	60,87	11.881.273,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(499.507,94)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.226.000,00	30.367.453,18	3.673.960,88	12,10	18.486.179,87	60,87	11.881.273,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.723,82	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:FB48B044

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.226.000,00	3.164.177,00	31.390.177,00	4.839.919,51	19.936.531,79	4.672.976,76	17.442.434,16	55,57	13.947.742,84
DESPESAS CORRENTES	24.598.148,92	3.246.034,38	27.844.183,30	4.405.000,04	17.998.366,78	4.276.121,64	15.960.107,59	57,32	11.884.075,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.572.390,32	(170.000,00)	13.402.390,32	2.050.455,71	8.080.624,39	2.050.455,71	8.080.624,39	60,29	5.321.765,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	183.607,09	(50.000,00)	133.607,09	10.805,49	50.528,36	10.805,49	50.528,36	37,82	83.078,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.842.151,51	3.466.034,38	14.308.185,89	2.343.738,84	9.867.214,03	2.214.860,44	7.828.954,84	54,72	6.479.231,05
DESPESAS DE CAPITAL	3.127.851,08	(81.857,38)	3.045.993,70	434.919,47	1.938.165,01	396.855,12	1.482.326,57	48,66	1.563.667,13
INVESTIMENTOS	1.691.864,52	(62.857,38)	1.629.007,14	198.008,26	883.274,12	159.943,91	427.435,68	26,24	1.201.571,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	971.428,40	(969.000,00)	2.428,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.428,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	464.558,16	950.000,00	1.414.558,16	236.911,21	1.054.890,89	236.911,21	1.054.890,89	74,57	359.667,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.226.000,00	3.164.177,00	31.390.177,00	4.839.919,51	19.936.531,79	4.672.976,76	17.442.434,16	55,57	13.947.742,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.226.000,00	3.164.177,00	31.390.177,00	4.839.919,51	19.936.531,79	4.672.976,76	17.442.434,16	55,57	13.947.742,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.745,71	0,00	(1.043.745,71)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.226.000,00	3.164.177,00	31.390.177,00	4.839.919,51	19.936.531,79	4.672.976,76	18.486.179,87	58,89	12.903.997,13

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:7825DAC7

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II									
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.226.000,00	31.390.177,00	4.839.919,51	19.936.531,79	4.672.976,76	17.442.434,16	100,00	55,57	13.947.742,84
LEGISLATIVA	1.351.000,00	1.351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.000,00
JUDICIÁRIA	4.998,00	5.998,00	660,79	886,19	660,79	878,19	0,01	14,64	5.119,81
ADMINISTRAÇÃO	676.381,79	1.067.383,79	138.067,38	731.577,64	128.709,28	642.336,44	3,68	60,18	425.047,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	997.749,02	1.106.107,46	219.038,96	576.116,11	167.195,12	507.517,28	2,91	45,88	598.590,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	887.419,03	887.419,03	106.184,35	437.295,49	106.184,35	437.295,49	2,51	49,28	450.123,54
SAÚDE	7.170.506,21	7.592.982,83	1.475.698,60	5.766.348,62	1.489.330,57	5.075.158,28	29,10	66,84	2.517.824,55
TRABALHO	4.123.160,59	4.089.367,79	493.720,54	1.994.483,69	493.720,54	1.994.483,69	11,43	48,77	2.094.884,10
EDUCAÇÃO	6.716.812,86	6.954.640,79	1.067.696,23	4.767.475,19	1.261.042,70	4.274.795,19	24,51	61,47	2.679.845,60
CULTURA	16.000,00	5.131,89	0,00	2.577,02	0,00	1.327,02	0,01	25,86	3.804,87
DIREITOS DA CIDADANIA	56.126,37	228.332,41	157.975,07	200.123,81	19.418,25	40.316,99	0,23	17,66	188.015,42
URBANISMO	2.820.901,80	4.217.568,68	770.521,82	3.356.273,34	633.239,35	2.627.973,38	15,07	62,31	1.589.595,30
GESTÃO AMBIENTAL	15.626,32	36.626,32	1.144,76	9.243,59	2.004,76	9.228,59	0,05	25,20	27.397,73
AGRICULTURA	276.766,25	441.066,25	56.326,34	154.406,50	23.626,31	103.807,54	0,60	23,54	337.258,71
INDÚSTRIA	9.006,58	9.006,58	888,90	2.679,81	945,90	2.303,81	0,01	25,58	6.702,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.163.320,10	470.320,10	50.000,00	342.104,42	41.193,49	171.584,31	0,98	36,48	298.735,79
DESPORTO E LAZER	601.807,91	676.807,91	14.300,59	311.826,40	18.010,17	270.313,99	1,55	39,94	406.493,92
ENCARGOS ESPECIAIS	833.417,17	1.750.417,17	287.695,18	1.283.113,97	287.695,18	1.283.113,97	7,36	73,30	467.303,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.226.000,00	31.390.177,00	4.839.919,51	19.936.531,79	4.672.976,76	17.442.434,16	100,00	55,57	13.947.742,84

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:5863D958

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.226.000,00	31.390.177,00	4.839.919,51	19.936.531,79	4.672.976,76	17.442.434,16	100,00	55,57	13.947.742,84
LEGISLATIVA	1.351.000,00	1.351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.351.000,00	1.351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.000,00
JUDICIÁRIA	4.998,00	5.998,00	660,79	886,19	660,79	878,19	0,01	14,64	5.119,81
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.998,00	5.998,00	660,79	886,19	660,79	878,19	0,01	14,64	5.119,81
ADMINISTRAÇÃO	676.381,79	1.067.383,79	138.067,38	731.577,64	128.709,28	642.336,44	3,68	60,18	425.047,35
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	81.739,54	64.739,54	11.983,15	50.935,07	15.522,25	43.205,14	0,25	66,74	21.534,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	466.639,85	708.139,85	75.122,49	489.767,53	80.603,17	478.027,05	2,74	67,50	230.112,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	67.530,87	199.030,87	35.812,30	143.330,81	14.839,30	74.155,01	0,43	37,26	124.875,86
CONTROLE INTERNO	4.998,00	3.000,00	40,00	206,90	40,00	206,90	0,00	6,90	2.793,10
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	4.810,73	12.810,73	1.691,94	4.354,51	1.691,94	4.354,51	0,02	33,99	8.456,22
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.651,88	19.651,88	2.787,99	8.450,97	2.877,00	8.427,98	0,05	42,89	11.223,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.010,92	55.010,92	10.629,51	34.531,85	13.135,62	33.959,85	0,19	61,73	21.051,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	997.749,02	1.106.107,46	219.038,96	576.116,11	167.195,12	507.517,28	2,91	45,88	598.590,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	409.891,79	453.750,23	109.150,19	335.346,65	105.948,78	327.878,89	1,88	72,26	125.871,34
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	136.457,50	160.457,50	74.932,81	85.652,78	26.543,64	37.247,61	0,21	23,21	123.209,89
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	320.616,44	110.616,44	14.708,20	38.140,23	12.602,78	33.572,23	0,19	30,35	77.044,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	110.783,29	381.283,29	20.247,76	116.976,45	22.099,92	108.818,55	0,62	28,54	272.464,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	887.419,03	887.419,03	106.184,35	437.295,49	106.184,35	437.295,49	2,51	49,28	450.123,54
PREVIDÊNCIA BÁSICA	887.419,03	887.419,03	106.184,35	437.295,49	106.184,35	437.295,49	2,51	49,28	450.123,54
SAÚDE	7.170.506,21	7.592.982,83	1.475.698,60	5.766.348,62	1.489.330,57	5.075.158,28	29,10	66,84	2.517.824,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.998,00	254.998,00	29.293,84	163.392,48	27.093,84	160.192,48	0,92	62,82	94.805,52
ATENÇÃO BÁSICA	1.400.312,09	1.743.788,71	221.444,95	1.242.645,00	245.338,86	1.001.399,06	5,74	57,43	742.389,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.350.460,00	5.289.460,00	1.205.620,30	4.296.475,98	1.200.738,50	3.854.781,91	22,10	72,88	1.434.678,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	115.279,84	150.279,84	18.966,01	41.145,84	15.785,87	37.957,70	0,22	25,26	112.322,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	54.456,28	104.456,28	373,50	22.689,32	373,50	20.827,13	0,12	19,94	83.629,15
TRABALHO	4.123.160,59	4.089.367,79	493.720,54	1.994.483,69	493.720,54	1.994.483,69	11,43	48,77	2.094.884,10
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	153.228,56	153.228,56	31.842,94	109.841,46	31.842,94	109.841,46	0,63	71,68	43.387,10
RELAÇÃO DE TRABALHO	3.931.661,29	3.911.661,29	460.758,01	1.882.936,87	460.758,01	1.882.936,87	10,80	48,14	2.028.724,42
EMPREGABILIDADE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	33.270,74	19.477,94	1.119,59	1.705,36	1.119,59	1.705,36	0,01	8,76	17.772,58
EDUCAÇÃO	6.716.812,86	6.954.640,79	1.067.696,23	4.767.475,19	1.261.042,70	4.274.795,19	24,51	61,47	2.679.845,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.998,00	140,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00	100,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	114.994,26	114.994,26	0,00	44.989,23	18.875,50	44.989,23	0,26	39,12	70.005,03
ENSINO FUNDAMENTAL	5.583.493,04	5.615.810,15	981.565,57	3.923.694,78	1.028.639,96	3.630.327,82	20,81	64,64	1.985.482,33
ENSINO SUPERIOR	66.591,00	100.000,00	0,00	100.000,00	25.000,00	50.000,00	0,29	50,00	50.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	16.919,89	57.377,91	8.332,23	21.518,35	3.532,23	16.718,35	0,10	29,14	40.659,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	96.312,77	107.078,57	3.401,74	100.333,18	25.255,18	56.626,30	0,32	52,88	50.452,27
TRANSPORTES ESPECIAIS	783.503,90	783.503,90	74.396,69	401.063,65	120.604,67	401.063,65	2,30	51,19	382.440,25
LAZER	0,00	175.736,00	0,00	175.736,00	39.135,16	74.929,84	0,43	42,64	100.806,16
CULTURA	16.000,00	5.131,89	0,00	2.577,02	0,00	1.327,02	0,01	25,86	3.804,87
DIFUSÃO CULTURAL	16.000,00	5.131,89	0,00	2.577,02	0,00	1.327,02	0,01	25,86	3.804,87
DIREITOS DA CIDADANIA	56.126,37	228.332,41	157.975,07	200.123,81	19.418,25	40.316,99	0,23	17,66	188.015,42
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	56.126,37	228.332,41	157.975,07	200.123,81	19.418,25	40.316,99	0,23	17,66	188.015,42
URBANISMO	2.820.901,80	4.217.568,68	770.521,82	3.356.273,34	633.239,35	2.627.973,38	15,07	62,31	1.589.595,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.287,16	954.247,89	71.604,47	778.387,79	163.229,17	588.143,25	3,37	61,63	366.104,64
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.285,00	40.285,00	6.362,58	25.207,65	6.687,08	23.457,15	0,13	58,23	16.827,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.361.182,23	1.824.182,23	325.930,92	1.400.554,25	269.410,02	1.281.694,39	7,35	70,26	542.487,84
SERVIÇOS URBANOS	1.280.100,57	1.306.806,72	366.623,85	1.138.523,65	193.913,08	721.078,59	4,13	55,18	585.728,13
EXTENSÃO RURAL	74.632,00	74.632,00	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00	0,08	18,22	61.032,00
LAZER	27.414,84	17.414,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.414,84
GESTÃO AMBIENTAL	15.626,32	36.626,32	1.144,76	9.243,59	2.004,76	9.228,59	0,05	25,20	27.397,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.626,32	26.626,32	1.129,76	8.308,41	1.129,76	8.308,41	0,05	31,20	18.317,91
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	15,00	935,18	875,00	920,18	0,01	9,20	9.079,82
AGRICULTURA	276.766,25	441.066,25	56.326,34	154.406,50	23.626,31	103.807,54	0,60	23,54	337.258,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.998,00	48.998,00	3.959,34	17.073,28	1.731,45	14.783,29	0,08	30,17	34.214,71
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	155.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.300,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	108.422,12	33.422,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.422,12
EXTENSÃO RURAL	113.346,13	203.346,13	52.367,00	137.333,22	21.894,86	89.024,25	0,51	43,78	114.321,88
INDÚSTRIA	9.006,58	9.006,58	888,90	2.679,81	945,90	2.303,81	0,01	25,58	6.702,77
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	9.006,58	9.006,58	888,90	2.679,81	945,90	2.303,81	0,01	25,58	6.702,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.163.320,10	470.320,10	50.000,00	342.104,42	41.193,49	171.584,31	0,98	36,48	298.735,79
ENERGIA ELÉTRICA	1.163.320,10	470.320,10	50.000,00	342.104,42	41.193,49	171.584,31	0,98	36,48	298.735,79
DESPORTO E LAZER	601.807,91	676.807,91	14.300,59	311.826,40	18.010,17	270.313,99	1,55	39,94	406.493,92

ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.210,77	64.210,77	3.499,67	21.955,20	3.499,67	21.939,20	0,13	34,17	42.271,57
TURISMO	372.430,29	432.430,29	8.560,92	284.153,81	12.270,50	242.657,40	1,39	56,11	189.772,89
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	162.166,85	162.166,85	0,00	949,95	0,00	949,95	0,01	0,59	161.216,90
LAZER	18.000,00	18.000,00	2.240,00	4.767,44	2.240,00	4.767,44	0,03	26,49	13.232,56
ENCARGOS ESPECIAIS	833.417,17	1.750.417,17	287.695,18	1.283.113,97	287.695,18	1.283.113,97	7,36	73,30	467.303,20
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	508.002,68	1.408.002,68	225.337,55	1.018.498,18	225.337,55	1.018.498,18	5,84	72,34	389.504,50
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	325.414,49	342.414,49	62.357,63	264.615,79	62.357,63	264.615,79	1,52	77,28	77.798,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.226.000,00	31.390.177,00	4.839.919,51	19.936.531,79	4.672.976,76	17.442.434,16	100,00	55,57	13.947.742,84

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:455EFC56

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO DE 2014					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.877.234,81	2.891.034,81	357.746,17	1.338.802,75	46,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	627.795,78	641.595,78	54.115,41	385.696,83	60,12
1.1.1 - IPTU	515.785,81	515.785,81	21.829,73	254.862,79	49,41
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	4.490,23	4.490,23	1.833,74	4.634,44	103,21
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	106.681,31	106.681,31	22.443,71	91.334,62	85,61
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	838,43	14.638,43	8.008,23	34.864,98	238,17
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.142.326,33	1.142.326,33	101.347,43	443.952,22	38,86
1.2.1 - ITBI	1.142.326,33	1.142.326,33	101.347,43	443.952,22	38,86
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	417.212,03	417.212,03	87.728,37	271.444,58	65,06
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	416.387,23	416.387,23	86.522,36	266.344,93	63,97
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	780,49	780,49	229,59	1.834,24	235,01
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	44,31	44,31	810,17	2.657,33	5.997,13
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	166,25	608,08	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	689.900,67	689.900,67	114.554,96	237.709,12	34,46
1.4.1 - IRRF	689.900,67	689.900,67	114.554,96	237.709,12	34,46
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.300.572,65	17.966.624,15	2.838.855,69	12.903.185,23	71,82
2.1 - Cota-parte FPM	11.780.886,77	12.360.438,27	1.685.369,22	7.951.567,99	64,33
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.280.342,32	11.859.893,82	1.685.369,22	7.951.567,99	67,05
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	500.544,45	500.544,45	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.522.630,81	4.522.630,81	1.009.228,83	4.074.832,48	90,10
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	56.730,07	56.730,07	9.225,08	32.585,32	57,44
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	91.507,31	91.507,31	18.580,69	70.649,80	77,21
2.5 - Cota-parte ITR	41.850,62	41.850,62	1.108,47	2.874,41	6,87
2.6 - Cota-parte IPVA	806.967,07	893.467,07	115.343,40	770.675,23	86,26
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.177.807,46	20.857.658,96	3.196.601,86	14.241.987,98	68,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.220,61	6.220,61	7.022,93	23.123,18	371,72
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	515.643,97	691.379,97	190.315,49	497.453,48	71,95
5.1 - Transferências do salário-educação	386.814,37	386.814,37	64.864,89	276.268,33	71,42
5.2 - Outras transferências do FNDE	128.829,60	304.565,60	125.450,60	221.185,15	72,62

5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	427.667,69	427.667,69	68.452,24	214.494,64	50,15
6.1 - Transferências de convênios	394.040,59	394.040,59	68.452,24	214.494,64	54,43
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	33.627,10	33.627,10	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	949.532,27	1.125.268,27	265.790,66	735.071,30	65,32
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.444.122,22	3.444.122,22	567.842,83	2.579.870,32	74,91
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.256.068,09	2.256.068,09	337.106,61	1.590.346,21	70,49
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	988.643,15	988.643,15	201.845,72	814.966,34	82,43
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.345,99	11.345,99	1.916,78	5.750,34	50,68
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.301,49	18.301,49	3.716,14	14.129,97	77,21
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.370,00	8.370,00	188,88	542,01	6,48
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	161.393,50	161.393,50	23.068,70	154.135,45	95,50
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.692.679,05	3.752.679,05	650.841,31	2.798.742,21	74,58
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.685.515,31	3.745.515,31	643.065,28	2.775.599,93	74,10
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	7.163,74	7.163,74	7.776,03	23.142,28	323,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	241.393,09	301.393,09	75.222,45	195.729,61	64,94
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.218.297,93	2.218.297,93	436.040,76	1.691.670,69	76,26
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.218.297,93	2.218.297,93	436.040,76	1.691.670,69	76,26
14 - OUTRAS DESPESAS	1.474.381,12	1.794.381,12	429.405,26	1.085.033,13	60,47
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.474.381,12	1.794.381,12	429.405,26	1.085.033,13	60,47
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.692.679,05	4.012.679,05	865.446,02	2.776.703,82	69,20
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%					60,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					204.273,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO					204.273,65
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	5.044.451,86	5.214.414,74	799.150,46	3.560.497,00	68,28
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.919,89	57.377,91	3.532,23	16.718,35	29,14
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	16.919,89	57.377,91	3.532,23	16.718,35	29,14
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.688.613,87	5.663.028,72	1.038.895,14	3.657.094,12	64,58
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.692.679,05	4.012.679,05	865.446,02	2.776.703,82	69,20
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.995.934,82	1.650.349,67	173.449,12	880.390,30	53,35
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	66.591,00	100.000,00	25.000,00	50.000,00	50,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.772.124,76	5.820.406,63	1.067.427,37	3.723.812,47	63,98
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					195.729,61
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					(226.312,04)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					23.142,28
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					204.273,65
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					22.757,06
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					219.590,56
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)					3.454.221,91
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %					24,25
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	46.189,94	60.000,00	15.000,00	30.000,00	50,00
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	46.189,94	60.000,00	15.000,00	30.000,00	50,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.818.314,70	5.880.406,63	1.082.427,37	3.753.812,47	63,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO				ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2013					204.273,65
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					2.775.599,93
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.494.003,15
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					23.142,28
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					509.012,71

MARCOS ANTONIO
Prefeito Municipal

DAVID CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:9974B1AF

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2013	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2013							
EXECUTIVO									
Município de Carlópolis	95.448,50	194.927,52	0,00	190.188,83	100.187,19	126.997,79	0,00	17.870,80	109.126,99
	12.977,60	0,00	0,00	0,00	12.977,60	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	21.036,00	36.335,20	0,00	36.220,00	21.151,20	432,00	0,00	0,00	432,00
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	0,00	246,60	0,00	0,00	246,60	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	41.120,32	0,00	0,00	41.120,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	23.216,81	0,00	23.216,81	0,00	17.870,80	0,00	17.870,80	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.712,65	0,00	0,00	0,00	5.712,65	4.214,00	0,00	0,00	4.214,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	55.332,25	0,00	0,00	0,00	55.332,25	48.467,58	0,00	0,00	48.467,58
DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	0,00	84,60	0,00	0,00	84,60	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	4.238,29	0,00	0,00	4.238,29	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	2.578,75	0,00	2.578,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO URBANO	0,00	56.673,27	0,00	56.673,27	0,00	11.042,46	0,00	0,00	11.042,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768,00	0,00	0,00	768,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	54,00	0,00	0,00	54,00	3.082,63	0,00	0,00	3.082,63
TOTAL	95.448,50	194.927,52	0,00	190.188,83	100.187,19	126.997,79	0,00	17.870,80	109.126,99

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:B10337FF

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	19.677.263,01	20.357.114,51	14.241.987,98	69,96
Impostos líquidos	2.764.400,04	2.764.400,04	1.202.869,06	43,51
Impostos	2.764.400,04	2.764.400,04	1.202.869,06	43,51
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	112.834,77	126.634,77	135.933,69	107,34
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	112.834,77	126.634,77	135.933,69	107,34
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	16.800.028,20	17.466.079,70	12.903.185,23	73,88
Da união	11.378.923,01	11.958.474,51	7.987.027,72	66,79
Do estado	5.421.105,19	5.507.605,19	4.916.157,51	89,26
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.504.012,25	1.817.488,87	1.035.627,34	56,98
Da união para o município	1.288.062,23	1.589.038,85	952.218,71	59,92
Do estado para o município	215.950,02	228.450,02	83.408,63	36,51
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	7.044.724,74	8.192.849,80	3.208.564,55	39,16
Outras Receitas Orçamentárias	10.488.846,96	11.636.972,02	5.788.434,87	49,74
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	3.444.122,22	3.444.122,22	2.579.870,32	74,91
TOTAL	28.226.000,00	30.367.453,18	18.486.179,87	60,87

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.556.720,10	7.442.170,94	5.746.623,62	77,22	5.055.433,28	67,93
Pessoal e encargos sociais	2.842.315,79	2.842.315,79	2.421.515,20	85,20	2.421.515,20	85,20
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.714.404,31	4.599.855,15	3.325.108,42	72,29	2.633.918,08	57,26

DESPESAS DE CAPITAL	1.613.786,11	150.811,89	19.725,00	13,08	19.725,00	13,08
Investimentos	642.357,71	148.383,49	19.725,00	13,29	19.725,00	13,29
Inversões financeiras	971.428,40	2.428,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.170.506,21	7.592.982,83	5.766.348,62	75,94	5.075.158,28	66,84

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	7.170.506,21	7.592.982,83	5.766.348,62	100,00	5.075.158,28	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.521.644,95	1.885.121,57	1.282.253,32	22,24	1.032.856,19	17,91
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.474.363,99	1.837.840,61	1.282.253,32	22,24	1.032.856,19	17,91
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	47.280,96	47.280,96	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	5.648.861,26	5.707.861,26	4.484.095,30	77,76	4.042.302,09	79,65

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		31,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	1.400.312,09	1.743.788,71	1.242.645,00	21,55	1.001.399,06	19,73
Assistência hospitalar e ambulatorial	5.350.460,00	5.289.460,00	4.296.475,98	74,51	3.854.781,91	75,95
Suporte profilático e terapêutico	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	115.279,84	150.279,84	41.145,84	0,71	37.957,70	0,75
Vigilância epidemiológica	54.456,28	104.456,28	22.689,32	0,39	20.827,13	0,41
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	49.998,00	254.998,00	163.392,48	2,83	160.192,48	3,16
TOTAL	7.170.506,21	7.592.982,83	5.766.348,62	100,00	5.075.158,28	100,00

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:8C2E7CCA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.210

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis - Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos das Leis Federais 9394, de 20 de dezembro de 1996; 11.494, de 20 de junho de 2007; 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - rede municipal de ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II - instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;

III - Secretaria Municipal de Educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;

IV - magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério, titulares dos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor da rede municipal de ensino, com funções de magistério;

V - Professor de Educação Infantil, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação exclusiva na educação infantil;

VI - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;

VII - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas;

VIII - Atendimento Educacional Especializado - AEE, aquele ofertado em salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público Municipal, tendo como público alvo:

a) alunos com deficiência;
b) alunos com transtornos globais do desenvolvimento;
c) alunos com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério estão descritas nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos
Art. 3o A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
II - condições adequadas de trabalho;
III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal, nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008;
IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VI - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
VIII - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
IX - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.
Seção II
Da Estrutura da Carreira
Art. 4o A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Carlópolis compreende os cargos permanentes de Professor de Educação Infantil e de Professor.
Art. 5o Os atuais ocupantes de cargos de Educadora, Professor de Educação Física e Professor para Sala Especial, integram este Plano de Carreira com a mesma denominação, constituindo cargos em extinção, mantidas as condições e atribuições estabelecidas no edital de concurso público.
Parágrafo único. Os atuais ocupantes de cargo de Educadora terão atuação exclusiva na Educação Infantil.
Subseção I
Da Constituição da Carreira
Art. 6o Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - carreira, o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
III - nível, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;
IV - habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, a especialização, o mestrado e o doutorado;
V - classe, a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;
VI - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira.
Art. 7o Na Carreira do Magistério Público Municipal, os cargos são agrupados em Níveis, cada um deles composto por Classes e divididos em dois grupos distintos:
I - quadro permanente;
II - quadro suplementar.
§ 1o O Quadro Permanente é constituído pelos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor, de natureza efetiva, distribuídos em Níveis a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.
§ 2o O Quadro Suplementar é constituído pelo cargo de Educadora.
§ 3o O Quadro Suplementar será extinto na medida em que não houver mais profissionais nele incluídos, assegurando-se aos seus ocupantes, todos os benefícios previstos nesta Lei.
Subseção II
Das Classes e dos Níveis
Art. 8o As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 (um) a 15 (quinze).
Art. 9o Os Níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério, são:
I - Nível A – formação em nível médio na modalidade normal;
II - Nível B – formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III - Nível C – formação em nível superior, em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Lato Sensu*, na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
IV - Nível D – formação em nível superior, em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Stricto Sensu*, em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação.
CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO
Seção I
Do Concurso Público
Art. 10. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.
Art. 11. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.
Art. 12. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a serem preenchidas, a área do conhecimento ou componente curricular, a etapa da educação básica e/ou área de atuação.

Art. 13. As condições essenciais para o provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor são:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;
II - ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;
IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V - possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.
Art. 14. O provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.
Art. 15. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - provimento temporário;
II - substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no art. 62.
Seção II
Do Ingresso
Art. 16. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.
Art. 17. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor de Educação Infantil, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal; ou
II - em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
III - em curso normal superior.
Art. 18. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, a formação:
I - para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental:
a) em nível médio, na modalidade normal; ou
b) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
c) em curso normal superior.
II - para atuação em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular:
a) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou
b) outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Os profissionais do magistério detentores de cargo de Professor, concursados para atuação multidisciplinar, poderão atuar em área de conhecimento ou componente curricular, atendidos os requisitos de formação estabelecidos no inciso II do art. 18.
§ 1o A designação para a atuação de que trata o caput deverá ser precedida de inscrição e termo de aceite e compromisso.
§ 2o As aulas atribuídas aos profissionais de que trata o caput, não poderão ser consideradas vagas para a abertura de concurso público específico para atuação em área do conhecimento ou componente curricular.
Art. 20. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á no Nível A, Classe 1 (um), da tabela de vencimentos do respectivo cargo.
Seção III
Da Nomeação
Art. 21. A nomeação far-se-á, em caráter efetivo, nos casos de provimento mediante concurso de provas e títulos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas existentes e o prazo de sua validade.
Art. 22. Os candidatos que obtiverem classificação até o limite de número de cargos, para cujo provimento tenha sido aberto o concurso, serão chamados mediante edital para, na ordem da respectiva classificação, confirmarem formalmente a intenção de serem nomeados, mediante a apresentação dos documentos para posse e realização do exame de saúde.
§ 1o Os candidatos que explicitamente não desejarem sua nomeação, assinarão Termo de Desistência.
§ 2o Os candidatos que deixarem de comparecer nas datas estabelecidas para os procedimentos do ato a que se refere este artigo, ensejará a convocação do candidato subsequente, na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas previstas em edital.
Seção IV
Da Posse
Art. 23. A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, a qual será formalizada pela assinatura no respectivo termo pela autoridade competente e pelo empossado, no qual deverão constar as atribuições, deveres, responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.
Parágrafo único. Somente haverá posse no caso de provimento por nomeação em cargo efetivo.
Art. 24. A posse deve verificar-se no prazo de quinze dias, contados da data de publicação do Decreto de Nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e despacho favorável da autoridade competente.
Art. 25. A autoridade que der posse verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura no cargo.
Art. 26. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 27. Salvo menção expressa do regime de acumulação remunerada lícita, no ato da posse, ninguém poderá ser empossado sem apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função em administração direta, autárquica ou fundacional, ou em empresas públicas ou em sociedades de economia mista das esferas de governos federal, estadual, distrital e municipal.
Art. 28. Após tomar posse e antes de entrar em exercício, o profissional apresentará, ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos, os elementos necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional.
Art. 29. Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer nos prazos legalmente estabelecidos.
Seção V
Do Estágio Probatório
Art. 30. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir da data da nomeação.
§ 1o O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo em comissão;

II - para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2o;
III - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 36.
§ 2o O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.
Art. 31. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:
I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 42;
II - o exercício em regime de jornada suplementar.
Art. 32. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética.
Art. 33. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.
Art. 34. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art. 35. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.
Parágrafo único. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer até o mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.
Art. 36. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e de ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Seção I
Do Exercício

Art. 37. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:
I - docência;
II - direção e direção auxiliar;
III - coordenação pedagógica;
IV - assessoria pedagógica e educacional.
Art. 38. O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, área do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado
concurso público, ressalvado o exercício em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.
Art. 39. As funções de direção e direção auxiliar nas instituições educacionais serão exercidas por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.
§ 1o O disposto neste artigo será objeto de regulamentação específica.
§ 2o O mandato para o exercício das funções de direção e direção auxiliar das instituições educacionais será de dois anos, permitida uma única recondução imediata que dependerá da aprovação da comunidade escolar por meio de consulta.
§ 3o O profissional do magistério que exercer por dois mandatos consecutivos as funções de direção e direção auxiliar nas instituições educacionais só poderá exercer novo mandato respeitado o interstício de dois anos.
§ 4o Ocorrendo vaga antes da conclusão do mandato de direção ou direção auxiliar, a nomeação do substituto far-se-á para completar o mandato do substituído.
§ 5o A função de direção auxiliar é exclusiva para instituição educacional com funcionamento em três períodos diários, observada a necessidade a critério da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 40. A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais do magistério da rede municipal de ensino nas instituições educacionais, aí compreendidas as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil.
§ 1o No exercício da função de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.
§ 2o A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá o número de profissionais para o exercício de coordenação pedagógica em cada instituição educacional, observando-se o número de alunos.
§ 3o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do Dirigente da Educação Municipal, ouvida a direção da instituição educacional.
Art. 41. A função de assessoria pedagógica e educacional é estendida para todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino, cujo local de trabalho do profissional é a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1o No exercício das funções de assessoria pedagógica e educacional estão também incluídas as atividades de administração, planejamento, supervisão e assessoramento.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de assessoria pedagógica e educacional é de competência do Dirigente da Educação Municipal.
Art. 42. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:
I - formação em Pedagogia para o exercício da função de coordenação pedagógica;
II - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação, para o exercício da função de assessoria pedagógica e educacional;
III - formação em nível superior, em curso de licenciatura, para o exercício da função de direção e direção auxiliar em instituições educacionais.

Parágrafo único. O exercício das funções de suporte pedagógico dos profissionais do magistério tem como pré-requisito a experiência docente de no mínimo três anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Seção II

Da Progressão na Carreira

Art. 43. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I

Do Avanço Vertical

Art. 44. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro imediatamente superior.

§ 1o A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério, para elevação ao Nível imediatamente superior.

§ 2o O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

§ 3o A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório da nova habilitação ou titulação.

§ 4o O profissional do magistério não poderá mudar de Nível enquanto estiver em período de estágio probatório.

Subseção II

Do Avanço Horizontal

Art. 45. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de dois por cento entre as Classes, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexos IV, V e VI.

Art. 46. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, após a conclusão do estágio probatório e ser considerado estável no serviço público municipal, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.

Art. 47. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 46, tomando-se:

I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso seis;

II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 48. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, observando-se:

I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;

III - a participação dos profissionais na elaboração do processo de avaliação.

Art. 49. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;

IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 50. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:

I - qualidade do trabalho;

II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;

IV - responsabilidade com o trabalho;

V - zelo por equipamentos e materiais;

VI - relações com a comunidade;

VII - participação em cursos de formação;

VIII - assiduidade e pontualidade;

IX - foco no educando;

X - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 51. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Art. 52. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:

I - faltas injustificadas;

II - licença para tratamento de pessoa da família por período superior a quinze dias;

III - exercício de atividades estranhas ao magistério ou às funções previstas para o cargo, conforme estabelecido no inciso VII do art. 2º;

IV - licença para tratar de assuntos particulares;

V - afastamento por motivo de saúde por um período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados.

Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do profissional para completar o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício.

CAPÍTULO V

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 53. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:

I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;

II - a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;

III - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

IV - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

V - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;

VI - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;

VII - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;

VIII - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de trinta e duas horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 55. Os cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação a que se referem os arts. 53 e 54 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 56. Conceder-se-á licenças aos profissionais do magistério nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Carlópolis, além da disposta nesta Lei.
Seção Única
Da Licença Especial
Art. 57. Ao profissional do magistério, que durante o período de cinco anos ininterruptos não se afastar de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de três meses por quinquênio com remuneração integral, nos termos do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais de Carlópolis
Parágrafo único. A concessão para o gozo da licença especial de que trata o *caput* será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada de Trabalho
Art. 58. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponderá a:
I - vinte horas semanais para o cargo de Professor;
II - trinta horas semanais para o cargo de Professor de Educação Infantil;
III - vinte horas semanais para o cargo de Educadora, em extinção.
Art. 59. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.
Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência
Art. 60. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de trinta e três por cento da jornada de trabalho.
Art. 61. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas;
III - avaliação da produção dos alunos;
IV - colaboração com a administração da instituição educacional;
V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;
VI - articulação com a comunidade escolar, como um todo..
Seção III
Da Jornada em Regime Suplementar
Art. 62. Os profissionais do magistério poderão prestar serviço em regime suplementar, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, até o máximo de vinte horas semanais não podendo a carga horária total ultrapassar o limite de quarenta horas semanais.
§ 1o Na jornada em regime suplementar, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser resguardado:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares, compreendidos entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar.
§ 2o A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
Parágrafo único: As disposições para a concessão da jornada em Regime Suplementar constante do artigo 62 e seus parágrafos e incisos, deverão ser regulamentadas pelo Executivo.
Art. 63. A interrupção da jornada em regime suplementar de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.
Art. 64. Os critérios para a escolha dos profissionais do magistério para atender à jornada em regime suplementar para o exercício da docência serão objeto de regulamentação específica.
Art. 65. Não poderá ser designado ou usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos arts. 54 e 55;
III - não obtiver a pontuação necessária para o avanço horizontal;
IV - estiver usufruindo de qualquer uma das seguintes licenças:
a) licença à gestante e à adotante;
b) licença para tratamento de saúde por período superior a quinze dias;
c) licença por motivo de doença em pessoa da família;
d) licença para o serviço militar;
e) licença para atividade política;
f) licença para tratar de interesses particulares;
g) licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Aceitação e Compromisso”, o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Do Vencimento
Art. 67. Considera-se vencimento básico da carreira o fixado na Classe 1 (um) do Nível A, na tabela de vencimentos.

Art. 68. Considera-se vencimento inicial da carreira, o fixado para a Classe 1 (um) de cada Nível de habilitação ou titulação, na tabela de vencimentos.
Art. 69. Considera-se vencimento básico do profissional do magistério o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.
Art. 70. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.
Seção II
Da Remuneração
Art. 71. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, a que fizer jus.
Seção III
Da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar
Art. 72. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho dos profissionais do magistério e será baseada no vencimento básico da carreira, correspondente à Classe 1 (um) do Nível "A".
Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do décimo terceiro salário e um terço de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo, superior a quinze dias.
Seção IV
Das Vantagens
Art. 73. Além do vencimento do cargo os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens:
I - gratificações;
II - adicional por tempo de serviço;
III - adicional de incentivo funcional.
Art. 74. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.
Subseção I
Das Gratificações
Art. 75. Os profissionais do magistério farão jus às seguintes gratificações:
I - pelo exercício da função de direção e direção auxiliar nas instituições educacionais;
II - pelo exercício das funções de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;
III - pelo exercício das funções de assessoria pedagógica e educacional na Secretaria Municipal de Educação;
IV - pelo exercício de docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE;
V - pelo exercício em instituição educacional de difícil acesso ou provimento.
Art. 76. A gratificação pelo exercício da função de direção e coordenação pedagógica nas instituições educacionais será proporcional ao número de alunos matriculados, classificadas em:
I - Porte I: até cem alunos;
II - Porte II: de cento e um a trezentos e cinquenta alunos;
III - Porte III: acima de trezentos e cinquenta alunos.
§ 1o As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.
§ 2o A classificação das instituições educacionais será estabelecida, observando-se o número de alunos matriculados até 31 de março de cada ano.
§ 3o A função de direção auxiliar é exclusiva para as instituições educacionais classificadas como Porte III.
Art. 77. As gratificações estabelecidas no art. 75 terão como base de cálculo o valor estabelecido na Classe 1 (um) do Nível B da tabela de vencimentos do Professor, Anexo V, correspondendo a:
I - quinze por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte I, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função;
II - vinte e cinco por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte II, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função;
III - trinta e cinco por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte III, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função;
IV - trinta por cento pelo exercício das funções de direção auxiliar em instituições educacionais para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função;
V - dez por cento pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em instituições educacionais de Porte I para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função;
VI - vinte por cento pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em instituições educacionais de Porte II para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função;
VII - trinta por cento pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em instituições educacionais de Porte III para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função;
VIII - trinta por cento pelo exercício das funções de assessoria pedagógica e educacional para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função;
IX - trinta por cento pelo exercício de docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função;
X – cinco por cento pelo exercício em instituição educacional de difícil acesso ou provimento, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função.
§ 1o Para fazer jus à gratificação de que trata o inciso IX deste artigo, o profissional deverá ser habilitado ou especializado em educação especial.
§ 2o A gratificação de que trata o inciso X deste artigo é exclusiva aos profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais consideradas de difícil acesso ou provimento.
§ 3o A gratificação de que trata o inciso X deste artigo será objeto de regulamentação específica por ato do Poder Executivo.
Art. 78. As gratificações por funções, previstas nesta Lei, não se incorporam aos vencimentos.
Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço
Art. 79. O adicional por tempo de serviço dos profissionais do magistério será equivalente a um por cento do seu vencimento básico, a cada ano completo de exercício de provimento efetivo no serviço público municipal de Carlópolis até o limite de trinta e cinco por cento.
Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio.
Subseção III
Do Adicional de Incentivo Funcional

Art. 80. Ao profissional do magistério, que atingir a Classe 15 (quinze) de seu Nível, na tabela de vencimentos e não estiver apto ao benefício de aposentadoria, será concedido adicional de incentivo funcional de dois por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses, até o limite de seis por cento.
§ 1o Para fazer jus ao adicional de que trata este artigo, o profissional do magistério deverá ter cumprido o interstício de vinte e quatro meses na Classe 15 (quinze) e estará sujeito ao mesmo processo de avaliação determinado para o avanço horizontal, conforme estabelecido nesta Lei.
§ 2o Ao profissional do magistério que se tornar apto ao benefício da aposentadoria, será suspenso o adicional previsto neste artigo.
§ 3o Aplica-se também aos profissionais de que trata este artigo, as regras estabelecidas no art. 52.
§ 4o O adicional de que trata o *caput* deste artigo incorpora-se ao vencimento do profissional do magistério.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 81. O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar.
§ 1o Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos, , nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2o Nas férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a um terço a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Seção I
Da Lotação

Art. 82. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, necessária para o funcionamento dos diversos órgãos e unidades responsáveis pelo desempenho das atividades do Magistério Público Municipal.
Art. 83. Os profissionais do magistério terão sua lotação nas instituições educacionais.
Art. 84. O profissional do magistério, após a aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher vaga de forma:
I - provisória, quando a nomeação ocorrer em período letivo;
II - definitiva, quando a nomeação ocorrer após o processo de remoção antes do início do ano letivo.
Parágrafo único. Após a realização do processo de remoção, os profissionais de que trata o inciso I, participarão da escolha de vaga para lotação definitiva, obedecida a ordem de classificação no concurso público.
Art. 85. O profissional do magistério, quando convocado ou designado para o exercício de funções inerentes ao cargo, em local diverso do seu local de lotação, terá direito de retorno à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação.

Seção II
Da Remoção

Art. 86. Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.
Art. 87. O processo de remoção pode ser feito:
I - de ofício;
II - a pedido;
III - por permuta.
§ 1o Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.
§ 2o Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério, e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.
§ 3o Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do magistério ocupantes de cargos da mesma natureza.
Art. 88. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 93.
Art. 89. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.
Art. 90. A decisão sobre a concessão de remoção por permuta, de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.
Art. 91. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de lotação.
§ 1o Os pedidos de remoção serão feitos no mês de novembro.
§ 2o A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas, com exceção da remoção por permuta.
§ 3o O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.
Art. 92. O processo de remoção deverá sempre preceder o de lotação de novos profissionais ingressantes nos cargos de carreira do magistério.
Art. 93. A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior habilitação ou titulação;
III - maior idade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
Art. 94. Quando, pela redução do número de turmas de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - o que tiver menor habilitação ou titulação.
§ 1o Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
§ 2o Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o *caput* deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.
§ 3o A vaga de que trata o parágrafo anterior só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério, quando não houver, por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.
Art. 95. O processo de remoção poderá ser objeto de regulamentação complementar.
Art. 96. Compete ao Dirigente da Educação Municipal publicar o resultado dos pedidos de remoção.

Seção III

Da Cedência ou Cessão

Art. 97. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o profissional do magistério é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1o A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2o Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:

I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;

II - quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;

III - quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

§ 3o A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a promoção horizontal.

Seção IV

Da Readaptação

Art. 98. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes.

§ 1o O profissional do magistério na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

§ 2o O profissional do magistério na condição de readaptado, se julgado incapaz para o serviço público, deverá ser aposentado.

Art. 99. O profissional do magistério na condição de readaptado desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

Art. 100. O profissional do magistério que exercer, na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades voltadas à educação, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal.

Art. 101. A readaptação do profissional do magistério não poderá acarretar aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

CAPÍTULO XI

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS

Art. 102. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 103. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:

I - orientar a sua implantação e operacionalização;

II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;

III - participar da elaboração de suas normas reguladoras;

IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 104. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:

I - um representante do Conselho Municipal de Educação;

II - um representante do Conselho do FUNDEB;

III - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - um representante da Procuradoria Geral do Município;

VII - um representante do Departamento Pessoal e Recursos Humanos;

VIII - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX - oito representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares.

Art. 105. A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão do Plano de Carreira verificar-se-á a cada dois anos de participação, observado, para substituição de seus participantes, o critério disposto no inciso IX do art. 104.

§ 1o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 104, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

§ 2o Os membros correspondentes ao inciso IX do art. 104 terão mandato de dois anos com direito à recondução.

Art. 106. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á ordinariamente em época a ser definida em regimento próprio e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 107. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II

Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 108. O provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.

Art. 109. O enquadramento neste Plano de Carreira dos profissionais do magistério dar-se-á:

I - nas respectivas tabelas de vencimentos de acordo com o cargo, Anexos V e VI;

II - no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;

III - na Classe correspondente ao tempo de exercício em cargo de provimento efetivo em funções de magistério no serviço público municipal de Carlópolis, à razão de três anos para a primeira classe e dois anos para as classes seguintes.

Parágrafo único. Fica assegurado, para fins de enquadramento, ao profissional contratado antes de 5 de outubro de 1983 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

Art. 110. O novo vencimento básico do profissional do magistério, com exceção do profissional detentor de cargo de Educadora, não poderá ser inferior ao seu vencimento básico percebido até a aprovação desta Lei acrescido da gratificação referente à regência de classe.

Parágrafo único. Se o novo vencimento básico do profissional de que trata este artigo, for superior ao vencimento básico decorrente do critério de enquadramento disposto no inciso III do art. 109, ser-lhe-á assegurado o enquadramento no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.
Art. 111. O novo vencimento básico do profissional do magistério, com exceção do profissional detentor de cargo de Educadora, que na data da aprovação desta Lei, estiver exercendo função de suporte pedagógico, não poderá ser inferior à sua remuneração até então percebida, excluídas as vantagens temporárias, acrescida de cinco por cento da referida remuneração.
Parágrafo único. Se o novo vencimento básico do profissional de que trata este artigo, for superior ao vencimento básico decorrente do critério de enquadramento disposto no inciso III do art. 109, ser-lhe-á assegurado o enquadramento no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.
Art. 112. Os profissionais do magistério que se encontrarem em estágio probatório na data do enquadramento, serão posicionados na Classe 1 (um) do Nível A.
Art. 113. Os profissionais do magistério que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei.
Art. 114. Fica considerado em extinção, permanecendo com a mesma nomenclatura, o cargo de Educadora, na medida em que vagar, assegurando-se para aqueles que se encontram em exercício:
I - tratamento, direitos e atribuições iguais aos estabelecidos na presente Lei para os profissionais do magistério detentores de cargo de Professor de Educação Infantil;
II - desenvolvimento na Carreira nos termos desta Lei.
Art. 115. Ficam considerados em extinção, permanecendo com as mesmas nomenclaturas, os cargos de Professor de Educação Física e de Professor para Sala Especial, na medida em que vagarem, assegurando-se para aqueles que se encontram em exercício:
I - tratamento, direitos e atribuições iguais aos estabelecidos na presente Lei para os profissionais do magistério detentores de cargo de Professor;
II - desenvolvimento na Carreira nos termos desta Lei.
Art. 116. Os profissionais do magistério que ocuparem cargo em comissão junto à rede municipal de ensino, com atividades voltadas à educação, serão, por ocasião da reassunção, reenquadrados neste Plano de Carreira pelos mesmos critérios aplicados aos
demais profissionais do magistério, computando-se também, para efeito do reenquadramento, o tempo de serviço no cargo em comissão.
Art. 117. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de trinta dias observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.
Seção III
Das Disposições Finais
Art. 118. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais do magistério, as normas constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Carlópolis, naquilo que não conflitar.
Art. 119. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública competente para este fim.
Art. 120. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios, diplomas de Mérito Educacional ou auxílio financeiro, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação para cada trabalho ou projeto a ser realizado.
Art. 121. As horas complementares ao exercício da docência de que trata o art. 60 serão implantadas gradativamente ano a ano, a partir do ano letivo de 2014, até atingir trinta e três por cento da jornada de trabalho do profissional do magistério.
Art. 122. As vantagens percebidas pelos profissionais do magistério como adicional por tempo de serviço, a qualquer título, não poderão na sua totalidade ultrapassar o limite de trinta e cinco por cento do seu vencimento básico.
Art. 123. Fica, a partir da aprovação desta Lei, extinta a gratificação de regência de classe atualmente percebida pelos profissionais do magistério por ter sido incorporada aos seus vencimentos.
Art. 124. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Magistério Público Municipal nela não incluídos.
Art. 125. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 126. Ficam definidas as vagas para os cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor conforme estabelecidas no Quadro Permanente do Anexo III desta Lei, ficando
criadas 25 (vinte e cinco) vagas de Professor de Educação Infantil, - carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e 11 (onze) vagas de professor, - carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Parágrafo Único: Todas as vagas existentes de Educadora, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, Professor de Educação Física, carga horária semanal de 20 (vinte) horas e Professor para Sala Especial, carga horária de 20 horas semanais ficam em extinção, sendo as mesmas consideradas inexistentes no momento de vacância de cada uma delas.
Art. 127. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 128. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI.
Art. 129. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se a Lei nº 412, de 03 de julho de 1998, a Lei nº 480, de 13 de novembro de 2000, e a Lei nº 621, de 28 de março de 2005 e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Carlópolis, 29 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor de Educação Infantil
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:
1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional.
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.

- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

2. Direção de instituição educacional:
- Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação.
- Dirigir o Conselho Escolar.
- Cumprir com as determinações do Conselho Escolar.
- Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional.
- Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.
- Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional.
- Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacacional, dando ciência aos interessados.
- Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual.
- Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.
- Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas.
- Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pelo Secretaria Municipal de Educação.
- Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas.
- Comunicar ao Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência.
- Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional.
- Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico.
- Solicitar orientações ao Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade.
- Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente ao Secretaria Municipal de Educação.
- Acompanhar a frequencia dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

3. Coordenação pedagógica nas instituições educacionais:
- Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
- Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
- Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docentes na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
- Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação).
- Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
- Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
- Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica do Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
- Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
- Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
- Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
- Participar de reuniões e cursos convocados pelo Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
- Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
- Divulgar experiências e materiais relativos à educação.
- Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

4. Assessoria pedagógica e educacional no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:

- Assessorar as instituições educacionais quanto à proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Atuar em consonância com as normas e regulamentos do Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
- Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
- Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
- Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino-aprendizagem da rede pública municipal de ensino.
- Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico.
- Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais da rede pública municipal de ensino.
- Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação.
- Propor, planejar e atuar em eventos a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo.
- Participar do processo de avaliação de desempenho juntamente com os representantes dos demais setores do Secretaria Municipal de Educação.
- Representar o Secretaria Municipal de Educação junto a outras entidades/instituições.
- Participar, em conjunto com os demais setores do Secretaria Municipal de Educação, na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede pública municipal de ensino.
- Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
- Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições.
- Participar ativamente do planejamento das ações do Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de reuniões, cursos e eventos programados pelas instituições educacionais.
- Assessorar as instituições educacionais.
- Coordenar as áreas do conhecimento ou as áreas específicas de atuação, de acordo com o nível e modalidade de ensino, e em conformidade com o organograma do Secretaria Municipal de Educação.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III		
QUADRO PERMANENTE		
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO		
NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas	25
PROFESSOR	20 horas	130
QUADRO SUPLEMENTAR		
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO		
NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS (em extinção)
EDUCADORA	20 horas	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas	03
PROFESSOR PARA SALA ESPECIAL	20 horas	04

ANEXO IV															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS						
QUADRO PERMANENTE															
CLASSES															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.350,00	1.377,00	1.404,54	1.432,63	1.461,28	1.490,51	1.520,32	1.550,73	1.581,74	1.613,37	1.645,64	1.678,56	1.712,13	1.746,37	1.781,30
B	1.822,50	1.858,95	1.896,13	1.934,05	1.972,73	2.012,19	2.052,43	2.093,48	2.135,35	2.178,06	2.221,62	2.266,05	2.311,37	2.357,60	2.404,75
C	2.004,75	2.044,85	2.085,74	2.127,46	2.170,01	2.213,41	2.257,67	2.302,83	2.348,88	2.395,86	2.443,78	2.492,65	2.542,51	2.593,36	2.645,23
D	2.205,23	2.249,33	2.294,32	2.340,20	2.387,01	2.434,75	2.483,44	2.533,11	2.583,77	2.635,45	2.688,16	2.741,92	2.796,76	2.852,69	2.909,75

ANEXO V															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: PROFESSOR								JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS							
QUADRO PERMANENTE															
CLASSES															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	900,00	918,00	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53
B	1.215,00	1.239,30	1.264,09	1.289,37	1.315,16	1.341,46	1.368,29	1.395,65	1.423,57	1.452,04	1.481,08	1.510,70	1.540,91	1.571,73	1.603,17
C	1.336,50	1.363,23	1.390,49	1.418,30	1.446,67	1.475,60	1.505,12	1.535,22	1.565,92	1.597,24	1.629,19	1.661,77	1.695,01	1.728,91	1.763,48
D	1.470,15	1.499,55	1.529,54	1.560,13	1.591,34	1.623,16	1.655,63	1.688,74	1.722,52	1.756,97	1.792,10	1.827,95	1.864,51	1.901,80	1.939,83

ANEXO VI															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGOS EM EXTINÇÃO: EDUCADORA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR PARA SALA ESPECIAL															
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS															
QUADRO SUPLEMENTAR															
CLASSES															
NÍVE IS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	900,00	918,00	936,36	955,09	974,19	993,67	1.013,55	1.033,82	1.054,49	1.075,58	1.097,09	1.119,04	1.141,42	1.164,25	1.187,53
B	1.215,00	1.239,30	1.264,09	1.289,37	1.315,16	1.341,46	1.368,29	1.395,65	1.423,57	1.452,04	1.481,08	1.510,70	1.540,91	1.571,73	1.603,17
C	1.336,50	1.363,23	1.390,49	1.418,30	1.446,67	1.475,60	1.505,12	1.535,22	1.565,92	1.597,24	1.629,19	1.661,77	1.695,01	1.728,91	1.763,48
D	1.470,15	1.499,55	1.529,54	1.560,13	1.591,34	1.623,16	1.655,63	1.688,74	1.722,52	1.756,97	1.792,10	1.827,95	1.864,51	1.901,80	1.939,83

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR

INDICE POR ARTIGOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... Arts. 1o ao 2o
CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos..... Art. 3o
Seção II
Da Estrutura da Carreira..... Arts. 4o ao 5o
Subseção I
Da Constituição da Carreira..... Arts. 6o ao 7o
Subseção II
Das Classes e dos Níveis..... Arts. 8o ao 9o
CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO
Seção I
Do Concurso Público..... Arts. 10 a 15
Seção II
Do Ingresso..... Arts. 16 a 20
Seção III
Da Nomeação..... Arts. 21 a 22
Seção IV
Da Posse..... Arts. 23 a 29
Seção V
Do Estágio Probatório..... Arts. 30 a 36
CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Seção I Arts. 37 a 42
Do Exercício.....
Seção II
Da Progressão na Carreira..... Art. 43
Subseção I
Do Avanço Vertical..... Art. 44
Subseção II
Do Avanço Horizontal..... Arts. 45 a 52
CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... Arts. 53 a 55
CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS..... Art. 56
Seção Única
Da Licença Especial..... Art. 57
CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada de Trabalho..... Arts. 58 a 59
Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência..... Arts. 60 a 61
Seção III
Da Jornada em Regime Suplementar..... Arts. 62 a 66
CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Do Vencimento..... Arts. 67 a 70
Seção II
Da Remuneração..... Art. 71
Seção III
Da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar..... Art. 72
Seção IV
Das Vantagens..... Arts. 73 a 74
Subseção I
Das Gratificações..... Arts. 75 a 78
Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço..... Art. 79
Subseção III
Do Adicional de Incentivo Funcional..... Art. 80
CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS..... Art. 81
CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I
Da Lotação..... Arts. 82 a 85
Seção II
Da Remoção..... Arts. 86 a 96
Seção III
Da Cedência ou Cessão..... Art. 97
Seção IV

Da Readaptação..... Arts. 98 a 101
CAPÍTULO XI
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS..... Art. 102
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira..... Arts. 103 a 107
Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira..... Arts. 108 a 117
Seção III
Das Disposições Finais..... Arts. 118 a 131

ANEXOS
ANEXO I – Descrição do cargo e função – Professor
ANEXO II – Descrição do cargo e função – Professor de Educação Infantil
ANEXO III – Quadro Permanente e Quadro Suplementar de cargos e vagas
ANEXO IV – Tabela de Vencimentos – Professor de Educação Infantil – 30 horas semanais
ANEXO V – Tabela de Vencimentos – Professor – 20 horas semanais
ANEXO VI – Tabela de Vencimentos – Cargos em extinção – Educadora, Professor de Educação Física e Professor para Sala Especial – 20 horas semanais

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:19E8DF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	326.850,00	326.850,00	25.976,12	145.954,14	44,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.840,00	57.840,00	599,66	599,66	1,04
1.1.1 - IPTU	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	35.890,00	35.890,00	397,22	397,22	1,11
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	9.200,00	9.200,00	202,44	202,44	2,20
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	137.700,00	137.700,00	10.890,87	67.889,63	49,30
1.2.1 - ITBI	137.700,00	137.700,00	10.890,87	67.889,63	49,30
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	64.130,00	64.130,00	7.481,03	31.070,28	48,45
1.3.1 - ISS	64.130,00	64.130,00	7.481,03	31.070,28	48,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	67.180,00	67.180,00	7.004,56	46.394,57	69,06
1.4.1 - IRRF	67.180,00	67.180,00	7.004,56	46.394,57	69,06
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.288.830,00	12.363.066,82	1.684.936,94	7.506.148,28	60,71
2.1 - Cota-Parte FPM	8.856.740,00	8.856.740,00	1.011.196,93	4.770.916,20	53,87
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	1.011.196,93	4.770.916,20	56,13
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	356.740,00	356.740,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.231.990,00	3.306.226,82	643.091,29	2.589.690,78	78,33
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.200,00	22.200,00	6.107,20	21.375,20	96,28
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.270,00	50.270,00	11.839,78	43.947,24	87,42
2.5 - Cota-Parte ITR	47.200,00	47.200,00	824,56	10.011,82	21,21
2.6 - Cota-Parte IPVA	80.430,00	80.430,00	11.877,18	70.207,04	87,29
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.615.680,00	12.689.916,82	1.710.913,06	7.652.102,42	60,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c) =(b/a) * 100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	(a) 0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	262.520,00	262.520,00	42.942,83	154.144,42	58,72
5.1 - Transferências do Salário-Educação	117.830,00	117.830,00	9.662,95	72.526,72	61,55
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	144.690,00	144.690,00	33.279,88	81.617,70	56,41
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	56,41
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	114.050,00	114.050,00	16.892,84	84.464,20	74,06
6.1 - Transferências de Convênios	114.050,00	114.050,00	16.892,84	84.464,20	74,06
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	376.570,00	376.570,00	59.835,67	238.608,62	63,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.186.418,00	2.186.418,00	336.987,18	1.501.228,66	68,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	202.239,33	954.183,04	56,13
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	446.398,00	446.398,00	128.618,22	517.938,00	116,03
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.440,00	4.440,00	1.221,44	4.275,04	96,28
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	10.054,00	10.054,00	2.367,94	8.789,41	87,42
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	9.440,00	9.440,00	164,90	2.002,31	21,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	16.086,00	16.086,00	2.375,35	14.040,86	87,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.240.430,00	1.240.430,00	185.547,01	801.117,85	64,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.240.430,00	1.240.430,00	185.547,01	801.117,85	64,58
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-945.988,00	-945.988,00	-151.440,17	-700.110,81	74,01
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	868.301,00	868.301,00	111.213,45	425.353,57	48,99
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	868.301,00	868.301,00	111.213,45	425.353,57	48,99
14 - OUTRAS DESPESAS	372.129,00	372.129,00	56.508,88	327.058,32	87,89
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	372.129,00	372.129,00	56.508,88	327.058,32	87,89
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.240.430,00	1.240.430,00	167.722,33	752.411,89	60,66
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%					53,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS					69.927,63
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.903.920,00	3.172.479,21	427.728,27	1.913.025,61	60,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.970,00	128.120,00	24.273,47	113.966,66	88,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	38.970,00	128.120,00	24.273,47	113.966,66	88,95
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.918.962,00	2.014.588,65	288.920,25	1.233.522,42	61,23
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.240.430,00	1.240.430,00	167.722,33	752.411,89	60,66
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	678.532,00	774.158,65	121.197,92	481.110,53	62,15
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	1.957.932,00	2.142.708,65	313.193,72	1.347.489,08	62,89
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-700.110,81
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-700.110,81
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)					2.047.599,89
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %					26,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	117.830,00	137.830,00	11.221,23	69.957,06	50,76
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.740,00	501.854,06	269.108,41	359.122,69	71,56
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	376.570,00	639.684,06	280.329,64	429.079,75	67,08
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.334.502,00	2.782.392,71	593.523,36	1.776.568,83	63,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	69.927,63	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	801.117,85	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	686.402,57	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	184.642,91	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 16m.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANT
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:AB4CD064

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	326.850,00	326.850,00	145.954,14	44,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	137.700,00	137.700,00	67.889,63	49,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	64.130,00	64.130,00	31.070,28	48,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	67.180,00	67.180,00	46.394,57	69,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	35.890,00	35.890,00	397,22	1,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.200,00	9.200,00	202,44	2,20
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.932.090,00	12.006.326,82	7.506.148,28	62,52
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.770.916,20	56,13
Cota-Parte ITR	47.200,00	47.200,00	10.011,82	21,21
Cota-Parte IPVA	80.430,00	80.430,00	70.207,04	87,29
Cota-Parte ICMS	2.231.990,00	3.306.226,82	2.589.690,78	78,33
Cota-Parte IPI-Exportação	50.270,00	50.270,00	43.947,24	87,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.200,00	22.200,00	21.375,20	96,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.258.940,00	12.333.176,82	7.652.102,42	62,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	606.780,00	645.148,50	739.627,46	114,64
Provenientes da União	457.350,00	495.718,50	670.475,50	135,25
Provenientes do Estado	149.430,00	149.430,00	69.151,96	46,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	606.780,00	645.148,50	739.627,46	114,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.000,00	1.001.000,00	773.878,81	77,31 %	773.878,81	77,31 %
Outras Despesas Correntes	1.229.251,00	1.275.870,82	927.883,79	72,73 %	927.883,79	72,73 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	68.200,00	84.400,18	44.169,43	52,33 %	44.169,43	52,33 %

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.298.451,00	2.361.271,00	1.745.932,03	73,94 %	1.745.932,03	73,94 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	606.780,00	667.665,00	356.281,85	25,64	356.281,85	25,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	606.780,00	605.665,00	296.113,30	21,31	296.113,30	21,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	62.000,00	60.168,55	4,33	60.168,55	4,33
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	606.780,00	667.665,00	356.281,85	100,00	356.281,85	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.691.671,00	1.693.606,00	1.389.650,18	82,05	1.389.650,18	82,05
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						241.834,82

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.298.451,00	2.361.271,00	1.745.932,03	100,00	1.745.932,03	100,00
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.298.451,00	2.361.271,00	1.745.932,03	100,00	1.745.932,03	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 20m.						

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANT
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:15F57400

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2013				Exercícios Anteriores	31 de dez de2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	680.810,37	260.454,14	287.321,82	0,00	653.942,69	11.469,34	247.157,82	0,00	97.919,61	0,00	160.707,55
EXECUTIVO											
02 - GOVERNO MUNICIPAL	990,00	2.306,85	2.306,85	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	49.121,35	75.048,92	70.841,20	0,00	53.329,07	5.568,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.568,34
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	8.405,00	24.300,00	24.300,00	0,00	8.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	226.352,64	20.154,70	19.426,29	0,00	227.081,05	62,22	97.919,61	0,00	97.919,61	0,00	62,22
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	60.265,68	56.822,67	55.478,21	0,00	61.610,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	57.788,27	930,00	12.699,00	0,00	46.019,27	2.570,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570,28

08 - SECRETARIA DE SAÚDE	234.070,02	47.209,06	71.286,26	0,00	209.992,82	3.268,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,50
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.427,71	11.701,57	9.837,99	0,00	31.291,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11.284,44	10.989,41	10.921,41	0,00	11.352,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	3.105,26	10.990,96	10.224,61	0,00	3.871,61	0,00	149.238,21	0,00	0,00	0,00	149.238,21
TOTAL (III) = (I + II)	680.810,37	260.454,14	287.321,82	0,00	653.942,69	11.469,34	247.157,82	0,00	97.919,61	0,00	160.707,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 15m.											

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:01B7426E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	12.177.152,00	13.739.757,32	2.207.657,77	16,07	8.876.926,46	64,61	4.862.830,86
RECEITAS CORRENTES	12.034.592,00	13.110.197,32	1.874.702,80	14,30	8.214.631,49	62,66	4.895.565,83
Receita Tributaria	301.630,00	301.630,00	26.107,88	8,66	152.127,25	50,44	149.502,75
Impostos	281.760,00	281.760,00	25.376,46	9,01	145.354,48	51,59	136.405,52
IPTU	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00
ITBI	137.700,00	137.700,00	10.890,87	7,91	67.889,63	49,30	69.810,37
ISS	64.130,00	64.130,00	7.481,03	11,67	31.070,28	48,45	33.059,72
Outros Impostos	67.180,00	67.180,00	7.004,56	10,43	46.394,57	69,06	20.785,43
Taxas	19.870,00	19.870,00	731,42	3,68	6.772,77	34,09	13.097,23
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	38.500,00	38.500,00	5.284,87	13,73	25.610,02	66,52	12.889,98
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	38.500,00	38.500,00	5.284,87	13,73	25.610,02	66,52	12.889,98
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-2.563,15	0,00	36.019,31	0,00	-36.019,31
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	-2.563,15	0,00	36.019,31	0,00	-36.019,31
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	1.710,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00
Receita da Producao Vegetal	1.710,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	5.940,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.640.722,00	12.716.327,32	1.834.643,09	14,43	7.912.376,75	62,22	4.803.950,57
Transferencias Intergovernamentais	11.526.672,00	12.602.277,32	1.737.578,88	13,79	7.697.743,14	61,08	4.904.534,18
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	114.050,00	114.050,00	97.064,21	85,11	214.633,61	188,19	-100.583,61
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.090,00	46.090,00	11.230,11	24,37	88.498,16	192,01	-42.408,16
Multas e Juros de Mora	10.200,00	10.200,00	233,53	2,29	879,00	8,62	9.321,00
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa	35.890,00	35.890,00	465,24	1,30	465,24	1,30	35.424,76
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	10.531,34	0,00	87.153,92	0,00	-87.153,92
RECEITAS DE CAPITAL	142.560,00	629.560,00	332.954,97	52,89	662.294,97	105,20	-32.734,97
OPERACOES DE CREDITO	142.560,00	142.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.560,00
Operacoes de Credito Internas	142.560,00	142.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.560,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	487.000,00	332.954,97	68,37	662.294,97	135,99	-175.294,97
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	487.000,00	332.954,97	68,37	662.294,97	135,99	-175.294,97
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.177.152,00	13.739.757,32	2.207.657,77	16,07	8.876.926,46	64,61	4.862.830,86
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.177.152,00	13.739.757,32	2.207.657,77	16,07	8.876.926,46	64,61	4.862.830,86
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.177.152,00	13.739.757,32	2.207.657,77	16,07	8.876.926,46	64,61	4.862.830,86
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	294.994,55	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	294.994,55	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	11.470.452,00	1.857.599,87	13.328.051,87	2.041.721,24	7.941.039,43	2.044.106,78	7.941.039,43	59,58	5.387.012,44
DESPESAS CORRENTES	9.865.142,00	729.288,21	10.594.430,21	1.841.171,24	6.537.087,36	1.843.556,78	6.537.087,36	61,70	4.057.342,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.193.872,00	158.630,00	5.352.502,00	788.733,69	3.182.179,83	788.733,69	3.182.179,83	59,45	2.170.322,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	110.000,00	-77.234,31	32.765,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.765,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.561.270,00	647.892,52	5.209.162,52	1.052.437,55	3.354.907,53	1.054.823,09	3.354.907,53	64,40	1.854.254,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.277.270,00	1.199.195,16	2.476.465,16	200.550,00	1.403.952,07	200.550,00	1.403.952,07	56,69	1.072.513,09
INVESTIMENTOS	971.470,00	566.795,16	1.538.265,16	24.998,17	783.405,86	24.998,17	783.405,86	50,93	754.859,30
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	645.000,00	645.000,00	144.491,76	519.960,61	144.491,76	519.960,61	80,61	125.039,39
AMORTIZACAO DA DIVIDA	305.800,00	-12.600,00	293.200,00	31.060,07	100.585,60	31.060,07	100.585,60	34,31	192.614,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	328.040,00	-70.883,50	257.156,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.156,50
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.470.452,00	1.857.599,87	13.328.051,87	2.041.721,24	7.941.039,43	2.044.106,78	7.941.039,43	59,58	5.387.012,44
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.470.452,00	1.857.599,87	13.328.051,87	2.041.721,24	7.941.039,43	2.044.106,78	7.941.039,43	59,58	5.387.012,44
SUPERAVIT (XIII)	706.700,00	0,00	411.705,45	165.936,53	935.887,03	163.550,99	935.887,03	227,32	-524.181,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.177.152,00	1.857.599,87	13.739.757,32	2.207.657,77	8.876.926,46	2.207.657,77	8.876.926,46	64,61	4.862.830,86
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 16h e 31m.									

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F3BA3DA5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.014

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO
	Liquidados eNão Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		

						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
550	Recursos de Estinção de Entidade Previdenciária - Exerc.Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	197,11	0,00
730	CONVENIO CALÇAMENTO CONJ. OURO VERDE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.326,29	0,00
740	BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00	29,92	0,00
750	PAM/SEDU - CAMINHÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	264,36	0,00
800	QUADRAS DE ESPORTES	21.600,00	0,00	0,00	0,00	-21.600,00	0,00
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	0,00	57.629,27	0,00	0,00	-1.463,86	0,00
111	PNAE - Fundamental	0,00	7.222,33	0,00	0,00	132,03	0,00
501	Alienação de Ativos - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.149,58	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	75,97	0,00
731	CALÇAMENTO - PATRIMÔNIO NOVO	0,00	0,00	0,00	0,00	84.077,90	0,00
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	0,00	8.380,05	0,00	0,00	4.588,89	0,00
122	PNAE - EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	576,00	0,00
512	CIDE - (Lei 10866/04, Art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,40	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente	59.037,38	88.587,52	60,00	0,00	-137.060,84	0,00
303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 -15%) - Exercício Corrente	130.379,40	153.635,69	471,32	0,00	-122.100,60	0,00
323	GABINETE ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469,10	0,00
104	25% s/demais Impostos vinc. a Educação - Exercício Corrente	19.607,81	6.193,14	0,00	0,00	-19.450,64	0,00
114	Transporte Escolar - PNATE	0,00	6.591,20	0,00	0,00	2.864,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0,00	2.228,61	0,00	0,00	11.550,23	0,00
704	PETI JORNADA	201,63	0,00	0,00	0,00	-201,63	0,00
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	0,00	10.533,31	0,00	0,00	99.700,71	0,00
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361,00	0,00
115	PNAE - PRÉ-ESCOLA	0,00	4.204,59	0,00	0,00	55,41	0,00
125	PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00
325	MEDICAMENTOS II	2.936,90	0,00	0,00	0,00	-2.936,90	0,00
495	ATENÇÃO BÁSICA	675,57	14.148,48	0,00	0,00	130.832,56	0,00
495	Saúde/PAB/Ações de Saúde - Exercício	4.038,31	0,00	0,00	0,00	-4.038,31	0,00
	Corrente						
725	CALÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	13.268,12	0,00
745	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.422,51	0,00
935	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079,67	0,00
116	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO II	0,00	26.709,74	0,00	0,00	-23.166,84	0,00
326	ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	47,95	0,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	13.524,87	0,00
736	PRODESA - COMPACTADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	23.656,18	0,00
107	SALARIO EDUCACAO	51,20	9.896,90	2,22	0,00	-7.195,64	0,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2,00	4.684,72	0,00	0,00	17.148,76	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	85.348,78	0,00
118	PNAE - CRECHE	0,00	5.002,60	0,00	0,00	517,40	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	58.897,90	0,00
728	CONVENIO PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	-19,40	0,00
738	INFRAESTRUTURA TURISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111,80	0,00
748	Revitalização do Parque Gamelão	108.074,24	0,00	38.179,21	0,00	2.779,06	0,00
709	MODULOS SANITARIOS - Exercicio Anterior	4.465,73	0,00	14,50	0,00	-4.480,23	0,00
719	CMDCA/BRDS	0,00	0,00	0,00	0,00	619,83	0,00
739	PRODESA/USINA	0,00	0,00	0,00	0,00	73.987,48	0,00
919	PAEF - PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.435,91	0,00
Total	Recursos Vinculados (I)	351.070,17	405.648,15	38.727,25	0,00	371.728,63	0,00
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	413.693,71	428.527,78	11.123,55	0,00	30.280,77	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	35,56	2.400,00	0,00	0,00	273,63	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	836,72	0,00
094	RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-201.510,33	0,00
509	GERENCIAMENTO DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,71	0,00
Total	Recursos não Vinculados(II)	413.729,27	430.927,78	11.123,55	0,00	-169.077,50	0,00
330	MS/POSTO DE SAÚDE (SEDE) UBS/REFORMA	0,00	0,00	0,00	0,00	105.716,23	0,00
331	MS/REFORMA DE UNIDADE ODONTOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
752	SEAB - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	51.240,44	0,00
124	FNDE - CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS III	0,00	217.280,71	0,00	0,00	0,00	0,00
754	SEDU/MICRO ÔNIBUS	0,00	150.000,00	0,00	0,00	-150.000,00	0,00
755	SEAB - FOSFATO	0,00	0,00	0,00	0,00	80.171,37	0,00
126	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.888,00	0,00
328	VIGIA SUS	0,00	101,69	0,00	0,00	16.695,72	0,00
329	SESA/POSTO DE SAÚDE BELA VISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.340,00	0,00
		0,00	367.382,40	0,00	0,00	347.051,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		764.799,44	1.203.958,33	49.850,80	0,00	549.702,89	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2014 as 15h e 39m.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:698D6C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
076/2014	PREGÃO PRESENCIAL	17/09/2014	30/09/2014 30/09/2014	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, COR BRANCA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	VERITÁ VEÍCULOS LTDA	57.800,00	30 (TRINTA) DIAS
077/2014	PREGÃO PRESENCIAL	17/09/2014	30/09/2014 30/09/2014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO DE PIÊN/PR	DESERTO	_____	_____

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:F656801A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 078/2014

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 078/2014
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal n.º 4.315/2014, de 27 de agosto de 2014, mediante as condições estipuladas nos subitens 6.23 (seis ponto vinte e três) e 6.24 (seis ponto vinte e quatro) do Edital de Concurso Público n.º 057/2014, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A homologação das inscrições dos candidatos com a inscrição **deferida** no presente Concurso Público, conforme relação do **Anexo I** deste Edital.

O **indeferimento** das inscrições que não registraram o pagamento da taxa de inscrição, conforme relação do **Anexo II** deste Edital.

Que o candidato que verificar qualquer divergência no seu nome (que deve ser completo e sem abreviações) ou no número do seu documento de identidade, divulgados no Anexo I deste Edital, deve encaminhar, até as 12h do dia 03/10/2014, para o e-mail ***piraquara@concursocec.com.br***, uma cópia digitalizada do seu documento de identidade, indicando o dado que deve ser corrigido.

Que o candidato que teve a inscrição **indeferida**, por falta de registro do pagamento da taxa de inscrição, poderá impetrar recurso, a partir das 8h do dia 01/10/2014 até as 17h do dia 03/10/2014, impetrando recurso dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso e protocolado na Prefeitura do Município de Piraquara, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Prefeitura do Município de Piraquara, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2014.

MARAGLAI SUZANA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

ANDREA RECH
Membro da Comissão Especial do Concurso Público

VICTOR MANUEL DA LUZ
Membro da Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO I
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Insc.	Nome do Candidato	Identidade	Cargo
44664	Abrahao Junior Borba Silveira	95921981	Professor
44017	Acir Moreira de Lima Neto	83010002	Agente Educacional
42919	Ada Batista Milioni	126092342	Agente Educacional
38882	Adailton Mendes de Oliveira	79748005	Agente Operacional
43554	Adeli Haase Reblin	44283832	Agente Educacional
42715	Ademilson da Silva	83969253	Agente Operacional
43365	Ademilson Kwiatkowsky	13.557.353-1	Agente Educacional
41386	Ademir Bonfim dos Santos	4125348	Fiscal
40577	Ademir Luiz Momolli	5.662.426-0	Agente Operacional
43667	Ademir Soares Maciel	6011958-9	Agente Operacional
40981	Adenir Vidal	50735230	Enfermeiro
42231	Adilson Cordeiro dos Santos	40476059	Motorista
42595	Adilson Neves Pereira	63850888	Agente Operacional
39464	Adilson Nunes Teixeira	27314893 X	Enfermeiro
43250	Adilson Pires de Barros	76684669	Motorista
39621	Adriana Aparecida Estraich dos Santos	79019577	Agente Administrativo
43115	Adriana Aparecida Moreira	78581948	Procurador Municipal
39954	Adriana Araujo Santos	12.751.765-7	Agente Educacional
44495	Adriana Castro Barros	8463772-6	Agente Administrativo

42368	Adriana Claudia Gomes	12.951.845-6	Professor
43636	Adriana da Costa de Souza	71182088	Agente Operacional
44669	Adriana da Silva	75311451	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44953	Adriana da Silva Barbosa	78025417	Educador Social
42075	Adriana da Silva Cipriani	91684489	Agente Administrativo
39971	Adriana da Silva Melo	5.668.983-4	Agente Operacional
42910	Adriana de Carvalho	91971526	Assistente Social
40603	Adriana de Quadros Lima	92907520	Técnico em Enfermagem
42559	Adriana de Souza Guerino	73918081	Técnico Administrativo
40081	Adriana do Rocio Daneluz	77876405	Agente Administrativo
44263	Adriana Estevam Gonçalves	100158787	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
39098	Adriana Gomes da Silva	91452740	Agente Administrativo
40104	Adriana Levinski Hamann	51381050	Assistente Social
38822	Adriana Maria Cordeiro	66885372	Agente Administrativo
42525	Adriana Motta Oliveira Correa	62092246	Agente Administrativo
40802	Adriana Patrícia Viana Rocha	64782320	Técnico Desportista
44432	Adriana Paula Vieira Soares	6440529-2	Psicólogo
42927	Adriana Rafael Teixeira	81300070	Técnico em Enfermagem
44670	Adriana Ramos de Freitas Sobral	51603648	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42823	Adriana Rita de Oliveira	77912100	Educador Social
44564	Adriana Romão da Silva	84935808	Técnico Administrativo
41193	Adriana Silva Soares	13.687.498-5	ACS - Bela Vista
39859	Adriana Simao Cortez	81213313	Técnico Administrativo
45008	Adriane Cristine Sautchuk	41583118	Agente Operacional
41587	Adriane de Moura Ribeiro	6.932.465-7	Agente Operacional
43928	Adriane dos Santos Martins	88617525	Agente Administrativo
45130	Adriane Morais da Silva	79753610	Professor
40470	Adriane Staggemeier dos Santos Domingues	96222467	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39752	Adriano Nascimento dos Santos	78491205	Fiscal
40737	Adriano Ribeiro Simoes	100602008	Agente Operacional
40095	Adriano Santiago	89931380	Educador Social
42550	Adriano Sovierzoski	49276460	Engenheiro Civil
42731	Adriano Vicente de Paulo Ferreira Gonçalves	126779950	Fiscal
43332	Adriele Fernanda da Silva Barros	10.399-510-8	Psicólogo
40783	Adrielly Zeni de Mattia	125169996	Técnico Administrativo
42668	Adryz Schwartz Bento	10457639-7	Técnico Administrativo
42253	Advens Alves de Lima	78764520	Agente Educacional
43021	Aghatta Mahara Biscoski	13.237.994-7	Técnico Administrativo
39187	Agrinaura Ferreira dos Santos	51654587	Agente Operacional
43691	Airon Costa	141639250	Educador Social
39169	Aislan José de Oliveira	66109259	Psicólogo
43904	Aislan Marcel Abdala	95505104	Procurador Municipal
43919	Aislan Pasini	135341380	Técnico Administrativo
42877	Aiton Guido Ferreira Junior	8.413.807-0	Agente de Manutenção
41342	Alaide Vicente dos Santos	58608912	Agente Operacional
40049	Alan de Almeida Licheski	13.231.185-4	Agente Educacional
44800	Alan Felipe de Souza Santos	127554960	Técnico Administrativo
40627	Alana de Carvalho	95835457	Técnico Administrativo
42388	Alana do Nascimento Oliveira	102920619	Nutricionista
42474	Alana Milenka Oliveira	105231970	Nutricionista
40651	Alanderson Essenfelder	80496656	Engenheiro Civil
40015	Albert Edmund Wammes Maravalhas	12.337.084-8	Técnico Administrativo
41724	Alberto dos Santos Forlepa	7.931.942-2	Técnico Administrativo
43429	Alboni Verene Dupkoski Aoki	1843066	Professor
39243	Alcidio Renato Marques	42354074	Professor
44004	Alcimeire Leal Faustino	97751528	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
44009	Alcindo Kruskievitz	64056611	Agente Administrativo
42922	Alcinei Ribeiro	3.155.140-4	Agente Administrativo
43893	Alcio Elis de Oliveira	75223226	Agente Administrativo
43010	Alcioni Dupkoski	2062184-2	Agente Administrativo
39801	Aldenessa Tabata Cordeiro	84864862	Agente Administrativo
40124	Aldiéllyn Marques da Silva	12.914.732-6	Enfermeiro
41037	Alecsandra Defert de Freitas	62648970	Técnico Administrativo
42685	Alesandra Cristina dos Santos	62168684	Agente Educacional
45142	Alessandra Bianca Costa	126487703	Professor
44395	Alessandra Cristina de Oliveira	82869786	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
40392	Alessandra do Nascimento	78316829	Psicólogo
45097	Alessandra dos Santos Souza	80452322	Técnico Administrativo
44288	Alessandra Moro Poplade Pereira	91104610	Assistente Social
40378	Alessandra Paula Gumiero	93081293	Biólogo
39718	Alessandra Vaz	84779229	Agente Educacional
44424	Alessandre Costa	62799242	Motorista
42838	Alessandro Cavalheiro Saito	97789665	Fiscal
44630	Alethea Patricia Canhetti	5.651.095-8	Procurador Municipal
43841	Alex Joy Kluppell de Lima	105265778	Técnico Administrativo
43085	Alex Romaniuk	65412764	Engenheiro Agrônomo
44777	Alexander Haering Gonçalves Teixeira	92993043	Procurador Municipal
44812	Alexander Philippe Braunsteins Medina	3158570-8	Técnico Administrativo
38968	Alexander Roberto dos Santos	96585454	Agente Administrativo
42537	Alexandra Elizabeth Pereira	51689976	Técnico Administrativo
43718	Alexandra Karime do Nascimento Michaltchuk	71809420	Assistente Social
43711	Alexandra Melo Schoffen	87441695	Agente Educacional
38940	Alexandra Viama Cordeiro	110685831	Professor
44279	Alexandra Viana Trindade	61377727	Técnico em Enfermagem
40018	Alexandra Yeisse Barrientos Buitron	V448556-K	Professor
44400	Alexandre	85317709	Motorista
41590	Alexandre Augusto Ferreira Grawe	93960289	Técnico em Enfermagem
44862	Alexandre Batista Ribas	77082280	Analista de Sistema
43219	Alexandre Costa de Araujo	92532909	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman

44185	Alexandre da Silva Delai	46348731X	Procurador Municipal
43293	Alexandre Ribeiro	11.100.293-2	Agente de Manutenção
41422	Alexandro de Assis Cunha	8.083.378-4	Agente Administrativo
43643	Alexandro de Oliveira	7,412,512-4	Motorista
44687	Alexia Ceve dos Santos	105483279	Agente Administrativo
39767	Alexsandra Miranda Biscoski	76946612	Professor
38857	Alexsandro Linhares Pereira	59627023	Agente Administrativo
43294	Alexsandro Moreira dos Santos	87616495	Motorista
43631	Alexssander Rodrigues	12.890.290-2	Agente Operacional
43183	Alexssandra Arcanjo Barbosa	98660496	Agente Administrativo
44278	Alexssandra de Oliveira Maia	82757163	Técnico Administrativo
41873	Alice Ostapechen Zubacz	60408114	Agente Operacional
40512	Aline Aparecida Carvalho	9.944.954-3	Agente Administrativo
44235	Aline Cibiele dos Santos	82315650	Agente Administrativo
42929	Aline Correa de Coes	103958156	Agente Educacional
40643	Aline Cristina Barbosa	93490185	Técnico Desportista
44651	Aline Cristina Carvalheiro	85396579	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41283	Aline Cristina Leal	90965921	Assistente Social
42062	Aline Cristina Luiz	996021345	Agente Operacional
39853	Aline de Fátima Lapchensk	93550013	Arquiteto
44178	Aline de Fátima Piloni	100067994	Contador
40992	Aline de Souza	94151465	Agente Operacional
39206	Aline dos Santos Luiz	9.689.985-8	Educador Social
44725	Aline Duarte	91446324	Enfermeiro
43727	Aline Fatima Piaia	9.332.523-0	Técnico Administrativo
44057	Aline Gabrielle Zerbinatti	100372622	Psicólogo
42205	Aline Lopes Silva	104467709	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40332	Aline Lucas	92601161	Técnico Administrativo
45002	Aline Marques da Silva	9936022-4	Educador Social
41778	Aline Suzane Corlassoli	98584536	Assistente Social
39363	Alinny Barbosa de Almeida	104044949	Professor
45101	Alison Gabriel de Souza	9.574.597-0	Fiscal
44239	Alisson Aglecenir Aparecido de Souza Noratto	107802142	Agente Administrativo
42061	Allan Fernando Cortes	101852512	Técnico Administrativo
42875	Allan Klissiman da Rocha	125389201	Agente Operacional
43069	Allana Gabrielle Ryszka	12.954.311-6	Técnico Administrativo
41600	Alllysson Carlos Rodrigues	85427261	Motorista
41794	Almerindo Alves da Silva	4.783.366-3	Fiscal
39547	Almir dos Santos	139123450	Fiscal
43599	Altair Aparecido Costa	107601953	Agente Operacional
43799	Altair Pereira de Souza	6836924-0	Educador Social
41996	Altair Taborda do Rosario	77288163	Agente Operacional
43126	Altemara Edina Vianna	7176009-0	Assistente Social
42184	Altemir Rocha de Siqueira	35978631	Agente Operacional
41984	Altevir da Silva	19022749	Motorista
40327	Aluisio Pollati Pschera	69185799	Agente Operacional
39335	Alvaro Carlos Cordeiro Weyll	12.420.566-2	Agente Administrativo
41107	Alvaro Hildebrando Kramar Junior	83053364	Motorista
39931	Alzenira Cristina Feitosa	86318407	Educador Social
43704	Alzira Aparecida Cordeiro	5.916.415-5	Educador Social
40227	Amadeu Pereira dos Santos	13206678	Motorista
40238	Amalia Victoria de Campos Cruz	538546761	Agente Administrativo
40513	Amanda Budniak Dias	96965354	Técnico Administrativo
43098	Amanda Camargo Nass Catarina	10.014.104-3	Técnico Administrativo
43632	Amanda Carolina Micos Biss	11.068.648-0	Técnico Administrativo
40778	Amanda Correia Batista	126898576	Técnico Administrativo
43872	Amanda de Almeida Cruz	93461754	Nutricionista
39188	Amanda de Fátima Lapchensk	102325206	Médico Veterinário
42562	Amanda Ferraz da Silveira	1,39482E+11	Procurador Municipal
39888	Amanda Galerani Thomaz	9.461.989-0	Psicólogo
42815	Amanda Gimenes de Castro Coutinho	57850728	Procurador Municipal
41803	Amanda Marilia Seabra Pereira Leite	127108277	Psicólogo
39870	Amanda Scheffer Beltramin	81971994	Biólogo
39749	Amanda Simao	11.043.477-4	Fiscal
39863	Amanda Waleska Sedlmaier	8.561.230-1	Nutricionista
39623	Amarilda Aparecida de Andrade	51906012	Agente Educacional
43522	Amarilda Claudia Soares Takemiya	5894361-4	Educador Social
41501	Amarildo da Cruz Marques	213867084	Agente Administrativo
43392	Amauri Santos Costa	69617409	Professor
43311	Amelia Rodrigues Maciel	MG8507900	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
42712	Amelia Yoshiko Hanai Bortoli	57036	Procurador Municipal
44819	Amilton da Silva Paula Filho	4015107-9	Fiscal
38839	Ana Cordeiro de Cristo	8.178-859-6	Agente Educacional
41915	Ana Carla Lopes	101486710	Agente Educacional
43665	Ana Carolina Caro	104904360	Técnico Administrativo
39266	Ana Carolina de Andrade Borges	9.153.672-2	Técnico Administrativo
41807	Ana Carolina Nogueira Pinto	71069214	Psicólogo
45091	Ana Carolina Passos de Oliveira	10.739.168-1	Terapeuta Ocupacional
42584	Ana Carolina Pitt	88185145	Técnico Administrativo
45001	Ana Carolina Santos	9.023.407-2	Agente Administrativo
39175	Ana Carolina Simao	99282096	Técnico Administrativo
42768	Ana Carolina Sobiray	12.699.346-3	Agente Educacional
41642	Ana Caroline Crisostomo da Silva	97290792	Agente Administrativo
44299	Ana Caroline de Lima	72120930	Biólogo
44696	Ana Caroline Gamborgi Vallim Lehmann	78400129	Procurador Municipal
39421	Ana Claudia Alves Ribeiro	133492461	Técnico Administrativo
44653	Ana Claudia de Souza dos Santos	66847241	ACS - Bela Vista
43077	Ana Claudia Ferreira Costa	6.278.537-3	Agente Operacional
42864	Ana Claudia Freitas	101168786	Professor
41637	Ana Claudia Valenga	66242269	Fiscal

42934	Ana Cristina do Prado	59730657	Fiscal
45121	Ana Cristina Jagas	72228111	Enfermeiro
42141	Ana Daniele dos Santos Simeão	89273919	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
39483	Ana de Fatima Poltronieri	43732188	ACS - Bela Vista
44579	Ana Débora de Souza Coelho	43996096	Técnico Administrativo
40087	Ana Elena Saravia Roberto	126278632	Técnico Administrativo
38815	Ana Eliza Muhlenhoff	85003658	Técnico Administrativo
41848	Ana Flavia Santos Nascimento	490592995	Técnico Administrativo
42526	Ana Ilheu de Faria	84522724	Agente Administrativo
41063	Ana Karoline Siqueira	9.696.555-9	Agente Educacional
42751	Ana Lucia Coutinho da Luz	58534412	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
39554	Ana Lucia da Silva Oliveira	7.117.498.0	Agente Operacional
38816	Ana Lúcia França de Souza	88726146	Técnico Florestal
41118	Ana Maria Alves dos Santos	7279319-6	Professor
39625	Ana Maria de Oliveira	35911600	Educador Social
40278	Ana Maria Fogaça	9.903887-0	Técnico Administrativo
39601	Ana Maria Lisboa dos Santos	12.693.068.2	Agente Operacional
42509	Ana Maria Raganham	129364025	Técnico Administrativo
41813	Ana Maria Ribeiro	59704346	Técnico Administrativo
41235	Ana Moeira de Souza	96899513	Técnico Administrativo
41157	Ana Paula Alves Lopes	72708580	Agente Administrativo
39917	Ana Paula Andrade de Lima	102751370	Técnico Administrativo
40057	Ana Paula Arruda de Lima	325325807	Técnico em Enfermagem
39053	Ana Paula Aurelio Costa	14073255-9	Técnico Administrativo
41811	Ana Paula Cantelli	60569207	Psicólogo
43857	Ana Paula Cherpinski	76097399	Biólogo
39259	Ana Paula Chomem	126446128	Técnico Administrativo
45146	Ana Paula Coelho Machado dos Santos	10394196-2	Fisioterapeuta
40557	Ana Paula da Silva	87119203	Agente Operacional
43811	Ana Paula Dall Ross	1092266384	Professor
40870	Ana Paula de Souza	97.854.530	Técnico Administrativo
39122	Ana Paula de Souza Gusmão	61464883	Professor
39419	Ana Paula Domingues Gomes Muller	100356910	Agente Educacional
44137	Ana Paula Ferreira	102714040	Educador Social
41731	Ana Paula Figueiredo	403060485	Agente Administrativo
44328	Ana Paula Gomes Nogueira	126670494	Técnico Administrativo
40386	Ana Paula Guimaraes de Oliveira	95922295	Técnico Administrativo
39840	Ana Paula Marques da Silva	254817592	ACS - Bela Vista
39948	Ana Paula Pereira de Witte	77531653	Agente Administrativo
43305	Ana Paula Polati de Souza	71988333	Agente Administrativo
42964	Ana Paula Santos de Carvalho	80332068	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44168	Ana Paula Santos Oliveira Borges	91184842	Técnico Administrativo
41622	Ana Paula Schwedler	73942780	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
39540	Ana Paula Soares do Nascimento	91187477	Técnico Administrativo
43798	Ana Rita Lisot Oneda	126771975	Professor
40795	Ana Silva de Paula	103298030	Técnico em Enfermagem
41341	Anamaria da Silva Gutierrez da Fonseca	110686404	Professor
41059	Ananci Verginia da Costa	64191535	Técnico Administrativo
38788	Ananda Marcelly Ferreira	100531232	Técnico Administrativo
44857	Anderson Belo da Silveira	882951	Educador Social
41094	Anderson da Silva Castro	7008517383	Agente Operacional
41669	Anderson da Silva Ribas	5342467-8	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
44752	Anderson de Roma Porteiro Dias	345763786	Técnico Administrativo
42444	Anderson Dionis Leite	69714927	Técnico Administrativo
44365	Anderson Dobins	59916793	Psicólogo
42146	Anderson dos Santos	79494453	Fisioterapeuta
39984	Anderson Jose Golombieski	80766211	Técnico Administrativo
44542	Anderson Luiz Barbosa da Silva	76537232	Agente Administrativo
43380	Anderson Luiz Carnim	87132331	Agente Administrativo
40626	Anderson Marafigo Berbecki	125598714	Agente Operacional
39047	Anderson Radcheski	95471404	Técnico Administrativo
44450	Anderson Redede Cavalcanti	6 557 971-5	Motorista
39390	Anderson Reich	8346888-2	Fiscal
44196	André Alves de Oliveira	107021221	Agente Administrativo
41434	Andre Amaral Silva	131162103	Professor
43405	André Henrique dos Santos Barez	45201835-3	Educador Social
40194	Andre Joaquim Vidal de Oliveira	110073364	Técnico Administrativo
41494	André Luis Jacomin	66065545	Procurador Municipal
39208	Andre Luiz de Lacerda	91999382	Técnico Administrativo
44955	André Luiz dos Santos Neto	87951189	Procurador Municipal
39710	André Luiz Struginski	92804429	Motorista
44377	André Paulo Branco	107023461	Técnico Administrativo
39435	Andre Poltronieri Bertollo	87253961	Motorista
42536	Andrea Aparecida Bueno	8.153.398-9	Agente Operacional
43839	Andréa Barbieri	21.690.329	Técnico Administrativo
42401	Andrea Calegari	85917374	Procurador Municipal
41927	Andrea Cristina dos Santos	8.454.741-7	Fiscal
39753	Andrea Cruz do Prado	48971695	Professor
41862	Andrea Garcia de Oliveira	10.966.560-6	Contador
40025	Andrea Picheth	4.215.208-0	Técnico Administrativo
44571	Andréa Pieper	136911635	Fisioterapeuta
42116	Andréa Rodrigues Ribeiro Moura	61640851	Agente Administrativo
40727	Andréa Sereno Roman	6.903.740-2	Psicólogo
40545	Andrea Vieira de Barros Ramahlo	98681965	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
39990	Andrei Brunorio Beetz	10.404.501-4	Agente Operacional
43444	Andrei Souza Santos	99499320	Técnico em Enfermagem
39682	Andreia Aparecida da Silva de Souza	56073507	Agente Administrativo
44007	Andreia Aparecida Franca Saldanha	93518314	Técnico Administrativo
42959	Andreia Aparecida Madureira	45504280	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza

43430	Andreia Aparecida Souza Santos	86538997	Agente Administrativo
42863	Andreia Castro Jez	77877592	Professor
44274	Andreia Cordeiro Santiago	87006514	Agente Educacional
42978	Andréia Correia da Luz da Cruz	8542738 5	Agente Administrativo
40507	Andreia da Silva Hoffet	95506828	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
40729	Andreia da Silva Sales	76586853	Agente Educacional
44552	Andreia de Andrade Evangelista	8.335.328-7	Técnico Administrativo
39568	Andréia de Vasconcelos Silva	843054146	Psicólogo
41795	Andreia Gomes Pereira Hunjas	91956217	Agente Administrativo
44679	Andreia Guimaraes Jez	66533510	Professor
41616	Andreia Kavstski da Silva Santos	67126700	Agente Administrativo
41238	Andreia Nascimento Braz	8.525.381-6	Professor
42972	Andreia Regina Subtil	7079823-9	Agente Operacional
41031	Andreia Rocha de Lima	87635171	Fiscal
44200	Andreia Seniski Silva	9124166-8	Médico Veterinário
40632	Andreiacristina da Silva	8241.322-7	Professor
44367	Andremar Saddock de Sa	62799471	Motorista
39052	Andressa Lima Rodrigues da Cruz	104920896	Agente Administrativo
43790	Andressa Alessandra Polachini	10556108-3	Arquiteto
41075	Andressa Azevedo dos Santos	9.390.489-3	Técnico Administrativo
40002	Andressa da Cruz Amora	110919107	Agente Administrativo
42072	Andressa da Silva Cipriani	126816871	Agente Administrativo
44905	Andressa de Assis Prestes	71520900	Agente Administrativo
40200	Andressa de Lima de Souza	13.158.584-5	Educador Social
39395	Andressa de Oliveira Silva	13132123-6	Agente Administrativo
41742	Andressa de Siqueira Boska	8.500.689-4	Técnico Administrativo
43511	Andressa dos Santos	10.395.960-8	Agente Educacional
43757	Andressa Lais Oliveira de Souza	110686900	Agente Educacional
39396	Andressa Lima de Paula	105463138	Técnico Administrativo
45102	Andressa Marczak da Costa	97425183	Técnico Administrativo
43557	Andressa Martins Pires	8.331.867-8	Agente Administrativo
41571	Andressa Maximo	86268213	Enfermeiro
39203	Andressa Regina de Oliveira Barros	1283338349	Agente Administrativo
44188	Andressa Rodrigues Hartmann	102583604	Educador Social
44881	Andressa Tais Scalco Varela	81944652	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42649	Andressa Terra de Souza Giroldo	96367490	Técnico Administrativo
42908	Andrey Alberto de Souza de Lara	124593760	Professor
39641	Andriele da Silva Lourenço	128888861	Professor
42071	Andrily Schwartz Bento Dias	68989540	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42659	Andrizy Schwartz Bento	104576311	Técnico Administrativo
39932	Andryel Lincoln de Castro Voigt	88590708	Procurador Municipal
42078	Anelize Hartwig	102138287	Professor
39444	Angela Aparecida Gomes	6899192-7	Técnico Administrativo
40864	Angela Aparecida Leineker	41694530	Agente Administrativo
40788	Angela Caroline Kreling	90708147	Técnico Administrativo
44482	Angela Cristina Antunes da Silva	85427091	Técnico Administrativo
45020	Angela Cristina Sales	12.892.871-5	Fiscal
43879	Angela da Silva de Lara	62909927	Engenheiro Civil
40787	Angela Damasceno Santana	59653695	Professor
43600	Angela do Carmo Jez	88273354	Assistente Social
41096	Angela Maria de Oliveira Felix	6.584.323-4	Agente Educacional
43454	Angela Maria Moretto dos Santos	34878765	Técnico Florestal
40174	Angela Maria Rosa	64249223	Agente Administrativo
41677	Angela Maria S F da Silva	70373343	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41027	Angela Zraik	16740438	Engenheiro Civil
39300	Angelica Aparecida Bazzei Gomes	76188939	Agente Operacional
39423	Angelica Jeniffer de Fatima Pereira	103995248	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
43730	Angélica Lopes da Silva	104468357	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44286	Angelica Machado Radael	6068692281	Agente Administrativo
41610	Angélica Pedroso dos Santos	6.806.342.6	Professor
41964	Angelicva de Cassia Nunes Kohut	8897259-7	Agente Educacional
43916	Angelita Aparecida Jacomelli Rodrigues Lemos	6105041	Técnico em Enfermagem
40078	Angelita Átila Braga Albini	63758574	Professor
40644	Angelita de Carvalho Souza	82630805	Professor
38907	Angelita de Senna da Costa	105085648	Agente Operacional
42220	Angelita Favoreto Tavares	79927686	Agente Administrativo
39330	Angelita Pereira Jacinto	63380660	Professor
43634	Angelo Jose Simoes de Oliveira	68536324	Motorista
39929	Angelo Marcelo de Oliveira Santos	513210041	Agente de Manutenção
43935	Angelo Marcio de Souza	76897913	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
42911	Aniele de Oliveira Talini	108857536	Educador Social
39156	Anita Kolicheski Pitombeira	8.231.291-9	Psicólogo
43034	Anna Christinne Feldhaus Lenzi Costeira	6893295	Enfermeiro
40959	Anna Graziele da Silva Tifoski Gonçalves	108613874	Agente Administrativo
42621	Anna Lucia Barom Roman	102886356	Professor
41050	Anna Maria de Camargo Linhares	83426470	Nutricionista
42357	Anna Paula Carneiro da Costa	64101757	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
39161	Anne Caroline Babio	12.501.204-3	Professor
44355	Annie Christine Ribeiro	61079050	Enfermeiro
44126	Antonia Alair Uchoa Sobrinho	65586029	Agente Administrativo
39134	Antonia Alair Uchoa Sobrinho	65586029	Técnico Administrativo
42882	Antônia Batista	77550887	Agente Educacional
41426	Antonia de Melo Ruzenski	6786318-6	Professor
41779	Antonia Vilma de Lara	85855387	Técnico em Enfermagem
44238	Antonio Braz dos Santos	4.047.462-5	Agente Operacional
41821	Antonio Carlos Bueno Ferreira	87213269	Motorista
43807	Antonio Carlos de Souza	6667760	Técnico Administrativo
41048	Antonio Carlos de Souza Gusmão	61464832	Técnico Desportista

40374	Antonio Carlos Ferraz de Castilho	16962171	Fiscal
40768	Antonio Cesar Ferreira	3091268-3	Fiscal
44118	Antonio da Silva Neves	97732221	Fiscal
44837	Antonio Lopes	31930308	Agente Operacional
44159	Antonio Roberto de Souza Coelho	3.952.430-9	Técnico Administrativo
43275	Antonio Rodrigo Ostroski Kuroski	8.269.927-9	Contador
40690	Antonio Xavier Moreno	41890770	Operador de Máquinas
43050	Any Gabriela Carelli Ribeiro	123747704	Professor
43948	Aparecida Cleusa Marques de Medeiros	52605172	Técnico Administrativo
44043	Aparecida da Silva Reis	1544899	Agente Operacional
43947	Aparecida Elizabeth Silva Lima	50098320	Técnico em Enfermagem
40088	Aparecida Jesus Silva de Lima	50527492	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
40930	Aparecida Matioli Rocha	5474527-3	Agente Educacional
39803	Aparecida Rosa de Lima	60027099	Professor
41968	Aparicio Pereira dos Santos	6922820-8	Agente Operacional
39634	Apollyana Oliveira da Rosa	10041400-7	Técnico Administrativo
39974	Aqueliane Batista Soares	123747470	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
44743	Aquesa Queren Gelio de Sa	7067348	Educador Social
39080	Araceli Talita Nunes de Oles Barreto	91608359	Técnico Administrativo
42512	Ari Roberto de Souza	59661108	ACS - Bela Vista
42023	Ariane Alves Crispim	110983271	Agente Administrativo
44896	Ariane Mazieiro Soares	83951125	Agente Administrativo
39027	Ariane Zaze de Almeida	125119093	Educador Social
43926	Ariete Valquiria Guerra Morais Castro	59445677	Agente Educacional
44248	Arildo Alves Bellemer	70259524	Técnico Florestal
44538	Arlete Alves de Jesus Kowalski	36124920	Professor
42310	Arlinda Aparecida do Nascimento	50402223	Assistente Social
44445	Arthur Ernesto Hahnemann	91255090	Agente Administrativo
42287	Arthur George de Oliveira	123323238	Agente Administrativo
40263	Astrid Souza de Moraes	69621074	Agente Educacional
43394	Audrin Almeida Mathias	8.445.230-0	Técnico Administrativo
39159	Augusta da Silva	38884581	Agente Operacional
44754	Augusto Oliveira Sancho Cambuy	92783499	Fiscal
40258	Auli Cardoso de Sousa	2,50084E+11	Técnico em Enfermagem
43791	Aureliandro de Lima Alves de Oliveira	99278943	Agente Operacional
41621	Auria Eliane Hammerschmitt	54506562	Enfermeiro
43944	Auriane de Feritas Grott	6.607.6727-7	Agente Educacional
44142	Azuil Vieira Ramos Junior	9938131-0	Fiscal
42761	Bárbara Beber Lopes	90615041	Fisioterapeuta
39240	Bárbara Cordeiro Santos	9051871-2	Fisioterapeuta
40710	Barbara Cristina Manesco Bittencourt	75826753	Professor
44580	Barbara Daiana Santos	12691591-8	Agente Operacional
44120	Bárbara Jocasta Nunes de Almeida	127516286	Agente Educacional
41090	Barbara Junia Catão Ferreira	110688300	Agente Operacional
42680	Barbara Maria Machado	110434255	Técnico em Enfermagem
40264	Barbara Prado Zerbatto	9.030.187-0	Psicólogo
42779	Bárbara Rafaela Róque Barbosa	108059974	Técnico Administrativo
38776	Bárbara Schneider Sauerbier	12.549.215-0	Técnico Administrativo
44910	Barbara Slompo Walkiu	99998717	Técnico Administrativo
42129	Basilio Miranda	1906399	Agente Operacional
43993	Beatris dos Santos	95764258	Educador Social
42394	Beatriz Barros Kluppell	97373647	Agente Administrativo
44045	Beatriz de Lima Bueno	89454433	Motorista
44850	Beatriz Mateus da Rosa	103921945	Agente Administrativo
40321	Beatriz Mendes	94709610	Técnico Administrativo
39988	Beatriz Rocha de Barros	61857508	Agente Operacional
43813	Beatriz Schemberg de Oliveira	62868031	Enfermeiro
44946	Beatriz Viana Rocha Fagundes	123922247	Técnico Administrativo
43229	Belmiro Witt Neto	84045047	Engenheiro Agrônomo
40040	Benhur Ulisses Crescencio	8.799.114-4	Técnico Administrativo
44551	Bento Luis da Silva	132221553	Agente Administrativo
39059	Bernadete Fatima Borges da Silva Santos	58653934	Técnico em Enfermagem
44682	Bernadete Gomes	4.525.529-8	Professor
42489	Bernardo Ariel Macaroff Besciak	78082801	Psicólogo
42825	Bianca Caroline Ramos Ribeiro	135414590	Técnico Administrativo
42969	Bianca Isabele Pá de Faria	128806792	Agente Administrativo
42784	Bianca Millarch	85184687	ACS - Bela Vista
44184	Bianca Pupo Tomaz	126063857	Técnico Administrativo
41550	Bianca Sanches	132285462	Técnico Administrativo
40665	Bianca Sontak Neto	123559118	Professor
44519	Brasilina Rosa Santi Carvalho	129822597	Motorista
39039	Brenda Belmiro dos Santos	127422125	Agente Educacional
40009	Brenda Carla Keques Matorizen	129576006	Professor
44191	Brenda Evelin Cordeiro dos Santos	130325408	Agente Educacional
44504	Brennda Ribeiro	8595229970	Professor
41223	Bruna Amanda Belenda Artigas	125480837	Técnico Administrativo
44237	Bruna André Fogaça Raos	42.455.020-9	Professor
39339	Bruna Barcellos Lourenço Saraiva	73650011	Enfermeiro
41411	Bruna Carolina Araujo	102333152	Assistente Social
43128	Bruna Carolina Batista	102889860	Engenheiro Civil
38920	Bruna Carvalho de Souza	47473646-5	Técnico Administrativo
42670	Bruna Cordeiro Charello	102019725	Professor
42376	Bruna Cristina da Silva	132138796	Técnico Administrativo
44016	Bruna de Oliveira e Silva	93701313	Psicólogo
44908	Bruna de Souza Meni	85761773	Nutricionista
41786	Bruna de Souza Santos	87126935	Terapeuta Ocupacional
44455	Bruna Emanuelly Cardoso de Witte	11.068-707-9	Técnico Administrativo
44869	Bruna Fernanda Souza da Silva	12,446,632-6	Agente Administrativo
44456	Bruna Gasperi Rubik	5091263	Enfermeiro
41374	Bruna Graziele Pina	100756803	Agente Administrativo

43337	Bruna Grazielle Gonçalves	9395509-5	Professor
41239	Bruna Janniffer Ponczek	9.898.505-0	Professor
43112	Bruna Karine Mehl	123550927	Agente Operacional
39107	Bruna Lais Pereira Lima	1239417730	Técnico Administrativo
42084	Bruna Maria de Almeida	49718306	Agente Operacional
42792	Bruna Morali Pinto	125074367	Técnico Florestal
42069	Bruna Rafaela Caitano de Freitas	10.064.667-6	Educador Social
43782	Bruna Rafaela Gomes Souza	109618152	Técnico Administrativo
43362	Bruna Riello	44660008	Técnico Administrativo
44984	Bruna Salgado de Lima	95922503	Professor
43378	Bruna Stefany Kleves	13.445.059-2	Técnico Administrativo
39165	Bruna Suelen Soares Kaefer	124832675	Técnico Administrativo
42167	Bruna Sueli Oliveira do Nascimento	132845212	Técnico Administrativo
42173	Brunna Carla Prudlik	12337879-2	Professor
42332	Brunna Janine Victorino	82077596	Biólogo
39388	Brunno Silva Graça	7.952.889-7	Técnico Desportista
43903	Brunno Vinicius Oliveira de Souza	79110086	Técnico Administrativo
44756	Bruno Cesar de Araujo	80176295	Fiscal
44798	Bruno Conrado Cruz	96333234	Fiscal
40216	Bruno de Oliveira	96209584	Agente Educacional
43299	Bruno Goulart Vasconcelos	88793447	Procurador Municipal
42884	Bruno Henrique Amaral Machado	126259727	Técnico Administrativo
43447	Bruno Henrique Matos Silva	11.007.333-0	Agente Educacional
40697	Bruno Ivandel Veloso de Oliveira	97852685	Técnico Administrativo
45030	Bruno Leal	32527872-6	Técnico Administrativo
41874	Bruno Lucio	90128752	Educador Social
43539	Bruno Luis Brucinski Pinto	80995237	Fiscal
40077	Bruno Maba de Oliveira	83253053	Motorista
41377	Bruno Rodiney Pina	131156170	Agente Operacional
42820	Bruno Santos da Silveira	107600981	Agente de Manutenção
43363	Bruno Silva de Oliveira	134387542	Agente Administrativo
40859	Bryan Ferreira da Silva	132701377	Agente Administrativo
41639	Bryan Koeman Micos	134966343	Agente Educacional
44697	Cacio Arruda	94074690	Técnico Administrativo
44830	Cainã Gabriel de Andrade	129595183	Técnico Administrativo
40950	Caio César Rosauro	103925827	Técnico Administrativo
43686	Caio Vinicius Alves Andrade	99321962	Motorista
44667	Camila Amanda dos Santos	108409932	Terapeuta Ocupacional
40769	Camila Aparecida Machado	124894255	Técnico Administrativo
41850	Camila Bariviera	4612048	Nutricionista
41083	Camila Camargo	13.289.574-0	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
40359	Camila Cezar Costa	103878519	Técnico em Enfermagem
44898	Camila Chamberlain da Silva	136445391	Agente Educacional
43352	Camila Constantino de Oliveira	82419454	Nutricionista
40875	Camila da Costa	133600604	Educador Social
43292	Camila da Silva	124659221	Professor
44403	Camila de Barros Cordeiro	131129238	ACS - Unidade de Saúde João Airto Fabro
43003	Camila de Freitas	102587073	Fisioterapeuta
40541	Camila de Oliveira	99780770	Nutricionista
42374	Camila de Oliveira	107227008	Técnico Administrativo
38969	Camila de Oliveira Rodrigues Fernandes	103377960	Técnico Administrativo
40408	Camila Ernesta Abrantes	108845287	Técnico Administrativo
41924	Camila Garcia dos Santos	11,068,691-9	Técnico Administrativo
43976	Camila Henrique dos Santos	99401397	Procurador Municipal
38939	Camila Leal Voltolini	13.231.890-5	Agente Administrativo
44193	Camila Loyoa de Souza de Britto	109617849	Professor
42113	Camila Manoel da Silva	11.118.168-3	Técnico Administrativo
41248	Camila Moreira Gonçalves	101173305	Educador Social
42963	Camila Moreira Landin	12.838.375-1	Agente Educacional
40480	Camila Nascimento de Souza	102617398	Professor
41948	Camila Pereira de Mello	69030882	Engenheiro Civil
44623	Camila Pereira dos Santos	13260427-4	Fiscal
38942	Camila Ribeiro Pires	133711511	Técnico Administrativo
42451	Camila Ribeiro Pontes	126763603	Fiscal
41525	Camila Romaniow Galvão	102717490	Psicólogo
44374	Camile Aparecida Alves Ferreira Cordeiro	100741296	Agente Administrativo
41017	Camile Bremer Esteves	82555390	Técnico Administrativo
40786	Camile Cristina Aparecida de Araújo Batista Celestino	123573587	Professor
38975	Camilla Kavalli	97163979	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42145	Camilla Paola Schwerz	89019109	Assistente Social
38932	Camilla Wandembruck de Freitas	10.411.292-7	Técnico Administrativo
44129	Camille Andressa Vaccari	107028269	Procurador Municipal
39215	Camille Caterine Brites	89476607	Técnico Administrativo
44789	Camille de Souza Simoes Gomes	93550633	Agente Administrativo
45019	Caren Cartins Pereira	11.068.789-3	Agente Educacional
40188	Cariane Batista Kilijanczuk	92534936	Agente Operacional
41106	Carina de Fatima da Silva Paes	109729167	Agente Educacional
41268	Carine de Paula Klupppell	77681671	Professor
41095	Carla Casagrande	98354115	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40008	Carla Cristiane Braz Borges	94649285	Agente Administrativo
44629	Carla da Luiza Vargas Marcondes	6.163.298-0	Agente Administrativo
41632	Carla Janaina Quirino de Paula	8.331.848.1	Agente Administrativo
43566	Carla Patricia dos Santos	13267858	Enfermeiro
40464	Carla Regina Lorentz	128648860	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
38801	Carla Renata Pinto	108076496	Técnico Administrativo
38836	Carlos Alberto Borges Pereira Junior	99667460	Técnico Administrativo
39895	Carlos Alberto Fontoura Alves	47679538752	Agente Operacional
39633	Carlos Alexandre Bertollo Leite	87941396	Agente Operacional

40544	Carlos Catao Ferreira	129964839	Técnico Administrativo
41298	Carlos Cidenei Gehrke	72991095	Educador Social
44291	Carlos Eduardo Cordeiro	77518380	Agente Operacional
44652	Carlos Eduardo Pauluk	4.224.145-8	Agente Administrativo
42076	Carlos Henrique Moraes Antonio	8.322.532-7	Técnico Administrativo
44761	Carlos Mario Leonço	95990215	Agente Educacional
39043	Carlos Roberto Alves	6270101-3	Agente Operacional
41252	Carlos Roberto Alves de Souza	79349283	Enfermeiro
39930	Carlos Roberto Cardoso Jacinto	227663019	Procurador Municipal
43322	Carlos Roberto dos Santos	466199-7	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
44854	Carlos Roberto dos Santos	466199-7	Agente Educacional
40336	Carlos Roberto Farias Filho	81450579	Técnico Administrativo
38817	Carlos Sauer Belão	5.213.705-5	Técnico Administrativo
40863	Carlos Sergio Ribeiro da Cruz	68508363	Motorista
42774	Carlos Vinicius de Farias	1526602	Professor
40595	Carmen Lucia Marçal	59323644	Agente Educacional
44481	Carmen Lucia Martins Alves	1.906.306	Agente Operacional
43612	Carmen Lucia Sikora	79423114	Arquiteto
39273	Carmen Lucia Vieira Seve	4 192 983-9	Fiscal
42447	Carolina Crisostomo	13095737-4	Agente Administrativo
40785	Carolina da Silva	63365254	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43398	Carolina de Oliveira Aprígio	97027219	Médico Veterinário
39511	Carolina dos Santos Machado	110073631	Fisioterapeuta
39022	Carolina Fabro D´almeida	93897013	Agente Administrativo
44723	Carolina Kozechen	133942750	Agente Administrativo
42623	Carolina Mazepa Simião	101487342	Biólogo
38944	Carolina Ribeiro Pires	133711805	Técnico Administrativo
44688	Carolina Rodrigues	92466698	Agente Administrativo
43918	Carolina Rodrigues Lemos	101605396	Professor
40718	Carolina Soares da Silva Figueiredo	77017232	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41972	Caroline Albach Hoffmann	109111724	Assistente Social
44128	Caroline Aparecida dos Anjos Schimiloski	12.511.911-5	Agente Administrativo
42011	Caroline Beetz Martins	96824653	Agente Administrativo
43408	Caroline Denise dos Santos	93.002.660	Fisioterapeuta
39392	Caroline Ferreira	130947360	Agente Administrativo
38877	Caroline Jess Honório Silva	8923114-0	Educador Social
39893	Caroline Kazmierczak Dutra de Moraes	9845409-8	Técnico Administrativo
44492	Caroline Lopes Crefta	9.583.509 0	Agente Administrativo
40097	Caroline Machado de Alvarenga	11.062.257-0	Técnico Administrativo
42549	Caroline Mansano Cordeiro	89385482	Técnico Administrativo
43313	Caroline Mota Galkowski	100602440	Professor
43812	Caroline Rodrigues da Silva	127099995	Fiscal
43436	Caroline Rodrigues Dove	133773991	Técnico Administrativo
44471	Caroline Trevizan	97275190	Biólogo
42052	Carolini Proença da Luz Rocha	129455624	Agente Administrativo
43818	Carolinne Roque de Freitas	95858732	Psicólogo
42045	Carolyne Biscotto Calixto	108843950	Agente Administrativo
43196	Cassia da Costa de Morais	105617798	Agente Administrativo
44600	Cassia Marcela Rosauro	124547660	Fiscal
44245	Cassia Tiller	94087511	Professor
43535	Cassiane dos Santos Nunes	107600060	Contador
42950	Cassio Bozza Cordeiro	96965524	Técnico Administrativo
40645	Cassio de Souza Kluppell	89959012	Motorista
41154	Catia de Oliveira Picancio	69243622	Técnico Administrativo
43529	Catia Gomes Nogueira	77633073	Agente Operacional
40017	Catia Keques Matorizen	95.588.1-20	Agente Administrativo
40861	Catia Motta da Silva	1077273686	Procurador Municipal
43980	Catrielen Caroline Escandelari Santos	99943939	Agente Educacional
40662	Caudelia da Silva Bueno	88095391	Agente Educacional
44675	Celi de Campos Rosa	33852070	Fiscal
44342	Celia Brugge Gloden	60813051	Técnico em Enfermagem
44676	Celiaaparecidaleonardowolff	56339531	Professor
42587	Celina Fillies do Nascimento	4046407/SSPSC	Psicólogo
40900	Celso Alves de Andrade	45138356	Motorista
41919	Celso Luiz Bély	31711452	Assistente Social
42925	Cesar Augusto Gysi	10.631.785-2	Agente Operacional
39662	Cesar Augusto Pires Fabro	128663762	Técnico Administrativo
42767	Cesar Augusto Pitta Carvalho	61255460	Procurador Municipal
38774	Cezar Henrique Dias de Barros	69242952	Contador
44180	Charles de Andrade Barros	196695478	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44127	Charlie do Nascimento	71183840	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
42639	Charline Andressa da Silva	85444158	Professor
39704	Charlles Maycon Jorge	88118880	Técnico Administrativo
43683	Charlys Adriano Araujo	76898162	Motorista
40560	Chenerri Cristofolli	101441377	Nutricionista
40235	Chiara Mariele Gurgacz Destro	3443359	Arquiteto
40926	Christiane da Silva	98152156	ACS - Bela Vista
44590	Christiane de Oliveira	5.057.925-5	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39361	Christina Celia Coelli Barea	51493940	Professor
44232	Christina Maria Schuber de Souza	1.216.698-2	Professor
43638	Chrystian Luis Pinheiro	12.833.304-5	Agente Operacional
39499	Cibele Bastos Pinto	131341601	Técnico Administrativo
40455	Cibele de Cassia Martins Zanoni	9688.991-7	Agente Educacional
43621	Cibele Oliveira da Silva	57118059	Técnico Administrativo
45043	Cicera Kelma Oliveira Vumdervarde	8292324-1	Fiscal
44780	Cicera Rosani dos Santos	41061855	Professor
40640	Cid Rodrigo Rodriguez Espínola	70549506	Biólogo

43372	Cilda Pereira Padilha	13791481	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
44596	Cilmara Ribeiro Almeida	86218399	Agente Operacional
40994	Cintia Armstrong Ostroski	79571695	Terapeuta Ocupacional
44993	Cintia Mari Gonçalves	59466585	Técnico Administrativo
42458	Cintya Yokoyama	98869557	Nutricionista
42183	Cirlene dos Santos	101111300	Agente Operacional
39734	Clair Antonia Santos Noviski	103338727	Professor
41212	Clara Rosa Anastácio Pedro	24254697-3	Agente Operacional
39794	Clarice Aparecida Santos da Silva	133890416	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
41765	Clarice de Fatima Lopes de Medeiros	83.241-047	Técnico Administrativo
44027	Clarice dos Santos Piza	6.215.160-9	Agente Educacional
43729	Clarice Machado	70103192	Educador Social
39905	Clarissa Assis Brigido	88789377	Nutricionista
41879	Claudemir Daniel Marins	18733963	Contador
39584	Claudemir de Oliveira Dias	63201081	Agente Operacional
44210	Claudete da Costa Tavares	6.228.879-5	Professor
40298	Claudete Teresinha Pereira	1858667	Técnico Administrativo
39064	Claudia Adriana Bagatim	49824670	Técnico Administrativo
41003	Claudia Barbosa de Campos	73271908	Técnico em Enfermagem
41838	Claudia Cordeiro de Souza	90926691	Profissional de Nível Superior - Artes Cênicas
40629	Claudia de Azevedo Hilcko	77393285	Agente Administrativo
39079	Claudia dos Santos do Nascimento	8564930-2	Agente Educacional
41617	Claudia Maria de Jesus	6.059.087-7	Professor
41340	Claudia Maria Minini da Silva	62763000	Médico Veterinário
43011	Claudia Mendes Nogueira	3,451,711-8	Agente Administrativo
43338	Claudia Regina Alves dos Reis	6.131.457.1	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
39228	Claudia Rosana Marques Matos	248209462	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41576	Claudia Soto Rodriguez	4.447.566.9	Procurador Municipal
40709	Claudiane Vitto dos Santos	107027190	Técnico Administrativo
42735	Claudielly dos Santos Hekavey	88591380	Biólogo
44647	Claudinei Cenci de Paula	72027647	Agente de Manutenção
40148	Claudinei Pereira Carvalho	70.496.313	Motorista
40477	Claudinei Ribeiro Leite	77917381	Motorista
42484	Claudinei Souza da Fe	5332515-7	Agente Operacional
41858	Claudineia Gonçalves dos Santos Machado	107445269	Agente Operacional
44431	Claudiney Alves dos Santos	6263859.1	Motorista
43723	Claudino Pereira Junior	95922473	Agente de Manutenção
41420	Claudio de Ssis Ramos	13.027.071-9	Agente Administrativo
44925	Claudio Drechsler	6.855.380-6	Agente Administrativo
42938	Claudirene Martins	88982207	Educador Social
39495	Clayton Souza Passos	29.307.230-9	Agente Educacional
44741	Cléa Mara Dolenga Ramos	38847988	Assistente Social
42470	Cledio Bach Gomes de Castro	78046058	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41738	Cleide Alves Gonçalves	322476392	Agente Educacional
40434	Cleide Calisto Ramos	5745696-5	Técnico em Enfermagem
41407	Cleide Dias Ramalho	8297409483	Técnico Administrativo
40830	Cleidemara de Souza Marinho	97233870	Agente Administrativo
44470	Cleir Aparecida Leme do Prado	38346458	Assistente Social
41495	Cleir Lima Vieira	10525550-0	Agente Educacional
43151	Cleiton Guerra	101205703	Fiscal
42785	Cléo de Souza Venção	68855004	Enfermeiro
40570	Cleonice Garbuio Bortoli	8.897.566-9	Fisioterapeuta
44160	Cleonice Nunes Carneiro da Silva	49270399	Agente Educacional
40625	Cleonice Rosa	88184785	Agente Educacional
44246	Cleotony Demerval Bescorovaine	40276955	Motorista
43104	Cleudilene Robinson dos Santos	97589852	Técnico Administrativo
39173	Cleudineia Mendes Silva Guetten	54508603	Técnico Administrativo
44556	Cleusa Ferreira de Macedo	4482090-0	Agente Operacional
43829	Cleusa Vitória Lafuente	14475133	Assistente Social
44690	Cleusaira Robinson dos Santos	61928693	Técnico Administrativo
42035	Cleusy Mary Domingos	49696469	Professor
41436	Cleuza Maria Pereira	62119330	Professor
41476	Cleuza Mendes da Costa	47237440	Assistente Social
44359	Cleverson Antunes de Almeida	7.561.348-2	Fiscal
45128	Cleverson Carvalho Carneiro	5244478	Procurador Municipal
44900	Cleverson Chrisostomo Wandembruck Biscotto	132393982	Agente de Manutenção
43548	Cleverson Nogueira do Amaral	128014713	Fiscal
40530	Cleverson Rodrigues Alves	75041390	Agente Operacional
39877	Cleyton Angeli	7.220.788-2	Agente Operacional
41585	Cleyton Rodrigo da Silva Miranda	7.836.263-4	Técnico Administrativo
39845	Clodoaldo Salvador	70520443	Agente Operacional
44105	Clóves Pontarolo	83692723	Professor
44842	Clovis Renato Valperes	77656200	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
40723	Conceiçao Aparecida Moreira	100369173	Agente Operacional
43661	Cris Alvetti de Freitas	8381093-9	Agente Administrativo
42018	Crislaine Gonçalves Vassão de Campos	75683138	Procurador Municipal
39837	Cristhiane Reblin da Silva	124488230	Agente Educacional
41313	Cristian Klentfelt	6948691-6	Fiscal
42975	Cristiana Gomes Engelhardt	58718700	Técnico Administrativo
41457	Cristiane Alves Silva	98762019	Nutricionista
41055	Cristiane Aparecida Bontorin	75085338	Agente Administrativo
41466	Cristiane Aparecida da Cunha	98208119	Agente Educacional
38824	Cristiane Aparecida de Freitas Belão	6.750.912-9	Técnico Administrativo
40313	Cristiane Aparecida Jess	67574613	Agente Administrativo
42266	Cristiane Beetz	5.693.798-6	Fiscal
44821	Cristiane da Cruz Barbosa	107601546	Agente Operacional
40267	Cristiane da Silva Cabreira Borges	72832230	Agente Administrativo
44595	Cristiane da Silva Jez	73369541	Assistente Social
42037	Cristiane de Assis Fabricio	91471108	Agente Administrativo

41315	Cristiane de Oliveira Santos	522165646	Técnico em Enfermagem
40036	Cristiane Fernanda Mendes	94993849	Agente Administrativo
42385	Cristiane Lopes Batista	82622802	Técnico em Enfermagem
41901	Cristiane Machado Santos da Silva	75195338	Técnico Administrativo
40137	Cristiane Melendi de Moraes	84408280	Professor
39417	Cristiane Noronhadesiderio	96.258.640	Assistente Social
43518	Cristiane PÁris	4383748	Biólogo
42888	Cristiane Rocha Amaral	70666120	Agente Administrativo
40505	Cristiane Rodrigues Brudeck Alberti	5.623.455.1	ACS - Bela Vista
43150	Cristiano Milet Brandão	39462541	Procurador Municipal
44746	Cristie Thais de Macedo do Nascimento Faria	10,773,466,0	Agente Administrativo
42658	Cristina Caproni da Silva	68248108	Psicólogo
42196	Cristina de Fátima Velloso Hinça	38018760	Técnico Administrativo
44886	Cristina Garbuio Bortoli	129527803	Técnico Administrativo
42130	Cristina Tolêdo de Almeida	32.836.584-1	Técnico Administrativo
41615	Cristina Valeria Stonoga	10.309.767-3	Professor
41012	Cristopheer Quekes	108117443	Agente Administrativo
39482	Crystyane Rengel Boeira	97233519	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
39558	Cyntia Cristina Baumann	6.157.401-8	Professor
40387	Dafne Thaíssa Mineguel Assis	9.030.183-7	Psicólogo
40257	Dagobertp Berbecki	64073478	Motorista
42604	Daiana de Oliveira Ximendes	91702444	Assistente Social
44302	Daiana Maria Ganske	98151958	Técnico Desportista
39591	Daiana Silva Oliveira Zanoni	101695778	Técnico Administrativo
41309	Daiane Aparecida Chueiri Peters	9151227-0	Técnico Administrativo
44085	Daiane Aparecida dos Santos	99943815	Agente Educacional
41734	Daiane Cristine Cyrino	103826292	Agente Educacional
38790	Daiane Gizele Adao Moreira	8.331.054-5	Psicólogo
45065	Daiane Kelli Joslin	7.858.005-4	Procurador Municipal
39798	Daiane Kluppell Ribeiro	94360692	Agente Administrativo
39497	Daiane Oliveira Padilha	110074751	Professor
41274	Daiane Ribas	96965915	Técnico Administrativo
40061	Daiane Rodrigues Soares	12.374.777.1	Agente Administrativo
44140	Daiane Sara dos Santos	97967091	Motorista
40309	Daiane Sauer de Castilho	9785413-0	Fiscal
43983	Daiane Vieira	1247087100	Agente Educacional
39627	Daiany Marilu Andreatta	77620656	Enfermeiro
45147	Daiimow Taylor da Silva Fidelis	13162981-8	Agente Administrativo
40147	Daisy Cristine B. Brudeck Artigas	85942450	Contador
40589	Dalila dos Santos Martins	13.877.154-7	Agente Educacional
40753	Dalmi dos Santos Gonçalves	78290340	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
43473	Dalva Prates Carvalho Beloto	55204543	Professor
42264	Damaris Lemes Costa	26205150-3	Agente Administrativo
44175	Damasio dos Santos	48018947	Biólogo
44301	Daniel Alves de Jesus	64474995	Psicólogo
40784	Daniel Armando Hilcko	77976639	Agente Operacional
42446	Daniel da Silva	650599-9	Agente Operacional
41245	Daniel de Jesus de Lima	61186891	Motorista
42674	Daniel Domingues	12.748.123-7	Técnico Administrativo
39671	Daniel Henrique Santana Pinto	54060556	Técnico Administrativo
44513	Daniel José de Souza	91184168	Técnico em Construções
43421	Daniel Rodrigues Gomes	72027582	Fiscal
41265	Daniel Rubens Gaio Reinaldi	34005753	Técnico Administrativo
41825	Daniel Saddock de Sá Guedes	79416185	Procurador Municipal
40832	Daniel Santos de Oliveira	128551417	Técnico Administrativo
44701	Daniel Santos Nazareth	495624810	Motorista
40949	Daniel Sebastiao de Lima	4654132-4	Motorista
42799	Daniela Alves de Miranda	98360042	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41428	Daniela Aparecida Batista	MG14082569	Agente Educacional
41357	Daniela Braz Lotti	97310246	Agente Operacional
40552	Daniela Bubolz Retzlaff	7078366701	Contador
44593	Daniela de Farias Oliveira	12825158-8	Professor
39925	Daniela de Jesus Cabreira	7.573.891-9	Técnico Administrativo
40892	Daniela Jennifer de Oliveira Braz	133030042	Agente Administrativo
43853	Daniela Maciel Oliveira	93285085	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44719	Daniela Petro	7073321494	Engenheiro Agrônomo
39812	Daniela Ribeiro da Silva	10293075-4	Técnico Administrativo
44661	Daniela Sureck Nunes	125056962	Técnico Administrativo
44354	Daniele Aparecida da Silva	91272920	Agente Administrativo
42127	Daniele Assis Fermino da Silva	131237782	Professor
42519	Daniele Cardoso da Silva	72350472	Psicólogo
44803	Daniele Cavali	102281055	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
44340	Daniele Cristine de Oliveira Estevo	80669429	Enfermeiro
42137	Daniele da Silva Viechniewski	63600059	Professor
43973	Daniele dos Santos Sene	11.114.229-8	Técnico Administrativo
41935	Daniele Gomes	91255677	ACS - Bela Vista
39298	Daniele Melissa Leal	78968699	Agente Administrativo
42747	Daniele Meri Santos	92179176	Educador Social
43604	Daniele Moreira	65430614	Agente Administrativo
39909	Daniele Rodrigues Favoretto	65174006	Técnico em Enfermagem
42725	Daniele Vaz Neiciak Rossa	8.292.498 1	Agente Administrativo
43929	Danieli Aparecida Dutra Vidal	12.486.129-2	Professor
38832	Danieli Cruz de Oliveira Bartko	126222750	Agente Administrativo
45112	Daniella dos Santos Pereira	13.929.927-2	Agente Administrativo
42720	Danielle Daldin Palaoro	6952589	Engenheiro Civil
43097	Danielle das Almas	7346403-0	Assistente Social
41664	Danielle Parreira Batista	93896866	Educador Social
43019	Danielle Theodorovicz	103858135	Agente Operacional
41581	Danielli da Silva Nascimento Carignano	8.561.251-4	Professor

39756	Daniely Maria Silva Rosa	125417817	Agente Operacional
43773	Danila França Edson	13155706-0	Agente Operacional
44711	Danilo Candelore	62916532	Técnico Desportista
40126	Danilo Jose Cordeiro	71834530	Motorista
41538	Danilo Pereda Monteiro	32410487-X	Agente Administrativo
44866	Dara Pereira Meira	13.836.238-8	Técnico Administrativo
40425	Darci Olivio Machry	104357237	Motorista
43906	Dariane Kareen Cordeiro	1023486201	Técnico Administrativo
40975	Dariely Zloty	126498047	Agente Administrativo
43964	Dario Maciel Uhlmann	55209847	Professor
40103	Darken Eugenio de Oliveira	7661883-6	Enfermeiro
45077	Darlan Favoreto Alves	57697806	Fiscal
41145	Darlene Lacerda de Farias dos Santos	76.171.254	Técnico em Enfermagem
41649	Dautinei Moreira de Almeida	88423780	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
43476	David Alves dos Santos Neto	92305953	Motorista
43504	David Domingues Neto	127481431	Técnico Administrativo
42758	David Mateus Moreira Barbosa	134919566	Agente de Manutenção
42132	David Rodrigo da Conceição	9.921.414-7	Fiscal
39750	Dawana Ferreira	85272411	Assistente Social
44064	Dayana Rafaele Pikussa	12.875.489-0	Agente Administrativo
42936	Dayane de Aguiar Magari	100110776	Fiscal
38792	Dayane Muller	133360565	Técnico Administrativo
43371	Dayane Rafaele Prestes	86623951	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39515	Daysilene de Lima Burda	66674193	Agente Educacional
43810	Debora Cristina Costa	70392577	Agente Administrativo
39705	Debora Cristina de Souza Silva	110428910	Técnico Administrativo
44203	Debora Cristina Schoenemann de Souza	101768856	Técnico Administrativo
40804	Debora da Cunha Pereira	129726784	Técnico Administrativo
41258	Debora Fernanda Soares Pereira	67477790	Professor
41685	Débora Maciel Ferreira Diniz	108866756	Agente Administrativo
40196	Debora Nuevo Simionato	32586261	Técnico Administrativo
44154	Debora Prinzoff da Rosa	104237525	Professor
44254	Debora Regina Machado do Nascimento	104575994	Agente Educacional
43319	Debora Ridrigues de Camargo	7607232	Técnico Administrativo
44673	Debora Salgueiro Meira	4.242.079-4	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42942	Debora Silveira	75160747	Enfermeiro
41542	Deborah das Almas	12.375.795-5	Agente Administrativo
42162	Deborah Stefani Mendes	124724180	Agente Administrativo
40758	Deborah Vedovelli Galindo	86082209	Agente Administrativo
41484	Deise Aparecida de Lima dos Santos	69749488	Agente Administrativo
40021	Deise Carine de Siqueira	989115222	Educador Social
44474	Deise Daiane da Silva Rocha	8.342.346-3	Técnico Administrativo
44599	Deiseani Kowalski de Souza	10.805.305-4	Professor
39660	Deisiane Patricia Freitas	125751911	Técnico Administrativo
42886	Deividi André Antunes Maximiano	6220471	Agente Operacional
44559	Deivis Batista Salgueiro	80228635	Fiscal
41946	Deivison dos Santos	68550181	Agente Operacional
40204	Delaine Vieira Lopes	81578591	Agente Educacional
41871	Delair Borges Zloty	4638306-0	Educador Social
45122	Delira Ribeiro Brum	1.523.452-0	Enfermeiro
39211	Demilson Batista Cordeiro	83224371	Técnico em Construções
38830	Deni Michael Vieira do Nascimento	108843470	Técnico Administrativo
45011	Denilson Pereira da Silva	4.576.604 7	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
38834	Denise Barros Ropelato	56728139	Agente Educacional
43803	Denise Camillotto Cordeiro	10.519.242-8	Agente Educacional
44983	Denise da Silva Franco	8.967.899-4	Agente Administrativo
43455	Denise Ferreira Francelino de Oliveira	93940741	Técnico Administrativo
45079	Denise Gabriella Bosso Turela	88925912	Nutricionista
42695	Denise Martins da Silva	65588196	Técnico Administrativo
44873	Denize Kele Moro	80788045	Técnico em Enfermagem
39413	Denize Proença Marques Amaral	8438457-7	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
42169	Desirée Galvão Ferreira Leal Ventura	92329518	Terapeuta Ocupacional
43446	Deyse Julliane da Silva	87896897	Técnico Florestal
39608	Dianasi da Silva Lima	100329930	Terapeuta Ocupacional
40924	Diego Barom Roman	110686960	Técnico Administrativo
41679	Diego de Souza Willrich	100756994	Agente Administrativo
39926	Diego do Rocio Surgik	10.042.438-0	Agente de Manutenção
43658	Diego do Rocio Surgik	10.042.438-0	Agente Operacional
44435	Diego Jose Leonel Pedroso	90707396	Técnico em Construções
41276	Diego Luis Mikos	107601740	Técnico Administrativo
44228	Diego Luiz Garcia da Costa	87105342	Técnico Administrativo
44312	Diego Martinez Guerios	97182035	Agente Administrativo
44015	Diego Rafael Lima Gonçalves	124212499	Agente Educacional
42140	Diego Renan Nunes Cardoso	125398782	Agente Administrativo
41761	Diego Stoco	91317320	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40957	Diego Vieira de Almeida Silva	91212366	Fiscal
41970	Dielen de Lima	109295400	Técnico Administrativo
44310	Dielson Xavier Lopes	97305480	Técnico Administrativo
42839	Dienifer Aparecida Gaio Castro	131696264	Agente Administrativo
39736	Dieniffer Ketlin Camargo Tineski	12.797.675-9	Agente Administrativo
39638	Dilene Maria de Fatima de Sousa	43837729	Agente Operacional
44575	Dilmara da Silva Ruela	9.519.017-0	Professor
40368	Dimas Valenga Pissaia	104004440	Operador de Máquinas
42020	Dina Marcia Opuchkevich	127723257	Técnico Administrativo
44463	Diogo Carignano	72548019	Motorista
43800	Diogo Felipe Lourenço Amaral	13.287.447-6	Técnico Administrativo
39481	Diogo Luis Poltronieri Bertollo	103735610	Agente Operacional
40878	Diogo Pereira da Silva	110686390	Agente Administrativo
39994	Dirce de Barros Scarante	5.171.730-9	Agente Administrativo

42467	Dirce Floriana Fagundes	52681219	Agente Administrativo
39327	Dircelia Rodrigues	45468151	Educador Social
42648	Dirceu Candido Verlinde	34427984	Motorista
41319	Dirceu Saraiva de Oliveira	100070332	Agente de Manutenção
40733	Dirlene Jez de Barros Bertoncelli	70087693	Agente Operacional
44006	Diully Pires Figueiredo	13.309.113-0	Técnico Administrativo
40041	Divanete Alves de Carvalho	9868203-1	Agente Administrativo
43558	Divanete Borges	47052904	Agente Educacional
41497	Dominique Manoel de Silva	13.513.719-7	Professor
42650	Dorca da Costa	66727505	Agente Operacional
42031	Dorval Belo	20754222	Fiscal
40243	Douglas Carlos Ferreira	84473693	Técnico Administrativo
44713	Douglas Francisco Kamroski Neto	9.719.745-8	Técnico Administrativo
43009	Douglas Garcia Vidal	94993407	Motorista
42769	Douglas Jose Zambao	135084336	Técnico Administrativo
41227	Douglas Sene de Barros	437674800	Agente Operacional
43152	Drielly Senter	8.837.456-8	Psicólogo
38818	Dulceli Melchioretto Padilha	5.171.783-0	Agente Operacional
41121	Dulcinea Borba de Andrade	52563372	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42984	Dusty Kahana Skroch	73702780	Fisioterapeuta
43594	Dyulem Fernanda Pedroso	105561440	Educador Social
43071	Edeilson Ribeiro Bona	8515848-1	Procurador Municipal
43894	Edelyn Melline Moreira Santos	131398948	Agente Administrativo
44371	Edenize Fernandes	5.915.485-0	Agente Educacional
42190	Eder Emerson da Cruz Capellaro	5454663-7	Procurador Municipal
39282	Ederson Gaio do Amaral	99797690	Agente Operacional
44032	Ederson Pereira Granatyr	8564882-9	Agente Operacional
44047	Edevaldo Nicolak	99223626	Técnico Administrativo
43037	Edgar Luiz Mikos	134058692	Técnico Administrativo
40328	Edicleia Coutinho	93956915	Fiscal
40854	Edicléia Theodoro Pereira	98694650	Professor
39865	Edilaine Germano Alves	92056147	Enfermeiro
40574	Edilaine Prado de Morais Momolli	4.906.338.5	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
40519	Edilaine Vieira da Silva	62461756	Procurador Municipal
41662	Ediléia Aparecida R.de Oliveira	91825031	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
45135	Ediléia de Souza Lima	82897828	Fiscal
42952	Edilene Rocha Inacio de Lima	2,00303E+12	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
43821	Edilnéia Aparecida Santos	72887735	Professor
44136	Edilson Chepak	35673091	Fiscal
44233	Edilson Lipinski Macuco	68659973	Motorista
42438	Edimilson Pereira de Almeida	104902081	Técnico Administrativo
44889	édina Balduino	87915492	Enfermeiro
43622	Edina de Fatima Rodrigues	41143070	Professor
44119	Edinalva Theodoro Martins	63801259	Professor
41861	Edine Bernadete Nardini de Oliveira	4.123.213-7	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
39923	Edinéia Andrade de Lima	102751418	Professor
40406	Edineia Kelen Mara Barbosa	84723703	Professor
39146	Edinéia Oliveira da Rosa	71670945	Agente Operacional
42946	Edison dos Santos	101454894	Agente Operacional
45095	Edivan Maciel dos Santos	4527812-1	Técnico em Construções
44352	Edjane Silva Reis	1331718	Agente Educacional
44308	Edlainne Aparecida Lino Cordeiro	101730778	Enfermeiro
43105	Edmara Aparecida Brandão	90944320	Técnico Administrativo
39873	Edmilson Kaue da Silva	127264821	Agente Administrativo
43602	Edna Aparecida Rigo dos Santos	7287604-0	Enfermeiro
40755	Edna da Costa Santana	34383308	Professor
43524	Edna de Souza Barros Ferreira	74029345	Agente Operacional
44748	Edna de Souza Lima	76579113	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
43270	Edna Maria de Oliveira	MG12495511	Técnico em Enfermagem
40728	Edna Maria Ferreira	32292615	Técnico Administrativo
40102	Edna Maria Luiz Ferreira	2.064.718-3	Agente Operacional
42845	Edna Marques Saldanha Vaz	71929582	Técnico em Enfermagem
44366	Edna Pereira de Andrade	97966818	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
44488	Edna Siverio da Silva	7.166285-3	Agente Operacional
42100	Edneia Ramos Ramalho	64393758	Agente Administrativo
44573	Edneusa Moreira Santos Paiffer	3.522.503-0	Agente Operacional
43876	Edney Teixeira dos Santos Batista	4.871.454-4	Professor
38946	Ednilson Soares Cordeiro	106929033	Motorista
43140	Edno Pinheiro	5150546-8	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
43079	Edson Adão Diniz Barros	4.703.036-6	Agente Operacional
43015	Edson Alves Pires Junior	135787450	Fiscal
43824	Edson Aparecido dos Santos	64422057	Motorista
43291	Edson da Fonseca	39137615	Agente Operacional
42047	Edson de Araujo Monteiro	123772741	Fiscal
38988	Edson de Jesus Charame de Lima	75741367	Técnico Administrativo
42576	Edson de Lima	88431170	Agente Operacional
44270	Edson de Oliveira Silva	8.003.812-7	Agente Administrativo
40760	Edson Ferreira do Nascimento	6591788-2	Motorista
45057	Edson Graf	6797013-6	Analista de Sistema
41247	Edson Muiz de Lima	18188251	Psicólogo
45072	Edson Ricardo Martins	1519.340-9	Fiscal
42233	Edson Silva de Souza Junior	36529397	Agente Administrativo
38871	Edu Klapowska Vieira	94060435	Técnico Administrativo
43159	Eduarda Chimanski Mosko	94649234	Agente Administrativo
43759	Eduarda Ladewig	5392939	Médico Veterinário
40150	Eduarda Triches	6100636701	ACS - Bela Vista
44410	Eduardo Adalberto Pires Rodrigues	12.954.711-1	Técnico Administrativo
41079	Eduardo Agostini Perelles	73477972	Engenheiro Civil
43695	Eduardo Alexandre Abdo	1119108	Motorista
43936	Eduardo Andraos Mendes	83844868	Educador Social

39880	Eduardo Batista	91316919	Contador
42405	Eduardo Bonadiman Zahra	1027151910	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39292	Eduardo Carlos Mehl	96206879	Profissional de Nível Superior - Artes Cênicas
40631	Eduardo César Tano	106294941	Agente Educacional
42805	Eduardo Chué Mazza Borges	45987655	Biólogo
41842	Eduardo Gomes	59451057	Agente Operacional
42571	Eduardo Jose Borges da Silva	65468263	Agente Operacional
44540	Eduardo Mazzutti Matczak	8.800.387-0	Técnico Administrativo
40284	Eduardo Mendes Gomes	50835847	Agente Operacional
39234	Eduardo Rodrigo Barbosa Siqueira	80221347	Procurador Municipal
42736	Egon Eland	61163522	Enfermeiro
38795	Egon Zeni Ribeiro	4.347.219-4	Técnico Desportista
40119	Elaine Aparecida Jamielniak	80997582	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
40344	Elaine Aparecida Matias da Luz	80503563	Agente Administrativo
41939	Elaine Cristina Maeda	68511267	Assistente Social
44602	Elaine Cristina Pires	75739079	Psicólogo
40991	Elaine Cristina Valerio Oliveira	62173980	Agente Educacional
42791	Elaine Fernandes do Vale	108844892	Técnico Administrativo
42780	Elaine Maria de Azevedo Roggenbaum	7508522-2	Agente Administrativo
42042	Elaine Natalia Kuzyk Chiquitti	8672826-5	Agente Operacional
44369	Elaine Regina Stankiwich	67813707	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
41179	Elaine Silva Lourenço Amaral	94981131	Professor
39318	Elaine Talita Pinheiro	93180585	Nutricionista
40308	Elaine Teixeira da Silva	28.680.236-3	Agente Administrativo
41036	Elayne Cristina Soares da Silva	89676312	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
44522	Eldenir Aparecido Veranieiro	90863711	Técnico Administrativo
42466	Eldo de Andrade	88693213	Agente Administrativo
42544	Eleandro dos Santos Teodoro	90782541	Agente Operacional
39060	Eleciana Pereira	63908290	Técnico Administrativo
43051	Elen Yamada Aoki	39.266.901-8	Agente Administrativo
43796	Elerson Galiotto	56413693	Procurador Municipal
44891	Eleusi Terezinha Scarante	5983489-4	Fiscal
42609	Eliacir Moreira dos Santos	5.167.834.6	Técnico Florestal
39761	Eliana Lucia Lima	7.520.085-4	Agente Operacional
41665	Eliana Luzia de Lima Pereira	77679618	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
42738	Eliana Moreira dos Santos	63456705	Agente Administrativo
43129	Eliana Noguti	75894970	Técnico Administrativo
44956	Eliana Rafaella Pires	84123188	Técnico Administrativo
40286	Eliane Abrange Cardoso	89386349	Técnico em Enfermagem
44834	Eliane Alves de Campos	76645370	Técnico Administrativo
41678	Eliane Alves de Souza	84190772	Agente Educacional
40365	Eliane Andrade dos Santos	84522449	Agente Educacional
44977	Eliane Aparecida da Costa	73219388	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
40838	Eliane Aparecida Santos Silva	110685670	Agente Educacional
42705	Eliane de Oliveira	76575320	Técnico Administrativo
41430	Eliane Dias Siqueira	50392031	Agente Operacional
39546	Eliane do Rocio Ribeiro dos Santos	50732193	ACS - Bela Vista
41352	Eliane Gonçalves	85367811	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
43763	Eliane Goncalves de Barros	72449509	Educador Social
41354	Eliane Hartmann	69.170.331	Agente Administrativo
40063	Eliane Maria Rosário da Cunha	63393410	Técnico Administrativo
43056	Eliane Marques Pereira	58343854	Agente Administrativo
44514	Eliane Miranda Penteado	86499851	Técnico Administrativo
39117	Eliane Regina Borge	90019392	Educador Social
45094	Eliane Stocco	7.728.344-7	Enfermeiro
44072	Elias Ilheo Faria	89230788	Fiscal
43979	Eliciane Aparecida Dasilva	110429533	Agente Administrativo
39846	Elidnéia de Souza Rangel	132158576	Professor
44234	Elienai Henrique dos Santos Rodrigues	1.348.3093.0	Técnico Administrativo
40524	Eliene Borges da Silva da Costa	99694416	Técnico Administrativo
43434	Eliezer Carmo dos Santos	82313370	Professor
40968	Eliezer Nunes Dacruz	81641277	Agente Operacional
40182	Eline dos Santos Matos	140078271	ACS - Bela Vista
44229	Elineia de Oliveira Alves	13.481.272-9	Agente Administrativo
42006	Élio Moreira Santos	40340459	Técnico Administrativo
42566	Elis de Faveri	85506781	Professor
43493	Elis Renata Cymbalista de Souza	7966817-6	Técnico Administrativo
41442	Elis Sizanoski Teixeira	81788561	Nutricionista
40613	Elisabete da Silva	51236360	Agente Operacional
44242	Elisabete da Silva Cordeiro	66415589	Psicólogo
41449	Elisabete de Oliveira de Lima	55823405	Educador Social
38919	Elisabete Grube	13091430	Agente Educacional
39828	Elisama Cristine Virginio	97425140	Técnico Administrativo
45075	Elisana Ilheo Faria	92627284	ACS - Bela Vista
42896	Elisane Cardoso de Carvalho	132524904	Professor
41643	Elisangela Aparecida dos Santos	5.926.120-7	Técnico Administrativo
41290	Elisangela Aparecida Rocha Demarqui	33.618.679-4	Técnico em Enfermagem
41671	Elisangela Barros da Silva	9956520-9	Técnico Administrativo
39550	Elisangela Costa Messias	132682887	Técnico Administrativo
40984	Elisangela Cristina de Assis	108064676	Agente Operacional
44442	Elisangela Garcia	7286032-2	Técnico em Enfermagem
42416	Elisângela Jungles	2776827	Psicólogo
41421	Elisangela Mara Rodrigues	86244918	Agente Operacional
39727	Elisangela Regina Almeida	62492198	Psicólogo
40707	Elisangela S. de Moraes Vicente	92778444	Professor
43174	Elisia Jose de Oliveira	67841123	Agente Administrativo
41897	Elisiane de Jesus da Costa	100152576	Técnico Administrativo
43245	Elisiane de Oliveira	75258992	Professor

40824	Elisiane dos Santos Nascimento	10.060.220-2	Técnico Administrativo
39181	Elisiane Silverio de Barros	80995245	Fiscal
40562	Elizabete Aparecida Motta da Silva	5195752-0	Agente Administrativo
40609	Elizabete Cristine Bonadeu	5526151	Engenheiro Agrônomo
38992	Elizabete do Rocio Fabro Dalmeida	3.090.247-5	Agente Administrativo
43513	Elizabete Gomes de Souza de Jesus	6.274.527-7	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
44037	Elizabete Messias Silva	44775689	Assistente Social
43738	Elizabete Pontarolo	7730427-4	Agente Operacional
43963	Elizabete Schena Bachtold	6.992.482-4	Psicólogo
44462	Elizabeth Cercal Valente	47208190	Assistente Social
44417	Elizabeth Padilha Domingues	73886074	Agente Operacional
42106	Elizandra G Stancke	7.084460-5	Professor
40405	Elizandra Martins Antunes	95391249	Professor
39652	Elizangêla Abrange Cardoso	92690300	Técnico em Enfermagem
44243	Elizangela Aparecida de Souza	85294555	Agente Administrativo
43588	Elizangela Aparecida Kluppell	9.122.649-0	Agente Educacional
43735	Elizangela da Rosa	110686790	Técnico Administrativo
43991	Elizangela Forlepa	70032562	Técnico Administrativo
38972	Elizangela Maria Alves	654050	Fisioterapeuta
43059	Elizangela Pontes da Silva	98920307	Professor
44996	Elizangela Rode	76919879	Engenheiro Agrônomo
41751	Elizania da Silva Souza	31173829	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
45016	Eliziane Fátima de Melo	10.220.615-0	Psicólogo
43147	Eliziane Graff de Aguiar	100403730	Técnico Administrativo
44792	Eliziane Mara Cordeiro	9.169.138-8	Técnico Administrativo
41289	Eliziane Maria dos Santos Batisti	101719421	Técnico Administrativo
43425	Eliziane Schwenchk Mariano	93127463	Técnico Administrativo
39563	Ellen Camila Ferreira	97590761	Agente Operacional
40816	Eloi Ribas Ribeiro	123333250	Agente Administrativo
42206	Eloi Ribeiro dos Santos	58733687	Agente Operacional
42123	Eloina de Oliveira da Silva Lopes	100032163	Professor
42983	Eloir Hipolito Junior	99278897	Agente Administrativo
40345	Eloir Vieira	60917493	Agente Operacional
42242	Eloise Cristine Araújo Freitas	10394790-1	Técnico Administrativo
43168	Elsio Santos da Silveira	89744750	Agente de Manutenção
43968	Elson dos Santos Kluppel	123901380	Agente Administrativo
44156	Elton Junior de Ramos Pinto	77283056	Agente Operacional
43235	Elton Nicco	73299179	Contador
45138	Elza Mazur	41331364	Técnico Administrativo
41373	Elza Mendes de Oliveira	39923149	Agente Administrativo
41275	Emanuela Alves dos Santos	334273377	Agente Administrativo
43385	Emanuele Campos dos Santos	111222592	Técnico em Construções
40840	Emanuele de Araujo Franco	103633710	Técnico Administrativo
44686	Emanueli Alvetti de Freitas	88600690	Agente Administrativo
44644	Emanuella de Campos Rosa Fink	76796149	Técnico Administrativo
40935	Emanuelle Aparecida Gapski Moro da Silva	80930674	Técnico em Enfermagem
41502	Emerson Reni Revay	42231274	Contador
42298	Emilia Pires de Arruda	7068718621	Agente Operacional
41759	Emilio Jose Lapchensk	1544681	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44870	Emilly de Paula Almeida	126102925	Agente Administrativo
43437	Emily Reda	96012578	Nutricionista
40014	Emmanuelle Fabiola Ribas Imamura	6414795-1	Enfermeiro
40222	Emyli Mayara Rodrigues de Oliveira	131876998	Agente Educacional
40158	Eni de Cristo Bonassoli	87910040	Educador Social
43341	Enize da Silva dos Santos	'44877155	Agente Operacional
44839	Eraci de Paula Quadros	39986019	Educador Social
41064	Erica Aparecida da Costa	84424668	Técnico Administrativo
43741	Erica Grazieli dos Santos Ferreira	100225247	Técnico Administrativo
42138	Erica Luana de Lara Vaz	8.498.260-1	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44292	Erica Oliveira Amaral	111325545	Professor
44106	Érica Ramos Budaruiche	13669378	Biólogo
42462	Erica Regina de Souza	81788677	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
39588	Erica Viviane Rodrigues Claro	87541932	Técnico em Enfermagem
39285	Ericles Patrick Nascimento Rocha	128666117	Agente Educacional
44103	Ericson Bueno da Silva	9.147.114-0	Educador Social
39054	Éricson Francisco de Paula	99788321	Fiscal
40167	Ericson Wilton da Silveira	124035198	Agente Operacional
42161	Erik Arione Soares Franco	133153411	Agente Administrativo
43024	Érika Fabíola Leitão Pereira	520804697	Médico Veterinário
42135	Erika Schreoder	47460816	Agente Educacional
40608	Erika Yumi Sato	61245499	Procurador Municipal
42994	Ernani Kluppell Lourenço	91226502	Fiscal
43655	Ernani Linzmeyer	131671369	Fiscal
43193	Erony Aparecida Cruz de Paulo	43238531	Agente Administrativo
40564	Eryka Renata Ferreira de Melo Senff Maia	77379711	Procurador Municipal
42657	Esau Hortencio Pinto	33930267	Agente Operacional
40266	Esiquiel Brito Cardoso Junior	103735661	Técnico Administrativo
42308	Esmayla Martinho de Oliveira	94648661	Professor
43014	Estefane Suelen Ribeiro	103690145	Agente Operacional
41845	Estefani Aparecida Fogaça	12,450,615-8	Técnico Administrativo
39754	Estefani Cristina Bertuzzi	128752374	Professor
43210	Estela Maria Dourado	88544692	ACS - Bela Vista
43610	Ester Bech	5.955.822-6	Técnico Administrativo
39659	Ester de Andrade de Jesus	56558810	Agente Operacional
40580	Ester Goulart Alves	5510601-0	Contador
39876	Etielen de Oliveira Pereira	92918610	Agente Educacional
44050	Eude Lirman Ribeiro	8.489.411-7	Agente Operacional
43307	Eudes Aparecido Gonçalves	1310300	Fiscal
42570	Eunice da Silva	45919994	Técnico Administrativo

44923	Eunice Ilheo Faria	80930755	Fiscal
40650	Eunice Mendes da Silva	54523610	Agente Operacional
42546	Evandro dos Santos Teodoro	96160704	Agente Operacional
41857	Evandro Joeci Borges	3917401-4	Procurador Municipal
44971	Evandro Manoel de Jesus Pereira	9.240.721-7	Educador Social
43651	Evandro Proença Linzmeyer	100046784	Motorista
44558	Evandro Ricardo Padilha Evangelista	107600396	Técnico Administrativo
40619	Evanice Beneti Ferreira	50187252	ACS - Bela Vista
40810	Evanielle Regina da Silva	131236549	Agente Administrativo
43169	Evaristo Emanuel Nunes	73501407	Agente Operacional
44717	Eveli Bianca da Silva de Almeida	99768266	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42522	Evelin Cristiane Hipolito	12.449.278-5	Fiscal
42001	Evelin de Souza Andrighetti	96579829	Técnico Administrativo
43343	Evelin Sindai de Souza	12 964 056 1	Professor
41560	Evelise Zaror Uberna	9368099.5	Técnico Administrativo
42296	Evelize Conceição Pires Figura	10.270.042-2	Fiscal
43625	Evellyn Aparecida Brito dos Reis	93973267	ACS - Bela Vista
44391	Evelyn Alinne Granatyr	13.900.319-5	Agente Administrativo
41016	Evelyn da Rosa Ferreira	88040465	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
44207	Evelyn de Fátima Ribeiro	9.280.814-9	Técnico Administrativo
41676	Evelyn Julie Leite	104710913	Agente Administrativo
42036	Evelyn Ponestki	103095620	Nutricionista
39044	Evelyn Silveira Rosa	98665293	Professor
40205	Evelyne Correia	69303358	Técnico Desportista
40323	Evelyse Dayane Stelmatchuk	89831083	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
38866	Even Elize Siqueira Medeiros	42.228.833-0	Agente Administrativo
42538	Everaldo Boeira Pereira	59249193	Motorista
39600	Everli da Silva Mariano	8772586	Técnico Administrativo
44416	Everson Sizanoski Senter	102886470	Agente Operacional
43084	Everton Alves de Souza	99057866	Analista de Sistema
39491	Everton Bueno da Silva	61479090	Fiscal
43460	Everton Glaucio da Costa e Silva	49658338	Agente Administrativo
43487	Everton Pereira da Silva	110074735	Agente Operacional
41844	Everton Santos Moraes	13026970-2	Técnico Administrativo
41203	Ewerton dos Santos Aristides	10.431.547-0	Enfermeiro
42669	Ewerton Luis Lima Araujo	99343214	Agente Educacional
42008	Ezequiel Claro dos Santos	111316490	Agente Administrativo
44150	Ezequiel Oliveira Santos	125843069	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
39256	Ezequiel Trocati	8580.646-7	Técnico Administrativo
44921	Ezídio Oro Junior	44463768	Biólogo
45000	Fabiana Bonfim de Lima	76823880	Técnico em Enfermagem
39431	Fabiana Cristina Baizi de Aragão	78127678	Técnico em Enfermagem
44485	Fabiana Cristina dos Santos Ribeiro Rodrigues	6384068-8	Agente Educacional
44035	Fabiana Cristina Rocha	66134776	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
43486	Fabiana de Lourdes da Costa Gonçalves	73708109	Agente Administrativo
43689	Fabiana Gonçalves dos Santos	134098457	Agente Administrativo
39661	Fabiana Grocoski Petranski	7.159.571-4	Técnico Administrativo
44420	Fabiana Martins da Silva	8355873-3	Educador Social
43262	Fabiane de Fatima Nascimento	109729361	Agente Educacional
43035	Fabiane Freitas	77315454	Enfermeiro
41816	Fabiane Mendes	24503224	Agente Administrativo
41922	Fabiane Regina Sedrez Martins	80616732	Fisioterapeuta
43526	Fabiane Siqueira da Silva	100430142	Agente Administrativo
41364	Fabiano da Cruz de Souza	83198737	Motorista
39296	Fabiano Guadagnin	76925305	Fiscal
42390	Fabiano Jose Dias	125261493	Técnico em Enfermagem
42880	Fabiano Vidal	69167713	Educador Social
42218	Fabio Cesar Borges da Silva	90506366	Técnico Florestal
43969	Fabio Consoli	14.106.769-9	Educador Social
41527	Fabio de Campos Azevedo	94833787	Agente Administrativo
44827	Fabio Eduardo Kuroski	82699287	Técnico Administrativo
43768	Fábio Henrique de Lima	100400081	Fiscal
38869	Fábio Luis da Silva	82572660	Psicólogo
44904	Fabio Maier de Oliveira	8.477.970-9	Técnico Administrativo
44640	FÁbio Mandryk Ferreira	69745466	Fiscal
41310	Fabio Mazzi Freire	30422434-0	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39095	Fabio Moreira	83446528	Motorista
41279	Fabíola Alice Ane Garcia	6.411.844-7	Enfermeiro
38873	Fabiola Cordeiro Correa	2177382	Técnico Administrativo
42105	Fabiola Cristiny Alves Sarmento	104044948	Agente Operacional
43945	Fabiola da Silva Jungles Santos	63918202	Procurador Municipal
39599	Fabiola Tabbert Lasseck	94445728	Professor
44303	Fabiula Candida da Silva	92874613	Agente Educacional
44677	Fabricia Gonçalves de Lima	89650763	Educador Social
40978	Fabricio Duarte da Rocha	126159420	Agente Administrativo
38779	Fagner Alves Castro	9.969.112-3	Técnico Administrativo
44707	Fagner Cezar Muller	10.484.148.1	Assistente Social
43054	Fagner Fonseca Guaraldo	1062109874	Técnico Administrativo
43209	Fanny Nathalli Garcia de Andrade	87707938	Agente Administrativo
41818	FÁtima Correa Rosa	83107103	Professor
45052	Fatima Pauluk	3525226	Agente Administrativo
38853	Fauri Gonçalves Junior	102992792	Fiscal
44890	Fauze Cristiano Rodrigues	6886375	Enfermeiro
43145	Felintra Jacob Pinheiro	83314-010	Educador Social
44123	Felipe Almeida Cruz	93461711	Arquiteto
40488	Felipe André Frâncio Martins de Faria	85947532	Engenheiro Civil
41109	Felipe Antonio Rosina Adriano	93796250	Engenheiro Civil
41682	Felipe Augusto Fontana Amaral	10.711.321-5	Técnico Administrativo

41370	Felipe Augusto Pinto	12.967.335-4	Técnico Administrativo
41556	Felipe Christiam de Souza Fidelis	99155574	Motorista
44151	Felipe Coltro	97814805	Procurador Municipal
42620	Felipe Correa dos Santos	125657311	Fiscal
38976	Felipe Duarte Bello	77609296	Fiscal
40946	Felipe Gustavo da Silva Correia Parise	124154472	Técnico em Construções
42475	Felipe Jagher Alves de Jesus	80480342	Agente Administrativo
39167	Felipe Luvizotto Alves	12641390-4	Técnico Administrativo
43204	Felipe Nicolau Duma	98324488	Agente Operacional
43269	Felipe Nunes Mendes	127283028	Agente Administrativo
44715	Felipe Pinheiro de Almeida	104244289	Técnico Administrativo
44314	Felipe Ribeiro Pinheiro	135481106	Técnico Administrativo
42592	Fernanda Almeida dos Santos	1580967205	Técnico Administrativo
40048	Fernanda Alves Basilio Poletto	83304995	Engenheiro Civil
41463	Fernanda Anelise Fontana Amaral	86453150	Enfermeiro
44505	Fernanda Aparecida Ayres	42390968	Procurador Municipal
42945	Fernanda Aparecida Crisostomo	12.989132-7	Professor
44490	Fernanda Ariane Piaceski Carvalheiro	103735890	Agente Operacional
42986	Fernanda Bilio da Silva	5013798	Educador Social
39030	Fernanda Biss da Cruz	9952420	Arquiteto
39610	Fernanda Carolina Santos Andrioli	91304821	Nutricionista
40540	Fernanda Cerqueira Morona	93094735	Fisioterapeuta
44192	Fernanda Cristina da Rosa	85444344	Professor
43202	Fernanda Cristina Duma	104467997	Técnico Administrativo
43871	Fernanda da Aparecida Rocher	10.783.411-7	Agente Administrativo
44368	Fernanda de Fatima Frederico Hubner	8.464.520-6	Professor
39352	Fernanda de Fatima Sarmento	85952811	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39109	Fernanda de Sousa	129818786	Agente Administrativo
43886	Fernanda do Pilar Maciel de Magalhães	97240396	Nutricionista
42824	Fernanda dos Santos Ferreira	130.973.370	Agente Administrativo
41609	Fernanda Faria Marjanski	132146179	Técnico Administrativo
43885	Fernanda Godke Blumel	75568207	Biólogo
42115	Fernanda Karine Kissula Sava	77489169	Enfermeiro
41718	Fernanda Lopes de Bittencourt Bernardoni	56341	Procurador Municipal
44620	Fernanda Luisa Afonso	13.144.405-2	Agente Administrativo
40012	Fernanda Mariana Schimunda Goulart	6.312.271-8	Arquiteto
43251	Fernanda Miranda da Silva	82117482	Biólogo
43797	Fernanda Moro	8.235.402-6	Procurador Municipal
43113	Fernanda Paula de Oliveira	109577260	Técnico Administrativo
39605	Fernanda Peres	88029666	Agente Operacional
40316	Fernanda Procopio da Silva	93.434.218	Agente Administrativo
43555	Fernanda Ventura da Silva	8.969.721.2	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41790	Fernando Augusto de Lima Camargo	127612218	Fiscal
43201	Fernando Cesar Catalfo	761374	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41332	Fernando Cesar dos Santos	99685263	Motorista
41412	Fernando do Nascimento Valença	102537939	Motorista
42853	Fernando Faria Zastanni	105697678	Fiscal
44025	Fernando Gabriel da Silva Scarante	11.131.534-5	Agente Operacional
44500	Fernando Magalhaes Pereira	41629185	Educador Social
44380	Fernando Viel	75155930	Analista de Sistema
43533	Fernando Walewski	72186869	Agente Administrativo
45060	Filipe Camargo Portela dos Santos	94069521	Procurador Municipal
44610	Filipe Galdino de Souza Azevedo	10.571.606-0	Técnico Administrativo
44959	Filipe Gregorio dos Santos	100121360	Técnico Florestal
39978	Flavia Araujo Arnas	68398827	Nutricionista
43207	Flavia Camargo de Souza Rossi	83602732	Professor
39721	Flavia Carlin Lemes	10971221-3	Professor
40245	Flávia Cordeiro Ayduki	84748684	Engenheiro Agrônomo
44259	Flávia de Oliveira Mazepa	9.319.384-9	Nutricionista
43714	Flavia Fernandes Portela	93499751	Enfermeiro
39088	Flávia Iraci dos Santos Martins	87671240	Agente Administrativo
44147	Flavia Rodrigues da Silva	13.544.194-5	Agente Operacional
40520	Flaviele Amaral	109729620	Professor
39741	Flavio da Silva Paixão	45617540-4	Educador Social
40571	Flavio de Lima Oliveira	13.254.337-2	Técnico Florestal
40636	Flávio Emanuel de Souza Santos	129009926	Técnico Administrativo
44779	Flavio Laureth Avila	40067574	Enfermeiro
42166	Franciane da Silva Marçal	6.163.023-6	Agente Administrativo
40093	Franciele Alessandra de Lima	12.387861-2	Agente Educacional
40687	Franciele Alves de Souza Moreno	54395574-6	Professor
41769	Franciele Belão	12.355.963-0	Técnico Administrativo
43823	Franciele Belem dos Santos	91001594	Fisioterapeuta
39708	Franciele Carvalho Camargo	90950215	Agente Administrativo
45050	Franciele Colaço	8.549.245.4	Professor
43899	Franciele Cristina Martins de Araujo	127534900	Técnico Florestal
40542	Franciele Cruz Marinho	76189307	Médico Veterinário
41014	Franciele Fernandes Platz	12.431.588-3	Agente Administrativo
43527	Franciele Julio de Oliveira	101753069	Técnico Administrativo
39085	Franciele Manfroi de Souza	87263770	Nutricionista
41026	Franciele Paula da Silva	90251864	Assistente Social
42675	Franciele Souza do Nascimento	104119905	Fiscal
44139	Francieli da Silva	130347630	Educador Social
39915	Francieli Ferreira da Costa	105578598	Técnico em Enfermagem
39944	Francielipettersenbaroni	9673309-7	ACS - Bela Vista
43435	Francielle Celestina dos Santos Pereira	92534987	Técnico em Enfermagem
44353	Francielle Cordeiro Wandembruck	93551281	Fiscal
40101	Francielle de Carvalho Mello	98018913	Professor
40189	Francielle Estela Borba da Silva	103687608	Agente Operacional
39289	Francielle Pimentel Fagundes	91316960	Técnico Administrativo

41318	Francielli de Aalmeida	128859713	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
41953	Franciely de Oliveira	72773136	Nutricionista
39763	Franciely Muniz Quiterio	10.264.666.7	Agente Administrativo
42949	Francilene Rocha de Sousa Silva	98029034184	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
45152	Francimara Rahila Pereira	13.358.220-7	Técnico Administrativo
43832	Francine Beller Ramos	105950772	Agente Administrativo
43185	Francine do Rocio Meira Ciola	85985760	Fisioterapeuta
43946	Francini Villas Boas	91471833	Agente Administrativo
44838	Francisca Cleoni do Nascimento	58252450	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41947	Francisco Carlos Vivi	3.308.008-5	Fiscal
43096	Francisco das Chagas Santana	94027012555	Agente Administrativo
45143	Francisco de Assis Alves de Souza	2,00203E+12	Fiscal
40399	Francisco Irisbal Peruzzo	78359005	Procurador Municipal
44251	Francisco Marquardt da Silveira	13317161	Agente Operacional
43342	Francisco Ricardo Pichor	50269620	Agente Operacional
42742	Francislene de Paula Pereira	79022810	Agente Educacional
44557	Francislene Rocha	75029179	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40622	Françoa Gonçalves Ferreira	81267979	Motorista
40055	Franklin Alves Pereira	94993717	Agente Operacional
45056	Freddie Alexandre Portilho Leonardi	68561630	Motorista
43391	Frederico Nogueira Ronconi	42101672	Psicólogo
39739	Gabriel Almeida Leite	96251971	Técnico em Construções
40348	Gabriel Antunes Batista	12.529.579-7	Agente Administrativo
38778	Gabriel de Lara Souza	9.898.998-6	Técnico Administrativo
40390	Gabriel Erzinger de Oliveira	76131163	Biólogo
43188	Gabriel Leonardo Nogueira Pinto	91472520	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42136	Gabriel Macedo Metka	13.222.952.2	Técnico Administrativo
40221	Gabriel Marques Junior	130638317	Agente de Manutenção
42426	Gabriel Ricardo Goncalves	100046474	Agente Administrativo
39199	Gabriel Santana	98641602	Agente Administrativo
39257	Gabriel Simião Beetz	13.285.500-5	Fiscal
45085	Gabriel Vicente dos Santos	137268060	Agente Operacional
44284	Gabriela França Moreira da Silva	97937702	Médico Veterinário
44689	Gabriela Goulart	132037884	Professor
40902	Gabriela Rodrigues da Silva	107659633	Agente Administrativo
40693	Gabrieldos Santos Lacerda	132438005	Técnico Administrativo
41727	Gabriele Cristina de Souza	34361408x	Enfermeiro
44954	Gabriele Maciel da Cruz	103347335	Técnico Administrativo
39247	Gabrielle Barbosa Freitas	13.721.230-7	Técnico Administrativo
44000	Gean Carlos Biscotto Belão	13.110.884-2	Técnico Administrativo
42660	Geandra Bertelli Pflanzer Tomio	78318040	Terapeuta Ocupacional
44973	Geferson Marrai Biscaia	93419685	Agente Operacional
39103	Gegislaine Gavlak Trefflis Soares	50371360	Técnico Administrativo
42578	Geisa de Souza Alves	81155240	Agente Administrativo
45099	Geisa Franciane Rodrigues Soares	10.885.701-3	Técnico Administrativo
39885	Geisla Cristina Gonçalves Bozelli	69111920	Enfermeiro
45080	Gelson Manoel da Silva	72940636	Técnico Administrativo
41390	Genilton de Jesus	44392321	Agente Administrativo
42197	Geniselia Maria R. dos Reis	2029355	Professor
42203	Genivaldo Marques de Oliveira	22.222.653-5	Motorista
40431	Georgia Fachini Rodrigues	12.671.402-5	Enfermeiro
43367	Geovana Marques	127057168	Técnico Administrativo
41413	Geovane de Assis Ramos	9.926.080-7	Agente Administrativo
39006	Geovanni Oliveira de Souza	84114081	Procurador Municipal
41578	Germano Feliciano da Rocha	6035331443	Motorista
38771	Gerson Belo da Silva	70189780	Motorista
45126	Gerson de Lara Oliveira	5939868-7	Motorista
44399	Gerson dos Santos	64048562	Educador Social
39443	Gerson dos Santos	70013800	Fiscal
43091	Gerson Luiz Carvalho de Souza	5029299-1	Técnico em Enfermagem
40438	Gerson Zeni Ribeiro	22235028	Engenheiro Agrônomo
42826	Gessica Nayara de Souza	95436234	Técnico Administrativo
42644	Getulio dos Santos	47172292	Motorista
43794	Geysa Cristina Woginski Soares	124646413	Técnico Administrativo
41723	Geziel Kuster de Camargo	10746721-1	Técnico Administrativo
44396	Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento	9.124.638-4	Médico Veterinário
42245	Giacomo Carlo Clausi	2.082.611-8	Profissional de Nível Superior - Artes Cênicas
41822	Giane Kristina de Paula Rodrigues	86260344	Fisioterapeuta
42989	Giane Leite	354677007	Fiscal
42104	Gianlucca Rodrigues Roldan	108065394	Técnico Administrativo
41945	Gilberto Correa dos Santos	73690099	Motorista
41257	Gilberto Luiz Cerino dos Santos	13.071.146-4	Agente de Manutenção
44116	Gilberto Nunes	53627064	Motorista
39185	Gilberto Sebastiao Costa Fernandes	4259042-8	Agente Operacional
43374	Gilceia Cordeiro	49545274	Professor
40277	Gildo Zielinski Junior	61797645	Fiscal
41854	Gilmar Barros da Silva	10111271	Motorista
44436	Gilmar de Oliveira	43545671	Agente Operacional
42894	Gilmarques Feliciano da Silva	109186074	Técnico Administrativo
41335	Gilson da Rocha Amaral	64015710	Agente Operacional
43308	Gilson Demenjon Borges	9.888.538-2	Motorista
42119	Gilson Dias de Oliveira	5913307-1	Fiscal
42557	Gilson Jose Gomes Crisostomo	54135602	Motorista
39012	Gilson Luis Biscaia dos Santos	83559179	Motorista
44130	Gilvania Velozo	8.993.151-7	Agente Operacional
38954	Giovana Alice Vicentini	13.412.048-7	Técnico Administrativo
41499	Giovana Batista da Cunha	102425740	Assistente Social
44327	Giovana Ferracin Ferreira	95573517	Psicólogo

43608	Giovana Pompeo da Luz	6996538-5	Técnico Administrativo
39732	Giovane Maseika Morais	100196638	Técnico Administrativo
40026	Giovanessa Carla Maccarini	103201730	Técnico em Enfermagem
42051	Giovani Assolari Saldanha	88273435	Motorista
45107	Giovani dos Santos Cardoso	13.039.275-0	Agente de Manutenção
39010	Giovanna Fabro D Almeida	110073089	Técnico Administrativo
45006	Giovanna Oliveira Passoni	9.348.094-5	Nutricionista
41199	Giovanni Cidral Rodrigues	69748538	Motorista
40509	Gisabele Cristiane Scholze	100196190	Agente Administrativo
41611	Gisele Mappelli	105807350	Técnico Administrativo
44840	Gisele Cristina Calixto Tonatto	71157962	Enfermeiro
44289	Gisele Cristina Scholze	70000601	Técnico Administrativo
44124	Gisele da Silva Santos Nacimento	8.456.848-1	Professor
40131	Gisele de Fatima Siqueira Costa	80763891	Agente Operacional
40461	Gisele de Oliveira Castro	90263048	Agente Administrativo
39180	Gisele de Oliveira Marques	79098612	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39907	Gisele de Souza Cruz	100140969	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
44397	Gisele de Souza Ferreira	10.086.440-1	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
41837	Gisele do Rocio Biscotto Darif Ribas	65163772	Técnico Administrativo
42366	Gisele do Rocio Rodrigues	64439073	Técnico em Higiene Dental
44074	Gisele Helena Nuernberg Viana	111144303	Psicólogo
44847	Gisele Stefania Szeiko	60100969	Procurador Municipal
38862	Giselle Cidral Rodrigues	84190977	Técnico Administrativo
40637	Giselle Pereira dos Santos Gil	91994720	Técnico em Enfermagem
44135	Giselma Aparecida da Silva	42486523	Fiscal
42707	Gislaine Alves de Lima	107194517	Agente Operacional
40925	Gislaine Barbosa da Silva	95763898	Agente Administrativo
43124	Gislaine Boava dos Santos	103394969	Agente Educacional
39366	Gislaine Castro Gomes	86624168	Agente Operacional
42607	Gislaine da Silva Costa	8.763.595-3	Técnico Administrativo
41624	Gislaine da Silva Guizelini	97309973	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
45021	Gislaine de Lima Pereira	9.582.799-3	Técnico Administrativo
40134	Gislaine Pereira da Silva	89753317	Agente Educacional
44117	Gislaine Regina Arruda dos Santos Rosa	6.408.921-8	Técnico Administrativo
44475	Gislayne de Fatima Alves Moro	104900410	Agente Administrativo
42724	Gislei Aparecida da Silva	90205943	Agente Educacional
42487	Gislene de FÁtima Nunes Anhaia	93132173	Professor
41052	Gissele Helene Muller	80318278	Técnico Administrativo
43605	Givago Adriano Ramos dos Santos	63125849	Procurador Municipal
42307	Givana Mello de Rocco	104468438	Fisioterapeuta
44933	Glaucia Buss	75275056	Enfermeiro
40764	Glaucia da Silva Coutinho	9.992.694-5	Técnico Administrativo
40495	Glaucia Talita	42.883.061-4	Técnico Administrativo
42809	Glaucia Triaquim Anderle	77673644	Nutricionista
42459	Glaucimari de Oliveira	50060870	Professor
39136	Glaucyany de Almeida	49050151	Técnico Administrativo
39513	Glenio Texeira Prado Júnior	101341550	Técnico Administrativo
39337	Gloria Rafaela dos Santos Carvalho	123045610	Fisioterapeuta
43671	Gorete Gomes	71894398	Agente Operacional
41789	Gracia do Rocio Alves Ribeiro	41368195	Agente Administrativo
40535	Graciele Dendasck Alcini	10965163-0	Agente Educacional
42961	Graciele Teresinha Kanczewski de Souza	8.967.335-6	Técnico Administrativo
44660	Gracieli Barbosa	91699230	Agente Administrativo
39618	Gracy Kelly Gonçalves Wandembruck	12.333.056-0	Técnico Administrativo
39424	Graziela dos Santos Furlan	728896507	Agente Administrativo
42664	Graziela Ribeiro da Cunha	9.702.819-2	Médico Veterinário
43225	Grazieli da Silva Pereira	88819870	Técnico Administrativo
42362	Grazieli Santos Tosin	347167585	Agente Operacional
44852	Grazielli Barreto da Silva	76366829	Técnico Administrativo
40846	Greici Regiani Peres	96390866	Técnico Administrativo
41284	Greiciele Teodoro	109729965	Educador Social
45051	Guilherme Alexander Suda	5374610	Fiscal
39018	Guilherme Aparecido Alberti Oliveira	124880840	Agente Administrativo
40091	Guilherme Bianeck Novis	96701942	Fiscal
39769	Guilherme Felipe da Silva Vidal	97733600	Técnico Administrativo
42186	Guilherme Fontana Cordeiro	110432232	Técnico em Construções
43696	Guilherme Henrique Miranda Almeida Pereira	101895408	Agente Operacional
41293	Guilherme Lourenço Schmidt	12.948.542-6	Agente Operacional
39596	Guilherme Menta Mello	87445160	Fisioterapeuta
44441	Guilherme Padilha Lopes	105683669	Procurador Municipal
43715	Guilherme Seifert Neto	3096524-8	Arquiteto
41108	Guilherme Silva Briski	78273291	Engenheiro Agrônomo
43125	Guilherme Tel Mariano Biscotto	99321881	Fiscal
43786	Gustavo Bonin Farias	10222866-9	Agente Administrativo
41168	Gustavo Daniel de Oliveira Campos	8577457-3	Técnico Administrativo
43910	Gustavo de Freitas	86475600	Agente Administrativo
39224	Gustavo Eduardo Petersen Tavares	8837424-0	Agente Administrativo
44614	Gustavo Guimarães de Souza	106457042	Fiscal
44851	Gustavo José Segalin	100614820	Técnico Administrativo
43412	Gustavo Kluppell Bonarowski	100602288	Fiscal
39566	Gustavo Lourenço Schmidt	89615240	Agente Administrativo
43053	Hakawan Franco da Silveira	130316530	Fiscal
42556	Haline Lima da Conceição	132921806	Técnico Administrativo
43016	Hallan Bruno Barilli	109694525	Agente Administrativo
42539	Halyne Parrilha Kluge	8.024.058-9	Psicólogo
40886	Handerson Carlos Borges Willrich	98052771	Agente de Manutenção
42331	Hanna Paula Meduna Schmoekel	91936054	Técnico Administrativo
42219	Hary Makely de Oliveira	13.475.451-6	Agente Administrativo

43553	Haryadne Chrystine Slompo	103859000	Professor
42807	Heitor das Chagas Lima	68076811	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44527	Helainne Ribas Teodoro	99270225	Agente Educacional
40756	Helcio Jose Correa	42749486	Motorista
39164	Helen Francine Greboggi	96252323	Biólogo
44770	Helen Karine Batista	13.007.739-0	Professor
40207	Helen Nonemacher Cristofoli Amantino	96481500	Técnico Administrativo
44427	Helena Cristina Rosa Vieira	100864282	Técnico Administrativo
42831	Helena Cristina Vacarciuck	85032879	Psicólogo
43023	Helena Elizabethe Hibner	92291588	Professor
39631	Helena Noimann	19059910	Agente Operacional
39906	Helenita Lopes Torquato	97233713	Agente Operacional
41652	Helide Silva dos Santos	130658717	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
44768	Helinton Juiz Dias	12,994043-3	Agente Administrativo
44632	Helio Rubens Novaes	10004314	Agente Administrativo
39562	Hellen Araujo Ravaneli	103929296	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
44506	Hellen Regina Mussi da Silva	9.253.434.0	Professor
39843	Hellen Thais Cordeiro Roman Artigas	91139626	Técnico Administrativo
39509	Heloisa Soares Ferreira	103858399	Técnico Administrativo
39192	Heloise Nunes Proença	132276021	Técnico Administrativo
42943	Helusa Helen Seccon	93059522	Técnico Florestal
41596	Hely Terezinha Mesquita Correa	54964560	Técnico em Enfermagem
40133	Hemellin Kawana Bezerra da Silva	82107720	Agente Administrativo
40905	Henrique Auguto Kovalski Zeliotto	9296569-4	Engenheiro Civil
39087	Henrique Carvalho Bandeira	8.250.010-3	Educador Social
44337	Henrique Cordeiro Mulhenhoff	2.199.335-2	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43445	Henrique Klotz	68248019	Técnico Administrativo
44692	Henrique Kluppell Francisco	12.780.689-6	Fiscal
43874	Henrique Souza dos Santos Krupa	10.299.252-0	Fiscal
41417	Henrique Tadeu Prestes	31652626	Motorista
44807	Herbert Willrich Pires	82383000	Agente Operacional
40317	Herica Fernanda Amaral	99876492	Agente Operacional
39728	Heron Legnani de Araújo	80300654	Técnico Administrativo
43381	Heveline Batista Santos Caviquiole	94445086	Técnico Florestal
43452	Hiara de Andrade Cordeiro	110685858	Técnico Administrativo
40331	Hilário José Alves	9608570-2	Técnico Administrativo
41707	Hildebrand Willrich Pires	97477469	Fiscal
43230	Ianara Araujo Fernandes	68107253	Enfermeiro
44968	Iara Ferreira da Luz	3.278.387-2	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41748	Iara Zeni Motim	39411709	Técnico Administrativo
41981	Icaro Poteriko	132695555	Técnico Administrativo
39992	Idejaime Alonso da Silva	56728376	Motorista
42044	Iliane Maria Chamrek Kluppell	39916401	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
42655	Ilizangela Viana da Luz	79319252	Agente Educacional
41331	Ilson de Barros Alves	64438204	Agente Operacional
43484	Ilza Colheri Bald	6182917-2	Professor
39420	Inamara de F Abdo Luiz	75323468	Técnico em Enfermagem
40933	Ines Gapski	13826064	Agente Operacional
41889	Ingrid Caroline dos Santos de Araujo	128544208	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
39340	Ingrid Marques Silva	49046192X	ACS - Bela Vista
40350	Ingrid Regina de Andrade	12.376.423-4	Agente Administrativo
38929	Ingryd Vieira Barros Francisco	131241984	Professor
41514	Iohanan Fernanda Hinca	91317435	Técnico Administrativo
41949	Iracema Dartico da Cunha	33550944	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44704	Irene Belo Correia	60543500	ACS - Bela Vista
42354	Irineu Dias da Cruz	52414717	Técnico Administrativo
42987	Irisndanda Bilio da Silva Araujo	4753655	Agente Operacional
43222	Irma Aparecida Devitte	123537114	Professor
41132	Isabel Cristina de Barros Beetz	7665.585-5	ACS - Bela Vista
41163	Isabel Cristina de Paula Rodrigues	4.345.901-5	Agente Administrativo
40721	Isabel Cristina Ilheu de Faria	7.329.721-4	Técnico Administrativo
44882	Isabela Bastos de Faria	9.696.579-6	Técnico Administrativo
40432	Isabela Fachini Rodrigues	13.085.292-0	Enfermeiro
43640	Isabela Ilza Gomes	12.430.827-5	Técnico Administrativo
41505	Isabele Celli	8.626.702-0	Fisioterapeuta
41739	Isadora Ramires da Silva	63813249	Agente Administrativo
41054	Isaki Gonçalves Pontes	12963173	Técnico Administrativo
41218	Isalina Sara dos Santos	98018425	Educador Social
42131	Islaine Tiemi Ishikawa	77935266	Técnico Administrativo
42377	Ismael Pereira	178776002	Agente Operacional
43961	Israel Bomfim de Oliveira	104909736	Educador Social
40193	Israel da Cruz	66.77.07-53	Motorista
41371	Israel da Silva	42477370	Técnico Administrativo
43743	Itaelcio Leal de Lima Diniz	8.124.812.5	Agente de Manutenção
42265	Itaelio do Rocio Pereira da Silva	3964210-7	Agente Administrativo
43606	Iury Eduardo de Lima Gomes	80774273	Agente Educacional
38847	Iva Aparecida Lopes de Lima	51641671	Agente Administrativo
41491	Ivair dos Santos	596815813	Agente Administrativo
44394	Ivam Jose Pereira	90018647	Técnico Administrativo
38773	Ivan de Souza Silva	13059885	Fiscal
38814	Ivan Ricardo Dias Salvador	11118693-6	Técnico Desportista
44782	Ivana da Silva Paim	77172351	Enfermeiro
41334	Ivana Valeria Gonçalves	69389171	Técnico Administrativo
41085	Ivanete Mendes de Moraes Rodrigues	3949635	Enfermeiro
43623	Ivani Paula Osmais	70103931	Agente Operacional
42170	Ivania de Cassia Souza	49093373	Técnico Administrativo
43081	Ivanilda Tupech	95469450	Fiscal
43494	Ivanilde Ramos Paque	42339814	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
41498	Ivete Osinski	127718768	Professor

40898	Ivone Amorim Sobral	58676870	Agente Administrativo
41240	Ivone da Costa Rosa	139038797	Enfermeiro
44378	Ivone de Oliveira	93824288	Fiscal
43469	Ivone Jensen Lopes	84056901	Técnico em Enfermagem
41709	Ivone Ptak	5418754-8	Agente Operacional
43642	Ivone Rodrigues de Souza	70979764	Técnico Administrativo
38984	Ivonete da Conceição Ribeiro Rosa	89753031	Agente Operacional
43930	Ivonete Pires de Arruda	73421977	Agente Administrativo
42598	Ivonete Ramos dos Santos	47082226	Técnico Administrativo
39875	Ivonice de Oliveira	78900768	Agente Administrativo
44498	Izabel Cristina Jez	80452764	Técnico em Higiene Dental
43779	Izabel dos Santos Kluppel	59819488	Técnico em Enfermagem
42770	Izabela Basilio da Silva	97068372	Procurador Municipal
42808	Izabelle Cristinne Rizental Garcia	104330150	Psicólogo
42353	Izael dos Santos Silva	39204240	Agente Administrativo
43282	Izaias de Lima Cordeiro	67845412	Motorista
42600	Izair Ribeiro de Lima Junior	529040463	Agente Operacional
43121	Jaci Kelli Rodrigues Prestes	97536988	ACS - Bela Vista
40379	Jaciara Ribeiro de Oliveira	834314894	Enfermeiro
40635	Jackeline Teixeira Zabot	103687802	Técnico Administrativo
44772	Jackson dos Reis Martins	110918674	Agente Administrativo
42468	Jackson Ferreira da Luz	6155960-4	Educador Social
42482	Jacqueline Apacerica Garstka	101951936	Agente Administrativo
43180	Jacqueline Cavalheiro	75116004	Técnico Administrativo
41994	Jacqueline Pampuch Taborda do Rosario	62767669	Fiscal
43072	Jailson Evangelista Bortolani	107734708	Técnico Administrativo
42041	Jair da Costa	62759780	Agente de Manutenção
41024	Jair Machado do Nascimento	52114993	Fiscal
38937	Jair Ubiratan Alves	7	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
42530	Jairo Eleoterio	51472462	Agente Operacional
43551	Jairo Fernandes de Queiroz	102731379	Biólogo
43620	James Paulo Felippe	72560191	Agente Operacional
43413	Jan Ochinski dos Santos	1446521-9	Motorista
42421	Janaina Alessi Berto	77672427	Médico Veterinário
39299	Janaina Andressa Neves	80285795	Educador Social
44300	Janaina Aparecida Pereira	127909660	Técnico Administrativo
45106	Janaina Cristina da Silva	10.061.814-1	Agente Administrativo
42299	Janaina Cristina Teixeira	7.819.000 0	Agente Administrativo
42798	Janaina de Fátima Noratto Cordeiro	110074093	Professor
42541	Janaina do Rocio Camargo Favoreto	102774752	Técnico em Enfermagem
43461	Janaina Maria Martins de Souza	85941151	Enfermeiro
42697	Janaina Muniz dos Santos Possamai	64.342.240	Técnico Administrativo
44763	Janaina Nascimento da Silva	111165246	Fiscal
44459	Janaina Natasha Nunes de Almeida de Freitas	10.390.1879-1	Agente Administrativo
44657	Janaina Paola da Silva Gusso	9.440.364-2	Professor
40921	Janaina Pereira Xavier	127198853	Técnico Administrativo
39508	Janaini de Souza Lima	128529080	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
40974	Janayna de Lima Balardini Maske	80626495	Médico Veterinário
38951	Janda Caroline Paiva Madrigal	10378385-2	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
44765	Janderson Marques Barbosa	82107193	Agente de Manutenção
39762	Jane Castelhao Oga	65605660	Agente Administrativo
44966	Jane Nunes	5.212.649-5	Professor
44917	Jane Sucharski Gomes	4.926.787-8	Nutricionista
44619	Janefer Barbosa Gonçalves	78904062	Agente Educacional
43836	Janete Aparecida Galli Pinheiro	65288591	Professor
38898	Janete da Silva Cordeiro	75669178	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
39650	Janete Pires de Moraes	307200772	Técnico em Enfermagem
40311	Janete Rodrigues	8075336-5	ACS - Bela Vista
42951	Jani Celia Missel	57574208	Técnico em Enfermagem
41116	Janice Cristina Valdovino	90984799	Agente Administrativo
43960	Janice Pompeo da Luz	69965423	Técnico Administrativo
41768	Janilde Ribeiro de Almeida	5.218.671-4	Agente Operacional
44461	Janislei Manfrini	9.742.411.0	Agente Educacional
44430	Janne Hellen Santos de Castro	100965720	ACS - Bela Vista
42848	Jaqueline Cristiane Martins	92804003	Técnico Administrativo
40703	Jaqueline de Oliveira	76898642	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
41706	Jaqueline de Quadros	78363711	Agente Administrativo
39009	Jaqueline dos Santos	81319251	Biólogo
44588	Jaqueline dos Santos Bueno	98349510	Procurador Municipal
40706	Jaqueline Fernandes Pires	139107764	Técnico Administrativo
41023	Jaqueline Marquini	8206854-6	Técnico Administrativo
43146	Jaqueline Pasturczak	103377315	Técnico Administrativo
43254	Jaqueline Priscila Alves da Silva	131432828	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
44978	Jaqueline Wolff da Silva	13.695.086-0	Agente Administrativo
41410	Jaquiele Monteiro Subtil	128984054	Agente Educacional
40818	Jarlize de Lima Cubas	108844299	Técnico Administrativo
42152	Jean Anderson Pavoski	69470572	Enfermeiro
44773	Jean Carlos Jess de Oliveira	103261996	Analista de Sistema
43709	Jean Carlos Ribeiro Cruzeta	123799852	Motorista
42032	Jean Paul Treffli Antunes da Silva	69952526	Técnico Administrativo
44856	Jeanine Cristina Beckert Mizerkowski	89931860	Agente Operacional
41511	Jeferson Keiti Nagata	72500342	Biólogo
40646	Jeferson Lissandro Martins da Silva	83851627	Motorista
44960	Jeferson Luiz Kowalski	86453487	Técnico Administrativo
42345	Jeferson Marques Alves	123952880	Agente Operacional
44781	Jeferson Ramos Camargo	104044220	Agente Administrativo
45076	Jeferson Wal da Silva	7.916.421-6	Motorista
43087	Jefersson Christofoli	89556457	Fiscal
43740	Jefferson Antunes de Camargo	128336478	Agente Operacional
40847	Jefferson Carlos de Witte Junior	99381230	Técnico Administrativo

43277	Jefferson da Rosa	78119314	Agente Operacional
39922	Jefferson Felix Maia	125796290	Fiscal
41324	Jefferson Luís Cabel	41180323	Psicólogo
40256	Jéfte Ailton Pinto Carneiro	106375747	Técnico Administrativo
42507	Jehnifer Aline Fagundes da Luz	127712069	Educador Social
41347	Jenifer Monteiro da Silva	125623999	Agente Administrativo
41573	Jenifer Waldow Santos	105085206	Professor
41714	Jeniffer Souza Lima	86184630	Agente Administrativo
39841	Jennifer Tosin Costa	125286976	Agente Educacional
44572	Jennyfer Alecxandra da Silva Procopio	98354158	Fiscal
40867	Jenyffer Batista Fontoura	43305040	Agente Educacional
42338	Jenyffer Katiuscia Ingles Carlos da Veiga	104199046	Professor
41884	Jerri Gomes Teixeira Wandembruck	80994990	Técnico em Enfermagem
41073	Jessé Eliel Gonçalves	10972976-0	Agente Administrativo
39855	Jéssica Alves da Cruz	100062127	Técnico Administrativo
41221	Jessica Aparecida Alberti Beneti	94080177	Professor
41640	Jéssica Aparecida de Melo	108844094	Agente Educacional
43423	Jéssica Aparecida Majczak	10.124.605-1	Enfermeiro
40798	Jessica Aparecida Soares Schuraski	131150520	Agente Administrativo
44508	Jessica Blum de Assis	85177966	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41234	Jessica Caroline Leandro de Almeida	10.233.970-3	Psicólogo
41583	Jessica Caron	111154791	Agente Educacional
41146	Jessica Castro Rocha	131985266	Agente Educacional
43099	Jessica Cristina Borges de Silva	132268754	Técnico Administrativo
39454	Jessica Cristina da Silva	127804141	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
42089	Jéssica Cristina Zanetti Von Scheidt Schroder	105362013	Professor
42392	Jessica Daiane do Nascimento	87443922	Professor
42893	Jessica Dalcomuni	135451746	Agente Administrativo
41876	Jessica dos Santos Britto	126435045	Agente Educacional
44412	Jéssica Fernandes Prohny	12612646-8	Professor
43784	Jessica Giordana de Padua Formigoni	91025205	Médico Veterinário
40016	Jéssica Gonçalves Pimenta Amaro	109688231	Agente Administrativo
44388	Jéssica Gonçalves Vieira	1310729013	Agente Administrativo
41562	Jessica Haluch Artigas	111315353	Técnico Administrativo
43366	Jessica Jagher Alves de Jesus	95746098	Agente Administrativo
44843	Jessica Jasinski	8.739.266-0	Biólogo
45013	Jessica Lia Santos Macedo	110685955	Agente Educacional
40653	Jessica Luiz Fernandes	128695346	Agente Administrativo
38989	Jessica Miranda Senter	110687630	Técnico Administrativo
41403	Jéssica Oliveira de Lima	95921728	Enfermeiro
43158	Jessica Patricia Moreira	12.705.126.7	Educador Social
40215	Jessica Raiane Amaral	129283629	Agente Operacional
45110	Jéssica Ravedutti Meira Cenovicz	10.060.203-2	Agente Administrativo
43925	Jessica Regina Pontes	124635144	ACS - Bela Vista
44790	Jessica Soares Rodrigues	125332536	Fiscal
42572	Jessica Thais Jacinto	99463902	Técnico Administrativo
40092	Jessyca Laynne Trefflis Antunes da Silva	70073471	Educador Social
45098	Jessyka Jaqueline da Silva Procópio	98354077	Fiscal
44297	Jessyka Monike dos Santos Chaves	9.528.555-4	Técnico Administrativo
42079	Jesue Gomes de Oliveira	72834461	Agente Operacional
41512	Jhenifer Ferreira Santana	126034466	Técnico Administrativo
42898	Jhenifer Gutierrez Gonçalves	131471971	Agente Administrativo
39472	Jheniffer do Rocio Alberti Beneti	94080134	Agente Administrativo
39150	Jhennifer Priscila Vidal	10.702.430-1	Agente Administrativo
44219	Jhonatan Medeiros de Souza	131309244	Agente Operacional
39586	Jhonnatam Lincoln Bernardi	6.889.478-6	Fisioterapeuta
43705	Jimi Bech Vicentini	136324900	Agente Administrativo
40576	Joana Pedotti Ribeiro	6.126.216-4	Técnico Desportista
44438	Joana Valeria da Costa	6.721.561-3	Educador Social
39939	Joani dos Santos Gonçalves	86918552	Agente Operacional
43237	João Acir Tineski	4.538.865-4	Agente de Manutenção
41951	Joao Alberto da Cunha	6237231	Fiscal
43703	João Batista Gonçalves Martins	42661627	Motorista
42179	Joao Batista Vieira dos Santos	31741259	Motorista
39953	Joao Carlos Chaves Martins	5729670	ACS - Bela Vista
43512	Joao da Silva Monteiro	81358605	Motorista
44222	Joao Felipe Silveira Ribeiro	134332980	Educador Social
43127	João Gabriel Santos Ribeiro	77674039	Psicólogo
42540	Joao Guilherme de Souza de Paiva	13.181.706-1	Agente de Manutenção
40384	João Guilherme Firmino	99566345	Agente Administrativo
41405	João Gustavo Santos Silva	12.601.373-6	Agente Administrativo
41285	Joao Luis Janiszewski	71607399	Motorista
40170	Joao Maria de Paula	50237621	Fiscal
41432	Joao Matheus Molina Zambao	103857813	Técnico Administrativo
44608	Joao Pedro Nogueira Froes	99381353	Técnico Administrativo
43887	Joao Tiago da Silva Araujo	2399470	Agente Operacional
44190	João Victor dos Santos de Paula	129564938	Agente Administrativo
43042	Joaquim Antonio Vieira da Rosa Neto	2.122.203-8	Motorista
43619	Joaquim Pontes Neto	51402405	Agente Operacional
41306	Joaquim Vicente	31339669	Educador Social
40484	Joaz Gomes Lavino	127754284	Técnico Administrativo
44107	Jocasta Cristiane de Souza	11.121.345-3	Técnico Administrativo
40814	Joceli Valtrick Camargo de Alencar	66847004	Agente Educacional
39524	Jocelia Pereira da Silva	74110150	Técnico Desportista
40389	Jociane dos Santos	87108210	Técnico Administrativo
42502	Jociane Marcinichen	60555869	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44149	Jocimara Aparecida dos Santos	126856857	Agente Administrativo
39626	Jocimara Ramos de Lima	84287776	Agente Operacional
40117	Jocimeri Gonçalves Lira de Freitas	6822044-0	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano

44601	Joel da Silva	69948294	Agente Operacional
40554	Joel Eugenio Ferreira Junior	77922873	Motorista
39934	Joel Ferreira de Souza	110237685	Técnico Administrativo
41605	Joel Seles de Almeida	72646770	Técnico Administrativo
40800	Joelma Aparecida de Lima	70509679	Enfermeiro
41918	Joelma Aparecida Rodrigues Soares	69252494	Técnico Administrativo
43754	Joelma Aparecida Vilar da Maia	82600189	Fiscal
39135	Joelma Garcia	4,899,075-4	Educador Social
42448	Joelma Sibelie Rocha da Silva	8208621-8	Agente Administrativo
41656	Johann Torres Capobianco Cruz	18124871	Técnico Administrativo
42645	John Lennon de Oliveira Salim	9619112-0	Motorista
40572	Johnes Tadeu Gomes	110073356	Professor
40229	Johny da Silva Souza	93811372	Técnico Administrativo
39891	Johsan Adam Cestile Rossa	10.548.255-8	Técnico Florestal
39382	Joice Evelin dos Santos	9.131.764-8	Técnico Administrativo
42108	Joice Mary Siebert	67596625	Professor
39737	Joice Pires	85531069	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
40433	Joice Sychochi	85876201	Técnico em Enfermagem
44994	Joice Teles Fernandes	80292732	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
42635	Jonas Araujo Fausto	8593696-4	Técnico Administrativo
40597	Jonas da Fonseca	7149202-8	Motorista
43044	Jonas Ribeiro Sprada	123485467	Técnico Administrativo
39683	Jonatas Elias Biss Taborda	108843497	Técnico Administrativo
45012	Jonatas Roberto Rosa	104891470	Agente Administrativo
44473	Jonathan Antonio Machado	69565212	Agente Operacional
44611	Jonathan Antunes do Nascimento Zampronio	96924844	Agente Administrativo
41207	Jonathan Daniel Araujo de Moura	103689430	Agente Operacional
44011	Jonathan Fogaça	99491272	Operador de Máquinas
40130	Jonathan Mayron de Lima Gutierrez	127474524	ACS - Bela Vista
44257	Jonathan Meira Gaio	83253339	Técnico Administrativo
43272	Joreo Gonçalves Picco	132875804	Agente de Manutenção
45063	Jorge Luis Brucinski Pinto Junior	7.001.447-5	Técnico Administrativo
43880	Jorge Luis Mello de Rocco	91039974	Técnico Administrativo
43673	Jorge Luiz Pinto de Lara	5052225-3	Agente Operacional
42498	Jose Ailton Carvalho	61811249	Motorista
43828	José Almir da Silva	70014858	Técnico Administrativo
41575	José Carlos da Silva	34227071	Agente Operacional
44829	Jose Carlos dos Santos	41814780	Agente Operacional
44014	José Claudinei Moreira	85398091	Fiscal
43364	Jose Claudio da Silva Matos	155786180	Motorista
43724	Jose Edmundo de Witte	4364361-4	Agente Operacional
42065	José Eduardo dos Santos	70650673	Fiscal
40903	José Felipe de Souza Alonço	134109785	Agente Operacional
44902	Jose Luiz Amaral dos Santos	62452030	Agente Operacional
43789	Jose Luiz de Mattos	5079098-3	Contador
43652	Jose Luiz Gomes	86060221	Motorista
44360	José Luiz Pereira	35665714	Agente Operacional
44122	Jose Marcos Malanski	1.156.297-3	Técnico Administrativo
42637	Jose Odinei de Paula	35654780	Professor
44351	José Roberto Ogata	4.904.717 7	Agente Educacional
43939	Jose Rodrigues Berrio Neto	41565152	Agente de Manutenção
42991	Joseana do Rocio Cubas Alves	7.945.616-0	Motorista
44087	Joseane de Souza da Silva	2394588	Agente Educacional
38884	Joseane Lima Souza Miranda	69309828	Professor
38880	Joseane Marie Cordeiro	57384565	Assistente Social
44548	Josefa Ferreira Vieira Irmã	73211700	Professor
43722	Josefina Gonçalves Nascimento	253482069	ACS - Bela Vista
41325	Josejina Pikussa Lourenço	4.325.273-9	Técnico em Enfermagem
44634	Joseli Bonfim Moraes	39437856	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
40567	Joseli dos Santos Farias	5.703.103-4	Professor
44546	Joselia Rodrigues dos Santos	9.047.955.5	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
39799	Josemar Jose da Silveira	50407020	Motorista
43173	Josemar Mascarenhas Floriano	59451995	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44518	Josemari de Moura Correia dos Santos	9,767,889,8	Agente Operacional
40599	Josiane Alves	105756577	Agente Educacional
39236	Josiane Alves de Almeida Caçador	535298541	Assistente Social
39474	Josiane Caetano da Silva	137506793	Professor
43441	Josiane Cassilha da Silva	60084670	Educador Social
41860	Josiane Conceicao dos Santos Vailati	97621314	Agente Operacional
40680	Josiane Correa de Lima Fagundes	29349730-8	Professor
42912	Josiane Cristina Gomes de Campos	8.833.174-5	Nutricionista
44574	Josiane de Lara Ferreira	75214740	Técnico Administrativo
39244	Josiane Ferraz Tiller	100271877	Agente Educacional
40080	Josiane Lisboa Wandembruck Ribeiro	83558938	Técnico Administrativo
40244	Josiane Padilha	90128558	Agente Operacional
40543	Josiane Ribeiro Batista	9530776-0	Assistente Social
39201	Josiane Ribeiro Silveira	107028544	Professor
43845	Josiane Tamires Ribeiro Sauer	9633.307-2	Professor
40752	Josicler Dziedicz Ferreira	101712982	Professor
44060	Josiedson de Andrade Nogueira	85004239	Operador de Máquinas
40708	Josiele Camargo de Lara	132512027	Agente Administrativo
42832	Josiele da Silva Medes de Souza	14227423-0	Professor
44250	Josieli Gonçalves Soares de Lima	85260413	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
38971	Josimar de Araujo Ferraz	91710188	Agente Administrativo
40681	Josimara Maria de Lima	302098598	Professor
44594	Josineide dos Santos Andreiu	90690205	Professor
39410	Jossileide da Silva Riechi	69419380	Técnico Administrativo
44824	Jossimara da Silva Richcik	8829280-4	ACS - Bela Vista

42766	Josue Vieira de Souza	900224	Motorista
40191	Joyce Lima Marcondes da Rocha	9.155.002-4	Técnico Administrativo
44290	Joyce Maus Mischur	55618542	Procurador Municipal
39372	Jucele da Silva Garcia	68377137	Agente Administrativo
41188	Jucelia Cordeiro Salvador	7261551-4	Professor
41988	Jucelia Ermelina Dominshek	35354476	Técnico em Enfermagem
40941	Jucelia Oliveira dos Santos Jacobowski	81010820	Agente Educacional
39620	Juciane Barbosa Lisboa Rodrigues	9.938.108-6	Agente Educacional
40274	Juciele da Rosa	105813821	Técnico em Enfermagem
44733	Jucilene Nunes Carsodo Bay	85426850	Técnico Administrativo
41865	Jucilene Siqueira de Almeida	52297060	Fiscal
40532	Jucimara Camargo dos Santos	72101677	Professor
44981	Jucimara Guarise	3.716.121-7	Biólogo
43760	Jucimary Bueno	139119673	Agente Operacional
42654	Jucimeri Ribeiro Saides	88369815	Educador Social
42223	Jucinele Maier de Oliveira	111218200	Agente Administrativo
40568	Judirene Martins Gomes	6.334.649-7	Agente Administrativo
42688	Julia Maria Miccus	123131002	Técnico em Enfermagem
42210	Júlia Maria Nascimento Lainetti	262535002	Psicólogo
44249	Julia Timotio Siqueira	43494040	Agente Operacional
42402	Julia Yumico Wahamiya	33888031	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
43843	Julian Cesar Muller	12404304-4	Técnico Administrativo
39368	Juliana Alves Ribeiro	90056166	Agente Administrativo
39057	Juliana Aparecida Machado Ferreira	7.230.512-4	Educador Social
41755	Juliana Beatriz Jaensch	86244519	Agente Administrativo
38960	Juliana Bitencourt Fernandes	4430823	Procurador Municipal
45034	Juliana Braz Albuquerque	97164096	Agente Administrativo
45070	Juliana Cristina da Silva	81649251	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44796	Juliana Cristina de Oliveira Camatini	88517067	Educador Social
40845	Juliana da Luz Ferreira	130104665	Agente Educacional
42201	Juliana de Lima Ferreira	89537932	Técnico Administrativo
41304	Juliana de Lima Freitas	127607389	Agente Administrativo
38826	Juliana de Souza Santos	94872340	Técnico Administrativo
39037	Juliana do Rocio Ribeiro dos Santos	90129040	Técnico Administrativo
42436	Juliana dos Santos Batista	51489373	Técnico Administrativo
38800	Juliana Farina Faria	111316457	Técnico Administrativo
41136	Juliana Ferreira da Rosa Vizentin	86129698	Técnico em Higiene Dental
40203	Juliana Freitas Costa	128221964	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39664	Juliana Giese Machnicki	132150346	Técnico Administrativo
39284	Juliana Horn Machado Philippi	3617735	Procurador Municipal
43726	Juliana Louremço Schmidt	8.961.512.7	ACS - Bela Vista
44199	Juliana Mandeli Loiola	77380205	Procurador Municipal
44543	Juliana Mara da Silva	5757188-8	Assistente Social
43501	Juliana Martins	75559097	Técnico em Enfermagem
43136	Juliana Moreira	87650170	Técnico Administrativo
39020	Juliana Proença Marques	87160793	Agente Administrativo
41396	Juliana Ramos da Luz	80227957	Técnico Administrativo
40453	Juliana Ricardo	75194781	Agente Administrativo
43043	Juliane Biscotto Castro	7.753.161-0	Técnico Administrativo
41910	Juliane Cristine Marafigo	101614662	Agente Operacional
42793	Juliane Cristine Molina	82479210	Procurador Municipal
42267	Juliane Dias Aldrighi	4081407464	Enfermeiro
43731	Juliane Ferreira de Faria	8444001-9	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39912	Juliane Mahara Vedam	98316442	Agente Administrativo
43106	Juliane Marczynski	96645651	Arquiteto
39987	Juliane Moreira da Silva	123312686	Agente Operacional
42947	Juliane Pedroso Alves	10.958.578-5	Técnico em Enfermagem
43645	Juliane Silva de Souza	12.719.368-1	Técnico Administrativo
43801	Juliano da Silva de Moraes	12.330.433-0	Técnico Administrativo
43955	Juliano Jorge da Silva	9589521-2	Técnico Administrativo
41174	Juliano Portero Dias	90083210	Fiscal
44002	Juliano Ricardo	7890272	Agente Administrativo
43428	Julie Lina Kitani	33.823.891-8	Técnico Administrativo
38931	Julieth Christine dos Santos	125855482	Técnico Administrativo
39842	Juliett Ribas Assis	94080053	Fisioterapeuta
42126	Julio Alexandre da Silva	83152443	Educador Social
39579	Julio Cesar Brunorio Beetz	85936913	Motorista
44012	Julio Cesar Moura	6.669.731-2	Agente Operacional
42216	Julio Cesar Vedam	44848490	Agente Operacional
40473	Julio Cezar Favoreto Alves	124637139	Professor
41888	Julio Luis Baquero Hernandes	126535805	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
43660	Julliane Freitas Lima do Prado	13109091-9	Técnico Administrativo
40917	Jurandir Hairton Carvalho	102423380	Agente Operacional
38986	Jurema Arli do Rocio Pupo Ferreira	34457700	Técnico Administrativo
39294	Jurema de Paula Ferreira do Rosario	79148342	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
43160	Jursilei Biscotto Pinto	60807949	Agente Administrativo
43737	Jusara Alda Aparecida Orsi de Souza	63643416	Agente Educacional
42228	Jusara Aparecida dos Santos Zanute	71930475	Agente Operacional
43863	Jusara dos Santos Correia	13.755.152-7	Professor
44858	Juscelino Kurdik	87816907	Agente Administrativo
43547	Jussara Cristiane Coelho	75542690	Educador Social
41670	Jussara Dal Molin	83310464	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
42112	Jussara dos Santos	628.5813-3	Professor
44755	Jussara Tavares dos Santos	56938540	Agente Operacional
42694	Kaique Eduardo Nascimento de Oliveira	13.106.371-7	Educador Social
41408	Kaline Mayara de Paula	125192238	Agente Administrativo
39573	Kamila Ribeiro	9.845.506.0	Técnico Administrativo
38786	Kamila Schlicht Aardewijn Alves	100513650	Agente Administrativo
42334	Kamily Vieira Machado	126904690	Agente Educacional

41468	Kaohana de Liz Alves Andrade	128930876	Técnico Administrativo
40765	Kareen Beatrys do Santos de Oliveira	13,303,054-9	Educador Social
41447	Karel Marik	3473601	Procurador Municipal
41375	Karen Cristina de Araujo Gehrke	82638300	Médico Veterinário
40790	Karen Sotero de Almeida	97660590	Técnico Administrativo
44054	Karin de Oliveira	70659450	Assistente Social
40208	Karin Branco dos Santos	59361554	Professor
40579	Karin Retielle Araujo Wandenbruck da Rocha	13146616-1	Professor
39986	Karina Aparecida Dias	127512469	Agente Operacional
42450	Karina de Silva Souza	110686935	Agente Administrativo
42215	Karina Kryskioski Rolleder	129160098	Agente Administrativo
43819	Karina Priscila Treska'	95472044	Técnico Administrativo
39647	Karina Simião Cruz Padilha	98063110	Técnico Administrativo
39422	Karina Stella Suckow	78399538	Médico Veterinário
41715	Karine Costa Bueno Herke	79539597	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
44003	Karine de Mattia Oliveira	102886240	Técnico Administrativo
41291	Karine de Souza Santos	93770994	Técnico Administrativo
38865	Karine Gonçalves Silva	128312358	Agente Administrativo
43833	Karine Taciane Borges Wandembruck	85266055	Professor
39108	Karla Adriane da Silva	81155755	Técnico Administrativo
39326	Karla de Oliveira Zanoni	131304668	Professor
44680	Karla Regina Malafaia	6220880-5	Arquiteto
42662	Karla Renata Cepeda Alvarez	59260960	Agente Administrativo
43271	Karoline Andréia Brum	7.218.795-4	Técnico Administrativo
43155	Karoline Wachholz de Oliveira	111316627	Agente Educacional
40526	Karolyne Gaio Ribeiro	94645778	Enfermeiro
41089	Karolynne Alberti Antunes Klein	109729850	Técnico em Enfermagem
44111	Karyn dos Reis Pinto Mafra Jorge	66657477	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42613	Katherine Aparecida Vieira Lovo Gerent	103833558	Fisioterapeuta
41517	Katherine Santos Morais	123955242	Técnico Administrativo
40132	Kátia Alves Pereira de Lima	33.500.902-5	Fisioterapeuta
40510	Katia Amanda Brito de Paiva Fernandes	6477540	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39276	Katia Cilene da Silva dos Santos	44298805	Técnico em Enfermagem
41819	Kátia Desiree Weber Selke	101719375	Técnico Administrativo
43989	Kátia dos Reis Fernandes	84997099	Técnico Administrativo
40661	Katia Martins Julião	94754143	Nutricionista
38850	Katia Ribeiro da Silva	10.277.459-0	Técnico em Enfermagem
42497	Katia Simone Ribeiro dos Santos	75120907	Agente Operacional
39105	Katilla Candida Coser	81128928	Motorista
43971	Katilyn Gomes de Souza	96579748	Técnico Administrativo
43178	Katiuscia Mariane Gomes Afonso	6988761-9	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40763	Kauan Goulart Pupo Ferreira	9.464.919-6	Fiscal
41287	Kauane Veiga Alieve	12.695.335-6	Educador Social
43427	Kayo Nicolas Camargo Alves	109654566	Fiscal
43869	Kayque Colaço de Almeida	80062460	Agente Administrativo
44920	Kazuo Yoshimine Coronado	12.866.538-2	Agente Operacional
40511	Keila Castro	68619297	Técnico em Enfermagem
40805	Keila Franscine Biscotto	106918295	Professor
41551	Keila Rodrigues de França	123669100	Agente Operacional
45055	Keli Critina Sales da Silva	76924708	Agente Administrativo
42728	Keli Trentin	84056154	Técnico Administrativo
43595	Kelly Chaiene Matozo Correia	105265581	Assistente Social
43134	Kelly Cris Cavalli	85884786	Educador Social
39455	Kelly Cristina de Faria	85630083	Técnico Administrativo
43018	Kelly Cristina Sanches de Andrade	129041447	Professor
40872	Kelly Garcia da Silva Hartwig	132416141	Técnico Administrativo
40809	Kelly Guerber Pauluk	95915922	Agente Educacional
43914	Kelly Guidelli de Oliveira	6.863.137-8	Professor
44216	Kelly Rodrigues Soares	73405505	Técnico Administrativo
43583	Kelly Rosana Cordeiro Barbosa	75679211	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
42414	Kelly Simão Cortez	87580350	Agente Administrativo
41237	Kelvin Caua Vilar Trefflis	13.319.479-7	Agente Operacional
41128	Kely da Silva	73293944	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42241	Kemelly Chaves Izaias	134691760	Técnico Administrativo
45009	Kenny Sheldon Junkes	97638560	Biólogo
40363	Kerolim Andrade Dias	132207348	Agente Educacional
43067	Keronlay Stefany Ryszka	12.954.310-0	Professor
43402	Kesly Renata Brudeck Aureliano	92690490	Agente Educacional
41767	Kesly Renata Brudeck Aureliano	92690490	Professor
44071	Ketelin Maira Cornelio	13272136-0	Agente Administrativo
41049	Kethelin Luana Almeida	127173265	Agente Educacional
43795	Kethelin Luana Almeida	127173265	Técnico Administrativo
44469	Kethrellen Paloma Scharniovski Lemes	10.446.802.0	Professor
43153	Ketlin Aparecida Abdo Lima	104898092	Agente Operacional
41244	Ketlin Oliveira da Silva	90739484	Técnico Administrativo
42771	Ketlin Rodrigues Moreira	131302720	Técnico Administrativo
42700	Ketlyn Caroline Nassar de Freitas	13.081.433-6	Agente Administrativo
39581	Kimberly Cristyne Licheski de Gouvêa	2077688203	Técnico Administrativo
42966	Kiriaki de Freitas Rodrigues	56889078	Psicólogo
42343	Kleber Carlesso Kowalski	9.971.117-5	Técnico Florestal
40197	Kristiellen Lopes Torquato Zerger	126541279	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
41296	Ladyane Camila Silva Guetten	9.955.403-7	Professor
44212	Laércio Geraldo de Lima	2015449	Agente Administrativo
45123	Laerte Aparecido de Camargo	13208922-1	Educador Social
41620	Laertes da Silva Santos	58733768	Motorista
40452	Laertes Gabriel de Oliveira Filho	91114208	Agente de Manutenção
43141	Laertes Jose Amancio Carvalho	34019410	Agente Operacional
44859	Lafaete Gomes	30050363	Fiscal
39826	Lais Aparecida Silva de Lima Azevedo	103687870	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman

42746	Lais Aparecida Teixeira de Souza	89900514	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
40504	Lais Cordeiro Pontarolo	10.884.425-6	Contador
43675	Lanna Silva Inacio	12.760.423-1	Professor
38963	Larissa Chaiane de Paula Carraro	109909393	Técnico Administrativo
43838	Larissa Christina de Oliveira	126446241	Professor
42311	Larissa Cristina Procailo	82299904	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40673	Larissa Daveles de Oliveira	100393107	Enfermeiro
42252	Larissa Dayane de Camargo Viana	128.180.36-2	Professor
39235	Larissa de Lima Belão	13.225.485-0	Técnico Administrativo
43549	Larissa de Moura	140957844	Agente Administrativo
42453	Larissa Graziela de Souza	107644075	Agente Administrativo
42230	Larissa Helen da Silva Santiago	135016381	Agente Administrativo
40240	Larissa Keren Paulo	134628847	Agente Educacional
38955	Larissa Lima Carvalho	76166730	Enfermeiro
40307	Larissa Massanti	12.939.403-30	Agente Administrativo
44635	Larissa Moreira Cordeiro	12.912.490-3	Técnico Administrativo
44787	Larissa Novaes Fernandes	101803759	Procurador Municipal
41757	Larissa Silva de Araujo	110688318	Técnico em Enfermagem
39083	Larissa Teixeira da Silva	124134889	Técnico em Enfermagem
43902	Larissa Yohana de Queiroz	94341361	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
42440	Larisseane de Souza Ribeiro	103275784	Procurador Municipal
42765	Laryssa Silveira Vais de Lara	128862781	Técnico em Construções
44927	Laudicene do Prado Vargas	99732490	Agente Operacional
38902	Laudilane Correia Linhares Pereira	88129954	Agente Administrativo
44061	Laura Fernanda Ivanechen	94323029	ACS - Bela Vista
44958	Lauro Marcelino Barbosa Filho	67025032	Enfermeiro
41376	Lauro Sizanoski Franco	6885633-7	Fiscal
43749	Laylan dos Santos	88343255	Agente Administrativo
42914	Leana Gabriella Tosato Ganancin	79597201	Procurador Municipal
44449	Leandro Alves da Silva	71685586	Procurador Municipal
44729	Leandro de Ávila	4194548	Técnico Desportista
42088	Leandro Freitas de Barros	102324994	Agente Operacional
40947	Leandro Machado Batista	91317354	Assistente Social
42958	Leandro Montes de Souza	7.618.402-0	Motorista
39416	Leandro Perfetti	124686210	Professor
42560	Leandro Saldanha Cordeiro	91709856	Motorista
39357	Leandro Soares Kekis	75462131	Fiscal
38894	Leandro Wandembruck Biscotto	91833310	Agente Administrativo
43732	Lee Carlos Bilinski	9191107 8	Agente Administrativo
40305	Léia da Silva Miranda	8.144.612-1	Professor
42335	Léia Domingues de Oliveira Liberato	12.719.346-0	Professor
44714	Leidiana Tremarin	76756627	Técnico Administrativo
42225	Leidiane de Oliveira Machado	96914431	Técnico Administrativo
40326	Leidiane dos Santos da Silva	99270586	Agente Operacional
39217	Leila Bianca Budal	81309205	Assistente Social
39834	Leila Leal dos Santos	91273489	Agente Administrativo
44745	Leila Mara D'almeida Rodrigues	33981678	Agente Educacional
43697	Leila Moreira Corra Magagnin	343307807	Professor
38837	Leirielly Ohanna Crocoli	94365155	Técnico Administrativo
42472	Leliane Calegari Marques	98768696	Assistente Social
42181	Lenir Marciniack	1593746	Agente Educacional
43283	Lenir Osinski do Prado	81197555	Fiscal
42857	Lenira Mercedes Ferreira	87284999	Biólogo
40270	Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski	11068773-7	Técnico Florestal
42415	Lenita Aparecida de Lara	81535400	Técnico Administrativo
43776	Lenita Eliana Bauer	3574664.1	Agente Educacional
39323	Leomar Ferreira dos Santos	5288785-2	Técnico Florestal
44980	Leonardo Belao Slompo	89959098	Procurador Municipal
44995	Leonardo Cortezzi Graça	61355740	Arquiteto
41916	Leonardo Felipe Brandt	138960587	Engenheiro Agrônomo
44226	Leonardo Felipe de Paula	125383998	Agente Administrativo
43591	Leonardo Gabriel Biss Becker	80062583	Técnico Administrativo
40489	Leonardo Jorge	12.596.361-7	Técnico Administrativo
44322	Leonardo José de Souza Santos	86846560	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43420	Leonardo Jose Lara Oliveira	125119468	Técnico Administrativo
39815	Leonardo Jurec de Assis	130253180	Agente Administrativo
43407	Leonardo Kluppell Bonarowski	100602318	Fiscal
40759	Leonardo Marques Salves	131945663	Agente Operacional
44992	Leonardo Martin Garcia	30373753-0	Procurador Municipal
44912	Leonardo Meira Gaio	86846802	Fiscal
41316	Leonardo Polati	99387424	Técnico Administrativo
44169	Leonete Aparecida de Carvalho	48160905	Agente Administrativo
44693	Leonice Aparecida de Almeida	75382324	Agente Operacional
40334	Leonice Aparecida Santos Petrocinski	84039764	Educador Social
40394	Leonici Maria Baranhiuki	4446531-0	Fiscal
39679	Leonilda Aguiar Cordeiro	62455403	Agente Operacional
42495	Leonina Cristina Ravedutti	3443426-3	ACS - Bela Vista
39729	Leticia Barbosa da Silva	130513808	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43998	Letícia Bomfim de Oliveira	127399220	Psicólogo
41863	Leticia Crestani Porto	134556005	Agente Educacional
42692	Leticia Dendasck Alcini	450007820	Agente Educacional
42804	Leticia Fernanda Martins Ribeiro	13.421.083-4	Técnico Administrativo
39332	Letícia Fernandes Lemos	129768223	Professor
43055	Letícia Giesteira Campani	6365096-0	Fisioterapeuta
39364	Letícia Isis dos Santos	11.173.692-8	Técnico Desportista
41599	Leticia Mesquita Correa	134139129	Agente Administrativo
44749	Leticia Rodrigues Michalinchen Torquato	10.373.602-1	Educador Social
43172	Leticia Santa Clara	103182905	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano

40052	Leticia Santos de Jesus	13.214.669-1	Agente Educacional
45148	Leticia Sauerbier Santos	86418738	Técnico Administrativo
44510	Leticia Sipliano Aquino	10.434.144-6	Professor
41878	Letícia Tavares de Souza	11.122.139-1	Técnico Administrativo
41815	Letticia Walerya Zanon	104177042	Analista de Sistema
40414	Letycia Bruneti Severino	85429450	Técnico Desportista
43144	Leziane Costa Kozmiej	68.527.260	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
41475	Licius Otavio Santana da Silva	9.131.692.7	Técnico Administrativo
43515	Lidia da Comcição Soares Gomes	9.565.341-3	Agente Operacional
42182	Lidia Rodrigues Sebastião do Nascimento	8.749.993-6	Agente Operacional
41383	Lidiane Haffermann Grochovski	83699140	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
40659	Lidiane Mendes Ferreira Kowalczuk	7967517-2	Professor
43940	Lidiane Ramos de Oliveira de Lima de Matos	110687478	Agente Administrativo
41544	Lidiane Roberta Klosowski	8.022.831-7	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
40050	Lieldson Santos Fagundes	105810180	Técnico Administrativo
40044	Lielen Guardiano Lacerda	70291428	Professor
40923	Ligiele Anne Roque	85348060	Técnico Administrativo
41572	Lilia Priscila dos Santos	10.392.325.-5	Técnico Administrativo
41808	Lilian Aparecida Pires	10.293.842-9	Agente Administrativo
44313	Lilian Carla de Castro	4.186.437-0	Técnico Administrativo
44936	Lilian da Silva	58505749	Educador Social
44795	Lilian Danielle de Souza	14.077.476 6	Agente Administrativo
40030	Lilian dos Santos Rodrigues da Luz	78670827	Técnico Administrativo
40964	Lilian Fernanda de Abreu Santos	96715978	Técnico Administrativo
44813	Lilian Fernanda Felix da Silva	43751121	Agente Operacional
39901	Lilian Gaio da Silva	70237806	Técnico Administrativo
41362	Lilian Jocilene de Santana	78521406	Técnico em Higiene Dental
41025	Lilian Marçal Morini	8.141.272 - 3	Agente Administrativo
41142	Lilian Torres dos Santos	12.828.992-5	Agente Administrativo
39919	Lilian Vitorino	88666879	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40548	Liliancristina Fuck Gutierrez	107157662	Professor
43927	Liliane Correa Piantola	94083222	Educador Social
42455	Liliane Moreira Cordeiro	99862041	Técnico Administrativo
44317	Liliane Pereira Ramos	102701704	Agente Administrativo
39503	Lindiane de Oliveira Padilha	132323704	Professor
41398	Lindomar Boschetto	6788228-8	Técnico Administrativo
39254	Lineo Ribeiro de Camargo	37755842	Agente Operacional
41586	Lisandra Santos Ferreira Maba	7761481-8	Biólogo
39637	Lisiane Krolikovski da Silva	101537684	Fisioterapeuta
44315	Lissa Maria de Castro	2.083.344	Técnico Administrativo
42996	Livia Cardoso Marques dos Reis	99443235	Técnico Administrativo
39407	Livia Priori Gonçalves	80834748	Biólogo
39668	Lizandra Caroline Petranski	8.086.351-9	Assistente Social
44405	Liziane de Fátima Santin Alexandre	88895207	Técnico Administrativo
41300	Loren Conceição de Barros	71244717	Agente Administrativo
42290	Lorena Nunes Florindo	99788364	Técnico Administrativo
41035	Lorena Veiga Jusi	9.784.096-2	Psicólogo
39015	Lorhayne Cristine Karvat Andrade	127494827	Agente Administrativo
45093	Lorhimar dos Santos Bogarin	53140467	Enfermeiro
42291	Loriane Nunes Florindo	99788399	Agente Administrativo
42955	Louhany Dias de Lima	10739070-7	Técnico Administrativo
41680	Louise Andrusko dos Santos	65413361	Procurador Municipal
44324	Louise Christine Altvater	9054257-5	Psicólogo
41810	Louise Evelyn Marques da Luz	105484216	Professor
42250	Lourdes Duarte Oliveira	17042586 ssp	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
40780	Lourenai Pereira dos Santos Alves	132557322	Enfermeiro
40172	Lourival Matoso de Oliveira	15179991	Motorista
39800	Luan Camargo Lejambre	129031190	Técnico Administrativo
40300	Luan Guedes Neves	104818480	Técnico Administrativo
42005	Luan Matheus de Barros Viana	13.478.849-6	Agente Administrativo
44487	Luana Anaya Piaceski Carvalheiro	12.476.807-1	Agente Operacional
41650	Luana Aparecida Pereira	94537185	Técnico Administrativo
41938	Luana Costa Gaio	10.489.207-8	Agente Operacional
40262	Luana Costa Lima Hildebrando Neme	68392691	Nutricionista
44734	Luana Crsitina de Brito Pereira	97901724	Agente Administrativo
42142	Luana da Silva Senter	91649497	Técnico Administrativo
44330	Luana Farias de Oliveira	129397969	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
43834	Luana Gonçalves	98821775	Professor
43777	Luana Gonçalves de Padua	126324707	Fiscal
41976	Luana Jora	56125760	Agente Administrativo
41975	Luana Jora	56125760	Agente Educacional
44499	Luana Maria da Silva	95.323.413	Agente Administrativo
41114	Luana Massanti	126551711	Professor
44194	Luana Pupo Ferreira	71550974	Agente Administrativo
42195	Luana Ribeiro de Paulo	10.595.050-0	Agente Administrativo
41345	Luana Teresinha dos Santos	101487318	ACS - Bela Vista
42147	Luane Pereira Soares	109485284	Técnico Administrativo
39394	Luanny Asta Wille Von Scheidt	105953380	Técnico Administrativo
41253	Luara de Oliveira Monteiro	94648955	Agente Administrativo
40667	Lucas Adur Memsch	123185722	Fiscal
42441	Lucas Alexandre	12.740.582-4	Técnico Administrativo
42007	Lucas Andrews de Barros Viana	13.478839-9	Agente Administrativo
39297	Lucas Cordeiro	10.121.185--1	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
42202	Lucas de Almeida Rodrigues	124343887	Agente Administrativo
41205	Lucas Diniz Gazabini	88819888	Agente Operacional
40070	Lucas Felipe da Cruz	13.216.093-7	Técnico Administrativo
44428	Lucas Gabriel da Silva	125820220	Técnico Administrativo
45064	Lucas Gabriel Pinheiro Marquette	12.575.330-2	Agente Administrativo
42535	Lucas Guerra de Santana	47208113	Arquiteto

44705	Lucas Josemar Pereira	135269891	Agente Operacional
43659	Lucas Juliano Oliveira do Nascimento	107601309	Técnico Administrativo
42194	Lucas Mello de Rocco	10446754-7	Agente Administrativo
39897	Lucas Mileke Scucato	9.319.092-0	Engenheiro Civil
42687	Lucas Santos de Almeida	10.096.587-9	Agente Administrativo
45067	Lucas Tanaka Reksiedler	8.311.646-3	Procurador Municipal
44083	Lucas Wanderley Pamplona	105748809	Agente Administrativo
40090	Lucas Wilson Silva de Lima	107670912	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
41045	Lucelia Vieira Barbosa	91273365	Agente Operacional
40100	Luci Helena Alvarenga	6.940.149-0	Agente Operacional
41646	Lucia Alves	80537867	Agente Operacional
40573	Lucia Alves Borges	103390893	ACS - Bela Vista
44155	Lucia Alves da Rocha	80054327	Técnico Administrativo
44092	Lúcia Boddy Ramos	100788241	Nutricionista
44341	Lúcia Brasília Pires	1843617-5	Engenheiro Civil
39770	Lucia da Rocha Vilseque	3.006.964-1	Técnico Administrativo
41784	Lucia Deonizia Nós	77700250	Técnico em Enfermagem
44144	Lucia Maria da Silva Araujo	1191384	Agente Educacional
39675	Lucia Visbiski Pereira	83224380	Técnico em Enfermagem
43793	Luciana Batista Ribas	85007580	ACS - Bela Vista
42386	Luciana Borges	430670965	Procurador Municipal
42782	Luciana dos Santos	5.161.236-1	Procurador Municipal
40377	Luciana dos Santos Boeira	97839522	Agente Operacional
44202	Luciana Frare Bettio	85102141	Psicólogo
44554	Luciana Gonçalves de Lima	64928376	Técnico Administrativo
43633	Luciana Izidorio Valente	92382800	Técnico Administrativo
41338	Luciana Kielt Rocha	102148258	Técnico Administrativo
43498	Luciana Matias da Luz	92332508	Agente Educacional
43579	Luciana Nunes Rodrigues	75717580	Professor
42274	Luciana Oliveira dos Santos	86624362	Professor
43133	Luciana Vargas Sant'ana	72940598	Médico Veterinário
44013	Luciane Cristine Vendt	6469523-1	Terapeuta Ocupacional
43690	Luciane de Lima	9910823-1	Terapeuta Ocupacional
40656	Luciane de Oliveira	73340748	Técnico Administrativo
39331	Luciane Fatima Glinski	98318010	Professor
39174	Luciane Gonçalves Bueno	71473538	Agente Educacional
43933	Luciane Maciel da Silva	65471892	Técnico Administrativo
38915	Luciane Pereira Faria de Souza	69317952	Técnico Administrativo
41839	Luciane Ramos Rettka	57173483	Agente Educacional
39459	Luciani Aparecida Barboza da Silva	69825656	Assistente Social
44730	Luciani Manfron	63618381	Professor
41020	Luciano Camara Menezes	141087592	Procurador Municipal
40523	Luciano Carneiro de Jesus	9.778.972-0	Técnico Administrativo
40624	Luciano da Costa Lara	72187741	Técnico Administrativo
42957	Luciano de Oliveira	63009610	Agente Operacional
40774	Luciano Gonçalves de Araujo	76184542	Agente Operacional
43358	Luciano Lopes Vieira	61682520	Técnico Administrativo
44331	Luciano Szkura	80397909	Agente Operacional
44152	Luciene de Cassia Prado dos Santos	46385560	Agente Educacional
41122	Lucilene Monteiro Araujo	71626458	Agente Educacional
41554	Lucilene Pedroso da Silva	86187043	Agente Educacional
40106	Lucimara Oliveira Maciel	125277810	Professor
43755	Lucimeire Pereira da Silva	3949620	Agente Operacional
40522	Lucinéia Aparecida dos Santos	7.785.844-0	Assistente Social
41958	Lucinéia Freitas de Barros	89417554	Agente Operacional
40596	Lucivânia Simões Vieira	97631204	Educador Social
40612	Lucyelle Betiolo Teles	70630630	Enfermeiro
44604	Ludimila de Carvalho Cirilo da Silva	8739225-2	Assistente Social
39709	Ludmila Louzano de Quadros	92260232	Técnico Administrativo
39148	Lueny Mendes da Silva de Castro	102351568	Técnico Administrativo
44578	Luis Carlos Francisco	5.813.731-6	Técnico Administrativo
44621	Luís Felipe Cabral Pacheco	85775197	Procurador Municipal
43966	Luís Felipe Pilagallo da Silva Mäder Gonçalves	78818387	Procurador Municipal
44484	Luis Fernando Rocha	10.972.906-0	Técnico Administrativo
39814	Luis Fernando Zolner	103920060	Técnico Administrativo
41353	Luis Gustavo da Cruz	102098390	Educador Social
44162	Luis Henrique Gonçalves Barbosa	13.071.048-4	Técnico Administrativo
41752	Luis Ricardo Stopa	105823738	Agente Administrativo
39336	Luiz Carlos Bonfim	63643459	Agente Operacional
41763	Luiz Carlos Pedroso	6.051.855.6	Motorista
43846	Luiz Carlos Silva	57726857	Agente Administrativo
41480	Luiz de Oliveira Morais Junior	8154021-7	Técnico Administrativo
41894	Luiz Eduardo Andrade Velloso	05.213.466 06	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
38948	Luiz Eduardo Rosa Marinho	132772134	Técnico Administrativo
39387	Luiz Felipe Borazo Ziliotto	98310681	Médico Veterinário
42029	Luiz Félix Belão	87347052	Agente Operacional
40894	Luiz Fernando Cruz da Silva	6062313-9	Motorista
40704	Luiz Fernando da Silva Vieira	137381044	Técnico Administrativo
45144	Luiz Fernando de Jesus Junior	99194880	Fiscal
39092	Luiz Fernando Struginski	10351399-5	Técnico Desportista
43480	Luiz Gustavo Chaves Melão	81072516	Fiscal
40075	Luiz Henrique Salles Almeida	63749630	Psicólogo
43699	Luiz Leiva Ferreira da Silva	93527127	Técnico Desportista
41134	Luiza Caroline da Rocha	107876715	Professor
42591	Luiza dos Santos Cordeiro	13.091.533.7	Agente Administrativo
44046	Luiza Jacques Lippel da Silva	41701534	Procurador Municipal
40657	Luiza Silverio	77177639	Professor
41348	Luna Rezende Machado de Sousa	89702160	Nutricionista
43203	Luriem de Fatima Fabricio	100400600	Técnico Administrativo
42268	Luzia Aparecida Qeuekes	57200987	Agente Administrativo

43662	Luzia Conceição Alves Henrique	53023819	Agente Operacional
44633	Luzia de Oliveira Muniz	73172918	Técnico Administrativo
42070	Luzia Epifanio	70628821	Técnico em Enfermagem
43694	Luzia Gonçalves dos Santos	71021742	Agente Administrativo
42781	Luzia Lucia Vieira	85952854	ACS - Bela Vista
39375	Luzia Pereira da Silva	103687551	Educador Social
43981	Luziane Machado	3567730	Engenheiro Civil
40979	Luziano Nogueira	9.464.514-0	Motorista
43648	Madalena Alves Teixeira	39593831	Educador Social
41395	Magaly da Cunha	13.637.559-8	Agente Educacional
42754	Magda Moreira Barbosa	10.373.597.1	Agente Educacional
42854	Magno Celio Cardoso	51023161	Técnico Administrativo
42324	Magnum Rogerio Barra da Silva	93828372	Técnico Florestal
44090	Maiara Bianca Lima	13.054.343-0	Professor
40944	Maiara de Almeida Reis	129888032	Agente Administrativo
39636	Maicon Araujo Hernaski	10125728-2	Professor
43536	Maikon Alex Alves Verlinde	90751638	Agente Operacional
41783	Maikon Aurélio de Oliveira	98119892	Fiscal
39848	Maikon Martinez de Assis Cordeiro	107734341	Técnico Administrativo
39669	Mailaine Lemes	84723690	Agente Administrativo
44041	Mailane Trindade do Nascimento	2,8639E+11	Técnico Administrativo
42430	Mailes Alessandra Wrubleski Mordaski	2242025	Técnico Administrativo
44182	Maive Cristine dos Santos	71476464	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43184	Málaque Mota Dutra	1770213	Agente Educacional
44121	Maldineia de Souza	55478651	Professor
44028	Mallu Guimarães Nunes	12.731.410-1	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41648	Mara Aparecida Pupo Ferreira	36744677	Técnico Administrativo
42772	Mara Cristina Ferreira	5.559.023-0	Psicólogo
40874	Mara Sueli Vendrametto	49416792	Professor
41071	Marcela Cristina Santos Silva	106925569	Agente Administrativo
39475	Marcela da Silva Costa	92257193	Agente Administrativo
42745	Marcela Lima Nico	87454339	Agente Administrativo
43978	Marcela Regina de Gouveia	81270864	Enfermeiro
39049	Marcella Leticia Krainski	82360018	Técnico Administrativo
39346	Marcelo Adriane Passos Dutra	8745240	Motorista
41120	Marcelo Alves Adamoski	46154320	Agente de Manutenção
42836	Marcelo Balbino	107600540	Agente Operacional
44531	Marcelo Batista Salgueiro	59323687	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
39295	Marcelo Bertollo	9852467	Motorista
40249	Marcelo Boganika Amaral	7663011-9	Agente Operacional
43029	Marcelo Borges Jachinski	75061250	Agente Operacional
43751	Marcelo de França Santos	75613245	Educador Social
44256	Marcelo Domingues	54995075	Técnico Administrativo
44641	Marcelo Kuritza	91139731	Técnico Administrativo
41913	Marcelo Leal	82313052	Técnico Administrativo
44338	Marcelo Pereira Rodrigues	105482868	Agente de Manutenção
43482	Marcelo Ribeiro	94146780	Agente Operacional
42661	Marcelo Riskalla Pimenta	41894148	Técnico Administrativo
39220	Marcelo Schinimann Lazarotti	8.938.952-6	Agente Administrativo
38805	Marcelo Valenga Ivanoski	8.099.560-1	Analista de Sistema
44049	Marcia Aparecida de Lima Teodoro	86059908	Técnico em Enfermagem
41559	Márcia Beatriz Oliveira de Figueiredo	12844047	Procurador Municipal
40963	Marcia Beyeler da Rocha	69846424	Agente Administrativo
39078	Marcia Bonin	36183020	Agente Administrativo
43335	Marcia Cristina Cornelius	93133609	Agente Administrativo
43289	Marcia Cristina Coutinho	3511529-3	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
38843	Marcia Cristina Kluppell	76897964	Técnico em Enfermagem
43639	Marcia da Costa	70920417	Agente Educacional
43825	Marcia de Fátima Machado Vasconcelos	57569018	Educador Social
41082	Márcia Dembeyski Santos	85648985	Técnico Administrativo
44075	Marcia do Rocio Coradassi	84429350	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
42630	Marcia Elaine Guimaraes	73936004	Técnico Administrativo
41817	Marcia Elka Weber	13/r1411283	Agente Operacional
42039	Marcia Gavlak Trefflis	34702101	Educador Social
42516	Marcia Guedes Gomes	74084664	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42177	Marcia Jez Borges	7.558.708-2	Técnico em Enfermagem
42276	Marcia Martins Francisco de Souza	76233578	Agente Educacional
41000	Marcia Oliveira do Prado	124421063	Técnico Administrativo
40985	Márcia Pereira Velloso Ricardo	87246370	Agente Educacional
43118	Marcia Regina Camacho	66938530	Agente Administrativo
41097	Marcia Regina Feliciano	82207775	Agente Administrativo
41053	Marcia Regina Panizon Tosin	90996452	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39911	Marcia Regina Stech do Amaral	5.605.474-0	ACS - Bela Vista
44030	Marcia Regina Stech do Amaral	5.605.474-0	Agente Administrativo
41589	Marcia Ribeiro	35720740	Professor
41202	Marciane Teter	62647744	Professor
41418	Marciano José de Oliveira	77404155	Procurador Municipal
41305	Marcieli dos Santos Nascimento	10.457.587-0	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
42561	Marcielli Nakonieczni	12.888.330-4	Professor
39038	Marcio Antonio Strack	61189114	Educador Social
43772	Márcio Araujo de Menezes	78750642	Engenheiro Civil
43120	Márcio Araújo Wilinski	7.272.811-4	Procurador Municipal
40901	Marcio Borba Alonço	60602034	Motorista
43258	Marcio Henrique Wandembruck da Rocha	87441202	Motorista
39225	Marcio Jose Carvalho da Rocha	68588154	Educador Social
44582	Marcio Martins	84996882	Fiscal
44563	Marcio Miguel Luz	63255807	Analista de Sistema
45154	Marcio Murilo de Souza Tesserolli	3.173.369-3	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
44293	Marcio Nascimento	71718530	Técnico Florestal

41018	Marcio Polak	78933925	Técnico Florestal
41638	Marcio Rodrigo Butewicz	100159406	Técnico Administrativo
42456	Marcio.radcheski@hotmail.com.br	83216611	Educador Social
40908	Marco Antonio da Silva	66330800	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
43162	Marco Antonio de Re	91503670	Fiscal
43693	Marco Aurelio de Oliveira Biss	6.266.834-2	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
38787	Marco Aurelio do Nascimento	69091180	Procurador Municipal
44345	Marco Aurélio Moroski	100678039	Técnico Administrativo
43243	Marcos Antonio Bueno Pereira	66390462	Motorista
40198	Marcos Antonio Leschak da Cruz	60915008	Motorista
44918	Marcos Aurelio Domingues	10415701-7	Técnico Administrativo
44930	Marcos Cardoso da Silva	32271553	Agente Operacional
43923	Marcos Cezar da Silva	73568641	Motorista
42638	Marcos Jesus da Silva	1550779-9	Assistente Social
39663	Marcos Roberto Corrêa	65103389	Motorista
39132	Marcos Rodrigo dos Santos Juliao	137302063	Educador Social
42887	Marcos Rogério Conte	44518678	Agente Administrativo
44466	Marcos Tuliano	232254540	Agente Operacional
42748	Marcos Vinicius Ribeiro de Souza	108997419	Agente de Manutenção
45007	Marcos Vinicius Silva dos Santos	137423936	Agente Administrativo
41705	Marcus Vinicius Batista Godoy	87635996	Agente Operacional
40013	Marcus Vinicius de Agustinho	10.178.981-0	Técnico Administrativo
41172	Margarete Felix dos Santos	66.060.402.9	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
41130	Margarete Zellner Baum	13030057	Agente Administrativo
42239	Mari Angela da Rocha Favoreto Klass	57142880	Contador
41103	Mari Cilda Trindade Quillante	48550401	Fiscal
40910	Mari Delfino	5.159.666.8	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
41775	Mari Regina Ribeiro	3.602.126-8	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
39838	Maria Alice Lopes	8317643-1	Técnico Administrativo
41366	Maria Aline Gomes	7.268.198-3	Técnico Administrativo
44320	Maria Aparecda da Silva	40596976	Professor
41169	Maria Aparecida Pereira	95923429	Agente Operacional
40669	Maria Aparecida de Lima Filho	59758675	Assistente Social
43393	Maria Aparecida dos Santos Barbosa	54369999	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
42066	Maria Aparecida dos Santos Neves	64311476	Educador Social
44722	Maria Aparecida Madureira	79.413.615	Professor
39309	Maria Aparecida Marinho de Andrade	5273593	Professor
38864	Maria Aparecida Pereira	61434607	Agente Operacional
40771	Maria Aparecida Santana dos Santos	55642850	Agente Educacional
39370	Maria Aparecida Vieira	14577580	Técnico Administrativo
41905	Maria Aparecida Vilaverde de Paula	42668442	Agente Administrativo
41708	Maria Bento Monteiro Araujo	37054682	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
42542	Maria Bonfim	73677793	Agente Educacional
42496	Maria Buena Santana	50364577	Técnico em Enfermagem
44494	Maria Conceicao Gomes	7.542.300-4	Agente Administrativo
42883	Maria Cristina Bueno de Mello	58162515	Fiscal
42636	Maria Cristina Teixeira de Araujo	77531734	Professor
39914	Maria da Conceição Correia	8.405.654-5	Agente Operacional
42663	Maria da Conceiçao Lima	89931592	Agente Operacional
44379	Maria de Fátima Alves	78251263	Professor
45100	Maria de Fatima Freitas	47122910	Assistente Social
39795	Maria de FÁtima Vicentecosta	83009560	Professor
40038	Maria de Lourdes Crescencio	3.242.147-4	Técnico Administrativo
40561	Maria do Rocio Laurindo	43469053	Agente Administrativo
39774	Maria Duarte Paulino	1295952641	Agente Operacional
39593	Maria Eduarda de Oliveira	127036896	Técnico Administrativo
43368	Maria Eduarda Sales Adão	13.203.067-7	Técnico Florestal
42143	Maria Elizabeth dos Santos Antunes	73886023	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
43850	Maria Fernanda Galli Pinheiro	134727616	Técnico Administrativo
40772	Maria Fernanda Passos de Almeida	75831811	Médico Veterinário
41288	Maria Francisca dos Santos Lima	34119244	Técnico em Enfermagem
40361	Maria Geovane Petracinski Trentin	85797255	Educador Social
44381	Maria Gomes das Neves Neto	87644324	Agente Educacional
40749	Maria Gorette da Silva	6.972.376-4	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
43401	Maria Ines Alberti	5852.607-0	Agente Educacional
44938	Maria Isabel Teixeira Ruschel	52114675	Técnico Desportista
43082	Maria Izabel Nunes da Silva	93804520	Agente Educacional
40973	Maria Jane Glober da Silva	7.046.291-5	Agente Operacional
42618	Maria Jessica Ramos Pereira	mg17404144	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
44991	Maria Joana de Jesus Pereira	4.928.877-8	Educador Social
39836	Maria Joana Ferreira	74061478	Técnico em Enfermagem
44832	Maria José Caraça de Araújo	5700335-9	Técnico em Enfermagem
44411	Maria Jose da Silva	54547781	Agente Educacional
39216	Maria Joseni da Silva	276715263	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
43663	Maria Leosair Lopes	8161126-2	Professor
40735	Maria Leticia Castro da Silva Tiller	88683153	Agente Administrativo
44836	Maria Lucia Candido	48034659	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
43752	Maria Lucia Inacio de Souza	85578278	Técnico em Enfermagem
41068	Maria Lucinalva Nascimento Santos	49000820	Agente Administrativo
42610	Maria Luisa da Silva	72634551	Técnico Administrativo
41695	Maria Luiza de Lima Favile	5.654.958-7	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
42282	Maria Luiza Melo Machado	9121353	Psicólogo
42533	Maria Madalena Freitas	100256452	Agente Operacional
44067	Maria Madalena Lobo Mendes	41832976X	Educador Social
43306	Maria Margarida Brito da Silva	49616627	Assistente Social
42058	Maria Margarida da Paixao	93680600	Agente Administrativo
39827	Maria Marta Vicente	54130120	Professor
40139	Maria Martimiano da Silva	97239738	Educador Social
43479	Maria Odete da Silva	275783352	Agente Administrativo

38938	Maria Regina Marques	69341691	Técnico Administrativo
40791	Maria Sabino Alves	1.290.352	Enfermeiro
44555	Maria Samila	82270175	Técnico em Enfermagem
44285	Maria Sandra Rodrigues de Souza	7.614.138-0	Técnico em Enfermagem
40160	Maria Siebre de Camargo	72736060	Educador Social
43867	Maria Valderez dos Santos	1448372	Agente Administrativo
40149	Maria Verônica Soares	410.222-2	Psicólogo
44972	Maria Zenir Carlos de Assiz	1177463	Educador Social
44871	Mariana Capelete	99281472	Educador Social
38845	Mariana Carla Zanella	9.449.636-5	Enfermeiro
40761	Mariana Christina de Souza Cattuzo	79927244	Agente Administrativo
41402	Mariana Coelho Rodrigues	92902331	Fiscal
42372	Mariana de Paula Siqueira	85506340	Agente Administrativo
39666	Mariana dos Santos Forlepa	79319457	Técnico Administrativo
42860	Mariana Inaê de Angelo Rossatto	8.726.325- 8	Técnico Administrativo
40491	Mariana Koeke Tramujas	100788691	Técnico Administrativo
43900	Mariana Malanski Magalhães de Souza	78246880	Psicólogo
38958	Mariana Montingelli Holzmann Vieira	60378258	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43370	Mariana Simão	11.077-154-1	Técnico Administrativo
42348	Mariana Tammenhain	414059165	Procurador Municipal
43083	Mariane Ferreira da Silva	104278531	Técnico Administrativo
38881	Mariani Wandembruck Biscotto	85151592	Agente Administrativo
41303	Marianna dos Santos	93081811	Professor
38798	Marianna Marques de Souza	93251199	Técnico Administrativo
40067	Mariano Edegar Schimingoski	71327124	Motorista
44928	Mariceia Wille	4120904-6	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
43040	Marici da Fonseca	69598595	Agente Educacional
40153	Mariele Cristina Klosowski	86313235	Assistente Social
44329	Marilaine Cristina de França	126926006	Técnico Administrativo
41847	Marilda Conceição dos Santos	18158318	Agente Operacional
41515	Marilda da Silva Marques	25307754-0	Agente Administrativo
43624	Marilda Silveira Vais	104799990	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
40129	Marildo Augusto Ferreira	40208925	Agente Administrativo
45059	Marilene Antunes do Prado	28.325.889-5	Técnico Administrativo
39089	Marilene Belão	73277728	Biólogo
39521	Marilene de Oliveira	60046956	Enfermeiro
44520	Marilene Ignacio da Silva	14.161.977-2	Agente Operacional
42704	Marilete Ribeiro dos Santos	67442440	Agente Operacional
42970	Marili de Fatima Alberti	82614710	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
39138	Marilia Silva Malvezzi Karwowski	55323640	Médico Veterinário
41470	Marilice de Souza Iachinski	72610580	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40866	Marilise Fatima de Oliveira	10539497-7	Enfermeiro
44951	Marilson Sergio Resende Ferreira	71834611	Agente Operacional
43641	Marilu Terezinha Torquato Lachowski	53986846	Agente Administrativo
43788	Marilza Campos de Oliveira	92580245	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
42656	Marilza Fernandes Frez Miguel	45408515	Técnico Administrativo
39908	Marina I. Yamamoto	3561471	Enfermeiro
42582	Marina Luiza de Castro	107158731	Enfermeiro
41171	Marina Maritns Kluppel Smijtink	13053936	Procurador Municipal
41758	Marina Martins Baumann	6.401.018-2	Professor
41667	Marina Pauluk	99746459	Educador Social
43123	Marina Rodrigues Roldan	93532392	Professor
43249	Marinaldo Lourenço	92906868	Agente Administrativo
42939	Marines dos Santos Crespim	5.022.519-4	Agente Operacional
41455	Marines Janaina do Nascimento	63771791	Professor
44024	Marinez Cristina Silva	9.999.900_4	Agente Administrativo
40325	Marinez da Silva Cabral Alves	137775026	Agente Operacional
44429	Mário Augusto Ferraz	91981840	Médico Veterinário
44266	Mario Celso dos Santos	61959580	Agente Operacional
41219	Mário Sérgio Alves Favoretto	2.221.815-3	Motorista
41074	Mario Sergio Ribeiro da Cruz	91608430	Fiscal
41148	Mario Wellington Antunes	96365268	Motorista
44115	Marisa Castro de Barros	7,666,157-0	Educador Social
41022	Marisa da Aparecida Ferreira Ganassoli	4.662.496-3	Técnico em Enfermagem
42313	Marisa Fernandes	82716866	Técnico Administrativo
44750	Marisa Ferreira Machado	60096929	Enfermeiro
39585	Marisa Niedviedzcki Pereira	110982844	Técnico Administrativo
44568	Marissa Malanski Magalhães	78247088	Arquiteto
42599	Maristela de Souza Barros Ferreira	125587178	Agente Administrativo
42480	Maritana Taita Napoleão	129518758	Agente Educacional
43138	Marivane de Campos Veiga	59173936	Agente Educacional
40192	Mariza de Souza	87915735	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
43386	Mariza dos Santos	58059056	Agente Operacional
43026	Mariza Ribeiro	4.355.416-6	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41846	Marizete Aparecida Colaço da Silveira	4,043,594-8	Técnico Administrativo
42640	Marlene Aparecida Broniczki	9.524.527-7	Técnico Administrativo
40396	Marlene das Graças Rosa	35635319	Agente Operacional
44480	Marlene de Sá	13.792.865-5	ACS - Bela Vista
39640	Marlene do Rozario	42539082	Técnico Administrativo
39646	Marlene Maidana Brandao	137947269	Agente Administrativo
44066	Marlene Martins	45536963	Técnico em Enfermagem
41464	Marlene Mazepa Pires	52216680	Agente Administrativo
42625	Marli Aparecida Conrado de Oliveira	6605853-0	ACS - Bela Vista
43873	Marli Aparecida Ribeiro Antunes	51084322	Professor
42842	Marli de Araujo	54549954	Professor
43568	Marli de Fatima Paula	7883296-7	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
43448	Marli Grossman Pereira Alberti	33760612	Agente Educacional

40633	Marli Matias de Oliveira	8012956-4	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39003	Marlon Joufrey Nazorek	73788439	Educador Social
44401	Marlos Diego Perbiche	87189031	Técnico Administrativo
41541	Marlos Vinicius Dallicani Junior	11068684-6	Agente Administrativo
44362	Marlucia Silveira Vais	109730300	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
42678	Marquiely da Silva Costa	100141590	Agente Educacional
44691	Marshal Valerio Otto	87879860	Educador Social
40717	Marta de Jasus Costa Fernandes Pacheco	36002263	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42187	Marta Fidelis Ogata	43102435	Técnico em Enfermagem
42755	Marta Regina de Oliveira Trindade Jede	45871207	Agente Administrativo
44335	Marta Valeria Lupack	66197024	Psicólogo
39544	Mateus Gabriel de Campos	125546374	Técnico Administrativo
44545	Matheus Dangui Marcante	12.608.785-3	Técnico Administrativo
41070	Matheus Eduardo Santos Silva	136733508	Agente Administrativo
39943	Matheus Felipe Chaves Martins	92876837	ACS - Bela Vista
39438	Matheus Henrique Proença Amaral	13038140-5	Técnico Administrativo
44068	Matheus Licheski dos Santos	11.131.57-28	Técnico Administrativo
42814	Mauri Martins	5.937.779-5	Técnico em Enfermagem
41033	Mauricio da Silva Baroni	45080250	Agente Operacional
44942	Mauricio de Lima Cordeiro	79927295	Agente Administrativo
40366	Mauricio Pereira de Jesus	86741407	Técnico Administrativo
39773	Mauricio Proença Lima	91471752	Técnico Administrativo
42713	Mauricio Reis da Silva	40288201	Agente Operacional
43519	Mauricio Savi	49693311	Biólogo
41943	Maurie Haluch	85368257	Fiscal
39279	Mauro César Bento Júnior	90435388	Técnico Administrativo
42565	Mauro Lucio Pereira Leopoldino	67936299	Agente Operacional
42305	Mauro Roberto Resende Ferreira	76766762	Técnico Florestal
42593	Max Leandro Tavares	75097859	Educador Social
40454	Max Willyam Silveira	124292140	Fiscal
44662	Maxideni Carvalheiro Favoreto	62403519	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
40142	Maximilianhochsteiner	2077371	Topógrafo
39024	Maxine Suelen Brandão Biss Marques	10.481.860-9	Técnico Administrativo
39101	Mayara de Fatima Soares	125294421	Técnico Administrativo
43265	Mayara Farias de Souza	84792055	Procurador Municipal
44757	Mayara Moreira Barbosa	103735858	Enfermeiro
41619	Mayara Regina Achender	13.137.439-9	Técnico Administrativo
41326	Mayara Regina Lourenço	13.161.921-9	Professor
43163	Mayara Ribeiro da Cruz Cardoso de Arruda	88831969	Agente Administrativo
39213	Mayara Santos	124184002	Técnico Administrativo
39212	Mayara Santos Andrade	11.068.702-8	Professor
39583	Mayara Wolff de Araujo	133683887	Técnico Administrativo
44321	Mayciara Luana Lopes Bispo Pereira	13.153.394-2	Agente Educacional
42379	Maycon William Casetta	1112525909	Fiscal
41029	Mayke Antunes de Barros	9.952.484-7	Agente Administrativo
44404	Maykelhin Pires de Almeida	125070396	Agente Administrativo
43587	Maykon Travasso de Andrade	93036476	Técnico em Construções
42903	Maynara Bostelmann Gomes	110440340	Nutricionista
43336	Mayra Odalia Santos Campello	86244110	Professor
40356	Maysa Aparecida Lessim Odorico	77445340	Técnico em Enfermagem
43331	Mayumi Seto Takeguma	85108271	Psicólogo
44275	Meiratanha de Castro Padilha	126278268	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
38957	Meire Ane Gasparin Bueno	92744450	Agente Educacional
39589	Meiridiane da Luz Freitas	110074298	Agente Operacional
41674	Meiriely de Oliveira Buhrer	97733066	Agente Administrativo
39857	Melissa Ap. Abdo	72928601	Técnico Administrativo
43538	Melissa de Freitas Lourenço	70106280	Psicólogo
40593	Melque Sedeque Ferreira da Rocha	83318554	Agente Operacional
39968	Merces Fabricio	69324835	Agente Operacional
43006	Micaele Dias da Silva	1091915601	Arquiteto
40502	Michel Bordinski Rodrigues	94993857	Técnico Administrativo
41167	Michel dos Santos Cruz	48.344.086-3	Fiscal
41329	Michel Ismael da Silva	80068050	Professor
44947	Michele Albinha de Oliveira	64323270	Agente Administrativo
41558	Michele Caroline de Andrade Volmer	11.071.692-3	Técnico Administrativo
44264	Michele Cristina da Silva Oliveira	95865313	Agente Operacional
44008	Michele Cristina Ferreira	8.115.520-8	Agente Administrativo
41728	Michele de Fatima Stonoga	7.200.269-5	Professor
39351	Michele de Oliveira	10.928.989-2	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
44101	Michele do Rocio Villar Bastos	69852262	Professor
41580	Michele dos Santos Rosa Costa	88489306	Técnico Administrativo
44674	Michele Jacowski	10.569.213-7	Enfermeiro
42555	Michele Meira Pinto	69359175	Professor
42373	Michele Patricia Sizanoski	80827164	Técnico em Enfermagem
43295	Michele Vivian Carlos	77689508	Técnico Administrativo
39084	Michelle Aline Alves Ribeiro	107734252	Agente Operacional
44609	Michelle Miranda de Souza Müller	104236286	Médico Veterinário
41322	Michelle Tournier Teijeiro	95179797	Técnico Administrativo
44112	Michellin Santos Wandembruck	123612230	Técnico Administrativo
43826	Michely Penkal Machado Viana	5.738.345-3	Procurador Municipal
40043	Micke Harder Janke	94779901	Motorista
40340	Miguel Grossi Junior	19470470	Fiscal
39317	Milena Vilar Mendes	131537905	Professor
43858	Milene Crisitna Pires Mulhenhoff	88273397	Técnico em Enfermagem
43195	Milene do Rocio Martins Alves	8238307-7	Agente Operacional
42834	Milene Maria de Souza	3584975	Agente Educacional
39251	Milton Fon Ban Ruy Junior	66132129	Procurador Municipal
43505	Mirel Henrique da Silva	7.626.944-0	Técnico Administrativo
39963	Mirelli Daiane Bárbara	81812460-2	Técnico Administrativo
40157	Miriam Kaehler	5.404.833-5	Biólogo

44058	Mirian Allamini Marques	85942670	ACS - Bela Vista
42406	Mirian Cristina Lopes da Costa	429517312	Agente Administrativo
40211	Mirian de Melo Amantino	84997005	Técnico Administrativo
39334	Mirian Leonço Rodrigues	107898875	Educador Social
40724	Mirian Mirley Ferreira Oliveira	107663746	Professor
43315	Mirian Rodrigues Oliveira Siqueira	99321644	Técnico Administrativo
40958	Miriane Cristina de Lima	96485972	Educador Social
44931	Mirieli Cristiane Cardoso dos Santos	83828188	Assistente Social
41634	Mirielys Rocha dos Santos	127172420	Técnico Administrativo
44585	Mirna Fernandes Goulart Vasconcelos	242058723	Enfermeiro
43582	Misael Pereira	83126582	Técnico Administrativo
40849	Mislayne Aparecida Gervikas Santana	13.227.245-0	Professor
41699	Mittaly Biss Rosa Ferreira	10780250 9	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
40725	Monia Santos das Neves	7.625479-6	Assistente Social
40998	Mônica de Moraes	81511950	Técnico em Higiene Dental
43395	Monica de Oliveira Santos de Lima	110449160	Agente Administrativo
42608	Mônica dos Santos Dias	103004063	Nutricionista
44022	Monica Fatima dos Santos	94993083	Agente Educacional
41509	Monica Lorusso	7056451-3	Procurador Municipal
43628	Monica Luiza de Souza	8,399.165-8	Agente Operacional
42269	Monica Quekes Schnitzler	126937300	Técnico Administrativo
44081	Monique Pimentel Fernandes	105353260	Técnico Administrativo
38823	Morgana da Silva	12.806.934-8	Técnico Administrativo
39379	Morgana Lupato	9.929.148-6	Agente Administrativo
42744	Morgana Moreira Barbosa da Silva	103735939	Agente Administrativo
43379	Mozart Inacio de Moraes	478529752	Agente Operacional
43540	Murilo Henrique Alves Verlinde	132915091	Agente Operacional
45026	Murilo Pereira Pinto	87659844	Técnico Administrativo
39775	Murilo Proença de Lima	90501470	Técnico Desportista
41004	Murilo Slompo Scarante	90751727	Agente Administrativo
44467	Myllena Souza Pereira	8.684.683 7	Técnico Administrativo
42992	Naara Cristine Amaro	129604778	Agente Administrativo
42801	Naara Martins Teixeira	126192770	Fonoaudiólogo
44187	Nádia Akemi Kataniwa Gonçalves	81944172	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
43742	Nádia Magali Wagner	10602115-5	Técnico Administrativo
45105	Nadia Rafaela dos Santos	93092902	Nutricionista
39884	Nadini Maria Jorge Souza	10.543.018-3	Técnico Florestal
44911	Nadir Nascimento de Oliveira	4 435 139 0	Técnico em Enfermagem
41437	Nagiane Gonçalves	440392020	Agente Educacional
39950	Naiana Boaventura dos Santos	89683599	Técnico Desportista
41760	Naiara Germinari de Morais	104468071	Técnico Administrativo
40462	Nair Viera Benci	33834250	Psicólogo
43345	Naira Paredes Moitinho	12,326,802-4	Técnico Administrativo
42188	Najara David de Souza	9.695.873-0	Professor
38999	Nalu de Luna Xavier	13.387757-6	Técnico Administrativo
39356	Nanci Teresinha de Oliveira Tavares dos Santos	36045604	Professor
44753	Natali Rodrigues Michalinchen Torquato	12.566.438-5	Educador Social
41424	Natalia Fatima de Campos Ferreira	89061105	Professor
38827	Natalia Lins Krupa	12495831-8	Técnico Administrativo
42027	Natalia Tsunemi Negrao	4473261	Psicólogo
41297	Nataly da Rocha	125648290	Fiscal
39391	Natan Henrique Favoretto	132936358	Técnico Administrativo
44742	Natanaeli Rodrigues Michalinchen Torquato	12.911.864-4	Agente Educacional
39198	Natasha Belmiro Trefflis	99214392	Agente Educacional
44785	Natasha Cristina Gutier	12347671-9	Técnico Administrativo
42418	Natasha Mariê Borba Cordeiro	100130688	Técnico em Construções
43114	Nathalia Tavares da Rocha	91444950	Agente Administrativo
44553	Nathalie Iglesias da Luz Souza	94269911	Psicólogo
40686	Nathalie Klapowska de Vargas	107601627	Professor
42099	Nathally de Oliveira Santos	134325933	Professor
43252	Nathaly Stephany Rodrigues	111754195	Professor
42543	Nathanniel Gustav Walmer	9.042.767-9	Psicólogo
39985	Nayara Martins Pereira	110612150	Agente Administrativo
44530	Nazare Aleixo da Silva	84829277	Fiscal
39398	Nedja Torres	9089377	Enfermeiro
43542	Neide Aparecida Antonio	5.629.968-8	Professor
43373	Neide de Fatima Ferreira	51820991	Agente Educacional
41328	Neila do Rosario Bertolini da Silva	64342622	Técnico Administrativo
44100	Neiva Rodrigues Brudeck	4002543-0	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
43962	Neli Aparecida de Lima	4705205-0	Técnico Administrativo
41385	Neli Celia Xavier dos Santos	30769368	Agente Administrativo
45066	Neli do Socorro Koligowski	52002834	Professor
44138	Neli Tresinha Moraes dos Santos	44851300	Agente Administrativo
44223	Nelito Ferreira da Silva	4.621.842-6	Motorista
39712	Nelso Alves de Andrade Junior	75963599	Fiscal
42862	Nelson dos Santos	7689844-8	Motorista
42234	Nelson Martins Ramos	10.243.236-3	Agente Operacional
43898	Neocimar Massuchetto	1224342-1	Técnico Administrativo
44167	Nerli Fagundes	5.933.893-5	Educador Social
39124	Neuci Aparecida Belmiro	33766653	Agente Operacional
41902	Neuci Marizete Lima	3545074	Agente Educacional
41445	Neusi dos Santos da Silva	57925310	Educador Social
38994	Neuza de Camargo de Almeida	104044816	Agente Operacional
44744	Neuza Fogaça Teixeira	71244040	Agente Educacional
41147	Newton Tadeu Marafigo Fernandes	36458151	Agente Operacional
43041	Nickson Lara de Lima	128796010	Educador Social
44349	Nicole de Freitas Firkowski	85030680	Psicólogo
39820	Nicole Kirsteincordeiro	95142826	Professor
43496	Nicoli Isabelle Ramos Paque	102734718	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
39890	Nicolle Lucena da Silveira	98819460	Terapeuta Ocupacional

43666	Nicoly Aparecida Caetano de Souza	89424968	Agente Administrativo
44562	Nicoly Quethleen Pilar Silva	105265549	Agente Administrativo
41929	Nikole Santos da Silva	88972767	Professor
43669	Nilce Pires Rodrigues	65814030	Agente Operacional
39494	Nilcea Anacleto Francisco Passos	9.217.920-6	Agente Educacional
41295	Nilcéia Lourenço	4165792-8	Professor
41260	Nilcielen Aparecida Rocha	101487270	Agente Operacional
41211	Nilsa de Lima Pereira	61681990	Educador Social
43561	Nilson José de Andrade Junior	82824766	Técnico Administrativo
41591	Nilson Santana	46433564	Técnico Administrativo
44529	Nilton Cordeiro Junior	51578830	Motorista
42928	Nilton de Jesus	102148223	Técnico Administrativo
43967	Nilva dos Santos	95806716	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
44491	Nilza Fernandes	80817851	Agente Operacional
42314	Niovane Sonia de Lima	80931034	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
44444	Nivaldo Santos Ferreira	61500839	Operador de Máquinas
43805	Noeli Cléia Kluska	3968705	Técnico em Higiene Dental
43577	Noeli de Fatima Souza Ramos da Silveira	8.700.645-0	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
43892	Noemi Cristina de Lara da Costa	79254789	Agente Administrativo
43355	Noemi da Silva	8339379-3	Agente Operacional
39140	Noemi Francisco da Costa	46620615	Professor
42679	Noemi Maeceno Matozo Almeida	56879366	Professor
40011	Norliza Carolina Andreoli Lins	88392779	Biólogo
43601	Norma Teresinha Gomes da Cruz	102008197	Técnico Administrativo
38959	Núbia Martins Gonçalves	97496919	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44659	Odaiana Crsitina da Silva	93316568	Agente Operacional
41928	Odair Paulo Chimim	58066850	Motorista
44880	Odair Ribeiro dos Santos	55275475	Agente Operacional
42684	Odenir Castro da Silva	6158775-6	Agente Operacional
40605	Odette Amaral Bacaro	80798393	Psicólogo
44916	Odilia de Jesus Santos	8-622-238-8	Professor
40806	Odinei Boganika Amaral	98018719	Agente Operacional
41899	Odirce da Silva Costa	110685963	Agente Administrativo
41601	Odirlei Boganika Amaral	7074637-9	Agente Operacional
41181	Olavo Lopes da Silva	33119186	Motorista
42351	Olidete Ines Cella	3.792.449-0	Psicólogo
43236	Olinda Maria Rodrigues	61739408	Técnico em Enfermagem
44393	Olinda Albino Sutil	31603463	Psicólogo
42288	Olinda Mara Ribeiro dos Santos	43192728	ACS - Bela Vista
38922	Onice Ferreira Bueno	7756,957,02	Agente Operacional
41492	Orsenir Ribeiro Leite	4081200-8	Fiscal
44095	Osias Vitor da Silva	55276064	Fiscal
40175	Osni dos Santos Gonçalves	86918579	Motorista
40698	Osvaldo Junio Silvestrini	417674909	Enfermeiro
43284	Ozana de Souza Iansen	15454318	Técnico Administrativo
43457	Ozana Ferreira Onofre	80685394	Agente Administrativo
44791	Ozeas Alves de Carvalho	7.287.674-1	Educador Social
39133	Pábia Ostroski de Souza Oliveira	104898025	Agente Operacional
44788	Pablo Cezar da Silva	10965835-9	Educador Social
39743	Pablo Menezes Fernandes	90929224	Fiscal
40110	Paloma Maidana de Lacerda	109064955	Agente Administrativo
40033	Pâmela Aparecida Massanti de Oliveira	127750254	Técnico Administrativo
40913	Pamela Cristina Fernandes da Costa	127879680	Educador Social
39936	Pâmela do Rocio Muller	69023401	Técnico Administrativo
39792	Pamela Maidana de Lacerda	10906529-3	Agente Administrativo
43384	Pamela Vaz de Souza	12.769.904-6	Professor
43330	Pamella Mazon	94028590	Educador Social
42750	Pâmella Mocelin Falleiros	70705540	Psicólogo
38928	Paola Aparecida Silva	127264627	Agente Administrativo
43802	Paola do Rocio Maximo	103262283	Agente Administrativo
43506	Paola dos Santos	9.729.139-0	Técnico Administrativo
43613	Paola Fernanda G Ávila	93916140	Enfermeiro
40003	Paolla Orchel Bineck	12987620-2	Agente Educacional
45038	Patricia Jez Perez	89477473	ACS - Unidade de Saúde João Airto Fabro
39026	Patricia Aparecida Alves Gonçalves	10.390124-3	Agente Administrativo
42980	Patricia Aparecida de Carvalho Pá de Faria	73241030	Motorista
44283	Patrícia Aparecida Divaldin	67043588	Assistente Social
45040	Patricia Beatriz Esmanhotto	10.619.897-0	Agente Administrativo
40730	Patrícia Bonifácio Nhedebaski	62396652	Agente Administrativo
44215	Patricia Carrilho Ferreira	67904435	Profissional de Nível Superior - Artes Cênicas
39354	Patricia Conceiçao Rocha	304112185	Técnico Administrativo
39997	Patricia Cristine Maximo Kluppell de Albuquerque	8.575.284-6	Agente Educacional
42082	Patricia da Silva Avila	9,902,641-3	Agente Administrativo
44094	Patricia da Silva Lopes	134056894	Agente Administrativo
40694	Patricia Dayane da Silveira	104916902	Técnico Administrativo
44382	Patricia de Souza Marin	84686840	Procurador Municipal
42107	Patricia dos Santos Oliveira	81402108	Técnico Administrativo
40906	Patricia Fernanda Modesto da Silva	10646846	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
44307	Patricia Gomes Caillet	95981780	Técnico Administrativo
41721	Patricia Goncalves da Conceição	91116901	Agente Operacional
40742	Patricia Mara Huvar Rocha Gonçalves	469496368	Enfermeiro
44034	Patricia Mara Silva	108857820	Técnico Administrativo
39325	Patricia Maria Franco Scarante	89959454	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42172	Patricia Matias Ferreira	129533773	Professor
42284	Patricia Mazepa Pires	91870789	Educador Social
42701	Patricia Natali Graciano Machado	127698376	Técnico Administrativo
43657	Patricia Neto Vianna	68201845	Fisioterapeuta
41419	Patricia Rodrigues	86244870	Agente Operacional
44967	Patricia Rosa Lazarotto Pereira	211593496	Psicólogo

40939	Patrícia Schisler da Silva	93560361	Professor
39947	Patricia Spencieri de Avear Bandini	56498057	Procurador Municipal
40954	Patricia Tatiana Schmidt	27449840	Procurador Municipal
43382	Patricia Teixeira Pereira	67491173	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42086	Patrik da Rocha Cordeiro	1235212717	Agente Operacional
42915	Paula Caroline Meira Rocha	4.819.983-4	Procurador Municipal
40225	Paula Eloize Gomes da Cruz	124675979	Médico Veterinário
45125	Paula Larissa Pereira da Cruz	86896346	Enfermeiro
44712	Paula Monique da Silva Santos	106935327	Técnico Administrativo
43137	Paula Padilha Penteado	77800883	Procurador Municipal
39321	Paula Sabrina Brime	61250875	Engenheiro Agrônomo
44726	Paula Suseli Michelon de Souza	95960545	Técnico Administrativo
39598	Paula Tatiane Camargo Gouvea	109688924	Agente Operacional
40767	Paulo Henrique Sgarbi Daniel	79416711	Técnico Administrativo
42941	Paulo André Dacosta	67286251	Técnico Desportista
39748	Paulo Antonio Cauduro	14513035	Operador de Máquinas
44311	Paulo Cardoso Pinto Neto	96899963	Técnico Administrativo
44944	Paulo Cesar Alves da Anunciação	85942107	Agente Operacional
40381	Paulo Cesar Kuchnir	9066352-6	Técnico Administrativo
43685	Paulo Cesar Lacerda Fernandes	13.770.241-0	Agente Administrativo
41594	Paulo Cezar Ferreira Grawe	33678622	Motorista
40185	Paulo Cezar Santos Martins	124559588	Técnico Administrativo
43516	Paulo Gomes	5.897.182-0	Agente Operacional
41314	Paulo Henrique de Jesus	4521160-6	Motorista
42913	Paulo Jose Graciano Machado	105483147	Agente de Manutenção
44816	Paulo Rafael da Silva Araujo	101095320	Fiscal
44387	Paulo Ribeiro dos Santos	6111851-8	Agente Operacional
40556	Paulo Ricardo Torquato Lachowski	126765525	Agente Administrativo
41323	Paulo Roberto Lourenço	3.174.875-5	Técnico em Enfermagem
41065	Paulo Roberto Muzeka Santos	11173677-4	Agente Administrativo
39275	Paulo Rodrigo Pereira	1292756971	Técnico Administrativo
39539	Paulo Sergio de Oliveira	77460659	Fiscal
43356	Paulo Sergio Klai	64401351	Motorista
40856	Paulo Sergio Teixeira	830018	Agente Administrativo
41458	Pedro Alves Junior	124514657	Técnico Administrativo
41893	Pedro Carvalho Filho	30715721	Técnico Administrativo
41797	Pedro Cassiano da Silva de Andrade	84424056	Técnico Administrativo
43187	Pedro Domenico Santos Consoli	132258791	Técnico Administrativo
44962	Pedro Felipe Bomm	96073518	Agente Operacional
42030	Pedro Flores Silveira	35951733	Motorista
42597	Pedro Gilberto de Pontes	237361309	Agente Operacional
41047	Pedro Henrique Nunes Adão	12.949.127-2	Agente Administrativo
44114	Pedro Sebastiao Gonçalves	62207973	Agente Operacional
44078	Peterson Vaz	108856440	Agente Administrativo
42985	Petric de Oliveira Lemes	95922066	Professor
44465	Poliane Pereira de Melo	99987413	Agente Administrativo
44979	Pollyana Rocio da Silva	79732338	Biólogo
43002	Pollyanna Weber Kienen	60274703	Psicólogo
41630	Preciele de Oliveira Lemes	126442777	Professor
43440	Priscila Aparecida da Silvera	110440812	Educador Social
41392	Priscila Batista Domingues de Jesus	80054300	Agente Educacional
39806	Priscila Cristina Passig da Silva	108616121	Assistente Social
43361	Priscila Daniele Serôa da Motta	99597364	Nutricionista
39021	Priscila de Fatima Martins de Morais	10.973.190.0	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
39649	Priscila do Rocio dos Santos	104332382	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44999	Priscila Fonseca Bento	103831970	Fisioterapeuta
38802	Priscila Jez Mussi	12.394.660-0	Técnico Administrativo
41702	Priscila Lovato	127831939	Professor
40582	Priscila Lucian Martins Neves	8.322.378-2	Técnico em Enfermagem
44698	Priscila Marquez	12.399.054-4	Professor
38908	Priscila Moraes da Silva	93701178	Agente Administrativo
39075	Priscila Nogueira	123426371	Educador Social
42191	Priscila Santos de Matos	88781872	Técnico em Enfermagem
43953	Priscila Torquato Lachowski	103953421	Agente Administrativo
42671	Priscila Vilas Boas do Nascimento	9.672.625-2	Técnico Desportista
43334	Priscilla Alexandra Santos Campello	86244160	Professor
45025	Priscilla das Neves Pereira Ferreira	134815434	Agente Educacional
45074	Priscilla Maria de Souza Marinho	68550890	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
45104	Priscilla Timotio	9.662.472-7	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
40241	Queila Francielle de Oliveira Ferreira	99565136	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
43257	Queila Simei Pelegrini	5407456-5	Agente Administrativo
44261	Quelfrem Daudt Araujo	50839950268	Fiscal
42653	Radamés Francisco Scrobotte Verlinde	1310100955	Fiscal
45023	Rafael Albano	64081110	Agente Operacional
39151	Rafael de Castro	103152364	Motorista
43387	Rafael dos Santos Pinheiro	11.007.319-4	Agente Operacional
40163	Rafael Fagundes	80112424	Técnico Administrativo
42437	Rafael Favoreto Klass	6.156.215-0	Técnico Administrativo
44532	Rafael Gustavo Cardozo	99884193	Técnico Administrativo
39262	Rafael Henrique Borges	10.956.303-0	Técnico Administrativo
43537	Rafael Jose Alves Mantovani	7520782-4	Motorista
44919	Rafael Kaviski	62739509	Técnico Administrativo
42790	Rafael Luiz da Silva	7976958-4	Procurador Municipal
40654	Rafael Oliveira de Souza	128545689	Fiscal
41974	Rafael Oliveira Santos	127368678	Fiscal
39816	Rafael Pereira de Souza	4455370	Técnico Administrativo
40291	Rafael Senter de Arruda	110687559	Técnico Florestal
41032	Rafael Vitor	93411641	Fiscal

40306	Rafaela Caroline Pereira	110686510	Agente Administrativo
42706	Rafaela Josefina Agostinho	109594334	Motorista
41653	Rafaela Marina Mussi da Silva	7.795.075-3	Técnico Administrativo
43571	Rafaela Pereira Lima	13.153.231-8	Técnico Administrativo
40678	Rafaela Rodrigues	88793293	Professor
44997	Rafaela Rossi Marques	76184330	Nutricionista
41351	Rafaela Sotomaior Macedo Quichabeira	12.559.415-8	Técnico em Enfermagem
44363	Raiana Helena da Silva	13.393.567-3	Agente Educacional
41831	Raiane Bruna Morais	132145997	Agente Educacional
42387	Raíssa Modaffore Dandalo	47.805.837-8	Biólogo
41271	Ralph Alves de Oliveira Cordeiro	131792875	Agente Administrativo
41401	Ramon Alves Gomes	47.188.032-2	Analista de Sistema
42091	Ramon Diego Oliveira Santos	126696990	Agente Administrativo
41998	Ramon Ianik de Paula Kluppell	77680306	Técnico Administrativo
40293	Ramses Ferreira Sizanoski	95965393	Agente de Manutenção
39113	Raphael Fernandes Garcia Alfieri	8.069.736-8	Técnico Desportista
39160	Raphael Henrique Vidal	10385821-6	Técnico Administrativo
44172	Raphaela Foltran Scucato	95562337	Nutricionista
41645	Raquel Arlindo Viana	33960107	Agente Educacional
44607	Raquel Lidiane de Souza	90505866	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42350	Raquel Natalina da Silva Laurentino da Rocha	11.043.524-0	Professor
40312	Raquel Pereira de Campos	4043537051	Procurador Municipal
43119	Raquel Pires Barata de Camargo Cancela	58066354	Enfermeiro
44515	Raquel Ramos	89753155	Agente Administrativo
39200	Raquel Terezinha Belmiro	51717040	Agente Operacional
40333	Raquel Vaz de Soares	136167987	Agente Operacional
42752	Raul Alves Falleiros Neto	55796629	Psicólogo
39046	Rayssa Walter Scotine	109086401	Enfermeiro
42134	Rebeca Baron	109673315	Técnico Administrativo
39480	Regiana Bobato	89171725	Psicólogo
41349	Regiana Morais Azevedo	94161657	Professor
44784	Regiane Aparecida Hernaski	108843667	Agente Administrativo
38926	Regiane Catarina dos Santos	85612948	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
43492	Regiane da Silva Ribeiro	107601554	Agente Administrativo
40004	Regiane de Barros	98561668	Agente Operacional
44460	Regiane Patricia Kusnick	77390405	Profissional de Nível Superior - Artes Cênicas
40559	Regiane Ribeiro da Silva	461576028	Agente Educacional
43816	Regiane Teresinha Santos da Silva	96606532	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
39597	Regiany Valoto Dias de Sousa	8.236.137-5	Educador Social
40610	Regimara Cunha Branco	109051	Agente Educacional
41379	Regina das Graças da Silva	58458449	Técnico em Enfermagem
44343	Regina Ferreira de Melo dos Santos	77200789	Técnico Administrativo
43734	Regina Ramos da Rocha	7.336.941-0	Agente Administrativo
43999	Reginalda Assis Fermino da Silva	69653294	Professor
41320	Reginaldo da Silva Barbosa	131743793	Agente Administrativo
42057	Reginaldo Sampaio de Araujo	77082239	Agente Operacional
42055	Reinaldo Shafemberg Fernandes Valera	11.068.609-9	Motorista
39333	Rejeane Aparecida Neres Kozak	83590670	ACS - Bela Vista
40261	Renã Matheus da Silva	107147578	Técnico Florestal
42192	Renan Rodaski Poteriko	72535189	Procurador Municipal
41692	Renan Sérgio Maccagnan	10.061.829-0	Engenheiro Civil
44720	Renan Silva Duarte	5105819	Fiscal
40736	Renata Aquino de Castro	99220155	Técnico Administrativo
38935	Renata Braganholo Slompo	96579900	Nutricionista
43012	Renata Camargo Zambao	133762051	Agente Educacional
44684	Renata Caroline Ramos dos Santos	126171641	Fisioterapeuta
43499	Renata de Paula Souza Machado	9-370-057-0	Técnico Administrativo
39643	Renata dos Santos Martins	102164172	Professor
43814	Renata Graziele Pires	95921604	Técnico Administrativo
40996	Renata Karin de Almeida	9364742-4	Fiscal
40563	Renata Patricia da Silva	101137902	Agente Educacional
38807	Renata Rafaelly de Oliveira	86938090	Psicólogo
41989	Renata Regina Ribeiro	40666545	Agente Administrativo
40054	Renatha Costa Pereira	12.311.765-4	Técnico em Enfermagem
43231	Renato Durigan Kuser	7530105	Psicólogo
39204	Renato Gaio Pinheiro	104120130	Educador Social
44940	Reni de Lima Camargo	4.964.199-0	Educador Social
39959	Reni de Lima Camargo	4.964.199-0	Motorista
40324	Renilda de Lima Beneti	84770426	Agente Administrativo
44091	Ricardo Aparecido dos Santos Firmino	85427423	Técnico em Construções
41633	Ricardo Carlos Antonio	83253096	Técnico Administrativo
43285	Ricardo Cazura Fernandes Vasco	68042852	Médico Veterinário
44516	Ricardo Costa da Silva	96032234	Técnico Administrativo
41690	Ricardo de Lara	72320379	Operador de Máquinas
44794	Ricardo Domingues	83765470	Fiscal
39713	Ricardo Garbuio	83457678	Biólogo
39110	Ricardo Heyn Junior	8486692-0	Analista de Sistema
40738	Ricardo Julio dos Santos	9.127.320.9	Agente Operacional
43990	Ricardo Kiyoshi Tokunaga	90189697	Engenheiro Agrônomo
43750	Ricardo Kletlinguer	6713122-3	Educador Social
41041	Ricardo Leandro de Souza	2,001E+12	Assistente Social
44296	Ricardo Pontoglio	44284839	Procurador Municipal
40966	Richard Ziembinski Cunha Siqueira	12.532.382-0	Técnico Administrativo
42114	Riggle Niccolas Alves de Araújo	102726219	Técnico Administrativo
42732	Risoleta Souza de Oliveira	91237350	Professor
41462	Rita de Cacia Pereira Leopoldino	73467608	Agente Operacional
41528	Rita de Cassia Abdo do Nascimento	63006459	Técnico Administrativo
44642	Rita de Cassia da Silva Nascimento Jansson	52162980	Professor
40416	Rita de Cassia de Mello	7.185.102.8	Educador Social

41400	Rita de Cassia Neckel Lima	141666479	Agente Administrativo
44961	Rita de Cassia Oliveira de Cerqueira	352283424	Psicólogo
43664	Rita de Cassia Santos Cordeiro	89476437	Agente Administrativo
43688	Roan Carlos Oliveira Santos	13.082.327-0	Educador Social
42891	Roberson Napoleão Henrique Oliveira dos Santos	96900007	Agente Administrativo
42817	Robert Becher Walter	129648171	Agente Administrativo
40166	Robert Willian Lopes Torquato	9.138.912-6	Agente Operacional
45115	Roberta Maia Coelho	132363056	Técnico Administrativo
45087	Roberta Marques Botassari	65511401	Técnico Administrativo
44052	Roberta Queli Borges Machado	7588781-7	Professor
44096	Roberth Willian Zanon	100356805	Agente Administrativo
43181	Roberto Carlos Porpério	4114476973	Agente Administrativo
43274	Roberto Martins Dorocinski	8713599-3	Procurador Municipal
44209	Roberto Mendes de Freitas Junior	105214286	Técnico Administrativo
40297	Robson Barbosa Gritten	127804729	Agente Administrativo
44503	Robson Luis Rodrigues	8854466-8	Agente Administrativo
41602	Robson Mateus Bilinski	13.048.937-0	Agente Administrativo
39902	Robson Sabino Teles da Silva	124013089	Procurador Municipal
39802	Roderley dos Santos	35725407	Técnico em Enfermagem
42818	Rodney Soares Ribas	55992517	Técnico Administrativo
44033	Rodrigo Alves Barbosa	94943973	Motorista
44204	Rodrigo Custodio	63654426	Agente Administrativo
44591	Rodrigo da Silva Richner	132287252	Agente Operacional
42859	Rodrigo de Souza Santos	12.902.018-0	Agente Operacional
44825	Rodrigo Ferreira do Amaral Silva	88324340	Procurador Municipal
41308	Rodrigo Gaio Pinheiro	8263413-4	Fiscal
38872	Rodrigo Gapski da Rocha	9.116.584 8	Técnico Administrativo
44658	Rodrigo Kaproski	84452831	Agente Operacional
39112	Rodrigo Moreira	83446480	Agente Operacional
43520	Rodrigo Oliveira Willrich	124042615	Fiscal
42923	Rodrigo Oliviak	102277678	Fiscal
40598	Rodrigo Robinson Meira	110685882	Agente Operacional
43972	Rodrigo Tancredo da Silva	97196850	Agente de Manutenção
41149	Rogério Alves Marques	81419191	Motorista
43471	Rogerio Camargo de Jesus	95236120	Técnico Administrativo
40282	Rogerio da Silveira	15042214606	Motorista
40247	Rogerio Moleiro	96872445	Agente Operacional
38785	Rogerio Nunes Barbosa	89371740	Fiscal
40997	Rogerio Nunes da Silva	87540588	Técnico Florestal
42214	Rogério Tadeu Ferrari	13716957-6	Técnico Administrativo
38863	Rogerio Torquato da Silva	96579373	Motorista
41209	Romualdo José Madureira Arruda Junior	130089020	Agente Administrativo
39738	Ronaldo de Assis Picagewicz	82500480	Motorista
41603	Ronaldo de Jesus dos Santos Lima	79625914	Agente Operacional
41987	Ronaldo de Oliveira	97500886	Técnico Administrativo
42971	Ronaldo dos Santos	52044103	Fiscal
44915	Roque Rayol Nunes	5687923-4	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
40121	Rosa Brunetto Terres	71518094	Técnico em Enfermagem
44974	Rosa Cristiane Gonçalves Ieger	80157169	Técnico Administrativo
43048	Rosa Jacobouski	7640972-2	Agente Operacional
44384	Rosa Maria dos Santos	57585757	Professor
43517	Rosa Martins de Matos	4.688245-8	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44631	Rosalia Tupech	87455564	Agente Administrativo
38780	Rosalina Aparecida dos Santos Pontes	62551089	Assistente Social
43176	Rosana Barbosa da Silva Souza	40608729	Agente Operacional
44055	Rosana Barros de Assis	73369622	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
44804	Rosana de Proença Linzmeyer	75247710	Fiscal
41904	Rosana de Souza	73501024	Fiscal
39074	Rosana Fonseca Alves de Oliveira	80664583	Técnico Administrativo
40801	Rosana Furman Petenusso	6006629	Agente Educacional
41039	Rosana Gomes de Oliveira	49529872	Agente Educacional
39691	Rosana Juk	10.965340-3	Psicólogo
41545	Rosana Marcia Emerick de Oliveira	54731922	Assistente Social
41917	Rosana Pinheiro dos Santos	1281434957	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42534	Rosana Renechek	85726781	Agente Educacional
41967	Rosana Ribeiro	73491100	Biólogo
44535	Rosana Sanches da Silva	13.965.402-1	Técnico Administrativo
44864	Rosane Lourenço Brudeck	6.608.420-5	Fiscal
39380	Rosane Marlise Giron Tesserolli	4.203.934.9	Procurador Municipal
42481	Rosane Souza Silva	7626849-5	Técnico Administrativo
41868	Rosangela Alves de Souza	56341676	Técnico Administrativo
44615	Rosangela Amélia Cordeiro	31778093	Agente Administrativo
44636	Rosangela Aparecida Valentin Paula	3.529.797-9	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42019	Rosangela Bernardo da Silva	73722101	Técnico em Enfermagem
44224	Rosangela de Andrade Silva Kraismann	7.178.858-0	Professor
43932	Rosangela de Cassia Fabricio Padilha Marçal	51093682	Agente Administrativo
41213	Rosangela Ferreira da Silva Borge	73788196	Técnico Administrativo
42741	Rosangela Isolina Scremin	3.568.535.9	Enfermeiro
44373	Rosangela Jacintho	37073520	Agente Administrativo
42180	Rosangela Marciniack	78728086	ACS - Bela Vista
43117	Rosangela Maria Alves de Almeida	31351952	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
42381	Rosangela Maria da Silva	80053886	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
39007	Rosangela Metroski da Silva	55655669	Agente Operacional
44262	Rosângela Naval Gregorio	5.924.153-2	Agente Administrativo
43036	Rosangela Novak Davilla	7.117.222-8	Técnico Administrativo
44208	Rosangela Pereira Xavier	83348100	Professor
43736	Rosangela Ribeiro da Silva	100046822	Técnico em Enfermagem
42059	Rosangela Ribeiro Marques	48.969.669-7	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44868	Rosangela Rodrigues Berrio	52777828	Técnico em Enfermagem

43581	Rosangele Salete Paula	91895-943	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
39004	Rosani Aparecida Prestes	50292339	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
41936	Rose Marie dos Santos Krupacz	7190894-1	Assistente Social
43424	Rosecler Muzeka	53424392	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
42003	Roselaine Caetano	102003811	Enfermeiro
40487	Roselaine Simbalista	68377226	ACS - Bela Vista
39991	Roselane Aparecida Ferreira	5.172.295-7	ACS - Bela Vista
39898	Roselei Moreira	84428930	Educador Social
42323	Roseli Alves	68079292	Agente Administrativo
44319	Roseli Alves da Cruz	7899900-4	Agente Administrativo
43206	Roseli Alves de Souza de França	64643150	Professor
41564	Roseli Celino Pereira	86596857	Técnico em Enfermagem
42881	Roseli de Araujo	84729329	Enfermeiro
44146	Roseli de Fatima Gomes	48672418	Assistente Social
44383	Roseli Dias	71114392	Agente Operacional
39493	Roseli Fatima Grudysz	57684372	Educador Social
40835	Roseli Ribeiro Nunes	87941477	Agente Operacional
42315	Roseli Ribeiro Vieira	67412524	Professor
39412	Roseli Rodrigues Franscisco	60015333	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39871	Roselia Aparecida de Oliveira	5.152.364-4	Agente Operacional
40265	Roselle Coelho Thenorio dos Santos	133701419	Agente Administrativo
40762	Rosemari Slussas S Franco	69461107	Agente Administrativo
40851	Rosemari Soares Guerber	46417291	ACS - Bela Vista
39290	Rosemeri de Oliveira Ferreira	89832640	ACS - Bela Vista
41479	Roseni Aparecida Antunes	6.991.621-0	Nutricionista
44398	Rosenilda da Rocha Cordeiro	77055606	Professor
39612	Rosenilde Ribeiro Nunes	79927287	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40581	Rosiane Aparecida Camillo	103689570	Agente Administrativo
42960	Rosiane Ilaria dos Santos	98454357	Agente Administrativo
43232	Rosicleia Aparecida Kaczmarek da Cruz	78137975	Agente Educacional
44989	Rosicleia Cardoso Alves	7.138.824-7	Agente Operacional
45119	Rosicler Barros da Rocha	71331091	Técnico Desportista
43025	Rosicler Bezerra dos Santos	53995721	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44125	Rosilda do Rosario Silva	87.868.591	Agente Administrativo
39869	Rosilei Pereira Rodrigues	61168354	Agente Operacional
43598	Rosilene Aparecida Araujo	98483640	Agente Educacional
43439	Rosilene Cordeiro de Azevedo	78117834	Agente Administrativo
44732	Rosilene Matozo	97023743	Agente Administrativo
44205	Rosilete do Rocio Bet Massuchetto	568200-2	Psicólogo
44183	Rosimar Candido Ribeiro Ptak	49790708	Enfermeiro
44683	Rosimari Pedroso da Silva	110437552	Agente Educacional
41799	Rosimeiry Sanches de Andrade	76898537	Técnico Administrativo
43950	Rosimeri Zambão	51765257	Professor
39477	Rosina de Araújo	85818490	Agente Administrativo
45081	Rosirene Barcelos Rocha	35903879	Agente Operacional
40059	Rosmari Teixeira	136245279	Educador Social
43934	Rossana Savi	58846325	Fisioterapeuta
40829	Roverson Fagundes Marcondes	99038888	Fiscal
43094	Rozangela Ferreira Silva	93337131	Agente Educacional
43462	Ruan Caetano Araujo dos Santos	87941000	Fiscal
41687	Rubens Antonio da Conceicao	70942429	Fiscal
40047	Rubens Santarem Junior	41108274	Fiscal
42622	Rubia Antunes Grassi	47495075	Assistente Social
42677	Rubia Silva Rosa	109730653	Agente Educacional
38923	Rubiane Batista da Cruz	9.246.707-4	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
41485	Rubiane Françoise Pontes Rosa	103927404	Agente Administrativo
41044	Rubiele Cristine Renneberg de Assis	129035692	Técnico Administrativo
39258	Rui Luiz Lammel	2085052	Engenheiro Civil
40339	Rute Bech Santos	58144860	Agente Administrativo
43514	Ruth Andrade de Jesus	87063933	Agente Operacional
42868	Sabrina Carla do Nascimento Campos	109253480	Técnico Administrativo
41851	Sabrina Chimanski	124627931	Agente Administrativo
44073	Sabrina Cristina Coradassi	134006820	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
42157	Sabrina Cruz Pires	128286918	Professor
39892	Sabrina de Freitas Belão	12.571.716-0	Técnico Administrativo
39023	Sabrina Luisi Barros de Almeida	103494214	Técnico Administrativo
43717	Sabrina Mendes Winter	136661710	Agente Educacional
41598	Sabrina Pereira de Souza	90529226	Técnico Administrativo
43592	Salem Ibrahim	102018079	Engenheiro Civil
44672	Salete Monica Raspini de Mattia	41951214	Agente Educacional
40688	Salete Rodrigues Berrio	46965817	Agente Administrativo
45069	Salvador Vicente dos Santos	62960434	Agente Operacional
41960	Samanda da Silva	90128888-4	Agente Operacional
42199	Samanta Aparecida Kekis Gomes	132011478	Agente Administrativo
38979	Samantha Mizerkowski Belmiro	95321780	Técnico Administrativo
44887	Samantha Viana Nascimento	103779162	Agente Educacional
43008	Samara dos Santos Ferreira	13.100.230-0	Agente Administrativo
39918	Samara Lima Prates	110687753	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
39949	Samuel Maceno Matozo	76898547	Motorista
44336	Sandra Aparecida Correade Carvalho	5.611.321-5	Educador Social
44195	Sandra Aparecida de Souza Alves Bertoldo	64077368	Assistente Social
43707	Sandra Aparecida Kraieski	6.672.713-0	Agente Operacional
41101	Sandra da Rocha Freitas Andrade	6953664	Agente Administrativo
43626	Sandra Fernandes do Vale	9554056-2	Técnico Administrativo
42574	Sandra Jaqueline Jurello da Silva	11.131.528-0	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39268	Sandra Lúcia do Nascimento Juglary	54023456	Técnico Administrativo
44643	Sandra Mara Berrio Lima	59398474	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
43377	Sandra Mara Correia de Freitas	70001110	Professor

41488	Sandra Mara de Freitas	73646898	Agente Operacional
45045	Sandra Mara Elias	44328658	Agente Administrativo
43450	Sandra Mara Lustosa Fagundes	54904630	Agente Educacional
43351	Sandra Mara Maia	138261	Professor
40831	Sandra Mara Santos Wandembruck	56154167	Professor
40888	Sandra Moro	67715330	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44477	Sandra Oliveira	6530398-1	Enfermeiro
43438	Sandra Regina Chini	4415278-9	Agente Administrativo
39506	Sandra Regina Cruz	62457740	Professor
41830	Sandra Regina do Amaral	75182600	Fiscal
40094	Sandra Regina Silva Alves Almeida	7.089.513-7	Agente Administrativo
45058	Sandra Regina Xavier Duarte	6223973-5	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44479	Sandra Regina Zagonel	142542005	Assistente Social
44668	Sandra Soares de Menezes	75259026	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
42633	Sandro de Oliveira	59418572	Técnico Florestal
39543	Sandro Ribeiro Muller	96623755	Motorista
40128	Sandy Cecilly Josiele Maceno	101143465	Educador Social
42763	Sara Cristina Barbosa de Souza	94646030	ACS - Bela Vista
43339	Sara dos Santos Campello	39341662	Professor
43958	Sarah Abdul Baki	75653000	Procurador Municipal
43397	Sarah Whitney Sanches da Silva	48552725-x	Educador Social
43783	Sarita Batista de Souza Borges	70301954	Agente Educacional
42976	Saron Ilheu de Faria Matos	84522520	Agente Operacional
41474	Saulen Belmiro Souza	104892027	Fiscal
39005	Savio Belmiro	129060042	Técnico Administrativo
41092	Scharlisson Macedo da Silva	94648823	Agente Administrativo
42452	Scheila Alves da Rocha	4.189.891	Técnico Administrativo
44423	Scheila Barbosa dos Santos	63161578	Procurador Municipal
42711	Sebastiao Azevedo Bento	3.907783-3	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
39066	Sebastião Barbosa Lima	31969247	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40670	Selma Aparecida Malosti	61471348	Enfermeiro
40109	Selma Borges da Silva	12.875.529-2	Agente Administrativo
44026	Selma Cristina de Souza	68092205	Técnico Administrativo
43854	Selma de Fatima Fonseca de Oliveira	6.812.600-2	Agente Operacional
43266	Selma Pereira de Souza	275251238	Agente Operacional
41361	Selma Prado dos Santos	32411705X	Agente Operacional
41993	Sergio Alexandre Predoso de Morais	76194572	Técnico Administrativo
41853	Sergio Carlos Barbosa	89425166	Agente de Manutenção
41914	Sergio Jacinto de Avelar	35672737	Agente de Manutenção
38821	Sheila Aparecida de Lima Favoretto	97477353	Agente Operacional
43310	Sheila Kauna Kowlski	10.548.291-4	Agente Educacional
39496	Sheila Patricia Leal dos Santos	79927201	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
39029	Sheila Roseli Pinheiro	991892466	Agente Operacional
43191	Sheilla Macedo	9698397-2	Agente Operacional
38890	Shirlei Emanuelle Correa	9.908.288-7	Técnico Administrativo
44334	Shirlei Sureck Pires	9.580.711-9	Educador Social
40880	Shuélen Theodoro Martins	93134567	Engenheiro Civil
42364	Sibele Donizete Estefanovski	64341480	Agente Educacional
39307	Sidineia de Jesus Oliveira	85608452	Técnico Administrativo
39785	Sidineia Moraes	61741500	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41358	Sidnei Barbosa	10153137-6	Motorista
38783	Sidnei Freitas Camargo	6448130-4	Motorista
42259	Sidnei Rosa dos Santos	89981190	Motorista
41849	Sidney Brites Junior	127874115	Agente Administrativo
39071	Silas Belmiro	129060328	Técnico Administrativo
40246	Silmara Aparecida Alves da Silva	96822952	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44584	Silmara do Rocio Maciel	67155173	Agente Educacional
41814	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	6367075-8	Nutricionista
40183	Silmara Rosa dos Santos	70428296	Técnico Administrativo
43687	Silvana Aparecida da Silva	35627413	Professor
41105	Silvana Aparecida de Oliveira	78894083	Agente Administrativo
41404	Silvana Aparecida Martins Estrela	78841974	Agente Administrativo
44158	Silvana dos Santos	4829693	Técnico Administrativo
40668	Silvana Eloisa do Nascimento	53391168	Professor
43357	Silvana Ferreira Neves Rodrigues dos Santos	4.030.551-3	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
42175	Silvana Pailczuk	102752350	Agente Operacional
43143	Silvana Regina Louro Lacerda	77478140	Engenheiro Civil
40955	Silvania Proenca	68629691	Técnico Administrativo
40988	Silvano de Souza	75680864	Motorista
38819	Silvia Andréa Forgati	67523768	Técnico em Enfermagem
43617	Silvia Claudinéia Maidanchen	4.916.681	Fisioterapeuta
43720	Silvia Cristina Abdalla Fuck	139944151	Professor
44820	Silvia da Luz Ribeiro	82614729	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40420	Silvia Ferreira dos Santos	87327698	Técnico Administrativo
42419	Silvia Mara Flores de Moura	138329879	Enfermeiro
39283	Silvia Mara Muniz da Silva	105265336	Agente Operacional
42371	Silvia Maria Parreira Skroch	5201464-6	Motorista
43340	Silvia Mariano Neves	9.790.508-8	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40076	Silvia Moraes dos Santos	63935760	Engenheiro Civil
39541	Silvia Regina Bedin	34134561	Biólogo
42369	Silvia Sara Cruz	53189717	Técnico em Enfermagem
44909	Silvio Bueno	62340363	Motorista
41954	Silvio Diogo Robinson Meira	100225360	Agente Operacional
40660	Simone Baldessari de Santana	72027507	Técnico em Enfermagem
43376	Simone Barjonas dos Santo	12879832-3	Agente Administrativo
42021	Simone Boroski Mazepa	7092942-2	Educador Social
41015	Simone Busatto Salmazo	58852767	Enfermeiro
45088	Simone CorrÊa de Oliveira	65145065	Assistente Social

44507	Simone Cristina de Andrades	91915669	Professor
41606	Simone Cristina Ribeiro	76955417	Psicólogo
42477	Simone do Rosario Graciano Barbosa	59358537	Agente Administrativo
39782	Simone Ferreira Costa	70929384	Agente Administrativo
40837	Simone Franco de Jesus	90234471	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
42902	Simone Gaio Cordeiro	6.984.641-6	Técnico Administrativo
42483	Simone Kuroiwa Maeda	84933082	Arquiteto
44458	Simone Lima Nascimento	61683534	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42384	Simone Magalhães Saraiva de Medeiros	322938612	Procurador Municipal
44260	Simone Mariano Fernandes de Jesus	63055557	Agente Administrativo
39967	Simone Oberg	64087495	Técnico Administrativo
41444	Simone Oliveira Pontes	92645223	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40813	Simone Ribas Viana	59418823	Técnico Administrativo
38772	Simone Rodrigues de Carvalho	82744703	Técnico Administrativo
41800	Simone Rodrigues de Souza	96935870	Agente Administrativo
44878	Simone Silva Richner	109728675	Agente Administrativo
44914	Simone Vasconcellos Costa	4765644-3	Procurador Municipal
44709	Simone Vieira da Silva Martinelli	125020526	Enfermeiro
39645	Sirlei da Aparecida Cardoso Aleixo	50131068	Professor
40490	Sirlei de Souza Chamberlain	76684812	Contador
39378	Sirlei Franco de Meira	55928428	Agente Administrativo
43806	Sirlei Nascimento da Luz Castanha	80674295	Técnico Administrativo
41381	Sirlei Oliveira de Jesus	9.349.190-4	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
43672	Sirlene Kubaski Vicari Aguiar	41769815	Técnico Administrativo
44685	Sirley de Lima Eurinidio Barbero	87695450	Agente Educacional
44544	Sirley Messias Rosa	60100403	Agente Administrativo
40259	Soeli Oliveira de Jesus	40081176	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
40934	Sofia Gomes de Melo	131416075	Educador Social
39916	Solange Alves de Souza	88775716	Agente Operacional
44895	Solange Aparecida Domingues de Souza	7378791-2	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
43771	Solange Aparecida Pereira Dubek	84190802	Agente Educacional
40062	Solange Aparecida Simão Cordeiro Gonçalves	62858184	Professor
40358	Solange Brites	42597279	Agente Administrativo
44446	Solange de Fatima Moura	70494337	Agente Administrativo
40141	Solange de Oliveira Alves	9.349.230-7	Agente Operacional
42773	Solange de Paula Ramos de Arruda	3.534.946-4	Técnico Administrativo
42404	Solange do Rocio Gaio Brudeck	45490130	Técnico em Enfermagem
42026	Solange Domingues Maier	37907030	Agente Operacional
40335	Solange Guimaraes Antunes	126162391	Agente Educacional
44884	Solange Maria Leite	62554460	Técnico Administrativo
44448	Solange Rodrigues de Carvalho	79743232	Técnico Administrativo
44132	Solange Stotski	10.692.557-7	Técnico em Higiene Dental
39904	Solange Sureck Pires Nunes	5.184.933-7	Agente Operacional
39255	Solange Terres de Oliveira	6.659.186-7	Técnico Administrativo
40364	Solange Trentin de Souza	86062968	Técnico em Enfermagem
44708	Sonara Pereira	7.613.195-3	Agente Operacional
39811	Sonia Aparecida Adao	64342134	Técnico em Enfermagem
43957	Sonia Aparecida Ramos Pinheiro	51638760	Agente Educacional
39557	Sonia Bonadia Domingues	13.441.058-2	Agente Administrativo
41433	Sonia Catarina da Luz Mariano	36189835	Agente Administrativo
40402	Sonia Eugenia de Souza	78675543	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
43924	Sonia Fonseca Dena	47547628	Arquiteto
45048	Sonia Mara Lemes da Silva	87.915.662	Agente Operacional
39903	Sonia Maria da Silva	50364658	Agente Educacional
41100	Sonia Maria dos Santos da Rocha	40389547	Professor
38981	Sonia Maria Fernandes Ribeiro	42.824.119	Agente Operacional
44472	Sonia Maria Pereira da Costa	40240932-2	Professor
42722	Sonia Nunes da Silva	84637769	Agente Educacional
39619	Sonia Pereira Gomes	75776438	Nutricionista
42916	Soraia Guesser Hoffmann	90469037	Fisioterapeuta
39628	Soraia Martins Sant Ana Tremarin	72883896	Professor
42067	Stefani Abiudi da Luz Saldanha	127676135	Técnico Administrativo
41344	Stefani dos Santos Ferreira	123308271	Agente Administrativo
41204	Steffany Salgueiro Ferreira	139224361	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
39833	Steffany Machado Pontarolo	13.005.647-4	Agente Operacional
42830	Stefhany Caroline dos Santos Machado	96965192	Agente Administrativo
44509	Stela Felix Rosario	7341616-7	Agente Administrativo
42626	Stela Maria Curvello	337460875	Técnico Administrativo
41729	Stephani Fernanda Oliveira de Souza	133484256	Técnico Administrativo
44316	Stephani Moura Marcene	126144741	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
41743	Stephanie Francine Ramires da Silva	134048123	Técnico Administrativo
44835	Stéphanie Machioni	85467581	Professor
45041	Stephanie Thaiza de Souza	110688237	Professor
43563	Sthefany Sisanoski Krupa	127396388	Técnico Administrativo
41355	Sue Éllen Hochsteiner Cascão dos Santos	7926083-5	Biólogo
41625	Suelem Priscila Paiano	10.359.942-3	Agente Administrativo
40825	Suelen Fernandes de Andrade	88366298	Psicólogo
39126	Suelen Chacarski	89231035	Técnico Administrativo
40401	Suelen Edilaine de Paula	8.377.930-6	Terapeuta Ocupacional
44969	Suelen Larissa Borbela	124850517	Professor
38769	Suelen Lopes da Rosa	130161090	Professor
39362	Suelen Ponchek Silveira da Rosa	98915761	Técnico Administrativo
41812	Suelen Silva	123107233	Agente Educacional
43309	Sueli Cristina de Oliveira	132479569	Psicólogo
43744	Sueli da Silva Dranka	62842733	Agente Operacional
40852	Sueli da Silva Wandembruck Costa	90863720	Agente Operacional
40125	Sueli Ribeiro	7026205-3	Agente Operacional
44727	Suéllen Cristina de Oliveira	107643460	Técnico Administrativo
43781	Suellen de Fatima Santiago	127492077	Agente Educacional

45044	Suellen Vilalva	84057967	Psicólogo
40638	Suellen Zabot Schulte	129214023	Professor
42463	Sulamitha Sterfany de Oliveira Santos	123749340	Técnico Administrativo
39381	Susane Sanchez	5.197.955-9	Enfermeiro
40965	Suzana Alves Geronasso	93500679	Técnico Administrativo
40606	Suzana Aparecida Camargo Fabienski	71929671	Professor
44848	Suzana Domingues	98316949	Técnico Administrativo
41771	Suzana Flavia da Silva	10.224.385-4	Educador Social
41415	Suzana Pedrozo da Luz	68889090	Agente Operacional
41302	Suzana Santos Crespim	9.431.560.3	Técnico Administrativo
42982	Tábata Graziélle Godoi	9.184.163-0	Agente Administrativo
40173	Taena Roberta Poeta Castilho da Silva	69700071	Engenheiro Civil
39635	Tailis Caroline de Freitas Fernandes	128636269	Professor
43584	Taina Maria Araujo Lima	13.416.821-8	Professor
39611	Tainara Regina Ventura	12.869.990-2	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
42293	Tais Zeni	20792590	Enfermeiro
38846	Talisie Borges da Silva Jagher	8.785.046-3	Técnico Administrativo
44833	Talita Carara Radicheski	6563047	Agente Administrativo
43698	Talita Gerei Dias	12.928.417-0	Agente Operacional
41441	Talita Lima de Barros	128632590	Técnico Administrativo
44758	Talita Mainara de Almeida Pereira	110449925	Professor
41843	Talita Sandi da Silva	107090169	Agente Educacional
40534	Talita Soares Francisco	13.471.514-6	Educador Social
44867	Talita Suelen Lupato	90349546	Agente Administrativo
40299	Tálita Tyrka Borges	102537270	Técnico Administrativo
39602	Talita Vanoni de Carvalho	103920183	Professor
44649	Tamar Vanelle Marinho	82698469	Técnico Administrativo
43399	Tamires Ferreira Rodrigues Chepak	95827306	Educador Social
44225	Tania Cristina de Paula	72852036	Agente Administrativo
40594	Tânia Mara do Nascimento Valença	90571397	Técnico em Enfermagem
39202	Tânia Mara Motterle Pires	9911868-7	Professor
43650	Tania Maria Clementino Rocha	1,.525.105.0	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
43615	Tania Regina da Silva	57771607	Enfermeiro
39183	Tania Regina Ferreira dos Santos	66187667	ACS - Bela Vista
40226	Tania Regina Leite	9.205.586.8	Agente Administrativo
44897	Tania Regina Ramos	4.334.994-5	Agente Administrativo
44646	Tássya Carolina Iachinski Mulhenhoff	82555358	Técnico Administrativo
40375	Tatiana da Silva Mendes	88804945	Técnico em Enfermagem
44811	Tatiana Moser Cunha	69220053	Procurador Municipal
42855	Tatiana Proença Magno Lot	95562418	Psicólogo
45078	Tatiana Rocio Plinta	51330072	Técnico Administrativo
42953	Tatiane Aparecida da Silva	93772261	Agente Operacional
40145	Tatiane Aparecida Nascimento	98219188	Agente Administrativo
44924	Tatiane Cleudete Lima da Silva	82291059	Técnico Administrativo
44776	Tatiane de Fatima Rocha	102682360	Agente Administrativo
44038	Tatiane do Nascimento	102992512	Agente Administrativo
39717	Tatiane Kuster Camargo	87635708	Fisioterapeuta
39369	Tatiane Nascimento Petterle	76806810	Médico Veterinário
42049	Tatiane Natali da Silva	9.956.528-4	Agente Operacional
40918	Tatiane Natally Meira de Moura	129260343	Professor
43653	Tatiane Ochinski da Silva	11.062.230-9	Técnico Administrativo
39572	Tatiane Pedretti Dias	97453306	Enfermeiro
39883	Tatiane Pereira Carvalho	80575866	Técnico Administrativo
42178	Tatiane Zaque Pereira	84156191	Professor
42309	Tatiani Wanke	88544315	Técnico em Enfermagem
44874	Tatila Cristine de Almeida	130510388	Agente Educacional
40079	Tauana Cristina Nodari	97018030	Técnico Administrativo
43682	Tawnny Kim Karaswa	10.783.018-09	Médico Veterinário
42054	Tayane Caroline Trindade	79109398	Agente Administrativo
42508	Tayli Nascimento	102603532	Técnico Administrativo
41826	Tayna Vaz Kluppell	129260130	Professor
40877	Tayz Fernanda Myszkowski	62971231	Educador Social
40601	Telma Regina Vilar de Matos	73836425	ACS - Bela Vista
41388	Teresinha Aparecida Caetano	35615806	Agente Operacional
44018	Terezinha Aparecida da Silva	72917375	Agente Educacional
41281	Terezinha de Fatima Vieira	44910110	Técnico Administrativo
40177	Terezinha Francisco Gomes de Freitas	370727	ACS - Bela Vista
43644	Terezinha Ochinski	03.461.228-5	Agente Operacional
44937	Terezinha Santos Silveira	35909443	Agente Operacional
43474	Terezinha Zeli Fermollen Queiroz de Lima	44922401	Técnico em Construções
38891	Terezio Gapski Filho	7.730.419-3	Enfermeiro
45028	Tewem Tiago Ribeiro Kodo	9.372.369-4	Educador Social
43489	Thabata Samantha Teixeira dos Santos	110074115	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
38906	Thabita Helena Vaz	99410787	Enfermeiro
43045	Thaís Akemy Higuchi	105424710	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
40937	Thais Aparecida Galkowski	12.708.841-1	Agente Educacional
39051	Thais Biscaia Forlepa Mariano	94537665	Técnico Administrativo
43013	Thais Camargo Zambao	10773438-4	Agente Educacional
38987	Thais Cordeiro dos Santos	124638739	Professor
39172	Thaís Cristina Ribas Amaral	103736099	Agente Operacional
44356	Thais da Rocha Andreata	103736196	Técnico Administrativo
39655	Thaís Giese Machnicki	1242298112	Professor
41567	Thais Irece Nespolo	60783977	Fisioterapeuta
39809	Thais Juliane Dias de Abreu	126664826	Psicólogo
41460	Thais Regina Alves	100357020	Professor
44828	Thais Tramujas Soto Rodriguez	101356833	Biólogo
43525	Thaisa Barros Ferreira	131829337	Agente Administrativo
42120	Thaise Perla Weber Martins	81788804	Educador Social
39510	Thaisy Franciely Ferreira dos Santos	85386166	Agente Educacional
42017	Thaiza Hernandez	61333355	Assistente Social

43273	Thalita Alves dos Santos	129795271	Agente Administrativo
39448	Thalita Guimarães da Silva	100544920	Técnico Administrativo
40086	Thalyta Cristyne da Costa Silva	12.448.390-5	Educador Social
44990	Thamilly Biss Ramos Silva	13.007.706-4	Técnico Administrativo
41952	Thamires Miranda	111316538	Agente Administrativo
44740	Thatiane Aline Kalinoski da Silva	094.740.769-36	Agente Educacional
42491	Thatiane Klentfelt	95921922	Agente Educacional
43189	Thatyana Caruzza Duarte Barbosa	102570316	Assistente Social
42306	Thayane Cristine Santos Vieira	88333276	Médico Veterinário
43984	Thayani do Carmo Alves	12.401.334-8	Professor
44526	Thayna Christina Faria Wiggers	133565213	Agente Administrativo
41028	Thayná Lopes Torquato Ribeiro	12.784.413-5	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42699	Thayna Possamai	126873204	Professor
41931	Thaynara Ingrid da Silva	108844833	Agente Administrativo
44702	Thays Aparecida Ribeiro da Silva	124967791	Agente Educacional
39111	Thays Aparecida Sipliano	101959171	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
44861	Thays Fernanda Moraes de Araujo	129878029	Agente Administrativo
39981	Thays Gonçalves Garcia	11.113.855-9	Técnico Administrativo
42524	Thayse Farias Borges	12.953.235-1	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41963	Thayse Moretto Rosa	97229058	Técnico Administrativo
41292	Thayza Demarqui	10421166-6	Técnico em Enfermagem
44407	Thiago Alessandro Macagnan	70606151	Contador
43849	Thiago Alves de Camargo	8947359-4	Procurador Municipal
41966	Thiago Anderson Zambruski	86453398	Agente Administrativo
44211	Thiago Augusto Cota dos Santos	61297073	Educador Social
41397	Thiago Borba Silveira	92812286	Motorista
42471	Thiago Brites de Barros	97476900	Fiscal
43609	Thiago Carnieri Kempe	93542134	Professor
40890	Thiago Carvalho	86499975	Técnico Administrativo
40884	Thiago da Silva Pereira	98885455	Agente Operacional
40531	Thiago de Araujo Chamulera	84133957	Procurador Municipal
41529	Thiago de Campos	125780555	Técnico Administrativo
44815	Thiago de Souza Kluppell	89959420	Agente Administrativo
42251	Thiago Derenevitz	79006220	Procurador Municipal
44826	Thiago dos Santos Lopes	285181919	Motorista
39982	Thiago Henrique de Araujo Cordeiro	107734970	Motorista
39306	Thiago Leão de Siqueira	98626590	Técnico Administrativo
43033	Thiago Luiz Mikos	12538760-8	Técnico Administrativo
45131	Thiago Nardi	86475391	Analista de Sistema
43882	Thiago Pires Zeni	11.068.720-6	Técnico Administrativo
39831	Thiago Reblin da Silva	124487781	Técnico Administrativo
39425	Thomas Alysson Ramos	133380159	Técnico Administrativo
41681	Thuane Mayara Borges Aguayo	10.760.097-3	Técnico Administrativo
42973	Thuanny Stephanie Corriel Gomes	94879469	Procurador Municipal
38867	Thyaggo Clementino Bartholdy	72832310	Agente Operacional
42703	Thyciane Braz do Prado	94928184	Nutricionista
44332	Tiago Abreu Heberle	104434231	Agente Administrativo
40310	Tiago Alves	86219212	Técnico Administrativo
39896	Tiago Augusto Machado	63243981	Procurador Municipal
44392	Tiago Augusto Nunes	87962660	Agente Operacional
42733	Tiago Castro Barros	127716927	Técnico Administrativo
44406	Tiago do Nascimento Ferreira	93249534	Técnico Administrativo
39977	Tiago Franco Miranda	107763074	Agente de Manutenção
38842	Tiago Henrique Rodrigues	97104514	Técnico Administrativo
40260	Tiago Manika Adamoski	102790944	Analista de Sistema
42552	Tiago Morales Calve	325766289	Psicólogo
43198	Tiago Tote Cardoso	102052951	Motorista
42469	Ton Wyllians	56223924	Agente Operacional
42128	Tony Marcelo Bispo Kowalski	9.372.628-6	Agente Operacional
43218	Tuany Costa	10.328.953.0	Enfermeiro
44325	Ubiratan da Rosa Coutinho Junior	93866100	Procurador Municipal
40719	Ubiratan Levi Ribeiro Larangeira	39282909	Fiscal
41607	Uillian Biss da Silva	8265071-7	Motorista
40010	Uilson Freitas Farias	13.646.529-5	Técnico Administrativo
40634	Vagner Favoretto	84844870	Motorista
40492	Valdair Mendes da Silva	98062912	Agente Administrativo
42294	Valdecir de Oliveira Santos	69238157	Técnico Florestal
42449	Valdecir Eifler	77463780	Psicólogo
39288	Valdecir Sebastiao Pitt	40869816	Fiscal
43267	Valdecir Wandembruck Biscotto	17779907	Motorista
41712	Valdemar de Oliveira	85209876	Agente Operacional
42248	Valdemar de Oliveira Santos	57421312	Agente Administrativo
41051	Valdemir Ferreira Aroeira	3,12182E+12	Educador Social
41973	Valdemir Olavio de Souza	64829980	Agente Operacional
44179	Valdenice Borges de Alencar	78334355	Técnico em Enfermagem
42359	Valdete Aparecida Muller	91040018	Agente Educacional
43301	Valdileia Aparecida da Luz Cardoso	72043626	Agente Educacional
41478	Valdilson Ferreira Silva	63004103	Motorista
41563	Valdinei Pereira de Araujo	8.451.842.5	Agente Operacional
39013	Valdinéia Aparecida Costa	86060388	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43318	Valdineia de Lima	135631515	Técnico Florestal
41552	Valdineia de Lima Francisco	126369220	Agente Educacional
44735	Valdir Dias da Cruz	60917043	Motorista
43565	Valdirene dos Santos	1715554	Técnico em Enfermagem
44894	Valdirene Ediomar Ferreira dos Santos	71626164	Agente Administrativo
39322	Valdirene Ingles de Andrade	10.148.738-5	Técnico em Higiene Dental
42254	Valdirene Mello de Rocco	63196223	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40354	Valeria Brites	70189623	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44104	Valéria Cristina dos Passos	94676657	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos

			Humanos
41006	Valéria Gonçalves de Souza	74045049	Educador Social
43716	Valeria Nogueira da Silva	96032137	Agente Educacional
38995	Valéria Thalissa Mancino	80547862	Psicólogo
40388	Valeria Ventura Calixto de Oliveira	128517359	Professor
44622	Valeska Cristhie Queiroz Leite Moura	51690214	Engenheiro Civil
43171	Vali da Silva	374168222	Agente Educacional
43360	Valquiria da Conceicao Fernandes Claudino	90129082	Professor
39946	Valquiria de Miranda dos Santos	76898057	Técnico Administrativo
40082	Valquiria do Carmo Vilar	73836468	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
41061	Valquiria Gonçalves de Souza	6418403908	Agente Administrativo
40899	Valquiria Lourenço Cordeiro	91896044	Técnico Administrativo
40210	Valtecir Bento de Souza	5.749.858.7	Motorista
39301	Valter da Silva de Oliveira	7.258.053-2	Técnico Administrativo
39604	Vanderlei de Freitas Bandeira	100140721	Agente Administrativo
44181	Vanderlei de Oliveira	63159026	Motorista
42840	Vanderleia Aparecida Mendes de Oliveira Ribas	123571460	Técnico Administrativo
40793	Vandira Tavares dos Santos	75939140	Técnico Administrativo
39097	Vandreia Ribeiro Elias	295220211	Técnico Administrativo
38918	Vandressa Carabaja da Silva	101769674	Professor
44699	Vaneide Aparecida da Anunciação	8170843-6	Agente Administrativo
44598	Vanely Cristine Mantovani Lopes	83808543	Professor
42295	Vanessa	90970976	Enfermeiro
39577	Vanessa Andrade de Lima	13.115.145-4	Professor
43766	Vanessa Aparecida de Lima	89476640	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
42227	Vanessa Aparecida Marchêtto da Silva	10.884.360-8	Técnico Administrativo
40499	Vanessa Camargo Nass	129619090	Agente Administrativo
43912	Vanessa Cardoso Vidal	73540704	Técnico em Enfermagem
43997	Vanessa Claudino da Silva	97844216	Agente Administrativo
42995	Vanessa Conceição Gomes	8.119.183.2	Nutricionista
43246	Vanessa Conte Arruda Oliveira	89744954	Técnico Administrativo
43589	Vanessa Cristina Bastos da Silva	6.660.272-9	Educador Social
40618	Vanessa Cristina Leonel Pinto	8993127-4	Agente Operacional
42289	Vanessa da Silva Camargo de Souza	110833032	Professor
43031	Vanessa de Almeida	128664904	Técnico Administrativo
41143	Vanessa de Moraes	71189627	Profissional de Nível Superior - Artes Cênicas
42974	Vanessa Emanuelle Alves Karwel	7.770.013-7	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40236	Vanessa Gabriela de Paula	95709524	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
43000	Vanessa Hipólito	8.942.536 0	Agente Educacional
41820	Vanessa Kariny Wachholz	99040084	Biólogo
41084	Vanessa Mariano Felix	5173455	Agente Educacional
39776	Vanessa Martins Pereira	10.551.959-1	Agente Administrativo
44253	Vanessa Michele Singer Guchtain	72769970	Procurador Municipal
43298	Vanessa Nassif	70523027	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40083	Vanessa Pedroso Diniz Pego	94620171	Professor
43938	Vanessa Ramos de Oliveira de Lima	131305540	Professor
44082	Vanessa Ribeiro dos Santos Both	83249889	Assistente Social
43182	Vanessa Rodrigues da Costa	72440447	Contador
42408	Vanessa Santos de Figueiredo	7363069-0	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
39772	Vanessa Scandelari	94519179	Enfermeiro
41536	Vanessa Xavier Prates de Almeida	288889423	Professor
44512	Vanessacavalheiro	7541116-5	Técnico Florestal
43241	Vania Denise Lucas	13736304-6	Assistente Social
43297	Vania Luisa Bressan	93281683	Fonoaudiólogo
44706	Vania Maria Vieira	83434341	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41159	Vânia Mendes Oliveira Ramos	35508507-0	Terapeuta Ocupacional
41086	Vania Oliveira de Souza	69302025	Agente Administrativo
43670	Vania Sipliano Mendes	79379042	Professor
44801	Vanilda Braz dos Santos Jez	75461976	Técnico Administrativo
42050	Vanilda Monteiro da Silva	58490342	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
38996	Vanusa Caetano Ribeiro	128696040	Técnico Administrativo
43775	Venicio Giacomazzi	1181163-9	Agente Operacional
42445	Vera Aparecida Gomes do Amaral	93336577	Técnico Administrativo
44357	Vera Aparecida Ribas dos Santos	31962285	Agente Operacional
44020	Vera da Silva	80823266	Agente Educacional
44029	Vera Lucia Aparecia de Lara	48305610	ACS - Bela Vista
44131	Vera Lucia Borges Pinto	6.382.148-9	Agente Educacional
39945	Vera Lucia Ferreira	55370826	Agente Operacional
44213	Vera Lucia Oliveira Machado	3.868.827-8	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44413	Vera Regina da Silva	49729561	Técnico Administrativo
41986	Verediana Correa de Oliveira	85541080	Agente Administrativo
41787	Veridiana da Silva Walesko	8440425	Professor
44809	Vernice de Lima Cubas	100225956	Assistente Social
43875	Verônica Lima Ramos	44073571-3	Nutricionista
39449	Veronice Martins Verlindo Barboza	59898647	Técnico em Enfermagem
43213	Vicente Vilar Neto	73271789	Fiscal
44645	Victor Gustavo Schafranski de Oliveira	12.971.540-5	Técnico Administrativo
39928	Victoria Moraes Borba	132431264	Técnico Administrativo
41113	Victória Regina de Oliveira Baroni	131808500	Professor
44486	Victória Regina Zagonel Cabreira	139703162	Técnico Administrativo
42760	Vilma de Fatima Ramos	47710979	Agente Operacional
40527	Vilma Pereira dos Santos	6193503	ACS - Bela Vista
38885	Vilma Sloma	59358200	Técnico Administrativo
43817	Vilmar Jose da Silva	58312800	Motorista
42460	Vilmara Ferreira Lopes	57127279	Fiscal
41282	Vilmarise de Agustinho Pedroso	5.419.703-9	Professor
44963	Vinicius Gonçalves Gomes	73416280	Fiscal
38829	Vinicius Jagher de Jesus	99039043	Fiscal
42361	Vinicius Leites Chaves	76562938	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona

42721	Virginia Madalena Muraski	6747118-0	Técnico Administrativo
44982	Vitor Veoso de Godoi	2813332	Técnico Administrativo
44323	Vitoria Gobeti da Silva	128965050	Educador Social
39680	Vitoria Jeniffer Biss Taborda	133345221	Técnico Administrativo
41186	Vitoria Ronsoni da Luz Stockler da Maia	12.978.079-7	Agente Administrativo
43637	Vivian Alves Novaes	94195144	Fisioterapeuta
40442	Vivian Bonfim	85558560	Psicólogo
41651	Vivian Caetano de Araújo Gaziero	110196113	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39821	Vivian Garcia Tiller	96965079	Agente Educacional
44468	Viviane Alves Malaquias	10.525.585.3	Agente Educacional
39430	Viviane Aparecida Machado	4433161	Técnico Administrativo
43359	Viviane Barros Pires	86218550	Agente Operacional
43110	Viviane Bernardes de Lima	133787607	Técnico Administrativo
41330	Viviane Cristina da Cruz da Silva	84770540	Técnico Administrativo
42548	Viviane de CÁssia Silva Zanchettin	69584098	Procurador Municipal
39061	Viviane do Rocio Bilinski	126643764	Professor
38921	Viviane dos Santos	109729680	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
41537	Viviane Fernandes Cordeiro	104880118	Agente Educacional
40448	Viviane Gonçalves Fochesato Salvador	97168512	Professor
43855	Viviane Lucas de Melo Pedroso	5.714.320-7	Agente Administrativo
42871	Viviane Morais da Silva	7.583.581-7	Agente Administrativo
44062	Viviane Paes Vieira	8.898.151-0	Agente Administrativo
40289	Viviane Pereira de Oliveira do Carmo	81924767	Agente Administrativo
43247	Viviane Rodrigues Ramos	78267950	Técnico Administrativo
44370	Viviane Saldanha Ptak	13.080.615-5	Fiscal
43668	Vivianne Faria de Camargo	132903328	Técnico Administrativo
40701	Vladimir Fonseca Teixeira	4993927-2	Agente Administrativo
44831	Wagner Borges Telis	87510999	Agente Administrativo
44671	Wagner de Souza Kozmiej	60710996	Motorista
40459	Wagner Mendes da Silva	103383412	Agente Administrativo
44376	Wagner Muniz da Silva	9.979.75-84	Motorista
44051	Waldivino Amancio dos Santos	9395800	Motorista
40891	Waldyr de Almeida Belisiario	93899989	Agente Administrativo
40105	Waleska Orticelli Marusiak	6.432.614-7	Procurador Municipal
39720	Walison de Oliveira Rodrigues	10.586.044-7	Técnico Administrativo
41195	Walter Daniel Zahorcak	3.878.033-6	Técnico Florestal
39958	Walter Jose Taborda	50175650	Agente Administrativo
43864	Wanderlea Guaraci Oliveira	639802	Educador Social
45061	Wanderlei Cordeiro Belão	55216681	Procurador Municipal
41658	Wanderléia Sydor	3721288-1	Psicólogo
42777	Washington Ferreira do Nascimento	64537466	Agente Operacional
39093	Wecirlene dos Santos Souza	4869198	Agente Educacional
41534	Welder Freitas Pugsley de Oliveira	95142648	Técnico Administrativo
44638	Welinghton de Oliveira Muniz	92334627	Técnico Administrativo
43580	Wellington Henrique Kania	99087145	Educador Social
44268	Wellington Lucas da Silva Otto	130112404	Técnico Administrativo
42956	Welyton de Oliveira	9836333	Agente Administrativo
42800	Wendel Silva Antunes	24180802-9	Procurador Municipal
39692	Wendy Del Carmem Saravia Roberto	124061130	Biólogo
42529	Wesley Edward Gomes	12.967.228-5	Agente Administrativo
43390	Wesley Hancharek	75825218	Técnico Administrativo
44271	Wesley Kernecke	104624049	Engenheiro Agrônomo
40486	Weslley Fernando Lima Cordeiro Weyll	87253929	Agente Administrativo
43560	Weslley Pires Bortolani	10.205.299-4	Agente Administrativo
40319	Wilian Pereira da Silva	99491230	Motorista
43808	William Quearis de Almeida	79131598	Engenheiro Agrônomo
41080	William Rosa	10.631.777-1	Agente Operacional
39995	Willian Aparecido Santos de Oliveira	07467869-80	Agente de Manutenção
44762	Willian de Oliveira	91389967	Técnico Administrativo
40072	Willian Isaac Martins Jacobouski	127236666	Técnico Administrativo
39447	Willian Jean Barboza	127084661	Técnico Administrativo
40099	Willian Oberdan Bilinski	9116003	Professor
39384	Willian Ochinski da Silva	12.899.854-3	Técnico Administrativo
44565	Willians Fernandes de Souza	69753914	Procurador Municipal
42081	Willyam Fernandes Adão	124001137	Agente Operacional
40792	Wilson Denis de Souza	491095879	Agente Administrativo
44227	Wilson Luiz Nunes	91447983	Agente Operacional
41177	Winston Beyersdorff Lucchiari	7226643-9	Procurador Municipal
43467	Wolfgang Ferreira da Luz	12.970.116-1	Técnico Administrativo
43531	Xenia Hauer	20540435	Biólogo
39839	Yohannes Augusto	10391009-9	Agente Administrativo
43915	Yuri Aoto	6367243-2	Agente Administrativo
40369	Zacarias Alexandre de Castro	87992080	Motorista
38831	Zeli Odete da Silva	82086331	Agente Operacional
41467	Zeli Oliveira de Jesus	93886678-0	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
42926	Zelinda da Silva Cordeiro	66976939	Professor
44433	Zeni Cordeiro de Lima	2.677.745-2	Professor
44385	Zenilda Aparecida Gomes Zucchi	6.461.709 5	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
43369	Zilá Aparecida Sizanoski	92237699	Técnico Administrativo
39603	Zilda Batista de Macedo	8099 696 9	Professor
44581	Zilda de Oliveira	59536451	Técnico Administrativo
43970	Zilma de Morais Torres	71129055	Agente Operacional
43261	Zoroa da Silva Almeida	37393231	Agente Operacional

ANEXO II
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Insc.	Nome do Candidato	Identidade	Cargo
43851	Abner Montagnolli	48.151.702-9	Biólogo
40807	Acácio Braz Proença	90192280	Técnico Administrativo
44174	Acildo Leandro dos Santos Ramos	71910229	Técnico Administrativo
44903	Acson Diego Crisanto da Silva	126355238	ACS - Bela Vista
41805	Adelin Olivia Lopes Joly	95436919	Fiscal
40732	Adelita Gomes	4125965	Agente Administrativo
39607	Ademir Alves	44679469	Psicólogo
40936	Ademir Gonçalves de Souza	84558290	Técnico Administrativo
41124	Adna Rebeca Batista Matveichuk	8.788.853-3	Assistente Social
40385	Adolfo Jakobouski	61215506	Motorista
38878	Adriana Alves Dias	5808971-6	Assistente Social
44386	Adriana Cristina da Silva	45.485.829-2	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40281	Adriana de Fátima da Silva	870851918	Técnico Administrativo
41841	Adriana Donato	88394232	Biólogo
41077	Adriana Eskanuela Espindola	43065947	Agente Administrativo
40217	Adriana Estevam Gonçalves	100158787	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42889	Adriana Gaio Castro	103687969	Agente Administrativo
39119	Adriana Gomes da Silva	91452740	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
39450	Adriana Gomes da Silva	91452740	Agente Operacional
44145	Adriana Jacomeli Brandino	8148856-8	Enfermeiro
43550	Adriana Jula	12 306 852-1	Professor
44525	Adriana Luiza Alencar Santos	1012197477	Professor
39574	Adriana Martins Cordeiro	103222907	Agente Educacional
43240	Adriana Polati Pelicer Ferraz	82614834	Agente Administrativo
39145	Adriana Polati Pelicer Ferraz	82614834	Educador Social
39665	Adriane Cristine Santos de Souza	94192170	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
39230	Adriane dos Santos Martins	88617525	Técnico Administrativo
42948	Adriane Ferreira	58612235	Professor
45014	Adriane Horylka Szabunka da Silva	5.717.922-8	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
42935	Adriane Pereira Alves	66320693	Técnico Administrativo
43280	Adriane Pinheiro	62764937	Enfermeiro
40180	Adriane Staggemeier dos Santos Domingues	96222467	Técnico Administrativo
41985	Adriano Liberato dos Santos	6792048-1	Motorista
41730	Adriano Michel da Luz	80613326	Procurador Municipal
41144	Adriano Roger Francisco	103858100	Motorista
40860	Adriele Rita Cardoso	103819865	Técnico em Enfermagem
41937	Adriele Souza da Silva	105861435	Agente Administrativo
44751	Advens Alves de Lima	78764520	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
45029	Advens Alves de Lima	78764520	Agente Operacional
42944	Adyr Colaço da Silveira	13826625	Agente de Manutenção
42822	Adyr Colaço da Silveira	13826625	Agente Operacional
41173	Aguinaldo Afonso de Oliveira	63934046	Educador Social
44663	Aguinaldo Antônio Besrutchka	83467240	Fiscal
40658	Aguinaldo Schefer	9355197	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41574	Aguinaldo Vieira Junior	51985010	Técnico em Enfermagem
40085	Ailton Fladimir Kuttoche	9/R-2777014	Motorista
40398	Ailton Henrique Rocha Jamielniak	128340513	Agente Administrativo
39790	Alan Jhoe Andrade Martins	135180270	Agente Administrativo
41241	Alan Jhoe Andrade Martins	135180270	Agente Operacional
39975	Alaor Luiz Pschera	32262805	Contador
40896	Alaor Pavilak	83718625	Agente de Manutenção
40578	Albertina Camillo	47523400	Agente Operacional
39468	Alberto Apollo Satiro dos Santos	88380991	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41700	Alessandra Brites Correa	71050610	Enfermeiro
42876	Alessandra Cavalheiro Moura	10224249-1	Professor
43837	Alessandra Chaves Negoceki	111107734	Médico Veterinário
44541	Alessandra da Silva Rosa	6.906.324-1	Agente Administrativo
42918	Alessandra Mary da Silva	76568090	Técnico em Enfermagem
40019	Alessandra Pettengill	11421150	Fisioterapeuta
44892	Alessandra Ribas	59454544	Técnico Administrativo
39693	Alessandra Santos Andrade	8.501.161-8	Técnico em Enfermagem
44318	Alessandra Soraia Mendes	6317968-0	Enfermeiro
40677	Alex Jucelio da Silva	6930666-7	Educador Social
44799	Alexander Philippe Braunsteins Medina	3158570-8	Agente Administrativo
40747	Alexandra Kowaltchuk	297094294	Fiscal
40440	Alexandre Alves dos Santos	13793705-0	Técnico em Enfermagem
39674	Alexandre Costa de Araujo	92532909	Fiscal
42796	Alexandre de Oliveira Contreira	84275301	Técnico Administrativo
39313	Alexandre Marinho da Silva	81351511	Técnico Administrativo
39293	Alexandre Pierri Kuster	5590141-4	Psicólogo
39999	Alexandre Tavares da Silva	866135312	Técnico Administrativo
41719	Alexandre Varela	5192430	Técnico Administrativo
40615	Alexandre Veiga Serafim	103932360	Agente Administrativo
43403	Alexandrina Tobias Castilho Francisco	2/r-2.849-701	Técnico em Enfermagem
40338	Alexandro da Silva	6955324-9	Técnico em Construções
43630	Alexandro Felipe da Cruz	84998273	Fiscal
38966	Alexandro Nassar dos Santos	6176065	Agente de Manutenção
41180	Alexandro Roberto Barbosa da Costa	62675039	Agente Administrativo
44786	Alexandro Romao da Silva	59986600	Agente Administrativo
39479	Alexdiego Guerra Moraes Castro	79198668	Agente de Manutenção
40503	Alexsandra Aparecida Weber Bittencourt	81165386	Técnico Administrativo
43975	Alexsandra Miranda Biscoski	76946612	Educador Social
39118	Alexsandro de Oliveira	90979280	Motorista

41360	Alina Deliberador Budne	100483009	Médico Veterinário
38985	Aline Aparecida Brandindo de Oliveira	105369123	Agente Operacional
39786	Aline Camargo Rocha	10.282.471-7	Técnico Administrativo
40607	Aline Claudia Ribeiro Ramos	93105362	Assistente Social
39433	Aline de Lima Mota	101903753	Técnico Administrativo
40995	Aline de Souza	94151465	Agente Educacional
43607	Aline Fatima Piaia	9.332.523-0	Agente Administrativo
41920	Aline Fernanda dos Santos Bonfim de Oliveira	80904436	Técnico Administrativo
39886	Aline Gomes Sant´ana	130490697	Educador Social
40862	Aline Govatzk Carcereri	82495606	Assistente Social
43449	Aline Isabel de Lima Taborda	92382648	Agente Administrativo
41546	Aline Lilian da Rosa	71143252	Técnico Administrativo
41969	Aline Maria Coelho	80893930	Educador Social
40143	Aline Maria de Paula Oliveira	102148576	Agente Administrativo
40239	Aline Maria de Paula Oliveira	102148576	Técnico Administrativo
41801	Aline Martins de Souza de Oliveira	10.881.569.8	Técnico Administrativo
40421	Aline Ornellas	138196186	Agente Educacional
41493	Aline Santos da Silveira	102053079	Técnico Administrativo
40444	Aline Suzane de Souza	103720737	Engenheiro Civil
41829	Aline Thule Carneiro Reolon	81535108	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40889	Alison Fernando de Lara Celestino	126598238	Assistente Social
45108	Alison Gabriel de Souza	9574.597-0	Técnico Administrativo
42794	Alissandra Ferreira de Lima	83253037	Psicólogo
42490	Alisson Aglecenir Aparecido de Souza Noratto	107802142	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
45010	Alisson Gian Alves	128314687	Técnico em Construções
39261	Allan Cesar Ferreira	89934737	Agente Administrativo
43534	Allan Henrique Rodrigues	129107758	Técnico Administrativo
39711	Allian Djeyce Rodrigues Machado	12.560.343-2	Procurador Municipal
42979	Allyne de Fátima de Mello	108615400	Agente Administrativo
40585	Altair Aparecido Costa	107601953	Motorista
41236	Altieres de Souza Duarte	127181373	Fiscal
40430	Alvino Inacio da Silva Neto	84844608	Agente Operacional
39048	Alysson de Araujo Souza	96824815	Motorista
39304	Amabili Fioriti Robaina Ribinski	62321644	Nutricionista
45120	Amanda Aparecida Cenovicz	11.118.656-1	Agente Administrativo
41961	Amanda Aparecida Vaz	4480234	Técnico Administrativo
44110	Amanda Cristiane Teixeira Guerreiro	73501792	Agente Operacional
44453	Amanda de Castro Lima	105559690	Biólogo
44346	Amanda dos Santos Nagata	9706795-3	Fisioterapeuta
40919	Amanda Gabrielle Marcos Biz	13144967/4	Educador Social
41592	Amanda Gomes da Silva	384430843	Enfermeiro
39189	Amanda Leticia de Souza	127311005	Agente Administrativo
43458	Amanda Maria Buczko	8.694.234.8	Agente Administrativo
39735	Amanda Menra Mello	8.744.527-5	Professor
43156	Amanda Souza Lopes	90456350	Biólogo
39245	Amarildo Alves da Silva	84157678	Motorista
39617	Amilton Mendes de Lima Junior	75192193	Técnico Administrativo
40551	Amilton Pedrozo de Lima	5817253-1	Motorista
45084	Ana Alves Campos	58144746	Educador Social
41246	Ana Anadir Degering	43344725	Educador Social
39104	Ana Carolina de Azevedo de Carvalho	131477210	Técnico em Enfermagem
39399	Ana Carolina de Azevedo de Carvalho	131477210	Técnico em Enfermagem
41522	Ana Carolina Fátima Conceição	97554064	Técnico Desportista
38914	Ana Carolina Flak Klein	92902102	Técnico Administrativo
44240	Ana Carolina Runfe	103929105	Técnico Administrativo
39246	Ana Carolina Schneider dos Santos	111315396	Técnico Administrativo
42879	Ana Caroline de Andrade Quaresma	286417423	Técnico Administrativo
41473	Ana Caroline Prestes Razzotto Costa	124914973	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40983	Ana Claudia Celestino	324943556	Técnico em Enfermagem
38990	Ana Claudia Ferreira	10.153.836-2	Assistente Social
41518	Ana ClÁudia Ferreira Diniz	125844936	Agente Educacional
42283	Ana Claudia Leandrini Zaniolo	85104195	Agente Administrativo
44986	Ana Claudia Stangarlin Fróes	24122610	Arquiteto
39239	Ana Cristina Carneiro Aquino	4557309-3	Nutricionista
44913	Ana Cristina do Nascimento Schwab	10.732.572-7	Enfermeiro
40176	Ana Cristina Jagas	72228111	Enfermeiro
41693	Ana Cristina Setlik	72267370	Técnico em Enfermagem
38858	Ana Cristine Luçolli	47767502	Técnico Administrativo
41747	Ana de Fátima Carvalho Santana	69884717	Agente Operacional
43712	Ana Ester Pires	10.580.733-3	Agente Operacional
42238	Ana Gabriella Alves	10.114.514-0	Fiscal
40501	Ana Helena Lima	87572765	Agente Administrativo
43347	Ana Maria Ferreira	8.012.920-3	Professor
39277	Ana Michely Ferreira Oliveira	127421587	Técnico Administrativo
41256	Ana Paula Borges da Silva	8015757-6	Agente Administrativo
41833	Ana Paula da Costa	81287902	Psicólogo
39155	Ana Paula da Silva Cardozo	9.130.458.9	Agente Administrativo
42698	Ana Paula do Carmo Kanopa	7.360.653-5	Técnico em Enfermagem
43065	Ana Paula do Prado	107024816	Técnico Florestal
38803	Ana Paula dos Santos Carvalho	100357046	Técnico Administrativo
41011	Ana Paula Ferreira da Silva	9.385.133-1	Agente Educacional
41170	Ana Paula Fuck Gutierrez	107157700	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
42200	Ana Paula Jacomasso	54217315	Agente Administrativo
41907	Ana Paula Marafigo	13.192.306-6	Técnico Administrativo
39389	Ana Paula Ribeiro da Cruz	57063945	Agente Operacional
41472	Ana Paula Rocha Silva	129641827	Professor
41038	Ana Paula Zepechouka	954546423	Agente Administrativo
39630	Ana Schmetana	60143790	Enfermeiro
39789	Anabelly Augustinczyk Castro	12.702.653-0	Técnico Administrativo

44618	Analúcia Lopes Pinheiro	52055873	Professor
39386	Anapaula Pereira da Costa	10.398.259-8	Agente Operacional
40716	Anderson Clayton Mendes	84274739	Educador Social
41196	Anderson Clayton Telles da Silva	12.684.327-5	Agente Educacional
41123	Anderson Cordeiro de Cristo	8.220.842.0	Fiscal
39349	Anderson Correa da Rocha	110074794	Técnico Administrativo
44737	Anderson de Roma Porteiro Dias	345763786	Agente Administrativo
39400	Anderson dos Santos Silva	13.473.040-4	Agente Administrativo
44339	Anderson Jose da Silva Ferreira	75585810	Motorista
41267	Anderson Jose de Andrade	89744598	Fiscal
43965	Anderson Luiz Carnim	87132331	Técnico Administrativo
42615	Anderson Luiz dos Santos	8.226.145-1	Fiscal
44624	Anderson Machado Fernandes	1071171702	Operador de Máquinas
39678	Anderson Pires da Costa	8.257.509.0	Fiscal
39036	Anderson Radcheski	95471404	Agente Administrativo
38870	Anderson Rodrigo Pereira	213334600	Educador Social
42111	Anderson Vidal dos Santos	11043161-9	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
41736	André Antonio Vilaca	9.097.562-5	Educador Social
41827	André de Luna da Fonseca	12.494.627-1	Técnico Administrativo
40803	Andre Hickmann Neto	73209285	Técnico em Enfermagem
39881	André Junior Furtuoso	99332530	Biólogo
42844	Andre Laureano Silva	14732017	Técnico Administrativo
42931	André Luís Mikilita Mira	79274372	Procurador Municipal
41725	Andre Luis Nunes Carvalho	139135083	Fisioterapeuta
42665	Andre Luis Siqueira Leal	109556343	Procurador Municipal
42222	André Luiz Bagatin de Souza Moreira	80710305	Procurador Municipal
42292	Andre Luiz Brites	72756622	Agente Operacional
42520	Andre Luiz da Silva Martins	87729273	Fisioterapeuta
41726	André Rodrigo Teixeira	124697166	Motorista
39250	Andréa Andrade dos Santos	95756646	Técnico Administrativo
39517	Andrea Cristina dos Santos de Moraes	83348291	Professor
44163	Andrea Fabian Cortez	101753751	Educador Social
41869	Andrea Garcia de Oliveira	10.966.560-6	Técnico Administrativo
40757	Andréa Mitiko Mizuno	64573020	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39989	Andrea Picheth	4.215.208-0	Professor
40201	Andréa Sereno Roman	69037402	Psicólogo
43860	Andreia Alves da Silva	99616334	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
43856	Andreia Alves da Silva	99616334	Agente Administrativo
40628	Andreia Aparecida da Silva de Souza	56073507	Agente Operacional
42708	Andreia Aparecida Madureira	45504280	Agente Operacional
43432	Andreia Aparecida Souza Santos	86538997	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
43431	Andreia Aparecida Souza Santos	86538997	Técnico Administrativo
44281	Andreia Cordeiro Santiago	87006514	Agente Operacional
40731	Andreia da Silva Sales	76586853	Agente Operacional
44739	Andreia da Veiga Pereira	72494369	Enfermeiro
41636	Andreia do Pilar Aguiar	79878952	Agente Administrativo
42090	Andreia França dos Santos	80021666	Técnico Administrativo
39966	Andreia Queiroz da Fonseca	370946765	Técnico Administrativo
39817	Andreiza Cardoso Mattos	62135042	Agente Administrativo
43890	Andreone Sanches Rosa	99856904	Educador Social
44810	Andressa Artigas Felippe	85004310	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39019	Andressa Chrisostomo Ferreira	86859815	Procurador Municipal
41066	Andressa Cristina Meira	9.624.631.5	Educador Social
39702	Andressa das Graças Rossa	12.618.052.7	Fisioterapeuta
38852	Andressa Geronazzo Rodrigues	102710932	Técnico Administrativo
43988	Andressa Kirschnick	85506749	Educador Social
43842	Andressa Lacerda de Almeida	6267776	Técnico Administrativo
42812	Andressa Maria Morais Pires	134058200	Técnico Administrativo
39492	Andressa Rafaela da Silva da Conceicao	124125332	Técnico Administrativo
45032	Andressa Santos Neves	387368024	Agente Administrativo
45068	Andrez Pedro Luiz Bertassoni	7.617.562-4	Agente Administrativo
44998	Andriel dos Santos Nunes	98561978	Fiscal
45127	Andriele Caroline de Lima Litenski	101349004	Psicólogo
41991	Andrimaira Barbosa	11.020.171-0	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43350	Anelise Marcantonio Almada	10449167-5	Fisioterapeuta
43186	Angela Aparecida da Silva	66711609	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
38835	Angela Cristina de Arruda	104004407	Professor
43004	Angela Mara Zonatto	91793644	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42272	Angela Maria dos Santos	68369061	Educador Social
40713	Angela Rodrigues da Silva	99226668	Enfermeiro
40268	Angelica Ferreira da Costa	69196705	Agente Operacional
39688	Angelica Pereira da Silva	96958790	Agente Administrativo
39690	Angelica Pereira da Silva	96958790	Técnico Administrativo
39253	Angeline Beatriz Martins dos Santos	125793428	Agente Administrativo
41608	Angelita Busato	75117396	Nutricionista
38811	Angelita Roza Lopes	85338676	Contador
41013	Aniele de Oliveira Talini	108857536	Agente Educacional
42726	Anna Lucia de Lima Araujo Bandini	6.109.038-0	Biólogo
39744	Anna Paula Carneiro da Costa	64101757	Agente Administrativo
39745	Anna Paula Carneiro da Costa	64101757	Técnico Administrativo
43442	Anne Caroline Ferreira de Almeida	95838715	Psicólogo
43477	Antonio Aparecido de Oliveira Junior	123655715	ACS - Bela Vista
40428	Antonio Carlos Nascimento de Meira	84248347	Fiscal
40427	Antonio Carlos Nascimento de Meira	84248347	Motorista
44255	Antonio de Barros Ribeiro	43402285	Motorista
41312	Antonio Francisco de Almeida Junior	71586057	Educador Social

42278	Antonio Marcos Sella Arruda	57683880	Técnico Desportista
41423	Aordilene Czaika dos Santos	6482069	Enfermeiro
42878	Arelise Ferreira de Lima	83252995	Psicólogo
44497	Argemiro Antonio de Souza Junior	99177616	Engenheiro Civil
40796	Ariadine Aparecida Cordeiro	93700430	Procurador Municipal
40496	Ariadne Tamara Bedin	10.193.993-6	Terapeuta Ocupacional
41741	Ariane de Lima Klüppel	93038878	Fisioterapeuta
40876	Ariane Ewert	10.498.835-0	Assistente Social
39451	Ariane Lubian	111316031	ACS - Bela Vista
39308	Arionete de Araujo Souza	56054278	Técnico em Enfermagem
40666	Arlene Cordeiro de Lima	58729507	Enfermeiro
41280	Arnaldo Pereira da Silva Junior	34087319X	Técnico Administrativo
40024	Aryne Aparecida Fernandes da Silva	94060400	Agente Educacional
40255	Astrid Souza de Moraes	69621074	ACS - Bela Vista
43728	Ataliba da Fonseca Lima	3.172.072-2	Contador
39031	Atalidia de Fatima Alves dos Santos	82479694	Professor
42737	Audrey Tais Giraldi	9307319-3	Biólogo
40168	Augusto Matheus de Jesus Bini dos Santos	10.290.934-8	Motorista
43234	Auriane de Feritas Grott	6.607.6727-7	Agente Administrativo
43276	Auriane de Feritas Grott	6.607.6727-7	Agente Operacional
44976	Barbara Cristina de Novaes	128009647	Agente Administrativo
40220	Barbara Cunha Haveroht Sura	60809577	Psicólogo
43646	Bárbara Moreira da Silva	96252463	Técnico Administrativo
40376	Barbara Slompo Walkiu	99998717	Contador
39824	Beatriz Alencar Zambonim	123491890	Agente Administrativo
44157	Beatriz Carvalho Rizzato	107553916	Contador
41129	Beatriz da Silva Franco	12592711-4	Agente Administrativo
41923	Beatriz de Lima Bueno	89454433	Motorista
39315	Beatriz de Lourdes Barbosa	9291775-4	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
39319	Beatriz de Lourdes Barbosa	9291775-4	Assistente Social
45003	Beatriz dos Santos Ferreira	86526000	Técnico em Enfermagem
41864	Beatriz Gomes Viana	103055423	Educador Social
41867	Beatriz Gomes Viana	103055423	Técnico Administrativo
43889	Beatriz Lemes da Silva Lima	125282377	Agente Administrativo
39783	Beatriz Mateus da Rosa	103921945	Agente Administrativo
39091	Benjamin Lacerda Junior	92627144	Agente Operacional
40782	Berenice Silveira	80331002	Professor
42457	Bernardo Davi Schaffer	77801448	Agente Administrativo
39131	Bianca Belmiro Rososhi	127959080	Agente Educacional
39427	Bianca Culpi Gonzaga da Silva	96658524	Fisioterapeuta
40879	Bianca Izidoro Dreher	110437927	Professor
44189	Breda Vilar Miura	79787205	Profissional de Nível Superior - Artes Cênicas
38909	Brenda Belmiro dos Santos	127422125	ACS - Bela Vista
39008	Brenda Belmiro dos Santos	127422125	Educador Social
38993	Brenda Belmiro dos Santos	127422125	Técnico Administrativo
41750	Brenda Caroline Tosin da Silva	125199216	Professor
39404	Brenda Katherine Andrade	12.875.609-4	Técnico Administrativo
42409	Brenda Kettelin Rocha da Silva	10.274.914-6	Técnico em Construções
41531	Brendol Jean Soares da Cunha Cenci	123411722	Técnico Administrativo
41933	Breno Moreira Silva	102774639	Agente Administrativo
40911	Bruna Amanda Belenda Artigas	125480837	Agente Administrativo
41162	Bruna Becker da Silva	80289995	Educador Social
40413	Bruna Borges	104897800	Professor
40969	Bruna Brauza Caxile	9.840.514-3	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
41453	Bruna Camili Nogoceki da Silva	127540730	Técnico Administrativo
42907	Bruna Caroline Parastchuk	8.523.264-9	Técnico Administrativo
38912	Bruna Carvalho de Souza	47473646-5	Agente Administrativo
43572	Bruna Desiderio Ribeiro	473324957	Técnico Administrativo
42666	Bruna dos Santos de Melo	10261877-7	Agente Administrativo
40722	Bruna Eloisa Rocha	10.958.754-0	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43692	Bruna Emanuelly Cardoso de Witte	11.068-707-9	Contador
41832	Bruna Francielle de Camargo	100297655	Técnico Administrativo
42690	Bruna Homann Cordeiro	102157885	Psicólogo
40485	Bruna Indianara Serathiuk	10.442-344-2	Professor
38856	Bruna Jaqueline Bueno da Silva	87201767	Enfermeiro
42667	Bruna Lacerda Soback de Oliveira Twardowski	8264665-5	Enfermeiro
42867	Bruna Luiza Pires	100726041	Técnico Administrativo
42056	Bruna Maria de Almeida	49718306	Agente Administrativo
40232	Bruna Rafaela Pereira	132411549	Técnico Administrativo
40951	Bruna Regina Camargo Braga Pupo	8623244-8	Agente Educacional
43556	Brunno Vinicius Oliveira de Souza	79110086	Agente Administrativo
39130	Bruno Beraldo de Castro	10.615.018-4	Psicólogo
40820	Bruno dos Santos Vieira	133652680	Educador Social
40034	Bruno Ferreira Gomes	98561579	Fiscal
43681	Bruno Garcia	124077699	Técnico Administrativo
44419	Bruno Henrique Ferreira Morais	108614048	Técnico Administrativo
42410	Bruno Henrique Matos Silva	11.007.333-0	Agente Educacional
41158	Bruno Henrique Matos Silva	11.007.333-0	Professor
38887	Bruno Kaue da Cruz Correia Lima	135424676	Procurador Municipal
41999	Bruno Melc Camati Mota	12427233	Fisioterapeuta
41689	Bruno Nunes Conte	62739932	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
45134	Bruno Oliveira de Souza Kryminice	91420201	Procurador Municipal
40893	Calil Jhansem Moreira Soares	129668075	Agente Administrativo
40897	Calil Jhansem Moreira Soares	129668075	Técnico Administrativo
40754	Camila Cordeiro .jess	13.061.684-4	Técnico em Higiene Dental
39561	Camila Cristina Vieira	100078473	Biólogo
39149	Camila Cristine Zen	68333733	Terapeuta Ocupacional

40871	Camila da Costa	133600604	Agente Educacional
40873	Camila da Costa	133600604	Técnico Administrativo
40296	Camila de Souza Almeida da Silva	105535635	Educador Social
42423	Camila do Carmo Bonfim	91963892	Técnico Administrativo
43490	Camila Eduarda Pedroso	12966002-3	Agente Administrativo
41469	Camila Felipin Circunvis Guimaraes	59139320	Psicólogo
39114	Camila Isabel da Costa	109315010	Agente Educacional
40642	Camila Isabel da Costa	109315010	Técnico Administrativo
40237	Camila Lima da Silva	100863960	Técnico Administrativo
42753	Camila Micaela Rodrigues	10.373.615-3	Técnico Administrativo
44769	Camila Moraes Antonio	83225289	Técnico Administrativo
39862	Camila Moreira Gonçalves	101173305	Fiscal
40123	Camila Oliveira Duelis de Barros	86312522	Técnico em Enfermagem
39144	Camila Pereira dos Santos	13260427-4	Agente Administrativo
41368	Camila Prestes Scarante	98316361	Técnico Administrativo
43684	Camila Quevedo da Silva	86720736	Procurador Municipal
44879	Camila Simoni Junqueira	68165822	Procurador Municipal
42933	Camila Zech da Rocha	10.092.604-0	Enfermeiro
44970	Camilla Pereira Pinheiro	131017006	Técnico Administrativo
43389	Caren Cartins Pereira	11.068.789-3	Professor
38936	Carin Rose Tokar Fernandes	6.672.710-6	Agente Administrativo
42174	Carina Montegutti	78559730	Técnico em Enfermagem
40184	Carina Porteiro Rossi	83476052	Professor
40858	Carina Silva Vieira	8.646.913-8	Assistente Social
40827	Carine Andrade da Silva de Lima Margonar	73595223	Enfermeiro
38893	Carla Cristina Borges	76400342	Técnico Administrativo
39549	Carla Garcia Vieira Vaz	98940197	Técnico Administrativo
41940	Carla Helliane Carmo da Cunha	138888266	Técnico Administrativo
38797	Carla Renata Pinto	108076496	Agente Administrativo
41526	Carlo Cesar Touzdjiann	5.352.989-5	Fiscal
43503	Carlos Alberto Ferreira	46601300	Técnico em Enfermagem
42095	Carlos Eduardo Camargo	130529372	Agente Administrativo
42038	Carlos Eduardo Francisco Filho	130278485	Agente Administrativo
40118	Carlos Eduardo Partika	6.255.433-9	Fiscal
40393	Carlos Eduardo Pires de Lima	126421214	Agente Operacional
41429	Carlos Eduardo Teixeira	75102682	Contador
39937	Carlos Hilner Ferreira Costa	20088510934	Analista de Sistema
40212	Carlos Renato dos Santos Junior	70392500	Motorista
39500	Carlos Roberto dos Santos	47350964	Técnico Administrativo
42063	Carlos Rodrigues Alves	509645105	Motorista
43409	Carmem Lucia Negredo	32521070	Enfermeiro
45089	Carmen Lucia Farias Ribeiro	78929090	Assistente Social
39726	Carolina Alessandra Moreira	5.375.543-7	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
44348	Carolina Borges Suarez	61559809	Procurador Municipal
39272	Carolina Lorca Soares	132163308	Professor
41965	Carolina Marilia Coelho	95485553	Educador Social
44628	Carolina Maximiano Tamiao	12454059-3	Professor
42171	Carolina Silva Postarek	102008138	Educador Social
44402	Caroline Andreatta	76305129	Biólogo
41745	Caroline Araujo Ramos	269245585	Nutricionista
41623	Caroline Chrisostomo Ferreira Sassaki	86859777	Engenheiro Civil
42261	Caroline Cristina Mastek	63230782	Agente Educacional
42895	Caroline de Souza Zeferino	124102480	Agente Administrativo
43102	Caroline de Souza Zeferino	124102480	Fiscal
44023	Caroline Denk da Silva	3814115	Médico Veterinário
38950	Caroline dos Santos Pinto	12.832.193.4	Agente Educacional

39405	Caroline Ferreira	130947360	Técnico Administrativo
42319	Caroline Kemela da Silva	89464382	Psicólogo
44084	Caroline Laurini Tonetti	8.133.098-9	Engenheiro Agrônomo
41277	Caroline Reksidler	98440763	Psicólogo
38789	Caroline Rodrigues Coelho Lemes	125058086	Agente Administrativo
40007	Caroline Rodrigues Mueller	131564007	Agente Administrativo
38799	Carolyne Biscotto Calixto	108843950	Técnico Administrativo
39962	Cassia Thais de Sá Vargas	130002102	Agente Administrativo
40178	Cassieli dos Santos	109616419	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
40195	Cassieli dos Santos	109616419	Agente Administrativo
39764	Catarina Alice Paulik	85192752	Técnico Administrativo
40533	Cecília Gnoato	4.149.544-8	Enfermeiro
40537	Cecília Gnoato	4.149.544-8	Técnico em Enfermagem
42349	Cecilia Marques Vieira	41817038	Agente Administrativo
45062	Cecilio Martins da Silva Junior	93047117	Professor
41152	Celia Regina da Silva Batista Evers	36801972	Professor
42103	Celia Rosa Batista	82896376	Professor
41688	Celia Tosin da Silva	49728751	Agente Operacional
42165	Celio Sebastiao Cervanski	81924325	Professor
41001	Celso D Albuquerque Teixeira	37133477	Engenheiro Agrônomo
42391	Celso Ricardo Fernandes de Goes	80966172	Motorista
41510	Celso Rosa de Lima	5.948.653-5	Técnico Administrativo
40882	Celso Silverio	95303919	Motorista
38961	Cesar Albino	52461325	Motorista
43227	Cesar Augusto Bueno dos Santos	111180016	Motorista
38953	Cesar Augusto Raimundo de Souza	96372970	Fiscal
42150	Cesar Ricardo Graciano Simao	87911950	Fiscal
41762	Cezar Francisco Purkot Chiuratto	4.273.176=5	Biólogo
42510	Chaiane Aparecida Lourenço	8.237.227-0	Técnico Administrativo
42454	Charles de Pinho	80315210	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44097	Charles Fabrício Guerber	9.801.822 0	Motorista
42696	Charles Fernando Martins	70044200	Assistente Social

40419	Cheila Carolina da Silva Maria	110686323	Enfermeiro
40777	Cheila Carolina da Silva Maria	110686323	Técnico em Enfermagem
43959	Chiara Isabel Alves da Silva	72138341	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43956	Chiara Isabel Alves da Silva	72138341	Técnico Administrativo
41076	Chimene Barbosa de Almeida da Luz	97966893	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39835	Christian Roberto de Farias Guilherme	13662145-9	Técnico Administrativo
43974	Christiane Brandão Eing Gonçalves	1406964	Procurador Municipal
43545	Cibele Santiago dos Santos	8203113-8	Agente Administrativo
42573	Cibeli Karine Muraski	13.404.935-9	Técnico Administrativo
40528	Cicera Vanessa Gomes de Figueiredo Pyjau	102005414	Nutricionista
41749	Cicero Jose dos Santos	81889732	Técnico em Construções
39972	Cilmeri Aparecida da Silva	64432672	Professor
43603	Cinara de Oliveira	72678664	Agente de Manutenção
42614	Cinthia Carolina da Silva Rosa	12.875.623-0	Agente Operacional
41804	Cinthia Paula Louro Moreto	106830207	Fisioterapeuta
44273	Cinthia Tiemy Cardoso	88447190	Enfermeiro
42967	Cintia Figueiredo Silva	50672859	Enfermeiro
41644	Cintia Itamara Nadolny Cunha	99876417	Agente Educacional
39190	Cintia Mara Prechlak	102260589	Agente Administrativo
44626	Cirlei de Souza Medeiros	69708153	Agente Administrativo
42901	Cirlene de Oliveira Sousa	83878584	Técnico em Enfermagem
39780	Clair Antonia Santos Noviski	103338727	Educador Social
42602	Clarice Aparecida dos Santos Nunes	108533498	Professor
43573	Clarice de Oliveira Pego	58445932	Agente Operacional
42077	Clarice Goncalves de Oliveira	64198009	Enfermeiro
43161	Clarinez Emilia da Silva	95336582	Agente Operacional
42425	Claudelena Miguel Medeiros	110350015	Agente Administrativo
41875	Claudemir Daniel Marins	18733963	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40808	Claudete Lina Lopes	107591940	Técnico em Enfermagem
40140	Claudete Teresinha Pereira	1858667	Agente Administrativo
38812	Claudia	104456723	Agente Administrativo
40739	Claudia Andréia dos Santos	7.575.805-7	Terapeuta Ocupacional
40821	Claudia Aparecida Gonçalves Sendeski	5.798.456-2	Agente Administrativo
43066	Claudia Augusta Nunes Godoy	6.395.458.6	Técnico em Enfermagem
43268	Claudia Castro Matozo	94059887	Agente Administrativo
43627	Claudia da Silva Sene	81018022	Fiscal
41139	Claudia de Faria	52084229	Professor
40741	Cláudia do Rocio Gomes	70940477	Contador
44408	Claudia Fernanda GonzÁlez da Maia	72543050	Motorista
39887	Claudia Jez	90385836	Agente Administrativo
39414	Claudia Maria da Luz Cordeiro	75347642	Professor
39733	Claudia Regina Alves dos Reis	6.131.457.1	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
39731	Claudia Regina Alves dos Reis	6.131.457.1	Agente Operacional
41414	Claudia Regina Montes	62728523	Técnico Administrativo
44421	Cláudia Ribeiro Buzanello	79954900	Psicólogo
41356	Claudia Rosana Marques Matos	248209462	Agente Educacional
43415	Claudia Terezinha Graf	54995555	Enfermeiro
39778	Claudiane Aparecida Pinto	8.643.460-1	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39998	Claudiane de Freitas Cordeiro	71843009	Professor
44797	Claudine Denise da Maia	84944130	Enfermeiro
41230	Claudinei Meneguetti	61100148	Agente Operacional
42920	Claudinei Nassar dos Santos	82573291	Motorista
40234	Claudio Cezar Vde Souza Cota	158626229	Educador Social
41896	Cláudio Luis Pereira	107600272	Agente Administrativo
43212	Cleber Jorge dos Santos	68563437	Técnico Administrativo
40850	Cleides Rodrigues Alves do Nascimento	791935	Técnico em Enfermagem
44863	Cleiton Garbuio Bortoli	82776516	Motorista
41440	Clemerson Abdo Lima	8580443	Agente Operacional
41772	Cleni de Paula Andrade	4.542.754.4	Agente Operacional
41507	Cleuci Ribeiro Gonçalves	4697726	Fiscal
43878	Cleudimar Moraes da Silva	102349024	Técnico em Enfermagem
41770	Cleusa do Rocio Dias de Paula	35657193	Professor
41774	Cleusa do Rocio Dias de Paula	35657193	Técnico Administrativo
41796	Cleusa Maria de Souza	35851658	Arquiteto
43541	Cleusa Rodrigues de Lima	60717990	Fisioterapeuta
41955	Cleusaira Robinson dos Santos	61928693	Agente Administrativo
41957	Cleusaira Robinson dos Santos	61928693	Agente Educacional
40586	Cleuza de Paula da Silva	3.672.087-5	Agente Educacional
38962	Cleverson Correa Dezone	73278112	Fiscal
41042	Cleverson Leal de Souza	138299597	Professor
42567	Cleverson Xavier	92382729	Motorista
45103	Cliceu Macedo Carriel	610.029	Agente Educacional
42355	Crislaine Moreira	87635546	Técnico Administrativo
41435	Cristiana Haluch Tuleski Artigas	73416078	Técnico Administrativo
40977	Cristiane	6855368-7	Fisioterapeuta
44876	Cristiane da Rocha Freitas	101205428	Agente Administrativo
39106	Cristiane Fabro Belão	9.230.623-2	Técnico Administrativo
39714	Cristiane Freire Zanoni	101452417	Assistente Social
41926	Cristiane Lipski Barbosa	69231128	Técnico em Enfermagem
42551	Cristiane Pereira	93492650	Contador
44823	Cristiane Pudell Gonzaga	52113946	Professor
40883	Cristiane Raine	110244452	Assistente Social
39123	Cristiane Ribeiro da Costa	68271789	Agente Administrativo
39252	Cristiane Silva Mendes	102624572	Técnico Administrativo
39537	Cristiane Teixeira de Souza	92878368	Assistente Social
43987	Cristiane Vieira Floriano	96416784	Técnico Administrativo
39667	Cristiane Woitscheckovsky	79805262	Agente Administrativo
39696	Cristiane Woitscheckovsky	79805262	Técnico Administrativo

39278	Cristiano Ferreira Gozdecki	83700599	Fiscal
40395	Cristiano Vieira Rotta	77516484	Técnico Desportista
38905	Cristina Aparecida dos Santos	6419085-7	Professor
45046	Cristina Inacio dos Santos	106318522	Professor
39613	Cristina Sokoloski	83949430	Nutricionista
44093	Daiana Maria Ganske	9815195-8	Técnico Desportista
42243	Daiane Afonso Gandin	13.142.232-6	Técnico Administrativo
40611	Daiane Aparecida da Cruz	100942712	Técnico Administrativo
39648	Daiane Carvalho da Rocha	88073843	Agente Administrativo
40199	Daiane da Silva Bay	125568912	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
43256	Daiane Dalazuana	94074185	Técnico em Enfermagem
40161	Daiane Datovo	509798214	Professor
42909	Daiane dos Santos Souza	123002768	Agente Educacional
44422	Daiane Martins Duarte	88912802	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
41823	Daiane Neves Felisberto	MG17360448	Agente Operacional
43286	Daiane Rossi Borguesani	9.384.153-0	Médico Veterinário
42899	Daiane Sara dos Santos	97967091	Fiscal
39223	Daiani Soares Cyrineo	92729583	Agente Administrativo
39270	Daieny Roverso Ribeiro	7.972.194/8	Técnico Administrativo
45117	Dalila da Silva	451615232	Técnico Administrativo
42821	Dalson Schmidt	13.334.960-4	ACS - Bela Vista
42400	Damares de Quadros dos Santos	12534793-2	Técnico Administrativo
41978	Daniel Verginio de Macedo	300958869	Agente Administrativo
38991	Daniel Augusto Holzmann de Oliveira	97509190	Técnico Administrativo
40539	Daniel Borges Alvanari	11015640	Agente Administrativo
41299	Daniel Campos Pereira	30.803.940-3	Agente Administrativo
40068	Daniel dos Santos da Silva	103392713	Técnico Administrativo
41703	Daniel Ferreira Vaz	90750712	Técnico Administrativo
40515	Daniel Furquim de Souza	6.487.257-5	Motorista
44738	Daniel William Vendramin	8.366.088-0	Engenheiro Agrônomo
40617	Daniela Aparecida Batista	mg.14.082.569	Agente Operacional
41069	Daniela Aparecida Batista	MG14082569	Agente Operacional
42740	Daniela dos Santos Peixouto	128735453	Professor
42247	Daniela Lavezzo Vidotto	98353364	Técnico Administrativo
44177	Daniela Martins Sanches	92251187	Arquiteto
39147	Daniela Pacher	92545555	Nutricionista
39341	Daniela Sureck Nunes	125056962	Técnico Administrativo
41131	Daniele Alves Martins	107029311	Professor
40162	Daniele Aparecida da Silva	91272920	Agente Educacional
43567	Daniele Borges Bezerra	7076700678	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
39850	Daniele Cezar da Costa Silva	84021997	Técnico Administrativo
42133	Daniele Cristina Adao Moreira	72673131	Professor
43590	Daniele Cristine de Oliveira Estevo	80669429	Enfermeiro
43942	Daniele Cristine de Oliveira Estevo	80669429	Enfermeiro
42330	Daniele de Oliveira	80857896	Técnico Administrativo
40418	Daniele Padilha	104984762	Professor
40342	Daniele Pereira	110685653	Agente Educacional
43304	Daniele Vilar Borato	67455444	Técnico em Enfermagem
45049	Danieli Cristiane Ribeiro da Silva	109679356	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42325	Danielle de Fátima Wolski	87196194	Técnico Desportista
42258	Danielle de Souza Xavier	1030284-8	Professor
39823	Danila de Lima Camargo	83719974	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43765	Danilo Aidar Siqueira	2117892-5 SSP	Técnico Administrativo
39545	Danilo da Silva Nogueira	41.748.951-1	Enfermeiro
42014	Dara Pereira Meira	13.836.238-8	Agente Administrativo
40276	Dariane Aparecida Dias	96899220	Técnico Administrativo
42828	Dario Johnson de Andrade	54992679	Motorista
40766	Dario Rosa Pinto Junior	2811026	Motorista
40233	Dasiree de Lima Gonçalves	94329094	Técnico Administrativo
40932	Davi Gonçalves de Souza	103494095	Motorista
43700	Davi Willian Lopes	132447918	ACS - Bela Vista
43702	Davi Willian Lopes	132447918	Agente Administrativo
42318	David Antunes de Lima	84519049	Motorista
41251	David Gonçalves Cordeiro	90929089	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
45140	David Junior das Graças da Luz	98467840	Técnico Administrativo
43194	Dayana Ceccon Pereira	101006948	Biólogo
44077	Dayana Chiarentin Molski	87902080	Médico Veterinário
40169	Dayana Cristina de Oliveira	90556800	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40357	Dayane Crispina de Oliveira	90068210	Agente Educacional
41921	Dayane de Azevedo	13.710.977-8	Professor
40647	Dayane de Oliveira	130291538	Técnico Administrativo
39402	Dayane Faria de Mattia	106879370	Procurador Municipal
42209	Dayane Santana Campos	110248490	Agente Administrativo
45037	Dayson Grassi Borghetti	78443189	Procurador Municipal
39445	Debora Cristina dos Cantos	9.405.603-9	Agente Administrativo
39329	Débora Mariano de Oliveira	103906130	Agente Administrativo
40288	Deborah Vedovelli Galindo	86082209	Agente Operacional
41890	Débory Natany da Rocha	5344620-8	Nutricionista
40349	Déia Berenice Blitzkow Klein	7.204.800-8	Técnico Administrativo
39858	Deise Batista Salça	1009747033	Técnico Administrativo
40023	Deise Norie Higa Maeda	37393800	Técnico em Enfermagem
43074	Deivison Santos Silva	13644866	Agente Administrativo
41614	Delmado Rocio Leonel de Faria	7.232.021-2	Agente Administrativo
39504	Delsana Maria Ferreira	49863098	Professor
40621	Denahyr Pinto de Miranda	6.790.017-0	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42337	Denis Bittencourt Ribeiro	138427609	Técnico Administrativo
41519	Denise Costa de Lisboa	22821643	Educador Social

42271	Denise Cristina Pacheco	56758488	Professor
39592	Denise da Silva	102432444	Agente Administrativo
44141	Denise Mercer	34626758	Fisioterapeuta
40714	Denise Moraes da Silva dos Santos	13.770.580-0	Agente Administrativo
39463	Denise Paola Gajardo Morales	90026925	Técnico Administrativo
39360	Denise Viana Bueno	85953010	Agente Administrativo
41764	Derlize Aparecida Chelis	71668568	Professor
41744	Desirée Camila Lejambre	6.906.064-1	Procurador Municipal
41438	Deumiria Teodoro Pereira dos Santos	4.406.925-3	Agente Operacional
41880	Dewillin dos Santos Britto	127563136	Agente Educacional
41200	Deyse Cristina Araújo de Oliveira	129254394	Técnico Administrativo
39001	Deyvison Luis Ignacio dos Santos	42085809x	Agente Operacional
43770	Dezye Vogt	8209942-5 SSP	Técnico Administrativo
41855	Dhienifer Carla Alves	137046490	Agente Operacional
40826	Dhiessica Miranda Lira	105852576	Técnico Administrativo
43404	Diana Aparecida dos Santos Souza	99984929	Agente Educacional
39956	Diana Pegoraro Remígio do Vale	9.520.179-2	Procurador Municipal
41720	Diego Augusto Chalamay Ferreira	108620919	Técnico Administrativo
43316	Diego Brandão da Silva Nascimento	8.765.054-5	Técnico Administrativo
41520	Diego de Paula Schott	86346508	Operador de Máquinas
44434	Diego Jose Leonel Pedroso	90707396	Agente de Manutenção
45132	Diego Kyochi Katayama de Souza	93583884	Engenheiro Agrônomo
42217	Diego Maceno Santos	1078973842	Agente Administrativo
42224	Diego Maceno Santos	1078973842	Técnico Administrativo
39090	Dilaine Alves Pereira	82224890	Educador Social
43177	Dilma Aparecida da Silva Ramos	80501650	Agente Operacional
43312	Dilma de Moraes Brito	82442367	Agente Administrativo
40443	Dilma de Moraes Brito	82442367	Agente Operacional
39314	Dilma Machado Kuntzel	5.130.275-3	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43951	Dimerson da Silva Fortes	84970611	Técnico Administrativo
39844	Dinair de Fatima dos Santos	51609832	Agente Operacional
40337	Diniz Aparesido Correia de Freitas	44412217	Técnico em Construções
39042	Dioceia Nerzi de Souza	102134044	Técnico Administrativo
41713	Diomarlon de Souza Miranda	124919320	Técnico Administrativo
42321	Dion Lenon Leonel Pedroso	107600647	Fiscal
42320	Dion Lenon Leonel Pedroso	107600647	Técnico Administrativo
44987	Dionatan dos Reis Silva	997462-1	Agente Operacional
42564	Dionatan Ribeiro de Almeida	88131444	Educador Social
43532	Dione Pereira Lessnau	130990614	Agente Educacional
41659	Diorgenes de Moraes Correia Alves	62173530	Procurador Municipal
41776	Dirceu Rodrigues Campos	36500581	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41777	Dirceu Rodrigues Campos	36500581	Agente de Manutenção
39552	Dirlei Aparecida Pirini de Lima	3.564.232-3	Professor
42517	Dirlene Vieira de Jesus	72544404	Professor
40952	Divandreia Chiarelli	111148970	Fiscal
40058	Django Yamamoto de Mello Junior	125684297	Técnico Administrativo
44447	Doracina de Araujo Goncalves	32260322	Professor
39465	Dorcelina Prado de Lima Santos	45160580	Professor

40426	Douglas Biscaia dos Santos	106146039	Técnico Administrativo
38860	Douglas Guerhart dos Santos	12.441.315-0	Educador Social
43070	Douglas Santos Martins	135660329	Técnico Administrativo
44457	Ducelsa dos Passos Kaliberda	38785141	Enfermeiro
41506	Ebraim Ferreira Gomes	65546841	Fiscal
40096	Ebraim Mahasan	80326173	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41521	Eddy Leonor Gonçalves Pereira	100273403	Técnico Administrativo
41735	Edegilson Gomes da Silva	93700651	Agente de Manutenção
41350	Edemar Santana Brochado	51607520	Fiscal
40122	Edemilson Gavlak Trefflis	35727817	Agente Operacional
43354	Edenilso Ereno da Maia	61462031	Assistente Social
44901	Edenize Fernandes	5.915.485-0	Educador Social
43451	Edilmara Barbosa de Souza	13.217.573-0	Enfermeiro
40218	Edilson Amancio	61235027	Agente Operacional
40181	Edilson das Neves	75035276	Motorista
41539	Edina Fernanda da Costa	94227950	Técnico em Enfermagem
45083	Edina Fernanda Martins	123884248	Técnico Administrativo
42074	Edinalva da Luz de Barros dos Santos	108685018	Técnico Administrativo
43465	Edine Aparecida Boschen	62623918	Professor
40412	Edineia Kelen Mara Barbosa	84723703	Educador Social
40895	Edineia Moreira Soares	8265080-6	Agente Administrativo
41701	Edison Francisco Kruger	40115757	Engenheiro Agrônomo
41443	Edison Luiz Damaceno	49544995	Fiscal
41997	Edival de Jesus Ortilia	72682106	Motorista
43220	Edivaldo Gomws da Silva	1216101520	Educador Social
40811	Edivina Alves Kavetski	17995901	Agente Operacional
43022	Edna Aparecida Gutierrez	7924 391-4	Agente Operacional
42628	Edna da Silva Andrade	93653920	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40472	Edna Maria de Lourdes Aquino Vieira	31827183	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
40230	Edna Pereira da Silva	92926133	Assistente Social
43039	Edney Junior da Cunha Santos	104477741	Agente Administrativo
43941	Edney Nelson Tavares	50591824	Motorista
42545	Edson Alves de Aguiar	91212048	Analista de Sistema
42382	Edson de Lima Lemes	202527990	Agente Operacional
40712	Edson Jose Araujo Silva	76866384	Motorista
40468	Edson Luis Castro Mattozo	9.127.308-0	Agente Operacional
44948	Edson Luiz Rocha Annunziato	3.563.565-3	Procurador Municipal
42743	Eduardo Augusto Krelling	72356985	Analista de Sistema

44845	Eduardo Dalbello Neto	62984740	Analista de Sistema
39269	Eduardo Fabricio Andrade	109427519	Professor
41058	Eduardo José Truppel	8.926.508-8	Enfermeiro
39629	Eduardo Ricardo	81611025	Técnico Administrativo
43244	Eduardo Rodrigo Barbosa Siqueira	80221347	Procurador Municipal
44305	Eduardo Silva Gorayeb	53080998	Engenheiro Agrônomo
42709	Eduardo Sizanoski	7001525-0	Técnico Administrativo
44031	Edvaldo Alves dos Santos	95922236	Técnico Administrativo
42326	Elaine Aparecida Almeida	8.422.054-0	Enfermeiro
39011	Elaine Correia Carneiro	10.148.743-1	Técnico Administrativo
44907	Elaine Cristina Barbosa da Rocha	8.950.622-0	Nutricionista
43410	Elaine Cristina de Faria	88151836	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
43411	Elaine Cristina de Faria	88151836	Educador Social
39457	Elaine Cristina Moreira Proeça	76924724	Agente Administrativo
42279	Elaine Cristina Soares	86812100	Técnico em Enfermagem
41852	Elaine Cristine de Oliveira	82429930	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40916	Elaine Cristine dos Santos	10.055.616.2	Técnico Administrativo
41834	Elaine Cussolim	80833741	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
40547	Elaine das Dores da Silva	16119310	Psicólogo
39796	Elaine dos Santos Kluppel	105802153	Agente Administrativo
40301	Elaine Fernanda Cymbalista	67648790	Técnico Administrativo
42060	Elaine Fernandes do Vale	108844892	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41872	Elaine Franciele de Souza	107663223	Agente Educacional
43418	Elaine Pegorini	4.582.372-5	Enfermeiro
41785	Elen Cristian Gandra de Oliveira Santos	138328910	Fiscal
43101	Elen Priscila dos Santos do Couto	84190810	Técnico Administrativo
40352	Eliana Marçal Morini Wachholz	72402430	Agente Administrativo
41307	Eliana Marçal Morini Wachholz	72402430	Técnico Administrativo
44065	Eliane Alves do Belem de Souza	90263650	Agente Operacional
38892	Eliane Bach	82897313	Nutricionista
40224	Eliane Cristina Doehnert Rocha	65229625	Técnico Administrativo
41629	Eliane do Carmo	2110106-0	Agente Operacional
39829	Eliane Oliveira da Silva de Almeida	86312689	Técnico Administrativo
42435	Eliane Souza Carvalho	83466103	Técnico em Enfermagem
39952	Eliane Souza Leal	92580121	Agente Operacional
39951	Eliane Souza Leal	92580121	Fiscal
42347	Eliane Teixeira da Silva	80317042	Professor
45054	Elias Antonio Duarte	5644279	Agente Operacional
45153	Elias Antonio Duarte	5644279	Fiscal
44452	Elias Jose Ferreira Romualdo Junior	101397394	Técnico Administrativo
43835	Elienai Henrique dos Santos Rodrigues	134830930	Educador Social
44164	Elienai Henrique dos Santos Rodrigues	134830930	Técnico Administrativo
39910	Eliete Cristina Calheiros da Silva	5854443-0	Enfermeiro
44888	Eliezer dos Santos Domingues	129358980	Técnico Administrativo
39242	Elineia de Oliveira Alves	13.481.272-9	Agente Administrativo
43778	Elisabete do Rocio Machado	70372380	Técnico Administrativo
40252	Elisabete Prestes Faria	123374223	Agente Administrativo
41992	Elisabete Videira	27283208x	Enfermeiro
40993	Elisabeth Pires Santiago	10548267-1	Técnico Administrativo
42778	Elisana Ilheo Faria	92627284	Assistente Social
41886	Elisanete da Silva Santos	44369516	Educador Social
40682	Elisangela Barros da Silva	99565209	Técnico Administrativo
41487	Elisangela de Moura	59860887	Agente Operacional
40583	Elisangela de Oliveira Firman	91828979	Professor
40272	Elisangela dos Santos Correia	73062721	Agente Administrativo
40279	Elisangela dos Santos Correia	73062721	Técnico Administrativo
39512	Elisângela Duran	64900676	Assistente Social
39606	Elisangela Gobeti	72591151	Técnico Administrativo
40056	Elisiane Carnelos Balbinotti	129911492	Técnico Administrativo
40745	Elisiane Fatima de Campos Veiga Vidal	61600752	Agente Operacional
44695	Elizabete Ianowski Zaioncz da Silva	8.327.536-7	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39141	Elizamara Vital da Silva	497790075	Técnico Administrativo
39437	Elizandra Cristina Barbosa de Jesus	100601966	Técnico Administrativo
39819	Elizange Marues Melo	103561370	Agente Administrativo
38849	Elizângela Gomes da Silva de Souza	84303224	Professor
43481	Elizangela Marcelino dos Santos	8.607.404.4	Técnico Administrativo
43597	Elizangela Teodoro Mendes	6.096.127	Agente Administrativo
41389	Elizeu de Castro Silva	101275906	Técnico Administrativo
44603	Elizeu de Jesus da Silva	73223938	Fiscal
39453	Eloisa Edinéia Coutinho	92217353	Técnico Administrativo
40887	Eloise Aparecida Halama	79617113	Técnico Administrativo
39699	Eloise Mari Mendes Ferreira	105351550	Agente Administrativo
44949	Eloise Stephany Machado de Lima	134449411	Técnico Administrativo
40437	Elson Marcelino da Silva Junior	91603640	Educador Social
39534	Elton Eurico Lissa Vieira	93339231	Procurador Municipal
39969	Elton Jacinto Duarte	84124672	Operador de Máquinas
42397	Elvira Storoz	33822090	Técnico em Enfermagem
40823	Emanuel Luiz de Oliveira	10260169-6	Agente Operacional
39523	Emanuele de Araujo Valentim	430450126	Nutricionista
43007	Emanuele Rodrigues Floriano	83306769	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
44694	Emanuele Scarante de Barros	9.269.041-5	Biólogo
41182	Emelyne Santos Riechter	102733150	Agente Administrativo
41995	Emerson de Araujo Antiveri	88248279	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44941	Emerson Paulo Ferreira	73072417	Agente Administrativo
44988	Emerson Paulo Ferreira	73072417	Técnico Administrativo
39556	Emilia Carolina da Silva Halabura	68093813	Professor
39170	Emilly de Paula Almeida	126102925	Técnico Administrativo
41327	Eneida Maria Dolci	78854723	Engenheiro Agrônomo
41250	Enrique Loro	4099240154	Engenheiro Agrônomo

40549	Eric Cesar Loureiro	93492161	Fiscal
39367	Erica Fernanda Nascimento	13. 212.965	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
44964	Erica Grazieli dos Santos Ferreira	100225247	Agente Administrativo
41409	Erica Paula Silva	108704373	Agente Administrativo
43901	Erica Paula Silva	108704373	Técnico Administrativo
44206	Erica Paula Trevisol	89381975	Educador Social
44247	Erick Flavio Porteiro Rossi	84637971	Fiscal
42681	Erick Pinheiro Peres	109059676	Técnico Desportista
41156	Ermiliza Catarina Osinski	77875506	Agente Administrativo
42634	Erony Aparecida Cruz de Paulo	43238531	Agente Administrativo
42015	Eryki José Gomes	450462432	Técnico Florestal
44098	Eslaine da Silva	87891097	Psicólogo
45118	Estefani Kenor Jorge	130009026	Educador Social
42260	Estefni Zanon da Cruz	99038799	Agente Educacional
42433	Eunicia Aparecida Lohn	62546433	Assistente Social
42673	Eurides Gonçalves Martins	66883590	Motorista
40500	Eva Vania Corriel Brasil	67144732	Técnico em Higiene Dental
42924	Evandro Mocelim de Oliveira	125545610	Psicólogo
45005	Evandro Moraes	59309218	Motorista
42710	Evanilsa da Silva Antonieto de França	7.985.165-5	Agente Administrativo
42729	Evanilsa da Silva Antonieto de França	7.985.165-5	Técnico Administrativo
42776	Evanilza Gomes	43.331.098-4	Técnico Administrativo
44304	Eve Liliana Scavone Ferriol	94188997	Agente Administrativo
40614	Evelin Cristina Ramos de Souza	124100461	Agente Operacional
39771	Evelin Heringer Manoel	103148197	Professor
45042	Evelin Pedri	66231763	Procurador Municipal
42389	Evellyn Bianca Slusarz da Silva	100564068	Fisioterapeuta
44173	Evelyn Charello dos Santos	126873816	Técnico Administrativo
39311	Evelyn Cristina Ribeiro	8.229.984-0	Contador
42232	Evelyn da Silva Santos	128002677	Agente Administrativo
42730	Evelyn Schonenborn	6.813350-5	Nutricionista
41125	Evelyze Giniescki Dias	84873616	Procurador Municipal
39747	Everaldo Boeira Pereira	59249193	Fiscal
42301	Everton Pereira da Silva	55276188	Agente Operacional
42302	Everton Pereira da Silva	55276188	Técnico Administrativo
39938	Everton Siqueira Madruga	89897858	Técnico Desportista
38770	Ezequiel Trocati	8580.646-7	Agente Administrativo
40446	Eziel Raimundo	86.146.967	Fiscal
41197	Fábia Pessoa	73277760	Agente Administrativo
39403	Fabiana Bertin	102468848	Enfermeiro
40865	Fabiana Borges dos Santos	10,020,819-9	Agente Administrativo
41192	Fabiana Cristina de Siqueira	88300157	Técnico Administrativo
42398	Fabiana do Nascimento	80928726	Agente Administrativo
40828	Fabiana Mara de Oliveira	90419927	Educador Social
41900	Fabiana Pereira Schmitt	124316731	Agente Administrativo
42851	Fabiane Alves Pavaneli Schimerski	73374871	Professor
43459	Fabiane Aparecida Felix Rosario Stocco	67903420	Assistente Social
42727	Fabiane Cristina Teixeira	101026000	Contador
41523	Fabiane de Castro Borgo Kraft	77680063	Enfermeiro
44716	Fabiane Faria Batista	123033256	Técnico Administrativo
42122	Fabiano Prazeres da Silva	15777812	Enfermeiro
44975	Fabielle da Luz Biscotto	9.592-184-1	Fiscal
44218	Fabielle Rodrigues Marques	10.134.289.1	Professor
42866	Fabio Alves de Mello	99182601	Motorista
41944	Fábio Pereira Alvares	40892621	Motorista
42399	Fabio Roberto Arcego da Rosa	8995554-8	Fiscal
42395	Fabio Roberto Arcego da Rosa	8995554-8	Técnico Administrativo
43614	Fabio Silvio de Souza Valencio	1028234	Técnico Administrativo
45017	Fabio Vidal Freitas	45779872-0	Terapeuta Ocupacional
42849	Fabiola da Rocha Machado	8300418-5	Professor
43756	Fabiola Mainardes Martins	86497840	Psicólogo
41824	Fabiula Pereira Santos	125266517	Técnico em Higiene Dental
41792	Fabiula Souza	69747132	Educador Social
42270	Fabricio Santos Costa	101024792	Agente Educacional
44524	Fatima da Silva	78136049	Técnico Administrativo
42930	Felipe Camargo Chaves	95931278	Técnico Administrativo
45151	Felipe Carneiro Andreoli	90977288	Fisioterapeuta
42676	Felipe de Santana Silva	13.781.370-0	Agente Administrativo
38775	Felipe Jagher Alves de Jesus	80480342	Fiscal
43226	Felipe Moyses Kobylanski	12353712-2	Técnico Florestal
43228	Felipe Moyses Kobylanski	12353712-2	Técnico Florestal
42528	Felipe Thiago Sens Volaco	6721698-9	Engenheiro Civil
42581	Fernanda Almeida dos Santos	1580967205	Agente Administrativo
42304	Fernanda Ariane Piaceski Carvalheiro	103735890	Agente Educacional
41446	Fernanda Biss Ferreira	105829817	Professor
44589	Fernanda Carolina Teixeira	13.676.184-6	Agente Administrativo
42954	Fernanda Cassanho Teodoro	338158479	Enfermeiro
45096	Fernanda Cristina Kopka	84123498	Assistente Social
41091	Fernanda Cristina Lopes	85512080	Técnico Administrativo
40980	Fernanda da Silva Pontes	537812283	Agente Administrativo
41461	Fernanda Daher Sabatin Machado	10365866-7	Enfermeiro
40700	Fernanda de Fatima Sarmento	85952811	Técnico Administrativo
40370	Fernanda de Mattos Wickert	10861627-0	Técnico Administrativo
39519	Fernanda de Oliveira Cunha	319408	Médico Veterinário
40976	Fernanda dos Santos	97445281	Técnico Administrativo
41141	Fernanda Faria Marjanski	132146179	Agente Administrativo
40031	Fernanda Ferraz de Souza	76861510	Agente Administrativo
39580	Fernanda Macedo	8.086.420-5	Técnico Administrativo
40648	Fernanda Maria Rotava	102754085	Agente Administrativo
39854	Fernanda Moraes da Silva	13.247.284-0	Agente Administrativo

39343	Fernanda Percegona	93092309	Terapeuta Ocupacional
43952	Fernanda Villas Boas	12.845.804-2	Educador Social
40587	Fernando da Silva Beltramin	64890530	Médico Veterinário
44489	Fernando da Silva Ramos	96985452	Fiscal
43255	Fernando Henrique Camargo dos Santos	12.984.885.5	Agente Operacional
40972	Fernando Henrique Neves Schner	103943930	Técnico Administrativo
43907	Fernando Lima	100183366	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
43897	Fernando Marafigo Mattos	125598692	Técnico Administrativo
42244	Fernando Pozo	75722133	Técnico Administrativo
41934	Fernando Sieck	77632344	Procurador Municipal
40424	Filipe Dias da Silva	11093927999	Analista de Sistema
42117	Filipe Maier Fernandes	130264433	Técnico Administrativo
44294	Flávia de Assis Pelisser	10004690-3	Agente Administrativo
38820	Flávia Monteiro	85980858	Nutricionista
41566	Flavia Regina Alves	77082603	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41093	Flavia Rogeria Carvalho Nunes de Oliveira	85627317	Técnico Administrativo
39115	Flaviane do Rocio Soares	107029770	ACS - Bela Vista
40812	Flávio Ferreira Fortes	38688162	Técnico Administrativo
43543	Francelisi Vieira Augusto	75267878	Educador Social
41111	Franciane Cristine Lucion	91892731	Agente Administrativo
41112	Franciane Cristine Lucion	91892731	Técnico Administrativo
42263	Franciane de Lima Santana	79818364	Técnico Administrativo
41384	Franciane Silva Alves Ferreira	76772924	Técnico Administrativo
42847	Franciele Alves Lopes	94995450	Técnico Administrativo
41766	Franciele Belão	12.355.963-0	Fiscal
39976	Franciele Coutinho	93897153	Nutricionista
44088	Franciele da Cruz Lopes	110499850	Agente Administrativo
43107	Franciele da Rosa Benevenuto	131766009	Agente Administrativo
39324	Franciele Fidelis Lenhani	109066710	Professor
43058	Franciele Ramos da Luz Veloso da Cruz	85367412	Professor
41184	Franciele Rodrigues dos Santos	100999927	Técnico Administrativo
41194	Francielen Cristina Silva	90863703	Educador Social
41425	Francieli da Silva Fagundes	4081895122	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39467	Francielipettersenbaroni	9673309-7	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
41547	Francielle Doff Sotta	10.434.135-7	ACS - Bela Vista
42375	Francielle Taborda Ribas	105702230	Educador Social
42892	Franciely dos Santos Merem	110441436	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
41489	Francine da Silva Ferreira	125953492	Educador Social
40481	Francine da Silva Gonçalves	83342943	Nutricionista
44710	Francine da Silva Guerellus Nery	109899399	Engenheiro Agrônomo
38945	Francinelia Maria Ramos de Sousa	75050933	Educador Social
44134	Franciny Alves Amaral	96394721	Agente Administrativo
41439	Francisca Rodrigues Gonçalves Diniz	5.494.765-8	Técnico Administrativo
43478	Francisco Alves Fernandes	3.928.445-6	Educador Social
41555	Francisco Hamilton Gomes Braga Filho	2007324669	Educador Social
38841	Francisco Martins Ramos Neto	72000811	Agente de Manutenção
39232	Francisco Neves da Silva	78447850	Agente Administrativo
42148	Francisnei Rocha	82830600	Operador de Máquinas
44566	Frederico Kunio Kondo	70703548	Fiscal
44425	Gabriel Castro Dalledone	89987709	Psicólogo
41393	Gabriel Rodrigues de Santana	44058436X	Técnico Administrativo
38854	Gabriel Simião Beetz	13.285.500-5	Técnico Administrativo
40315	Gabriela Cristina Palacios Picco	10.853.170-3	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41892	Gabriela Padilha	89056373	Engenheiro Civil
44053	Geisa Mara Jacomo Lombardi	32372996	Professor
44044	Geisiele da Silva	109480690	Técnico Administrativo
40841	Geni Rodrigues Alves	34178550	Técnico em Enfermagem
40372	Genice dos Santos	51858247	Agente Operacional
45053	Genivaldo Costa Pereira	3355265-4	Agente de Manutenção
43574	Gerciani Iracema Cebriam Bittencourt	49807155	Engenheiro Agrônomo
40695	Gerdeson Greboggi Cordeiro	60015058	Operador de Máquinas
39195	Gerson Cicielski	54715439	Enfermeiro
41565	Gerson Renato Willrich	58861499	Topógrafo
43032	Gesiel Marcos Rodrigues	618442479	Motorista
39226	Gesley Dias Sales Monteiro	96516630	Professor
42827	Gessica Santana Matias	12.373.877-2	Agente Administrativo
41273	Getulio Gonçalves Lopes	42109908	Fiscal
42997	Ghilmar Pedroso da Silva	59507966	Motorista
44282	Giancarlo de Luca Guerra	99225424	Procurador Municipal
43949	Giceli Cristine Ivanoski Lima da Silva3	10.114.964-1	Agente Educacional
39697	Gidré Alexandre Kristoschek	76132976	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39063	Gilson Cardoso	71107671	Técnico Administrativo
42833	Gilson França de Souza	34388768	Motorista
41543	Gilson Sergio Resende Ferreira	74083994	Técnico Florestal
40914	Ginaleidep@gmail.com	100002361	Técnico Administrativo
40689	Giorgia Karin Goudarth	87709272	Agente Administrativo
40691	Giorgia Karin Goudarth	87709272	Técnico Administrativo
41189	Giorgia Tais Xavier Prates	288889411	Educador Social
40114	Giovana Akatsuka dos Santos	123232313	Técnico Administrativo
41137	Giovana Biss	10.575.555-4	Agente Educacional
41138	Giovana Biss	10.575.555-4	Educador Social
40441	Giovana Tenorio de Souza da Silva	108813032	Técnico Administrativo
40115	Giovane de Oliveira Castro	9.408.021-5	Motorista
41908	Girlania Gomes dos Santos	136441965	Assistente Social
40108	Gisele Aparecida Delvecchio	1593121	Enfermeiro
39805	Gisele Cristina Scrobot	87635503	Professor
38886	Gisele da Silva	79468550	Técnico Desportista
39900	Gisele de Oliveira Castro	90263048	Técnico Administrativo

42273	Gisele dos Santos Dias	69852548	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42937	Gisele Michoski Rocha Cação	93963105	Educador Social
43253	Gisele Regina Vidolin	5.386.534-8	Técnico Administrativo
39501	Gisele Schmidt	96934114	Professor
42783	Gisele Terezinha Barbosa Maas de Araujo	86307880	Técnico Administrativo
40649	Giseli Brum	83475536	Agente Administrativo
41802	Giseli Leska Marcelino	60519455	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40734	Giseli Martins de Alencar	107113258	Agente Administrativo
43576	Giselle Camargo dos Santos	55334803	Analista de Sistema
39559	Gislaine Aparecida Galan	44970902	Agente Administrativo
39507	Gislaine Camargo da Silva	79775940	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43921	Gislaine Camargo do Carmo de Jesus	104187714	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano

42547	Gislaine da Silva Costa	8.763.595-3	Técnico Administrativo
43426	Gislaine Norato Silva Nogueira	108623420	Agente Administrativo
41490	Gislaine Pereira Gil	105084811	Agente Educacional
42092	Gislaine Pires Besen	89394880	Educador Social
43130	Gislaine Rodrigues de Almeida	85332147	Agente Administrativo
41579	Gislaine Santos Liguer	108588128	Agente Administrativo
40322	Gislaine Theodoro Gomes	4.906.709	Agente Educacional
42624	Gislane Aparecida de Paula	88109880	Assistente Social
43353	Gislayne de Fátima Alves Moro	1049004-10	Agente Operacional
41613	Gislayne Ktoniski Moscibroski	108623489	Enfermeiro
44666	Gislayne Motta Cordeiro	79963542	Técnico Administrativo
43986	Gisleini Vidal	7.962.576-0	Agente Administrativo
43103	Gislene Ramos da Cruz Machado	52163277	Professor
40347	Giulia de Paula	130252095	Agente Administrativo
40351	Giulia de Paula	130252095	Técnico Administrativo
40371	Giuliano Lopes de Paula	90424866	Enfermeiro
42370	Giuliano Ramon Magalhães Soares	52966003	Agente Administrativo
41663	Glaci de Fatima Simao	69252770	Professor
38943	Glaucia Aline de Oliveira de Lima	131575513	Técnico Administrativo
41201	Glaucia Elaine Lopes da Costa	299311831	Professor
41697	Glauciane da Silva Franco	54732830-8	Agente Administrativo
39847	Gleice Keli da Silva Rosa	97852715	Enfermeiro
39849	Gleice Keli da Silva Rosa	97852715	Técnico em Enfermagem
39933	Gleiton Reis dos Santos	73206340	Contador
44019	Graciele Correa dos Santos	95568602	Técnico Administrativo
42835	Graciele Moreno de Souza Neves	123744845	Agente Operacional
40927	Graziela Ribeiro	82634142	Motorista
43618	Graziela Yumi Suetake	70472686	Engenheiro Civil
42110	Graziele Barbosa Dutra	5108508986	Educador Social
44265	Greice Kelli Dolinski Fereira dos Santos	10.481.971-0	Agente Educacional
41962	Greise Janaina Reginaldo	10561451-9	Nutricionista
42125	Grhosdha Lyssetty Glusac Cabredo	12.359.944-6	Técnico em Enfermagem
40154	Gueibom Uilians da Silva Oliveira	70666561	Topógrafo
39575	Guilhermando Lino da Silva Filho	91562588	Agente Administrativo
39303	Guilherme Alves de Oliveira	97075026	Motorista
39050	Guilherme Augusto Radcheski	95471439	Fiscal
42965	Guilherme da Costa	107660933	Procurador Municipal
41569	Guilherme Dias da Silva	928597737	Técnico Administrativo
39286	Guilherme Fernandes Micos	104576117	Agente Administrativo
42236	Guilherme Roberto Rodrigues	94836999	Procurador Municipal
39162	Gustavo Bocchi Maia Wersdoefer	46282574	Técnico Administrativo
40776	Gustavo Gonçalves	81531404	Técnico Administrativo
40630	Gustavo Henrique Bittencourt Silva	71309312	Procurador Municipal
44760	Gustavo José Segalin	100614820	Agente Administrativo
43578	Gustavo Murilo Ribas Portella	92915921	Fiscal
44846	Gustavo Thales Valgoi de Almeida	99270551	Técnico Administrativo
38808	Helainne Ribas Teodoro	99270225	Educador Social
41870	Helciane Fuentes Garcia Ossuna	58211974	Nutricionista
41588	Helder Ricardo Martins de Oliveira	3845345	Motorista
41593	Helder Ricardo Martins de Oliveira	3845345	Motorista
43419	Héldio Cândido Ribeiro	7.856.369-9	Agente Administrativo
43167	Helena Roland Hulek	87454533	Professor
45086	Hélio Mauch Tenorio	6185538 sp	Educador Social
38844	Helisianne Ribas Teodoro	99270187	Agente Educacional
40748	Helisianne Ribas Teodoro	9.927.018-7	Agente Educacional
38809	Helisianne Ribas Teodoro	99270187	Técnico Administrativo
40020	Hellen Cristina de Souza Silva	10410648-0	Biólogo
39765	Helliton de Oliveira Dias	110074247	Agente Administrativo
42829	Heloisa Carolina Chibicheski	87116220	Arquiteto
39532	Heloise Correia Gomes	66050165	Técnico Administrativo
42002	Helrison Mendes Vaz	433926259	Educador Social
40839	Helton Rodrigues Mata	12.832.483-6	Técnico Administrativo
41104	Hemellin Kawana Bezerra da Silva	82107720	Técnico Administrativo
44985	Henrique Larsson de Paula Soares	129033061	Técnico Administrativo
38924	Henrique Matheus Kluppell	124710499	Técnico Desportista
44561	Hericleia do Rocio Hipolito Antunes Linzmeyer	5471982	Professor
43224	Herika Bencke Hilbig	98896953	Técnico Administrativo
39961	Herique O. Crisostomo	111315787	Professor
42213	Hevelyn Ruiz da Silva Moreira	111755396	Agente Administrativo
42212	Hevelyn Ruiz da Silva Moreira	111755396	Educador Social
39856	Hilda Berdardes	5150117-9	Motorista
40588	Iara Cristina da Silva	6509.449-5	Agente Educacional
44625	Idalto José Polati Filho	44518180	Técnico Administrativo
41263	Iolanda Ribas Vidal	54056281	Agente Educacional
43287	Ione Vinha da Silva	101848973	Professor

44517	Iracelma Souza Luiz	57022116	Enfermeiro
39560	Iracema Martins da Silva	73475520	Educador Social
38927	Iracema Matias Ferreira	30024103-3	Educador Social
43197	Irapoam Rocha Junior	5881559-4	Agente Administrativo
41668	Irene Aparecida Gonçalves	67277619	Psicólogo
41672	Irene Rimoldi dos Santos	82935932	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
41486	Isaac Pereira Santos Morais	8958839	Operador de Máquinas
38911	Isabel Cristina Ilheu de Faria	7.329.721-4	Agente Administrativo
41151	Isabela da Silva Leonardo	96803559	Fisioterapeuta
40592	Isabete Soares de Jesus	12.771.374-0	Agente Educacional
44818	Isadora Aniceto Nadolny	108507705	Procurador Municipal
42870	Ismael da Paixão Miguel	82423141	Fiscal
42513	Israel Bomfim de Oliveira	104909736	Agente Administrativo
39723	Israel Tavares Henrique	11.068.812-1	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
42716	Itaelcio Leal de Lima Diniz	81248125	Agente de Manutenção
38925	Ivair dos Santos	596815813	Agente Educacional
44276	Ivan Barbosa Domingos	38660055	Fiscal
43259	Ivan Luiz Camargo dos Santos	58886050	Fiscal
38933	Ivan Luiz Camargo dos Santos	58886050	Procurador Municipal
40346	Ivanete de Souza Gomes	74029795	Agente Operacional
39899	Ivani Izabel Desplanches Monteiro	98227300	Educador Social
39980	Ivanilda Souza Nogueira	12233806	Nutricionista
38904	Ivanilde Ramos Paque	42339814	Técnico Administrativo
42139	Ivanir Paiva Rodrigues Barbosa	78654368	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
40029	Ivo Proença Mariano	32031196	Motorista
39787	Ivone Depetriz Santos	48465331	Educador Social
42723	Ivone Vieira	43308513	Técnico Administrativo
40469	Ivoneide Lopes da Costa	141453645	Educador Social
40967	Izabela da Silva Lourenço	101296652	Técnico Administrativo
39687	Izabella Martins Heker	13.063.528-8	Professor
43861	Izadora Beatriz Simão	104334873	Assistente Social
41380	Izael dos Santos Silva	39204240	Agente Operacional
41686	Jaciel Juraci da Silva	7512727-8	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42424	Jackeline Cristina Alves	91578131	Técnico Administrativo
39476	Jackeline Teixeira Zabot	103687802	Fiscal
39716	Jackson Souza Francisco	129355590	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42156	Jackson Souza Francisco	129355590	Fiscal
39632	Jacqueline Augusta Hayashi Pereira	54960778	Professor
39068	Jacqueline Tonelli	100180278	Enfermeiro
41190	Jadna Bruder Fernandes	4372492	Educador Social
42850	Jady Francini Ferrari	135581283	Professor
43483	Jair Dionizio dos Santos	46688953	Técnico em Enfermagem
43464	James Ines da Costa	8.395.790-5	Técnico em Enfermagem
41661	Jana Cristina Mirovski Ferreira	5.846.297-7	Enfermeiro
43061	Janaina Amaro da Silva	107781820	Fisioterapeuta
44656	Janaina Cristina da Silva	10.061.814-1	Educador Social
43327	Janaina da Cruz	78592389	Agente Administrativo
39527	Janaina do Rocio Camargo Favoreto	102774752	Técnico em Enfermagem
42478	Janaina Gonçalves dos Reis	9.380.983-1	Educador Social
43073	Janaína Gonçalves dos Santos	102470117	Técnico Administrativo
42465	Janaina Leocadia Ramos	6805502-4	Enfermeiro
40922	Janaina Nenemann	88682750	Topógrafo

39374	Janaina Strey	101628230	Nutricionista
42932	Janaíne Batista Moreira	110175930	Professor
42329	Janaine Taborda	126475330	Agente Administrativo
43629	Jancileide Ferreira	83767588	Técnico Administrativo
41098	Jane Dias de Oliveira	521011940	Técnico em Enfermagem
41311	Janefer Barbosa Gonçalves	78904062	Educador Social
41056	Janete de Oliveira Kubis	67654544	Técnico em Enfermagem
39964	Janete dos Santos Rodrigues	59435523	Técnico em Enfermagem
39473	Janete Faria	69551521	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
38782	Janice Ferreira Vasconcellos	49295405	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
43157	Janilson Primitivo	85590952	Agente de Manutenção
43706	Janislei Manfrini	97424110	Agente Educacional
43769	Jaqueine Correia Juliao	12.507.682-3	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
41427	Jaquelina Vieira Rosa	52148642	Enfermeiro
44440	Jaqueline Aparecida de Morais	7928066-6	Agente Administrativo
39832	Jaqueline Batista Ribeiro	78411481	Técnico em Higiene Dental
45109	Jaqueline Jessica da Silva	124.56344-5	Agente Administrativo
44945	Jaqueline Oliveira da Silva	9.140.882-1	Técnico Administrativo
39176	Jaqueline Ribeiro	132254427	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
39182	Jaqueline Ribeiro	132254427	Agente Administrativo
39179	Jaqueline Ribeiro	132254427	Agente Educacional
43433	Jaqueline Silva Teixeira	7266126_5	Professor
39533	Jean Carlos da Silva	77366989	Educador Social
44048	Jean Carlos Mota	12862775-8	Agente Administrativo
39265	Jean Oscar Vantelino Faria	108697270	Agente Administrativo
39271	Jean Oscar Vantelino Faria	108697270	Técnico Administrativo
40476	Jean Ricardo Vieira	97070210	Agente Administrativo
39305	Jean Robson Ferreira dos Santos	78652748	ACS - Bela Vista
42144	Jeanice do Rocio Oto	5.202.280-0	Agente Administrativo
41930	Jeferson Araujo de Lima	93865430	Agente Administrativo
44613	Jeferson Garcia Milian Junior	131088914	Técnico em Construções
41711	Jeferson Luis Ribeiro	86218445	Motorista
42594	Jeferson Monteiro dos Santos	96784120	Motorista
40353	Jefferson da Silva Nunes	129260890	Agente Administrativo
39207	Jefferson Felix Maia	125796290	Agente Administrativo
41903	Jefferson Herculano de Oliveira	124103541	Fiscal

43468	Jefferson Luiz dos Anjos Ramos	95243622	Agente Operacional
38879	Jefferson Meinhart Stica	99257032	Agente Administrativo
41733	Jefferson Rodrigo Duraes	91572303	Motorista
42237	Jeisiane Stobbe da Silva	93336372	Agente Administrativo
40986	Jelson Pires	78675861	Motorista
40569	Jenifer Franco da Rocha Torres	101697690	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
40202	Jeniffer Kelli Oliveira Vicente	92534103	Técnico em Enfermagem
43142	Jennifer Chris Wszolek	43200003	Psicólogo
41754	Jenniffer de Lara Seixas	104037763	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43570	Jeoas Heuler Cruz dos Santos	133863354	Agente Administrativo
39143	Jesiel Deraldo de Santana	86289067	Motorista
40171	Jessica Aline de Jesus Souza	6834430	Agente Administrativo
45073	Jéssica Alves de Paula	447151009	Nutricionista
40604	Jéssica Alves dos Santos	95522173	Engenheiro Agrônomo
40051	Jéssica Andressa Nehring	89635403	Nutricionista
40112	Jessica Bernardo de Lima	98052941	Agente Administrativo
41898	Jéssica Carla Santos Ferreira	97269580	Contador
44347	Jéssica Caroline Pereira	107027742	Psicólogo
41570	Jéssica Castro Reis	95375693	Técnico Administrativo
39470	Jessica Cristina da Silva	127804141	Educador Social
39227	Jessica Cristine Novakoski Ferreira Ramos	6822481	Técnico em Enfermagem
39615	Jessica Daiane do Nascimento	87443922	Agente Educacional
39406	Jessica Daiane do Nascimento	87443922	Educador Social
41336	Jéssica Dayane Nogueira	100356023	Psicólogo
40005	Jessica dos Santos Britto	126435045	Agente Administrativo
43491	Jéssica Lima da Silva	124529239	Professor
39081	Jessica Luiz de Oliveira Soares	126363745	Professor
42714	Jessica Mariano	47.401.368-6	Agente Educacional
40179	Jessica Pereira da Silva	135326801	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40641	Jessica Pereira Harami	47.268.782-7	Técnico em Enfermagem
42151	Jessica Ribeiro	123335589	Técnico Administrativo
43844	Jessica Silveira Vais Franco	128606297	Técnico Administrativo
40159	Jessica Staes Zomignan	12.944.982-9	Educador Social
42256	Jessica Thais Jacinto	99463902	Agente Administrativo
39345	Jéssica Viqunha	103890489	Agente Administrativo
42691	Jessika Alves Ferreira	110239068	Técnico Administrativo
39231	Jessika de Freitas Cordeiro	101537447	Educador Social
39376	Jessika Esteves Chaves	10364388-0	Técnico Administrativo
42492	Jéssyca Aparecida Gonçalves de Morais	82648623	Contador
41416	Jessyca Fernanda Nascimento dos Santos	109732656	Técnico Administrativo
40283	Jessyka Jaqueline da Silva Procópio	98354077	Técnico Administrativo
41732	Jheicy Irineia dos Santos Furquim	13.110.906-7	Técnico Administrativo
41387	Jhenifer de Souza Camargo	134271434	Técnico Administrativo
42601	Jhenifer Martins Hummel	5852890	Técnico Administrativo
43764	Jheniffer Cristina Pacheco Dutra	9668905-5	Fiscal
39153	Jhennifer Priscila Vidal	10.702.430-1	Agente Educacional
39154	Jhennifer Priscila Vidal	10.702.430-1	Educador Social
39528	Jhennifer Priscila Vidal	10.702.430-1	Técnico Administrativo
44853	Jhon Wellington de Moura	109729272	Motorista
39186	Jhonatan Galvão Gomes	127038376	Operador de Máquinas
40616	Jhonatan Mendes de Jesus	127974403	Agente de Manutenção
44844	Jhonatan Santos Lopes	103082790	Educador Social
42257	Joao Adao dos Santos Lima	34123217	Agente Operacional
43954	Joao Alfredo Gaertner Junior	79322075	Procurador Municipal
43847	Joao Batista Poncio da Silva	123477561	Médico Veterinário
39096	João Carlos Fabro Belão	10.687.929-0	Técnico Desportista
41067	João Claudimir Ferreira do Rosario	127586306	Agente de Manutenção
44872	Joao de Lima Alves	47767555	Agente de Manutenção
38997	João Ernesto Souza Cordeiro	102537980	Técnico Administrativo
39590	João Francisco Ferreira Pontes	111020817	Educador Social
44939	Joao Lucas Brasil Kaviske	83997796	Fiscal
41431	Joao Matheus Molina Zambao	103857813	Agente Administrativo
40248	João Paulo Dalagassa	84728993	Engenheiro Agrônomo
42246	João Pereira da Silva	17646073	Técnico em Construções
40474	Joao Ribeiro Leite	107801650	Agente de Manutenção
42990	João Victor Maranhão de Siqueira Dias	50070026	Procurador Municipal
39058	Joaquim Francisco Dias Setin	88817117	Educador Social
42786	Jocasta Ediana dos Santos	124428395	Agente Administrativo
40066	Joceli de Paula Pereira dos Santos	4825516	Educador Social
39715	Joceli Ramos da Luz da Silva	80292694	Técnico Administrativo
41399	Joceli Teixeira Zabot Schulte	8594140	Agente Operacional
40482	Jocemir Carvalho	65115964	Educador Social
44364	Jocianer Silva Balcer Bonete	79499234	Técnico Administrativo
43822	Jocimara de Fatima Cavalheiro Valter de Lima	6250995-3	Agente Administrativo
42096	Joel da Silva Junior	12.878.123-4	Agente Operacional
41612	Joeliza de Lima Marconcin	8.254.750-9	Professor
43635	Joelma Aparecida Vilar da Maia	82600189	Técnico Administrativo
43406	Joelma Seika	13262286-8	Agente Administrativo
41655	Joelson da Rosa	7.022046-6	Técnico Desportista
41019	Joelson Luiz da Silva	70192934	Agente Operacional
41242	Johnny Henrique Murbach	97789614	Psicólogo
43281	Joice Aragão Campos	18451110	Técnico Administrativo
42087	Joice da Rocha Freitas Amaral	103378087	Agente Operacional
41657	Joice Mary Siebert	67596625	Professor
41503	Joice Reckelberg	75613164	Professor
39127	Jonas da Silva	1064114497	Motorista
39055	Jonas Dantas Butture	6.290.640-5	Enfermeiro
39502	Jonathan Antonio Machado	69565212	Educador Social
43466	Jonathan Felipe Bressan	94091055	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos

41530	Jonathan Lee Saldanha de Lima	105173598	Motorista
41343	Jonathan Ricardo dos Santos	108985097	Educador Social
40037	Jonh Herbert Fernandes	103275989	Técnico Administrativo
40403	Jordana Franco Cordeiro	105238886	Agente Educacional
40275	Jordana Frazao Franco	131699140	Técnico em Enfermagem
43758	Jorge Cesar Ramos Pires	7087649765	Agente Operacional
42993	Jorge Lucas Rodrigues Martins	77292691	Procurador Municipal
42193	Jorge Luis Ribeiro Martins	65201054	Motorista
41040	Jorge Luiz Ruhrer	52390630	Professor
40590	Joscelainemello@hotmail.com	109169676	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
42064	Jose Afonso Pereira	5.21105.05	Técnico Administrativo
42360	Jose Alcinerio da Silva Junior	103934630	Técnico Administrativo
40971	Jose Aparecido Alves Junior	79152820	Técnico em Construções
40287	Jose Carlos da Silva	95752560	Motorista
43242	Jose Celso dos Santos	3,617.414.5	Fisioterapeuta
39229	Jose Claudio da Silva Matos	155786180	Fiscal
39440	Jose Cleber de Almeida	87915581	Operador de Máquinas
39505	Jose Diego Romano	9382392-3	Professor
41034	José Eduardo Cavalheiro Cavalli	72745620	Engenheiro Civil
43881	Jose Isac Batista Nica	87481468	Agente Administrativo
40475	Jose Jocimar Ribas	64485598	Enfermeiro
41716	Jose Luan Pereira	108859741	Agente Educacional
39002	José Luis Leites Nunes	96252293	Agente Administrativo
43109	José Luiz dos Santos	52423058	Procurador Municipal
43593	Jose Moretto	22004700	Fiscal
43179	José Ramos	47534569	Agente de Manutenção
43485	Jose Silvio Santos Freitas	80168608	Técnico em Enfermagem
39032	Joseana Penteado de Andrade	10.421.186-6	Agente Administrativo
42427	Joseane dos Santos Barbosa	96876785	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
41220	Josélia de França Franceschini	80108265	Professor
39867	Joselma Ramos do Nascimento	22.281.665-x	Técnico Administrativo
39120	Josemar da Silva	72564278	Motorista
40602	Josemara Cristina de Oliveira	125550410	Agente Educacional
41359	Joserley de Lima Cardoso de Oliveira	91664682	Enfermeiro
43596	Josiane Aparecida Morais	6.624.002.9	Técnico em Enfermagem
41153	Josiane Cristiane Queiróz	8.227.221-6	Agente Educacional
43414	Josiane Cristina Machado e Silva dos Santos	54053800	Psicólogo
40045	Josiane da Silva Vargas	78855398	Professor
38947	Josiane de Fatima de Oliveira	84568872	Agente Administrativo
43076	Josiane do Rocio Mello	6,333214-3	Técnico em Enfermagem
43943	Josiane Fonseca de Oliveira	97531439	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43238	Josiane Gomes de Oliveira	92579697	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
45015	Josiane Gomes de Oliveira	92579697	Agente Operacional
39291	Josiane Meinhart Stica	7.359.589-4	Agente Administrativo
39639	Josiane Meire Justen da Silva	94636710	Professor
40400	Josiane Pereira Oliveira	128332898	Professor
44650	Josiane Pereira Saraiva de Miranda	469715418	Técnico em Enfermagem
40857	Josiane Soares da Luz	124481708	Fiscal
42503	Josiane Soares de Lima Vieira	73415993	Agente Educacional
43248	Josiel Cunha	56358889	Procurador Municipal
38949	Josiel Penteado de Andrade	8.283.249.1	Analista de Sistema
40521	Josielle Jace Cordeiro da Cruz	8.312.660-4	Agente Administrativo
44375	Josiene Oliveira e Silva	94856990	Técnico Administrativo
43992	Josimar Aparecido Knupp Froes Filho	99381329	Técnico Administrativo
38900	Josimar de Araujo Ferraz	91710188	Motorista
44567	Josimara Dias	300557735	Enfermeiro
43713	Josseane Elisa Mallmann	93420551	Agente Administrativo
40186	Josué Antunes Filho	131670230	Técnico Administrativo
41756	Josué Artigas Machado Junior	12.497.746-0	Educador Social
39822	Josue Luiz Jose de Deus	75113820	Fiscal
43278	Joubel Guiraud Primo	38849530	Agente Operacional
40675	Jovana Vaz Padilha	56759786	Técnico Administrativo
43569	Jovencia Darlene Martins da Fonseca	2.368.682.1	Professor
44533	Joyce Mara Seguro	124378591	Educador Social
40458	Jozecleia Maria Coelho	63527327	Técnico Administrativo
39768	Juan Ramon Rondan	v759001-x	Agente Operacional
39755	Juan Ramon Rondan	v759001-x	Motorista
44612	Jucelia Matulle	107437819	Biólogo
40938	Jucelia Oliveira dos Santos Jacobowski	81010820	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano

40982	Jucilene Remizoski	86401339	Enfermeiro
43131	Juciliane Mariano de Lima	72669231	Agente Administrativo
40460	Julia Cristina Orcheski Ladaniuski	80424639	Técnico em Enfermagem
41859	Julia Marconcin Vanhazebrouck	70864452	Arquiteto
43020	Julia Silverio Barros	56728171	Técnico Administrativo
42527	Júlia Verônica Barboza	10.154.775-2	Técnico Desportista
42297	Juliana Aparecida de Moura	111736758	Técnico Administrativo
44952	Juliana Basilio Lima	12801037-8	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44502	Juliana Carla Silvério da Silva Brites	81288062	Nutricionista
41524	Juliana Correa do Nascimento Melos	85941020	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42586	Juliana de Souza	101475875	Técnico Administrativo
41119	Juliana Elias Borges	132063036	Técnico Administrativo
38833	Juliana Faria da Silva	9.753.135-8	Educador Social
42585	Juliana Ferreira	93692825	Técnico em Enfermagem
40422	Juliana Fuck dos Santos	84443689	Professor
41155	Juliana Lourenço Schmidt	89615127	ACS - Bela Vista
39970	Juliana Maria Jose Orsi	8.093.099-2	Agente Operacional

42580	Juliana Maria Karas	7.808.284-4	Fisioterapeuta
40391	Juliana Martins da Silva	91680823	Educador Social
39237	Juliana Martins da Silva	91680823	Fiscal
38941	Juliana Nogueira do Nascimento	91277573	Técnico Administrativo
42499	Juliana Pitella	9760830-0	Enfermeiro
41009	Juliana Ramos da Luz	80227957	Agente Administrativo
39377	Juliana Sizanoski Evangelista	82634061	Psicólogo
40915	Juliana Soares Vieira	55973288	Agente Administrativo
41584	Juliane Domingues de Araujo	129482729	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
39014	Juliane Gomes de Miranda	90967908	Técnico Administrativo
44681	Juliane Reis de Freitas	8.036.778.3	Professor
40685	Juliane Ribeiro de Melo	124487250	Fisioterapeuta
39171	Juliane Saugo	90876864	Nutricionista
41773	Juliano da Silva Campos	89104610	Fiscal
41798	Juliano da Silva Campos	89104610	Técnico Administrativo
40214	Juliano Elias Garcia Fernandes	126098871	Educador Social
40060	Juliano Jorge da Silva	9589521-2	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
43552	Juliano Rosa	560812152	Motorista
43192	Júlio César Gomes Caldeira	13288687	Médico Veterinário
39594	Julio Cesar Lages	88108108	Agente Administrativo
41185	Julio Cesar Lopes da Silva	84131318	Motorista
41175	Julio Cesar Rosa dos Santos	82682988	Motorista
41339	Julio Cesar Santana Rosa	101988872	Técnico Administrativo
39569	Julio Cezar Muller Junior	136836749	Agente Administrativo
43656	Julliane Freitas Lima do Prado	13109091-9	Agente Administrativo
42149	Junior Cesar de Almeida	86607840	Procurador Municipal
44617	Jussara Oliveijra Lima	12382	Procurador Municipal
39656	Jussara Silva Lotti	22789845	Enfermeiro
40781	Kaique Eduardo Nascimento de Oliveira	13106371-7	Educador Social
38791	Kamily Kruger da Luz Perini	93482824	Procurador Municipal
42009	Karen Cristina Alves de Lima	98682163	Técnico Administrativo
42422	Karen Helena Tartaia	125634605	Técnico Administrativo
39571	Karen Kerscher	90234595	Professor
40789	Karen Sotero de Almeida	97660590	Agente Administrativo
42464	Kariane de Fatima Paes	8155502.8	Agente Educacional
44814	Karina Andressa de Oliveira	86485834	Agente Administrativo
43170	Karina Aparecida dos Reis	108844159	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
42479	Karina Barbosa de Almeida	9177264-7	Técnico Administrativo
41198	Karina de Oliveira Zanoni	132711020	Educador Social
39622	Karina de Oliveira Zanoni	132711020	Professor
43649	Karina Fabiane do Prado Rocha Rosa	39.318.639-8	Técnico Administrativo
44148	Karina Hellen Pereira	103975832	Arquiteto
39861	Karina Oliveira Yahiro	7855817-2	Fiscal
41224	Karina Pereira Amaral	109899313	Agente Administrativo
40514	Karina Teodoro da Silva	127133956	Agente Administrativo
44220	Karine do Nascimento Wichert	137372843	Técnico Administrativo
43088	Karine Lourenço Oliviak	104651089	Técnico Administrativo
45092	Karine Vieira de Souza	13.696.489-5	Agente Administrativo
44161	Karla Cristini Barbosa Guilherme	99118318	Agente Operacional
40219	Karla Danielle Gabardo	88124600	Nutricionista
44496	Karla Juliane Rodrigues Novak	94951402	Professor
40457	Karla Juliane Rodrigues Novak	94951402	Técnico em Higiene Dental
43148	Karla Patricia Jacomel Pimentel	69169970	Motorista
45141	Karlatayliny13@hotmail.com	139295390	Agente Administrativo
43149	Karlos Germano Jacomel de Souza	129618558	Fiscal
41956	Karmem Beatriz Ramos dos Santos	85521586	Assistente Social
41684	Karol Renata dos Santos	87184064	Agente Administrativo
42874	Karolline Gonçalves Machado	98845933	Educador Social
42352	Karolyne Campos Lopes	4959744	Fisioterapeuta
42651	KÁssia Regina Pereira Medeiros	9154650-9	Professor
39722	Katia Adriele Forti	92777995	Enfermeiro
41046	Katia Fernanda de Mello e Silva	81770123	Assistente Social
44426	Katia Lima da Cruz	104338623	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39677	Katia Regina Reinert	2199082	Agente Administrativo
39673	Katia Regina Reinert	2199082	Agente Operacional
40584	Kauan Goulart Pupo Ferreira	9.464.919-6	Técnico Administrativo
41286	Kauane Veiga Alieve	12.695.335-6	Assistente Social
43908	Kazuo Yoshimine Coronado	12.866.538-2	Agente Administrativo
43348	Kazuo Yoshimine Coronado	12.866.538-2	Operador de Máquinas
43063	Keila Leal Santos	97273405	Psicólogo
40098	Keiri Batista Ferreira	92268527	Fiscal
43827	Kelen Fernandes Batista	82119833	Agente Administrativo
39913	Keli Cristina da Silva	82320946	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42841	Keli Cristina Sales da Silva	7.692.470-8	Agente Administrativo
40027	Keliane Cubis França	128437975	Técnico Administrativo
42739	Kélin Fernandes do Carmo	6060427652	Técnico Desportista
39094	Kellen Cristina Imazu	80356994	Procurador Municipal
40529	Kellen Tanner Dias	109270733	Enfermeiro
41243	Kelli Cristina Henert	64048864	Agente Administrativo
41895	Kelli Cristina Henert	64048864	Educador Social
44372	Kelli Cristina Henert	64048864	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41233	Kelly Cristina da Silva	85695096	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43027	Kelly Cristina Ferreira	10.135.271-4	Enfermeiro
42158	Kelly Cristina Santos Pires	128773142	Técnico em Enfermagem
41255	Kelly Cristina Walkiu	72610628	Enfermeiro
43905	Kelly do Rocio da Silva Luiz	10.275.651-7	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39034	Kelly do Rocio da Silva Luiz	10.275.651-7	Técnico Administrativo

38977	Kelly Guerber Pauluk	95915922	Agente Operacional
38978	Kelly Guerber Pauluk	95915922	Técnico Administrativo
44001	Kelly Rodrigues Soares	73405505	Agente Administrativo
43078	Kelly Rodrigues Soares	73405505	Agente Operacional
39359	Kelly Souza Carvalho	93377320	Enfermeiro
39233	Kely da Silva	73293944	Agente Administrativo
42098	Kely Hoksana Adade	93860454	Assistente Social
43324	Kethelin Luana Almeida	127173265	Agente Administrativo
43326	Kethelin Luana Almeida	127173265	Educador Social
41577	Ketlin Alexssandra Nazario	95626874	Enfermeiro
40273	Ketlin Cristina da Silva Ferreira	127492140	Técnico Administrativo
41942	Ketlyn Silverio Bordignon Carboni	78826568	Professor
40383	Kevim Louis da Silva	105680090	Fiscal
43154	Keylla Maxwelle Magalhaes de Souza	7010749-8	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
45090	Kharoline Vieira de Souza	13.267.847-2	Agente Administrativo
42094	Kleytton Roberto Costa	309688115	Técnico em Enfermagem
41882	Klysmann Nascimento dos Santos	125562060	Técnico Administrativo
44926	Krislaine Alexandra Tomé	95449263	Nutricionista
41081	Laertes Lincon Ribas de Souza	79919012	Professor
42317	Lafaete Roccha Souza	111315108	Técnico Administrativo
45150	Laiana Skarlat Camilo Soares dos Santos	134193182	Agente Operacional
39700	Lairton Ferreira de Santana	53531768	Educador Social
44655	Lairton Ferreira de Santana	53531768	Técnico Florestal
41269	Lais Aparecida Ferreira	83620439	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40064	Lais da Silva Souza	85997610	Assistente Social
43585	Lais Iara da Silva Pina	10.862.305-5	Professor
39644	Lais Priscila Camargo	99365420	Agente Administrativo
42523	Laisa Aparecida Rodrigues	124009545	Agente Administrativo
42693	Lana Taner Gonçalves Bergamin	107021302	Agente Administrativo
41540	Lara Danieli Texeira	82509070	Psicólogo
44950	Larissa Cristo de Freitas	96412007	Fisioterapeuta
40001	Larissa Graziela de Souza	107644075	Técnico Administrativo
40231	Larissa Keren Paulo	134628847	Agente Operacional
42109	Larissa Maciel Pitelli	44968393x	Fisioterapeuta
43217	Larissa Renata da Costa de Almeida	105827431	Técnico Administrativo
42583	Larissa Sprovieri Ruthes Cordeiro	54475791	Engenheiro Civil
42856	Larissa Taina Ferrari	14.159.198-3	Professor
42043	Laryssa Mahyara Rodrigues da Rocha	13.437.482-9	Agente Administrativo
44654	Lauana Silvestre Leonartsik	93042964	Técnico em Enfermagem
42034	Laudeci Ribeiro Lima Junior	10.571.631-1	Técnico Desportista
40436	Laudiceia Belmira da Silva	51236982	Técnico em Enfermagem
44198	Laura Alves Correia Botelho	7621644	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
41911	Laura Hildebrando Ribeiro da Silva	12.326.505-0	Técnico Administrativo
43831	Laurindo Alves de Lara	101120783	Técnico Administrativo
40674	Layrana Cristina Goltz	132664293	Professor
45004	Lazio Lopes de Oliveira	6.098.150-7	Agente Operacional
45113	Leandro Dantas Rodrigues	101473309	Motorista
38874	Leandro de Jesus Romero	81763186	Agente Operacional
44437	Leandro dos Anjos Guimarães	11036164-5	Técnico Administrativo
44534	Leandro dos Santos Amorim	115272031	Agente Educacional
43508	Leandro Lopes Martins	94471370	Técnico Florestal
42518	Ledyane Bandeira Correia	86219034	Agente Administrativo
39458	Leiken Lauria Weber	9.530.135-5	Engenheiro Agrônomo
40190	Leila Cristina Perpetuo	83196770	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
43753	Leiliane Barbara dos Santos	85355520	Fisioterapeuta
41835	Leliane Calegari Marques	9 876 869 6	Assistente Social
43804	Lenise Ataíde de Cassia Assis	104086225	Professor
39555	Lenita Ribas	10,869,658-3	Terapeuta Ocupacional
40006	Leonardo Albuquerque Maranhão de Oliveira	131806	Procurador Municipal
44569	Leonardo Costa Moraes e Silva	103858453	Motorista
44059	Leonardo Felipe de Paula	125383998	Técnico Administrativo
39684	Leonardo Fernando Ribeiro Costa	102759885	Técnico Administrativo
41406	Leonardo Furtado China	933488	Agente Administrativo
38917	Leonardo Moreira dos Santos	10.906.474-2	Técnico Administrativo
40479	Leonardo Petenusso	99038721	Agente Educacional
44592	Leonel da Silva	71714985	Agente Operacional
40362	Leonidas Martins Junior	67894359	Motorista
43708	Leonir Camilo da Silva Junior	107147292	Agente Operacional
42312	Leovegildo Antonio Pasetto	593.678	Médico Veterinário
39178	Leryanne Cristina de Moraes Lino	5.661.661-6	Nutricionista
39456	Leslie Cunha Diduch	104908217	Agente Administrativo
39551	Leticia Andreia de Jesus Dotes de Queiroz	108502193	Técnico Administrativo
40953	Leticia Aparecida Howe	9482722-1	Técnico em Enfermagem
40956	Leticia Campos de Oliveira	6654850	Agente Administrativo
40960	Leticia Campos de Oliveira	6654850	Técnico Administrativo
38913	Letícia Kluska	95022944	Professor
43090	Leticia Lorena de Oliveira	89854229	Agente Administrativo
44326	Letícia Machado do Nascimento	125564437	Agente Administrativo
40250	Letycia Bruneti Severino	85429450	Técnico Administrativo
42016	Lidia Maria Alves Nabarro	10.957.959.9	Educador Social
39565	Lidiane do Rocio de Lima de Andrade	83159316	Técnico em Enfermagem
39310	Lilian Danielle de Souza	14.077.476 6	Técnico Administrativo
42000	Lilian Guimarães Thebas Lima	365131258	Agente Educacional
43647	Lilian Mara de Souza	73186994	Técnico Administrativo
41481	Lilian Maria Caetano Boeno	10586153-2	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44731	Lilian Michelon do Nascimento	6313100-8	Agente Administrativo
43139	Lilian Silvano de Lima	99343648	Técnico Administrativo
40423	Liliane Patricia Gottardi	9184460-5	Técnico Administrativo
41980	Lillian de Campos Minella Marques	1199802	Técnico em Enfermagem

44414	Lincol Antonio Santana da Silva	59091018	Biólogo
41597	Lincoln Luciano Monteiro	1307108733	Analista de Sistema
41717	Lindomar dos Santos Barbosa	93804686	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42500	Lindomar Machado Penteado	62873850	Técnico em Construções
40329	Lineu do Carmo Carvalho	54221959	Técnico Administrativo
44849	Liriane Haluch	7.0087-757-0	Fiscal
41226	Lislaine Taiza Ferreira	100196590	Agente Administrativo
43296	Lissandra Alves Pereira	70118122	Nutricionista
41604	Liuba Márcia Romaniow Galvão	36458763	Técnico Administrativo
41683	Liviane Valente Barros	4003996	Técnico Administrativo
42494	Loana Martins	110614640	Técnico Administrativo
40836	Lohani Scher	11122778-0	Técnico Administrativo
42101	Loide Pinto Asserman	528520	Professor
45039	Loren Klechowicz Fabro Pupo	88231180	Arquiteto
39983	Lorena Anathan da Hora	124727090	Agente Administrativo
40833	Lorena Biscotto Pinto	131545390	Técnico Administrativo
41261	Lorena Germano Bonatto	9.087.455-1	Enfermeiro
43611	Lorena Marques Rosa'	125396097	Agente Administrativo
39813	Lorena Monteiro Sitoni	78122048	Arquiteto
41500	Lorival de Oliveira Franquim	8407868-9	Motorista
44231	Lourdes de Fatima da Silva	45670880	Técnico em Enfermagem
42788	Lourdes Huller	76624216	Agente Operacional
39860	Lua Carolina Larocca Bueno Mezzomo	95037348	Médico Veterinário
42281	Luan Blansky	8.265.076-8	Agente Administrativo
42890	Luana Brauza Caxile	98405100	Técnico Administrativo
41906	Luana Costa Gaio	10.489.207-8	Agente Operacional
44236	Luana Farias de Oliveira	129397969	Educador Social
41176	Luana Knapik da Silva	87159124	Procurador Municipal
43762	Luana Lucila Ribeiro Annes dos Santos	131563395	Técnico Florestal
42632	Luana Marina Dantas Novaes	84601438	Enfermeiro
41746	Luana Pereira Paz	91293790	Fisioterapeuta
40696	Luana Pupo Ferreira	71550974	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39418	Luana Ribeiro Batista Mota	12.701.535-0	Agente Educacional
40794	Luana Ribeiro de Paulo	10595050-0	Agente Administrativo
39045	Luana Vieira dos Santos de Oliveira	130408699	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
40206	Luane Pereira Soares	109485284	Educador Social
42198	Luane Ribeiro Vaz	11.068.782-6	Técnico Administrativo
42501	Lucas Antonio Fernandes	5963527	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41483	Lucas Fernandes Pacheco	96965710	Agente Operacional
43748	Lucas Gabriel da Silva	125820220	Agente Administrativo
42336	Lucas Gabriel Lapchenski	129301929	Técnico Administrativo
40679	Lucas Goncalves Queiros	16100591	Enfermeiro
38859	Lucas Leitolles Tomaz	96965320	Fiscal
44109	Lucas Lentovitz de Paula	129597836	Agente Administrativo
44113	Lucas Lentovitz de Paula	129597836	Técnico Administrativo
43068	Lucas Oliveira Carvalho Santana	88899768	Psicólogo
44875	Lucas Vinicius Santos	108061588	Analista de Sistema
43046	Luci Aparecida de Paula Berezuki	8.557.424-8	Agente Administrativo
39070	Luci Aquemi Hayashi Machado	11373631	Nutricionista
42921	Luci de Oliveira Borges	9034794355	Psicólogo
43787	Lucia de Fatima Becker	2.051.281-4	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
40435	Lucia de Fatima Quinor da Silva	23696270x	Técnico em Enfermagem
43891	Lucia Helena de Jesus Ferreira Barbosa	5813160-1	Assistente Social
39825	Luciana Aparecida dos Santos Andrade	6.312.890-2	Agente Operacional
41631	Luciana Aparecida Silva	106294690	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
41635	Luciana Aparecida Silva	106294690	Agente Administrativo
43994	Luciana Barbosa de Campos	56149503	Procurador Municipal
42411	Luciana Beck	82313613	Agente Administrativo
40987	Luciana de Souza Teixeira	8.039.158-7	Agente Educacional
43745	Luciana do Amaral de Lima	7855651-0	Técnico em Enfermagem
39538	Luciana Domingues de Sene	84824224	Educador Social
41005	Luciana dos Santos Zanicoski	723912019	Técnico em Enfermagem
44277	Luciana Farias da Silva Rodrigres	75664370	Agente Educacional
38980	Luciana Marcos da Silva	76742863	ACS - Bela Vista
39760	Luciana Marcos da Silva	76742863	Agente Administrativo
43497	Luciana Matias da Luz	92332508	Agente Operacional
41696	Luciana Pereira de Paula	6010671-1	Agente Operacional
40382	Luciana Pereira Nascimento	98219749	Agente Educacional
43719	Luciana Rocha Cordeiro Senter	77055592	Técnico Administrativo
43028	Luciana Santos Cordeiro	70189429	Motorista
40929	Luciana Silva Ceolin Wolfe	69960316	Procurador Municipal
41883	Luciana Xavier	60422931	Agente Educacional
40187	Luciane da Silva Alves de Oliveira	91734206	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
43721	Luciane Matos	51717260	Agente Administrativo
40550	Luciano Anginski Fragoso	108855606	Agente Administrativo
38781	Luciano Carlos Bueno	5.757.915-3	Técnico Administrativo
40676	Luciano Derci da Silva	9.929.942-8	Agente Operacional
40663	Luciano Derci da Silva	9.929.942-8	Motorista
43544	Luciano Gandin Machado	6.150.897-0	Biólogo
42229	Luciano Gustavo Slompo	1.611.648-3	Técnico em Construções
40750	Luciano Mendes Fernandes	65448726	Fiscal
41788	Lucijane Passos de Abreu de Oliveira	142169703	Técnico em Enfermagem
41465	Lucilene Aparecida da Rosa	100046385	Técnico Administrativo
39219	Lucilene de Fátima Fernandes Dossantos	50599094	Professor
40746	Lucilene Monteiro Araujo	71626458	Técnico Administrativo
43422	Lucimar Ceronato	39183609	Fiscal
43216	Lucimar Moreira da Costa	59165623	Enfermeiro
40069	Lucimara Aparecida Santos	80647247	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos

44511	Lucimara da Silva Brobovski	67970292	Motorista
40478	Lucimari de Lima dos Santos	86613247	Procurador Municipal
38974	Lucineia Aparecida Lima	10.081.200-2	Agente Administrativo
42702	Lucineia Marques de Macedo	54668910	Técnico em Enfermagem
42757	Lucineia Soares Ribeiro da Silveira	6312589-0	Agente Educacional
40817	Lucivane dos Santos Paltanin	4.331.191-3	Professor
42097	Lucivane Terezinha Quadros	64133560	Enfermeiro
39086	Lucivânia Simões Vieira	97631204	Agente Educacional
38916	Luhan Guilherme Moreira	97517908	Fiscal
40144	Luis Carlos Goncalves de Araujo	37191671	Motorista
43848	Luis Carlos Teixeira da Costa	50286940	Educador Social
44493	Luis Fernado Jez	98207635	Agente Operacional
39808	Luis Fernando Zolner	103920060	Agente Administrativo
45024	Luis Gustavo Santos	97273367	Agente Operacional
39137	Luis Henrique Rodrigues	110767471	Educador Social
42221	Luis Ricardo de Oliveira	107157824	Técnico Administrativo
41110	Luisa dos Santos Meister	81386153	Procurador Municipal
44042	Luisfernandosantos	76850399	Agente Operacional
44244	Luiz Carlos Crevelin	4044455/6	Agente de Manutenção
42176	Luiz Carlos da Silva Bueno	14/r2.467.59-8	Fiscal
41030	Luiz Carlos de Farias Junior	71466663	Analista de Sistema
39241	Luiz Carlos de Sousa Junior	102324846	Técnico Administrativo
43317	Luiz Carlos Pires Junior	11.068.723-0	Agente Operacional
42208	Luiz Carlos Rosa Junior	7067475264	Motorista
41454	Luiz Eduardo Dominciano	98663720	Fiscal
39163	Luiz Felipe Silva	108026618	Técnico Administrativo
44186	Luiz Fernando Costa Lemes	105265735	Técnico Administrativo
45136	Luiz Fernando de Jesus Junior	99194880	Operador de Máquinas
40439	Luiz Gabriel Ribeiro	10972942-6	Fiscal
38973	Luiz Guilherme de Freitas Kamaroski	8.254.738.0	Motorista
39260	Luiz Gustavo Chaves Melão	81072516	Técnico Administrativo
42432	Luiz Muniz do Amarante	86665824	Motorista
39281	Luiz Rodrigo Broda	132966656	Técnico Administrativo
42865	Luzia Alves de Carvalho	65932407	Agente Administrativo
40409	Lyandra Rafaela Leschak	94060486	Educador Social
40404	Lyandra Rafaela Leschak	94060486	Nutricionista
43521	Lyegie Lys Rodrigues Barancelli	83591307	Psicólogo
41654	Magda Francine Ochinski	93325311	Técnico Administrativo
42285	Maiara Cristina de Morais	127336563	Agente Administrativo
42762	Maiara de Almeida Reis	129888032	Técnico Administrativo
40508	Maicon de Melo Torres	12.965.994-7	Técnico Administrativo
39872	Mailon Lucas do Nascimento	103779529	Técnico Administrativo
43676	Maisa Pereira	60408750	Técnico Administrativo
39751	Maite Cristina de Jesus	123598687	Agente Administrativo
44069	Maive Cristine dos Santos	71476464	Técnico Administrativo
39328	Maiza de Lima Mota Kirshner Rosa	10394895-9	Professor
39432	Maiza de Lima Mota Kirshner Rosa	10394895-9	Técnico Administrativo
42124	Manoel Garcia Junior	3.468.254-2	Agente Administrativo
41618	Manoella da Silva Cassiano	68899532	Agente Administrativo
41262	Manuela Kaled	110611552	Enfermeiro
42619	Manuele Rosa de Oliveira	86667835	Técnico Administrativo
44883	Mara Sueli Vendrametto	49416792	Educador Social
39017	Marcela da Silva Costa	92257193	Técnico Administrativo
42904	Marcela de Jesus Plonka	46195230	Técnico Administrativo
41698	Marcela Hellen Muhlmann	130966217	Técnico Administrativo
41781	Marcelia Silvia da Silva	86469510	Técnico Administrativo
39248	Marcelino Tomaz CorrÊa	56078487	Agente Administrativo
42813	Marcelo Agner dos Santos Ribas	34209022	Técnico Administrativo
42811	Marcelo Andrey Coradin	98023801	Médico Veterinário
43470	Marcelo Antonio Zapora	75538154	Motorista
45139	Marcelo Batista Pires	69901883	Técnico Administrativo
42160	Marcelo Calheiros Soriano	132549168	Professor
39685	Marcelo Cardoso de Oliveira	97998760	Agente Administrativo
39342	Marcelo Eduardo Fernandes	45182398	Professor
39142	Marcelo Ferraz de Lima	80383754	Técnico Administrativo
41140	Marcelo Henrique da Silva	103863767	Técnico Administrativo
44272	Marcelo Leal Filho	91942946	Motorista
42316	Marcelo Pires da Silva	44263122	Motorista
43400	Marcelo Ramlow Fernandes	86709252	Fiscal
40989	Marcelo Severino	73823579	Motorista
42102	Marcia Adelaide Ianesko	46089197	Assistente Social
42968	Marcia Aparecia Leandro	64014552	Técnico Desportista
40039	Marcia Aparecida dos Santos	137844724	Agente Administrativo
43328	Marcia Aparecida Krauczuk	79365777	Fiscal
43453	Marcia Bucco	94760771	Enfermeiro
43333	Marcia Cristina Cornelius	93133609	Agente Educacional
42917	Marcia Cristina Lourenço	65342952	Técnico em Enfermagem
42249	Marcia Cristina Marini do Nascimento	69952380	Técnico Administrativo
39514	Marcia dos Santos	7601537-6	Professor
42378	Marcia Emilia de Ramos	10.433.420-2	Agente Administrativo
42412	Marcia Guedes Gomes	74084664	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
39312	Marcia Maria Veiga	56003096	Técnico Administrativo
45116	Marcia Martins Polidario	76401535	Técnico Administrativo
40962	Marcia Oliveira do Prado	124421063	Agente Administrativo
39830	Marcia Orica dos Santos	5.889.648-9	Enfermeiro
42420	MÁrcia Pereira dos Santos	5017006	Agente Educacional
41740	Marcia Regina dos Santos Theodoro	88374606	Enfermeiro
44577	Márcia Regina Zottis Simões	44453258	Professor
41691	Marcia Ribeiro	35720740	Professor
40271	Marcia Rodrigues	77875417	Agente Operacional

39797	Marcia Rodrigues de Oliveira	50384713	Professor
40373	Márcia Santos Silva Pijak	89365309	ACS - Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel
43792	Márcia Walter Fuentes	61133933	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42504	Marciana Venancio de Araujo	100258595	Técnico Florestal
38903	Marcio Henrique Schuanka Luiz	70457393	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39221	Marcio Jose Carvalho da Rocha	68588154	Agente Operacional
40705	Marcio Jose Radcheski	8321.661.1	Educador Social
43701	Marcio Ramos dos Santos	51056256	Motorista
39724	Marcio Regio da Silva	141400142	Fiscal
41553	Marcio Zanon	5.878.669-1	Motorista
44221	Marcos A Ntonio Pereira	42826995	Educador Social
41365	Marcos A Ntonio Pereira	42826995	Professor
41367	Marcos A Ntonio Pereira	42826995	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
41647	Marcos Antonio Bay	68307554	Motorista
44521	Marcos Antonio dos Santo	60952566	Agente Operacional
39777	Marcos Antonio Leschak da Cruz	60915008	Motorista
40907	Marcos Antonio Mendes	20349954	Agente de Manutenção
39781	Marcos Antonio Padilha Calonga	41965045	Fiscal
39222	Marcos Aurelio Brandemburg Ribeiro	88404076	Agente Administrativo
39582	Marcos da Costa Nazario	83013249	Fiscal
39365	Marcos Jean Zielinski	91832755	Analista de Sistema
42226	Marcos Maceno dos Santos	3.785.704-1	Técnico Administrativo
44076	Marcos Paulo de Oliveira Gouvea	20.576.247-9	Educador Social
40165	Marcos Rodrigues	69979882	Fiscal
39882	Marcos Rodrigues de Matos	71267539	Agente de Manutenção
38810	Marcosemidio	89623057	Educador Social
42596	Marcosemidio	89623057	Motorista
43089	Marcy Sordi da Silva	89193923	Biólogo
39979	Maressa Eugenio de Almeida	76760063	Psicólogo
43616	Margarete Castro Matozo	89831679	Técnico Administrativo
39274	Mari Cilda Trindade Quillante	48550401	ACS - Bela Vista
41007	Maria Alves da Silva	4.503.982-0	Agente Operacional
43859	Maria Antonia Sutili Generoso	50567001	Professor
44806	Maria Aparecida Caccer	26230	Procurador Municipal
40566	Maria Aparecida da Silva	49844069	ACS - Bela Vista
39757	Maria Aparecida de Souza Leite Costa	80658290	Agente Administrativo
40868	Maria Aparecida Ferreira	5.832.006-4	Agente Administrativo
39793	Maria Aparecida Gomes	56878742	Professor
42641	Maria Aparecida Raimundo	7.707.316_7	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
42900	Maria Aparecida Raimundo	7.707.316_7	Agente Operacional
39441	Maria Aparecida Ribeiro Jess	64588826	Técnico Administrativo
44775	Maria Aparecida Soldo Santos	52046661	Professor
38838	Maria Augusta Krainski Ribeiro	62679441	Procurador Municipal
41722	Maria Bernadete Cavalheiro Dias	1009694-4	Técnico Administrativo
42159	Maria Celeste Cordeiro	7.280.777-4	Educador Social
44885	Maria Charlene de Sousa	2281408	Educador Social
39935	Maria Charlene de Sousa	2281408	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42515	Maria da Conceição Oliveira Silva	2455629	Agente Administrativo
43654	Maria da Conceição Oliveira Silva	2455629	Educador Social
41582	Maria de Criato Scharniovski	3.573.235-7	Técnico em Enfermagem
40684	Maria de Fatima da Silva	4469684-3	Agente Administrativo
42719	Maria de Fátima de Oliveira Negre	955586	Nutricionista
42488	Maria de Lourdes da Cruz	63041351	Agente Administrativo
40720	Maria de Lourdes Pereira de Araujo dos Santos	108621559	Educador Social
44808	Maria Denilza de Souza Kuchal	7739442	Agente Operacional
42568	Maria dos Reis Vitor da Silva	7.347.618-6	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
40848	Maria Elizabeth Fernandes da Silva Vargas	7696760-1	Agente Administrativo
44080	Maria Gislene de Araujo Pessoa Gouvea	45673359	Psicólogo
39570	Maria Helena Florindo dos Santos	13.224.354-9	Professor
39434	Maria Luiza Basso	1029685011	Procurador Municipal
42443	Maria Luiza Motta	38973096	Educador Social
38875	Maria Palicz	98610340	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39016	Maria Rocha Rota	12.896.165-8	Fiscal
42647	Maria Rozilda dos Santos Maia	61401156	Professor
42872	Maria Tamara Ferreira	45607283	Agente Educacional
42819	Maria Zélia Gama dos Santos	1274266203	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
40410	Mariana Albuquerque Simiao	81190186	Enfermeiro
42204	Mariana Andrade Rosa	88139674	Agente Administrativo
44583	Mariana Aparecida de Souza	100858797	Técnico Administrativo
42981	Mariana Bento de Araujo	139067932	Agente Administrativo
41206	Mariana Caroline de Andrade Medeiros	86278260	Agente Administrativo
41057	Mariana Coelho Rodrigues	92902331	Técnico Administrativo
39446	Mariana do Amaral Rocha	79298328	Técnico Administrativo
39287	Mariana Farias	107678530	Enfermeiro
40822	Mariana Leal Marques	106847720	Nutricionista
44039	Mariana Rebeca Giroldo	91839695	Técnico Administrativo
42339	Mariana Xavier de Almeida dos Santos	110687389	Agente Administrativo
42033	Mariane Aparecida da Silva Magalhaes	87356043	Agente Administrativo
39686	Mariane Gabrielle Elias	133267450	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
44906	Marianna Bernert Michielin	73966620	Fisioterapeuta
43388	Mariano de Jesus Vidal dos Santos	35666400	Agente Administrativo
39758	Mariano Edegar Schimingoski	71327124	Motorista
40451	Maricleia Ferreira Almeida	929813983	Agente Administrativo
40456	Maricleia Ferreira Almeida	929813983	Técnico Administrativo
43909	Marilda Jeniffer dos Santos	83333650	Técnico Administrativo
40516	Marilei Pereira dos Santos Prachedes	56070087	ACS - Bela Vista
42303	Marilete Terezinha de Sousa Botelho	65221586	Professor

42611	Marili de Fatima Alberti	82614710	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42616	Marili de Fatima Alberti	82614710	Agente Administrativo
42617	Marili de Fatima Alberti	82614710	Fiscal
44597	Marília Pereira Machado	63852180	Engenheiro Agrônomo
43995	Marilucy Paula da Silva de Andrade	7101196-8	Educador Social
43320	Marilza Campos de Oliveira	9.258.024-5	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
41062	Marilza Campos de Oliveira	9.258.024-5	ACS - Unidade de Saúde Takami Tano
39516	Marina Cronemberger Rangel	5267909	Biólogo
39461	Marina Franciele Santos	105053851	Psicólogo
42403	Marinaldo Lourenço	92906868	Fiscal
40269	Marinara Rodrigues Rezende	132777560	Técnico Administrativo
44935	Marineide de Andrade	103857945	Técnico Administrativo
42121	Marines Borba Bento	76537909	Enfermeiro
40285	Marinez Cristina Silva	9.999.900_4	Técnico Administrativo
38889	Marinilde Souza da Silva Fantinato	56146814	Técnico Administrativo
44269	Marinilse Vieira Silva	38091557	Técnico em Enfermagem
41088	Mario Cezar Camparim	6.816.869-4	Fonoaudiólogo
43030	Mario Gil Mazon	75613601	Motorista
43329	Mario Luiz de Souza Santos	102567556	Técnico Administrativo
42093	Maristane Baldiatti Machado	4065940712	Técnico Administrativo
41932	Maristela Spezia	30794982	Psicólogo
43211	Maritsa Santos Cazura	63507610	Fonoaudiólogo
42118	Marizete Kormello	124008786	Professor
41317	Marjory Thalita Shimura Kampine	83633263	Agente Educacional
39077	Marjourie Prado Meiser	104927050	Enfermeiro
40591	Marleide de Araujo Lima	3.281.559-6	Agente Educacional
44805	Marlene Isabel da Cunha	12865444	Professor
40151	Marlene Maidana Brandao	137947269	Técnico Administrativo
44063	Marlene Tenorio de Souza	5.802.873-8	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
41126	Marli da Silva	42530123	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
41127	Marli da Silva	42530123	Agente Administrativo
44934	Marli Luiza Dettomin dos Santos	43398601	Professor
42717	Marlon Felipe Vilela de Moraes	101280420	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39973	Marlon Kaseker	67660242	Técnico Administrativo
39041	Marlon Mussi Zaitter	81156140	Médico Veterinário
38970	Marlucia Silveira Vais	109730300	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
42843	Marlucy Cristina da Silva	101698521	Técnico Administrativo
39489	Marquiely da Silva Costa	100141590	Técnico Administrativo
41391	Marsson Wanderley Justos	4.488.644-8	Motorista
39348	Marta Andreia dos Santossilva	6.659.121-2	Enfermeiro
39866	Marta Andreia dos Santossilva	6.659.121-2	Técnico em Enfermagem
40053	Marta de Jasus Costa Fernandes Pacheco	36002263	ACS - Bela Vista
41254	Marta Regina de Oliveira Trindade Jede	45871207	Fiscal
40869	Marthonilia Monteiro da Silva	93673344	Técnico Administrativo
44678	Martinho Edvin Dembecki	95612130	Motorista
40022	Maryanna Leopoldo de Lima	10406452-3	Técnico em Enfermagem
43528	Mateus de Melo Amantino	110687664	Agente Administrativo
39851	Matheus Eduardo Crevelin Lopes	90338978	Fisioterapeuta
38806	Matheus Galvão Ribeiro	5705226	Técnico Administrativo
42327	Matheus Henrrique Lapchenski	129301864	Técnico Administrativo
42300	Matheus Jose Debacco Eulalio	93474945	Agente Administrativo
43111	Matheus Zanon Nogueira	125430040	Educador Social
44390	Matilde Eugênio de Abreu	46046420	Técnico em Enfermagem
42275	Maura da Luz de Oliveira	58416061	Agente Administrativo
39766	Maurici Cristiane de Souza	70869861	Técnico em Enfermagem
39878	Mauricio Rocha de Barros	65708809	Fiscal
42897	Mauricio Souza Santos	57881097	Procurador Municipal
40000	Max Willyam Silveira	124292140	Agente Operacional
39196	Maxine Aline Ribeiro	126385978	Educador Social
39000	Maxine Suelen Brandão Biss Marques	10.481.860-9	Agente Administrativo
39657	Maxwell Arruda Queiroz	96124317	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39076	Mayara Dias Ferreira	103644046	Técnico Administrativo
40773	Mayara dos Santos Costa	132271518	Educador Social
40775	Mayara dos Santos Costa	132271518	Professor
39730	Mayara Elvira Marques Massanti	10.383.098-2	Técnico Administrativo
41535	Mayara Freitas Pugsley de Oliveira	110686773	Técnico Administrativo
40164	Mayara Lucia Santos	101495868	Educador Social
42764	Mayara Moreira Barbosa	103735858	Enfermeiro
39218	Mayara Santos	124184002	Agente Administrativo
40397	Maycon Luiz Germinari	96733054	Motorista
41133	Mayke Antunes de Barros	9.952.484-7	Técnico Administrativo
39385	Maykon da Costa Bittencurt	134267305	Agente de Manutenção
44537	Maynara Larissa Miranda Schmidt	129064749	Professor
41791	Meire Paisan Bottin Prigol	103736030	Agente Administrativo
39868	Melissa Hancke	72500709	Técnico Administrativo
43190	Méllany Cunha Born Alves	81345023	Engenheiro Agrônomo
41548	Michael Andrade Rocha	78761229	Agente de Manutenção
41217	Michael Costa Saraiva	20074080363	Agente Administrativo
39139	Michele Albinha de Oliveira	64323270	Agente Operacional
43883	Michele Cristina Barbeta Cicarello	13.158.601-9	Agente Administrativo
43674	Michele Fagundes Costa	99224304	Assistente Social
41222	Michele Gomes dos Santos	131832079	Agente Administrativo
42168	Michele Vivian Carlos	77689508	Agente Administrativo
41561	Micheli Poliana Ruiz Paulino	128968954	Técnico Administrativo
44549	Michelle	100053292	Educador Social
43215	Michelle B Buzin	71350754	Psicólogo
41215	Michelle Sabrina Francisco	100965607	Agente Operacional
44108	Michellin Santos Wandembruck	123612230	Agente Administrativo
43725	Milaine de Melo Amantino	76573182	Técnico Administrativo

42417	Mileidi de Lara Vaz	98021558	Engenheiro Agrônomo
42048	Milene Maria de Souza	3584975	Agente Operacional
42642	Mirelle Caroline de Lima	109008184	Psicólogo
40620	Miriam de Sousa	97397651	Assistente Social
39658	Mirieli da Silva de Melo	111754241	Professor
42603	Mithelle Weber Delfino Donha	93939204	Técnico Administrativo
44439	Monica Aline Lopes Enes	127239509	Técnico Administrativo
40465	Monica Glinski Pinheiro	74127908	Técnico em Enfermagem
39490	Monica Subtil	91807548	Enfermeiro
41504	Monique Cristine Silva de Oliveira	13.066.453-9	Técnico Administrativo
42428	Monique de Luana Gonçalves dos Santos	129367644	Técnico Administrativo
39672	Monique Spurio da Silva Alves	88881044	Técnico Administrativo
41229	Moniquelen Pedrini Arruda	79319015	Professor
41228	Moniquelen Pedrini Arruda	79319015	Técnico Desportista
39460	Monissa Grunewald Koren	9.758.869.4	Nutricionista
44736	Morgana da Costa Mendes	109054011	Médico Veterinário
41568	Moysa Maria de Souza Leão Sales	3554409	Técnico Administrativo
39478	Murilo Augusto de Paula Souza	90660047	Médico Veterinário
39518	Murilo Duarte da Silva	95517595	Técnico Desportista
39099	Murilo Silva Barros Cordeiro	86466139	Motorista
43122	Mylena Arruda Souza	123488555	Educador Social

39653	Myrcea Fabia Pinheiro Castro	418566950	Agente Educacional
41450	Naara Cristine Amaro	129604778	Técnico Administrativo
44086	Naara Narine Dalke	109566390	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43463	Nadia Guimarães Serafim	15255000	Técnico Administrativo
39197	NÁdia Nogari	75786220	Fisioterapeuta
41909	Nadiel Abreu Nascimento	15565217	Agente Operacional
42756	Najara França de Oliveira	482003339	Psicólogo
40450	Natali Katia dos Santos	95112226	Técnico Administrativo
40671	Natalia da Silva Larroyed	4362742	Técnico Administrativo
44133	Natalia de Morais Cunha	110430507	Nutricionista
39553	NatÁlia Ferreira de Paula	93077644	Nutricionista
43239	Natalia Pavezzi Pereira	98260625	Educador Social
43546	Natalia Porteiro Rossi	109617040	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40600	Natany Cristina Santos Baroni	94356270	Técnico em Enfermagem
44295	Nathalia Mischur Nascimento	105461976	Técnico Administrativo
45022	Nathália Novello	105826141	Enfermeiro
43166	Nathalia Torres Gonçalves	136329103	Técnico Administrativo
41809	Nathanaeli Kella Gomes	102010558	Técnico Administrativo
42554	Nayara Lima Santosq	133963235	Técnico Administrativo
42393	Negela Silva de Bonfim	10.055.612-0	Agente Operacional
42810	Neide Aparecida Antonio	5.629.968-8	Professor
44418	Neide Garcez Nogueira	571.008-7	Agente Operacional
43092	Neide Vieira da Silva Pereira	5.653.143-2	Agente Educacional
44217	Neide Vieira da Silva Pereira	56531432	Agente Educacional
44079	Nelci Fatima Nogueira	9.053.63-0	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41225	Nelson Adilson Costa	63346055	Motorista
42163	Neodir de Ffatima de Lima	5.669.665-2	Professor
43005	Neuci Marizete Lima	3545074	ACS - Bela Vista
42521	Neuza Freire	58704911	Contador
45082	Neuzeli do Rocio Crisostomo da Silva	7380911 8	ACS - Bela Vista
42486	Neziane Folle	82687009	Contador
40341	Nicole Duarte	100786958	Técnico Administrativo
38901	Nicoli Isabelle Ramos Paque	102734718	Técnico Administrativo
39065	Nicolle Mika dos Santos	88830962	Técnico Administrativo
40498	Nicoly Aparecida Caetano de Souza	89424968	Educador Social
43321	Nilcemar Willian Machado Boltao	366082437	Técnico Administrativo
41372	Nilson Pereira da Silva	58399507	Agente de Manutenção
40855	Nilton Ferreira Junior	99056398	Técnico Administrativo
40318	Nilva dos Santos	95806716	Educador Social
42383	Nilve Graff de Aguiar	36428813	Agente Operacional
41115	Nilza Alves da Cruz	105409770	Técnico Administrativo
43314	Nivio do Rocio de Mello	7339881	Agente Operacional
41249	Nivo Mariano	88544358	Fiscal
40355	Noemia Cordeiro de Meira	72664426	Técnico em Enfermagem
42240	Noreci Caetano Meyer	50871363	Agente Administrativo
39924	Ocimar Gilberto Olivetti Filho	134555939	Psicólogo
41885	Odalina Aparecida de Abreu	7.239 672-3	Agente Operacional
44764	Olga Cristina Ivanechen	7.513.066-0	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40253	Olíverson Roberto Martins da Silva	13.246.305-0	Agente Administrativo
40575	Olivete Tiller de Faria	3692168-4	Agente Administrativo
41060	Ondinéia Maurília Spena	56619607	Procurador Municipal
38956	Onice Ferreira Bueno	7756,957,02	Agente Administrativo
44102	Orlando Ferreira	75217366	Motorista
40744	Orlando Pires Neto	124598036	Operador de Máquinas
40553	Oscar Luz de Souza	102002091	Psicólogo
39125	Osias Vitor da Silva	55276064	Educador Social
40943	Osni Cezar Nunes	4.969.447-4	Motorista
41626	Osni Zastani Charello	5302779 2	Técnico Administrativo
41471	Osnira Maria Stonoga	17763776	Professor
42085	Otair de Barros Cordeiro	41141468	Agente Operacional
40702	Otali Machack Gomes	84074063	Educador Social
42013	Oto Ramalho Weber Junior	56.853.537	Motorista
45114	Pamela Cristina da Rosa	99910410	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41595	Pamela de Castro Silva	107157190	Professor
40692	Pamela Ferreira	97694753	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos

			Humanos
41165	Pamela Haluch	85630717	Agente Administrativo
41166	Pamela Haluch	85630717	Técnico Administrativo
40664	Pâmela Kzeczik Moraes	102045432	Psicólogo
43562	Pamella Cristina Lima	136042084	Terapeuta Ocupacional
42575	Pamella Regina Vitalino	105826486	Técnico Administrativo
38897	Paola Aparecida Silva	127264627	Agente Operacional
42734	Paola de Oliveira	80651902	Agente Administrativo
43785	Paola do Rocio Maximo	103262283	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44877	Paola Marins Michalak Alves	111145377	Educador Social
39355	Paolla Orchel Bineck	12.987.620-2	Agente Educacional
38855	Patricia Andrade Rocha	8.700.659-0	Agente Educacional
43996	Patricia Aparecida Costa	88583329	Educador Social
39436	Patricia Brand Oliveira	373297336	Professor
44637	Patricia Carneiro Gonçalves	6644553 4	Enfermeiro
42506	Patrícia Cristina Gomes da Silva de Faria	130771700	Agente Administrativo
39350	Patricia Cristine Mximo Kluppell de Albuquerque	8.757.284-6	Agente Administrativo
43523	Patricia da Silva Avila	9,902,641-3	Técnico Administrativo
43116	Patricia de Fatima Possebon Roepke	74081134	Técnico Administrativo
42803	Patricia Fernanda de Araujo Santos	78456833	Agente Operacional
44454	Patricia Fernanda Rocha Dias	109499447	Biólogo
42683	Patricia Ferreira Vieira	10.586.088-9	Agente Administrativo
43047	Patricia Layla Pedroso	96733216	Fisioterapeuta
41087	Patricia Moraes da Silva	53424597	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
44230	Patricia Moura Gonçalves	88568451	Agente Operacional
39548	Patrícia Radcheski Silveira	8.691.865-0	Agente Educacional
42563	Patricia Regina de Oliveira de Lima	79879983	Professor
41482	Patricia Ribeiro dos Santos Frutuoso	10.185.269	Agente Administrativo
39033	Patricia Vilas Boas	11.068.783-4	Técnico Administrativo
42262	Patricia Wal da Silva	92182568	Fiscal
44841	Paula Bueno de Arruda	63231371	Fisioterapeuta
44855	Paula Fernandes de Macedo Furtado	80561601	Procurador Municipal
42558	Paula Giovana de Jesus Ribeiro	105862822	Agente Administrativo
39526	Paula Rosana Correa de Lima	520555947	Professor
44718	Paula Suseli Michelon de Souza	95960545	Agente Administrativo
42962	Paula Suseli Michelon de Souza	95960545	Técnico Desportista
43214	Paulina Chalamay	76272549	Fiscal
39746	Paulo Antonio Cauduro	14513035	Agente Administrativo
44627	Paulo Antonio Cauduro	14513035	Agente Operacional
40815	Paulo Bay Filho	64476672909	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40254	Paulo Cesar Cruzeta	58525337	Motorista
42431	Paulo Cesar da Silva	5925027 2	Psicólogo
42434	Paulo Cesar da Silva	5925-027-2	Psicólogo
43300	Paulo Cesar da Silva	59250272	Psicólogo
39996	Paulo Cesar Gaio Scarante	4.604.278-6	Agente Operacional
43100	Paulo Cesar Sehnem Cordeiro	8606503-7	Contador
40471	Paulo Edson da Silva	94993601	Agente Administrativo
40711	Paulo Edson da Silva	94993601	Agente Operacional
40467	Paulo Edson da Silva	94993601	Motorista
43208	Paulo Ricardo Lopes Itelvani	87259072	Professor
42365	Paulo Roberto de Oliveira	80134460	Agente Administrativo
41043	Paulo Roberto Garcia da Silva	470165029	Técnico Administrativo
44306	Paulo Roberto Manoel	62028181	Educador Social
41264	Paulo Sergio de Araujo Junior	82029370	Contador
39788	Paulo Sergio Martins	50763730	Agente Operacional
41272	Paulo Sergio Soares	4.046.355-0	Professor
41456	Pedro Alves Junior	124514657	Professor
41161	Pedro Henrique de Araujo	15769592	Fiscal
41160	Pedro Henrique de Araujo	15769592	Professor
41259	Pedro Henrique Lopes de Souza	13.204.393-0	Técnico Administrativo
38796	Peterson da Silva Gomes	58145955	Analista de Sistema
39264	Poliane Holtman Machado	86126222	Nutricionista
38998	Pricyla Weber	109731862	Técnico em Construções
43260	Priscila Barbosa da Silva	14.560.179	Técnico Administrativo
42413	Priscila Bastos Berno	76255024	Procurador Municipal
42363	Priscila Botelho	96356390	Nutricionista
42553	Priscila Bruske da Silva	81611173	Técnico Administrativo
38840	Priscila Chamrék de Oliveira	10.096.608-5	Agente Administrativo
44153	Priscila Charello dos Santos	105860471	Técnico Administrativo
39698	Priscila Cristina Ribeiro Gonçalves	16179590	Agente Administrativo
41793	Priscila de Souza Menezes	95377505	Técnico Administrativo
43815	Priscila Ferreira de Moura	8.064.767-0	Procurador Municipal
40999	Priscila Torquato Lachowski	103953421	Técnico Administrativo
44957	Priscila Turmina	82962182	Fisioterapeuta
41532	Priscilla Maria Alves de Jesus	102732901	Agente Administrativo
39184	Priscilla Zeferino dos Santos	124778727	Técnico Administrativo
39719	Querolyn Ketlin Pereira Meira	126763417	Técnico Administrativo
39530	Rafael Ari Maciel	107026444	Técnico Administrativo
39082	Rafael Cavalli Costa	9946369-4	Fisioterapeuta
44929	Rafael Corisco de Castro	92804950	Técnico Administrativo
38861	Rafael de Souza Monteiro	85735136	Fiscal
42869	Rafael de Souza Santos	97055840	Técnico Administrativo
44802	Rafael Eduardo de Freitas	84716731	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39067	Rafael Humberto Galle	9702426-0	Técnico Administrativo
39249	Rafael Michel Mazepa	10.144.101-6	Técnico Administrativo
44241	Rafael Michel Mazepa	101441016	Técnico Administrativo
39807	Rafael Pereira de Souza	4455370	Agente Administrativo
42627	Rafael Piekarski	83409240	Procurador Municipal
40843	Rafael Willian da Silva	100296870	Agente Administrativo

42858	Rafaela Almeida Cruz	129534028	Professor
43472	Rafaela Andrade	91772639	Técnico Administrativo
39035	Rafaela da Costa Dutra	13244534-6	Técnico Administrativo
41628	Rafaela de Souza Lemes Justos Machado	86821435	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
43001	Rafaela dos Santos Castro	13.585.281-3	Agente Administrativo
39194	Rafaele Ciescielski Rodrigues	124918715	Professor
39487	Rafaeli Franco Rocha de Lima	124817412	Fisioterapeuta
38982	Rafaella Alves	97531277	Assistente Social
42532	Rafaella Krüger de Souza	111315914	Técnico Administrativo
41459	Raffaela Silvestre Porcote	103159059	Professor
39152	Raiana Gleice Machado	103946476	Técnico Administrativo
39852	Ramon Carlos Mendes	10711329-0	Técnico Administrativo
44648	Raphael Joseph Cabral	75596480	Procurador Municipal
40517	Raquel Arlindo Viana	33960107	Educador Social
38876	Raquel Coutinho Kaseker	71833160	Professor
39062	Raquel Estefani	53132332	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39393	Raquel Francisco de Andrade	108610210	Técnico Administrativo
43200	Raquel Macedo da Motta	9979782-7	Agente Administrativo
41753	Regeane Souza de Paula	94481783	Técnico Administrativo
43135	Regiane Padilha Lopes	88184866	Agente Operacional
42885	Regiane da Silva Dias	10805590-1	ACS - Bela Vista
40779	Regiane de Fátima Souza de Andrade Ferreira	93151933	Motorista
40740	Regiane Fernandes da Silva	39.520.411-2	Professor
40242	Regiane Mara dos Santos	5.358.728 3	Agente Operacional
42356	Regiane Ranck	4240920	Nutricionista
38895	Regiane Ribeiro de Lima	82663711	Técnico em Enfermagem
41208	Regina Maria Bernardo	128201076	Agente Administrativo
38965	Regina Ramos da Rocha	7.336.941-0	Agente Operacional
39941	Reginaldo Antonio da Silva	60854998	Motorista
39694	Reginaldo da Conceição	140301167	Assistente Social
45047	Reginaldo Siqueira	38681907	Técnico Desportista
39166	Reinaldo Soares	70055627	Motorista
42606	Renaldi Moraes Pereira	32702040	Contador
41660	Renan Gouveia Casarotto	81012792	Contador
39609	Renata Angelotti	79734438	Técnico Administrativo
43290	Renata Camila Guilherme Lobo	129628880	ACS - Bela Vista
44143	Renata Candido Ribeiro	125311520	Educador Social
39498	Renata Claudine Ribeiro dos Santos	103519810	Fisioterapeuta
44389	Renata Cristina Queiroz de Almeida Sousa Paulino	98620028	Educador Social
39706	Renata Cristini Daneluz	99588268	Agente Administrativo
42759	Renata da Fatima da Silva	62909889	Nutricionista
43502	Renata de Oliveira Alves Corsico	5740435	Técnico Administrativo
40449	Renata dos Santos	123422651	Professor
42328	Renata Ellen Pedroso	131070780	Agente Administrativo
42485	Renata Marques Teodoro Rocha	428115299	Professor
43710	Renata Martins Braga	111220174	Técnico Administrativo
39942	Renata Neuhá Gomes	13.293.885-7	Professor
39210	Renato Gaio Pinheiro	104120130	Técnico Administrativo
40107	Renato Rodrigues da Silva	133259937	Agente Administrativo
40302	Renato Santos Ceccon	44538431	Procurador Municipal
43922	Reny Alice Hoffman	62428937	Técnico em Enfermagem
44616	Rhayane da Silva Santos	1405725	Procurador Municipal
42235	Rhuana Mayara Garcia Soares	95301215	Agente Educacional
40928	Ricardo Chiarelli	5.966.685-1	Agente Administrativo
42775	Ricardo de Souza da Silva	133192921	Agente Operacional
44415	Ricardo de Vargas Mayer	72212851	Contador
39965	Ricardo Ernandes Segura	100614600	Educador Social
40032	Ricardo Ferreira Mariano	109062200	Agente Administrativo
39452	Ricardo Julio dos Santos	91273209	Agente Operacional
43747	Ricardo Kletlinguer	6713122-3	Técnico Desportista
42511	Ricardo Mariano	84372056	Agente Educacional
42342	Ricardo Sinesio dos Santos	77330941	Professor
40546	Rita da Silva Oliveira	100601923	Agente Administrativo
43913	Rita Vidal Machado	89753791	Agente Administrativo
42749	Roan Carlos Oliveira Santos	130823270	Educador Social
40146	Roberta Broda	10.114.043-1	Professor
39415	Roberta de Paula Ferreira	98344713	Assistente Social
40483	Roberta do Nascimento Fonseca	93377729	Educador Social
44036	Roberta Fernades Borges	95527787	Agente Educacional
40380	Roberta Teixeira da Silva	103450977	Fisioterapeuta
40518	Roberth Moreira de Souza	131990138	Agente Administrativo
44171	Roberto Carlos Rodrigues dos Santos	38957201	Fiscal
43052	Roberto Nobuo Aoki	10.393.273-4	Agente Administrativo
43985	Robison Fabrine Rodrigues dos Santos	91760070	Motorista
41178	Robson dos Santos Amaral	83710470	Motorista
41363	Robson Luis de Paula e Souza	65946912	Professor
39740	Robson Marciano Barbosa	86081806	Técnico Administrativo
39429	Robson Marques Izidoro	10391955-0	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
40314	Robson Santos Meira	98454551	Fiscal
40819	Robson Vieira Aguiar	408668428	Agente Educacional
42672	Roddrigo Glovatiski	72244419	Agente Administrativo
44021	Rodrigo Adolfo Velame Fernandes Campilho	138446573	Técnico Administrativo
39353	Rodrigo Andruchewicz	89998174	Enfermeiro
44639	Rodrigo da Silva Pereira	128850490	Técnico Administrativo
39358	Rodrigo Dalbianco	69875920	Técnico Administrativo
44201	Rodrigo Ferreira Feijó	95461875	Analista de Sistema

40407	Rodrigo França Rezende	103533210	Agente Administrativo
42473	Rodrigo Henrique Baudi	12641562-1	Técnico Administrativo
42476	Rodrigo Henrique Baudi	12641562-1	Técnico em Construções
39344	Roger dos Santos	103955947	Agente Administrativo
40743	Roger Luis dos Santos	104263755	Técnico Administrativo
39373	Rogerio Carlos Iachenski	111215359	Agente Administrativo
40506	Rogerio Schmidt	74055060	Agente Administrativo
40699	Rogerio Torquato da Silva	96579373	Agente Administrativo
41210	Romualdo José Madureira Arruda Junior	130089020	Agente Educacional
42797	Romulo Pimenta Costa	93757530	Fisioterapeuta
41979	Ronaldo de Oliveira	97500886	Técnico em Construções
39920	Ronaldo Zeni	53590535	Fiscal
44747	Rondinelli Alves da Silva	129936398	Psicólogo
44771	Rondinelli Alves da Silva	129936398	Psicólogo
39889	Ronilta Simao	53027628	Fiscal
44893	Roque Rayol Nunes	5687923-4	Agente Educacional
41666	Roque Rayol Nunes	5687923-4	Agente Operacional
45124	Rosa Cristiane Gonçalves Ieger	80157169	Agente Administrativo
39280	Rosa de Fatima do Nascimento	66125149	Educador Social
40223	Rosa Maria Cordeiro	82720332	Psicólogo
39676	Rosália Matias do Nascimento	35203443	Professor
39462	Rosalia Tupech	874556 4	Agente Administrativo
41010	Rosalina Tereza Ferreira dos Santos	6.178.629-05	Técnico em Enfermagem
39484	Rosana Aparecida de Freitas	51631692	ACS - Bela Vista
39488	Rosana Aparecida de Freitas	51631692	Agente Educacional
39486	Rosana Aparecida de Freitas	51631692	Técnico Administrativo
44665	Rosana Aparecida dos Santos	59019007	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42189	Rosana Barbosa de Souza	40608729	Agente Operacional
40842	Rosana de Fatima Maciel	59353683	Educador Social
44040	Rosana Fernandes Mota	10958449-5	Técnico Administrativo
40799	Rosana Furman Petenusso	6006629	Educador Social
43396	Rosana Sanches da Silva	13.965.402-1	Técnico Administrativo
39409	Rosane Tavares	62028220	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39469	Rosane Tereza dos Santos	98547983	Professor
39784	Rosangela Barros de Almeida	62674652	Técnico Administrativo
41150	Rosangela Neres Fernandes	109729418	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
41072	Rosangela Oliveira Diniz	76551510	Técnico Administrativo
39128	Rosângela Pereira dos Santos Ribeiro	5.400657-8	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
40945	Rosangela Poncheki Ferreira	2.223.828-0	Agente Administrativo
39121	Rosangela Voltolin	87941060	Agente Operacional
41321	Roseleide da Aparecida Alves de Miranda	70685779	Professor
43884	Roseli Aparecida Sanches	68927927	Agente Educacional
38983	Roseli de Fatima dos Santos	73771919	Técnico em Higiene Dental
42022	Roseli Padilha de Siqueira	6.077.925	Agente Administrativo
38964	Roseli Renata Tiedt	86264460982	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
44099	Rosemary Mulhman Torres de Aquino	78965150	Técnico em Enfermagem
40251	Rosemeire da Silva de Cristo	79140562	Técnico Administrativo
41887	Rosemeri Maria de Oliveira	81683964	Agente Educacional
39567	Rosemerte Alves de Lima Rodrigues	7772902-0	Técnico Administrativo
44170	Rosemilda dos Santos Pinto de Farias	96662335	Professor
44005	Rosenilda Garcia	8.311.622-6	Técnico em Enfermagem
43982	Rosenilda Colchesqui da Cruz	74081541	Professor
42873	Rosiany Suares Gonçalves	1132866	Técnico em Higiene Dental
40909	Rosicléia Jess Vilar	62910003	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
44550	Rosilene de Fátima Oliveira	451803409	Técnico em Enfermagem
39616	Rosilene de Jesus Silva	92.655.334	Professor
44451	Rosimeire da Silva Simplicio	6077162.6	Enfermeiro
43132	Rosimere Bertucci	1.974.290-2	Técnico Administrativo
39025	Rosina de Araújo	85818490	Técnico Administrativo
44965	Rosineide Fatima de Alencar	5,113,388-34	Assistente Social
44478	Rozeli da Silva Machado	58525570	Agente Educacional
40330	Rubia Helenita Opolis	100319799	Professor
38888	Rubia Mara Silva Rodrigues	90929488	Técnico Administrativo
42514	Rubia Medino Conrado	303521569	Psicólogo
41187	Rubiane Françoise Pontes Rosa	103927404	ACS - Bela Vista
41557	Rubiane Karpinski Cari	12.573.361-1	Agente Administrativo
44539	Rui Marcelo Sucoski	69063047	Contador
45031	Ruth Venâncio de Oliveira	70088134	Professor
42861	Sabrina Carla do Nascimento Campos	109253480	Agente Administrativo
41982	Sabrina Conde Santos	8.010.687-4	Enfermeiro
40280	Sabrina da Silva	4959228609	Agente Administrativo
39542	Sabrina Domingues Gomes	103857821	Professor
39689	Sabrina Esperidião Domingues	92474062	Agente Educacional
42340	Saionara Aparecida de Oliveira Babinski	1415126-33	Enfermeiro
39879	Salete Pereira Carvalho	16159220	Agente Operacional
38952	Samantha Mizerkowski Belmiro	95321780	Agente Administrativo

41333	Samara Mendes Pfeifer	8108331391	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
39894	Sâmela dos Santos Proença	129533471	Técnico Administrativo
44523	Samer Hach Uniat Correia	75,82525,0	Motorista
39383	Samia Leiza Alves Dornelles	99925957	Professor
39654	Samir Jose Wandembruck Biscotto Filho	79415103	Agente Operacional
42605	Samuel Eliezer Ribas de Lima	88124286	Técnico Administrativo
42004	Sandra Andreia de Freitas	91032333	Agente Administrativo
41971	Sandra Aparecida de Lima Oliveira	5.786.916-0	Técnico Administrativo
40113	Sandra Mara de Lima	82567585	Enfermeiro
39940	Sandra Mara dos Santos	486815861	Agente Administrativo
43739	Sandra Mara Kmita	94597510	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
43733	Sandra Mara Kmita	94597510	Agente Administrativo

39701	Sandra Mara Surik	4472575-4	Agente Educacional
43288	Sandra Mara Weber	79457280	Educador Social
40493	Sandra Maria Pivatto	4.080.964-3	Técnico em Construções
41983	Sandra Moro	67715330	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
42024	Sandra Pires dos Santos	71956652	Educador Social
40135	Sandra Rodrigues Theobaldino	73327202	Enfermeiro
40136	Sandra Rodrigues Theobaldino	73327202	Enfermeiro
42344	Sandra Rodrigues Theobaldino	73327202	Enfermeiro
44464	Sandro Alexandre Abdo	48716792	Agente Operacional
42341	Sandro Carvalho da Rocha	90128590	Agente Operacional
40715	Sandro Panzera	45102378	Procurador Municipal
43093	Sara Beatriz Minuzzo	7.159.002-0	Assistente Social
41977	Sara Fernanda Hussein	124483840	Agente Administrativo
40853	Sara Viana Bento	19021653	Educador Social
44350	Sarah Floriano de Lima	136357522	Educador Social
43038	Sarah Whitney Sanches da Silva	48552725-x	Técnico Administrativo
41266	Sariane Emenegildo Bulher Ramos	107395970	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
38848	Saron Massaneiro	9.687.798-6	Educador Social
38934	Savio Belmiro	129060042	Agente Administrativo
39810	Sebastiana Cristina Teodoro	101498425	ACS - Unidade de Saúde James Ribas Martins
41231	Sebastiana Cristina Teodoro	101498425	Agente Educacional
42590	Secilino Moreira dos Santos Neto	1378975960	Fiscal
44700	Selma Monica Maihack	105781326	Agente Administrativo
42155	Sergio Ricardo da Silva	53712630	Técnico Administrativo
39316	Sergio Roberto Caldas	5.313.241-3	Procurador Municipal
40065	Sergio Santos Lage	64086-27	Arquiteto
45033	Shayanne Fabro	98846395	Médico Veterinário
42053	Shayen de Sousa Silva Benete	124364531	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41452	Sheila Bianca Torno	6921923-3	Arquiteto
40844	Sheila Ocraska	88836758	Psicólogo
40497	Sheila Regina Prostt de Brzezinski	54055617	Nutricionista
40156	Sheyla Cristiane Rodrigues	7403589-2	Professor
43862	Sidenei de Barros Ribeiro	6.769.321-3	Técnico Florestal
39205	Sidineia de Jesus Oliveira	85608452	Agente Administrativo
41214	Sidnei Moreira de Lima	72251091	Agente de Manutenção
42643	Sidnei Pires de Barros	85007050	Agente Operacional
41533	Silmara Aparecida de Morais .	10.391.377-2	Técnico em Enfermagem
43086	Silmara Aparecida dos Santos Oliveira	46390350	Técnico em Enfermagem
41102	Silmara de Fatima Alexandre Nogozek Taraschuka	39647869	Técnico em Enfermagem
43840	Silmara Sarges da Silva	334727	Professor
44943	Silvana Alves de Lima	84237027	Fisioterapeuta
39703	Silvana de Souza Machado da Silva	12855165 4	Professor
43774	Silvana Ferreira Gomes	7045119-0	Educador Social
43233	Silvana Gomes Macedo	2468027	Biólogo
40046	Silvana Moreira Ribeiro	2107289676	Técnico Administrativo
39759	Silvana Neves Chagas Carvalho	42761729	Professor
42407	Silvana Pacheco Ferreira	65136287	Agente Administrativo
43175	Silvana Rodrigues	8.288.652.4	Técnico em Higiene Dental
44767	Silvana Severo da Silva Pires	129945559	Professor
41394	Silvana Terezinha Santos	61301836	Psicólogo
40990	Silvano de Souza	75680864	Operador de Máquinas
43559	Silvia Ahrens	91918862	Arquiteto
40466	Silvia Aparecida Martins	74148123	Enfermeiro
42322	Silvia Leticia Correa Pedroso	103779367	Técnico Administrativo
40138	Silvia Maria Deslandes de Souza	39108003	Fiscal
39238	Silvia Nidevicz	94691427	Analista de Sistema
44010	Silvio Cordeiro Favoretto	51406940	Fiscal
42493	Simei de Almeida Araujo	140137804	Agente Educacional
40367	Simone Aparecida Portalupi	10,226.876-8	Técnico em Enfermagem
44089	Simone Cristina de Sa	47518962	Agente Administrativo
39338	Simone da Silva Souza	1339695502	Agente Administrativo
39578	Simone de Paula Camargo Faustino	104217052	Educador Social
42612	Simone do Rocio Mendes	22068491	ACS - Unidade de Saúde João Airto Fabro
38777	Simone do Rosario Graciano Barbosa	59358537	Técnico Administrativo
41294	Simone Filadoro Barbosa da Silva	139710266	Técnico Administrativo
43108	Simone Mariano Fernandes de Jesus	63055557	ACS - Unidade de Saúde Carlos Jess
39439	Simone Santos	97247218	ACS - Bela Vista
39442	Simone Santos	97247218	Agente Administrativo
39921	Simoni Garcia de Paula	111315930	Agente Operacional
43375	Sindi Caren da Luz Silva	88087020	Biólogo
44258	Sirlei Maria Lucio	7.991.334-0	Técnico Administrativo
42028	Sirley Aparecida Garcia	19263520	Técnico Administrativo
40071	Sofia Gomes de Melo	131416075	Agente Administrativo
40074	Sofia Gomes de Melo	131416075	Agente Educacional
40073	Sofia Gomes de Melo	131416075	Fiscal
39069	Soila Maria da Silva Fogaça	95031862	Agente Administrativo
39073	Soila Maria da Silva Fogaça	95031862	Técnico Administrativo
40494	Solange Antunes Muller	10.702.472-7	Educador Social
42277	Solange Aparecida de Queiroz de Almeida	70427958	Técnico em Enfermagem
44766	Solange Aparecida Pereira dos Santos	85960180	Enfermeiro
45027	Solange Aprecida Mendes de Oliveira	6.975.550 0	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
44280	Solange Brites	42597279	Fiscal
40360	Solange Brites	42597279	Técnico Administrativo
38825	Solange Domingues Maier	37907030	Agente Educacional
43767	Solange dos Santos de Almeida	9812639-8	Agente Administrativo
40970	Solange Ferreira Neres	73388597	Técnico Administrativo
42154	Solange Martins	72235533	Enfermeiro
44778	Solange Pereira Goveia	110363699	Técnico em Enfermagem
42795	Solange Ristow Sidor	85578359	Técnico Administrativo

41346	Sonia da Conceição do Espirito Santo de Oliveira	131826646	Assistente Social
39564	Sonia Maria Araujo Santos	4.867.263-9	Nutricionista
39536	Sonia Regina Amorim Lino	7341490	Agente Administrativo
43507	Sonia Sanchez Prette	20841117	Enfermeiro
39320	Sônia Santos Maia	76317879	Agente Administrativo
43302	Sonia Soares	41716444	Agente Administrativo
42164	Sonia Soares	41716444 Curit	Agente Operacional
44409	Soralia de Faria	68685206	Agente Administrativo
39522	Soraya Cristina Tourinho	3182611-0	Enfermeiro
41806	Stefhany Caroline dos Santos Machado	96965192	Técnico Administrativo
39371	Stela Marta Simoes Grabovski	81333645	Técnico Administrativo
42977	Stephanie da Silva Prohnii	96062354	Biólogo
42333	Stephanie Sabrine Coelho da Costa	129031328	Técnico Administrativo
39471	Stephany Faria de Oliveira	128804960	Educador Social
42010	Sthephany Anyella Quandt	133039503	Educador Social
44817	Sthephanyanyella Quandt	13.303.950-3	Educador Social
39535	Suelen Caroline de Oliveira da Silva	101042421	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
44606	Suelen Caroline de Oliveira da Silva	101042421	Agente Educacional
41021	Suelen Elizabeth Bordignon	93409957	Biólogo
39168	Suelen Goncalves Bessa Pereira	131705026	Procurador Municipal
40538	Suelen Jane dos Santos de Oliveira	124501920	Assistente Social
39347	Suelen Maria Belmiro Souza	129126736	Técnico Administrativo
41513	Suelen Silva Alves	91408732	Técnico Administrativo
42185	Sueli Aprecida da Rosa	56641289	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
41627	Sueli Francisca Alves	6.408.774-6	Agente Operacional
42068	Sueli Moreira Rocha	36672870	Professor

39485	Suelin Vieira Barbosa da Silva	103029031	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
39072	Sueling Aparecida Correa da Silva	103164109	Agente Administrativo
43205	Suellen Cristina Chaves	9.858.743-8	Enfermeiro
44501	Suéllen Cristina de Oliveira	107643460	Agente Administrativo
39028	Suellen Guimaraes	103295092	Enfermeiro
40639	Suellen Zabot Schulte	129214023	Técnico Administrativo
43575	Sulimen Floripes Cardoso	79255777	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
41840	Susana Pereira	88455878	Técnico Administrativo
40294	Suzana Aparecida Palmeira	46975138	Técnico Administrativo
43977	Suzana Cueto	4.698.115-4	Procurador Municipal
44822	Suzana Domingues	98316949	Agente Administrativo
41301	Suzana Santos Crespim	9.431.560.3	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
44166	Suzete Charello dos Santos	53755275	Técnico Administrativo
39529	Suzete Zaira dos Santos	6.814.954-1	Educador Social
42940	Tabata Kruger dos Santos	97729808	Assistente Social
39040	Taiane Gonçalves Moraes	1311857438	Professor
39267	Taiane Ribas de Barros	82547851	Técnico Administrativo
39742	Tainara Tais Ferreira Batista	130548962	Professor
44165	Taine de Oliveira de Morais	128089187	Agente Administrativo
40213	Tairo Gabriel Conde de Oliveira	77614311	Procurador Municipal
43049	Tais Regina Rocha Baldaia	10565156-2	Agente Administrativo
40304	Taise Ferreira Machado	13.596.359-3	Agente Administrativo
43095	Taissa Brevilheri	65399296	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
43746	Talita Bueno Dmterko	10760199-6	Agente Administrativo
39695	Talitha Jamur dos Anjos	77879536	Professor
39157	Talitha Jordani Muzi	85371401	Assistente Social
44344	Talyta Mara Cavalheiro Aguiar	6925122	Engenheiro Agrônomo
42846	Tamires Ferreira Rodrigues Chepak	95827306	Agente Educacional
40127	Tamires Ferreira Rodrigues Chepak	95827306	Professor
41780	Tamiris Oliveira Cordeiro	82584668	Técnico Administrativo
44056	Tania Cristina de Paula	72852036	Técnico Administrativo
39263	Tânia Cristina Gomes	9.439.302-7	Técnico Administrativo
41694	Tania Mara Rodrigues de Oliveira	66109267	Enfermeiro
41516	Tania Maria Clementino Rocha	1,.525.105.0	Agente Administrativo
42396	Tania Regina Pires	5372074-9	Agente Administrativo
38930	Tania Regina Leite	9.205.586.8	Agente Operacional
42629	Tarcisio Antonio Batista	56931821	Agente Operacional
39531	Tathyana Silva Andrade	5289903	Enfermeiro
42588	Tatiana Bonadiman	83446080	Professor
43866	Tatiana Soares Francisco	1014400974	Agente Administrativo
41337	Tatiananascimento Cutrim	10.669590-3	Terapeuta Ocupacional
43488	Tatiane Alencar Oliveira de Santana	80824556	Professor
43417	Tatiane Alves Muller Salviana	7.592.791-6	Técnico em Enfermagem
42646	Tatiane Aparecida da Silva	93772261	Agente Educacional
41641	Tatiane Carvalho Santana	13.370.342-0	Agente Administrativo
40295	Tatiane Carvalho Santana	13.370.342-0	Técnico Administrativo
44560	Tatiane Cristina da Silva	125911374	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
40228	Tatiane da Silva Martins	110654146	Agente Administrativo
39116	Tatiane de Fátima dos Santos de Almeida	94936845	ACS - Unidade de Saúde Doutor Flávio Cini
42569	Tatiane de Oliveira	90494830	Contador
41270	Tatiane do Rocio Correia	86576490	Professor
44176	Tatiane Fontes de Oliveira	90856669	Técnico em Higiene Dental
42998	Tatiane Michele Santos Crisostomo	97844330	Agente Administrativo
42207	Tatiane Patricia Caetano	84550035	ACS - Bela Vista
41828	Tatiane Pavan	103015308	Técnico Administrativo
39426	Tatiane Pereira de Godoy	123417992	Agente Administrativo
41925	Tatiane Sora	638426103	Professor
39955	Tatiele da Silva	80746989	Técnico Administrativo
42046	Tereza Pereira de Paula Guerber	4.034.094-7	Agente Educacional
39670	Terezinha de Fatima Vieira	44910110	Técnico Florestal
39302	Thaiana da Silva Luginhesk	129020709	Agente Administrativo

42346	Thaina Kassiana de Oliveira	8.071.631-1	Agente Administrativo
39397	Thainara Juliane Moraes da Silva	128798439	Agente Administrativo
41836	Thais Aparecida Freire Gularte	93824369	Agente Administrativo
41881	Thais Kauane Rodrigues Martins Alencar	13.277.734-9	Técnico Administrativo
44476	Thais Priscilla Vieira de Oliveira	8237255-5	Técnico em Enfermagem
40912	Thais Von Scheidt de Lima	10177287-0	Agente Administrativo
41216	Thais Xavier Alves	82070249	Agente Administrativo
41078	Thaísa Gonçalves dos Santos	102722116	Nutricionista
39102	Thaise Carolina da Silva	130351506	Agente Administrativo
39520	Thalita Cristine Manoel da Rosa	124591392	Professor
42589	Thamara Costa e Silva Mariano	83908980	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42905	Thania Mara de Azevedo Lemos	89662050-8	Técnico Administrativo
41912	Thatiane Aline Kalinoski da Silva	094.740.769-36	Agente Administrativo
38851	Thatiane Aline Kalinoski da Silva	12.578.420-8	Agente Operacional
39624	Thatiane Cristyne Siqueira Rangel	94489881	Educador Social
39408	Thaylli Lourençon Santana	101934934	Técnico Administrativo
38868	Thayse Moretto Rosa	97229058	Agente Administrativo
42286	Thayza Ponte Carvalgo	103182808	Professor
40940	Thiago Theodorovicz	108844035	Agente de Manutenção
40948	Thiago Theodorovicz	108844035	Agente Operacional
40942	Thiago Theodorovicz	108844035	Motorista
39193	Thiago Amaro	105483236	Técnico Administrativo
40463	Thiago Anderson Zambruski	86453398	Agente Operacional
44443	Thiago Cristiano Dal Negro	90817680	Motorista
42789	Thiago Kuquer Pereira	104709273	Fiscal
40655	Thiago Luiz Mikos	12538760-8	Agente Administrativo
43564	Thiago Mauricio	85878646	Técnico Administrativo
42852	Thiago Mota Galkowski	92477495	Fiscal
43877	Thiago Pires Zeni	11.068.720-6	Agente Administrativo
38793	Thiago Rafael Ferreira Bueno	95751890	Profissional de Nível Superior - Artes Cênicas
42012	Thiago Renato dos Santos	86918544	Motorista
43164	Thiago Silva dos Anjos	92.332.659	Agente Administrativo
43165	Thiago Silva dos Anjos	92.332.659	Agente Operacional
39411	Thomas Alysson Ramos	133380159	Agente Administrativo
39576	Thomas Eduardo Carvalho	79285331	Técnico Florestal
39681	Tiago dos Santos Ferreira	94421381	Motorista
43303	Tiago Luis Jorge	11.060.990-6	Agente de Manutenção
41183	Ticiana Aparecida Degering dos Santos	09119293-55	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
43060	Tuani Débora Borges Gonçalves	106912416	Técnico em Enfermagem
44358	Uriel Moreira Riesemberg Junior	3.262.228-3	Técnico Administrativo
41856	Ursula Cristiane Hauth	68836026	Professor
39642	Vagner da Luz Ribeiro	91408333	Motorista
40904	Vagner Fernandes da Silva	10.207.416-5	Técnico Administrativo
38804	Vagner Prestes dos Santos	77621091	Educador Social
38794	Vagner Prestes dos Santos	77621091	Fiscal
40111	Vagner Prestes dos Santos	77621091	Técnico em Enfermagem
43809	Vagner Wandembruck da Silva	101205908	Motorista
42461	Valdeci Zesinando de Oliveira	3366011-1	Técnico Administrativo
40152	Valdecir Santos Carvalho	562597-0	Agente de Manutenção
44333	Valdeira Aparecida Ferreira	84522643	Fiscal
41710	Valdemar de Oliveira	85209876	Agente Educacional
41135	Valdemar de Oliveira	85209876	Motorista
40623	Valdemara Damas de Lima	67609999	Técnico em Enfermagem
43325	Valdemir dos Santos Costa	5.077.076-1	Fiscal
40931	Valdenir Chiarelli	4407421-4	Agente de Manutenção
44483	Valdenir Francisco do Nascimento	53104436	Agente Educacional
40770	Valdenir Luz Truber	73452937	Fisioterapeuta
42505	Valdileia Aparecida da Luz Cardoso	7.204.362-6	Professor
44724	Valdineia de Lima	135631515	Fiscal
41549	Valdineia de Lima Francisco	126369220	Agente Operacional
43199	Valdo de Freitas	10041404-0	Motorista
39804	Valeria Batista dos Santos	357211789	Agente Administrativo
39874	Valeria Batista dos Santos	357211789	Educador Social
40417	Valéria de Fátima de Carvalho	102138783	Técnico Administrativo
42040	Valeria Gonçalves de Souza Silva	135081078	Agente Administrativo
39960	Valeria Maia de Souza	86063280	Professor

42073	Valmir Kieltyka	6.299.954-3	Analista de Sistema
45149	Valmir Roth	87452069	Agente Administrativo
39209	Valquiria Lourenço Cordeiro	91896044	Educador Social
40028	Valtecir Bento de Souza	5.749.858.7	Agente Operacional
39100	Valter da Silva de Oliveira	7,258,053-2	Técnico Administrativo
38899	Valter Ferreira da Silva	100130769	Fiscal
44605	Vanderlei Becker	91925869	Motorista
40447	Vanderlei Miguel Silveira	58951137	Agente Operacional
42153	Vanderleia dos Santos	77877630	Fiscal
40555	Vanersandro Aparecido de Souza	78284471	Agente Administrativo
43443	Vanessa Alves de Andrade	88091841	ACS - Unidade de Saúde Osmar Pamplona
39525	Vanessa Andrade de Lima	13.115.145-4	Educador Social
39725	Vanessa Aparecida Monteiro	46.214.787-3	Fisioterapeuta
42025	Vanessa Arcanjo de Andrade	85029851	ACS - Unidade de Saúde Sebastiana de Souza
39056	Vanessa Bertolli Sarnacki	7.750.469 9	Procurador Municipal
40751	Vanessa Conte Arruda Oliveira	89744954	Agente Administrativo
40209	Vanessa Cristina de Carvalho Rasbold	50725413	Procurador Municipal
43323	Vanessa Cristina Leonel Pinto	8993127-4	Agente Administrativo
40084	Vanessa de Almeida Luz de Souza	90152025	ACS - Unidade de Saúde Wanda Mallman
38828	Vanessa de Fátima Sotill Kanke	73428319	Técnico Administrativo
41451	Vanessa de Morais Polli	10299288-1	Nutricionista
43937	Vanessa Kelly Gorrao de Sousa	30.630. 895-2	Professor

42906	Vanessa Lima Cabral	38240600x	Agente Administrativo
39818	Vanessa Nogueira dos Santos Quintas	73226848	Fisioterapeuta
45137	Vanessa Prado Nascimento	15737241	Agente Administrativo
41378	Vanessa Rodrigues de Souza Antunes	8.801.142-2	Professor
44070	Vanessa Ruiz da Silva	80376901	Agente Administrativo
42531	Vanessa Vicentini	90996231	Procurador Municipal
41508	Vanessa Vieira da Silva	10029671-3	Professor
38896	Vanessa Vilas Boas	8.115.516-0	Técnico Administrativo
44703	Vaneza Antunes	7693916-0	Agente Administrativo
39466	Vaneza Nunes de Oliveira	72202937	Técnico Administrativo
43062	Vania Aparecida Batista	10915163	Agente Operacional
39595	Vania Aparecida de Oliveira Zanoni	505083474	Técnico Administrativo
43530	Vania Casagrande de Souza	718987333	Técnico Administrativo
42652	Vania Cruz dos Santos	87322912	Professor
39129	Vania Maria Rossa Von Scheidt	80356501	Professor
43075	Venicio Giacomazzi	1181163-9	Agente Administrativo
41675	Vera Lucia Costa da Silva	3,562,795-2	Assistente Social
42631	Vera Lucia Costa da Silva	35627952	Assistente Social
41990	Vera Lucia Kalinowski Hellou	3.227.874.4	Psicólogo
43852	Vera Solange Carpen	40111212	Engenheiro Agrônomo
44922	Veriane dos Santos de Oliveira	50588165	Técnico Administrativo
43349	Veridiane Otto Ferreira	96985053	Agente Administrativo
43221	Vilma dos Santos	75769563	Agente Operacional
40525	Vilma Pereira dos Santos	6193503	Agente Educacional
42718	Vilmar Jose da Silva	58312800	Motorista
40536	Vilson Luchtemberg	62169680	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42579	Vilta Layla Marques dos Santos	138317781	Psicólogo
42837	Vinicios de Souza	1263041296	Técnico Administrativo
41278	Vinicius Alves dos Santos	482089258	Técnico Administrativo
41950	Vinicius Gabriel dos Reis	13.215.667-0	Agente Educacional
40881	Vinicius Lipski Berlez	102053044	Fiscal
39779	Vitória Aline Santana Rios	127181233	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
44214	Vitória Neves Ribeiro	13.478.068-1	Técnico Administrativo
43080	Vivian Batista Souza	123340370	Técnico Administrativo
44528	Vivian Nunes Florindo Pagno	99797495	Técnico Administrativo
39864	Vivian Nunes Florindo Pagno	99797495	Técnico em Enfermagem
40683	Vivian Roberta de Abreu Santos	97631280	Professor
39927	Viviana Christina do Prado	73633273	Psicólogo
40558	Viviane Alves de Abreu	60183732	Agente Administrativo
45129	Viviane Antonia da Silva	327946313	Assistente Social
44587	Viviane Beatriz Schuanka Luiz	79600890	Enfermeiro
41959	Viviane Correa de Queiros	6.858.370-5	Nutricionista
41191	Viviane Cristina da Cruz da Silva	84770540	Agente Administrativo
40672	Viviane Fusik Barizon	59526510	Agente Administrativo
43279	Viviane Luxi	101911730	Professor
42280	Viviane Maria Miranda	100692333	Psicólogo
43911	Viviane Mariano	98967885	Técnico em Enfermagem
40290	Viviane Pereira de Oliveira do Carmo	81924767	Agente Operacional
39651	Viviane Rosa Almeida Sobrinho	78387513	Técnico Administrativo
44570	Viviane Veber Rodrigues	92767817	Professor
41877	Wagner Fernandes de Goes	123181611	Fiscal
38883	Wagner Gavlak Trefflis	608.3776 7	Técnico Administrativo
40035	Wagner Silveira de Paula	68207649	Fiscal
40834	Walcir Christen	51137922	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
42577	Walter Fornasari	76823642	Profissional de Nível Superior - Técnico em Recursos Humanos
44267	Walter Leal	36220660	Agente Operacional
40961	Wanderlea Guaraci Oliveira	639802	Educador Social
43761	Wanderley Santos Brasil	54644060	Procurador Municipal
40885	Wanderson Otto Ferreira	101442233	Agente Operacional
40565	Wania Cristina de Jesus Gonçalves Matias	3.826.823-6	Educador Social
43344	Wellington William Thozolino	87507637	Educador Social
44728	Wesley Robert Fagundes	123549876	Agente Administrativo
39428	Wilberd Kehl	9.483.607-7	Agente Operacional
41782	Wilians da Silva Castro	4.621.316-5	Enfermeiro
40042	William de Rezende Gonçalves	129983310	Profissional de Nível Superior - Artes Visuais
42083	William Lopes Gonçalves	105772920	Técnico em Enfermagem
44759	Willian de Oliveira	91389967	Agente Administrativo
43017	Willian Fernandes Stobbe	103689392	Agente Operacional
39158	Willian Isaac Martins Jacobouski	127236666	Agente Administrativo
39214	Willian Maciel Muller	103863260	Técnico Administrativo
39957	Willian Rafael Rodrigues de Lima	130672655	Motorista
44361	Willian Saturnino Rodrigues	841113247	Técnico em Construções
42080	Willyam Fernandes Adão	124001137	Motorista
44252	Wilson Claro da Silva	61771212	Fiscal
40797	Wilson de Souza	193941557	Agente Administrativo
43346	Wilson de Souza	193941557	Agente Operacional
43264	Wilson de Souza	193941557	Motorista
39587	Wilson Jose Vega Junior	81340968	Motorista
42367	Wilson Rodrigues de Miranda	4.169.599-4	Agente de Manutenção
40652	Winderson Neves da Silva	7617002	Motorista
39401	Yan Carlos	79560006	Fiscal
40155	Yasmin Barreto Batista dos Santos	110626681	Técnico Administrativo
41382	Yasmine Emanuelle Soares Martins	10.342.837-8	Técnico Administrativo
40415	Yuri da Silva Mendes	103154464	Agente Administrativo
41008	Yuri Lucas Costa	47.237.527-1	Procurador Municipal
40445	Zenilda Silveira	58951137	Técnico Administrativo
41477	Zenilda Soares	8725507-7	Procurador Municipal
40303	Zilanda Cinthia Magalhaes de Andrade	409099340	Técnico Administrativo

41002	Ziley Terezinha Faxina	37750034	Enfermeiro
40320	Zilma Gomes Pereira	20365202	Agente Educacional

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:7FF6D081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014-PMQ

Ata nº 25/2014-PMQ
Pregão nº 40/2014-PMQ
Detentor da Ata: LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ n° 17.430.560/0001-89

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10248	BANDEIROLAS 0,70 X 0,60M EM POLIETILENO COM ADESIVO PLOTADO C/ BASTÓES NAS EXTREMIDADES	PROPRIA	UNID	100,00	17,12	1.712,00
1	2	13992	ADESIVOS 0,10M X 0,20M COLORIDO IMPRESSO DIGITALMENTE	PROPRIA	UNID	3.000,00	1,11	3.330,00
2	1	5497	BANNER 1,40M X 1,40M X 0,20MM EM POLIETILENO PLOTADO COM ADESIVO. C/ MADEIRA NAS EXTREMIDADES	PROPRIA	UNID	4,00	96,44	385,76
2	2	5498	BANNER 0,70M X 1,00M X 0,20MM EM POLIETILENO PLOTADO COM ADESIVO. COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES	PROPRIA	UNID	104,00	53,43	5.556,72
2	3	10245	BANNER 1,40M X 1,00M X, 0,20MM EM POLIETILENO PLOTADO COM ADESIVO. COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES	PROPRIA	UNID	14,00	72,98	1.021,72
2	4	10246	BANNER EM LONA 1,40X1,00M 440GR IMPRESSÃO DIGITAL 1440X770DPI COM BASTÕES NAS EXTREMIDADES	PROPRIA	UNID	4,00	86,02	344,08
2	5	13988	BANNER EM LONA 0,70X1,00M 440GR IMPRESSÃO DIGITAL 1440X770DPI COM BASTÕES NAS EXTREMIDADES	PROPRIA	UNID	64,00	56,05	3.587,20
2	6	13995	BANNER EM LONA 1,10X1,00M 440GR IMPRESSÃO DIGITAL 1440X770DPI COM BASTÕES NAS EXTREMIDADES	PROPRIA	UNID	14,00	68,29	956,06
2	7	15290	BANNER 1,20X0,80M EM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL 1440X770DPI COM BASTOES NAS ESTREMIDADES	PROPRIA	UNID	4,00	63,60	254,40
2	8	15305	BANNER EM LONA 440GR 6X4M IMPRESSO DIGITALMENTE 1440X770DPI	PROPRIA	UNID	5,00	1.068,81	5.344,05
3	1	10244	FAIXA 3,00M X 0,70M X 0,20MM EM POLIETILENO PLOTADO COM ADESIVO. COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO	PROPRIA	UNID	10,00	124,88	1.248,80
3	2	13991	FAIXA 3,00M X 0,70 M DUAS CORES	PROPRIA	UNID	20,00	120,06	2.401,20
5	1	13994	PLOTAGEM 0,60 M X 0,40 M 4 CORES PARA CARRO	PROPRIA	UNID	100,00	13,99	1.399,00
TOTAL								27.540,99

Total Geral: R$ 27.540,99 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos)
Vigência: 19/08/2015
Data de Assinatura: 20/08/2014

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

CRISTIANO W. PRADO
Gestor/Fiscal

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Município de Quitandinha

LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:EE572EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 41/2014-PMQ
DETENTOR DA ATA: CLEODOMILSON ROCHA DOS SANTOS
CNPJ 07.859.451/0001-28

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Total	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
1	1	17711	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (BRUTO)	UNID	1,00	87.300,00	10%
12	1	17714	ARTEFATOS DE CONCRETO EM GERAL	UNID	1,00	49.680,00	8%
13	1	17715	TUBOS DE CONCRETO EM GERAL	UNID	1,00	188.940,00	6%
Total Geral: R$ 325.920,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais).							

Vigência: 02/09/2015
Data de Assinatura: 03/09/2014

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeira:

Município de Quitandinha
Órgão Gerenciador
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLEODOMILSON ROCHA DOS SANTOS
Detentor da Ata de Registro de Preços

ALISSON ADALBERTO PALUSKI
Gestor/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:BF78B50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 41/2014-PMQ
DETENTOR DA ATA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO KÉRICO
CNPJ 77.508.976/0001-02

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço total	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
2	1	17712	MATERIAL ELETRICO, TELEFONICO, LOGICA E OUTROS	UNID	1,00	65.550,00	5 %
3	1	17713	MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL	UNID	1,00	29.450,00	5%
8	1	17720	FERRAGENS EM GERAL	UNID	1,00	52.320,00	4%
10	1	17724	MATERIAIS PARA ALVENARIA EM GERAL	UNID	1,00	91.200,00	4%
11	1	17725	TELHAS	UNID	1,00	38.950,00	5%
15	1	17722	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID	1,00	13.300,00	5%
16	1	17726	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL - EPI	UNID	1,00	10.925,00	5%
Total Geral: R$ 301.695,00 (Trezentos e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).							

Vigência: 02/09/2015
Data de Assinatura: 03/09/2014

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
órgão Gerenciador

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO KÉRICO
Detentor da Ata de Registro de Preços

ALISSON ADALBERTO PALUSKI
Gestor/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:E3064C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 41/2014-PMQ
DETENTOR DA ATA: ALEX DE OLIVEIRA STARKE
CNPJ 07.749.865/0001-02

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Total	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
5	1	17717	ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO EM GERAL	UNID	1,00	44.650,00	5%
6	1	17718	VIDROS EM GERAL	UNID	1,00	21.150,00	6%
Total Geral: R$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).							

Vigência: 02/09/2015
Data de Assinatura: 03/09/2014

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Órgão Gerenciador

ALEX DE OLIVEIRA STARKE
Detentor da Ata de Registro de Preços

ALISSON ADALBERTO PALUSKI
Gestor/fiscal do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:3E5CBD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 41/2014-PMQ
DETENTOR DA ATA: IRMAOS KARPINSKI LTDA
CNPJ 07.151.036/0001-15

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Total	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
9	1	17723	MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL	UNID	1,00	40.850,00	5%
14	1	17721	FERRAMENTAS EM GERAL	UNID	1,00	16.150,00	5%
Total Geral: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).							

Vigência: 02/09/2015
Data de Assinatura: 03/09/2014

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Órgão Gerenciador

IRMAOS KARPINSKI LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

ALISSON ADALBERTO PALUSKI
Gestor/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:7EF23D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 41/2014-PMQ
DETENTOR DA ATA: NIVALDO JOSE GUIESSMANN
CNPJ 77.751.436/0001-47

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço total	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
4	1	17716	MADEIRAS EM GERAL	UNID	1,00	69.560,00	6%
7	1	17719	PORTAS E JANELAS DE MADEIRA EM GERAL	UNID	1,00	31.825,00	5%
Total Geral: R$ 101.385,00 (cento e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).							

Vigência: 02/09/2015
Data de Assinatura: 03/09/2014

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Órgão Gerenciador

NIVALDO JOSE GUIESSMANN
Detentor da Ata de Registro de Preços

ALISSON ADALBERTO PALUSKI
Gestor/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:A9E13463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.122.000,00	4.484.146,72	32.606.146,72	5.167.623,89	19.494.362,57	5.158.570,30	18.688.537,74	57,32	13.917.608,98
DESPESAS CORRENTES	21.795.000,00	1.422.633,89	23.217.633,89	4.601.709,19	15.950.438,36	4.539.570,10	15.690.636,22	67,58	7.526.997,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.722.500,00	(534.500,00)	11.188.000,00	2.306.562,10	7.858.208,48	2.306.562,10	7.858.208,48	70,24	3.329.791,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	300.000,00	(100.000,00)	200.000,00	27.607,19	97.815,03	27.607,19	97.815,03	48,91	102.184,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.772.500,00	2.057.133,89	11.829.633,89	2.267.539,90	7.994.414,85	2.205.400,81	7.734.612,71	65,38	4.095.021,18
DESPESAS DE CAPITAL	6.237.000,00	3.061.512,83	9.298.512,83	565.914,70	3.543.924,21	619.000,20	2.997.901,52	32,24	6.300.611,31
INVESTIMENTOS	6.087.000,00	2.961.512,83	9.048.512,83	505.778,03	3.309.426,81	558.863,53	2.763.404,12	30,54	6.285.108,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	100.000,00	250.000,00	60.136,67	234.497,40	60.136,67	234.497,40	93,80	15.502,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.878.000,00	0,00	1.878.000,00	272.440,51	1.024.322,08	272.440,51	1.024.322,08	54,54	853.677,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	4.484.146,72	34.484.146,72	5.440.064,40	20.518.684,65	5.431.010,81	19.712.859,82	57,16	14.771.286,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	4.484.146,72	34.484.146,72	5.440.064,40	20.518.684,65	5.431.010,81	19.712.859,82	57,16	14.771.286,90
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.162.408,64	946.417,73	1.171.462,23	1.752.242,56	0,00	(1.752.242,56)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	4.484.146,72	34.484.146,72	6.602.473,04	21.465.102,38	6.602.473,04	21.465.102,38	62,25	13.019.044,34

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:0EB138E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2014							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	33.632.400,00	34.241.008,78	4.863.368,07	14,20	21.264.346,74	62,10	12.976.662,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.751.000,00	1.816.800,00	202.214,39	11,13	1.119.884,86	61,64	696.915,14
IMPOSTOS	1.418.000,00	1.483.800,00	182.206,50	12,28	918.278,28	61,89	565.521,72
TAXAS	233.000,00	233.000,00	19.861,75	8,52	201.451,86	86,46	31.548,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	146,14	0,15	154,72	0,15	99.845,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	49.202,01	8,00	284.809,22	46,31	330.190,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	615.000,00	615.000,00	49.202,01	8,00	284.809,22	46,31	330.190,78
RECEITA PATRIMONIAL	357.000,00	365.039,28	190.727,50	52,25	336.654,38	92,22	28.384,90
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	23.000,00	23.000,00	4.285,50	18,63	14.765,90	64,20	8.234,10
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	334.000,00	342.039,28	186.442,00	54,51	321.888,48	94,11	20.150,80
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	5.571,40	6,63	23.525,47	28,01	60.474,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.549.000,00	31.083.769,50	4.379.166,30	14,09	19.320.133,58	62,16	11.763.635,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.049.000,00	30.583.769,50	4.319.536,78	14,12	19.126.495,74	62,54	11.457.273,76
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	59.629,52	11,93	193.637,84	38,73	306.362,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.400,00	276.400,00	36.486,47	13,20	179.339,23	64,88	97.060,77
MULTAS JUROS DE MORA	45.400,00	45.400,00	8.204,89	18,07	35.450,41	78,08	9.949,59
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	1.866,87	9,33	24.829,93	124,15	(4.829,93)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	81.000,00	81.000,00	13.605,30	16,80	72.047,29	88,95	8.952,71
RECEITAS DIVERSAS	130.000,00	130.000,00	12.809,41	9,85	47.011,60	36,16	82.988,40
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,00	3.063.212,77	2.359.349,95	77,02	2.989.604,60	97,60	73.608,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	1.334.400,00	66,72	1.334.400,00	66,72	665.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	2.000.000,00	1.334.400,00	66,72	1.334.400,00	66,72	665.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	110.000,00	913.212,77	1.024.949,95	112,24	1.655.204,60	181,25	(741.991,83)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.000,00	666.299,98	429.173,95	64,41	841.897,43	126,35	(175.597,45)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	246.912,79	595.776,00	241,29	813.307,17	329,39	(566.394,38)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.592.400,00)	(4.592.400,00)	(620.244,98)	13,51	(2.788.848,96)	60,73	(1.803.551,04)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.592.400,00)	(4.592.400,00)	(620.244,98)	13,51	(2.788.848,96)	60,73	(1.803.551,04)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(4.592.400,00)	(4.592.400,00)	(620.244,98)	13,51	(2.788.848,96)	60,73	(1.803.551,04)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.300.000,00	32.711.821,55	6.602.473,04	20,18	21.465.102,38	65,62	11.246.719,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	29.300.000,00	32.711.821,55	6.602.473,04	20,18	21.465.102,38	65,62	11.246.719,17
DÉFICIT (VI)	(700.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.600.000,00	32.711.821,55	6.602.473,04	20,18	21.465.102,38	65,62	11.246.719,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.947,26	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:8E6EDD7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRAT. EXEC., DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.122.000,00	32.606.146,72	5.167.623,89	19.494.362,57	5.158.570,30	18.688.537,74	94,80	57,32	13.917.608,98
LEGISLATIVA	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.010.000,00	2.166.400,00	445.327,44	1.573.028,30	453.125,58	1.561.631,64	7,92	72,08	604.768,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	165.000,00	147.000,00	22.121,91	70.097,92	22.121,91	70.097,92	0,36	47,69	76.902,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.295.000,00	1.387.400,00	303.197,08	1.031.313,60	303.691,93	1.025.566,49	5,20	73,92	361.833,51
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	450.000,00	537.000,00	107.942,23	431.553,42	115.245,52	425.903,87	2,16	79,31	111.096,13
CONTROLE INTERNO	100.000,00	95.000,00	12.066,22	40.063,36	12.066,22	40.063,36	0,20	42,17	54.936,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.865.000,00	2.333.946,78	300.407,45	877.288,64	286.583,12	857.137,53	4,35	36,72	1.476.809,25
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	270.000,00	270.000,00	54.834,75	54.834,75	54.834,75	54.834,75	0,28	20,31	215.165,25
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	33.850,00	12.923,22	23.951,28	12.923,22	23.951,28	0,12	70,76	9.898,72

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	155.000,00	159.500,00	20.958,37	82.122,74	19.253,10	78.845,40	0,40	49,43	80.654,60
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.410.000,00	1.870.596,78	211.691,11	716.379,87	199.572,05	699.506,10	3,55	37,39	1.171.090,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	220.000,00	238.000,00	52.377,25	198.288,94	52.377,25	198.288,94	1,01	83,31	39.711,06
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	220.000,00	238.000,00	52.377,25	198.288,94	52.377,25	198.288,94	1,01	83,31	39.711,06
SAÚDE	5.779.305,00	5.965.805,00	1.229.402,70	4.019.476,92	1.207.316,48	3.957.868,38	20,08	66,34	2.007.936,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.460.000,00	1.559.500,00	359.705,70	1.300.797,44	365.825,30	1.296.975,47	6,58	83,17	262.524,53
ATENÇÃO BÁSICA	2.390.000,00	2.453.000,00	447.678,56	1.447.515,89	439.861,74	1.426.138,32	7,23	58,14	1.026.861,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.803.305,00	1.829.305,00	392.408,52	1.195.966,94	385.519,52	1.173.157,94	5,95	64,13	656.147,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	78.500,00	23.782,25	53.266,52	10.282,25	39.666,52	0,20	50,53	38.833,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	56.000,00	45.500,00	5.827,67	21.930,13	5.827,67	21.930,13	0,11	48,20	23.569,87
EDUCAÇÃO	6.291.275,00	7.197.211,18	1.606.386,20	5.073.082,44	1.528.645,54	4.891.320,07	24,81	67,96	2.305.891,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	542.650,00	149.714,12	478.400,28	146.608,07	469.929,16	2,38	86,60	72.720,84
ENSINO FUNDAMENTAL	4.704.600,00	5.393.812,45	1.272.620,66	3.694.541,19	1.196.985,63	3.522.372,61	17,87	65,30	1.871.439,84
ENSINO SUPERIOR	500.000,00	500.000,00	59.423,79	271.676,69	58.531,44	270.784,34	1,37	54,16	229.215,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	514.675,00	673.748,73	105.663,10	570.362,92	107.555,87	570.132,60	2,89	84,62	103.616,13
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.000,00	45.000,00	7.865,42	21.546,20	7.865,42	21.546,20	0,11	47,88	23.453,80
EDUCAÇÃO ESPECIAL	47.000,00	42.000,00	11.099,11	36.555,16	11.099,11	36.555,16	0,19	87,04	5.444,84
CULTURA	535.000,00	572.150,00	36.464,99	205.241,11	36.396,83	203.938,33	1,03	35,64	368.211,67
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	230.000,00	140.000,00	0,00	4.764,00	0,00	4.764,00	0,02	3,40	135.236,00
DIFUSÃO CULTURAL	305.000,00	432.150,00	36.464,99	200.477,11	36.396,83	199.174,33	1,01	46,09	232.975,67
URBANISMO	3.043.820,00	3.102.814,28	249.163,54	1.163.733,72	245.041,62	1.150.601,24	5,84	37,08	1.952.213,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.965.500,00	2.032.094,28	78.448,68	463.484,54	75.589,46	455.684,54	2,31	22,42	1.576.409,74
SERVIÇOS URBANOS	1.078.320,00	1.070.720,00	170.714,86	700.249,18	169.452,16	694.916,70	3,53	64,90	375.803,30
HABITAÇÃO	291.000,00	286.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.100,00
HABITAÇÃO URBANA	291.000,00	286.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.100,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
SANEAMENTO	75.000,00	162.370,63	0,00	110.077,84	69.384,40	110.077,84	0,56	67,79	52.292,79
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	137.370,63	0,00	110.077,84	69.384,40	110.077,84	0,56	80,13	27.292,79
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	215.000,00	215.000,00	38.059,23	50.004,48	11.557,91	21.447,65	0,11	9,98	193.552,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	215.000,00	215.000,00	38.059,23	50.004,48	11.557,91	21.447,65	0,11	9,98	193.552,35
AGRICULTURA	1.395.000,00	1.431.382,92	249.168,99	733.898,07	250.520,41	721.659,49	3,66	50,42	709.723,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	670.000,00	596.300,00	141.878,87	453.250,53	138.734,69	450.106,35	2,28	75,48	146.193,65
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	250.000,00	452.882,92	90.193,12	193.113,12	94.393,12	184.113,12	0,93	40,65	268.769,80
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	40.000,00	40.000,00	247,00	14.159,42	542,60	14.065,02	0,07	35,16	25.934,98
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	285.000,00	192.200,00	16.850,00	73.375,00	16.850,00	73.375,00	0,37	38,18	118.825,00
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
INDÚSTRIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
TRANSPORTE	2.466.600,00	4.989.300,00	729.698,04	4.457.272,46	779.260,25	4.010.029,05	20,34	80,37	979.270,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.466.600,00	4.989.300,00	729.698,04	4.457.272,46	779.260,25	4.010.029,05	20,34	80,37	979.270,95
DESPORTO E LAZER	1.585.000,00	1.572.800,00	69.129,18	417.569,23	79.016,63	416.633,39	2,11	26,49	1.156.166,61
TURISMO	475.000,00	462.800,00	469,28	221.228,32	2.468,89	221.228,32	1,12	47,80	241.571,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	930.000,00	930.000,00	62.959,90	190.640,91	70.847,74	189.705,07	0,96	20,40	740.294,93
LAZER	180.000,00	180.000,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	0,03	3,17	174.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	785.000,00	807.865,93	162.038,88	615.400,42	159.344,28	587.904,19	2,98	72,77	219.961,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	450.000,00	87.743,86	332.312,43	87.743,86	332.312,43	1,69	73,85	117.687,57
TRANSFERÊNCIAS	300.000,00	300.000,00	57.172,68	247.310,74	54.478,08	219.814,51	1,12	73,27	80.185,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	57.865,93	17.122,34	35.777,25	17.122,34	35.777,25	0,18	61,83	22.088,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.878.000,00	1.757.450,00	272.440,51	1.024.322,08	272.440,51	1.024.322,08	5,20	58,28	733.127,92
TOTAL	30.000.000,00	34.363.596,72	5.440.064,40	20.518.684,65	5.431.010,81	19.712.859,82	100,00	57,37	14.650.736,90

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:583B2005

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRAT. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.466.700,00	1.532.500,00	188.459,80	957.679,02	62,49
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	568.600,00	626.600,00	11.172,68	267.347,38	42,67
1.1.1 - IPTU	528.000,00	586.000,00	5.460,47	234.551,29	40,03
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	4.600,00	4.600,00	429,01	1.822,14	39,61
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	26.000,00	26.000,00	3.927,93	23.062,62	88,70
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.355,27	7.911,33	79,11
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	198.100,00	202.100,00	46.950,81	169.229,69	83,74

1.2.1 - ITBI	198.000,00	202.000,00	46.908,41	167.488,45	82,92
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	42,40	59,32	59,32
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	1.476,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	205,92	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	288.000,00	288.000,00	55.209,38	243.041,61	84,39
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	54.710,69	238.178,20	85,06
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	1.800,00	1.800,00	36,62	226,32	12,57
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	309,72	3.176,05	63,52
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	152,35	1.461,04	121,75
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	412.000,00	415.800,00	75.126,93	278.060,34	66,87
1.4.1 - IRRF	412.000,00	415.800,00	75.126,93	278.060,34	66,87
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.312.000,00	23.545.114,00	3.101.225,30	13.944.246,74	59,22
2.1 - Cota-parte FPM	13.850.000,00	14.009.864,00	1.685.328,20	7.951.526,97	56,76
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.500.000,00	13.659.864,00	1.685.328,20	7.951.526,97	58,21
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	8.068.750,00	1.309.601,34	5.335.723,77	66,13
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	12.436,40	43.527,40	36,27
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	24.354,31	93.001,38	51,67
2.5 - Cota-parte ITR	12.000,00	16.500,00	832,44	12.976,93	78,65
2.6 - Cota-parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	68.672,61	507.490,29	44,13
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.778.700,00	25.077.614,00	3.289.685,10	14.901.925,76	59,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	685.000,00	1.201.299,98	566.537,73	1.180.138,92	98,24
5.1 - Transferências do salário-educação	350.000,00	350.000,00	62.450,90	266.684,04	76,20
5.2 - Outras transferências do FNDE	335.000,00	851.299,98	504.086,83	913.454,88	107,30
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	59.629,52	178.888,56	59,63
6.1 - Transferências de convênios	300.000,00	300.000,00	59.629,52	178.888,56	59,63
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	985.000,00	1.501.299,98	626.167,25	1.359.027,48	90,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.592.400,00	4.592.400,00	620.244,98	2.788.848,96	60,73
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	337.090,20	1.590.329,80	58,90
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	261.920,24	1.067.480,25	66,72
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	2.487,28	8.705,48	36,27
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	4.870,86	18.264,66	50,74
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	141,88	2.570,71	107,11
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	230.000,00	230.000,00	13.734,52	101.498,06	44,13
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	605.824,74	2.615.764,87	65,39
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	605.824,74	2.615.764,87	65,39
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(592.400,00)	(592.400,00)	(14.420,24)	(173.084,09)	29,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.420.000,00	2.420.000,00	537.769,09	1.785.843,24	73,80
13.1 - Com educação infantil	492.500,00	492.500,00	111.804,13	381.024,63	77,37
13.2 - Com ensino fundamental	1.927.500,00	1.927.500,00	425.964,96	1.404.818,61	72,88
14 - OUTRAS DESPESAS	1.600.000,00	1.600.000,00	248.939,20	835.825,01	52,24
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.600.000,00	1.600.000,00	248.939,20	835.825,01	52,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.020.000,00	4.020.000,00	786.708,29	2.621.668,25	65,22

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	157.981,45
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	157.981,45
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	62,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	253.938,63
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	253.938,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	6.194.675,00	6.269.403,50	822.421,28	3.725.481,44	59,42

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	564.675,00	633.175,00	117.625,94	504.155,06	79,62

23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	492.500,00	492.500,00	111.804,13	381.024,63	77,37
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	72.175,00	140.675,00	5.821,81	123.130,43	87,53
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.077.600,00	5.230.900,00	982.262,61	3.522.772,35	67,35
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.527.500,00	3.527.500,00	674.904,16	2.240.643,62	63,52
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.550.100,00	1.703.400,00	307.358,45	1.282.128,73	75,27
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	500.000,00	58.531,44	270.784,34	54,16
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.142.275,00	6.364.075,00	1.158.419,99	4.297.711,75	67,53

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(173.084,09)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(248.035,25)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	253.938,63
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	166.790,31
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(390,40)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	4.027.317,81
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	27,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	47.831,80	186.140,35	53,18
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	429.918,18	299.983,90	299.983,90	69,78
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	350.000,00	779.918,18	347.815,70	486.124,25	62,33
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.492.275,00	7.143.993,18	1.506.235,69	4.783.836,00	66,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.655,20	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2013	267.593,83
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.615.764,87
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.621.668,25
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	261.690,45

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:64DFBE17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.428.700,00	24.727.614,00	14.901.925,76	60,26
Impostos líquidos	1.418.000,00	1.483.800,00	918.278,28	61,89
Impostos	1.418.000,00	1.483.800,00	918.278,28	61,89
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	48.700,00	48.700,00	39.400,74	80,91
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	48.700,00	48.700,00	39.400,74	80,91
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	22.962.000,00	23.195.114,00	13.944.246,74	60,12
Da união	13.632.000,00	13.796.364,00	8.008.031,30	58,04
Do estado	9.330.000,00	9.398.750,00	5.936.215,44	63,16
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.580.000,00	1.705.000,00	2.053.028,70	120,41
Da união para o município	1.510.000,00	1.635.000,00	1.908.189,90	116,71
Do estado para o município	70.000,00	70.000,00	144.838,80	206,91
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	3.291.300,00	6.279.207,55	4.510.147,92	71,83
Outras Receitas Orçamentárias	7.883.700,00	10.871.607,55	7.298.996,88	67,14
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	4.592.400,00	4.592.400,00	2.788.848,96	60,73
TOTAL	29.300.000,00	32.711.821,55	21.465.102,38	65,62

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.899.305,00	4.985.805,00	3.645.144,52	73,11	3.604.603,75	72,30

Pessoal e encargos sociais	3.096.000,00	3.112.750,00	2.266.198,63	72,80	2.266.198,63	72,80
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.803.305,00	1.873.055,00	1.378.945,89	73,62	1.338.405,12	71,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.125.000,00	1.225.000,00	518.368,76	42,32	497.300,99	40,60
Investimentos	1.125.000,00	1.225.000,00	518.368,76	42,32	497.300,99	40,60
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.024.305,00	6.210.805,00	4.163.513,28	67,04	4.101.904,74	66,04

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	6.024.305,00	6.210.805,00	4.163.513,28	100,00	4.101.904,74	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.320.000,00	2.455.000,00	1.549.722,73	37,22	1.495.728,16	35,92
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.620.000,00	1.755.000,00	1.171.640,52	28,14	1.138.713,72	27,35
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	700.000,00	700.000,00	378.082,21	9,08	357.014,44	8,57
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	3.704.305,00	3.755.805,00	2.613.790,55	62,78	2.606.176,58	63,54

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		17,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	2.390.000,00	2.453.000,00	1.447.515,89	34,77	1.426.138,32	34,77
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.853.305,00	1.879.305,00	1.214.498,60	29,17	1.191.689,60	29,05
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	85.000,00	93.500,00	58.186,42	1,40	44.586,42	1,09
Vigilância epidemiológica	56.000,00	45.500,00	21.930,13	0,53	21.930,13	0,53
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.640.000,00	1.739.500,00	1.421.382,24	34,14	1.417.560,27	34,56
TOTAL	6.024.305,00	6.210.805,00	4.163.513,28	100,00	4.101.904,74	100,00

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

TARCISIO SURMAS
Controlador

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:6A8483FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2014

Ref. Pregão Presencial nº 093/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352**,** resolve registrar os preços da empresa, **MPL Estruturas Para Eventos Ltda**, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.888.592/0001-79, estabelecida à Rua Saul Guimarães da Costa, nº 305, Loteamento Santa Cândida, na cidade de Apucarana - PR, CEP nº 86.802-670, neste ato legalmente representada pela Sra. **Marlene de Souza Grossi Luzzi**, brasileira, casada, empresária, RG nº 3.162.682-0, CPF/MF nº 363.940.689-34, residente à Rua Diva Nadir, nº 295, na cidade de Apucarana - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 093/2014,** devidamente homologado pelo Município em 04/08/2014.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	40	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 04x04 metros, por um período de 01 a 03 dias, conforme especificações do Anexo II.	160,00	6.400,00
	2	und	15	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 05x05 metros, por um período de 01 a 03 dias, conforme especificações do Anexo II.	180,00	2.700,00
	3	und	20	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 10 x 10 metros, por um período de 01 a 03 dias, conforme especificações do Anexo II.	683,33	13.666,60
2	4	MT	150	Fechamento em chapa metálica, por um período de 01 a 03 dias	13,83	2.074,50
	5	MT	150	Fechamento grade de isolamento, por um período de 01 a 03 dias	11,00	1.650,00
	6	MT	500	Fechamento em lona, por um período de 01 a 03 dias	9,33	4.665,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.156,10 (trinta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação dos serviços, conforme emissão de ordem de serviço, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será nas datas conforme descrito na autorização de fornecimento, após a emissão da ordem de serviços e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B6F668D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2014

Ref. Pregão Presencial nº 067/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Muniz E Rocha LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Casagrande, nº 2.850 B, Vila Romana, na cidade de Ibiporã - PR, CEP nº 86.200-000, cadastrada no CNPJ/MF 03.919.932/0001-20, representada pelo Sr. **Josué Jorge Bueno Muniz**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Francisco Lourdes Salinet, nº 1.766, São Manoel, na cidade de Ibiporã - PR, portador do RG nº 2.175.463 e do CPF/MF nº 366.804.608-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos equipamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 067/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	10	**Amalgamador odontológico para amálgama em cápsulas** - Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempooriginalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário.O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia.Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). Com freqüência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. Voltagem 110 V.Potência nominal 50 W. Registro no Ministério da Saúde.	555,00	5.550,00	RHOS ODONTOMIX
2	2	und	10	**Amalgamador** - Amalgamador: modo de operação digital, misturador múltiplo uso, possui dosador, misturador hermético ajustável, base metálica para estabilidade. Painel de controle: Temporizador eletrônico com escala de 0 a 60 seg. e divisões de 1seg. Voltagem Bivolt 110 a 220 VCA Freqüência 50/60 Hz. Com garantia mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega do produto e resgistro no Ministério da Saúde.	640,00	6.400,00	RHOS MIXALLOY
3	3	und	3	**Aparelho Localizador Apical** - Aparelho de localizador de forame apical (odontometria eletrônica), utilização de quatro baterias do tipo AAA, com baixo consumo, não necessita atenção para ligar ou desligar o aparelho (automático). Ajuste em zero automático, alarme sonoro agradável, suporte para acondicionamento do cabo anexo ao equipamento, leitura analógica. Aparelho possui sinalizador de aparelho ligado, indicador de bateria fraca, ponteiro na posição de verificação de calibragem “CALIB”, conector do cabo “PROBE”, o ajuste de volume e o botão “CALIB”. Garantia de 1 ano. Registro no Ministério da Saúde.	2.700,00	8.100,00	ROMI BRAS/NOVAPEX
8	8	und	10	**Biombo Plumbíbero -** Em chumbo laminado, tipo curvo, revestido e acabamento em aço. Equivalência em chumbo de 2,00mmPb (espessura mínima de 2mm).com visor de vidro plumbífero de 7,5x13,0 cm montado sobre rodízios. Dimensões: altura - 180cm; largura - 80 cm. Suporte em aço regulável. Indicado para consultórios odontológicos que utilizam raio-X periapical. Registro no Ministério da Saúde.	2.547,45	25.474,50	ODONTOLOGIC
9	9	und	2	**Bisturi Elétrico Odontológico (até 165 W)** - Bisturi Eletrônico Cautério 150 Watts Mono e Bipolar independentes totalmente transistorizado, com reserva de potência para intervenções rápidas e seguras; O corte ou coagulação em diversos graus deverão ser facilmente selecionados no painel através de indicadores luminosos. O bisturi eletrônico deverá perfazer as seguintes funções: Corte Puro; Corte com coagulação; Coagulação Monopolar; Coagulação Bipolar. Acessórios fornecidos: 01 Caneta porta eletrodos com cabo de ligação; 01 placa neutra em aço inox; 01 cabo de ligação para placa neutra; 07 eletrodos; 01 pedal de comando com cabo de ligação 210mm; Voltagem: 110/220 Volts. Potência de saída: 150W monopolar, 50W bipolar. Registro no Ministério da Saúde.	1.378,00	2.756,00	EMAI - BP 150
14	15	und	10	**Estabilizador de tensão -** estabilizador eletrônico com mínimo 2,4 Kva tensão nominal de 110 Vts, variação de entrada máxima de 15%, regulação estática de no máximo 3%, sensor de sub tensão, microprocessamento, frequência de 60Hz com no máximo 5% de variação, sem distorção harmônica com tomada tripolar.	1.540,00	15.400,00	ENERMAX
21	22	und	10	**Protetor de tireóide adulto convencional 0,50 mmPb** - confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb, acabamento em nylon lavável. Registro no Ministério da Saúde.	64,98	649,80	ODONTOLOGIC
21	23	und	10	**Protetor de tireóide infantil convencional 0,50 mmPb** - confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb, acabamento em nylon lavável. Registro no Ministério da Saúde.	62,02	620,20	ODONTOLOGIC
22	24	und	10	**Seladora eletrônica** responde às normas gerais vigentes relativas à segurança e não representa perigo ao operador, quando usada de forma correta. Descrição: Compacta e de fácil instalação, Design ergonômico, Chave Liga/Desliga, Sela plástico/plástico e papel grau cirúrgico (controle de pulso de temperatura), Controle de tempo de aquecimento, Lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem, Potência: 100 W;Voltagem: 127 / 220 V (Bivolt); Dimensões: 310 x 140 x 165 mm; Comprimento de selagem: 300 mm.Com fita de teflon isolando a resistência para que não fique diretamente em contato com o plástico. Esta fita teflon e a resistência é uma peça de reposição e deve ser trocada sempre que estiver gasta ou queimada. Registro no Ministério da Saúde.	189,00	1.890,00	SANDERS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 66.840,50 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F0B0D7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2014

Ref. Pregão Presencial nº 067/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Tata Comercio De Equipamentos Para Saúde, Odonto-Médico LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 78, São Francisco, na cidade de Curitiba - PR, CEP nº 80.510-240, cadastrada no CNPJ/MF 11.088.993/0001-11, representada pelo Sr. **José Aker**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente na Rua Paula Gomes, nº 408, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 4.625.924 e do CPF/MF nº 692.524.088-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos equipamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 067/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
29	34	und	1	**Escovódromo Portátil com 6 pias** - é composto por: 6 espelhos com suporte em forma de boca de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água; 6 placas personalizadas com o nome da Instituição de 49,5x30 cm; 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis; 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm; 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita a vazamentos; 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco; 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. Registro no Ministério da Saúde.	4.772,50	4.772,50	D-EXPRESS
29	35	und	1	**KIT HIPER BOCÃO** é composto de caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição, medindo 60 x 60 x 100 cm, 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido, 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm, 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores, 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm.	1.587,50	1.587,50	D-EXPRESS
30	36	und	1	**Consultório Odontológico portátil** - com maleta em material resistente em ABS naval, com rodas, revestido internamente em teflon e com os seguintes equipamentos acoplados: 03 Saídas com encaixe borden, 01 Seringa tríplice, 01 Micro motor, 01 Contra ângulo, 01 Caneta de alta rotação, 01 Sugador, 01 Jato de bicarbonato, 01 Fotopolimerizador. 01 compressor portátil que possui reservatório com 20 litros, o peso é de 17,5 kg, mede 26,5 x 60 x 60 cm, a potência do motor é de 1,5 hp e a pressão de operação máxima é 113 lbf/pol², é isento de óleo, vem com rodas e alça de transporte. Acompanham todas as CONEXÕES - Conexão - Maleta /Compressor com mangueira UV de alta pressão com 5 mts que permite a colocação do compressor à 5 mts de distância do local do atendimento. Medidas da maleta: 53 x 73 x 27 cm. Compressor isento de óleo. Peso do Equipamento: 34 kg aproximadamente.	12.200,00	12.200,00	D-EXPRESS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:16B3B900

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2014

Ref. Pregão Presencial nº 067/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **V.s. Costa & CIA. Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF 05.286.960/0001-83, representada pelo Sr. **Valdir da Silva Costa**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Francelho nº 72, na cidade de Arapongas - PR, portador do RG nº 4.217.497-1 e do CPF/MF nº 563.814.419-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos equipamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 067/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	und	7	**Autoclave Horizontal -** (capacidade até 45 litros) - de 20 a 30 litros, com modo de operação digital e câmara de esterelização construída em aço inoxidável. Registro no Ministério da Saúde.	1.835,71	12.850,00	STERMAX - 21ASE
15	16	und	10	**Filtro de ar para cadeira odontológica, com 2 saídas** - Filtro para controle de pressão de baixa vazão, com válvula incorporada. Equipado com 2 registros de 1/4"BSP macho e manômetro calibrado até 160 Lbs/pol2. Sistema de segurança automática contra oscilação brusca de pressão. Drenagem automática. Sistema centrífugo de filtragem com refil de 5 micra, copo transparente. Registro no Ministério da Saúde.	159,00	1.590,00	WERK SHOT MODELO 6"
24	26	und	10	**Tee ar** com porcas para adaptação do aparelho Profi Ceramic II.	45,00	450,00	DABI ATLANTE - TEE ¼
25	27	und	10	**KIT DE ADAPTAÇÃO PARA SUGADOR DE ALTA POTENCI**A - Kit de adaptação para sistema de sucção de alta potencia para consultório odontológico em sugador já existente. Inclusos peças e instalação. Com garantia minima de 1 (um) ano. Registro no Ministério da Saúde.	387,00	3.870,00	DABI ATLANTE - KIT SUGADOR
26	28	und	20	**CAPAS PARA CANETAS DE ULTRASSOM -** Capas para ultrassom modelos profi Néo e Ceramic da marca Dabiatlante, autoclaváveis com sistema B-safe e garantia de deformação e rachaduras. Com garantia mínima de 1(um) ano incluindo assistencia técnica autorizada na região de Londrina, a contar da data de entrega do produto e resgistro no Ministério da Saúde	23,00	460,00	DABI ATLANTE
26	29	und	20	**PONTAS SUBGENGIVAL (PERIOSUB) PARA CANETAS DE ULTRASSOM/PERIODONTIA -** Pontas Subgengivais (Perio sub) para ultrassom de aparelho de Periodontia dos modelos profi Néo e Ceramic da marca Dabiatlante, autoclaváveis. Com garantia mínima de 1(um) ano incluindo assistencia técnica autorizada na região de Londrina, a contar da data de entrega do produto e resgistro no Ministério da Saúde.	170,00	3.400,00	DABI ATLANTE
26	30	und	20	**PONTAS SUPRAGENGIVAL (PERIOSUPRA) PARA CANETAS DE ULTRASSOM/PERIODONTIA -** Pontas Subgengivais (Perio sub) para ultrassom de aparelho de Periodontia dos modelos profi Néo e Ceramic da marca Dabiatlante, autoclaváveis. Com garantia mínima de 1(um) ano incluindo assistencia técnica autorizada na região de Londrina, a contar da data de entrega do produto e resgistro no Ministério da Saúde.	170,00	3.400,00	DABI ATLANTE
26	31	und	10	**PONTAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR PARA APARELHOS DA MARCA DABI -** Ponteiras semi orientadas com proteção em aço que evita a quebra para aparelhos fotopolimerizadores da marca Dabiatlante. Com garantia mínima de 1(um) ano incluindo assistencia técnica autorizada na região de Londrina, a contar da data de entrega do produto e resgistro no Ministério da Saúde.	170,00	1.700,00	DABI ATLANTE
27	32	und	10	**PONTAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR PARA APARELHOS DA MARCA KONDORTEC -** Ponteiras em fibras opticas (ponteiras não tranlúcidas/transparentes) para aparelhos fotopolimerizadores da marca kondortec. Com garantia mínima de 1(um) ano incluindo assistencia técnica autorizada na região de Londrina, a contar da data de entrega do produto e resgistro no Ministério da Saúde.	204,00	2.040,00	KONDORTECH

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:865B9841

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2014

Ref. Pregão Presencial nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP nº 89.163-554, cadastrada no CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, representada pelo **Anacleto Ferrari**, brasileiro, casado, sócio-administrador, residente na Estrada Boa Esperança, nº 2.545, na cidade de Rio do Sul - SC, portador do RG nº 1.428.772 SSI/SC e do CPF nº 523.140.819-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 092/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	CPR	600.000	Atenolol, 50mg	0,02	13.800,00	VITAPAN
8	CPR	1.200.000	Captopril, 25mg	0,02	18.000,00	MARIOL
18	AMP	500	Dobutamina, cloridrato, 25mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	3,67	1.836,00	NOVAFARMA
28	AMP	500	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,71	353,00	TEUTO
46	AMP	4.000	Ranitidina Cloridrato, 25mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	0,72	2.860,00	TEUTO
50	AMP	500	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,52	261,50	ISOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.110,50 (trinta e sete mil cento e dez reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3B479BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2014

Ref. Pregão Presencial nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Saudade, nº 45-A, Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas - MG, cadastrada no CNPJ/MF 67.729.178/0004-91, representada pela Sra. **Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo**, brasileira, solteira, assistente de licitação, residente na Avenida 66-A, nº 711, na cidade de Rio Claro - SP, portadora do RG nº 47.096.646-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 387.707.608-45, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 092/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CPR	1.200.000	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	0,011	13.200,000	IMEC
2	CPR	150.000	Amiodarona, 200mg	0,245	36.750,000	BALDACCI
3	AMP	1.000	Amiodarona, 50mg/mL, Injetável - Ampola com 3mL	1,880	1.880,000	HIPOLABOR
9	CPR	700.000	Carbamazepina, 200mg	0,070	49.000,000	NEO Q/HYP/BRAIN
15	CPR	200.000	Digoxina, 0.25mg	0,036	7.200,000	PHARLAB
17	FR	20.000	Dipirona, 500mg/mL, solução oral gotas - Frasco com 10 mL	0,490	9.800,000	FARMACE
20	CPR	400.000	Enalapril Maleato, 10mg	0,048	19.200,000	BELFAR
21	CPR	1.000.000	Enalapril Maleato, 20mg	0,048	48.000,000	BELFAR
26	CPR	900.000	Glibenclamida, 5mg	0,023	20.700,000	MEDQUIMICA
30	CPR	1.200.000	Hidroclorotiazida, 25mg	0,020	24.000,000	PHARLAB
32	CPR	40.000	Imipramina,25mg	0,130	5.200,000	CRISTALIA
39	CPR	200.000	Metildopa, 250mg	0,105	21.000,000	SANVAL
40	BIS	7.000	Nistatina, 250.000UI/g, creme vaginal - Bisnaga com 60g, acompanhado do aplicador	2,290	16.030,000	SANVAL
42	AMP	4.000	Norestisterona, Enantato + Estradiol, Valerato 50mg+5mg , solução injetável, ampola + seringa	5,140	20.560,000	MABRA
44	AMP	6.000	Prometazina Cloridrato, 25mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	1,240	7.440,000	SANVAL/HIPOLABOR
45	CPR	500.000	Propranolol, 40mg	0,013	6.500,000	OSORIO DE MORAE
48	CPR	500.000	Sinvastatina, 20mg	0,058	29.000,000	SANVAL
49	CPR	500.000	Sinvastatina, 40mg	0,105	52.500,000	SANVAL
53	AMP	3.000	Tramadol Cloridrato, 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 2ml	1,100	3.300,000	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 391.260,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:271EE505

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2014

Ref. Pregão Presencial nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Classmed Produtos Hospitalares Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF 01.328.535/0001-59, representada pela Sra. **Michele C. Cardoso da Silva Machado**, brasileira, casada, sócia - administradora, residente na Rua Azulinho, nº 182, na cidade de Arapongas - PR, portadora do RG nº 7.857.674-0 e do CPF/MF nº 878.622.989-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 092/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	AMP	500	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	0,550	275,000	FARMACE
7	AMP	3.000	Butilbrometo de Escopolamina, 20mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,020	3.060,000	UNIÃO
11	AMP	800	Cloreto de Potássio, 19,1%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,220	176,000	FARMACE
12	AMP	800	Cloreto de Sódio, 20,0%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,194	155,200	ISOFARMA
13	AMP	5.000	Complexo B, solução injetável - Ampola com 2mL	0,700	3.500,000	HYPOFARMA
19	AMP	500	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	0,665	332,500	NEO QUIMICA
22	AMP	500	Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	1,040	520,000	UNIÃO
24	AMP	500	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,080	540,000	CRISTALIA
29	AMP	2.000	Heparina Sódica Subcutânea 5.000 UI/0,25mL, injetável - Ampola com 0,25mL	4,590	9.180,000	CRISTALIA
51	F/A	500	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	11,856	5.928,000	UNIÃO
57	TB	12.000	Dexametasona, 1%, creme - bisnaga com 10g	0,579	6.948,000	MULTILAB
59	TB	2.000	Miconazol, 2% creme vaginal com 14 aplicadores - bisnaga 80g	4,166	8.332,000	PRATI
60	FR	600	Nistatina, 100.000 UI/mL, suspensão oral - frasco com 50 mL	1,518	910,800	PRATI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 39.857,50 (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:324901FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2014

Ref. Pregão Presencial nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Dimaci - Material Cirúrgico LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba - PR, CEP nº 82.520-610, cadastrada no CNPJ/MF 00.656.468/0001-39, representada pelo Sr. **Luiz Renato Garofani** , brasileiro, gerente geral, residente na Rua Paulo Setubal, nº 2.275, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 4.541.423-0 e do CPF/MF nº 874.165.659-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 092/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	F/A	6.000	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	3,090	18.540,000	UNIÃO QUIMICA
14	AMP	1.000	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	1,080	1.080,000	UNIÃO QUIMICA
23	F/A	500	Fentanila, sal citrado, 0,05mg/mL, solução injetável - frasco com 10mL	1,995	997,500	HIPOLABOR
37	AMP	3.000	Medroxipregesterona Acetano, 150mg/ml, solução injetável - Ampola com 1mL	11,445	34.335,000	E M S
52	AMP	2.000	Tramadol Cloridrato, 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 2ml	1,729	3.458,000	HIPOLABOR
58	FR	500	Metronidazol, 40 mg/mL, suspensão oral - frasco 100 mL	1,680	840,000	PRATI DONADUZZI
61	CPR	20.000	Sulfametoxazol, associada à trimetropina, 400 mg + 80 mg	0,064	1.280,000	PRATI DONADUZZI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 60.530,50 (sessenta mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5D144B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2014

Ref. Pregão Presencial nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Dimaster - com. De Prod. Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP nº 99.740-000, cadastrada no CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, representada pela Sra. **Suema Tussi Brunelo**, brasileira casada, procuradora, residente na Rua Augusto Berton, nº 74, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, portadora do RG nº 103.869.002-8 SSP/RS e do CPF nº 448.443.280-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 092/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	CPR	500.000	Furosemida, 40mg	0,034	17.000,000	HIPOLABOR
31	CPR	500.000	Ibuprofeno, 600mg	0,080	40.000,000	PRATI
38	CPR	1.200.000	Metformina Cloridrato, 850mg	0,082	98.400,000	PRATI
47	ENV	20.000	Sais reidratação oral, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, citrato de sódio 2,9g + cl	0,390	7.800,000	PRATI
54	CPR	250.000	Valproato de sódio, 500mg	0,620	155.000,000	BIOLAB

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 318.200,00 (trezentos e dezoito mil e duzentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B2C82433

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2014

Ref. Pregão Presencial nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Mcm Comercio De Medicamentos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ismael Pinto Siqueira, nº 875, Centro, na cidade de Faxinal - PR, CEP nº 86.840-000, cadastrada no CNPJ/MF 17.512.670/0001-90, representada pela Sra. **Lourdes Soares Faria**, brasileira, casada, professora, residente na Rua Maria Quiteria, nº 55, na cidade de Faxinal - PR, portadora do RG nº 1.256.836 SSP/PR e do CPF nº 588.274.639-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 092/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	FR	1.000	Dimeticona, 75mg/mL, suspensão oral gotas - frasco com 10mL	0,620	620,000	NATIVITA
43	CPR	1.500.000	Omeprazol, 20mg	0,050	75.000,000	CIFARMA/MABRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 75.620,00 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C8C35AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2014

Ref. Pregão Presencial nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Nunesfarma Dist.de Prod.Farm. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Almirante Gonçalves, nº 2.247, Água Verde, na cidade de Curitiba - PR, CEP nº 80.250-150 cadastrada no CNPJ/MF 75.014.167/0001-00, representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Silva Cabreira**, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente na Rua Almirante Gonçalves, nº 2.247, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 5.491.985-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 873.180.089-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 092/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
33	ctl	1.200	Levonorgestrel + etinilestradiol - cartela contendo 21 drágeas, sendo 6 drágeas contendo 0,05mg de l	5,120	6.144,000	BAYER
34	CPR	250.000	Levotiroxina sódica, 100mcg	0,110	27.500,000	ACHE
35	CPR	300.000	Levotiroxina sódica, 25mcg	0,110	33.000,000	ACHE
36	CPR	300.000	Levotiroxina sódica, 50 mcg	0,120	36.000,000	ACHE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 102.644,00 (Cento e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:07E17ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2014

Ref. Pregão Presencial nº 078/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **C. R. Tedardi & Cia Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Mauá, nº 2007, Vila Operária, na cidade de Maringá/PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.133.297/0001-87, representada pelo Sr. **Carlos Renato Tedardi**, brasileiro, casado, residente na Rua Prof. Lauro Eduardo Werneck, nº 421, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, portador do RG nº 4.087.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 822.292.289-0, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 078/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	200	Adaptador para coleta de sangue à vácuo em polietileno com rosca e bico central, transparente, para tubos de 13 e 16 mm	0,07	14,00
2	CX	160	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo estéril 25x 7mm, com biseltrifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	21,40	3.424,00
3	CX	160	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo estéril 25x 8mm, com biseltrifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	21,40	3.424,00
4	und	50	Bastão de vidro para homogeneização de fezes, 7x 300mm	1,78	89,00
5	und	10	Caixa porta lâminas tipo maleta, fabricada em polipropileno resistente, com capacidade para 100 lâminas	6,40	64,00

9	und	1	Contador diferencial de células - Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Possui 12 teclas - 10 para contagem e 2 para funções. Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Funcionamento em 110/220 volts.	448,00	448,00
11	FR	6	Azul de Gabbet 500ml	15,25	91,50
18	FR	3	Descorante álcool acetona para Gram 500 ml	9,30	27,90
27	und	6	Estantes para 40 tubos de 17 mm em aço inox	16,83	100,98
28	und	6	Estantes para60 tubos de 15/17 mm em aço inox	21,00	126,00
40	CX	5	Lamínula para câmara de neubauer com 10 unidades	4,31	21,55
41	und	24	Lâmpada para microscópio halogênio (6W – 20V) para microscópio nikkon	8,90	213,60
42	und	15	Lápis dermográfico para marcação em vidraria cor vermelho	3,30	49,50
58	und	6.600	Parasitofiltro para cálice com alça de segurança	0,43	2.838,00
61	und	100	Pipeta graduada de 10 ml	1,47	147,00
62	und	100	Pipeta graduada de 5 ml	1,16	116,00
63	und	100	Pipeta graduada de 2 ml	1,16	116,00
64	und	100	Pipeta graduada de 1 ml	1,16	116,00
65	und	150	Pipeta para VHS Westergreen em vidro (graduada em branco) - diâmetro de 5mm ou superior	1,24	186,00
68	und	5	Placa de Kline (escavada) de vidro com 12 escavações para VDRL	31,00	155,00
83	und	6	Termômetro digital para geladeira e freezer com registro mínimo de -50ºC e máximo de 70ºC. Deve possuir display em cristal que indique temperatura ambiente, máximo e mínimo, que tenha alarme sonora para indicar alterações anormais da temperatura interna, com exatidão de +ou- 1ºC e resolução de 0,1ºC, com sensor com cabo de no mínimo 1 metro. Deve possuir base magnética para fixação em superfícies metálicas.	55,36	332,16
94	TB	500	Tubo cônico PP graduado 12 mL de Polipropileno para análise de urina	0,13	65,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor referente à quantidade de itens adquiridos, constantes do empenho respectivo, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho via fax, onde constarão as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.
CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4159861C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2014

Ref. Pregão Presencial nº 078/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Labingá Comércio de Artigos para Laboratório Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Isabel, na cidade de Maringá/PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.886103/0001-51, representada pelo Sr. **Alexandre Busnardo**, brasileiro, casado, residente na Rua Martin Afonso, nº 1217, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá/PR, portador do RG nº 6.708.475-6 SSP-PR e do CPF nº 028.234.439-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 078/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
6	und	6	Câmara de neubauer melhorada	41,70	250,20
7	PCT	400	Coletor de urina pediátrico unissex, com 10 unidades	1,90	760,00
12	FR	1	Azul de metileno ZiehlNelssen 1000ml	16,00	16,00
15	und	6	Cronômetro digital, portátil, com cordão para pescoço, mostrador progressivo, botão disparo e trava, botão para zerar contador (para tempo de coagulação)	29,00	174,00
16	PCT	12	Cubetas reduzidas pacote com 100 unidades com barra metálica paracoagulômetro Quick-timer - DRAKE	84,00	1.008,00
19	PCT	6	Detergente desincrustante para limpeza de vidrarias. Pacote com 1 kg.	10,00	60,00
21	TES	3.800	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina de fator reumatóide em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,45	1.710,00
23	und	5	Escova para lavagem de tubos de ensaio de 13x75mm, com a ponta recoberta por cerdas	1,90	9,50
24	und	5	Escova para lavagem de tubos de ensaio de 16x100mm, com a ponta recoberta por cerdas	1,90	9,50
25	und	1.500	Espéculo descartável pequeno, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e regulares	1,17	1.755,00
26	und	250	Espéculo descartável médio, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e regulares	1,30	325,00
31	und	6.000	Frasco transparente para coleta de urina 80ml, com tampa rosqueável, rosca com volta completa que impeça vazamentos	0,23	1.380,00
32	und	30.000	Frasco transparente para coleta de urina 80mL, em embalagem individual estéril com tampa rosqueável, rosca com volta completa que impeça vazamentos	0,30	9.000,00
43	und	50	Líquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 50 gramas com edulcorantes	3,20	160,00
45	und	100	Líquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 100 gramas com edulcorantes	3,20	320,00
57	CX	10	Papel filtro para mucoproteína qualitativo 9cm com 100 unidades	1,90	19,00
69	PCT	30	Ponteira descartável amarela frisada sem filtro (1 a 200µL) pacote com 1000 unidades	7,50	225,00
84	und	6	Termômetro com bulbo de mercúrio, leitura de -10ºC a +65ºC encaixe para banho-maria, maior diâmetro na região de leitura	44,50	267,00
85	TIR	20.000	Tira reativa para urina com mínimo de 10 áreas. Parâmetros mínimos analisados: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, acetona, urobilinogênio, bilirrubina e sangue. Deve possuir proteção contra ação interferente do ácido ascórbico.	0,16	3.200,00
93	FR	5	Tubo capilar para microhemtócrito sem heparina (500 unidades)	6,00	30,00
95	TB	15.000	Tubo de ensaio 12x75 de vidro sem tampa para reação	0,06	900,00

97	TES	4.000	Tromboplastina cálcica liofilizada com ISI inferior a 1,30 para determinação de tempo de atividade de protrombina	0,57	2.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor referente à quantidade de itens adquiridos, constantes do empenho respectivo, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho via fax, onde constarão as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.
CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BF10F92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2014

Ref. Pregão Presencial nº 078/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro,resolve registrar o preço da empresa **Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cassemiro de Abreu, nº 521, Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.619.113/0001-31, representada pelo Sr. **Pamella Regina de Oliveira**, brasileira, solteira, residente na Rua Toshio Ito, nº 85, Jardim Paraíso, na cidade de Marialva/PR, portadora do RG nº 8.461.946-9 SSP/PR e do CPF nº 051.249.549-14, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 078/2014, devidamente homologado pelo Município em 10/09/2014.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
8	KIT	6	Conjunto para coloração de Gram 4x500ml	34,00	204,00
20	TES	3.000	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,76	2.280,00
22	TES	9.000	Determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da Proteína C Reativa em amostra de soro. Aplicação manual. Método direto com aglutinação de partículas de látex. Deve acompanhar controle positivo e negativo	0,54	4.860,00
44	und	1.700	Líquido pronto para uso para sobrecarga de glicose 75 gramas com edulcorantes	3,17	5.389,00
56	FR	12	Óleo de imersão em microscopia 100 ml	10,60	127,20
71	TES	500	Reagentes para determinação quantitativa da Mucoproteínas em amostra de soro com reação de ponto final	0,50	250,00
73	FR	5	Solução anticoagulante fluoreto de sódio 30ml	6,48	32,40
74	FR	5	Solução anticoagulante EDTA 100ml	7,49	37,45
76	FR	5	Solução Azul de cresil brilhante pronto para uso 100 ml	22,00	110,00
86	und	6.000	Tira reativa para determinação de HCG subunidade beta (método imunocromatográfico), para soro e urina, com sensibilidade de 20UI, embaladas individualmente com número de lote e validade impressos, controle interno do teste	0,75	4.500,00
99	KIT	30	VDRL pronto para uso mínimo de 200 testes por kit	20,70	621,00
100	und	100	Placa para realização de testes de PCR, FR e ASLO	2,67	267,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor referente à quantidade de itens adquiridos, constantes do empenho respectivo, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho via fax, onde constarão as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.
CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BE679FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2014

Ref. Pregão Presencial nº 096/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Campos E Zambon Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 218, Km 01, S/n°, Parque Industrial, na cidade de Astorga - PR, CEP nº 86.730-000, cadastrada no CNPJ/MF 80.798.242/0001-01, representada pelo Sr. **Wilton Riberto de Campos**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Ceara, nº 205, na cidade de Astorga - PR, portador do RG nº 2.244.443-3 e do CPF/MF nº 482.038.669-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 096/2014, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2014.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	7	und	500	Tubos de Concreto P/B C1 200X1000	20,35	10.175,00
3	8	und	500	Tubos de Concreto P/B C1 300X1000	23,83	11.915,00
3	9	und	500	Tubos de Concreto P/B C1 400X1000	37,28	18.640,00
3	10	und	600	Tubos de Concreto P/B C1 600X1000	67,82	40.692,00
3	11	und	600	Tubos de Concreto P/B C1 800X1000	120,96	72.576,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 153.998,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7FC18FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2014

Ref. Pregão Presencial nº 096/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Deposito Rolândia Com. de Mat p/ Construção Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, nº2637, Centro, CEP 86.600-000, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.039.885/001-81, representada pelo Sr. **João de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Carlos Georg, nº 10, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 5.010.646.874 e do CPF/MF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 096/2014, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2014.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	3	M2	800	Laje Protendida Forro com vão acima de 4 metros	59,44	47.552,00
2	4	M2	800	Laje Protendida Piso com vão acima de 4 metros	63,25	50.600,00
2	5	M2	800	Laje Convencional Forro com vão até 4 metros	29,62	23.696,00
2	6	M2	800	Laje Convencional Piso com vão até 4 metros	35,19	28.152,00
4	12	M2	200	Petit Pave branco	30,37	6.074,00
4	13	M2	200	Petit Pave preto	38,63	7.726,00
5	14	M2	300	Piso Grama - Polido 43cmx33cmx2,50 cm.	55,33	16.599,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 180.399,00 (cento e oitenta mil trezentos e noventa e nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D6791659

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2014

Ref. Pregão Presencial nº 096/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Sanen Saneamento E Engenharia S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 218, s/n, Parque Industrial 03, na cidade de Sabáudia - PR, CEP nº 86.720-000, cadastrada no CNPJ/MF 06.249.465/0004-00, representada pelo Sr. **Sílvio Henrique da Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil , residente na Rua Caraguatatuba, nº 4120, na cidade de Ribeirão Preto - SP, portador do RG nº 7.715.534-8 e do CPF/MF nº 004.142.878-19, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 096/2014, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2014.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	M2	640	Piso Paver Natural 20x10x10x0,06cm	28,00	17.920,00
1	2	M2	640	Piso Paver Colorido 20x10x10x0,06cm	32,93	21.075,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.995,20 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:02DA57C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, sito à Rua William Booth, 2093 - CEP: 81730080 - Bairro: Boqueirao, Cidade/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33, para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO RETROESCAVADEIRA JCB:** Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra da Revisão Preventiva de 500 horas da Máquina Retroescavadeira 3c, JCB - Cód. Patrimônio 02372, no valor de **R$ 5.774,93 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos),** por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADITIVO PARA RADIADOR (LIMPEZA)	JCB	UN	16,00	22,44	359,04
1	2	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 20 LITROS	JCB	LT	5,00	278,94	1.394,70
1	3	FILTRO DE AR EXTERNO JCB	JCB	UN	1,00	122,42	122,42
1	4	FILTRO DE AR INTERNO OVAL JCB	JCB	UN	1,00	64,44	64,44
1	5	OLEO HIDRAULICO P/ FREIO JCB	JCB	UN	2,00	13,86	27,72
1	6	OLEO DE MOTOR JCB	JCB	BLD	1,00	252,71	252,71
1	7	FILTRO LUBRIFICANTE JCB	JCB	UN	1,00	31,30	31,30
1	8	FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB	JCB	UN	1,00	39,54	39,54
1	9	FILTRO SEDIMENTADOR JCB	JCB	UN	1,00	91,24	91,24
1	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL JCB	JCB	UN	1,00	10,81	10,81
1	11	FILTRO HIDRAULICO JCB	JCB	UN	1,00	121,09	121,09
1	12	4000/2220 OLEO EIXO DIFERENCIAL JCB	JCB	UN	2,00	373,41	746,82
1	13	SERVIÇOS DE REVISÃO - VEÍCULO/MÁQUINA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE REVISÃO E DELOCAMENTO.	JCB	SR	1,00	1.610,00	1.610,00
1	14	OLEO TRANSMISSÃO JCB	JCB	UN	1,00	348,26	348,26
1	15	JUNTA DE CORTIÇA JCB	JCB	UN	1,00	5,17	5,17
1	16	JUNTA JCB	JCB	UN	1,00	35,22	35,22
1	17	CORREIA DO VENTILADOR JCB	JCB	UN	2,00	66,69	133,38
1	18	TAMPA TANQUE HIDRAULICO JCB	JCB	UN	1,00	381,07	381,07

TOTAL	5.774,93

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 29/09/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:8E2C1A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, sito à Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 - CEP: 85804200 - Bairro: 14 Novembro, Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0004-46, para a **REVISÃO 1000 HORAS DA PÁ-CARREGADEIRA, MARCA-MODELO NEW HOLLAND-W130:** Aquisição de Peças, Prestação de Serviços de Mão de Obra e Deslocamento referente à Revisão de 1000 horas da Pá - Carregadeira, Marca- Modelo New Holland - W 130 - Cód. Patrimônio nº 02402, no valor de **R$ 3.419,39 (Três Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Trinta e Nove Centavos),** por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE REVISÃO - VEÍCULO/MÁQUINA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE REVISÃO E DELOCAMENTO.		SR	1,00	1.096,00	1.096,00
1	2	84491498 FILTRO DE OLEO T		UN	1,00	186,54	186,54
1	3	NH330H MASTER GOLD HSP		UN	2,00	270,81	541,62
1	4	NH 140 AMBRA HIPOIDE 14		UN	2,00	264,79	529,58
1	5	ELEMENTO FILTRO 71104220		UN	1,00	33,46	33,46
1	6	ELEMENTO FILTRO 47368538		UN	1,00	63,62	63,62
1	7	ELEMENTO FILTRO 84993233		UN	1,00	31,12	31,12
1	8	ELEMENTOS FILTROS 87682990		UN	1,00	107,14	107,14
1	9	ELEMENTOS FILTRO 87683000		UN	1,00	46,61	46,61
1	10	JUNTA TAMPA DA VALVULA 2852033		UN	6,00	7,70	46,20
1	11	RETENTOR DE BORRACHA		UN	6,00	2,23	13,38
1	12	FILTRO DE OLEO 75267452		UN	1,00	369,98	369,98
1	13	CORREIA DE TRANS 86982450		UN	1,00	93,60	93,60
1	14	CORREIA DE BORRACHA		UN	1,00	89,83	89,83
1	15	FILTRO DO AR CO 330014A1		UN	1,00	128,80	128,80
1	16	AMBRA HIPOIDE 14 NH 140L		UN	3,00	13,97	41,91
TOTAL							3.419,39

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 30/09/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:B3C1CCCA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RREO 4º BIM/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2014
	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.323.442,65	2.328.435,30	2.088.266,94	3.201.216,60	2.665.172,81	2.930.732,82	2.449.911,84	3.050.930,26	2.768.185,40	2.184.153,14	2.377.546,73	2.262.014,92	30.630.009,41	30.735.134,25
Receita tributária	108.202,02	117.416,73	149.315,34	127.974,68	93.676,36	160.184,34	111.858,30	510.827,96	272.360,20	108.796,97	247.571,91	119.728,89	2.127.913,70	3.395.734,87
IPTU	9.208,23	6.411,87	6.363,29	6.132,32	542,04	1.082,65	19.409,83	180.679,31	21.040,35	10.278,88	12.409,05	9.420,68	282.978,50	515.785,81
ISS	24.529,73	26.573,36	40.925,94	31.720,16	23.152,39	46.564,03	19.987,25	35.185,65	33.781,67	21.151,58	51.972,10	34.550,26	390.094,12	416.387,23
ITBI	57.286,73	36.540,95	27.583,93	69.573,77	49.624,99	65.941,09	23.127,51	65.687,27	83.322,16	54.901,77	51.653,65	49.693,78	634.937,60	1.142.326,33
IRRF	3.248,05	37.434,50	62.920,60	8.744,63	0,00	3.142,75	4.397,60	3.738,64	108.136,53	3.738,64	110.706,52	3.848,44	350.056,90	689.900,67
Outras receitas tributárias	13.929,28	10.456,05	11.521,58	11.803,80	20.356,94	43.453,82	44.936,11	225.537,09	26.079,49	18.726,10	20.830,59	22.215,73	469.846,58	631.334,83
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	10.381,60	14.006,97	12.860,56	13.166,24	37.126,37	15.732,57	15.967,42	17.750,84	21.261,91	14.663,47	16.116,47	15.331,22	204.365,64	302.117,73
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.340,00	1.200,00	720,00	240,00	180,00	380,00	450,00	60,00	380,00	1.060,00	885,00	900,00	7.795,00	18.315,56
Transferências correntes	2.181.025,33	2.175.194,22	1.902.935,75	3.036.454,93	2.511.718,30	2.728.276,80	2.307.264,75	2.409.416,17	2.449.200,00	2.044.068,02	2.089.938,54	2.107.816,31	27.943.309,12	26.513.816,22
Cota parte do FPM	725.705,02	725.716,16	1.009.456,46	1.522.883,79	1.226.203,62	1.309.406,12	776.733,24	886.510,24	1.181.383,89	885.961,66	760.969,99	924.399,23	11.935.329,42	12.360.438,27
Cota parte do ICMS	482.020,19	484.980,06	501.856,63	717.034,10	532.401,38	456.148,60	508.730,26	531.758,73	536.462,89	500.101,79	507.959,01	501.269,82	6.260.723,46	4.522.630,81
Cota parte do IPVA	47.450,89	43.758,39	43.049,46	35.694,07	87.468,63	218.757,88	102.609,09	88.959,36	84.957,32	72.579,55	76.084,89	39.258,51	940.628,04	893.467,07
Cota parte do ITR	5.837,90	30.297,91	1.553,71	833,52	788,75	130,91	63,59	37,00	86,76	658,93	588,39	520,08	41.397,45	41.850,62
Transferências da LC 87/1996	0,00	4.494,52	0,00	0,00	4.791,96	4.791,96	1.077,63	4.791,96	4.073,16	3.833,57	4.433,12	4.791,96	37.079,84	56.730,07
Transferências da LC 61/1989	7.470,60	7.986,14	8.858,70	9.468,04	9.261,19	8.068,99	7.884,43	8.597,27	9.350,95	8.906,28	9.149,54	9.431,15	104.433,28	91.507,31
Transferências do FUNDEF	281.827,76	290.903,78	312.205,51	419.743,55	360.903,76	404.066,84	325.361,17	347.053,75	368.869,46	326.279,67	323.472,01	319.593,27	4.080.280,53	3.745.515,31
Outras transferências correntes	630.712,97	587.057,26	25.955,28	330.797,86	289.899,01	326.905,50	584.805,34	541.707,86	264.015,57	245.746,57	407.281,59	308.552,29	4.543.437,10	4.801.676,76
Outras receitas correntes	22.493,70	20.617,38	22.435,29	23.380,75	22.471,78	26.159,11	14.371,37	112.875,29	24.983,29	15.564,68	23.034,81	18.238,50	346.625,95	505.149,87
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	253.696,85	259.446,58	315.284,93	361.741,14	372.183,07	399.460,87	279.204,28	304.130,91	362.448,35	294.600,01	271.908,71	295.934,12	3.770.039,82	3.444.122,22
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	253.696,85	259.446,58	315.284,93	361.741,14	372.183,07	399.460,87	279.204,28	304.130,91	362.448,35	294.600,01	271.908,71	295.934,12	3.770.039,82	3.444.122,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.069.745,80	2.068.988,72	1.772.982,01	2.839.475,46	2.292.989,74	2.531.271,95	2.170.707,56	2.746.799,35	2.405.737,05	1.889.553,13	2.105.638,02	1.966.080,80	26.859.969,59	27.291.012,03

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

CELSO SAQUE
Contador (a)

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:926A5888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.013 A AGOSTO/2.014

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.013	10 / 2.013	11 / 2.013	12 / 2.013	1 / 2.014	2 / 2.014	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.193,39	26.676,38	12.134,49	23.480,95	16.959,97	13.313,63	18.213,26	25.164,56	33.838,13	18.529,82	21.531,35	4.576,53	241.612,46	301.630,00
IPTU	1.254,90	1.394,67	235,33	259,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.144,38	12.750,00
IRRF	5.908,51	5.237,12	6.331,53	9.041,34	6.559,01	8.525,57	5.156,02	6.176,50	6.683,20	6.289,71	6.262,06	742,50	72.913,07	67.180,00
ITBI	16.499,68	17.272,38	0,00	7.558,91	4.665,24	200,00	10.900,95	14.087,88	21.994,69	5.150,00	10.890,87	0,00	109.220,60	137.700,00
ISSQN	2.537,79	1.683,16	5.388,75	5.984,90	4.992,64	4.018,58	1.240,63	3.545,30	4.176,92	5.615,18	3.647,00	3.834,03	46.664,88	64.130,00
Outras Receitas Tributárias	992,51	1.089,05	178,88	636,32	743,08	569,48	915,66	1.354,88	983,32	1.474,93	731,42	0,00	9.669,53	19.870,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.925,23	2.492,28	2.461,81	5.023,80	3.567,94	3.024,28	3.136,78	4.063,66	2.763,78	3.768,71	3.570,69	1.714,18	38.513,14	38.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.245,20	5.347,17	4.991,90	5.322,87	5.433,43	6.260,11	7.068,94	5.651,29	7.086,64	7.082,05	7.804,77	-10.367,92	53.926,45	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.027.239,04	825.666,83	1.005.614,30	1.461.011,86	1.313.189,09	1.386.026,79	1.007.541,73	1.206.921,39	1.291.108,91	1.037.187,23	1.124.297,04	1.047.333,23	13.733.137,44	13.827.140,00
Cota-Parte do FPM	435.423,02	435.429,70	605.673,88	624.708,96	735.722,18	785.643,68	466.039,94	531.906,15	708.830,33	531.576,99	456.557,39	554.639,54	6.872.151,76	8.500.000,00
Cota-Parte do ITR	4.583,30	17.782,20	4.702,81	7.175,28	7.008,17	485,91	188,87	63,48	1.364,38	76,45	170,66	653,90	44.255,41	47.200,00
Transferências da LC 87/1996	1.681,95	1.681,95	1.681,95	1.681,95	3.053,60	3.053,60	0,00	3.053,60	3.053,60	3.053,60	3.053,60	3.053,60	28.103,00	22.200,00
Cota-Parte do ICMS	178.701,17	181.490,79	186.124,43	268.330,78	332.416,15	290.662,72	324.168,31	338.842,30	341.839,85	318.670,16	323.676,85	319.414,44	3.404.337,95	2.231.990,00
Cota-Parte do IPVA	3.986,17	2.737,08	4.930,33	2.197,52	3.652,93	20.062,32	7.816,85	9.837,75	8.651,31	8.308,70	8.010,50	3.866,68	84.058,14	80.430,00
Transferências da LC 61/1989	2.795,70	2.988,61	3.315,13	3.543,15	4.829,86	5.141,62	5.024,03	5.478,26	5.958,52	5.675,17	5.830,17	6.009,61	56.589,83	50.270,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	86.137,81	88.911,79	95.422,43	128.290,30	104.392,84	116.587,53	93.878,19	100.137,24	106.431,85	94.143,19	93.333,06	92.213,95	1.199.880,18	1.240.430,00
Outras Transferências Correntes	313.929,92	94.644,71	103.763,34	425.083,92	122.113,36	164.389,41	110.425,54	217.602,61	114.979,07	75.682,97	233.664,81	67.481,51	2.043.761,17	1.654.620,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365,44	21.996,84	20.887,89	88.390,65	43.645,01	33.449,75	0,00	39,06	86,97	47,26	11.188,32	41,79	220.138,98	46.090,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do Fun	125.434,14	128.421,97	161.285,54	181.527,41	217.336,45	221.009,81	160.647,46	177.836,18	213.939,49	173.472,09	159.459,75	177.527,43	2.097.897,72	2.186.418,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	1.059.968,30	882.179,50	1.046.090,38	1.583.230,13	1.382.795,44	1.442.074,56	1.035.960,71	1.241.839,96	1.334.884,43	1.066.615,07	1.168.392,17	1.043.297,81	14.287.328,46	14.221.010,00
Total Deduções	125.434,14	128.421,97	161.285,54	181.527,41	217.336,45	221.009,81	160.647,46	177.836,18	213.939,49	173.472,09	159.459,75	177.527,43	2.097.897,72	2.186.418,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	934.534,16	753.757,53	884.804,84	1.401.702,72	1.165.458,99	1.221.064,75	875.313,25	1.064.003,78	1.120.944,94	893.142,98	1.008.932,42	865.770,38	12.189.430,74	12.034.592,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/set/2014 as 15h e 06m.														

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCIO ADALBERTO BECHER
Controlador Interno

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9EC1A2AE

